SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Junho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1985

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 01/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciaram-se as seguintes empresas: EMPRESA: MARIA ELIZBETH TOQUETO CAMPOS - ME - SERVIÇOS: CONSULTAS – Psicologia.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sorriso - MT, 30 de Maio 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:3FD43567

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A CONTRATADA AGILI SOFTWARES PARA ÁREAS PUBLICA LTDA.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, GESTÃO DE SANEAMENTO/EMISSÃO DE FATURAS, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DA SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (WEB), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.
VALOR – R$ R$ 73.800,00(SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);
VIGÊNCIA – 12 (ONZE) MESES;
DATA – 27 DE FEVEREIRO DE 2014;
ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E A CONTRATADA AGILI SOFTWARES PARA ÁREAS PUBLICA LTDA – REPRESENTANTE LEGAL SR. JOSÉ CARLOS URIAS.

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:902B3EA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 016/2014
Concedente: Prefeitura Municipal de Água Boa
Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lúcia Zandoná.
Objeto: Transferência de recursos para a manutenção da escola.
Valor: 22.483,20
Data: 27.05.2014
Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:85D80991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2607/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/05/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedores as empresas **Helio L. Dutra-ME, Moreira Comercio de Produtos Alimenticios Ltda e Jose F. Da Silva.**

Água Boa, 02 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1D9B6707

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.189/2.014.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL.

AUTORIA: Vereador Charles Miranda Medeiros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL**, entidade religiosa, de beneficência social e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, à Estrada Vicinal Aurora, Lote Rural nº 188/4 – Zona Rural, CEP 78580-000, CNPJ 07.869.474/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 29 de maio de 2.014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:6059A71F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.190/2.014.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1829/2010, DE 30-JUN-2010 (*CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*).

AUTORIA: Vereadores: Silvino Carlos Pires Pereira (Dida), Bernardo Patrício dos Santos, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, José Elói Crestani, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Paulo Cezar Chardulo (Jiló), Reinaldo de Souza (Lau), Rogério Colicchio dos Santos e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1829/2010:
.....
Art. 2º. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões ordinárias e as extraordinárias, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão injustificada que o parlamentar faltar, excetuando-se as sessões convocadas no período de recesso parlamentar.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 29 de maio de 2.014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:AD0CCDD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.191/2.014.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1.818/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1.818/2010, que passa ater a seguinte redação:

"Artigo 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar o lote público LP N3/1A, setor N3, desmembrado do lote LP N3/1, com área de 1.000 m², à Igreja Apostólica Primitiva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.279.873/0001-27.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.818/2010 permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 1.818/2010, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 29 de maio de 2.014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:702A0741

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 37700–JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA-ME.
CNPJ: 57.197.790/0001-64

RUA FELIX FAGUNDES, 410.
BAIRRO: JARDIM NOVA GERMANIA
SÃO PAULO – SP
CEP: 05.849-300

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0012.003.484-8.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 30 de maio de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:C11232A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS, BICICLETAS, MOTOCICLETA, MINI MOTO E OUTROS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA ALTA FLORESTA MAIS, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: PILOTANDO GOSTOSO LTDA, CNPJ Nº 02.507.550/0001-27

Nº	SERVIÇOS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR
01	MOTOCICLETA 0KM 150CC	01	YAMAHA/FAZER	R$ 8.990,00

Os demais itens não foram adquiridos devido a inexistência de empresas interessadas em participar do certame.

ALTA FLORESTA-MT, 27 DE MAIO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8D1C6B93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Segundo termo aditivo ao contrato: 323/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma e pintura da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias (Zona Rural);
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14 e execução em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/09/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 02/06/2014

Alto Araguaia 02/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D3F1E282

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Terceiro termo aditivo ao contrato: 015/2014
Contratada: E E de Abreu ME
Objeto: Contratação de empresas para serviço de construção de muro de arrimo e pintura de banheiros e quiosque no parque municipal, lote 03**.**
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/02/15 e execução dos serviços em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/01/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 02/06/2014

Alto Araguaia 02/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4B703D92

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 021/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para diversas empresas que solicitaram via e-mail, nenhuma compareceu ao certame cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, com isso não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 02 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1EAD2C76

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata de Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 02 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DE27933E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 083/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata-se de Registro de Preços para contratação de serviços de propaganda volante para atender a diversas secretarias desta prefeitura**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 02 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CC8E1B47

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2014 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata de Credenciamento de Empresas para Realização de Exames Complementares**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 02 de Junho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6B9DE851

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: JOSÉ ROSA DE MIRANDA
CPF: 513.725.411-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014.
Valor Global: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:A4A7686C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
CPF: 283.881.271-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014.
Valor Global: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:17EA0D62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS
CPF: 306.582.251-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014.
Valor Global: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:F77DFDB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: DENISE BARBOSA DA COSTA COUTO FREDERICO
CPF: 015.123.931-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014.
Valor Global: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:CA3C78C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: JURANDIR DE SOUSA BARBOSA
CPF: 580.539.211-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014.
Valor Global: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3D4A1980

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: RAIMUNDO CESAR ALVES DA CRUZ
CPF: 779.135.073-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REPAROS EM REDES ADUTORAS, DISTRIBUIDORAS E RAMAIS DE ÁGUA, LEITURA DE HIDRÔMETROS DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER E DAR CONTINUIDADE A DEMANDA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO QUE SE REFERE À MELHORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL. SUPRINDO ASSIM, A AUSÊNCIA DE PESSOAL CAPACITADO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DESTES SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, CONF. DECRETO N. 015/2014 DE 14/04/2014.
Valor Global: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/05/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D467547B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOSÉ CÍCERO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1426145-6 SSP/MT e CPF nº 289.394.846-49, para o **CARGO** de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 010/2014 e Portaria de Nomeação nº 080/2014, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 06 de maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOSÉ CÍCERO DE ARAÚJO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:348DAED8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 06 de junho de 2014, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, n° 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 004/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Lote I: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde, localizado na Rua Getúlio Vargas, Bairro: Bela Vista e LOTE II: Construção e Ampliação de um Posto de Saúde, no Distrito de Tira Sentido, Zona Rural do Município de Alto Paraguai – MT**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).** O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo **37**, **§ 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, **Lei Complementar nº 123/06 e** do **Decreto nº 6.204/07.**

Alto Paraguai, 02 de Junho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:05CCC541

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 002/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 002/2014, cujo objeto é: **Reforma Elétrica das Escolas Municipais "Pedro Duarte" e "Bela Vista"**, onde a Empresa **LIMA MURÇA & MURÇA LTDA – ME- ME**, CNPJ: 16.885.249/0001-61 **sagrou-se vencedora,** totalizando ***R$* 404.260,87** (Quatrocentos e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais Oitenta e Sete Centavos).

Alto Paraguai - MT, 30 de Maio de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B42471AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 25/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de seguro para parte da frota municipal da Prefeitura de Alto Taquari - MT. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 16/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 02 de junho de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:7276AFCB

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 008/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014.
Objeto: **Contratação de empresa ou instituição especializada para revisar o plano de cargos, carreiras e salários (PCCS), elaborar nova proposta e assessorar o enquadramento dos servidores do município de Alto Taquari.**
Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 18/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 02 de junho de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:5F802393

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 493/2014

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2014. PARA ACOMPANHEMTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **FÁBIO GERMANO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT., 29 de maio de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8D5E71A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0494/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª **FABIANE BATISTA DE SOUZA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 02 de junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:245258F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0495/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **SUZANA KIONONE DE SOUZA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 02 de junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B15D96A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srª. **JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA ROCKEMBACH,** ocupante do cargo de Agente Administrativo – Portaria de Posse n° 0188/2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:FE969D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **RONALDO HERCULANO ALVES,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – Portaria de Posse n° 056/2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D8639DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADA-– CARRERO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
CONTRATO N° 027/2014
OBJETO: VEICULO TRANSFORMADO TIPO AMBULANCIA-CAMINHONETE CHEVROLET S-10
VALOR: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGENCIA – 07 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:9A8492D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAIO/2014

Contrato nº 066/2014 - Data: 09/05/2014 - **Contratado:** AUTO POSTO BOLA SETE LTDA - **Valor**: R$ 7.964,00- **Objeto:** Locação de imóvel onde funcionará o Conselho Tutelar – **Vigência do Contrato:** 09/05/2014 a 31/12/2014

MARLENE RODRIGUES MORAES.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:5EF33B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAIO/2014

Contrato nº 067/2014 - Data: 09/05/2014 - **Contratado:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - **Valor**: R$ **49.300,00** - **Objeto:** Aquisição de Veículos 0 Km, descrito no ANEXO I conforme ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - REALIZADO PELO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA - MT. – **Vigência do Contrato:** 09/05/2014 a 09/05/2015 -

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:D1CAB11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAIO/2014

Contrato nº 068/2014 - Data: 16/05/2014 - **Contratado:** LUIZ AKERLEY DA COSTA- SERVIÇOS TÉCNICOS – ME - **Valor**: R$ 7.870,00 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ARAPUTANGA - MT. – **Vigência do Contrato:** 16/05/2014 a 16/06/2014 -

PEDRO JERONIMO DE SOUZA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:9916015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAIO/2014

Contrato nº 069/2014 - Data: 20/05/2014 - **Contratado:** CONSTRUMANA CONSTRUÇOES LTDA – EPP - **Valor**: R$ 895.929,36 - **Objeto:** Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbana, referentes aos Contratos de Repasses: Contrato de Repasse nº 0282148-10/2008/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, Contrato de Repasse nº 0312842-71/2009 / Ministério das Cidades / CAIXA, Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Araputanga e Contrato de Repasse nº 2628.0281484-73/2008/Ministério do Turismo/Caixa e Prefeitura Municipal de Araputanga. – **Vigência do**

Contrato: 23/05/2014 a 18/11/2014 - **Vigência de Execução da obra:** 23/05/2014 a 19/09/2014 -

ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:097631DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAIO/2014

Contrato nº 070/2014 - Data: 21/05/2014 - **Contratado:** C. N. COSTA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME - **Valor**: R$ 4.500,00 - **Objeto:** contratação de *show* artístico com a **DUPLA LUCAS & GABRIEL: Dia :** 23/05/2014 , por ocasião do **51º Aniversario de Araputanga.** – **Vigência do Contrato:** 21/05/2014 a 31/05/2014

GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:20BD3663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO MAIO/2014

Contrato nº 071/2014 - Data: 21/05/2014 - **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARAPUTANGA - **Valor**: R$ 5.500,00 - **Objeto:** LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS que será usado para a realização do CICLO DE CAPACITAÇÃO "GESTÃO EFICAZ" CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – **Vigência do Contrato:** 21/05/2014 a 30/05/2014

ETELMINIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:E669BC0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2014

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105
INEXIGIBILIDADE 003/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA VOLVO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.
Dia: 06/06/2014.Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 06/06/2014.
Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis .
Abertura do envelopes : Às 08: 30 horas, do dia 06 de junho de 2014 no endereço acima.
Fundamento Legal: art. 25, I da Lei 8.666/93.

Arenapolis- MT, 02 de junho de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:8CE533B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.322/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **ROBERTO FLAVIO MOREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 255.488 SSP/RO e do CPF nº. 348.249.012-00, ocupante do cargo de **VIGIA,** Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/06/2014 a 31/08/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B5A0496D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.323/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **SIRLENE VICENTE DE JESUS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000770444 SSP/RO e do CPF nº. 727.520.412-68, do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Nível Elementar **06**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1°/06/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 3.283/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B718EA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.324/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário **EZIQUIEL LEANDRO DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 749779/MT e do

CPF nº. 473.981.671-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico -SEASB, DAI–02**, a partir de 1°/06/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.062/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:62095666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.325/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **ELIZETE CORA FRANÇA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.531.422-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 628.389.119-53, ocupante do cargo de Carreira de **PAGEM MATERNAL**, lotada na Secretaria Municipal de ação Social**, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/06/2014 a 31/08/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8F814607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.326/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **ILMA SILVA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 263.334 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 570.942.412-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, Nível **01,** Referência **08,** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/06/2014 a 31/08/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:35FFCC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.327/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário **CLODOALDO DE ANDRADE SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.000528018 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 422.645.702-10, do cargo de Carreira de **VIGIA-SEDE,** Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 1°/06/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 4.723/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:BA6A5EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.328/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária **SIRLEI VICENTE DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1405904-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 935.653.641-49, do mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 1°/06/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.881/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C76423B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.329/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária **SARINA VALÉRIA DURIGAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697925-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 987.864.741-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Programas Sociais - **DEPROS,** Nível **DAI–01,** a partir de 1°/06/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 7076/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:BC1AA31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.330/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a partir do dia 1°/06/2014, **NEIDE STAUT DE CARVALHO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.100.568-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 640.763.349-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Nível **III**, Classe **"B,** para **CLASSE "C"**, com amparo no Artigo 15 da Lei Complementar n°. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A0255E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.331/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo relacionado:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA	01/02/2011	2534	FONOALDIOLOGO	SEMUSA
FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA	01/03/2011	2619	FISCAL SANITARIO	SEMUSA
SILVIA PEREIRA DE MATOS	11/04/2011	2733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA
MARLI DA SILVA	01/04/2011	2719	ZELADORA	SEMUSA
ALINES SANTOS SILVA	01/03/2011	2618	RECEPCIONISTA	SEMUSA
MARINELZA APARECIDA DE MORAES	02/05/2011	2739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:073F47EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.332/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3.º Inciso II da Lei Complementar n.º 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CRISTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1045997-9 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.952.961-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente Ambiental - **ASSAM,** Nível **DAI-03,** a partir de 1º/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9DB06EA7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 058/2014

AO CONTRATO N°. 189/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; Sr. PAULO LEMES PEREIRA; ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: 31/05/2014 A 31/05/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:1C93DC00

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 059/2014

AO CONTRATO N°. 208/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-

SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; Sr. CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA; ALTERAÇÃO DE VIGENCIA; 31/05/2014 A 31/05/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A35E5870

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 060/2014

AO CONTRATO N°. 210/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; Srª. CRAUDE DOS SANTOS; ALTERAÇÃO DE VIGENCIA; 31/05/2014 A 31/05/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:26B409E9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 061/2014

AO CONTRATO N°. 188/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; Sr. VANDERLINO ALVES DE SOUZA; ALTERAÇÃO DE VIGENCIA; 31/05/2014 A 31/05/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E9F9D845

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2014

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados, contratados e Agentes Políticos, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2014 será de 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos de por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2014.
§ 1º – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo como por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de Março 2013 a Maio/2014, acrescido de ganho real apurado no orçamento Municipal, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2014.
§ 2º - A reposição referente ao mês de maio de 2014, deverá ser paga em 03 (três) parcelas iguais, de acordo com o valor apurado por servidor, nos meses de maio, junho e julho, sem prejuízo da aplicação do índice estabelecido no caput deste artigo.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

JÚIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E7B7FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2014 - FMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunido no dia 02 de junho de 2014**, em Reunião Extraordinária e Registrada na **ata 004/CMDCA/2014,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o seguinte Projeto da Associação Barralcool Projeto Doce Vida – "Projeto de Escolinha de Violão e Orquestra de Câmara" conforme Edital 002/FMDCA/2014 referente à Inscrição e Seleção de Projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Projeto de **"Escolinha de Violão e Orquestra de Câmara"** no valor de R$ 24.000 (vinte e quatro mil reais)

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool "Projeto Doce Vida",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 06 de Junho de 2013

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:2A678A85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PROCESSO SELETIVO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2014

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para admissão no cargo público a candidata Aprovada no Processo Seletivo nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital.
Art. 2º. A candidata classificada e ora convocada neste Edital deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste. Para que sejam empossados no cargo em que foi aprovada, com lotação na Secretaria e na Micro área pré-estabelecidas no ato da posse;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, a classificada deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo **(autenticado);**
Ter registro no Conselho da Respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade **(autenticado);**
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos **(original);**
Certidão negativa de débitos com o município **(Gerencia de Tributação);**
Comprovante de sanidade física e mental **(Junta Médica do Município);**
Título de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação **(xerox);**
Comprovante de Serviço Militar, para o sexo masculino (xerox);
Carteira de Trabalho (xerox);
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de identidade – RG (xerox);
Cadastro de Pessoa Física CPF (xerox);
Certidão de nascimento ou casamento (xerox);
Certidão dos filhos e dependentes (xerox);
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (xerox);
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de bens.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº 001/2012,
Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, aos 30 de maio de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDO FERREIRA
Secretário de Adm. E Planejamento

PROCESSO SELETIVO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2014

ANEXO I

Convocado para Micro Área 01 - Urbana:
Valquíria Sousa dos Santos

Bom Jesus do Araguaia, aos 30 de maio de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDO FERREIRA
Secretário Mun. De Adm. E Planejamento

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0857B556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 14/2014–PGM

CONTRATANTE: ***Município de Cáceres*** *através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. **CONTRATADA**: *a empresa* ***HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME.***
OBJETO: O objeto do presente contrato visa a aquisição de materiais hidráulicos destinados a atender o Setor operacional dos Serviços de Água e Esgoto, para tratamento da água oferecida a população na zona urbana e Distritos, deste Município de Cáceres.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$: 503.851,31 (quinhentos e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

GERALDO NORONHA FERREIRA
Hg Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:7AB4E3F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 16/2014–PGM

CONTRATANTE: ***Município de Cáceres*** *através das Secretarias Municipais desta Prefeitura*. **CONTRATADA**: *a empresa* ***DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.***
OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial visa a Contratação de empresa especializada em locações de softwares através de sistemas integrados de gestão de informações nas áreas de contabilidade pública, planejamento, tributação, folha de pagamento e recursos humanos, licitação e compras, legislação, estoque e almoxarifado, frotas e veículos, patrimônio e processos, com geração das informações nos padrões do APLIC do TCE/MT, inclusive orientações em todas as fases ate a protocolização da carga no portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e cargas especiais, ambos para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, para atender esta Prefeitura Municipal de Cáceres.
VALOR: R$ 346.872,00 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da ordem do empenho .
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Março de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração
Contratante

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Contratante

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Indústria e Comércio
Contratante

LEANDRO XAVIER URSOLINO
Secretário Municipal de Planejamento
Contratante

RENATO CESAR MARTINS CUNHA
Procurador Geral
Contratante

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
Dura-lex Sistemas de Gestão Pública LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:0A951C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 17/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **a senhora ODETE SANTANA DA SILVA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado a Rua FEB, s/nº - bairro Jardim Paraiso (propriedade de Odete Santana da Silva), no qual a Prefeitura de Cáceres/Secretaria Municipal de Saúde fará funcionar a Unidade do programa de Saúde da Família-PSF Jardim Paraiso, no município de Cáceres-MT.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de janeiro de 2014 à 31/12/2014.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2014.

CARLA SIMONE G.A.P.BARELLI
Secretaria Municipal de Saúde
Locatária

ODETE SANTANA DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:A55D0CFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 19/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: empresa **C.T DA SILVA – ME.** ***OBJETO:*** O objeto do presente Pregão Presencial visa à aquisição de uniformes e botinas para atender solicitação da **VIGILANCIA SANITARIA**, para realização dos trabalhos dos agentes de ENDEMIAS do MUNICIPIO.
VALOR: R$: 80.224,00 (oitenta mil, duzentos e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2014.

CARLA SIMONE G.A.P.BARELLI
Secretaria Municipal de Saúde
Locatária

CLEDNEI TUBINO DA SILVA
C.T da Silva-MT
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:5FF03271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 20/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: empresa **KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento visa à contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, considerando a execução de diversas atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, entre outros, essenciais para os serviços deste Município.
VALOR: R$: 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar com a ordem do empenho.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMMEL FRANCISCO PINTEL KUNZE
KCM Editora e Distribuidora LLTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:94F1ABD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 21/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: empresa **FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento visa à contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, considerando a execução de diversas atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, entre outros, essenciais para os serviços deste Município
VALOR: R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar com a ordem do empenho.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALEX JOÃO DA SILVA
Fênix Comércio e Serviços Eireli-ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:59986195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 22/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: empresa **E.G.P DA SILVA ME.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento visa à contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, considerando a execução de diversas atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, entre outros, essenciais para os serviços deste Município.
VALOR: R$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar com a ordem do empenho.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
E.G.P da Silva ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:8E6136E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 23/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento visa à contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, considerando a execução de diversas atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, entre outros, essenciais para os serviços deste Município.
VALOR: R$: R$98.250,00 (Noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ECIR ROLIM BACANI
4 D Designer Grafica Editora LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:41C0C527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 24/2014–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.. **CONTRATADA**: empresa **AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Combustível e lubrificante, visando o atendimento da Secretaria de Educação, conforme termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa.
VALOR: R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal de Educação

PARISI GIULIANO
Auto Posto Tuiuiú LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:16B21876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25/2014–PGM

CONTRATANTE: ***Município de Cáceres*** *através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. **CONTRATADA**: *a empresa* ***MARINES FELIX LADEIA - ME.***
OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial visa a contratação de Empresa para prestação de serviços especializados com a finalidade de atender as atividades operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da área urbana e distritos, da Estação de Tratamento de Água – ETA; na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e Poços Artesianos do Município de Cáceres-MT. com a qualidade de primeira linha, destinados a proporcionar melhorias na prestação de serviços.
VALOR: R$ 1.392.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil reais), a seres pagos em 12 (doze) parcelas iguais a R$: 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

MARINES FELIX LADEIA
Marines Felix Ladeia-ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:B1A6FB70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 26/2014–PGM

CONTRATANTE: ***Município de Cáceres*** *através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. **CONTRATADA**: *a empresa* **TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.**
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial visa a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados no fornecimento de software integrados de Gestão Comercial de Saneamento, assessoria e consultoria incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para SAEC-Serviço de Água e Esgoto de Cáceres, bem como coletores, impressoras portáteis com bobinas para impressão e emissão imediata das faturas ao ato da leitura.
VALOR: R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

FABIO RIBEIRO SILVA,
Tech Soluções em Informatica LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:5D021DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 27/2014–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: *a empresa* **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA.**
OBJETO: Pregão Presencial visando à aquisição de computadores completos para atender solicitação da Vigilância Sanitária, para implantação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) e Sistema de Agravos de Notificação (SINAN).
VALOR: R$27.640,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS ROBERTO FERNANDES
Ati Comércio de Móveis e Informatica LTDA-MR
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:66706959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 28/2014–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres,** através da **Secretaria Municipal de Ação Social.**
CONTRATADA: *a empresa* **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Pregão Presencial visando à aquisição de equipamento, para atendera Central do Cadastro Único deste Município, e Gestão da Secretaria de Ação Social e Controle Social.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)..
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Maio de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO
AKDD Eletronicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:B738651D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 29/2014–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres,** através da **Secretaria Municipal de Ação Social.**
CONTRATADA: *a empresa* ***GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP.***
OBJETO: Pregão Presencial visando à aquisição de equipamento, para atendera Central do Cadastro Único deste Município, e Gestão da Secretaria de Ação Social e Controle Social.
VALOR: R$5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Maio de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

GILBERTO MORALES
Gilberto Morales Informatica EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:CD34AD8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 31/2014–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres,** através da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: *a empresa* **L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.**
OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 010/2013, oriunda da prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT para aquisição de materiais odontológicos e materiais perfurocortantes, para atender a divisão Odontológica e o PaM.
VALOR: R$127.541,27 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DEMÓSTENES ROCHA MATOS
L.P. Comercio e Prestação de Serviços LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:A734A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0217/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 501, Bairro Cavalhada 3, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1689248-8 SSP/MT e CPF n.º 740.937.701-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real/ Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 27 (vinte e sete) horas semanais (Em substituição a Professora Maria de Lourdes Vitorazzi que está em readaptação/ Vaga Livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.718,22 (um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o

Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7D202401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0222/2014 – SA

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Cáceres-MT, portador do RG nº 18330584 SSP/MT e CPF n.º 020.944.531-97, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ**, no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de março de 2014, e término em 09 de junho de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$1.740,59 (hum mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Funcional	06.060.2.0.10.302.1011.2.041
Elemento de Despesa	3.1.90.04

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2014.

JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ
Contratada

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1743F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0226/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Membeca, nº 533, Bairro Maracananzinho, Município de Cáceres-MT, portador do RG 14044471 SSP/MT e CPF n.º 913.850.401-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em substituição a professora Rebeca Ferreira Carvalho que está na Direção da Escola), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5E12F76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0227/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES**, brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Nova Conquista, Lote 4, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0735221-2 SSP/MT e CPF n.º 778.091.901-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CBAD2A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0228/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK**, brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Sapiquá, BR 070 – Lote 07,Sitio Recanto dos Pássaros, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1334700-0 SSP/MT e CPF n.º 921.754.731-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2121A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0229/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAÍDE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antonio Garcia, s/nº, Distrito de Caramujo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1481382-3 SSP/MT e CPF n.º 015.890.261-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAÍDE**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAÍDE
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2BC7EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0230/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Principal, Quadra 5, Lote 09, Distrito de Clarinópolis, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1943074-4 SSP/MT e CPF n.º 036.169.461-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina/ Núcleo Limão, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:ACCF9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0231/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISELLE ALCÂNTARA PARAÍSO,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Nova Cáceres, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1507878-7 SSP/MT e CPF n.º 018.122.771-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GISELLE ALCÂNTARA PARAÍSO,** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

GISELLE ALCÂNTARA PARAÍSO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:43C06C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0232/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCI PEREIRA RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Silvestre Carlos, s/nº Distrito de Vila Aparecida, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1291601-3 SSP/MT e CPF n.º 010.352.001-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCI PEREIRA RODRIGUES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARCI PEREIRA RODRIGUES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3645918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0233/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZAURA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Sapiquá, Sitio Quatro Irmão, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1187059-1 SJ/MT e CPF n.º 924.409.591-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **IZAURA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

IZAURA APARECIDA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:510DEF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0234/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Norberto e Ferreira, s/nº, Distrito de Vila Aparecida, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1373356-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 888.219.511-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino

			Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DA88A285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0235/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no Sítio São José, Comunidade São Francisco, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1080069-7 SJ/MT e CPF n.º 791.316.541-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6A2E6728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0236/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA APARECIDA RAMOS,** brasileira, residente e domiciliada na Comunidade Corixa, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1941962-7 SSP/MT e CPF n.º 042.591.111-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDREIA APARECIDA RAMOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em

VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ANDREIA APARECIDA RAMOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A4028443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0237/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA COSTA,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Nova Conquista, Sítio Santa Luzia - PAIOL, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 53657-0 SSP/MT e CPF n.º 395.531.831-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA COSTA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA BERNARDINA DE SOUZA COSTA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:58580430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0238/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Nova Esperança, Sítio São Jorge, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1991057-6 SSP/MT e CPF n.º 040.224.521-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C52D221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0239/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **NILO ROSA DA SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Via Rancho Verde, Nº 044, Bairro Junco, Cáceres-MT, portador do RG nº 0299399-6 SSP/MT e CPF n.º 207.503.661-68, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **NILO ROSA DA SILVA FILHO**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

NILO ROSA DA SILVA FILHO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:22B7A0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0240/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ANTONIO DONIZETE TELES**, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Nova Esperança, Nº 142, Distrito Nova Cáceres, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 408635 SSP/MT e CPF n.º 304.328.711-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ANTONIO DONIZETE TELES**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ANTONIO DONIZETE TELES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EFDA47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0241/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **AIRTON LOURENÇO SALVIANI**, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Santa Rita, Assentamento Sapiquá, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 573410 SSP/MT e CPF n.º 514.677.121-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **AIRTON LOURENÇO SALVIANI**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

AIRTON LOURENÇO SALVIANI
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B4D0E2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0242/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SANDRO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Jatobá, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1334156-1 MEX/MT e CPF n.º 947.809.271-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente

Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SANDRO DA SILVA TEIXEIRA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

SANDRO DA SILVA TEIXEIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CC4FC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0243/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ADEMIR VENANCIO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito do Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 950257 SSP/MT e CPF n.º 825.390.811-34, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ADEMIR VENANCIO DA SILVA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ADEMIR VENANCIO DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:653C93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0244/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LAZARO EUGENIO TEIXEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 75, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 698557 SSP/MT e CPF n.º 481.811.371-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LAZARO EUGENIO TEIXEIRA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LAZARO EUGENIO TEIXEIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2D9E8F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0245/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **CRISTIANO GONÇALVES NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Professores, s/nº, Distrito do Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2255131-0 SSP/MT e CPF n.º 044.973.121-94, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **CRISTIANO GONÇALVES NEVES,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CRISTIANO GONÇALVES NEVES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CA647ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0246/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **CELSO BUENO TAVARES,** brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Novas Flechas, Sítio Novo Paraiso, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1146441SSP/PR e CPF n.º 235.534.999-15, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **CELSO BUENO TAVARES,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CELSO BUENO TAVARES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A5B04B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0247/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **DEODATO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Novas Flechas, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 428340 SSP/MT e CPF n.º 207.629.411-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **DEODATO PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

DEODATO PEREIRA DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CA645F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0248/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **GRIMBALDI JOSE DA SILVA FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua doze de janeiro, Horizonte D` Oeste, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1750934-3 SSP/MT e CPF n.º 735.008.441-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **GRIMBALDI JOSE DA SILVA FILHO,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

GRIMBALDI JOSE DA SILVA FILHO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:60F09E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0249/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ESTENY GARCIA MOREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Caixa d'água, s/nº, Distrito do Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 37629 SSP/MT e CPF n.º 290.720.181-68, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ESTENY GARCIA MOREIRA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ESTENY GARCIA MOREIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1B262D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0250/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **EONILTON ALVES DA COSTA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Estrada Sadia II, nº 139, Linhão, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 922590 SSP/MT e CPF n.º 651.111.331-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **EONILTON ALVES DA COSTA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

EONILTON ALVES DA COSTA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:88F9BCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0251/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA EUNICE DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Nova Cáceres, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 000471459 SSP/RO e CPF n.º 622.013.011-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente

Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA EUNICE DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em substituição à servidora Gislaine Monteiro Claudino que está à serviço na Secretaria de Administração/Licitação), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. c/as Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA EUNICE DOS SANTOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B60FC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0252/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, nº65, Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 17307996 SSP/MT e CPF n.º 012.105.311-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote/Escola Municipal Isabel Campos (Em SUBSTITUIÇÃO Á PROFESSORA MARIA ORLANDA RAMOS QUE ESTÁ NA DIREÇÃO REFERIDA UNIDADE ESCOLAR), com carga horária de trabalho de 21 (vinte e uma) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.336,40(um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades

previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:63EF78DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0253/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Lobo, s/nº, Bairro Boa Esperança, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1501965-9 SSP/MT e CPF n.º 000.419.441-19, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em substituição à professora Sônia de Andrade da Silva, que solicitou rescisão de contrato), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:29932526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0254/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NILZANETE DA COSTA CEBALHO**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Santa Amélia, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1665314-9 SSP/MT e CPF n.º 010.666.911-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NILZANETE DA COSTA CEBALHO**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato,

com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

NILZANETE DA COSTA CEBALHO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6771C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0255/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora da Guia, Assentamento Nova Conquista, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1281276-5 SSP/MT e CPF n.º 882.966.361-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 27 (vinte e sete) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.718,26 (hum mil, setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C8023CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0256/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIMONI RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 231, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1683836-0 SSP/MT e CPF n.º 008.779.841-74, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SIMONI RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, localizado em Zona Rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 21 (vinte e uma) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.336,40 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

SIMONI RIBEIRO DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C1EEEE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0257/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ADÃO MARLON DE CARVALHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 490, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 11130121 SJ/MT e CPF nº 861.259.821-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ADÃO MARLON DE CARVALHO**, no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.272,76(um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

ADÃO MARLON DE CARVALHO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:453E8B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0258/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI,** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida São Luís, nº 420, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1689170-8 SSP/MT e CPF n.º 013.584.661-73, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (em substituição ao professor Wilton da Silva Campos, que encontra-se de férias e licença prêmio), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 04 de outubro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0DD1393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0259/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA SANTINA PANTALEÃO LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das nove horas, Quadra 06, nº 02, Jardim Solução, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 15.200.759 SSP/SP e CPF n.º 429.842.701-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **APARECIDA SANTINA PANTALEÃO LEITE**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente (Em substituição ao Professor Henio da Silva Marques que está na Coordenação do Programa Mais Educação), com carga horária de trabalho de 20 (vinte).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

APARECIDA SANTINA PANTALEÃO LEITE
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DBAAC9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0260/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IRIS MONTEIRO COSTA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dos Peruíbe, nº10, Jardim Vista Alegre, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1414587-1 SSP/MT e CPF n.º 938.849.821-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **IRIS MONTEIRO COSTA LOPES**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves (em substituição ao Professor João Batista de Carvalho que está de atestado médico), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 03 de abril de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

IRIS MONTEIRO COSTA LOPES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1D9EAD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0261/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **JONAIR GOMES LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Das Camélias, S/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 19351666 SSP/MT e CPF n.º 023.170.991-93, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JONAIR GOMES LIMA**, no cargo de Professor Licenciado em História, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola municipal Laranjeira I, Fazenda Santo Antônio das Lendas, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

JONAIR GOMES LIMA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:75F0EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0262/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LUÍZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Viera, nº64, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1298529-5 SSP/MT e CPF n.º 925.911.401-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUÍZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola municipal Jardim Guanabara, Município de Cáceres, (em substituição à Professora Alessandra Rodrigues Mendes que está no Programa Mais Educação), com carga horária de trabalho de 16 (dezesseis) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.018,21 (um mil, dezoito reais e vinte e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

LUÍZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9ADF1B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0263/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MÁRCIA NOVAKC DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Santa Fé, Assentamento Sapiquá, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0540287-5 SJ/MT e CPF n.º 393.922.951-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MÁRCIA NOVAKC DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na zona rural do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MÁRCIA NOVAKC DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4ADAAE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0264/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **FRANK ANACLETO CHAVES,** brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Paiol, localizado na zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1.399.622 SSP/ES e CPF n.º 072.658.317-05, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **FRANK ANACLETO CHAVES**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, Núcleo Paiol, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

FRANK ANACLETO CHAVES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F267061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0265/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ZÉLIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cardeais, nº23, Jardim dos Trevos, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 866.200 SSP/MT e CPF n.º 621.811.221-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ZÉLIA MARIA DE SOUZA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, Núcleo Clarinópolis, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as

			atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ZÉLIA MARIA DE SOUZA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4D751149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0266/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Saracuras, nº 600, Maracanãzinho, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1738552-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 014.304.131-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vital Monteiro Leite, Núcleo Paiol localizado na zona rural do Município de Cáceres (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:783D9CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0267/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vale do Amanhecer, S/nº, Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 982.880 SSP/MT e CPF n.º 629.418.281-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, no cargo de

Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, Distrito do Caramujo localizado na zona rural do Município de Cáceres (em substituição á Professora Olinda Landim de Oliveira que está na Coordenação Pedagógica), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7126B650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0268/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Silvestre Carlos, Distrito do Caramujo localizado na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1415653-9 SSP/MT e CPF n.º 939.591.411-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:777C64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0269/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSELI MATOS DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Dois Irmãos, Distrito Horizonte D'Oeste, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1184515-5 SJ/MT e CPF n.º 841.505.211-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSELI MATOS DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, Núcleo União localizado na Zona Rural do Município de Cáceres (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ROSELI MATOS DOS SANTOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FDABE391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0270/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LIDIMAR SOLIS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 220, Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1305328-0 SSP/MT e CPF n.º 888.822.501-30, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LIDIMAR SOLIS,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LIDIMAR SOLIS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:419BEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0271/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LUÍZ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio de Pádua, nº 37, Centro, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 410252 SSP/MT e CPF n.º 304.670.551-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LUÍZ CARLOS DA SILVA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:13A9F796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0272/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **OSVALDO CORDEIRO BASTOS,** brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Água Azul, Assentamento Sadia II, na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 9.134.333 SSP/SP e CPF n.º 140.565.771-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **OSVALDO CORDEIRO BASTOS,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 1236110172071	3.1.90.04.00	(118) Manut. E Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil - FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

OSVALDO CORDEIRO BASTOS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8F91BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0273/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ROBERTO GOMES DE FRANÇA,** brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Sadia II, s/nº, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 346.359 SSP/MT e CPF n.º 393.926.191-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ROBERTO GOMES DE FRANÇA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ROBERTO GOMES DE FRANÇA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:867E342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0274/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS AURÉLIO DIAS,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Horizonte D'Oeste, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0695932-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 474.639.371-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MARCOS AURÉLIO DIAS,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:727B3360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0275/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOÃO TORRES DA CUNHA,** brasileiro, residente e domiciliado n Sítio São José, Comunidade Limão, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 236521 SSP/MT e CPF n.º 396.407.791-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOÃO TORRES DA CUNHA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

JOÃO TORRES DA CUNHA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3E7AAEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0276/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSÉ MARCOS ALVES DA COSTA,** brasileiro, residente e domiciliado na Vila Sadia II, localizada na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 09559914 SSP/MT e CPF n.º 650.809.551-04, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOSÉ MARCOS ALVES DA COSTA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

JOSÉ MARCOS ALVES DA COSTA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C4287DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0277/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Das Campinas, s/nº, Santo Antônio, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1995002-0 SSP/MT e CPF n.º 026.156.041-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.545.52 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F41A4C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0278/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **VALDO MENACHO,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Clarinópolis, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0992307-1 SSP/MT e CPF n.º 513.220.131-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **VALDO MENACHO**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

VALDO MENACHO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:12ACFDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0279/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **CÍCERO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Boa Esperança, Assentamento Sapiquá, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1575412-0 SSP/MT e CPF n.º 006.095.191-58, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CÍCERO JOSÉ DA SILVA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101)Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6CE985FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0280/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEIDE DE SOUZA SILVA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, Distrito do Caramujo, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1920612-7 SSP/MT e CPF n.º 052.884.821-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLEIDE DE SOUZA SILVA PEREIRA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101)Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

CLEIDE DE SOUZA SILVA PEREIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:11783505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0281/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada no Sitio Boa Esperança, Assentamento Paiol, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1548815-2 SSP/MT e CPF n.º 023.483.181-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELIENE DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

ELIENE DA SILVA RODRIGUES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1045D437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0282/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **LUCIANO SOLIDERA FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Katira, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1569326-0 SSP/MT e CPF n.º 001.385.701-08, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUCIANO SOLIDERA FERREIRA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

LUCIANO SOLIDERA FERREIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:18D81D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0283/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Horizonte D'Oeste, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2286562-4 SSP/MT e CPF n.º 051.119.071-90, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E6815BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0284/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARTA TERTUNINA CONCEIÇÃO GOMES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua 12 de Janeiro, Distrito de Horizonte D'Oeste, na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 875464 SSP/MT e CPF n.º 567.731.101-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARTA TERTUNINA CONCEIÇÃO GOMES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARTA TERTUNINA CONCEIÇÃO GOMES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2B8CF746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0285/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Agua Boa, Sítio Providencia Divina, Comunidade de Clarinópolis, na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1984158-2 SSP/MT e CPF n.º 029.993.971-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Em substituição à servidora Rozinha Peres de Carvalho (Auxiliar de Serviços Gerais) até análise Jurídica dos documentos encaminhados e/ ou Afastamento sem Ônus), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8653E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0286/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **SERGIO TORRES,** brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Porto Limão, na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1790082-4 SSP/MT e CPF n.º 021.241.461-57, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **SERGIO TORRES**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

SERGIO TORRES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:726F5602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0287/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Monteiro da Silva, nº 535, Jardim São Luiz, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0252415-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 078.606.921-04, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5B36D321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0288/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Leblon, nº 895, Bairro Vista Alegre, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1180531-5 SSP/MT e CPF n.º 963.499.211-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o

presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8D80AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0289/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES,** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alexandrina de Lacerda, nº 590, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1638971-9 SEJUSP/MT e CPF n.º 009.360.421-17, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc Atividade da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F846E189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0290/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **REGISLENE DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Comunidade Pé de Anta, na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 14358069 SEJUSP/MT e CPF n.º 002.172.421-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **REGISLENE DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

REGISLENE DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D40089F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0291/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA SANTOS DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Professores, Distrito do Caramujo, na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1261630-3 SSP/MT e CPF n.º 002.868.921-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **APARECIDA SANTOS DE BARROS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

APARECIDA SANTOS DE BARROS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A0690611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0293/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **GERLANDO PAULA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Charnell, Distrito Sadia II, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1.939.419 SSP/GO e CPF n.º 413.745.921-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **GERLANDO PAULA DA SLVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, Núcleo Sadia, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga Livre), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

GERLANDO PAULA DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F625ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0294/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Urano, s/nº, Bairro São Jorge, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0999222-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 867.096.151-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte (em substituição a Ana Paula dos Reis de Souza que está de licença maternidade), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51(setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B3C3F483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0295/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA SEBASTIANA**

OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Amoras, s/nº, Bairro Jardim Imperial Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1809662-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 012.105.281-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E0AB99FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0296/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELENE MARY FARDIM**, brasileira, residente e domiciliada na Rua F. nº 7, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1.001.648 SEJUSP/MT e CPF n.º 621.785.041-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELENE MARY FARDIM**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ELENE MARY FARDIM
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A43AC1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0297/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FÁTIMA LIS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, s/nº, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 281111 SSP/MT e CPF n.º 292.947.891-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FÁTIMA LIS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber (Em substituição a auxiliar de desenvolvimento infantil Maria Gislaine de Santana que está de afastamento sem ônus), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

FÁTIMA LIS DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:480897E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0298/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EVA BENEDITA DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ouro Verde, nº 74, Bairro DNR, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0999261-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 778.537.761-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **EVA BENEDITA DE ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

EVA BENEDITA DE ALMEIDA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:26058F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0299/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA CREUSA GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº862, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 4532978 DGPC/GO e CPF n.º 012.440.521-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA CREUSA GONÇALVES**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, Núcleo União, localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ANA CREUSA GONÇALVES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2744787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0300/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **HELEM CEBALHO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Begônias, snº, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1531845-1 SSP/MT e CPF n.º 000.777.481-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **HELEM CEBALHO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

HELEM CEBALHO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1ED2762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0301/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GRAZIELE COSTA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Paquistão, s/nº, residencial Aroldo Fanaia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1797659-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 026.563.121-16, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GRAZIELE COSTA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, Escola Municipal Província de Arezzo (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

GRAZIELE COSTA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4A065BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0302/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Paulo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1955787-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 025.631.711-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em

nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:12D259E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0303/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELISÂNGELA DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua C, Quadra E, Lote 19, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1079601-0 SSP/MT e CPF n.º 815.431.071-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELISÂNGELA DE ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ELISÂNGELA DE ALMEIDA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5DCC5635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0304/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **JOILSON ADRIANO RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro, nº 63, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1132400-7 SJ/MT e CPF n.º 958.092.951-34, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOILSON ADRIANO RODRIGUES**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Núcleo Sapiquá, localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

JOILSON ADRIANO RODRIGUES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B566A962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **REGINALDO CODECO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pompeu de Barros, nº04, Jardim Padre Paula, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1522066-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 001.634.961-02, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **REGINALDO CODECO**, no cargo de Professor Licenciado em História, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Barranqueira, Núcleo Clarinópolis, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga Livre), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

REGINALDO CODECO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:12FAA6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0306/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ROGÉRIO PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Sapiquá, lote 38, localizado na zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2191737-0 SSP/MT e CPF n.º 045.075.181-30, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ROGÉRIO PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado no núcleo Sapiquá, na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ROGÉRIO PEREIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:09425CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 307/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCIELE GOMES DELUQUE,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Salamanca, nº 61, Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1841677-2 SSP/MT e CPF n.º 015.536.091-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FRANCIELE GOMES DELUQUE,** no cargo de Professor licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Bienés, localizada no Município de Cáceres, (em substituição ao Professor Cleomendes Cruz Nunes que está de licença médica), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de março de 2014 e término em 10 de abril de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 933,46 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

FRANCIELE GOMES DELUQUE
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FEB49DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ CARLOS NEPOMUCENO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Piçarras, nº 18, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 722260 SSP/MT e CPF n.º 488.716.641-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUIZ CARLOS NEPOMUCENO**, no cargo de Professor Licenciado em Matemática, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, localizada no do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

LUIZ CARLOS NEPOMUCENO
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:52C4F76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0309/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DEISE PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua D, nº 69, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1699770-0 SSP/MT e CPF n.º 020.498.711-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **DEISE PEREIRA DA ROCHA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, Núcleo Paiol, localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.527,31 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

DEISE PEREIRA DA ROCHA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:24571AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0310/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANA DA SILVA TORRES,** brasileira, residente e domiciliada na Comunidade do Limão, na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2211575-7 SSP/MT e CPF n.º 037.594.261-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUCIANA DA SILVA TORRES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LUCIANA DA SILVA TORRES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:BDEE516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3011/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JUSTINO ORTEGA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 184 Bairro Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0724141-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 207.963.661-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JUSTINO ORTEGA**, no cargo de Pedreiro, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, localizada no do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) manut. e enc.c/as atividades do ensino fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

JUSTINO ORTEGA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:154EA5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0312/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **OSMARINA APARECIDA PROCÓPIO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Doze de Janeiro, s/nº Bairro Indefinido, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1139673-3 SEJUSP/MT e CPF n.º 066.124.481-48, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **OSMARINA APARECIDA PROCÓPIO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, Núcleo União localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23**
de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

OSMARINA APARECIDA PROCÓPIO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0ECC905A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0313/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO MIRANDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cabaçal, nº345, Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 094053854-9 SSP/MT e CPF n.º 880.319.931-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO MIRANDA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(194) Manut. E enc. c/ as atividades da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO MIRANDA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D2B74738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0314/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua N, Quadra 12, nº 08 Bairro Jardim Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2332851-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 916.626.301-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim

Guanabara, localizada no Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 11 (onze) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$700,04 (setecentos reais e quatro centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Gastos c/Educação
07.070.3.0	12.361.1017.....	3.1.90.04	(118) Transf. Do FUNDEB

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F2471A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0315/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Rondon, Bairro Parque Nova Era, do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1682541-1 SSP/MT e CPF n.º 010150811-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, localizada no Município de Cáceres, (Em substituição à Professora Júlia Isabel de Souza Pinheiro que está de atestado Médico), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de março de 2014 e término em 22 de abril de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sei centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F3698431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0316/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MANOEL JOSE DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Madeireiros, s/nº, Cavalhada, Cáceres-MT, portador do RG nº 1405889-8 SSP/MT e CPF n.º 923.318.741-15, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MANOEL JOSE DA SILVA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **31 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MANOEL JOSE DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:571DF0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0317/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SEBASTIÃO MARTINS NERES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Comendador Henrique, nº 053, Jardim Paraíso, Cáceres-MT, portador do RG nº 504554 SSP/MT e CPF n.º 220.086.402-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SEBASTIÃO MARTINS NERES,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **31 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

SEBASTIÃO MARTINS NERES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DA1DDE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0318/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ZENILDO TAVARES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Picadeiros, nº 02, Jardim Paraiso, Cáceres-MT, portador do RG nº 72430507 SSP/MT e CPF n.º 483.374.711-15, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ZENILDO TAVARES,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **31 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ZENILDO TAVARES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2CE2C9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0319/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua 31 de março, nº 81, Jardim Paraiso, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1419984-0 SSP/MT e CPF n.º 991.350.861-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A8141F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0320/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Nº 1521, Cavalhada, Cáceres-MT, portador do RG nº 0603104-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 467.534.949-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**, no cargo de

Guarda, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Manut e Enc c/as Atividades da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EE3B48E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0321/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSÉ NELSON SALES DE ARRUDA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Comandante Balduino, S/Nº, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0629954-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 496.130.571-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOSÉ NELSON SALES DE ARRUDA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, Município de Cáceres (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101)Manut e Enc C/As Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2014.

JOSÉ NELSON SALES DE ARRUDA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:63EC73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0322/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Motoristas, nº 38, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1556011-2 SSP/MT e CPF n.º 003.601.131-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira, na zona rural do Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.545,51 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1D9EC71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0323/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, nº 139, Bairro Santa Izabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1110847-9 SEJUSP/MT e CPF n.º 836.841.071-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, no cargo

de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Izabel Campos, Município de Cáceres, (Em substituição a Professora Sandra Maria Neto que está respondendo pela Coordenação Pedagógica da referida unidade escolar), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. Despesa	Fonte de recurso
07.070.2.0	12.361.1017.2061	3.1.90.04	(101) Gastos c/Educação
07.070.3.0	12.361.1017.....	3.1.90.04	(118) Transf. Do FUNDEB

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:56A1BF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0325/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Borboletas, nº 385, Bairro Jardim Oliveira, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1614063-0 SSP/MT e CPF n.º 008.779.831-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. Despesa	Fonte de recurso
07.070.3.0	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(194) Mant. e enc. c/ as atividades da Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:002DFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0326/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Tilapias, nº 418, Bairro DNER, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 967.904 SSP/MT e CPF n.º 819.782.431-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, Município de Cáceres, (em substituição a Professora Suzani Lira Motta que está de licença maternidade a partir de 10/03/2014), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 29 de julho de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:99C1C9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0327/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELISANGELA COSTA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Crisântemos, s/nº, Bairro Olhos D'Água, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1375796-2 SSP/MT e CPF n.º 922.067.351-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELISANGELA COSTA DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em História, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ELISANGELA COSTA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:242043CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0328/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANIRA CEBALHO DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada na Comunidade Clarinópolis, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0817935-2 SEJUSP/MT e CPF n.º 621.769.271-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **VANIRA CEBALHO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União, Núcleo União localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Em substituição a Ana Paula Santana do Rosário Barbosa que está de licença maternidade), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de abril de 2014 e término em 12 de setembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

VANIRA CEBALHO DE SOUZA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7F773B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0329/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SILEIDE DE SOUZA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, S/nº, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2112887-1 SEJUSP/MT e CPF n.º 034.131.141-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SILEIDE DE SOUZA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, localizada na zona rural do Município de Cáceres, (Em substituição a servidora Isaura Landim dos Passos que está de atestado médico), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de abril de 2014 e término em 03 de maio de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

SILEIDE DE SOUZA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E76318B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0330/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VERA LÚCIA DA SILVA ORTEGA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Rubis, s/nº, Bairro COHAB Velho Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 860.374 SSP/MT e CPF n.º 536.153.951-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição

Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da **VERA LÚCIA DA SILVA ORTEGA**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, Município de Cáceres, (em substituição ao Professor Amilton Batista Moreira que está na coordenação), com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.527,31 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

VERA LÚCIA DA SILVA ORTEGA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C992C862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0331/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DARCI MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Um, Residencial Aroldo Fanaia Teixeira, Quadra 08 Lt 13, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0622394-0 SSP/MT e CPF n.º 901.029.671-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da **DARCI MARTINS**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ $ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades

previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

DARCI MARTINS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:06DE7BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0332/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Poupex, nº 9, Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 093834424-9/Ministério da Defesa e CPF n.º 488.658.261-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, **ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ $ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B3574AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0333/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação,

NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dias, nº14, Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0681505-7 SSP/MT e CPF n.º 460.431.101-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, Município de Cáceres, (Em Substituição à professora Maira da Silva Figueiredo que está na sala de Atendimento Educacional Especializado AEE), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:42F7F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0334/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BRUNA FERREIRA HURTADO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, S/nº, Santa Isabel, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1862402-2 SSP/MT e CPF n.º 041.916.071-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **BRUNA FERREIRA HURTADO**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga Livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

BRUNA FERREIRA HURTADO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F4B482AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0335/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Latoeiros, s/nº, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2685491-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 029.470.412-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, Núcleo Clarinópolis, localizado na zona rural do Município de Cáceres, (Vaga Livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:087ED590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0336/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO**, brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Barranquinho, Sítio Estrela Azul, localizado na zona rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 11.468.111 SSP/MG e CPF n.º 028.028.661-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, Núcleo Clarinópolis, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga livre), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D2EF5615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0337/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Aparecida, nº222, Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1112204-8 SJ/MT e CPF n.º 840.091.521-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **TATIANE DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, Município de Cáceres, (Em substituição à professora Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti que está na Secretaria Municipal de Ação Social), com carga horária de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de abril de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.400,94 (um mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

TATIANE DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:901A9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0338/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE,** brasileira, residente e domiciliada na Rua J, nº03 Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0586644-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 415.505.441-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, Município de Cáceres, (Em substituição á servidora Ivone Ramalho de Arruda que está de afastamento sem ônus), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Abril 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades do Ensino Fundamental.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5819674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0339/2014 – SA

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS ANTONIO RONDON SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cáceres-MT, portador do RG nº 922534 SSP/SP e CPF n.º 594.244.431-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARCOS ANTONIO RONDON SILVA**, no cargo de Médico Plantonista, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de abril de 2014, e término em 31 de julho de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$1.740,59 (hum mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Funcional	06.060.2.0.10.302.1011.2.041
Elemento de Despesa	3.1.90.04

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO RONDON SILVA
Contratada

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2CB90334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0340/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSÉ VIERA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 90 Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 255.891 SSP/MT e CPF n.º 292.953.601-25, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOSÉ VIERA DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

JOSÉ VIERA DOS SANTOS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:811A8D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0341/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. José Rodrigues Fontes, nº215, São Miguel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2058710-4 SSP/MT e CPF n.º 907.941.921-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, Núcleo Clarinópolis, localizado na Zona Rural do Município de Cáceres, (Vaga Livre), com carga horária de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014,.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7E96AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0342/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 136, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 13796232 SSP/MT e CPF n.º 835.121.281-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070/ 12.361.1017.2071	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil – FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:94D9C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0344/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Saracuras, nº350, Maracanãzinho, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 752645 SSP/MT e CPF n.º 460.862.261-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, em substituição à professora Silvia Cassia da Costa Lima que esta de atestado médico de 23/04 a 21/06/2014, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de abril de 2014 e término em 21 de julho de 2014,.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(118) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:633CC56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0346/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JESENIA LOPEZ PARABÁ**, brasileira, residente e domiciliada na rua: Zepelim, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2053234-2 SSP/MT e CPF n.º 010.124.841-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JESENIA LOPEZ PARABÁ**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 161, de 12 de maio de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de maio de 2014 e término em 05 de maio de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.0730	12.361.1017.2070	3.1.90.04.00.00	(118) Manut. E enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2014.

JESENIA LOPEZ PARABÁ
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:08C04339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0348/2014 – SA

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WILSON MASSAHIRO KISHI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR**, brasileiro, residente e domiciliado em Cáceres-MT, portador do RG nº V928561-4-T CGPI/DIREX/DPF e CPF n.º 704.149.061-01, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR**, no cargo de Médico Plantonista, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico - PAM, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de maio de 2014, e término em 31 de julho de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Funcional	06.060.2.0.10.302.1011.2.041
Elemento de Despesa	3.1.90.04

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2014.

DAVID ALEXANDER HIDALGO AGUILAR
Contratado

WILSON MASSAHIRO KISHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:86D827A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.687 DE 02 DE JUNHO DE 2014

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR ARISTEU CANDIDO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do servidor a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 29 de janeiro de 2014;
RESOLVE:

I – Conceder ao servidor ARISTEU CANDIDO ALVES, Pedreiro, Classe "A", Nível "04", lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 31.08.2014, referente ao período aquisitivo de 14.03.2008 a 13.03.2013.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7E284D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.686 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da servidora a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 29 de janeiro de 2014;
RESOLVE:
I – Conceder à servidora ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES, Técnica em Enfermagem, Classe "C", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 31.08.2014, referente ao período aquisitivo de 03.01.2004 a 02.01.2009.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:5F02168E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.688 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da servidora a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 11 de dezembro de 2013;
RESOLVE:
I – Conceder à servidora IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO, Datilógrafa, Classe "A", Nível "07", lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 31.08.2014, referente ao período aquisitivo de 03.01.2004 a 02.01.2009.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:AB9B135D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.689 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR GILVAR DA COSTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 21/EMAFA, de 25 de fevereiro de 2014, bem como do Ofício n° 245/SEMEC, datado de 07 de março de 2014;
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor GILVAR DA COSTA ROSA, Professor 27HS, Classe "C", Nível "06", lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias fracionados de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 02.07.2014; 01.08.2014 a 31.08.2014 e 01.09.2014 a 01.10.2014, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A691AA87

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: NAGIB E QUEDI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato original firmado em 22 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 09 de maio de 2014 a 20 de junho de 2014.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e NAGIB E QUEDI – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:94F577C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, por meio da Comissão de Licitação, torna público que a Dispensa de Licitação nº. 02/2014 para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2014, depois de prorrogada por falta de interessados, mas que ainda assim não houve o comparecimento de nenhum interessado, a Comissão decide julgar o processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2014, DESERTO e o dá por encerrado.

Campinápolis – MT, 02 de junho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:9B6DDE93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – **Especialidade:** ***Licenciatura Plena em Pedagogia***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001978	NOELI DE FATIMA GEBAUER	20
0000001565	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	21

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:301B77B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*
11	CRISTIANE MORAIS
12	CAROLINE SILVA DE ARAUJO

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7042EED7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 070, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Disciplina expediente nos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal durante os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014,
Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Nas datas de realização de jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, estabelecidos para os dias 12, 17 e 23 de junho, referente à 1ª Fase, a jornada de trabalho nos órgãos e repartições vinculadas à Administração Pública Municipal, ocorrerá no seguinte horário:
I – das 7h às 13h.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços essenciais à população deverão providenciar o atendimento aos usuários mediante calendário específico.

Art. 2º. Nas datas de realização de jogos sem a participação da Seleção Brasileira de Futebol haverá expediente normal de trabalho

em todos os órgãos e repartições vinculados à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:EAE7F798

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.649/2014 13 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO USAR EM SEUS PRÓPRIOS PÚBLICOS SOMENTE AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída como cores oficiais do Município de Campo Novo do Parecis aquelas predominantes em sua Bandeira: Azul, Amarela e Verde.

Art. 2º. As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente lei, deverão ser pintadas, obrigatoriamente, nas cores mencionadas no *caput* do artigo anterior.
Parágrafo único. Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Art. 3º. Será dispensada a utilização das cores da Bandeira do Município quando:
I – a edificação exija, para sua identificação e/ou visualização, cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais;
II – se tratar de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural do Município ou Estadual;
III – se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado;
IV – se tratar de obra resultante de convênio ou parceria com ente federativo, entidade não governamental ou organismo internacional, que por força de contrato ou convênio requeira cor diferenciada das estabelecidas nesta lei, desde que em caráter de obrigatoriedade, senão, prevalecerão as cores municipais.

Art. 4º. A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais.

Art. 5º. Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter faixa adesiva combinada pelas cores azul, amarela e verde, o Brasão Oficial do município de Campo Novo do Parecis.
§ 1º. A obrigatoriedade de utilização das cores da Bandeira do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.
§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo torna-se opcional aos veículos de uso exclusivo do Prefeito.

Art. 6º. O uniforme destinado aos servidores públicos municipais e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município e respectivo Brasão, sendo vedada a utilização de qualquer outra cor.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4CCBD143

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.655/2014 29 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2.031 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3.3.90.39.00.003.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20. Agricultura
606. Extensão Rural
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.062 – Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos
3.3.50.41.00.003.3.50.41.00.00. Contribuições.....R$ 45.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
002. Dpto de Empreend., Agricultura Familiar e Comunidade Indígena.
20. Agricultura
606. Extensão Rural
0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária
2.059 – Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária
3.3.71.41.00.003.3.71.41.00.00. Contribuições.....R$ 33.000,00

03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
28. Encargos Especiais
845. Transferências
0016. Gestão e Manutenção da Administração
3000 – Apoio a Outros Entes da Federação
3.3.90.39.00.003.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....R$ 122.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Municipio e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:727BB394

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.657/2014 29 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, CNPJ nº 03.471.158/0001-38, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá – MT, o lote nº 01B-2, Quadra 37B, localizado no loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis", com área total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se a construção da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, em Campo Novo do Parecis.
§ 2º. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:
I – Lote 01B-2: Área do lote: 1.200,00 m² - Matrícula nº 5.735.
a) frente: 20,00 m.....Rua Belém;
b) fundos: 20,00 m.....lote nº 01ª Quadra 37-B;
c) lado direito: 60,00 m.....lote 93-B3 da quadra 93-B;
d) lado esquerdo: 30,00 m.....Sendo 40,00m com lote nº 01B-3 e 20,00m com lote nº 01B da Quadra 37-B.
§ 3º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R$ 506.666,69 (quinhentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.

Art. 2º. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção de sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT.
Parágrafo único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:636A00DC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.656/2014 29 DE MAIO DE 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA CONCESSÃO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição à Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.134/0001-25, com sede na Rua Rio Branco, numero 744NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, com finalidade de atender o evento Prêmio Destaque Empresarial, edição 2014.

Art. 2º. O valor da contribuição será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será paga com recursos próprios destinados ao Apoio e Promoção da Indústria e Comércio.
§ 1º. A contribuição concedida será repassada em uma única parcela, no mês de maio de 2014.
§ 2º As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados sob a forma de convênio, celebrados nos termos da Instrução Normativa STN nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 deverão ser aplicados rigorosamente nos fins a que se destinam, conforme plano de trabalho previamente aprovado.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Município:
08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22. Indústria
661. Promoção Industrial
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio
3.3.50.41.00.003.3.50.41.00.00 Contribuições.....R$ 30.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:BF7792A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Fundação Resgate
OBJETO DO CONVÊNIO: cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas com remuneração de pessoal especializado, manutenção e reparos do "Orfanato Lar Esperança".
VALOR: R$ 96.500,00
PRAZO: 8 (oito) meses
DATA: 20.05.2014

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0D27DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 23 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 343/2014, datado de 22 de maio de 2014

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo, **JAIR ANTONIO DALLAZEN**, **Agente de Infraestrutura,** especialidade **Operador de Outras Maquinas**, portador do RG nº 5.142.351-8 SSP/PR e CPF nº 781.653.341-15, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 037/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 36/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de jazida (cascalho).	JOÃO PATRICIO DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:8500D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 23 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 345/2014, datado de 22 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo**, RUDI IANKE**, **Técnico Nível Superior**, especialidade Engenheiro Civil, portador do RG nº 603741699-4 SSP/RS e CPF nº 499.126.310-72499.126.310-72, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública n° 03/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 018/2014	Contratação de empresa de engenharia consultiva para Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas nos Bairros Jardim das Palmeiras.	CPOL CONSUL TORIA E PROJE TOS DE OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.376.188/0001-65

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F6E4A295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 27 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 560/2014, datado de 27 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, a servidora pública, **ADRIANE ELISETE AVI**, **Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde**, portadora do RG nº 6020756307 SSP/RS e CPF nº 308.906.910-53, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 048/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 60/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.	LABORATPRIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.435/0001-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1BA3D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 341/2014 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. ***AUTORIZAR***, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
2. A servidora/condutora autorizada é a encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Joyce Roberta da Silva	Agente de Serviço	1536	970.845.731-00970.845.731-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

JAIR BRUGNERA BELANI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E7A910E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 23 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 344/2014, datado de 22 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo**,** ***AUGUSTO ENZWEILER***, **Técnico Nível Superior**, especialidade **Arquiteto**, portador do RG nº 138123-7 SSP/MT e CPF nº 004.272.371-06, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° 02/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 017/2014	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e ampliação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro.	R2 TECH SERVI ÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.018.985/0001-24

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:15DD7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do memorando nº 126/2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, a servidora pública, **MARISTELA ZANETTI**, **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, portadora do RG nº 4.692.416 SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70067.918.459-70, em substituição ao servidor **DOUGLAS EMERSON BEHLING,** que se encontra em gozo de férias no período de 05/05/2014 a 04/06/2014, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 120/2013, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADO*
nº 071/2013	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis existentes no município de acordo com a Resolução nº 614/2009 do CONAMA.	CENTROESTE AMBI ENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.255.903/0001-98

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2BA9B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 22 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo**, EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID**, **Técnico Nível Superior**, especialidade **Analista de Informática**, portador do RG nº 17.364.882-4 SSP/SP, CPF nº 170.373.688-57, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Aquisição e Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão: n° 13/2013 – AJ- UNISELVA, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 016/2014	Aquisição de bem permanente, sendo **SERVIDOR DE DADOS - GABINETE RACK PADRÃO 19"**.	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.979.479/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:CDF3A53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 29 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 1603/2013 e 1.608/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 085, de 02 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 538/2014,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 1.603, de 12 de novembro de 2013 e Lei nº 1.608, de 2 de dezembro 2013, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências.
2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. **INSTITUIR,** a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014 – PROGRAMA SAMU,** destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo para contratação de **Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência,** em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 – Programa SAMU terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula nº 582, CPF nº. 534.935.081-15;
II – Secretária: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, matrícula nº 1803, CPF nº 861.880.621-87;
III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;
IV – Membro: Lucélia Cícera dos Santos Zarzenon, matrícula nº 2204, CPF nº 294.689.038-42.

5. Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232, de 13 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A555EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 29 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação do Departamento de Comunicação - Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 005/2014,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** a partir desta data, os membros que comporão a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, que tem como objeto a contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos do Município de Campo Novo do Parecis, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sítios, rádio, dentre outros.

2. A Subcomissão Técnica para contratação de agência de publicidade, terá a seguinte composição:
I – Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes, CPF nº 758.232.761-68**;**
II – Paulo Cezar Rodrigues da Silva, CPF nº 732.310.299-53;
III – Simone Seibert Ventura, CPF nº 033.142.441-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:BB8641DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Viviane Regina Claudino - ME
Objeto: Aquisição de bem permanente, sendo **SERVIDOR DE DADOS - GABINETE RACK PADRÃO 19"**.
Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração
Projeto Atividade: 2015 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 43
Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração
Projeto Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Fonte: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 54
Valor Total: R$ 11.169,00
Prazo: 12 meses
Data: 22/05/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial - SRP nº 13/2013
Secretaria: Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DAB569EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 024/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cooperativa Agricola de Produtores de Cana de Açúcar Campo Novo do Parecis Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária
Prazo: 12 meses
Data: 05/05/2014
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 004/2010
Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:49C3F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ROLGERI NARCIZO LAZARIM BANDEIRA
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência, Cláusula Quarta - Do Valor e da Forma de Pagamento e Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária
Prazo: 12 meses
Data: 05/05/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2010
Secretaria: Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DB93D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo.
Prazo: 12 meses
Data: 06/05/2013
Procedimento Licitatório: dispensável de procedimento licitatório
Secretaria: Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:5A5B67FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Contap – Consultoria e Planejamento Municipal S/S Ltda
Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Nona – Da Fiscalização.
Dotações Orçamentárias:
03. Secretaria Municipal de Administração
03.001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
122. Administração Geral
0016. Gestão e Manutenção da Administração

1.012. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
3.3.90.35.00.00. Serviços de consultoria.....R$ 91.333,33
Fonte: Recursos Livres – Sem destinação de recursos
Reduzido: 52

04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Manutenção das Finanças
2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças
3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria..... R$ 43.666,67
Fonte: Recursos Livres – Sem destinação de recursos
Reduzido: 98

Prazo: 12 meses
Data: 27/05/2013
Secretarias: Administração, Finanças

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:4DB13BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x França Serviços Terceirizados Ltda-ME
Objeto: Cláusula Quinta – Do Preço, item 5.2, do Contrato.
Data: 27/05/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 13/2011 Processo nº 23192.000836/2011-61
Secretarias: Administração, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:5FCC4B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2013

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAURO VALTER BERFT***, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e o Senhor ***DANILO MACEDO SOUZA***, portador do CPF sob n° 035.617.071-30 e Identidade n° 2298892-0, residente na rua Pica Pau, quadra 351, lote 8, n° 589-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominada simplesmente de ***DISTRATADA,*** por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 048/2013, firmado em 19 de agosto de 2013, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço nº 048/2013, firmado em 19 de agosto de 2013, cujo objeto é a contratação de pessoa física, especializada para prestação de serviços de borrifador, para exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
1.2 A presente rescisão é motivada pelo contratado manifestando o interesse à rescisão, por ter oferta de outro emprego, e que o Departamento de Vigilância Ambiental não tem muitas notificações de dengue neste período, acordou de forma consensual pela rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT DANILO MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Agente Fiscalizador

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:9AB3655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 018/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **PIERRE CARLOS DE OLIVEIRA ITO,** portador do **RG nº. 2015464-0 SSP/MT, CPF nº. 039.510.371-13** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo,** Especialidade **Agente Administrativo,** vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:791E8D5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 022.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou **FRACASSADA** em virtude do não comparecimento de interessados a licitação referente ao Pregão Presencial n.º 022/2014 ocorrida no dia 02/06/2014 às 08:00hs, cujo objeto era o registro de preços para aquisições futuras de marmitex e refeições self-service.

Campos de Júlio, 02 de Junho de 2014.

MICHELLE C. DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:422E8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2014

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia
DO OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade básica de saúde para a Saúde Da Família II - Senador Jonas Pinheiro
DO VALOR: R$558.887,60 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde; 01 Fundo Municipal de Saúde; 61112 – Estratégia Saude da Família – ESF II; (627) 4.4.90.51.00.00.00.00.0104 - Obras e instalações
DA VIGÊNCIA: 02/06/2014 à 31/12/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:9C5D162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 032.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 032/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de material esportivo em atendimento às necessidades das secretarias municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **16/06/2014**, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:36F4ABE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N° 054/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E MATERIAIS DE USO NA BORRACHARIA**, na modalidade pregão (presencial) n° 054/2014, a se realizar no dia **16 de junho de 2014** às **08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 02 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:23AA9646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2014, CUJO OBJETO É A APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO PARA A AVENIDA DOS TRABALHADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias;
Data de assinatura: 22 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:15407472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 99/2013, CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO DE MANILHAS, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 03 (três) meses;
Data de assinatura: 20 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:021567CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 117.530,00 (cento e dezessete mil quinhentos e trinta reais);
Data de assinatura: 12 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:81B925EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 03 (três) meses;
Data de assinatura: 20 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A4BD53E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 03 (três) meses;
Data de assinatura: 20 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4B4946AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2009, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE-MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ARAMITAN FARIA CASSIANO JORGE DE CARVALHO
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por 01 (um) mês;
Data de assinatura: 23 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C4E47DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2012, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E GUARDA-VIDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: JOÃO VICENTE GARRIDO - ME
Objeto: Fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 1.721,46 (um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);
Data de assinatura: 06 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:B3E87596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORISSO - COOPSERVS
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 12.771,38 (doze mil setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos);
Data de assinatura: 05 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:70C398EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2012, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E GUARDA-VIDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: JOÃO VICENTE GARRIDO - ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) mês;
Data de assinatura: 23 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:95F425DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato originário para mais 02 (dois) meses;
Data de assinatura: 23 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6B58ECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2012, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO MÚLTIPLO USO DO ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 7.170,05 (sete mil cento e setenta reais e cinco centavos);
Data de assinatura: 20 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4D23E6F8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 049/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 049/2014 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços com caminhões pipa para atender na manutenção de ruas não pavimentadas, estradas vicinais, bem como fornecer água potável às comunidades que vierem a necessitar*, onde sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa VALDECIR JOSÉ AGNOLIN ME, CNPJ 17.743.467/0001-24, com o valor de R$ 153.300,00; MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO, REPRESENT. LTDA ME, CNPJ 11.590.156/001-96, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 177.480,00; e VALTENIR MARTINS FERREIRA ME, CNPJ 17.519.105/0001-54, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 146.400,00 e lote 04 -R$ 73.500,00.

Campo Verde, 02 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E66B4402

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Concessão de ***USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – QUIOSQUES NA PRAÇA IV DE JULHO E NO PARQUE DAS ARARAS,***
na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2014**, **dia 07 de julho de 2014 às 14 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 02 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:C4E35D98

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **061/2014**, no dia **17 de JUNHO de 2014, às 9:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 02 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:86C74275

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2433/2014

De 02 de Junho de 2014

Prorroga prazo para o pagamento do IPTU.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art 172 da Lei Municipal Complementar nº 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU, exercício 2014.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 30 de junho de 2014 da seguinte forma:

5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2431/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de Junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CE52957C

GABINETE
PORTARIA Nº141/2014.

DE 30 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de junho de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Publicas, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
MARCELO MELO DOS SANTOS	25/02/2011 A 25/02/2012

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 30 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3AB1BF60

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2013

AVISO DE "ADESÃO"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ/MF: 15.023.922/0001-91
ENDEREÇO: Rua Miraguaí Nº 228 – Centro – Canarana-MT
ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 085/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2013
ÓRGÃO REALIZADOR: FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ/MF 00.378.527/0001-81
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F – Brasília-DF
FORNECEDOR: Positivo Informática S/A.
CNPJ/MF: 81.243.735/0001-48
ENDEREÇO: Rua João Bettega 5.200 – Cidade Industrial – Curitiba - PR
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição notebooks e impressoras, conforme especificações do edital e anexos.
ADESÃO PARCIAL: ITEM 02.
VALOR GLOBAL : R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
DATA DA ATA: 03/06/2013
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.
ADESÃO AUTORIZADA POR: Oficio do CGARC/DIRAD/FNDE

CANARANA-MT., 30 DE MAIO DE 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal de Canarana

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:AB26A21F

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-2011

QUARTO TERMO ADITIVO **ao Contrato n.º 030/2011 que entre sí celebram a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e a empresa ACPI Informática LTDA.**
Regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 1.775/2007 e Lei Federal 10.520/02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP nº 78640-000, inscrito no CNPJ n.º 15.023.922/0001-91, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade n° 211.566 SSI/SC e CPF/MF sob n° 132.773.839-20 e;

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78053-260, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro **SR. OSVALDO PEREIRA LEITE,** brasileiro, casado, economista e empresário, residente à Rua das Orquídeas, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78020-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 040.466 – SSP/MT e CPF n.º 039.203.301-10, doravante simplesmente denominada ***CONTRATADA*** sob disciplina da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses** o Contrato n.º 030/2011 ao Pregão Presencial n.º 020/2011;

1.2. – Reajuste de preços, conforme IGP –M /FGV relativos ao acumulado no período de MAI/2013 à ABR/2014, com percentual de 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento);

1.3.– O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 26 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de **R$ 13.929,90 (treze mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** que será pago em 02 (duas) parcelas **de R$ 6.964,95 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – Necessidade da Administração em continuar com os serviços prestados pela Empresa vencedora do Processo Licitatório, tendo em vista a qualidade, celeridade, seriedade e presteza nas ações desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste Termo Aditivo serão empenhados no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 19 de maio de 2014.

Contratante
Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Contratada
ACPI Informática LTDA
OSVALDO PEREIRA LEITE
RG n.º040.466 – SSP/MT
CPF n.º 039.203.301-10

1ª TESTEMUNHA

***NOME:*.....**
***RG Nº:*.....**
***CPF Nº:*.....**

2ª TESTEMUNHA

***NOME:*.....**
***RG Nº:*.....**
***CPF Nº:*.....**

APROVADO: ***(Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93***)

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7C4CAEC6

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-A-2011

QUARTO TERMO ADITIVO **ao Contrato n.º 030A/2011 que entre sí celebram a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e a empresa ACPI Informática LTDA.**
Regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 1.775/2007 e Lei Federal 10.520/02.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP nº 78640-000, inscrito no CNPJ n.º 15.023.922/0001-91, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade n° 211.566 SSI/SC e CPF/MF sob n° 132.773.839-20 e;

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78053-260, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro **SR. OSVALDO PEREIRA LEITE,** brasileiro, casado, economista e empresário, residente à Rua das Orquídeas, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78020-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 040.466 – SSP/MT e CPF n.º 039.203.301-10, doravante simplesmente denominada ***CONTRATADA*** sob disciplina da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - O presente aditivo tem por objeto **a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses** o Contrato n.º 030/2011 ao Pregão Presencial n.º 020/2011;

1.2 – Reajuste de preços, conforme IGP –M /FGV relativos ao acumulado no período de MAI/2013 à ABR/2014, com percentual de 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento);

1.3 – O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 26 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de **R$ 20.183,70 (vinte mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos),** que será pago em 02 (duas) parcelas **de R$ 10.091,85 (dez mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – Necessidade da Administração em continuar com os serviços prestados pela Empresa vencedora do Processo Licitatório, tendo em vista a qualidade, celeridade, seriedade e presteza nas ações desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste Termo Aditivo serão empenhados no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 19 de maio de 2014.

Contratante
Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Contratada
ACPI Informática LTDA
OSVALDO PEREIRA LEITE
RG n.º040.466 – SSP/MT
CPF n.º 039.203.301-10

1ª TESTEMUNHA

***NOME:*.....**
***RG Nº:*.....**
***CPF Nº:*.....**

2ª TESTEMUNHA

***NOME:*.....**
***RG Nº:*.....**
***CPF Nº:*.....**

APROVADO: ***(Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93***)

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8C8CE26D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 025/2014

AVISO DE ERRATA
A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Extrato de Publicação Ata de Registro de Preço nº 028/2014 Publicada no diário Municipal do dia 22 de Maio de 2014, ANO IX Nº 1977, ONDE SE LÊ,

02	Contratação de Serviços de Pintura de Tronco de Arvores	Qtd	1.000	6,56	13.120,00
LÊ-SE, "ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO N° 022/2014".					
02	Contratação de Serviços de Pintura de Tronco de Arvores	Qtd	2.000	6,56	13.120,00

Carlinda/MT, em 30 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:F1B4C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028./2014 PELO

Gestão 2013 – 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028./2014
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-3, estabelecida na Av. Ariosto da Riva nº 2.875, sala B, Centro na cidade de Alta Floresta-MT, Representada pelo Sr. ALLAN COUTINHO SIMÕES inscrito no CPF: 840.452.211-15; e portador do RG: 0974683-8 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua D-01, nº 128, Setor D, Alta Floresta- MT, sendo procurador registrado pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº 202/P, Folha 006 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil "Cartório Dalla Riva 2º Ofício. doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Colíder e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VL. ESTIMADO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Agenciamento e	10.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	9.800,00

	Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Mun. de Assistência Social				
02	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio	6.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	5.880,00
03	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Mun. de Administração e Finanças	15.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	14.700,00
04	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Mun. de Educação	15.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	14,700,00
05	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Mun. de Saúde	15.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	14.700,00
06	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	5.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	4,900,00
07	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Departamento de Esporte e Cultura	5.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	4.900,00
08	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	4.900,00
09	Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para o Gabinete do Prefeito	20.000,00	02 %	(Dois Por Cento)	19.500,00

1.2 Comprovação de Desconto – "Passagens Aéreas: a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos do referido bilhete.
1.4 Os serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 02/0/2014 até 02/06/2014.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Colíder não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
12.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Carlinda – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;
12.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 12.1 do edital.
12.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
12.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Carlinda;
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
10.1 - As aquisições/contratações dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.
37-03.001.04.122.0007.2019/3390.33.00.00.00
49-04.001.04.123.0008.2020/3390.33.00.00.00
70-05.001.13.392.0004.2016/33.90.33.00.00.00
83-05.001.27.812.0003.2015/3390.33.00.00.00
93-06.001.08.243.0006.2037/3390.33.00.00.00
102-06.001.08.244.0005.2017/3390.33.00.00.00
115-06.001.08.244.0006.2018/3390.33.00.00.00
135-07.001.12.361.0002.2004/3390.33.00.00.00
204-08.001.10.301.0011.2026/3390.33.00.00.00
209-08.001.10.301.0011.2030/3390.33.00.00.00
221-08.001.10.301.0011.2031/3390.33.00.00.00
233-08.001.10.302.0011.2027/3390.33.00.00.00
246-08.001.10.305.0011.2028/3390.33.00.00.00
263-09.001.15.452.0013.2040/3390.33.00.00.00
283-09.001.26.782.0013.2042/3390.33.00.00.00
296-10.001.20.122.0001.2001/3390.33.00.00.00
314-11.001.23.695.0012.2032/3390.33.00.00.00
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0342014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014 a proposta da empresa YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-3 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 176/06 e 021/2011, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Maio de 2014..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

Empresa
YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 13.919.755/0001-3
Promitente Fornecedora

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
RG:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:810639BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ELSON FRANCISCO DOS SANTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME, CNPJ nº 13.604.825/0001-67, localizada na Rua B-3, nº 301, Setor – B, Alta Floresta-MT, sendo representada pelo Srº Elson Francisco dos Santos, portador da Cédula de RG: nº 602.454 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 862.632.001-97, residente e domiciliado na Rua B-3, 301, Alta Floresta-MT sendo proprietário doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO provenientes da prestação de serviço visando atender as necessidades do município de Carlinda - MT, conforme disposto no Termo de Referência da presente Licitação, conforme segue:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 129 CV. E 22.00 T CAPACIDADE DO TANQUE APROXIMADAMENTE 12.000 LITROS DE ÁGUA.	horas	2000 horas	70,00	140.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 02/0/2014 até 02/06/2014.
.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
5.2.6 - Disponibilizar os veículos a serem locados conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.
265-09.001.15.452.0013.2040/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2014 a proposta da empresa ELSON FRANCISCO DOS SANTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME, CNPJ nº 13.604.825/0001-67, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

Empresa
ELSON FRANCISCO DOS SANTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME
CNPJ Nº 13.604.825/0001-67
Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:F670250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO N 010/2014

ORIGEM: Pregão Presencial nº 015/2014.
1º TERMO ADITIVO ata registro de preço n 010/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ORION TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.898.324/0001-87
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
1.2. Fica alterada a CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇO**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, aditar a ata de registro de preço nº 010/2014,** no valor de **R$: 29.171,07 (Vinte e Nove Mil Cento e Setenta e Um Mil e Sete Centavos)**, mencionado na Cláusula Quarta da ata registro de preço n 010/2014. Sendo que o presente contrato que tem o valor global de **R$: 257.548,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, ficando acordado entre as partes o valor de **R$: 286.719,97 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:64145549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014

O Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos no dia 03 de Julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Carlinda - MT.

Carlinda/MT, em 02 de Junho de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:EE2C81F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Edital Complementar nº 007
APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Iliane R. Leles Gehard**, nomeada pela Portaria nº 010/2014, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando que em data de 28 de maio de 2014, foi publicado o Gabarito Oficial e o Resultado Prévio das provas objetivas, conforme determina o Edital de Concurso;
Considerando que decorrido prazo normal de recurso, nenhum recurso administrativo contra a quantidade de acertos das disciplinas pelos candidatos, ou contra o Resultado Prévio foi protocolado junto à Comissão de Concurso Público;

Resolve, apresentar o Anexo I, contendo a Classificação Prévia dos candidatos, por ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Anexo I deste Edital Complementar apresenta a "***CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA***" dos candidatos, por ordem de cargo e somatório das notas obtidas, respeitado os critérios de desempate, conforme determina o item 10 do Edital 001/2014 do Concurso Público da Câmara de Carlinda.
Os candidatos que preencheram os requisitos do certame estão por ordem de cargos citados como "**APROVADO**" ou "**CLASSIFICADO**". Ratifica-se que os candidatos *classificados*, comporão o *cadastro de reserva* da Câmara municipal, durante o prazo de validade do processo desse Concurso Público Edital nº 001/2014.
Conforme dispõe o edital que regulamenta o Concurso Público, abre-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais recursos administrativos, quanto a classificação dos candidatos.

Carlinda MT, 02 de junho de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD
Presidente da Comissão
(original Assinado)

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:63D61C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 022/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006 ao Edital de Concurso Público Edital nº 001/2014, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal, e ainda,

Considerando, que em data de 28 de maio de 2014, foi publicado no site oficial para acompanhamento dos trabalhos do referido certame: www.sosconsultoria.com.br o resultado prévio dos candidatos concorrentes ao Concurso Público Edital nº 001/2014;

Considerando, que foi publicado nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Carlinda, bem como no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 1982 de 29/05/2014, página nº 40;

Considerando, que não houve a representação administrativa de qualquer recurso, quanto as questões, ou quantidade de acertos dos candidatos, relativamente às disciplinas,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que apresenta o nome dos candidatos, quantidade de acertos por disciplinas e notas apuradas segundo o peso das matérias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 02 de junho de 2014.

JOSE ALCIDES LINJARDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
(original Assinado)

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:208C844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 – SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 735/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº. 002/2014, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 12 de Junho de 2014, as 13h:00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°., centro, nesta cidade de Carlinda – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda-MT, 02 de Junho de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:31CDFBCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 172/2014

INSTITUI O USO OBRIGATÓRIO DO MAPA A BORDO PARA CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – Fica obrigatório o uso de controle de frota nos veículos, sob responsabilidade do Município de Chapada dos Guimarães, o controle de frota será o uso obrigatório das planilhas modelo em anexo, denominada (mapa a bordo).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2014.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:8DD78135

PREFEITURA MUNICIPAL
FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULO

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO	
VEÍCULO	
MARCA	
COR	
ANO DE FABRICAÇÃO	
TIPO	
NÚMERO DA NOTA FISCAL	
MODELO	
NÚMERO DO MOTOR	
NÚMERO DO CHASSI	
PLACA	
NÚMERO DE REGISTRO DO DETRAN	

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:F1558117

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Valdelicio Moreira Tobias, portador do RG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manha, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimentos dos pacientes; conforme abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
HOSPEDAGEM EM CUIABA MT, COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTOS DOS PACIENTES.	UNID	1.380	44,60	61.548,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses,** iniciados a partir de 02/06/2014 até o dia 02/06/2015.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente
4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do serviços em desacordo com as especificações.
4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito xede rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014** a proposta da empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Empresa Promitente Fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Mass Serafin
CPF: 022.412.561-37

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6B783ACE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSO, e a empresa PAVIPAN CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA – ME.

Pelo presente **CONTRATO,** de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal Luiz Henrique do Amaral e, de outro lado, a empresa**PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nºQd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mundo Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste representada por seu Procurador, **Srº. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º718.777.381-15, considerando a homologação da**TOMADA DE PREÇOS**n.º 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Constitui o objeto do presente contrato a construção de 01 (uma) unidade escolar contendo 01 (um) bloco com 06 (seis) salas de aula, conforme projetos e memoriais descritivos constantes deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - ENTREGA
2.1 A **CONTRATADA**se compromete a entregar a unidade escolar,objeto deste contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.
2.2 Caso haja algum impedimento no cumprimento do cronograma físico financeiro, a contratada devera informar ao município, com as devidas justificativas, que se atendida, poderá ser celebrado termo aditivo para dilatação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO.
3.1Osrecursos necessários à execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:**(92) 06.001.12.122.0012.1050.44.90.51.00.00. Lei Municipal nº 697 de 10 de Fevereiro de 2014.**

3.2. O preço total do contrato é de R$ 1.021.913,41 (Hum Milhão Vinte e Um Mil Novecentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, constante do processo licitatório que integra este contrato e medições apresentadas pela contratada e devidamente homologadas pelo município. O pagamento efetuado por credito em conta será feito no Banco Caixa Econômica Federal, Agencia 0794, Conta Corrente 46-8, Operação 022.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:
a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos equipamentos do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) O acompanhamento e fiscalização deste Contrato será efetuado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá à emissão dos comprovantes de entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo do presente Edital;
d) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:
a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto contratual;
b) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
c) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE **ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos equipamentos;**
d) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
e) A CONTRATADA **deverá responsabilizar-se pela perfeita condição do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:**
I. A não observância por parte da **CONTRATANTE**, das condições previstas como de suas obrigações;
II. A utilização inadequada do objeto por parte da **CONTRATANTE**;
III. Imperícia, imprudência ou negligência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO.

6.1**.** A rescisão do **Contrato** poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa.
6.2. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do Art. 79, cabendo portanto, à **CONTRATADA**, o ressarcimento de seus prejuízos e custos de desmobilização.
6.3O presente **Contrato** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
7.2 Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º(quinto) dia, e a partir do 6º(sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º(primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5%(cinco por cento).
7.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do material.
7.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
7.5 Advertência;
7.6 Multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções;
7.7 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante o Município de Cocalinho, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
7.8 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Município de Cocalinho, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do equipamento ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:
7.8.1 Após decorridos 10 (dez) dias além do prazo estipulado para a entrega do bem objeto desta licitação, sem que a mesma tenha ocorrido e sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
7.9 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.
7.10 Caso a contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigidapara o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.11 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
7.12 As penalidade previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.

CLÁUSULAOITAVA – ALTERAÇÕES
8.1 Qualquer alteração do **Contrato** somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei 8.883/94 e modificações posteriores, se houver.

CLÁUSULA NONA - EXECUTORES
9.1 São responsáveis pela execução deste **Contrato**:
Pela **CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura–Marcio Conceição Nunes de Aguiar.**
Pela **CONTRATADA: Pavipan Construções e Pavimentação Asfáltica Ltda – ME – Maximiliano Araújo Pereira.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO
10.1 O presente Instrumento é decorrente do Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2014**, passando a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições, o Edital e seus Anexos e a Proposta Técnica da **CONTRATADA** .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 O presente **Contrato** será executado em estrita observância à Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGISTRO
12.1 O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado em livro próprio, conforme estabelece o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1.Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta para execução deste contrato qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
13.2 Esse contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo conforme estabelece a lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1Fica eleito como foro a cidade de Água Boa para dirimir quaisquer pendências do presente instrumento contratual, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas que se obrigam a cumprir rigorosamente, firmam, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocalinho – MT, 19 de Maio de 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal de Cocalinho

PAVIPAN CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1º
Nome:
CPF:

2ª
Nome:
CPF:

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:3B796847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014

MUNICÍPIO DE COCALINHO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e

Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS,** relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros permanente do Município, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº951/2014,** de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sito a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital.

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1.do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h,de segunda a sexta feira, duranteo período de 02 de junho a 17 de junho de 2014, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junhodo ano de dois mil e quatorze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO	967.506.669-15	92,00
2º	CLÁUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	009.069.251-93	88,00
3º	EMÍLIO PEREIRA MENDES	021.339.801-05	88,00
4º	RODRIGO DIAS LEMES	047.518.441-64	88,00
5º	NECI GONÇALVES DA SILVA	005.657.381-27	86,00
6º	GRACIELE GOMES DO REGO	024.698.991-25	84,00
7º	JOELMA CARVALHO NEVES	986.707.271-53	84,00
8º	DISLENE MACHADO CUNHA E SILVA	002.604.381-54	84,00
9º	GLAUCELINA DA FONSECA E SILVA	003.694.211-16	82,00
10º	DIANA DA SILVA GAMA	020.091.311-50	82,00
11º	ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS	018.156.201-45	80,00
12º	GISLENE MARTINS FERNANDES	052.704.891-71	80,00
13º	RUBENS SEVERO DOS SANTOS	837.107.791-20	80,00
14º	EVA PEREIRA DA SILVA	025.007.551-26	78,00
15º	FRANCISCO ROSA LEITE	885.603.171-04	78,00
16º	PATRÍCIA DA SILVA GUIMARÃES MIRANDA	019.071.771-83	78,00
17º	ANA PAULA ALVES SOARES	005.997.731-03	78,00
18º	SIMONE PAZ SILVA RAMOS	015.592.081-20	76,00
19º	ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	867.583.571-04	76,00

CARGO: AGENTE SANITÁRIO (P.N.E.)

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	RITA DE CÁSSIA PIRES RODRIGUES	420.497.682-49	119,00

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ADRIANA MARIA MEOTTI DE PAULA	860.626.201-30	128,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ALFREDO PEREIRA TIAGO NETO	667.501.131-68	174,00
2º	MÁRIO DE SOUZA MORAES	883.972.891-00	164,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	MILZA DUTRA SANCHEZ	718.039.631-15	96,00
2º	ISABEL HELENA FARIA	314.123.351-91	68,00

BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ARTHUR OLIVEIRA NONATO	031.241.891-40	70,00

CONTADOR

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	MAURO CESAR FERLETE	474.470.011-04	90,00

CONTROLADOR INTERNO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	JAILSON EVANGELISTA BEZERRA	935.905.201-91	84,00

ENFERMEIRO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	MARIANA FERNANDES BREDER GARCIA	057.251.217-12	84,00
2º	ROSIMAR DE OLIVEIRA	604.147.151-87	84,00
3º	RAQUEL STURN ARÔCA	033.431.871-86	82,00
4º	NILZA ELI APARECIDA DA SILVA	076.548.118-96	82,00
5º	LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ	019.811.551-20	82,00

FAMACÊUTICO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	DYELLEN CARLA COSTA DINIZ	017.454.631-94	74,00

FISIOTERAÊUTA

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO	030.783.621-59	82,00

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ALDO SORES FERREIRA JÚNIOR	280.251.721-04	86,00
2º	ERNANI PEREIRA MATOS	907.386.241-87	70,00

MÉDICO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES	618.016.313-87	86,00
2º	ALMIRO PONTES GREGÓRIO	429.064.079-68	80,00
3º	ANA SARAH PORTILHO	029.855.241-80	64,00

NUTRICIONISTA

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	FERNANDO ELIAS DA SILVA	021.359.851-55	68,00
2º	FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA	030.350.991-03	66,00

ODONTÓLOGO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	JOÃO BATISTA ALVES BORGES	191.718.201-59	64,00
2º	ROGÉRIO PERES DE JESUS	032.443.411-10	58,00

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	FERNANDO DIVINO PEREIRA DA SILVA	876.577.911-87	158,00
2º	WANDERSON SANTANA DE SOUZA	751.698.861-87	147,00
3º	CARLOS LUCAS DA SILVA	977.951.191-15	137,00

PROCURADOR JURÍDICO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	WANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	993.856.431-34	88,00

PSICÓLIGO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	LUCIÓLO JOSÉ DA MOTA JÚNIOR	027.233.401-47	50,00

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ZORAÍMA CASTRO MIRANDA	549.898.411-15	62,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (P.N.E.)

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	GISLENE GASPERINI KNOPF	514.272.061-04	54,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ANTÔNIA MARIA PINHEIRO CHAVES SANTOS	589.432.691-53	64,00
2º	GLÁUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO RIBEIRO	022.633.771-58	52,00
3º	DEIA DIAS VIEIRA DINIZ	577.518.541-20	52,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	964.647.551-53	60,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
10. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
11. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
13. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
14. Declaração de Bens (Anexo III);
15. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);
16. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);
17. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);
18. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
19. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; Os candidatos deverão comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.
a) Hemograma Completo;
b) Glicose;
c) Uréia;
d) Creatinina;
e) Acido úrico;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídios;
h) Transminases (TGO, TGP);
i) Sorologia para Chagas;
j) Sorologia para Hepatite B e C;
k) Sorologia para HIV;
l) V.D.R.L.
m) E.C.G.
n) Raio X do Torax em PA e perfil.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA
ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de _____, vínculo_____, junto a(o)_____, lotado na _____, com carga horária de _____horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das ____ horas às _____ horas.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Informações Complementares: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

Obs.: Somente para os Cargos de médico e Professor, caso já tenham outro emprego público.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014.

_____
Nome e assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:F6D5E3FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Ampliação do PSF na Comunidade Trevo Ouro Verde, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2013
VIGENCIA: 13/06/2014 a 31/12/2014
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:067AAB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 16 de Junho de 2014, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Camaras e outros acessórios para frota de veículos do Municipio de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 02 de Junho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:6B2133EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2014
PROCESSO Nº. **040/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 22 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **V. TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA, J ASSISS & CIA LTDA EPP, MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME, DENISIA BRITO ME e MARTHA APARECIDA PRETTI ME.**
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, higienização, limpeza e material de consumo de uso comum, utilizados nas diversas secretarias do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 02 de Junho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:8DA6BB42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 263/GP/2014

DECRETO Nº. 263/GP/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Súmula: "Designa Pregoeiro Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revogando o Decreto nº. 241/GP/2014, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica Designada para atuar como Pregoeira Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a servidora:

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELES - Pregoeiro Oficial;

§2º. Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro Oficial para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 - ROSANA DE LIMA
2 - GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES
3 - TANICLAER FREITAS SILVA
4 - MOACIR DOS SANTOS

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014, ficando revogado o Decreto nº. 241/GP/2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de maio de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 20/05/2014 a 20/06/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:756AB0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 264/GP/2014

DECRETO Nº. 264/GP/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, revogando o Decreto nº. 242/GP/2014, e dá outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no **Inciso III** do **Artigo 80** da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

LUIZ ROBERTO OZELAME – PRESIDENTE
ROSANA DE LIMA– SECRETÁRIA
TANICLAER FREITAS SILVA– MEMBRO
GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES – SUPLENTE
ELVIRA MUND – SUPLENTE

GArt. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014, ficando revogado o Decreto nº. 242/GP/2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de maio de 2014.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 20/05/2014 a 20/06/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:AA96D60D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2014 DE 02/06/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar ***MARCIA FERNANDES DE PAULA*** do cargo comissionado de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa, a partir desta data, 02/06/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:142A37A7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2014 DE 02/06/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar ***JUCIELI MONDINI*** do cargo comissionado de Ouvidor desta Casa Legislativa, a partir desta data, 02/06/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jair José Teodoro
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:9F47DCD3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2014 DE 02/06/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar ***GILVANE CARLOS DE ARAÚJO*** do cargo comissionado de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa, a partir desta data, 02/06/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:53F3BF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2014
PREGÃO: N° 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada de GERENCIADORA, e as empresas FAGUNDES DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.093.744/0001-40, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000312014-88888544, emitida em 06/01/2013 e válida em 05/07/2014, instalada na Travessa Ricieri Masutti, n.º 270E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Anderson Renato de Goes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 024.238.431-51 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA –ME, inscrita no CNPJ 36.883.544/0001-96, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000312014-88888544, emitida em 06/01/2013 e válida em 05/07/2014, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, n.º 173, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Reginaldo de Ávila Cuba, empresário, portador do CPF nº 474.604.311-68 e do RG nº 727646-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Prefeito Valdir Masutti nº173 N, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 034/2014 – Processo Administrativo nº. 054/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, 1.1 A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO, sendo vencedora as licitantes: empresa Pires Rocha & Avila Cuba Ltda – ME, sendo lote 3 – percentual de desconto 9,90% e lote 6 – percentual de desconto 10% e a empresa Fagundes de Oliveira e Cia Ltda – ME, sendo lote 1- percentual de desconto 9,70%, lote 2 – percentual de desconto 9,8%, lote 4 – percentual de desconto 10,10% e lote 5 – percentual de desconto 10%.
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 02/06/2014 até 02/06/2015.

Comodoro- MT, 02 de junho de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 034/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A2CC7CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2014
PREGÃO: N° 038/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada de GERENCIADORA, e a empresa **Viação Comodoro Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 00.832.293/0001-73, situada na Rua Espírito Santo s/nº, Bairro Centro, neste município de Comodoro – MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Silvanei **Santos de Souza**, brasileiro, solteiro, documento de Identidade RG n.º 1323344-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 902.380.361-20, residente e domiciliado na Agro Vila, Gleba

Noroagro, Zona Rural, neste Município de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº. 106752014-88888293, emitida em 11/04/2014 válida até 08/10/2014, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 038/2014 – Processo Administrativo nº. 061/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, 1.1 A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO, sendo vencedora a licitante: empresa **Viação Comodoro Ltda - ME**, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, vigorando de 02/06/2014 até 31/12/2014.

Comodoro- MT, 02 de junho de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 038/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C42941FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/201

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 062/2014 Pregão Presencial 034/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisições de materiais permanentes as seguintes empresas: Edivanda Vieira Lang – ME, no valor Global de R$ 264.140,00, Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli, no valor global de R$ 1.036.407,00 e a empresa Machado & Silva Ltda. no valor Global de R$ 955.558,00.

Confresa 30/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:13D0EFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 03/07/2014 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para execução de obras de Construção do Prédio da Escola Babinski no Municipio de Confresa. Informações e retirada do Edital somente na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:00 às 11:00.

Confresa, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:861B9584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2014 - PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Portaria nº 140/2014 de 29 de Maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão especial de Trabalho com a atribuição de Avaliar, Reavaliar, Depreciar e Baixar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Confresa – MT;

II – Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:
HEVERTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND – Engenheiro Civil

Membros:
FRANKLIN LIMA COSTA - Chefe de Departamento de Patrimônio - Matrícula nº 010120.
IRANIZO MATOS RODRIGUES - Coordenador – Matricula 000270.
JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS – Coordenador – Matricula 011947.
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE – Contadora – Matricula 011148.

III – Os integrantes da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa - MT, 29 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D4F1BA36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2014 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Portaria nº 141/2014 de 29 de Maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão especial de Trabalho com a atribuição de Inventariar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Confresa – MT;

II – Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:
HEVERTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND, Engenheiro Civil.

Membros:

FRANKLIN LIMA COSTA, Chefe de Departamento de Patrimônio, matrícula nº 010120;
IRANIZO MATOS RODRIGUES - Coordenador – Matricula 000270
JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS– Coordenador – Matricula 011947
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE – Contadora – Matricula 011148.

III – Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.

IV – Durante a realização do inventário, toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, através do sistema de controle de patrimônio, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

V – Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa - MT, 29 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AAA3263A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2014

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ROSANGELA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1312373-4 SSP/MT e do CPF nº 896.426.0001-53, com efeitos a partir de 31/05/2014 .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:098CD8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2014

"Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21773564 SSP/MT e do CPF: 043.171.351-08, matrícula nº. 871, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista D'Oeste – MT, empossada em 01/08/2012, com efeitos a partir de 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AE7D4410

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 043/2014

PROCESSO 066/2014
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-**REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual**:** : **"ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU EM UM TRECHO DEFINIDO PELA CARTA CONSULTA 001408.02.86/2013-72, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 233/2014 E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, APTO PARA INICIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (Doze) de Junho de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 02 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:3F9F19F0

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 009/2014

Processo nº 067/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 009/2014, tendo como Objeto: "**IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, CONVÊNIO 075/2013"**, com abertura no dia 17 de Junho de 2014 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 02 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:E012DA9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 003/2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CGC n.º 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre de 2014** e do **Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1° Quadrimestre de 2014**, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: http://www.cuiaba.mt.gov.br/transparencia/.

Cuiabá-MT, 30 de Maio de 2014.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emerson Figueiredo de Mattos
Código Identificador:7B339FE1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG962874-2/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014,** cujo objeto é Registro de Preços par contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e assistência técnica com fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado de Janela e Split, instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Sede, unidades que fazem parte da Rede Proteção Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e os Conselhos de Direitos, conforme detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos**.**

Lote Único
Empresa Vencedora: L.M.REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS ME.
Valor Global: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 30 de maio 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em exercício

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:2E22C940

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG962874-2/2014)

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014,** cujo objeto é Registro de Preços par contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e assistência técnica com fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado de Janela e Split, instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Sede, unidades que fazem parte da Rede Proteção Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e os Conselhos de Direitos, conforme detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Lote Único
Empresa Vencedora: L.M.REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS ME.
Valor Global: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Cuiabá/MT, 30 de maio 2014.

Adjudico e Homologo:

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em exercício

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:73AA88CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961943-2/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Consumos (Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis(Leite e Carne), Material de Limpeza e Higiene, Produtos Descartáveis, Hortifrutigranjeiros, Embalagens, Fraldas Descartáveis e Enxoval (lençol, fronha, travesseiro, toalha de banho e rosto) e cobertores para atender as atividades junto a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**,** conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações e para readequações no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 02 de junho 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeiro Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finança

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:FA368BA3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1000410-2)

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as atividades realizadas na rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações e para readequações no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 02 de junho 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeiro Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finança

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:DF630B18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 002/2014
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/2014. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**002/2014.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT. Empresa contratada:NS CONSTRUTORA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 14.039.081/0001-48, totalizando o valor de R$ 14.906,00 (quatorze mil e novecentos e seis reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR**o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 02/06/2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:0599C1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N° 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2014 CONVOCAÇÃO DA 34ª CHAMADA

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matricula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas ultima eleições que antecedem a posse;
10. Titulo de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;

15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

13° - Claudinei Rodrigues Jovano
14° - Jose Delhiomario jacinto
15° - Wagner Silva de Moraes

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 02 de junho de 2.014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:E4F4A41F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o **CANCELMANENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 003/2014**, que seria realizada no dia **17/06/2014** às 09:00 horas; pelo motivo da necessidade de readequação do Termo de Referência e correção das planilhas orçamentárias do referido processo licitatório.

Denise/MT, 03 de Junho de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:5723EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097-14

EMENTA: NOMEIA O SENHOR "ANTONIO CARLOS BRITO CONCEIÇÃO", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO CARLOS BRITO CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, ppara ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:612CBBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101-14

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/Empresa **MACIO ROBERTO SOARES** – CPF: **168.102.698-86**, **Contrato: 026/2014, Objeto:** Prestação de Serviços de Aulas de Violão, Teclado e Violino, no "Projeto de Violão", que será realizado pelo CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Denise/MT.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO,** CPF: 732.746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **07/05/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **07/05 a 31/12/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 07 (sete) de Maio de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:260F5E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102-14

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NIVEL DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NIVEL o servidor público o Senhor OSMAR IRMER, brasileiro, concursado desde 12/05/2008, portador da RG – CI n.º 998.274 SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n.º 654.828.401.15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, sendo do "NIVEL II" para o "NIVEL III", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dia do mês de Maio de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:934CD4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103-14

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NIVEL DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NIVEL o servidor público o Senhor JOSÉ DA SILVA MIESE, brasileiro, concursado desde 02/05/1995, portador da RG – CI n.º 746.500 SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n.º 535.144.751.72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Eletricista* sendo do "NIVEL VI" para o "NIVEL VII", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dia do mês de Maio de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:01B9F2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104-14

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "ELIENE MEDINA DOS SANTOS SOLITO" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o pedido unilateral feito através do Requerimento formulado pela Conselheira Tutelar, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 19 de maio de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Eliene Medina dos Santos,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 2228812-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 978.304.101-00, residente e domiciliado sito à Rua Santa Catarina, nº 144, Centro, Denise-MT, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:A9E03DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 090-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: ROSEANE DOS SANTOS SILVA**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **RECEPCIONISTA,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: **07 DE MAIO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.
CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
09 - Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
2049 – Manutenção e Encargos Administrativos
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:9D90E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO 012-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 012-2014.

CONTRATO Nº. 089/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE DENISE-MT e do outro o (a) Senhor (a) LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO,** e o(a) Senhor (a) **): LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA,** brasileira, casada, portadora da C.I - RG nº 1591573-5- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 982.897.481-91, residente sito à Rua Santa Catarina, 96, Centro de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela ***Lei Municipal nº. 285/1999*** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO
1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2014**.
1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES
2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2014**, que teve por objeto a presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:363872FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 218/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E ALESSANDRO RODRIGUES DE ABREU.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ALESSANDRO RODRIGUES DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1336034-5/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 902.454.071-20, residente e domiciliado à Rua 06, Lote 04, Serra Azul - Novo Diamantino, em Diamantino/MT, denominado **LOCADOR**, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão, enquadrado na **Lei Municipal nº 969/2014**, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO** do imóvel abaixo descrito, para moradia de médico que, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", trabalhará para o LOCATÁRIO:

1.1.1 - Lote de terreno urbano nº 09, da quadra nº 15, Bairro Bom Jesus, em Diamantino/MT, com área total de 226,11m², objeto da matrícula nº 37.055 do RGI de Diamantino/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O aluguel, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na sede da Prefeitura, e consistirá no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais, já incluídas ÁGUA e ENERGIA ELÉTRICA.
3.2 – O pagamento após o prazo acima estipulado, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo todos esses acréscimos calculados sobre o valor de aluguel, ou dos aluguéis vencidos e independente do direito do **LOCADOR** ajuizar a ação competente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O **LOCADOR** deverá apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento de pagamento de ÁGUA e ENERGIA ELÉTRICA ao **LOCATÁRIO**, sob pena de suspensão de pagamento da locação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
II – Projeto/Atividade – 2.019

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.36.00.00.00.00.0080
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Eventuais débitos de água, energia, IPTU e quaisquer outros, anteriores à presente locação, ainda que apurados na vigência desta locação, serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado por termos aditivos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si e/ou visitante, obrigando-se ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesas por parte do **LOCADOR**.

8.2 - Ao **LOCADOR,** por si ou por preposto, é reconhecido o direito de vistoriar ou mandar vistoriar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o **LOCATÁRIO**, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao **LOCADOR** que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao **LOCATÁRIO** fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao **LOCADOR** e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abalroamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo **LOCATÁRIO**, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do **LOCATÁRIO**, em igualdade de condições com terceiros.

11.2 - Pretendendo o **LOCATÁRIO** renovar a locação após o prazo contratual, deverá comunicar sua intenção ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da terminação deste contrato para que sejam acordadas novas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 - Fica eleito o foro de Diamantino para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamantino, 30 de maio de 2014.

Locatário:
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

Locador:
ALESSANDRO RODRIGUES DE ABREU
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Diná Benedita Conceição de Araújo
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: Adélia Mª dos Santos
RG nº.: 255.797 SSP/MT
CPF n°: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:70AD8612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTÔNIO MENDES LARA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:644F9766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação, da empresa **WALDOMIRO FERREIRA LEMES ME,** CNPJ: 01.309.665/0001-44, no valor previsto de **R$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para Prestar Serviços de Mão de Obra para remoção, limpeza e conservação do madeiramento e telhas retirados de parte do prédio publico histórico localizado na rua Marechal Rondon no município de Diamantino - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 02 de Junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:38717CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **13/06/2014** ***às*** ***08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:975761E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/06/2014** ***às*** ***08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 03 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3B95E589

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº. 033/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

DECRETA LUTO OFICIAL DE (01) UM DIA POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:AC569CB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 035/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORA DE DESPESA ASSINAR DOCUMENTOS CONTÁBEIS E A MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS, ENTRE OUTROS".

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:04E247F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 036/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:F0488EAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO ADITIVO
CONTRATO 044/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 044/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 044/2012 – 10º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2014
CREDOR: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2014
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 004/2012
VALOR: R$ 116.847,82 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-225, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 069/2011 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A SEPTU–SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, CONSISTE NA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO POSTO FISCAL DO RIO TARTATUGA, (DIVISA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/VERA).

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E2D0A998

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES CASEIROS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI. O Município de Feliz Natal - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:30 horas do dia 13 de junho de 2014, estará recebendo propostas para a abertura ás 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na

Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 02 de junho de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:765320A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO GEORREFERENCIADA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PECAS TÉCNICAS DAS ÁREAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL (PARQUE DE EXPOSIÇÕES, AEROPORTO E ESTRADA DO AEROPORTO MUNICIPAL) A SEREM DESTACADAS DE UMA ÁREA MAIOR. O Município de Feliz Natal-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:30 horas do dia 16 de junho de 2014, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 02 de abril de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:ABE2C9ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SENHOR LINO CUPERTINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNCIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** DO **PRIMEIRO BIMESTRE** DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE — MT, 27 DE MARÇO DE 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:072F7CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SENHOR LINO CUPERTINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNCIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** DO **SEGUNDO BIMESTRE** DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE — MT, 30 DE MAIO DE 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:C004AE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SENHOR LINO CUPERTINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** DO **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE — MT, 30 DE MAIO DE 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:5867239E

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024
De 02 de Junho de 2014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

14. CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
00600	HELENA MENDES CARDOSO	6,50	6º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
Ter idade mínima exigida para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos
Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Declaração de bens;
Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 02 de Junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:B04E459C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº002 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRICÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.8, 9.10 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições,
RESOLVE:
I - Divulgar a homologação definitiva das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2014;

Gaúcha do Norte - MT, em 30 de maio de 2014.

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
21	LENICE ARAUJO DA SILVA	CONTADOR	50,00
16	LORI CATARINA DE LIMA	CONTADOR	50,00
23	ARNO SCHNEIDER	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	50,00
19	CESAR ICARUS ZIECH	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	50,00
11	DANIELA ABRILI VIRISSIMO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	50,00
20	WEVERTON TYAGO JURUENA DE MIRANDA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	50,00
	Qtde 6	Total	300,00

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:AB983893

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº03 - DIVULGA LOCAL DAS PROVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003
DIVULGA LOCAL DE PROVA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.8, 9.10 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
Considerando aplicação das provas objetivas no dia 08 de junho de 2014,
RESOLVE:
I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2014 por local de provas para conhecimento dos interessados;
II – Informar aos candidatos que deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado não poderá realizar a prova, conforme Edital de Abertura nº 001/2014 nos itens abaixo:
4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e apresentando Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.
4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato.
IV – Ressaltar que o horário das provas é matutino, com fechamento do portão às 08h00min, impreterivelmente.

Gaúcha do Norte - MT, em 30 de maio de 2014.

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -CÂMARA GAUCHA NORTE		
001 ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER		
RUA CASCAVEL, 0 - CENTRO		
001 CONTADOR		
Sala: 01 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	LENICE ARAUJO DA SILVA	00021
2	LORI CATARINA DE LIMA	00016
	Total.: 3	
001 ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER		
002 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
Sala: 01 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ARNO SCHNEIDER	00023
2	CESAR ICARUS ZIECH	00019
3	DANIELA ABRILI VIRISSIMO	00011
4	WEVERTON TYAGO JURUENA DE MIRANDA SILVA	00020
	Total.: 6	Página: 2

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:26953165

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2014

De 02 de Junho de 2014.

Fixa o valor das diárias dos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte são as seguintes:
I – Vereadores:
a) Outros Estados...R$ 500,00
b) Capital do Estado...R$ 450,00
c) Outras Cidades...R$ 250,00

II – Demais Servidores:
Outros Estados...R$ 400,00
Capital do Estado...R$ 350,00
Outras Cidades...R$ 200,00

Art. 2º - Os Vereadores e funcionários ao retornarem da viagem, deverão apresentar à Divisão de Finanças, relatório da mesma informando os serviços executados, conforme Instrução Normativa SFI nº001/2014-Versão 01.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 001 de 28 de Março de 2011.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 02 de Junho de 2014.

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:76E5C08F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, vem por meio deste convidar a comunidade em geral para a Audiência Pública de prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2014. Será no dia 06 de junho, às 15horas e 30 minutos, na Câmara Municipal.

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:536C8A48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº 008/LIC/2012 – 022/ADI/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, começando a vigorar a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Termo, com base no Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02/06/2015

DATA: 02/06/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:ED1C3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2014
Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 013/2014, cujo objeto é a **Aquisição de Lixeiras e Conjunto Telêmetro Fotográfico**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas horário de Brasília do dia 02/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **ED ALVES COMERCIO E SERVIÇOS – ME,** abrindo período para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 02/06/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:4C385DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 008/2014, nos termos da Lei 10.520/02, realizado **no dia 30 de maio de 2014 às 09:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa

Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Serviços de Consultas, Exames Especializados e Cirurgias para o CISOMT conforme Termo de Referencia. Sagraram-se Vencedoras as Empresas:

Vencedor	Lote	Valor
BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO & CIA LTDA	**05 e 06**	R$ 387.500,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de junho de 2014**.**

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:41CAC859

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preçosPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA E LIXEIRAS destinado a revitalização da Praça São João Batista, conforme Termo de Referência Anexo I. REPUBLICA para o Dia 13/06/2014, às 9 (doze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT,02 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:92029D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PORTARIA Nº 028/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI N.º 479/30/03/2010 E DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI N.º 459/07/04/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

Nilton Borges Borgato, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 479/30/03/2010 que dispõe sobre o Programa Bolsa de Estudos e dos beneficiários da Lei n.º 459/07/04/2009 que dispõe sobre a Contratação de Estagiários de Nível acadêmico do Município de Glória D' Oeste/MT.

NOME	Cargo	ATRIBUIÇÕES
Luiz Antonio de Souza Costa	Professor	Presidente
Nilza Maria Moura da Silva	Secretária Educação	Membro
Leandro de Souza Remédio	Controlador	Membro

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar o Processo de seleção, nos termos das legislações pertinentes;
II – Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 479/30/03/2010 que dispõe sobre o Programa Bolsa de Estudos e dos beneficiários da Lei n.º 459/07/04/2009 que dispõe sobre a Contratação de Estagiários de Nível acadêmico do Município de Glória D' Oeste/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste /MT, 27 de Maio de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal de Glória D'Oeste

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0B26BF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PORTARIA N.º 27/2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 479/30/03/2010 E N.º 459/07/04/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilton Borges Borgato, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições do Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 479/30/03/2010 que dispõe sobre o Programa Bolsa de Estudos e dos beneficiários da Lei n.º 459/07/04/2009 que dispõe sobre a Contratação de Estagiários de Nível acadêmico do Município de Glória D' Oeste/MT.

Nome	Função
Degmarcia Vieira dos Santos	Agente Administrativo
Jaqueliny de Almeida da Silva	Assistente Administrativo

Art. 2º Para cumprimento da presente deverão ser observadas as determinações legais dos Editais do Processo de seleção 001/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, 27 de Maio de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal de Glória D'Oeste

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DC6F36AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PORTARIA Nº 029/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT.

NOME	Cargo	ATRIBUIÇÕES
Luiz Antonio de Souza Costa	Professor	**Presidente**
Nilza Maria Moura da Silva	Secretária de Educação	***Membro***
Leandro de Souza Remédio	Controlador	***Membro***

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado criada através dessa Portaria deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT;

II – Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória D' Oeste –MT, 27 de Maio de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:27C11054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PORTARIA N.º 30/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT.

Nome	*Função*
Nilza Maria Moura da Silva	***PRESIDENTE***
Nilza Maria Bueno Martins Bandeira	***MEMBRO***
Luiz Antonio de Souza Costa	***MEMBRO***

Art. 2º Para cumprimento da presente, deverá ser observado as determinações legais dos editais e, em especial do Edital Nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória D' Oeste –MT, 27 de Maio de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3CAB1C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PORTARIA N.º 31/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Público nº 001/2014, destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT.

Nome	*Função*
Degmarcia Vieira dos Santos	***Agente Administrativo***
Jaqueliny de Almeida da Silva	***Assistente Administrativo***

Art. 2º Para cumprimento da presente, deverá ser observado as determinações legais dos editais e, em especial do Edital Nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória D' Oeste –MT, 27 de Maio de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B3F52AFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Tomada de Preços n.º 003/2014, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE TORNO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNÍCIPIO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes empresas:

- **ABILIO JOSÉ DE SOUZA FILHO - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **08.338.540/0001-91**, com valor total de **R$ 85.228,00** (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais);

- **ALMEIDA E ALMEIDA NETO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **74.075.292/0001-68**, com o valor total de **R$ 118.995,00** (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e cinco reais);

- **JOSÉ ROBERTO DALLABRIDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **09.075.497/0001-81**, com o valor total de **R$ 204.215,00** (duzentos e quatro mil e duzentos e quinze reais).

Guiratinga/MT, 02 de junho de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:F637E697

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 114/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Deferir a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 a 2013, ao servidor Edson Wisenfad.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao funcionário **Edson Wisenfad**, matrícula nº. 491, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Moto Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 02 meses (60 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 a 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:392DFC37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação do Sr. ***"LEANDRO LUIZ BOLSONI",*** para **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com aproximadamente 90m², destinado à instalação da Central de Regulação e Vigilâncias Ambiental e Sanitária**, cujo valor total da contratação é de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) pelo período de 02 de junho de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Fundamento: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso X.

Município de Itanhangá – MT. 02 de Junho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:BB8DD894

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação referente ao **RESULTADO DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo nº 027/2014, Pregão Presencial nº 014/2014, onde se lê na "a empresa **ALYSSON BRUNO RODRIGUES SANTOS – ME, CNPJ: 18.315.104/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**" Leia-se: "a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME CNPJ: 16.804.120/0001-81** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)".**

Itiquira/MT, 02 de junho de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3DF39479

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 027/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 027/2014 foi vencedora a Empresa, **VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais) aos itens 2 e 3, sendo que o item 1 foi declarado DESERTO** conforme Relatório Geral de Sessões anexa a Ata.

Jaciara-MT, 02 de junho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:5CDEBF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 041/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RUSSI E RUSSI LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de Combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol) para atendimento a toda frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara" PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ R$ 3.752.000,00 (três milhões setecentos e cinqüenta dois mil reais); **ASSINATURA: 07/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:628F3F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 042/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES – ME; OBJETO: "Registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de veículos pesados (Caminhão Truck e Pá - Carregadeiras) com motorista e operador, para transporte do lixo doméstico e entulho para o aterro sanitário e eco ponto" PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 272.280,00 (duzentos e setenta dois mil duzentos e oitenta reais); **ASSINATURA: 12/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:487562B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 043/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 324.240,00 (trezentos e vinte quatro mil e duzentos e quarenta reais); **ASSINATURA: 23/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:61280FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 044/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FLÁVIA JUNQUEIRA B. A. MARQUES; OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais); **ASSINATURA: 23/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E80E4273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 045/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AHMAD E ROTILI LTDA EPP; OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 75.600,00 (setenta cinco mil e seiscentos reais); **ASSINATURA: 23/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:439080EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 046/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ-ME; OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT" PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 144.000,00 (cento quarenta quatro mil reais); **ASSINATURA: 23/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:504AAF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 047/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA; OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica e tapa buraco no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); **ASSINATURA: 28/05/2014.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:8517ECE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2014 A ATA N.º 006/2014

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO; OBJETO**: ACRÉSCIMO DE VALOR**;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas da ATA nº. 006/2014; **ASSINATURA**: 21/05/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:44EB4A5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2014

DECRETO No 052 DE 02 DE JUNHO DE 2014

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município DE JAURU afetadas por inundação-COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

A Excelentíssima Senhora **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS,** Prefeita do Município de Jauru, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela 001/1990 Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:

I – Que parte do bairro Boa Esperança nas margens do Córrego da Saúde na sede (zona urbana) do Município as ruas e avenidas foram totalmente inundadas pela grande quantidade de chuvas que ocorreram durante a tarde e noite do dia 06/05/2014, mais de 6 horas de duração, que invadiram muitas casas e quintais e várias pontes, bueiros e aterros na zona rural foram destruídos provocando a interrupção do tráfego dos munícipes;

II- Que em decorrência dos seguintes danos:

A. Destruição de ruas e avenidas do bairro Boa Esperança nas margens do Córrego da Saúde na sede do Município de Jauru com extensão aproximada de 400 metros;

B. Destruição de 02 (dois) bueiros na Avenida dos Andradas e São Paulo na travessia do Córrego da Saúde, com extensão de 8 (oito) metros cada um;

C. Manilhamento destruído na Comunidade Água Grande com extensão de 6,00 metros e largura de 5,00 metros, nas coordenadas: S 15° 05’ 54,1” e W 058° 47’ 27,3”;

D. Manilhamento destruído na Comunidade São Bernardo com extensão de 6,00 metros e largura de 5,00 metros, nas coordenadas: S 15° 06’ 19,2” e W 058° 47’ 10,9”;

E. Manilhamento destruído na Comunidade São Bernardo com extensão de 6,00 metros e largura de 5,00 metros, nas coordenadas: S 15° 02’ 42,3” e W 058° 45’ 25,8”;

F. Manilhamento destruído na Comunidade Sharbu extensão de 6,00 metros e largura de 5,00 metros, nas coordenadas: S 15° 06’ 58,3” e W 058° 47’ 15,9”;

G. Ponte de Madeira destruída na Comunidade São Bernardo com extensão de 7,60 metros e largura de 4,00 metros, nas coordenadas: S 15° 06’ 07,1” e W 058° 45’ 58,6”;

H. Ponte de Madeira destruída na Comunidade Dorfin com extensão de 8,50 metros e largura de 5,00 metros, nas coordenadas: S 15° 03’ 42,6” e W 058° 45’ 25,3”;

I. Reconstrução e reforma de casas destruídas no desastre, para famílias desabrigadas na enchente do Córrego da Saúde;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012;**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade;

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº 45 de 16 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 02 de Junho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:176C5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2014.

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2014, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comércio, nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, para seleção de empresa especializada em **Calçamento de passeio público em concreto, em diversas ruas e avenidas, com uma área a ser calçada de 6.990,73 m² e extensão projetada de 4.804,00m**, conforme projetos básicos e especificações integrantes no edital, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 00119/2012/SEPTU/SAPU/MT/PMJ.**

Rege a presente Licitação a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 03 de junho de 2014, no horário das 07:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos telefones 0xx 65 3244-1855 ou 1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU – MT, 02 de junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B0CB613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2014.

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2014, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comércio, nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, para seleção de empresa especializada em **Reurbanização e Iluminação do Canteiro Central em trecho da Avenida Padre Nazareno Lanciotti e Portal de entrada no acesso da MT 248, saída para Araputanga, conforme Termo de Convênio nº 0025/2014/SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades),** conforme projetos básicos e especificações integrantes no edital, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0025/2012/SECID/MT/PMJ.**

Rege a presente Licitação a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 03 de junho de 2014, no horário das 07:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos telefones 0xx 65 3244-1855 ou 1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU – MT, 02 de junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4B780A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2014.

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2014, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comércio, nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, para seleção de empresa especializada em **Construção do Portal Turístico de Boas Vindas MT 248 Pontes e Lacerda/Jauru e Portal Turístico MT 352 Vale de São Domingos, conforme Termo de Convênio nº 0024/2014/SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades),** conforme projetos básicos e especificações integrantes no edital, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0024/2012/SECID/MT/PMJ.**

Rege a presente Licitação a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 03 de junho de 2014, no horário das 07:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos telefones 0xx 65 3244-1855 ou 1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU – MT, 02 de junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DC65B235

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N. 143/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VT's INSTITUCIONAIS DE (30s, 40s e 60s), BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL COM REDAÇÃO DE INFORMES E MATERIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE NO QUE SE REFERE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. C. DA ROZA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME.
CONTRATO: N° 143/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 53/2014/ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: Nº. 53/2014/SECAD
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.
Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado a empresa, **M. C. DA ROZA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.210.000/0001-70, localizada à Rua Boa Vista n. 286-E, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, Telefone (66) 9991-3314, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada por seu procurador o Sr. Aparício Cardoso da Roza, portador do RG: 2.116.287 SSP/PR e CPF: 334.755.209-15, denominada **CONTRATADA** na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VT's INSTITUCIONAIS DE (30s, 40s e 60s), BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL COM REDAÇÃO DE INFORMES E MATERIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE NO QUE SE REFERE AO EXECUTIVO MUNICIPAL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 – A finalidade deste instrumento é a contratação de emissora de rádio para prestação de serviço de radiodifusão, na frequência AM, para veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros do Executivo Municipal.

2.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O presente Contrato, ora firmado, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo sua vigência prevista até a data do dia 02 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, respeitando os limites legais.

3.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. O prazo para a retirada da respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
3.2. Para a retirada de cada nota de empenho perante a Prefeitura Municipal, a detentora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;
3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após expedição da Ordem de Serviços, prorrogável nos termos da Lei.
3.6. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
3.7. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.8. As veiculações de (notas, avisos, comunicados, campanhas e outros), deverão ser veiculadas com inserções diárias, durante a programação normal, conforme determinado pela CONTRATANTE.
3.9. Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo será somente mediante prévia aprovação e autorização do Executivo Municipal.
3.10. A emissora deverá ter abrangência dentro Município de Juara - MT com sintonia/freqüência em todo o perímetro Urbano e Rural.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2014, com as seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Executivo Municipal
02.001.04.122.0700.2002.339039 – 024
R$ 30.000,00 GLOBAL
R4 5.000,00 MENSAIS

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Sempre que notificado pelo Executivo Municipal, a licitante vencedora deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Serviços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
a) Atender a Ordem de Serviços, fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
b) Substituir às suas expensas, os serviços ora rejeitados pela Administração;
c) Credenciar um representante junto ao Executivo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação;
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Executivo Municipal;
g) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Juara/MT ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Executivo;
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
j) A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Uma vez firmado o contrato a CONTRATANTE se obriga a:
a) Garantir a detentora do contrato, durante toda sua vigência, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado desde logo pela CONTRATANTE pela servidora Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos.

7.0 PENALIDADES
7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, contado a partir do vencimento dos 30 dias após a solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
7.1.2. A multa prevista nos itens 7.1 e 7.1.1. serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a Administração, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b";
7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à contratante, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o a Prefeitura Municipal de Juara/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
7.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
7.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 7.2 "a" se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
7.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
7.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pelo Executivo Municipal.
8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato será efetuado através de Ordem Bancária;
8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
8.5. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº 0821-4, Conta Corrente nº 43.267-9, Banco Sicredi, de titularidade da detentora do contrato, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 53/2014.

9.0 READEQUAÇÃO DE PREÇOS
9.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise.

10. DA RESCISÃO
10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
10.2.5. Os preços contratos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.
10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do contato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente decorrente do contrato.
12.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.3. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o contrato fora elaborado, independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
12.4. Na hipótese de a detentora do contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
12.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. A detentora do contrato deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
12.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do mesmo.
12.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do Pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juara-MT, em 02 de junho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

M. C. da Roza Promoções e Eventos – ME
CNPJ: 10.210.000/0001-70
SR. APARÍCIO CARDOSO DA ROZA
RG: 2.116.287 SSP/PR
CPF: 334.755.209-15
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:80234E2E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 68/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 68/2014 – SRP
TIPO: ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 68/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 13/06/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES,**

INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, BISNAGAS, MATERIAIS DE RAIO-X, INSUMOS, GOTAS, SONDAS, DESCARTÁVEIS E SOLUÇÕES DE USO EXTERNO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 02 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:C85D316B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 358/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 358/2014.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS/ARTES – 30 HORAS ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
11°	000348	ANNA LAURA DE A. OLIVEIRA
12°	000363	SIDNEIA F. DE SOUZA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5C8977EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 359/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 359/2014.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MÓDULO 05 – SETOR H/I – PSF 03:

Classificação	Inscrição	Candidato
05°	000062	VALERIA AVES DE SOUZA
06°	000607	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:126C805D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 360/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 360/2014.

Concurso Público n.° 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
17°	000658	DORALICE BARBOZA DA SILVA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B719B698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 361/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 361/2014.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
160°	0003232	MARIA ELENILDA DA PAZ SANTOS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D86E545A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 4.496/2014

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 23/05/2013.

ONDE SE LÊ:
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARIA HELENA DILELE ZANDONADI,** Matrícula n.º **4440,** investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, do Nível **03 -** Classe **A,** para o Nível **03-** Classe **B**, a partir de **05** de **Março** de **2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **05/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEIA-SE:
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARIA HELENA DILELE ZANDONADI,** Matrícula n.º **4440,** investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, do Nível **03 -** Classe **A,** para o Nível **03-** Classe **B**, a partir de **02** de **maio** de **2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19** de **Maio** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E52F6168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 98,DE 02 DE JUNHO DE 2014

REVOGA A PORTARIA Nº.76/2014 E DESIGNA NOVO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, em cumprimento do artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

ART. 1º. Revogar a Portaria nº. 76, de 11 de Abril de 2014 e designar o PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, senhor **ROBSON GOMES DIAS,** portador do Rg nº. 14504537 ssp/MT, Cpf nº. 956.127.261-04, para que no grau do seu mister cumpra o **previsto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

ART. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juruena os servidores: ALECHANDRO RIBEIRO, Rg nº. 3.376.950 ssp/ES, Cpf nº. 124.816.807-07 e DEISE USINGER SCHEIBE, RG nº. 1.908.698-9 SSP/MT, CPF nº. 032.135.751-51.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 076/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Junho de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:1FC3DAE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 481, DE 27 DE MAIO DE 2014

Instaura Sindicância Administrativa e designa servidores para composição de comissão que menciona.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea "c" e art. 140 e seguintes da Lei Complementar n.º 42, de 20 de junho de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e,
Considerando que tomamos conhecimento de denúncia dando conta de possíveis irregularidades nas condutas funcionais dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
Considerando o dever e interesse desta Administração em apurar os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades nas condutas funcionais dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e designar os servidores Eliseu Savio Diniz, Welington Rodrigo Ferreira de Oliveira e Gabriela Esther Zanco sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa incumbida de apurar os fatos mencionados na denúncia constante desta portaria, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Art. 2° A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, podendo, desde que justificado, ser prorrogado por igual período, e terá, se assim o desejar, acompanhamento de assessoria jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:EA47C719

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.260, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, os seguintes imóveis localizados no Loteamento Venturini, Bairro Parque das Américas:

I - Lote 18 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.542;
II - Lote 19 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.543;
III - Lote 24 da quadra 44, com área de 593,99m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e nove mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.958;
IV - Lote 01 da quadra 28, com área de 495,49m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e quatro mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.010;
V - Lote 36 da quadra 28, com área de 621,42m² (seiscentos e vinte e um metros quadrados e quatro mil e duzentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.045;
VI - Lote 29 da quadra 32, com área de 648,86m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e oito mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.172;
VII - Lote 01 da quadra 36, com área de 300,36m² (trezentos metros quadrados e três mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.269;
VIII - Lote 21 da quadra 36, com área de 676,30m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados e três mil centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.289;
IX - Lote 01 da quadra 39, com área de 327,80m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e oito mil centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.387;
X - Lote 14 da quadra 39, com área de 453,74m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e sete mil e quatrocentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.400;
XI - Lote 05 da quadra 42, com área de 337,36m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e três mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.499;
XII - Lote 06 da quadra 42, com área de 789,59m² (setecentos e oitenta e nove metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.500;
XIII - Lote 17 da quadra 43, com área de 272,55m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e cinco mil e quinhentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.517;
XIV - Lote 18 da quadra 43, com área de 398,75m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados e sete mil e quinhentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.518;
XV - Lote 19 da quadra 43, com área de 1.094,99m² (um mil e noventa e quatro metros quadrados e nove mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.519;
XVI - Lote 01 da quadra 55, com área de 275,96m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e nove mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.825;
XVII - Lote 02 da quadra 55, com área de 505,69m² (quinhentos e cinco metros quadrados e seis mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.826;

Art. 2º O valor obtido com a alienação dos imóveis mencionados nesta lei serão destinados para despesas de capital, conforme determina a Lei Complementar n. 101/00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:CDDB3A81

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.225, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar um lote urbano a beneficiário de Programa Habitacional realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar 01 (um) lote urbano, denominado lote 15, quadra 57-A, no Bairro Parque das Américas (antigo Loteamento Venturini), no Município de Lucas do Rio Verde, diretamente ao beneficiário selecionado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Habitacional Associativo na Planta, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º O valor da alienação do lote corresponde a parte das despesas de implantação do loteamento habitacional do município.

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação do imóvel mencionado nesta lei serão revertidos em despesas de capital, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:98549D2C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.226, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Luverdense das Trabalhadoras e Trabalhadores na Agricultura Familiar - ALTTAF para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Luverdense das Trabalhadoras e Trabalhadores na Agricultura Familiar - ALTTAF, inscrita no CNPJ sob o n. 18.262.475/0001-11, com sede na Gleba Rio Verde, lote 05, neste Município de Lucas do Rio Verde, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), com finalidade custear despesas para construir e equipar uma sala de manipulação de hortifruti, aquisição de lonas e estufas e elaboração de projeto de irrigação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga com a apresentação do projeto e as demais após a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º O representante legal da Associação Luverdense das Trabalhadoras e Trabalhadores na Agricultura Familiar - ALTTAF deverá prestar contas junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Luverdense das Trabalhadoras e Trabalhadores na Agricultura Familiar - ALTTAF deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Luverdense das Trabalhadoras e Trabalhadores na Agricultura Familiar - ALTTAF assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00100.20.607.0602.1330.33.50.41.00.00.0100000000
06.00100.20.606.0602.1332.44.50.41.00.00.0200000000

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:4CD04609

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.227, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Trinta de Novembro para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Trinta de Novembro, inscrita no CNPJ sob o n. 09.545.677/0001-80, com sede no Projeto Trinta de Novembro, neste Município de Lucas do Rio Verde, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com finalidade de custear despesas para construir e equipar uma sala de manipulação de hortifruti.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga com a apresentação do projeto e as demais após a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º O representante legal da Associação Trinta de Novembro deverá prestar contas junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Trinta de Novembro deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Trinta de Novembro assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.0.0.20.606.0602.23.63.44.50.41.00.00.0100000000- 32.000,00
06.001.0.0.20.606.0602.23.61.33.50.41.00.00.0100000000- 10.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:AB9A28DD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.228, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá, inscrita no CNPJ sob o n. 18.796.382/0001-77, com sede na Fazenda Munareto, neste Município de Lucas do Rio Verde, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com finalidade de custear despesas com construção de caixa d'água de estrutura metálica com capacidade para 60.000 litros.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga com a apresentação do projeto e as demais após a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º O representante legal da Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá deverá prestar contas junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Luverdense de Chacareiros de Projeto Quatá deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.0.0.20.606.0602.1332.4.4.50.41.00.00.0100000000- 23.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2197, de 11 de dezembro de 2013.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:23963BFB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.229, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Jardim Amazônia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Jardim Amazônia, a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da Rua das Amoras à Rua Papanduva, da Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba sentido Sul até o final do Perímetro Urbano.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no Artigo anterior como Bairro Jardim Amazônia.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Jardim Amazônia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:A70C3992

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.230, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Parque das Emas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Parque das Emas a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da via sentido Norte - Sul da Avenida das Samambaias à Estrada denominada Linha 05, da Avenida da Produção ao Córrego Xixi.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo primeiro como Bairro Parque das Emas.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Parque das Emas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1213, de 31 de outubro de 2005.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:0E584EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.231, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Parque dos Buritis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Parque dos Buritis a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da Avenida Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba ao Córrego Lucas e da Avenida Venezuela à Avenida Chile.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo primeiro como Bairro Parque dos Buritis.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Parque dos Buritis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:969E72F0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.232, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Rio Verde a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da Avenida Brasil à Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba, da Avenida Mato Grosso até o final do Perímetro Urbano.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo primeiro como Bairro Rio Verde.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e

moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Rio Verde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 385, de 17 de outubro de 1995.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:7F9E8B46

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.233, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Veneza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Veneza a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da Avenida Goiás à Avenida Chile, da Avenida Brasil à da Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo primeiro como Bairro Veneza.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Veneza.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:DCE90533

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.234, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Pioneiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Pioneiro a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da via sentido Sul - Norte da Avenida Tocantins entre o Córrego Lucas e a Avenida Amazonas até o Rio Verde.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo primeiro como Bairro Pioneiro.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Pioneiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 384, de 17 de outubro de 1995.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:1F802912

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.235, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas localizada no Loteamento Dalastra, no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizada no loteamento Dalastra, no Município de Lucas do Rio Verde:

I – a Rua RD 01 passa a ser denominada Rua Hermindo Dalastra.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:A78BB929

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.236, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas localizada no Loteamento Veneza IV, no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizada no loteamento Veneza IV, no Município de Lucas do Rio Verde:

I – a Rua B passa a ser denominada Rua Itanhangá;
II – a Rua C passa a ser denominada Rua São Valentin;
III – a Rua D passa a ser denominada Avenida Espírito Santo.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:6AB3DBBF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.237, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina a via pública urbana localizada no Centro de Lucas do Rio Verde.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a via pública localizada no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde - MT, compreendidas no Centro:

I – Rua CENTRO-01 para Travessa do Lago.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:46F74387

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.238, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Jardim Imperial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Jardim Imperial a parte urbana compreendida como Loteamento Ventura.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo primeiro como Bairro Jardim Imperial.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Jardim Imperial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:1D5B96D1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.239, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Lucas do Rio Verde - MT e dá outras disposições.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde - MT, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

§ 1º A PPP observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
III - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
IV - indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do poder público;
V - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
VI - transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;
VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VIII - responsabilidade social;
IX - responsabilidade ambiental.

§ 2º Para efeitos desta lei, são atividades de interesse público suscetíveis de delegação àquelas inerentes as atribuições da Administração Pública Municipal direta ou indireta, tais como a gestão e prestação dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para cuja efetivação existe interesse de colaboração da iniciativa privada.

Art. 2º Pode ser objeto de parceria público-privada:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
II - o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;
III - a execução de obra para a Administração Pública;
IV - a execução de obra para sua locação ou arrendamento à Administração Pública.

Art. 3º São instrumentos para a execução do Programa de Parcerias Público-Privadas:

I - a possibilidade de a iniciativa privada propor à Administração Pública Municipal a realização de projetos de parceria que compreendam a execução de atividades de interesse público mútuo, regulamentado por decreto do Poder Executivo;
II - os projetos de financiamento privado e os planos de viabilidade econômica das parcerias;
III - os créditos e fundos orçamentários destinados ao apoio econômico-financeiro das parcerias;
IV - os contratos administrativos, os contratos privados, os convênios e os atos unilaterais que possam ser firmados pela administração pública municipal tendo como objeto delegação à iniciativa privada da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo;
V - a criação de sociedade de propósito específico;
VI - a regulação administrativa e econômica das atividades de interesse público suscetíveis de parcerias.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do Programa PPP/Lucas do Rio Verde, órgão superior de caráter normativo e deliberativo vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com competência para:

I - definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;
II - aprovar os projetos e deliberar sobre sua inclusão no Programa PPP/Lucas do Rio Verde;
III - disciplinar os procedimentos para elaboração desses contratos;
IV - autorizar abertura de licitação e aprovar seu edital;
V - apreciar os relatórios de execução dos contratos, opinando sobre qualquer caso de alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação;
VI - deliberar sobre política tarifária, reajustes, conceitos, metodologias, equilíbrio econômico-financeiro e casos omissos próprios dos contratos vinculados ao Programa PPP/Lucas do Rio Verde;
VII - realizar publicação anual reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa PPP/Lucas do Rio Verde.

Art. 5º Compõem o Comitê Gestor do Programa PPP/Lucas do Rio Verde, presidido pelo Prefeito e integrado pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento;
III - o Diretor da Autarquia Municipal SAAE;
IV - o Procurador do Município;
V - o representante do Poder Legislativo.

§ 1º Caberá ao Prefeito indicar, dentre os membros do Comitê, o seu substituto na presidência do órgão gestor, nas suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Os membros poderão ser substituídos por representantes, integrantes da Administração Pública Municipal, que venham por eles ser indicados.
§ 3º Participarão das reuniões do Comitê Gestor, por convocação do seu presidente, na condição de membros eventuais, com direito a voz, os demais titulares das Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta Municipal, conforme interesse direto em determinado projeto de parceria, justificado o vínculo temático entre o objeto deste e o respectivo campo funcional do participante.
§ 4º O Comitê Gestor poderá, ainda, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, e convidar representantes do Ministério Público e ou do Poder Judiciário.
§ 5º O Comitê Gestor poderá contar com a assessoria técnica dos servidores municipais especialmente designados para essa função ou contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Art. 6º O regimento interno do Comitê Gestor Programa de Parcerias Público-Privadas será estabelecido por decreto do Prefeito.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas indicará necessariamente a forma, os meios e o prazo de divulgação, recebimento e resposta de comentários, dúvidas ou críticas de todos os interessados.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º Os projetos de parceria de que trata esta lei serão aprovados mediante processo administrativo deliberativo prévio perante o Comitê Gestor do Programa PPP/Lucas do Rio Verde, que compreenderá as seguintes fases:

I - proposição do projeto pelo parceiro privado ou sua apresentação pela própria Administração;
II - análise da viabilidade do projeto;
III – deliberação.

Art. 9º O prazo para a tramitação e conclusão dos processos de deliberação do Programa PPP/Lucas do Rio Verde é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do protocolo da proposição.

Parágrafo único. O Prefeito, mediante justificativa expressa, poderá prorrogar este prazo, após findo o período inicial.

Art. 10. A proposição do projeto de parceria deverá conter:

I - a indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seu proponente;
II - a indicação dos autores do projeto;
III - especificações gerais sobre viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;
IV - análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;
V - especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, se possível com indicação de uma ou mais instituições financeiras previamente consultadas e interessadas na realização da parceria;
VI - se o projeto envolver a realização de obra, os traços fundamentais que fundamentarão o projeto básico desta obra;
VII - parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes;
VIII - todos os demais documentos que o proponente entender fundamentais à deliberação sobre o projeto.

Parágrafo único. As determinações deste artigo aplicam-se tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da administração pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

Art. 11. Caberá ao Comitê Gestor do Programa PPP/Lucas do Rio Verde, consideradas as variáveis técnica, econômico-financeira, social e política do projeto, decidir sobre pedido de sigilo do conteúdo de propostas de modo fundamentado.

Art. 12. Finalizado o procedimento, o Comitê Gestor do Programa PPP/Lucas do Rio Verde deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Parágrafo único. A decisão do Comitê Gestor do Programa PPP/Lucas do Rio Verde constará de ata que será publicada na imprensa oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL GARANTIDOR DE PARCERIAS

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público-Privada - FUNGEP, entidade contábil sem personalidade jurídica, destinado a viabilizar e conferir sustentabilidade ao Programa PPP/Lucas do Rio Verde e a prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta lei.

Art. 14. O patrimônio do FUNGEP será composto pelas seguintes fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias específicas e créditos adicionais;
II - receitas patrimoniais:
a) produto de alienação de bens móveis e imóveis;
b) provenientes dos resultados das parcerias com o setor privado, seja qual for sua modalidade;
c) extra-orçamentárias.
III - transferências de ativos não financeiros;
IV - transferência de bens móveis e imóveis;
V - contribuições e doações de entidades públicas e privadas;
VI - rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
VII - repasses da União e outros entes federados, mediante convênio ou consórcio;
VIII - ações de sociedade de economia mista municipal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pelo Município, ou outros direitos com valor patrimonial;
IX - outros recursos a ele destinados compatíveis com sua finalidade.

Parágrafo único. O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FUNGEP será condicionado a sua desafetação de forma individualizada.

Art. 15. O órgão gestor do FUNGEP será a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. A garantia do FUNGEP será prestada nas seguintes modalidades:

I - fiança, sem benefício de ordem para o fiador;
II - penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FUNGEP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;
III - hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FUNGEP;
IV - alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FUNGEP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;
V - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;
VI - garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FUNGEP.

Parágrafo único. O FUNGEP poderá prestar contra-garantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os contratos, convênios e demais parcerias da Administração Pública Municipal com entidades privadas, celebrados anteriormente a vigência desta lei, continuam em vigor e submetidos aos seus instrumentos originais.

Parágrafo único. Faculta-se às partes, na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a alteração consensual do instrumento original com vistas a sua adaptação às regras da presente lei.

Art. 18. As parcerias publico-privadas municipais regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo das regras gerais previstas na Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, entre outras normas aplicáveis, sobretudo no que se refere a licitações e contratos.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:C4DA52C0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.240, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar benfeitorias edificadas no Parque de Exposições pela Associação dos Organizadores da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Lucas do Rio Verde no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e Altera a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abre Crédito Especial na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar benfeitorias edificadas, no Parque de Exposições, pela Associação dos Organizadores da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 014.496.013/0001-54, com sede administrativa na Rua Umuarama s/n., Bairro Menino Deus (Parque de Exposição), no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado no laudo de avaliação anexo I.

§ 1º O valor da indenização será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme laudo de avaliação, Anexo I, apurado pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n. 665-A/2013, conforme Decreto n. 2.486/2013.

§ 2º O pagamento do valor mencionado no § 1º deste artigo será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta lei.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 4º, contemplado no Anexo I.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 4º, contemplado no Anexo II.

Art. 4º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado

no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.00100.04.122.0701.2022.45.90.00.00.00.0300000000
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 800.000,00
TOTAL GERAL R$ 800.000,00

Art. 5º Para atender o crédito especial no artigo 2º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme Inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:8F7EB1A5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.241, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a lançar Campanha de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a lançar a Campanha de Arrecadação de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, referente ao exercício de 2014, a ser desenvolvida nos meses de maio a julho de 2014, nos termos desta lei.

Art. 2º O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ano 2014 poderá ser pago em parcela nas seguintes condições:

I - pagamento em parcela única:

a) até o dia 09/05/2014 será concedido incentivo de redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto;
b) do dia 10/05/2014 a 06/06/2014 será concedido incentivo de redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto;
c) do dia 07/06/2014 a 04/07/2014 será concedido incentivo de redução de 20% (vinte por cento) do valor do imposto.

II – pagamento parcelado em até 8 (oito) vezes, sem os incentivos previstos no inciso I, devendo a primeira parcela ser paga até o dia 09/05/2014 e a última parcela até o dia 19/12/2014.

Art. 3º Serão concedidos incentivos de redução sobre o valor do IPTU 2014, nas seguintes situações:

I - de 20 % (vinte por cento) aos imóveis edificados e não edificados com plantio de grama;
II - de 30 % (trinta por cento) para as chácaras urbanas produtivas, utilizadas para moradia própria ou localizadas em área de proteção ambiental.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 03 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:2EDDC845

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.242, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Institui o Programa Cidade com Grama, sem Pó e sem Lama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, o **Programa Cidade com Grama, sem Pó e sem Lama**, com o objetivo de implementar e manter o plantio de grama nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos destinados à Programas Habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

§ 1º O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos construídos destinados à Programas Habitacionais, sendo exigido em cada lote na seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) no primeiro ano após a aprovação desta lei;
II - de 60% (sessenta por cento) no segundo ano após a aprovação desta lei;
III - de 100% (cem por cento) a partir do terceiro ano após aprovação desta lei;

§ 2º O plantio da grama poderá ser feito através de mudas ou semeadura.

§ 3º Excetuam-se da obrigação disposta nesta lei os imóveis que:

I - tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala;
II - tiverem árvores nativas ou frutíferas em toda sua extensão;
III - tiverem expedido alvará de construção.

§ 4º Para os Programas Habitacionais implantados pelos órgãos públicos o Município fornecerá as mudas de grama, no prazo e no percentual estabelecido no inciso I, § 1º, do artigo 1º, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º Novos empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de plantio de grama nos lotes não construídos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Os empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo, já aprovados pelo Poder Público, deverão se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei ensejará multa no valor de 50 (cinquenta) UFL - Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde ao proprietário, por lote não plantado grama.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 4º A implementação do **Programa Cidade com Grama, sem Pó e sem Lama** ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que poderá solicitar auxílio as demais secretarias, para a fiscalização da presente lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá desenvolver campanhas de educação ambiental com vistas a informar e

conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana, do plantio e manutenção de grama nos espaços não construídos dentro do perímetro urbano e nos Programas Habitacionais.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 07 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:2E25A4BE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.243, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Dispõe a reformulação do Conselho Municipal Antidrogas - Comad e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal Antidrogas de Lucas do Rio Verde- COMAD, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal n. 110, de 2 de setembro de 1980 e pelo Decreto Estadual n. 18. 505, de 26 de novembro de 1982.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Lucas do Rio Verde:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executada pelo Estado e pela União;
V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependências física e psíquica;
VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal Antidrogas de Lucas do Rio Verde será integrado pelos seguintes membros, nomeados via Decreto pelo Prefeito Municipal:

a) Um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e segmentos:

I - Secretaria Municipal da Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
IV - Secretaria Municipal de Cultura;
V - Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;
VI - Polícia Militar;
VII - Conselho Tutelar;
VIII - Poder Legislativo;
IX - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB- Subseção Lucas do Rio Verde - MT;
X - Associação Médica do Município;
XI - Associação de Moradores de Bairros do Município;
XII - Conselho de Ministros Evangélicos- COMEL;
XIII - Associação Terapêutica Portal da Sobriedade;
XIV - Associação das Obras Sociais Reviver;
XV - Associação dos Professores e Amigos do Basquete;
XVI - Gestores das Escolas Estaduais.

§ 1º A estrutura organizacional do Conselho compreende: Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, sendo coordenado pela Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com atribuições a serem definidas no seu Regimento Interno.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos entres os conselheiros titulares que compõem o Conselho Municipal Antidrogas, mediante voto público nominal, para o período de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) única reeleição e, após interstício de 02 (dois) anos.

§ 3º O Conselho Municipal Antidrogas deve aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

§ 4º O mandato de Conselheiro, titular e suplente, é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez e, após interstício de 02 (dois) anos.

§ 5º A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal Antidrogas não será remunerada. Porém, fará jus ao recebimento, em pecúnia, o Conselheiro que necessitar desenvolver atividades relacionadas às ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Antidrogas, como participação em cursos e eventos.

Art. 4º O Prefeito Municipal pode regulamentar a presente lei, no que couber, por meio da edição de Decreto Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1668, de 17 de dezembro de 2008.

Lucas do Rio Verde/MT, 15 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:0B711AC2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.244, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n. 2199/2013, que Dispõe sobre a verba indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar e extingue as diárias e demais complementos dos vereadores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n. 2199, de 18 de dezembro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/30 (um trinta avos) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar.

Parágrafo único. Não haverá descontos caso o vereador faltante a sessão esteja em efetivo exercício da atividade parlamentar, demonstrado através de documentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 08 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:06E5961D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.245, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), com a finalidade de auxiliar no pagamento das despesas com honorários médicos, folha de pagamento de pessoal, fornecedores e manutenção geral da entidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares prestados pelo Hospital São Lucas.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e as demais no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a primeira a ser paga no primeiro dia após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias das Leis Orçamentárias de 2014 e 2015, respectivamente:

08.002.00.1030.2080.04.2151.3.3.50.41.0000.0202.000000 contribuições (2014)
08.002.00.1030.2080.04.2151.3.3.50.41.0000.0202.000000 contribuições (2015)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:A6A9812A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.246, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Altera a súmula e o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.205, de 12 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão para a concessão de auxílio financeiro dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a súmula e o artigo 1º da Lei n. 2.205, de 12 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 02.636.288.0001/10, com sede na BR 163, Km 656, Comunidade São Cristóvão, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da Associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que as 02 (duas) primeiras parcelas já foram pagas, cada uma no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e as demais serão pagas no quinto dia útil dos meses subsequentes, após a prestação de contas mencionada no artigo 2º, cada uma no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:06C0EC81

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.247, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Luverdense Esporte Clube - LEC no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Luverdense Esporte Clube - LEC, inscrito no CNPJ n. 06.082.026/0001-02, com sede na Rua Umuarama, s/n, Bairro Cidade Nova, neste Município de Lucas do Rio Verde – MT, declarado de utilidade público conforme Lei n. 1035, de 23 de Março de 2004, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com o objetivo de executar "Projeto Ninho das Emas", que visa a estruturação das categorias de bases no futebol e atenderá crianças e adolescentes de 07 a 17 anos.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 9 (nove) parcelas iguais mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira a ser paga 30 (trinta) dias após o início das atividades e as demais no quinto dia após a devida prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal do Luverdense Esporte Clube - LEC deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O Luverdense Esporte Clube - LEC deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O Luverdense Esporte Clube - LEC assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária: 11.00100.27.813.1107.1298.33.50.41.00.00.0200000000.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:32746624

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.248, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prolongar o traçado da Rua Umuarama e a criar a Avenida Luverdense e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a prolongar o traçado da Rua Umuarama e a criar a Avenida Luverdense, conforme traçados e especificações anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:3E28193C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.249, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de edificação localizada em imóvel urbano de propriedade deste Município, por prazo determinado, à Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso da edificação com área aproximada de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme anexo I-A – planta baixa, inserta em imóvel urbano localizado na quadra 140, lote 1-G, matriculada sob o n. 9790 junto ao cartório de registro de imóveis deste município, por prazo determinado de 04 (quatro) anos contados a partir da vigência da presente lei, à Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.608.798/0001-60, com sede na Avenida Santa Catarina, n. 89-E, Bairro Cidade Nova, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, com a finalidade de implantar e implementar ações que oportunizem o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, através de atividades de recreação, cultura, lazer, esporte, artesanato, reforço escolar e alimentar, bem como promover a cultura matogrossense, seja através de dança, música, artesanato, culinária, entre outros.

Parágrafo único. Não será cobrada contraprestação pecuniária da Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado.

Art. 2º A cessão de uso que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Lucas do Rio Verde à Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no anexo I, parte integrante desta lei, independente de sua transcrição.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de edificação de imóvel urbano público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no anexo I desta lei, retornando o imóvel imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a título for.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:25213E86

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.250, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Altera a súmula e o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.203, de 12 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia para a concessão de auxílio financeiro dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a súmula e o artigo 1º da Lei n. 2.203, de 12 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 36.893.550/0001-24, com sede no Distrito de Groslândia, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da Associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que as 02 (duas) primeiras parcelas já foram pagas, uma no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a outra no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as demais serão pagas no quinto dia útil dos meses subsequentes, após a prestação de contas mencionada no artigo 2º, cada uma no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:3D729C8D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.251, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Loteamento Jaime Seiti Fujii I no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizada no loteamento Jaime Seiti Fujii I no Município de Lucas do Rio Verde:

I - a Rua Fujii 01 passa a ser denominada Rua Leoclides Denardin;
II – a Rua Fujii 02 passa a ser denominada Rua Celestino Lorenzi;
III - a Rua Fujii 03 passa a ser denominada Rua Luis Alberto Schantz;
IV - a Rua Fujii 04 passa a ser denominada Rua Lucir Pedrassani;
V – a Rua Fujji 06 passa a ser denominada Rua Lucy Krieger Girotto;
VI - a Rua Fujii 10 passa a ser denominada Rua Adelino Cosma;
VII - a Rua Fujii 14 passa a ser denominada Rua Pietro Luccini;
VIII - a Rua E passa a ser denominada Rua João Goulart.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração

para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:D387553F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.252, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Loteamento Jaime Seiti Fujii II no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizada no loteamento Jaime Seiti Fujii II no Município de Lucas do Rio Verde:

I - a Rua Fujii 01 passa a ser denominada Rua Deoclides Denardin;
II – a Rua Fujii 02 passa a ser denominada Rua Celestino Lorenzi;
III - a Rua Fujii 03 passa a ser denominada Rua Luis Alberto Schantz;
IV - a Rua Fujii 04 passa a ser denominada Rua Lucir Pedrassani;
V - a Rua Fujji 05 passa a ser denominada Enzo Nakiri;
VI - a Rua Fujji 06 passa a ser denominada Rua Lucy Krieger Girotto;
VII - a Rua Fujii 07 passa a ser denominada Rua Edson Colla;
VIII - a Rua Fujii 08 passa a ser denominada Rua Ivanor Artur Tessaro;
IX - a Rua Fujii 09 passa a ser denominada Rua Edilberto Pelissari;
X - a Rua Fujii 10 passa a ser denominada Rua Adelino Cosma;
XI - a Rua Fujii 11 passa a ser denominada Rua Gelindo Lira;
XII - a Rua Fujii 12 passa a ser denominada Rua Nelson José Scherer;
XIII - a Rua Fujii 13 passa a ser denominada Rua Darci Cittadella;
XIV - a Rua Fujii 14 passa a ser denominada Rua Pietro Luccini;
XV - a Rua Fujii 15 passa a ser denominada Francisco Alves Peixoto;
XVI - a Rua Fujii 16 passa a ser denominada Rua Moacir Andre Darold;
XVII - a Rua E passa a ser denominada Rua João Goulart;**XVIII -** a Rua H passa a ser denominada Rua Leonel Brizola;
XIX - a Rua J passa a ser denominada Rua Nelson Rigo.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:14D25E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.253, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Loteamento Veneza V no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizada no loteamento Veneza V no Município de Lucas do Rio Verde:

I - a Rua 1 passa a ser denominada Rua Laurindo da Silva;
II – a Rua 2 passa a ser denominada Rua Renan Pelicioli.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:10E5275E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.254, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Loteamento Dalmaso no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizada no Loteamento Dalmaso no Município de Lucas do Rio Verde:

I – a Rua C passa a ser denominada Rua Luiz Fernando Destri;
II – a Rua D passa a ser denominada Rua Ectore Antonio Vanier;
III - a Rua E passa a ser denominada Rua Rafael Renato Piccini;
IV - a Rua F passa a ser denominada Rua Gabriel Roque Kirst;
V - a Rua G passa a ser denominada Rua Anderson Augusto Kirst;
VI - a Rua H passa a ser denominada Rua Junior Lampugnani;
VII - a Rua I passa a ser denominada Rua Leandro Alberti;
VIII - a Rua J passa a ser denominada Rua Alisson Gemelli;
IX - a Rua L passa a ser denominada Rua dos Papiros;
X - a Rua M passa a ser denominada Rua Vereador Leo Pasqualli;
XI - a Rua N passa a ser denominada Rua Assis Simon;
XII – a Rua O passa a ser denominada Rafael Renato Piccini.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:BB2BEA35

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.255, DE 16. DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde-Hospital São Lucas no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), alterar a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abrir Crédito Especial na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com a finalidade de custear despesas com a execução do projeto estrutural da construção da segunda etapa do Hospital São Lucas.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será pago conforme a apresentação das respectivas medições que ocorrerão a cada 15 (quinze) dias.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 8º, contemplado no Anexo I.

Art. 7º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 8º, contemplado no Anexo II.

Art. 8º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00100 –Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0801 – Setor Administrativo da Saúde – Gestão SUS
Ação: 2163 – Auxilio Financeiro Hospital São Lucas
Natureza da Despesa: 44.50.42.00.00 – Auxilio R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos: 0202000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 9º Para atender o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0804 – MAC – Media e Alta Complexidade
Ação: 2119 – Manutenção do Centro de Atendimento Multiprofissional - CAM
Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 440.000,00
Fonte de Recursos: 0202000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00200 –Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0804 – MAC – Média e Alta Complexidade
Ação: 2151 – Manutenção das Subvenções Sociais
Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições R$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 0202000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00200 – Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0804 – MAC – Média e Alta Complexidade
Ação: 2151 – Manutenção das Subvenções Sociais
Natureza da Despesa: 33.50.43.05.00 – Subvenções Sociais R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos: 0202000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:0311BC3E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.256, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Bairro Parque das Emas.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizadas no Bairro Parque das Emas.

I – a Avenida A passa a ser denominada Avenida dos Desbravadores;
II – a Avenida B passa a ser denominada Avenida Independência.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:2F1F05CA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.257, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Grupo de Terceira Idade Alegria de Viver no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), altera a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abre Crédito Especial na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo de Terceira Idade Alegria de Viver, inscrita no CNPJ sob o n. 12.378.288/0001-11, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de custear despesas com a execução do projeto arquitetônico da sede própria da referida entidade.
Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será conforme a apresentação das respectivas medições que ocorrerão a cada 15 (quinze) dias.

Art. 2º O representante legal do Grupo de Terceira Idade Alegria de Viver deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:
I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O Grupo de Terceira Idade Alegria de Viver deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O Grupo de Terceira Idade Alegria de Viver assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:
I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 8º, contemplado no Anexo I.

Art. 7º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 8º, contemplado no Anexo II.

Art. 8º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação
Unidade Orçamentária: 00200 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0901 – Administrativo Cidadania e Habitação
Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Habitação
Natureza da Despesa: 44.50.42.00.00 – Auxilio R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0200000000 – Recursos Ordinários

Art. 9º Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, provenientes das anulações das dotações abaixo:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação
Unidade Orçamentária: 00200 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0903 – Proteção Social Especial - CREAS

Ação: 2335 – Manutenção da Casa de Passagem da Mulher Luverdense
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0200000000 – Recursos Ordinários

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:D6BE507A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.258, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Poder Legislativo

Declara de utilidade pública a Associação Luverdense de Imprensa – ALI de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Luverdense de Imprensa – ALI, sediada em Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n. 19006240/0001-21.

Art. 2º A Associação Luverdense de Imprensa – ALI passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:CA862ACD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.259, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.832.086/0001-19, com sede na Rua Amazonas, n. 673, na cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Termo de Convênio que se refere o *caput* deste artigo terá o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, conforme será informado pela administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, de acordo com a respectiva utilização de serviços pelo Município de Lucas do Rio Verde.

§ 2º A primeira parcela será para no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária:
08.002.00.1030.2080.04.2151.3.3.50.41.0000.0202.000000
contribuições (2014)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:371B0230

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 132, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Poder Executivo

Dispõe sobre o Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O **Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde,** área destinada às empresas que receberão os incentivos da presente lei, é composto pelos imóveis constantes nos loteamentos Setor Industrial V e VI, conforme os mapas **Anexo I.**

Art. 2º Os incentivos para implantação das empresas no Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, consistirão na alienação parcelada dos imóveis e isenções fiscais constantes nesta lei.

Parágrafo único. Não serão contempladas com os incentivos da presente lei, as empresas que já gozaram, na mesma atividade pleiteada, de benefício de isenções fiscais e de pagamento parcelado de imóveis industriais do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 3º Para solicitação dos incentivos da presente lei os interessados deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, carta consulta e projeto de viabilidade econômico-financeiro, devendo conter a descrição da atividade do projeto, a geração de emprego, o valor do investimento, a indicação e a justificativa de área necessária, nos termos constantes no **Anexo II.**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde - CODEL, emitirá parecer sobre a carta consulta e projeto de viabilidade econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias e, sendo favorável, será firmado o Termo de Reserva de Imóvel no Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, conforme **Anexo III.**

Art. 5º Após ser firmado o Termo de Reserva de Imóvel no Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde o interessado deverá, num prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, apresentar os seguintes documentos para aprovação do órgão competente:

I - de constituição da empresa no endereço indicado no Termo de Reserva de Imóvel no Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;

II - projetos arquitetônico, estrutural, de instalações hidrossanitárias e elétricas, de prevenção contra incêndio, de plantas de pavimentos, situação e localização, com as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, memoriais descritivos e cronograma de execução de obra, para análise e aprovação do setor municipal competente, que observarão, além das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, o Código Municipal de Obras e Edificações e outras legislações pertinentes.

Art. 6º A não apresentação dos documentos descritos no artigo 5º, no prazo estabelecido, ensejará cancelamento automático do Termo de Reserva de Imóvel no Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde.

Art. 7º Após aprovação dos projetos técnicos pelo setor municipal competente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico notificará o interessado a firmar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, o Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, conforme Anexo IV e conceder-lhe-á o alvará de construção.

Art. 8º No caso de existirem duas ou mais empresas da mesma atividade, interessadas na mesma área, os critérios, por exclusão, a serem adotados para o desempate serão:

I - maior número de empregados;
II - maior valor de investimento;
IV - ordem de reserva.

Art. 9º A obra deverá ser iniciada e concluída de acordo com o cronograma de execução devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 10. Os valores dos imóveis do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde de Lucas do Rio Verde, mencionados no Anexo I serão os constantes no Anexo V.

§ 1º As empresas aprovadas poderão efetuar o pagamento dos imóveis da seguinte forma:

I - à vista, com pagamento na data da assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel, Anexo VI:
a) 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total do imóvel para os lotes localizados nas quadras 05, 14 e 26, que façam frente com a Rodovia MT 449;
b) 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor total do imóvel para os lotes localizados nas quadras 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 34, 38, 43 e 48, que fazem frente com a Avenida João Paulo I;
c) 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor total do imóvel para os demais lotes;

II - a prazo sendo:
a) a primeira parcela de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do imóvel, pagos na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Imóvel e o restante do valor em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e consecutivas.

§ 2º Os valores dos imóveis serão atualizados de acordo com a Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde - UFL.

Art. 11. No caso de parcelamento do pagamento do imóvel, o descumprimento do disposto nos artigos 9º, 10 e 13 implicará à empresa:

I - o não pagamento de 03 (três) parcelas é causa de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, retornando o imóvel imediatamente à posse do Município de Lucas do Rio Verde e:
a) quanto as benfeitorias porventura existentes no imóvel, após a desocupação do imóvel, será realizada avaliação pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento desta ficará condicionada expressamente a existência de interessado, na aquisição do imóvel e nas condições que este assumirá as benfeitorias;
b) quanto aos valores pagos referente ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel não serão restituídos às empresas que gozaram ou estiverem gozando do benefício de isenção fiscal do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, como compensação pelos benefícios fiscais recebidos e pelo uso do imóvel, às demais empresas, após a retomada do imóvel e sua desocupação pela empresa, serão restituídos os valores pagos no prazo de até 30 (trinta) dias da desocupação do imóvel.

II - o não cumprimento do cronograma de execução aprovado será notificado pelo Município para adequação no prazo de até 30 (trinta) dias e a não adequação no prazo estabelecido é causa de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, retornando o imóvel imediatamente à posse do Município de Lucas do Rio Verde e:
a) quanto as benfeitorias porventura existentes no imóvel, após a desocupação do imóvel, será realizada avaliação pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento desta ficará condicionada expressamente a existência de interessado, na aquisição do imóvel e nas condições que este assumirá as benfeitorias;
b) quanto aos valores pagos referente ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel não serão restituídos às empresas que gozaram ou estiverem gozando do benefício de isenção fiscal do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde, como compensação pelos benefícios fiscais recebidos e pelo uso do imóvel, às demais empresas, após a retomada do imóvel e sua desocupação pela empresa, serão restituídos os valores pagos no prazo de até 30 (trinta) dias da desocupação do imóvel.

III - as obrigações assumidas pela empresa beneficiária se transferem aos seus herdeiros e sucessores, em qualquer caso deverá haver a expressa anuência do Município de Lucas do Rio Verde.

IV - enquanto houver o parcelamento, não será permitida a locação do imóvel, e caso haja, a empresa beneficiária terá dado causa a rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel e será procedido de acordo com o inciso II deste artigo.

Art. 12. Quitado o imóvel o Município de Lucas do Rio Verde outorgará a escritura definitiva, mediante a comprovação das exigências legais para transferência de imóveis.

Art. 13. Será concedido tratamento diferenciado as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais - MEI, que comprovarem ter seus proprietários residência em Lucas do Rio Verde anterior a 31 de julho de 2012, e que adquiram apenas um lote de até 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), nos seguintes termos:

§1º O pagamento parcelado do valor imóvel será da seguinte forma:

I - para as Empresas de Pequeno Porte, a primeira parcela de 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, e o restante do valor em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela na data do Termo de Cessão de Uso do Imóvel;
II - para as Microempresas e aos Microempreendedores Individuais – MEI, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela na data da assinatura do termo de Cessão de Uso do Imóvel.

§ 2º Os valores dos imóveis serão atualizados de acordo com a Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde - UFL.

Art. 14. Fica o Poder Público Municipal autorizado a destinar uma área no Espaço do Empreendedor, para incubação de empresas, visando o fomento de pequenos empreendimentos, especialmente os Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 15. As empresas aprovadas para se instalarem no Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde tratado nesta Lei gozarão até 31 de dezembro de 2017, das seguintes isenções fiscais:

I - de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, da construção civil da sede da sua planta industrial e das atividades de prestação de serviços realizados pela empresa a terceiros;
II - de 100% (cem por cento) do IPTU e Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento;
§ 1º A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta lei não eximem as empresas de cumprir com suas obrigações fiscais acessórias, especialmente a emissão de notas e escrituração de livros fiscais.
§ 2º Os incentivos fiscais desta lei serão concedidos apenas a primeira empresa adquirente do imóvel e somente até o teto do valor do investimento realizado, quando então cessa o benefício.

Art. 16. Os incentivos fiscais previstos nesta lei ficam condicionados à renovação anual, mediante requerimento do interessado com apresentação de relatório contendo as informações contidas no Anexo VII.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, requerer informações e a comprovação por parte da empresa beneficiária da manutenção das condições e metas que a habilitaram na concessão dos incentivos.

Art. 17. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando a empresa obrigada ao tratamento dos resíduos por ela produzidos.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é responsável pela fiscalização integral da presente Lei, respondendo solidariamente em caso de omissão, na pessoa do seu secretário.

Art. 19. As questões suscitadas serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, *ad referendum* do CODEL - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde.

Art. 20. Fazem parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa "A" do Espaço do Empreendedor que compreende o Setor Industrial V e Mapa "B" do Espaço do Empreendedor que compreende o Setor Industrial VI, que dispõe esta lei;
II - Anexo II - Modelo do projeto de viabilidade econômico-financeiro;
III - Anexo III - Termo de Reserva de Imóvel do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde;
IV - Anexo IV - Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Espaço do Empreendedor de Lucas do Rio Verde;
V - Anexo V - Tabela de valores dos Imóveis: Tabela "A" do Espaço do Empreendedor que compreende o Setor Industrial V e a Tabela "B" do Espaço do Empreendedor que compreende o Setor Industrial VI.
VI - Anexo VI - Termo de Recebimento de Imóvel.
VII - Anexo VII - Relatório anual de atividades da empresa.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:CCA1D106

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 133, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Poder Executivo

Revoga a Lei Complementar n. 129, de 10 de dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 129, de 10 de dezembro de 2013, em todo o seu texto.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 25 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:26B2F7AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -MAIO/2014.

Nº DO CONTRATO: 190/2014
DATA:20/05/2014
CREDOR: MAX CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:20/05/2015
Nº NE/ANO: 06737/2014
VALOR: R$ 1.026,96 (HUM MIL E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:61D3D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -MAIO/2014.

Nº DO CONTRATO: 198/2014
DATA:21/05/2014
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, DE LAVAGEM E LIMPEZA DE RUAS, COM MANUSEIO E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:16/01/2015
Nº NE/ANO: 0682600/2014
VALOR: R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO:

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CDCED741

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada o fornecimento de mão de obra para a construção do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação – Etapa IV, localizado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 67, Lote 01, Bairro Rio Verde, no município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data: 02 de Junho de 2014
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME: apresentou proposta no valor inicial de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:1A71C912

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para atender o Centro de Fisioterapia, Agência Transfusional e Unidades de Saúde do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 21 de maio de 2014
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: Item 026, 027, 031, 032 e 089 à empresa: **DAL MASO E DAL MASO LTDA** totalizando o valor de R$ 18.449,68 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Item 117 à empresa: **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** totalizando o valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); Item 081 e 082, à empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** totalizando o valor de R$ 15.585,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais); Item 078 à empresa: **FANEM LTDA** totalizando o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); Item 07,08,10,16,17,18,42,45,46,47,52,59,60,61,67,68,69,74 e 77 à empresa: **MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** totalizando o valor de R$ 37.514,23 (trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos); Item 118, à empresa: **MEDLAB ASSISENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** totalizando o valor de R$ 68.590,00 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais); Item 021 e 029, à empresa: **T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS** totalizando o valor de R$ 1.233,89 (um mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:13396DA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 027/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM,** COM A FINALIDADE DE **Futura e Eventual Aquisição de pedrisco e pó de brita, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Marcelândia-MT,** abertura se deu no dia 23 de maio de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ/MF Nº 00.184.369/0003-63 COM O VALOR DE R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 02 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:41D2C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009

OBJETO: Alterar o caput da Cláusula Sétima, prorrogando o prazo de vigência para 26/03/2015.
DATA DO ADITIVO: 07/05/2014
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Marcelândia – MT.
OSCIP: Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO.

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:0B6D08CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 017/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM,** COM A FINALIDADE DE **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS TIPO: RIPAS, VIGAS, CAIBROS, TÁBUAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT,** abertura se deu no dia 28 de maio de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **PERIN & PERIN LTDA ME – CNPJ n°04.870.312/0001-07 COM O VALOR DE R$ R$ 655,71 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS),** por m3 (metro cúbico), conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia-MT, 02 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F059F269

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 066/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA/CORRETIVA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DOS VEICULOS ÔNIBUS PLACAS NOV-0715, NOV-9172 E NOV-2523", de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 03/2014.**
Valor/Global: R$ 3.574,08
Assinatura: 27/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4DE03F0A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 065/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA
OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR, DUAS GRADES, UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2014 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2014.**
Valor/Global: R$ 15.237,10
Assinatura: 27/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1013 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Agricultura – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:499BA71D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3804 DE 19 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o ***SR. EDER DOS SANTOS***, Arquiteto, CAU Nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:

· Obras de Construção de Academia da Saúde Porte Ampliada no Bairro União no Município de Matupá conforme Proposta SISMOB nº. 97537980000113004 e contrato nº. 047/2014.

· Obras de Construção de Academia da Saúde Porte Intermediária no Bairro Jardim das Flores no Município de Matupá – MT, conforme Proposta SISMOB nº. 97537980000113002; e contrato nº. 048/2014.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3774 de 24 de Abril de 2014 que nomeia a ***Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA,*** engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:96B27202

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3805 DE 19 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o ***SR. EDER DOS SANTOS***, Arquiteto, CAU Nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:

· Obras de Reforma da Creche Criança Feliz conforme contrato nº. 052/2014.

· Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro União conforme contrato nº. 051/2014.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:977DE779

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3816 DE 30 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***Sra. RUTE DE ALMEIDA LARA,*** engenheira civil, CREA nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes Obras:

· OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ESTRADA E-60 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com contrato nº. 041/2014.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos

serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D559FB25

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 067/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 035/2014.**
Valor/Global: R$ 38.363,40
Assinatura: 27/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FF64FA07

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 DE JUNHO DE 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014. Maiores Informações através do Edital nº. 065/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5E424A88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 062/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA-ME**
OBJETO: **Execução de Obras da Escola Santo Antonio, Construção de 06 Salas de Aulas Modelo Padrão FNDE, na Gleba União, Linha 03 no Município de Matupá – MT, firmado pelo Termo de Compromisso PAR N° 8.332/2013, contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços do Edital 056/2013, TOMADA DE PREÇO 006/2013.**
OBJETIVO: Aditar O novo prazo de vigência e execução do contrato é aditado 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **25 DE NOVEMBRO DE 2014.** Assinatura: 29/05/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4A0AC429

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 061/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ESQUADRIAS MEGA MOVEIS MATUPA LTDA - ME
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O ARQUIVO CONTÁBIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 049/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 036/2014.**
Valor/Global: **R$ 20.242,20**
Assinatura: 23/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.1017 – Material Permanente – Secretaria de Finanças – 4490.52.000 – Material Permanente

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:CB8427B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 062/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME
OBJETO: "PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, ESTRADAS VICINAIS E ATERRO DA ESCOLA SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 042/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 030/2014.**
Valor/Global: **R$ 54.750,00**
Assinatura: 23/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Man. Das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5FC90757

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 063/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: "Processo de Inexigibilidade n° 01/2014, 01 (Uma) única apresentação do ARTISTA LOUBET, na Expomatupá/MT, município de Matupá/MT.
Valor/Global: R$ 40.000,00
Assinatura: 26/05/2014 Vigência: 31/07/2014
Código Geral: 15.150.0.1.23.695.0045.1119 – Realização de Eventos, Exposições e Festividades – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FC00FC97

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 064/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR, DUAS GRADES, UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2014 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2014.**
Valor/Global: *R$* 156.899,00
Assinatura: 27/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1013 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Agricultura – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:51ED2B22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 068/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO, ARAME E HERBECIDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 047/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 034/2014.**
Valor/Global: *R$ 4.102,50*
Assinatura: 27/05/2014 Vigência: 31/12/2014
Código Geral: 10.100.0.2.15.452.0037.2063 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins – *3390.30.000 – Material de Consumo*

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:63D73B55

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 45/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de JUNHO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E BANDA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital **nº. 066/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:27D18D71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos nº 243, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 497.948-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 354.096.061-91, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER,** com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda s/nº, Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, com inscrição no CPNJ sob o nº 18.148.911/0001-26, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. SILVONEY BATISTA ANZOLIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 693.587.611-72 e do RG nº 1184549-0 SSP/MT, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONVENIADA,** resolvem, celebrar o presente Convênio, autorizado pelas Leis Municipais nºs 1189/2013 LDO-2014 e 1202/2014 LOA/2014, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer,** a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funcionamento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho, que tem como finalidade o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência familiar, ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias, até a vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 – O valor a ser repassado neste convênio será de R$ 115.715,04 (Cento e quinze mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos), conforme pactuado entre as partes em Termo de Audiência de Instrução referente ao Processo Código nº 193053 do Poder Judiciário da Comarca de Mirassol D´Oeste-MT (parte integrante do presente Convênio), que deverão ser desembolsados da seguinte forma:

I - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cobertura de despesas complementares do mês de maio de que trata o item A do Termo de Audiência de Instrução, a serem pagos até o dia 10 do mês de junho/2014;

II – R$ 13.839,38 (Treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) mensais, para o período de Maio à Dezembro de 2014, que deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês, correspondendo às despesas assim discriminadas:
a) R$ 8.000,00 (Oito mil reais) inerentes às despesas especificadas no Plano de Trabalho para custeio da entidade;
b) R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na forma de substituição aos repasses de insumos de que trata o item B do Termo de Audiência de Instrução;
c) R$ 1.839,38 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) na forma de substituição à disponibilidade de 01 monitor para a Casa de Acolhimento de que trata o item C do Termo de Audiência de Instrução.

2.2 – Os repasses serão realizados por meio de depósito bancário em conta específica para o objeto do convênio.

2.3 – Será considerado como inadimplemento da CONVENENTE, o atraso superior a 30 (trinta) dias referente ao pagamento de cada parcela.

2.4 – O acordo firmado no item D do Termo de Audiência de Instrução será tratado posteriormente em instrumento congênere.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio corresponde ao período de maio à dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante requerimento da CONVENIADA e concordância da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte dotação orçamentária: 09.002.08.244.0036.2124 – Casa de Acolhimento a Criança Renascer - 3.3.50.43 – Subvenção Social.

4.2 – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – DA CONVENENTE:

a) Garantir os recursos financeiros para a execução do convênio;
b) Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
c) Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a CONVENIADA, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste convênio, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
d) Modificar ou rescindir unilateralmente o convênio, nos casos previstos na Lei 8.666/93.

5.2 – DA CONVENIADA:
a) Manter conta corrente específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos para execução do objeto deste convênio;
b) Encaminhar a CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela, sendo que a não prestação de contas no prazo estipulado, impedirá o pagamento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do convênio.
c) a Prestação de Contas deverá conter os seguintes demonstrativos:
- Cópia do extrato da conta bancária vinculada ao convênio, acompanhada da conciliação bancária;
- Relatórios demonstrativos e documentos comprobatórios das despesas realizadas, acompanhada de relação nominal dos pagamentos efetuados, com indicação dos números dos cheques emitidos e o saldo bancário, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO
Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D`Oeste-MT, em 30 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito do Município de Mirassol D´oeste

SILVONEY BATISTA ANZOLIN
Presidente da Entidade

Testemunhas:

NOME
RG:
CPF:

NOME
RG:
CPF:

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:824902D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, Cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS no município de Nobres-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA,** com o valor global R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais)..

Nobres, 09 de abril de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:E32EA343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ALEX DE ALMEIDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ALEX DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663859-0 SEJSP-MT e do CPF n.º 025.862.121-42, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.312/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **VIGIA** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEX DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:4220897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ADILSON BENEDITO DE ALMEIDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADILSON BENEDITO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1369319-0 SSP-MT e do CPF n.º 846.402.191-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.211/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 26/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADILSON BENEDITO DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:0E477A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EUDES ESPIRITO SANTO FERREIRA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EUDES ESPIRITO SANTO FERREIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1066645-1 SSP-MT e do CPF n.º 824.738.381-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.038/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 28/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

EUDES ESPIRITO SANTO FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:3B8A2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) DANIEL FIGUEIREDO MARTINS**.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DANIEL FIGUEIREDO MARTINS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1372707-9 SSP-MT e do CPF n.º 710387521-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.294/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MÉDICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

DANIEL FIGUEIREDO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:914B26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) REJIANE CLAUDINO DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **REJIANE CLAUDINO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.766.027-0 SSP-MT e do CPF n.º 022.204.671-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.213/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

REJIANE CLAUDINO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:87FCE161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) LINDINALVA CAMPOS PINTO**.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LINDINALVA CAMPOS PINTO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0707717-3 SSP-MT e do CPF n.º 482.261.731-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.117/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 10/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

LINDINALVA CAMPOS PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:1C43CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EDNO CARDOSO DE SOUZA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EDNO CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.651.813-6 SSP-MT e do CPF n.º 034.278.821-36, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.022/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.
2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 28/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDNO CARDOSO DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:6406C140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066 2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: EMPRESA **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP**
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente objeto é a Contratação de empresa de Construção civil para realização da recuperação da Pavimentação em blocos de concreto e Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recuperação da Pavimentação em Blocos de Concreto no Distrito de Ribeirão dos Cocais	01	Unid	R$ 20.502,21	R$ 20.502,21
02	Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais	01	Unid	R$ 20.767,06	R$ 20.767,06
					TOTAL ESTIMADO: 41.269,27

5 - CLAÚSULA QUINTA –- DA DOTAÇÃO
5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2279	Obras Públicas e Infra Estrutura	44.90.51.00	406
2275	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	44.90.51.00	393

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do contrato será de 60 dias à partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de MAIO 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
MANANCIAL CONST. PLANEJMENTO E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ:14.174.848/0001-41

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B0847A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/2012

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 083/2012 que celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT e a Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a **Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Av. Carlos Antunes de Almeida, 100 – Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0919901-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.815.881-15, domiciliado em Nossa Senhora do Livramento, Rua vinte e cinco - s/n, Ribeirão dos Cocais, vem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2012, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela **Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"** no Processo nº 788/2014 a Administração Pública Municipal, as partes decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 120 dias, tempo esse cujas partes estimam como suficiente para a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – MULTA CONTRATURAL
Em face da demora na conclusão da obra e da realização de **(VARIOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO)** um quarto aditamento de prazo a Administração e a empresa Contratada concordaram em fixar uma multa no importe de 5% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA QUINTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prado Const. Saneamento e Transp. LTDA-ME
JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FCA5E19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

Processo: 898/2014
Assunto: - "Aquisição de materiais para realização dos cursos, objeto do Projeto Mulheres Empreendedoras – Convenio nº. 027/2013.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **NASCIMENTO BRITO E Cia. LTDA – CNPJ Nº. 15.242.376/0001-80, "**Aquisição de materiais para realização dos cursos, objeto do Projeto Mulheres Empreendedoras – Convenio nº. 027/2013**.**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2281 – Mulher Empreendedora	3.3.9.0.30.00.0	410	R$ 2.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 2.400,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa **NASCIMENTO BRITO E Cia. LTDA – CNPJ Nº. 15.242.376/0001-80,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2AC467E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

Processo: 892/2014
Assunto: - "Contratação de serviços de operador de motosserra para conserto de 01 (uma) ponte de madeira na Comunidade de Quilombo neste município.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação de Pessoa Física **PAULO CESAR DA SILVA – CPF Nº. 980.814.111-00, "** Contratação de serviços de operador de motosserra para conserto de 01 (uma) ponte de madeira na Comunidade de Quilombo neste município**.**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2277 – Manutenção de Vias Públicas	33.90.36.00	398	R$ 6.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 6.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Pessoa Física **PAULO CESAR DA SILVA – CPF Nº. 980.814.111-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:963E664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 018/2014**, processo administrativo 536/2014, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT**,** por um período de 12 meses, DESTE MUNICIPIO com sessão realizada no dia 15 de maio de 2014.
EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ SOB O Nº 12.984.005/0001-85 **– Valor R$** 92.830,87

EMPRESA: **NASCIMENTO BRITO CIA LTDA-ME** - CNPJ SOB O Nº 15.242.376/0001-80 - **Valor R$** 25.513,79**.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de maio de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 536/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 018/2014**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, por um período de 12 meses DESTE MUNICIPIO, com sessão realizada no dia 15 de maio de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:99A8334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 022/2014**, processo administrativo 588/2014, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios, recarga de gás de cozinha em botijões com 13 kg e material de limpeza para atender todas as secretarias municipais**,** por um período de 12 meses, DESTE MUNICIPIO com sessão realizada no dia 22 de maio de 2014.
Lote: 01, 02, 04 e 05 - Empresa - G. MANOEL DA SILVA - CNPJ 12.514.236/0001-25 – Valor R$ 234.994,480;
Lote: 03 - NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA ME – CNPJ - 01.174.808/0001-58 – Valor R$ 100.105,560;
Lote: 06 – Empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ 10.971.702/0001-76 – Valor R$ 139.000,000;

Lote: 07 - DEJANIR GONCALO ALMEIDA ME – CNPJ 04.628.935/0001-78 - Valor R$ 36.000,00;
Lote: 08 - SUPERMERCADO RENASCER LTDA ME – CNPJ 01.931.496/0001-80 – Valor R$ 46.992,000;
Lote: 09 -.J A A DE QUELUZ – ME – CNPJ 17.942.077/0001-83 – Valor R$ 16.704,990

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de maio de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 588/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 022/2014**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios, recarga de gás de cozinha em botijões com 13 kg e material de limpeza para atender todas as secretarias municipais DESTE MUNICIPIO, com sessão realizada no dia 22 de maio de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BF957F5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Onde se lê: **Portaria nº 093/2014, publicação do dia 21/05/2014,**
Lê-se: **Portaria nº 091/2014**
PORTARIA N° 91/2014

EMENTA: Servidor em processo disciplinar/abandono de emprego e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1°- O Servidor **VALDINO REITER**, esta com processo disciplinar/abandono de emprego, desde 01/04/2014
.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:390715B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2014

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Fica concedido Licença Saúde, no período de 15/05/2014 a 12/09/2014, o funcionário Sr. ADEMIR LEAL, no cargo de Agente de serviço publico (guarda vigia), lotada no FUNDEB 40% Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C54760AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2014

CONTRATADO: ARLINDO GRAEFF
CPF: 370.215.409-49,
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA COLORADO, LOTE 11 DA QUADRA 46, COM ÁREA DE 600,00 M2, SITUADA NA AVENIDA LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
VINCULO: *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1FEB43C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 014/2014

CONTRATADO: J FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA - ME
CPF: 06.252.838/0001-59
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES QUE SE REALIZARA NO DIA 10 DE MAIO DE 2014, NO GINÁSIO ESPORTE MATRINCHÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT
VALOR GLOBAL R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais)
VINCULO: *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6BFC8FAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2014

CONTRATADO: ELENILDA GELIO BARACHO-ME,
CNPJ: 08.985.017/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPASSE DO CONVÊNIO 0308879-34/2009/MDA/CAIXA DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, O PRESENTE CONTRATO REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 016/2014, NOS ITEM 2 E 4 DO EDITAL.VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
VINCULO: *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:23448E53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°.070/2014

CONTRATADO: FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.252.838/0001-59
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM OS SEGUINTES ITENS
ENTRADA COM MOVEIS, FLORES E ILUMINAÇÃO;
TETO NA FRENTE, DECORAÇÃO DO PALCO E PASSARELA, PAREDES DE FUNDO PARA O CAMARIM;
80 TOALHAS DE MESA NAS CORES AMARELA E LILÁS E 80 FLORES CALANCHUE, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES QUE SE REALIZARA NO DIA 10 DE MAIO DE 2014, NO GINÁSIO ESPORTE MATRINCHÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais)
VINCULO: *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FC554646

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2014

CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 209.021.749-91,
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA RUA MATO GROSSO DO SUL, LOTE 67 DA QUADRA 60, SITUADA NA AVENIDA LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

VALOR GLOBAL: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinqüenta reais)

VINCULO: *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D578E410

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 074/2014

CONTRATADO: LAMONE GONÇALVES FERRARI PILON
CPF: 297.534.788-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃ DENTISTA PARA A MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, REALIZAR TRATAMENTO INTEGRAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇÃO ADSTRITA; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATÓRIAS E EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS A FUNÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VINCULO: *****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:62B4ED94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2014

CONTRATADO: M. ARAUJO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 07.018.602/0001-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA; 01 (UM) TRATOR ESCAVO; E 250 (DUZENTOS E CINQÜENTA) HORAS DE PATROL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

FICAM A CARGO DA CONTRATADA; OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, CONSERTO E TROCA DE PNEU FICAM A CARGO DA CONTRATANTE.
VALOR GLOBAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
VINCULO: DISPENSA N°. 014/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6576ABD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 077/2014

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.727.156/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 294 M² DE MURO, E, 112,86 M² DE EDIFICAÇÃO, EM IMÓVEL PÚBLICO URBANO, SITO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA LEI MUNICIPAL Nº. 827/2014, E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO/PROJETO ARQUITETÔNICO. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 001/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 160.718,34 (cento e sessenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)
VINCULO: DISPENSA N°. 015/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:94D0462C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°078/2014

CONTRATADO: GIOVANI LIMA DA SILVA 02628099152
CNPJ: 20.299.200/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESAS REDONDAS DE MADEIRA DA ESPÉCIE PIQUIA, 03 (TRÊS) APARADORES DE MADEIRA DA ESPÉCIE GARAPA, E 01 (UM) DE MESA DE 3 METROS COM 2 BANCOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRINHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DO ARTESÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0F009AD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2014

CONTRATADO: GIOVANI LIMA DA SILVA 02628099152
CNPJ: 20.299.200/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO 01 (UM) APARADOR DE MADEIRA DA ESPÉCIE GARAPA, E 01 DE MESA DE 3 METROS COM 2 BANCOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRINHO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DO ARTESÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0D03D2CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOCONTRATO N°.080/2014

CONTRATADO: EDILSON TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 447.981.721-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA 5° ETAPA DO CIRQUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO DE 2014, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.
VALOR GLOBAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:841B497D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°081/2014

CONTRATADO: ADEMIR CORDEIRO - ME
CNPJ: 15.959.273/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, COM 01 (UM) DJ, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DA GATA CROS DE 2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT
VALOR GLOBAL: R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C173E653

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°.083/2014

CONTRATADO: ALVARO JOSE TRAMONTIN
CPF: 523.899.529-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, LOCALIZADO NA RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, LOTE 23, DA QUADRA 61, COM UMA ÁREA DE 525 M2 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADO)
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VINCULO: DISPENSA N°. 016/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CBDFC954

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 084/2014

CONTRATADO: VENTURINI & LEAL LTDA-ME
CNPJ: 07.783.781/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO POSTO ELEITORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:70AC5076

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATON°.073/2014

CONTRATADO: SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139
CNPJ: 18.324.825/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADO, PARAFUSETA (BROCANTE), ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS, ADESIVOS, CORTINAS PERSIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, HORAS TRABALHADA DE MUK,

SOLDA, FAIXA PAR PORTA, SILICONE, CHAPAS DE FERRO E MÃO DE OBRA. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 15.748,37 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)
VINCULO: DISPENSA N°.013/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:643EE38B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 695/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 27/05/2014 até a data de 22/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 5ª do contrato 695/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº
8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C86C72FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Em data de 30 de maio de 2014, publicou-se a presente ata, entretanto, onde constou o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 150 m² de placas de sinalização nos modelos oficiais, com adesivo fluorescente e chapa de ferro 18, para atender a secretaria municipal de infra estrutura e transporte,** onde seria o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de botijões de gás liquefeito de petróleo e casco de botijões de gás com entrega parcelada para atender as necessidades do município de nova bandeirantes/MT .** Desse modo, realizam-se as devidas retificações para os fins legais, destarte, nos termos da ata abaixo apontada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALCIENE BIS-ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 02.869.114/0001-06, situada na Rua Piauí, n° 448, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela senhora **VALCIENE BIS**, portadora do RG n°. 1091099-9 e inscrito sob o CPF n°. 615-871-921-87, residente e domiciliada situada na Avenida Boa vista, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 025/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 150 M² DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NOS MODELOS OFICIAIS, COM ADESIVO FLUORESCENTE E CHAPA DE FERRO 18**, **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE.**
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento

de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VALCIENE BIS-ME
CNPJ:02.869.114/0001-06
ENDEREÇO: RUA PIAUI, S/N, CENTRO NOVA BANDEIRANTES/MT
TELEFONE: 66 3572 1867

Seq.	Descrição	Unid.	P. Unit	P. Total
01	BOTIJÃO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO 13 KG	950	55,00	52.250,00
02	CASCO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	85	135,00	11.475,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				**R$ 63.725,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16.15. Apresentar o Certificado de Regularidade da **ANP** (Agencia nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO
11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.
11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias
úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:
Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.
13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão – 09 – Datação 436 - Natureza da despesa 339030000000;
Órgão – 03 – Datação 79 - Natureza da despesa 339030000000;
Órgão – 06 – Datação 267 - Natureza da despesa 339030000000;
Órgão – 04 – Datação 130 - Natureza da despesa 339030000000;
Órgão – 12 – Datação 592 - Natureza da despesa 339030000000;
Órgão – 08 – Datação 385 - Natureza da despesa 339030000000;
Órgão – 05 – Datação 217 - Natureza da despesa 339030000000;
14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 29 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

VALCIENE BIS-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C1A39D1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 029/2014, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO (ANEXO I) DO EDITAL.**
A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública,
do dia 29 de maio de 2014 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7351AC52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2014

O Senhor Ézio José Neto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Afastamento a pedido da Funcionária efetiva desta Câmara Municipalà Sr.ª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.170.107-2 SSP/MT e CPF n° 891.441.471-04, no período de 01-06-2014 à 31-05-2016. O afastamento das atividades (sem ônus para este Poder Legislativo), para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Junho de 2014.

VER. ÉZIO JOSÉ NETO – PT
Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data Supra.

VER. CRISTÓVÃO CATARINO DA COSTA – PT
1º Secretário

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:1CF44887

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TP.Nº 001/2014

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria n° 004/2014 GABJAMA, torna público o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**, cujo a abertura estava prevista para o dia 06 de junho de 2014 ás 09:00 horas, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para empreitada global para construção de um UBS (Unidade Básica de Saúde) em Nova Brasilândia – MT, composta de prédio apropriado para atendimento, caixa d´ água elevada e depósito de lixo hospitalar a ser edificada sito a Rua João Medeiros S/N, neste município, em conformidade com projetos arquitetônicos e complementares, planilhas, memoriais , cronogramas e demais especificações constantes no edital e anexos II. Em razão de divergências entre planilha orçamentária e projetos, referente o processo, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA
Presidente (CPL)
Portaria: nº. 004/2014

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:1EC8019A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINICIO DE OBRA RECUPERAÇÃO MT-441, TRECHO ENT° MT-320-RIO TELES PIRES-COLORADO DO NORTE

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – I - Autorizar a Empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.420.526/0001-23, com sede na Rua dos Tuiuiús, nº 410-B, Bairro Cotrel, Guarantã do Norte/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 004/2013" de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 111/2013 com objetivo da *Execução da Obra de Recuperação da Rodovia MT-441, Trecho Ent° MT-320 - Rio Teles Pires – Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte/MT.*

Nova Canaã do Norte / MT, em 02 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:611E0054

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - Autorizar a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5, com sede na Rua dos Tuiuiús, nº 450, Bairro Cotrel, CEP. 78.520-000, Guarantã do Norte/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 001/2014" de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato nº 091/2014 com objetivo da **Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho Localizada na Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, justifica-se a presente paralisação, visto que, a Empresa Executora, não encontrou contemplado na Planilha Orçamentária contratada a execução de Serviços de Demolição (que deve ser feitos no inicio da obra) e Colocação de Piso dentre outros, ocasionando a devolução dos projetos por parte do município a AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) para as adequações necessárias, assim que tudo estiver adequado será dado Ordem de Reinicio de Obra. Considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinicio.

Nova Canaã do Norte - MT, 02 de Junho de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9F4068CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o Edital Complementar do Edital do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I,** da prova realizada no dia 01 de Junho de 2014 do Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas de até 2 (dois) dias uteis contados a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protolocar o seu recurso eletrônico **até as 18:00 horas do dia 04 de Junho de 2014.**

Art. 2º Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 001/2014 do Concurso Público** conforme segue abaixo:

16.2 – Dos Recursos:
16.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;
16.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;
16.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;
16.2.5 – O recurso deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo, o mesmo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**:**

http://www.consultoriaatos.com/concursos/

Art. 4º - O edital completo contendo o **ANEXO I**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte **http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2014**. Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 02 de Junho de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 02 de Junho de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A52FD6E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso e do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o Edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I,** da prova realizada no dia 01 de Junho de 2014 do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas de até 2 (dois) dias uteis contados a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protolocar o seu recurso eletrônico **até as 18:00 horas do dia 04 de Junho de 2014.**

Art. 2º Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 001/2014 do Processo Seletivo Público** conforme segue abaixo:

7 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS:
7.1.2 – *Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.*
7.2 – *O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficara disponível por ate 02 (dois) dias uteis após realização das provas.*
7.3 – *Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.*
7.4 – *Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.*
7.5 – *Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.*
7.6 – *Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.*

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo, o mesmo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**:**
http://www.consultoriaatos.com/concursos/

Art. 4º - O edital completo contendo o **ANEXO I**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte **http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br**

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2014**. Este Edital Complementar 04 do Processo Seletivo Público 001/2014, entra em vigor na data de 02 de Junho de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 02 de Junho de 2014

Vicente Gerotto de Medeiros Ivani Pereira De Moraes Carvalho
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Proc. Seletivo Público 001/2014

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:BE2D5693

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de Junho de 2014**, **ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas por hora e sem limites de quilometragem, incluindo motoristas e operadores, para prestar serviços gerais para o município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Junho de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:41D51E6F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **16 de Junho de 2014, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na reforma/recuperação dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Junho de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:BB456B2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 018/14/SMA/PMNG.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014
PRAZO: 29/05/14 A 26/08/15
CONTRATADO**:** ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES**.**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE PLANALTO, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT**, CONFORME DISCRIMINADO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.
VALOR: R$ R$ 10.650,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.0019.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:22F43B3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.

ONDE SE LÊ:
Aos vinte e um dias do mês de Maio de 2014, às dezesseis horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva,** juntamente com equipe de apoio: **Irineu Allievi, Jonas Maximo da Silva, Welder Souza Cunha e Vanda da Silva** instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 016/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar as empresas **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 04.985.607/0001-29,** Insc. Estadual nº **13459614-5. E e a EMPRESA CELLONIDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.022.308/0001-14,** NIRE nº **5120087986-5,** visto que as mesmas cumpriram com os requisitos exigidos no edital de convocação. E após a analise de documentos e as propostas readequadas, o Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora dos itens 01 e 02 a EMPRESA **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 04.985.607/0001-29,** Insc. Estadual nº **13459614-5** com proposta no Valor total de R$ 175.440,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). e a vencedora dos itens 03 e 04 a **EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.022.308/0001-14,** NIRE nº **5120087986-5** com a proposta no valor total de R$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil reais e trezentos e trinta e seis reais)**.** O pregoeiro ainda registra preclusão de prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

JONAS MÁXIMO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

LEIA-SE:
Aos vinte e um dias do mês de Maio de 2014, às dezesseis horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva,** juntamente com equipe de apoio: **Irineu Allievi, Michel Souza Campos, Welder Souza Cunha e Vanda da Silva** instituída pela Portaria nº 121 de 20 de maio de 2014, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 016/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar as empresas **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 04.985.607/0001-29,** Insc. Estadual nº **13459614-5. E e a EMPRESA CELLONIDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.022.308/0001-14,** NIRE nº **5120087986-5,** visto que as mesmas cumpriram com os requisitos exigidos no edital de convocação. E após a analise de documentos e as propostas readequadas, o Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora dos itens 01 e 02 a EMPRESA **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 04.985.607/0001-29,** Insc. Estadual nº **13459614-5** com proposta no Valor total de R$ 175.440,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). e a vencedora dos itens 03 e 04 a **EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.022.308/0001-14,** NIRE nº **5120087986-5** com a proposta no valor total de R$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil reais e trezentos e trinta e seis reais)**.** O pregoeiro ainda registra preclusão de prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:65FA785E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

ONDE SE LÊ:
A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2014, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA**

MARINGÁ/MT. a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LEIA SE:
A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121/2014 de maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2014, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 04.985.607/0001-29,** Insc. Estadual nº **13459614-5.**
Valor de R$ 175.440,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), vencedora dos itens 01 e 02.

Item	Qtd.	Descrição	Unid.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	12 meses	Provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dias da semana com suporte e manutenção Nova Maringá.	168 - mega simples	**R$ 330,00**	**R$ 55.440,00**
02	12 meses	Provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dias da semana com suporte e manutenção Nova Maringá.	120 - mega full	**R$ 1.000,00**	**R$ 120.000,00**

VENCEDOR: **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.022.308/0001-14,** NIRE nº **5120087986-5.**
Valor de R$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil reais e trezentos e trinta e seis reais), vencedora dos itens 03 e 04.

Item	Qtd.	Descrição	Unid.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
03	12 Meses	Provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dias da semana com suporte e manutenção para distrito de Brianorte.	24 - mega simples	**R$ 1.059,00**	**R$ 25.575,84**
04	12 Meses	Provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dias da semana com suporte e manutenção para distrito de Brianorte.	12 - mega full	**1.660,00**	**19.920,00**

Nova Maringá - MT, 30 de Maio de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:FA40C5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

ONDE SE LÊ:
A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2014, **MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LEIA-SE:
A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121/2014 de maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2014, **MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 36.879.070/0001-09** Insc. Estadual nº **13374302-0.**
Valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Nova Maringá - MT, 30 de Maio de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:6EEDAC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 122/2014 de 26 de maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 16/06/2014, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VEREADOR APARECIDO ALVES COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO NOVA MARINGÁ/MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

A TOMADA DE PREÇOS encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

Nova Maringá-MT, 02 de Junho de 2014.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:67E9CEC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua G, Casa 01, setor norte, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP. 78.053-260, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.879.070/0001-09, representado neste ato por **OSVALDO PEREIRA LEITE**, portador do RG. 040.466 SSP/MT,

inscrito no CPF 039.203.301-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, compreendendo as seguintes funções:

02.1.1. Dar suporte técnico na prática dos vários atos da Administração Pública para prestar serviços especializados na realização de concursos públicos da administração publica do poder executivo do Município de Nova Maringá-MT, de níveis de ensino superior, médio e fundamental e incompleto, compreendendo todas as etapas do concurso em especial ao planejamento, elaboração de editais, aplicações de provas teóricas e pratica, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final, coordenação geral e relatório final.

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 27/08/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O valor será pago ao CONTRATADA após a execução dos serviços, ou seja, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado. O valor constante da cláusula quinta será pago em parcelas da seguinte forma: a) 20% na publicação do edital equivalente há R$ 9.000,00 (nove mil reais); b) 40% após a realização das inscrições equivalente há R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); c) 40% na entrega do resultado equivalente há R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.001.04.122.0030.2010.339039-000000-55

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:DBE64873

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Amos Bernadino Zanchet, S/N, Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.985.607/0001-29, representado neste ato por Wagner Tolentino de Novaes, inscrito no CPF/MF n.º 704.418.551-72 e RG: 12991562, SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme Itens 01 e 02 definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2014:

ITEM 01 - provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dia da semana com suporte e manutenção e Nova Maringá de **168 - MEGA SIMPLES.**

ITEM 02 - provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dia da semana com suporte e manutenção em Nova Maringá de **120 - MEGA FULL.**

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura e com termino em 28/05/2015**,** podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 175.440,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), dividido da seguinte forma:

ITEM 01 – o valor mensal de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) e um total de R$ 55.440,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

ITEM 02 – o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e um total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O valor será pago ao CONTRATADA após a execução dos serviços, ou seja, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

O valor constante da cláusula quinta será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais) cada, efetuada até o décimo dia do mês subsequente ao mês do fato gerador.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Nova Maringá

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-49	R$ 60.000,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 3.960,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 3.960,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 3.960,00
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 3.960,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 3.960,00
Biblioteca	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 3.960,00
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060.2037.339039-192	R$ 3.960,00
DETRAN – SEC. DE OBRAS	06.001.04.122.0060.2037.339039-192	R$ 12.000,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339039-224	R$ 3.960,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0070.2041.339039-224	R$ 3.960,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071.2042.339039-236	R$ 24.000,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339039-316	R$ 3.960,00
CLUBE DOS VOVÔS	09.002.08.241.0091.2063.339039-323	R$ 3.960,00
CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339039-348	R$ 3.960,00
CRAS BOLSA FAMILIA	09.002.08.244.0091.2062.339039-348	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-292	R$ 3.960,00
FEIRA MUNICIPAL	08.001.20.122.0080.2053.339039-292	R$ 3.960,00

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME
CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:B4DA728B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CEP: no município de Nova Maringá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.022.308/0001-14,** representado neste ato por , inscrito no CPF/MF sob nº , RG:, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme Itens 03 e 04 definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2014:
ITEM 03 - provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dia da semana com suporte e manutenção e Nova Maringá de **24 - MEGA SIMPLES.**
ITEM 04 - provedor internet banda larga 24 horas por dia, sete dia da semana com suporte e manutenção em Nova Maringá **12 - MEGA FULL**.
DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura e com termino em 28/05/2015**,** podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil reais e trezentos e trinta e seis reais), dividido da seguinte forma:
ITEM 03 – o valor mensal de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) e um total de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
ITEM 04 – o valor mensal de R$ 1.660 (um mil seiscentos e sessenta reais) e um total de 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
O valor será pago a CONTRATADA após a execução dos serviços, ou seja, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
O valor constante da cláusula quinta será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais) cada, efetuada até o décimo dia do mês subsequente ao mês do fato gerador.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Brianorte

Descriminação do Setor	Dotação	valor
Escola Mun. de Infância Robson de Almeida Lima	05.001.12.122.0050.2013.339039-90	R$ 12.708,00
PSF	07.002.10.301.0071.2042.339039-236	R$ 12.708,00
CIM	09.001.08.122.0090.2056.339039-316	R$ 19.920,00

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:BD02549C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – ME** (ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 14.580.673/0001-72, situada na Av: Tancredo de Almeida Neves, nº 336 N, Centro, Tangara da Serra-MT, neste ato representado por portador do RG n.º 11381396 SJ/MT e do CPF n.º 832.089.171-04 doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT, atendendo as exigências das normas reguladoras 15 e 16 e o Decreto 93.412/86 de 14 de outubro de 1986 (Eletricidade), da Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77.
O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Inspeção do local de trabalho; Levantamento de risco; Análises quantitativas dos agentes ruídos, luminosidade e calor; Análises qualitativas dos agentes químicos; Medidas preventivas/medidas e proposta Enquadramento técnico e legal; Tabela de Adicionais. O Contratado deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho de todas as Secretarias do Município.
DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). O valor será pago ao contratado no termino da execução do objeto deste contrato, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.001.04.122.00.301.2007.339039.000000-49
ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – ME
Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:46586D72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 605/2014.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada

PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) SOUZA E BORSATO LTDA ME, DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, MARCOS PAULINO GOMES ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA ME, LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, MOIRES LUIZ WITT ME, SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME e J L DE CARVALHO DECHERING ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas

quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOUZA E BORSATO LTDA ME
CNPJ: 12.108.070/0001-47

LOTE 01- PEÇAS GENUÍNAS			
Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
13	VW GOL 1.6 GASOLINA 1995/1996	AGB9239	44%
15	FIAT UNO MILLE FIRE 2001/2002 55 CV GASOLINA	OBP9106	41%
16	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215	43%
40	VW GOL 1.6 MI 1998/1999 94 CV GASOLINA	JZA 4027	43%
44	FIAT UNO MILLE FIRE 2004 55 CV GASOLINA	JZP3842	42%
52	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	51%
62	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252	16%
64	VW GOL 16V 1998/1999 2.0 GASOLINA	MAL 4489	36%

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.220.404/0001-04
ENDEREÇO: AV. DA FEB, Nº 1479, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE-MT
FONE: (65) 3685-1040

LOTE 02 – PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA			
Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
28	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA	22,50%
33	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SEM PLACA	22,50%

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
CNPJ: 09.619.626/0001-55
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS 3000B, JD PANORAMA, VÁRZEA
GRANDE – MT
FONE: (65) 3694-0969

LOTE 02 – PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA			
Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
27	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	SEM PLACA	22,50%
32	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SEM PLACA	22,50%

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 70.430.558/0001-92
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL 3031, JARDIM LEBLON , CUIABÁ-MT
FONE: (65) 3624-9300

LOTE 02 – PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA			
Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
10	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA	22%
30	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B 1982 125 CV DIESEL	SEM PLACA	22%
31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 B 1964 125 CV DIESEL	SEM PLACA	22%

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES ME
CNPJ: 06.063.181/0001-81
ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, Nº 160, CENTRO – NOVA
BANDEIRANTES-MT
FONE: (66) 3572-1605

LOTE 01 – PEÇAS GENUINAS			
Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
2	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ0451	50%
3	VW GOLF 2.0 GASOLINA 1998/1998	ALC1152	48%
5	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO0798	15%
7	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838	50%
17	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393	45%
21	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	15%
22	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	15%
25	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	45%
35	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 12000 1999/2000 162 CV DIESEL	JZA 9585	47%
37	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250	47%
41	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997 124 CC GASOLINA	JYN 9546	15%
42	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125E 2003 124 CC GASOLINA	JZN 9431	15%
47	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	36%
50	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844	45%
51	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	50%
56	ONIBUS MERCEDES BENS L 1113 MARCOPOLO 1986 130 CV DIESEL	ACW 1739	55%
59	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	31%
63	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1999/2000 124 CC GASOLINA MEIO AMBIENTE	JYJ 4272	15%

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES ME
CNPJ: 06.063.181/0001-81
ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, Nº 160, CENTRO – NOVA
BANDEIRANTES-MT
FONE: (66) 3572-1605

LOTE 02 – PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA			
Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado

2	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ0451	20%
3	VW GOLF 2.0 GASOLINA 1998/1998	ALC1152	20%
5	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO0798	20%
6	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV6305	22%
8	VW FUSCA 1600 1995/1996 53 CV GASOLINA	JUE6220	20%
9	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	23%
13	VW GOL 1.6 GASOLINA 1995/1996	AGB9239	20%
20	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	22%
21	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	20%
22	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	20%
24	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159	24%
26	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	23%
29	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246	22%
34	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA	23%
36	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1418 1988 DIESEL	SEM PLACA	23%
37	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250	22%
38	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	23%
39	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761	22%
41	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997 124 CC GASOLINA	JYN 9546	20%
42	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125E 2003 124 CC GASOLINA	JZN 9431	20%
53	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297	22%
54	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	23%
55	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820	24%
56	ONIBUS MERCEDES BENS L 1113 MARCOPOLO 1986 130 CV DIESEL	ACW 1739	23,80%
57	ONIBUS MERCEDES BENS L 1113 CAIO 1985 130 CV DIESEL	BXJ 3263	23,50%
60	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	22%
61	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	22%
63	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1999/2000 124 CC GASOLINA MEIO AMBIENTE	JYJ 4272	20%
65	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838	24%

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 07.838.209/0001-78
ENDEREÇO: AV. DA FEB, Nº 2.222, JARDIM CERRADOS – VARZEA GRANDE-MT
FONE: (65) 3682-3592

LOTE 02 – PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
12	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	24%
14	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	24%
17	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393	23,10%
18	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945	24,50%
19	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI 2005 129 CV DIESEL	DQH9972	26%
25	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	22,50%
35	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 12000 1999/2000 162 CV DIESEL	JZA 9585	23,80%
43	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454	22,50%
45	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	23,50%
46	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	21%
47	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	21%
48	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL		23,50%
49	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	23,50%
50	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844	23,50%
51	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	24,50%
58	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	23%
59	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	21%

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA ME
CNPJ: 08.694.422/0001-16
ENDEREÇO:RODOVIA MT-208, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT
FONE: (66) 3597-1544

LOTE 01 – PEÇAS GENUINAS

Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
20	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	50%

FORNECEDOR: LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.176.244/0001-18
ENDEREÇO: AV. GENESIO ALVES DA FONSECA, SNº, CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT
FONE: (66) 3597-1298

LOTE 01 – PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
1	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168	41%
4	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL3092	52%
6	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV6305	34%
8	VW FUSCA 1600 1995/1996 53 CV GASOLINA	JUE6220	31%
12	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	50%
14	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	43%
19	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI 2005 129 CV DIESEL	DQH9972	52%
23	VW GOL POWER 1.6 2004/2005 100 CV GASOLINA	AMJ5862	48%
27	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	B 1974	42%
29	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246	43%
32	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SÉRIE B 15285	35%
34	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA	51%
36	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1418 1988 DIESEL	SEM PLACA	51%
43	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454	41%
45	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	34%
48	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL		31%
49	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	41%
55	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820	46%
57	ONIBUS MERCEDES BENS L 1113 CAIO 1985 130 CV DIESEL	BXJ 3263	56%
60	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	31%
61	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	42%

FORNECEDOR: LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.176.244/0001-18
ENDEREÇO: AV. GENESIO ALVES DA FONSECA, SNº, CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT
FONE: (66) 3597-1298

LOTE 02 – PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
1	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168	21%
4	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL3092	21%
7	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838	21%
11	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	21%
15	FIAT UNO MILLE FIRE 2001/2002 55 CV GASOLINA	OBP9106	21%
16	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215	22%
23	VW GOL POWER 1.6 2004/2005 100 CV GASOLINA	AMJ5862	23%
40	VW GOL 1.6 MI 1998/1999 94 CV GASOLINA	JZA 4027	25%
44	FIAT UNO MILLE FIRE 2004 55 CV GASOLINA	JZP3842	25%
52	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	25%
62	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252	25%
64	VW GOL 16V 1998/1999 2.0 GASOLINA	MAL 4489	25%

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT ME
CNPJ: 37.466.570/0001-81
ENDEREÇO: RODOVIA MT-208, SNº, NOVA MONTE VERDE-MT
FONE: (66) 3597-1130

LOTE 01 – PEÇAS GENUINAS

Seq.	Descrição do Veículo/Secretaria	Placa	Desconto Ofertado
9	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	46%
10	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA	51%
11	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	44%
18	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945	54%

24	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159	47%
26	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	51%
28	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA	41%
30	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B 1982 125 CV DIESEL	SEM PLACA	35%
31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 B 1964 125 CV DIESEL	SEM PLACA	36%
33	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SERIE B 20798	36%
38	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	51%
39	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761	53%
46	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CVDIESEL	NPJ 3211	36%
53	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297	55%
54	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	51%
58	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	31%
65	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838	48%

FORNECEDOR: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 08.954.024/0001-91
ENDEREÇO: RODOVIA MT-208, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE-MT
FONE: (66) 3597-1586

LOTE 03 – PEÇAS ELÉTRICAS			
Seq.	**Descrição do Veículo/Secretaria**	**Placa**	**Desconto Ofertado**
2	FORD KA 1.6 FLEX 2009/2010	ENJ0451	20,50%
4	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL3092	20,10%
6	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV6305	20,10%
9	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	21,30%
11	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	20,30%
13	VW GOL 1.6 GASOLINA 1995/1996	AGB9239	20,50%
15	FIAT UNO MILLE FIRE 2001/2002 55 CV GASOLINA	OBP9106	20,20%
17	VW KOMBI 1.4 2008 80 CV FLEX	KAS0393	20,30%
19	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI 2005 129 CV DIESEL	DQH9972	21,50%
23	VW GOL POWER 1.6 2004/2005 100 CV GASOLINA	AMJ5862	20,50%
25	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	21,30%
27	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003 127 CV DIESEL	B 1974	21,80%
29	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1996 102 CV DIESEL	GMF 1246	21,80%
31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 B 1964 125 CV DIESEL	SEM PLACA	21,50%
33	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 7B 2009 111 CV DIESEL	SERIE B 20798	21,80%
35	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 12000 1999/2000 162 CV DIESEL	JZA 9585	21,50%
37	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982 DIESEL	JZN 5250	22%
39	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982 140 CV DIESEL	JYZ 4761	22%
44	FIAT UNO MILLE FIRE 2004 55 CV GASOLINA	JZP3842	21%
46	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	21,50%
48	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL		22%
50	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010 155 CV DIESEL	NPH 3844	22%
52	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	21%
54	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	21,10%
56	ONIBUS MERCEDES BENS L 1113 MARCOPOLO 1986 130 CV DIESEL	ACW 1739	21,50%
58	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	21,50%
60	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	22%
62	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG6252	20,50%
65	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987 130 CV DIESEL	AGD 6838	21,30%

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING ME
CNPJ: 12.103.161/0001-90
ENDEREÇO: AV. GENESIO ALVES DA FONSECA, SNº, CENTRO, NOVA MONTE
VERDE-MT
FONE: (66) 3597-1280

LOTE 03 – PEÇAS ELÉTRICAS			
Seq.	**Descrição do Veículo/Secretaria**	**Placa**	**Desconto Ofertado**
1	FORD ECOSPORT 1.6 FLEX 2008/2008	NJC6168	20,30%
3	VW GOLF 2.0 GASOLINA 1998/1998	ALC1152	20,30%
5	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO0798	20,10%
7	FIAT STRADA WORKING 1.5 2001 76 CV GASOLINA	JZL 9838	20,10%
8	VW FUSCA 1600 1995/1996 53 CV GASOLINA	JUE6220	20,10%
10	TRATOR AGRICOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998 85 CV DIESEL	SEM PLACA	20,10%
12	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	21,20%
14	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	21,10%
16	FIAT UNO MILLE FIRE 2008 66 CV FLEX	KAU3215	21,10%
18	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 DCI 2.5 TURBO INTERCOOLER 2007 114 CV DIESEL	NJA5945	21,10%
20	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	21,10%
21	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	20,10%
22	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998 124 CC GASOLINA	SEM PLACA	20,10%
24	CAMINHONETA GM S10 2.8 2003/2004 132 CV DIESEL	JZZ4159	21,10%
26	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	21,10%
28	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998 142 CV DIESEL	SEM PLACA	21,30%
30	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B 1982 125 CV DIESEL	SEM PLACA	21,20%
32	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009 160 CV DIESEL	SÉRIE B 15285	21,20%
34	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989 DIESEL	SEM PLACA	21,40%
36	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1418 1988 DIESEL	SEM PLACA	21,30%
38	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	21,50%
40	VW GOL 1.6 MI 1998/1999 94 CV GASOLINA	JZA 4027	20,10%
41	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997 124 CC GASOLINA	JYN 9546	20,10%
42	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125E 2003 124 CC GASOLINA	JZN 9431	20,10%
43	CAMINHONETA FORD RANGER 2.8 2001/2002 DIESEL	JZG7454	21,20%
45	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	21,30%
47	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	21,30%
49	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	21,50%
51	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	21,30%
53	CAMIONETE FORD F 1000 SS 1987 83 CV DIESEL	HQJ 0297	20,30%
55	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1315 OM 366 1989 DIESEL	CYN 5820	21,50%
57	ONIBUS MERCEDES BENS L 1113 CAIO 1985 130 CV DIESEL	BXJ 3263	21,50%
59	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	21,30%
61	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	SEM PLACA	21,50%
63	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1999/2000 124 CC GASOLINA MEIO AMBIENTE	JYJ 4272	20,10%
64	VW GOL 16V 1998/1999 2.0 GASOLINA	MAL 4489	20,20%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde- MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida noendereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Executar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados, quando da efetivação do pedido;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital, bem como o preço pesquisado pela Administração à que o fornecedor está sujeito para aplicar o desconto;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A- 5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Munic. de Planejamento e Administração
001- 001-Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- 2 006-Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Admi
53- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
05- Secretaria Municipal de Educação
004-Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0029- Transporte Escolar de Qualidade
2013 - Manutenção do Transporte Escolar
160 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
136 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032-Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
237 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
291 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
250 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III - Vigilância em Saúde - Saúde com Qual
2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
304- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
321 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- 0049-Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
413- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
478 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 05/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-mt
ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

SOUZA E BORSATO LTDA ME
CNPJ: 12.108.070/0001-47

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.220.404/0001-04

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
CNPJ: 09.626/0001-55

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 70.430.558/0001-92

MARCOS PAULINO GOMES ME
CNPJ: 06.063.181/0001-81

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 07.838.209/0001-78

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA ME
CNPJ: 08.694.422/0001-16

LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.176.244/0001-18

MOIRES LUIZ WITT ME
CNPJ: 37.466.570/0001-81

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 08.954.024/0001-91

J L DE CARVALHO DECHERING ME
CNPJ: 12.103.161/0001-90

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços
• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
• SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO
• SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:F53D1DDF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 27/2014** no dia **18/06/2014** às **9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2014"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:62F34721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº067/2014

Data: 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER DO CARGO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER, do cargo de Coordenadora da Vigilância Em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:00B1B240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2014.

DE 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 10/2014 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 10/2014, para constar a nomeação dos membros da Comissão de Licitação na modalidade "PREGÃO" para o exercício de 2014, como segue:
Pregoeira: Lucimara Campanha dos Santos – Matrícula: 1563
Membros: Bianca Caroline Dellagnolo Schulter – Matrícula: 2185
Alessandra Marta do Nascimento – Matrícula: 1916
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:24699D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º200/2014.

De 30 de Maio de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. IVANILDE DE SOUZA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. IVANILDE DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de Maio de 2014**.**

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B297B704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º201/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA, para o cargo de Coordenadora de Suporte Profilático e Terapêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9C60C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º202/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MÁRCIA REGINA MACIEL, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MÁRCIA REGINA MACIEL, para o cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EBEDC957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º203/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MILENE REGINA DE AZEVEDO, PARA O CARGO DE GERENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MILENE REGINA DE AZEVEDO, para o cargo de Gerente da Unidade Mista de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EF8AC0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º204/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. CLAUDETE CATARINA POLACHINI, PARA O CARGO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. CLAUDETE CATARINA POLACHINI, para o cargo de Gerente da Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:83E7EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º205/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. JOHNNY BERNATZKI, PARA O CARGO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada o Sr. JOHNNY BERNATZKI, para o cargo de Gerente da Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:ABECE3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º206/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. MANOEL ZUFINO DA SILVA, PARA O CARGO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada o Sr. MANOEL ZUFINO DA SILVA, para o cargo de Gerente da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:336E0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º207/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. THAIS MARTINS PAZ, PARA O CARGO DE GERENTE DO PSF I – JOÃO HUNKA NETO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. THAIS MARTINS PAZ, para o cargo de Gerente do PSF I – João Hunka Neto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:ABCFDD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º208/2014.

De 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER PARA O CARGO DE GERENTE DO PSF II, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER, para o cargo de Gerente do PSF II , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:069CFC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º209/2014.

De 02 de Junho de 2014

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANDRESSA BORGES MARTINS PARA O CARGO DE GERENTE DO PSF III, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANDRESSA BORGES MARTINS, para o cargo de Gerente do PSF III , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:DE563A9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA NO 088, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

"Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação, para julgamento da Proposta de pontuação Técnica da Tomada de Preços nº 008/2014, e dá outras providencias".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear os membros abaixo especificados, para compor a **Comissão Técnica de Avaliação**, para julgamento da Proposta de pontuação Técnica da Tomada de Preços nº 008/2014.

· Lauri Luis Rauber;
· Vaneli Lourdes Cima;
· Vera Inês Segatti Monteiro.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 11 de abril de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6B7C7355

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 012 (CONCURSO)

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012
Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna públicoo que segue:
a) RESULTADO PRELIMINAR - CARGOS SEM 2ª FASE – ANEXO I;
b) RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOSPARA 2ª FASE "PROVA PRÁTICA" – ANEXO II;
c) RESULTADO PRELIMINAR PARA PNE - CARGOS SEM 2ª FASE – ANEXO III;
d) LOCAIS DAS PROVAS PRÁTICAS –ANEXO IV;
e) **ERRATA AO GABARITO OFICIAL:**a Banca Examinadora reviu sua posição e optou pela Anulação da questão 11, dos cargos de nível superior, evitando assim qualquer prejuízo aos Candidatos.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 02de junho de 2014.

GEDER LUIZ GENZ
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E65DB547

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exames médicos especializados**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 13 de junho de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum – MT, 02 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:793C535E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2014.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA Nº. 001/2014, que Normatiza as Rotina e os Procedimentos de Controle referente ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, bem como da Ouvidoria Municipal em conformidade com os dispositivos legais.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 257 de 18/12/2007, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a ***Instrução Normativa do*** **Sistema de Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria nº. 001/2014**, que Normatiza as Rotina e os Procedimentos de Controle referente ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, bem como da Ouvidoria Municipal em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo único – *A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo*, Estabelece rotinas para regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria nº. 001/2014 no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

Artigo 4º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 5º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2.014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/06/14 à 02/07/14.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:16CF703F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2014 PROCESSO N. 018/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 132/2014, de acordo com a Lei n° 8666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para Construção Terminal Rodoviário com cobertura de 395,64 m/2**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Onde lê: Dia 12/06/2014,** ás **08h00min**, **Edição 1981 – Diário Oficial AMM** Lê se: **Dia 18/06/2014,** ás **08h00min** horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de Maio de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente CPL

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:45C90017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2014 PROCESSO N. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 132/2014, de acordo com a Lei n° 8666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para construção de Praça Publica com área de 1.880 m/2**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Onde lê: Dia 12/06/2014,** ás **14h00min**, **Edição 1981 Diário Oficial AMM, Lê se: Dia 18/06/2014,** ás **14h00min** horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de Junho de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente CPL

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:EE956395

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 021/2014

Objeto: **Contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa REGINALDO ZANETI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.794/0001-30 localizada na Av. Brasil Bairro Centro cidade de Nova Santa Helena CEP 78548-000 representada pelo seu proprietário senhor REGINALDO ZANETI CPF nº 442081971-53 RG sob o nº 664.024 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Brasil Bairro Centro cidade Nova Santa Helena – MT,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	150,00	22.500,00
02	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	150,00	22.500,00
03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	150,00	22.500,00
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	150,00	22.500,00
	TOTAL GLOBAL			**90.000,00**

Novo Mundo, 26 de Maio de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:C755C85A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 019/2014

Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.671.525/0002-07 localizada na Av. Sebastião Alves Junior, n° 103 Bairro Zona Regional cidade de Matupá CEP 78525-000 representada pelo seu representante senhor ROBERTO VIDIGAL DOS SANTOS FILHO CPF n° 007.719.631-73 RG sob o nº 12359269 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Sebastião Alves Junior Bairro Zona Regional cidade Matupá - MT,

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Marca*	*Valor Unitário*
23981	01	Un	Trator com potência mínima de 105 CV, fabricação nacional, com tração nas quatro rodas, 04 cilindros, combustível Diesel, potência mínima de levante de 04 toneladas, transmissão de 14x4.	Case IH	136.000,00
23982	01	Un	Grade com 14 discos de 26" hidráulica	Baldan	17.000,00
23983	01	Un	Carreta Agrícola com capacidade de 04 toneladas de carga, contendo 04 rodas e pneus.	Tadeu	5.000,00
23984	01	Un	Enciladeira/Forrageira de 8.500rpm, acoplável.	Menta	18.000,00

Novo Mundo, 07 de Maio de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:7682A700

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, a realização da Copa do Mundo no Brasil de 12 de Junho a 13 de Julho de 2014 e o Decreto de ponto facultativo do Governo do Estado de Mato Grosso, nos dias dos Jogos do Brasil, e

inclusive dos jogos de outras seleções que acontecerão na Arena Pantanal em Cuiabá-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – No dia 12 de Junho de 2014, quinta-feira (Brasil x Croácia);
II – No dia 17 de Junho de 2014, terça-feira (Brasil x México);
III – No dia 23 de Junho de 2014, segunda-feira (Brasil x Camarões).

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial, nos mesmos dias mencionados no *caput.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2ABA4379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo GP/PMNSA nº. 001/2014
Referência: SITUAÇÃO LEGAL QUADRA 57

Por determinação do Prefeito Municipal, e, considerando tudo o que consta do levantamento e informações feitas pela Secretaria de Obras, assim como pelo Parecer Jurídico nº. 004/2014 constante do processo administrativo em epígrafe, venho através do presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, na qualidade de pessoa cadastrada e possível beneficiária dos Lotes que compõem a Quadra 57, para que, caso queira, apresentar manifestação e defesa escrita no prazo de 15 dias a partir do recebimento desta, a respeito dos fatos contidos no presente feito, sob pena de serem considerados como verdadeiros, podendo juntar provas, documentos e tudo o que acharem de direito na referida defesa.

PESSOAS A SEREM NOTIFICADAS: GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO - (LOTE 05 QD 57), VARSELI FERREIRA LOBO (LOTE 06 QD 57); IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS – (LOTE 07 QD 57); GONÇALO PEREIRA DA SILVA – (LOTE 01 QD 57); CLEIDE NUNES SILVA – (LOTE 04 QD57); SARA SOARES DE ALMEIDA – (LOTE 03 QD 57); IRAIDES BARBOSA DA SILVA – (LOTE 09 QD 57).

Registro que a presente notificação se faz em homenagem aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, informando de forma expressa, que o referido procedimento se encontra a disposição de Vossa Senhoria, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, para que tome vista e apontamentos, assim como para que extraiam cópias, caso seja necessário, sem prejuízo das cópias que acompanham a presente.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de abril de 2014.

CIENTE EM____/____/_____

AGDA COSTA AGUIAR
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:DC2E4E74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014 CONCURSO 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM ISENÇÃO DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições,
RESOLVE:
I - Divulgar a homologação definitiva das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2014;
II – Homologar a inscrição definitiva da candidata isenta de pagamento da taxa deferido do Concurso Público nº 001/2014.

Novo São Joaquim – MT, 28 de maio de 2014.

WILIA JOSÉ BATISTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014-PREFEITURA N.SÃO JOAQUIM			
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
160	ANA CAROLINA TOZO DA COSTA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
147	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
53	CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
144	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
167	ELIS KAREM CERUTTI	ASSESSOR JURIDICO	110,00
286	FERNANDA ALVES MOREIRA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
266	JÚLIO CEZAR MASSAM NICHOLS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
272	LAUDISON MORAES COELHO	ASSESSOR JURIDICO	110,00
173	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	ASSESSOR JURIDICO	110,00
282	MORGANA MORAIS FREITAS SALES	ASSESSOR JURIDICO	110,00
243	PLINIO LUIZ LIMA SANTOS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
191	ROBSON ADRIANO MACHADO	ASSESSOR JURIDICO	110,00
88	STEFAN HANATZKI SIGLINSKI	ASSESSOR JURIDICO	110,00
312	WANESSA DOS PASSOS FARIAS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
26	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
236	AILTON JOSÉ REIS DA SILVA	CONTADOR	110,00
202	DAYANE CRISTINA SOLEDADE OLIVEIRA	CONTADOR	110,00
10	DAYANE VIEIRA LOPES	CONTADOR	110,00
185	ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE	CONTADOR	110,00
275	HEDIANE ANDRADE GUIMARÃES RIBEIRO	CONTADOR	110,00
294	JULIANA FRANCISCA CAMPOS PASSOS	CONTADOR	110,00
141	JULIANA LINA DO CARMO	CONTADOR	110,00
250	LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM	CONTADOR	110,00
188	MARCILLENE PIRES GONDIM	CONTADOR	110,00
248	NAIARA SOUSA MACIEL	CONTADOR	110,00
115	RHAIMARA THAIS DA SILVA CARDOSO	CONTADOR	110,00
291	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	CONTADOR	110,00
44	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	CONTADOR	110,00
218	EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS	NUTRICIONISTA	110,00
274	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	MÉDICO	110,00
257	JOÃO CARLOS GUIMARÃES L. REIS	MÉDICO	110,00
103	NAGIB ELIAS QUEDI	MÉDICO	110,00
182	SILVONE ROSA AMARAL	MÉDICO	110,00
255	ANA OROZINA DE CAMARGO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00

227	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
36	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
230	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
13	ERMELINDA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
79	KELLIANA CASTRO SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
29	LEIDIANE CARDOSO ROMAS MARIANO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
175	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
69	SANDRA SANTOS COSTA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
32	SILVANA LAURINDO DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
133	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
		Qtde 44 Total	4.840,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
33	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
197	SILVANA PROENÇA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	110,00
94	SILVIA ANDREA FAVONI	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	110,00
25	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
287	DANIELA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
76	GENILDA JOSÉ JOVÊNIO	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
111	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
299	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
311	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
245	EDMAR PEREIRA TABORDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
216	HIGGOR PINHO E SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
171	MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE GARCIA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
152	MÁRCIO SIQUEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
43	ANTONIO MARIA DA COSTA LADEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
233	DANILO SOUSA SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
95	NORYEN CRISTINE SANTOS LOPES ARAÚJO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
256	ALANA PEREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
206	DEINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
125	JHON LENNON SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
314	LETICIA PEREIRA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
225	SUELI MARQUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
127	ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
154	ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
109	BARBARA KAROLYNNE ALVARENGA SANTANA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
234	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
17	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
75	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JÚNIOR	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
42	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
23	HYASMIM GOMES BRANCO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
317	JEFFERSON MARQUES ROSA PASSOS	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
6	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
322	LILIAN PATRICIA GOMES DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
321	LUCIANA DELMUT BORGES	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
18	MARCIA CAMARGO MARÇAL	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
283	VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
278	WILLIAM ALVES DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
24	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
145	ANGLA MARIANO DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
295	AURELIO MARQUES ROSA PASSOS	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
85	CARLA LOPES DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
126	DAYANE LUIZA MARTINS FERREIRA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
99	DIVINA PERES DE AMORIM	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
192	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
4	IRIS NERES PEREIRA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
		Qtde 88 Total	8.360,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
11	ISAIAS DUARTE DE AVILA NETO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
41	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
260	LEANDRO DE SOUZA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
110	LEDA PAULA LOPES	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
240	MARIA APARECIDA LUIS PASSOS	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
308	RAYANE MAYARA DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
87	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
223	WELMA ALEIXO DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
82	ZILAMAR MARTINS VALADÃO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
261	ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
106	CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
63	EMANUELA BATISTA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
254	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
268	HILDA LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
249	JOSE CARLOS DE FARIA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
97	KEILA DA SILVA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
320	MARINEUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
130	MARIZAINE LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
253	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
81	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
251	RAINE PEREIRA LIMA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
231	ROSANIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
108	TAIS ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
137	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
131	WIGNA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
28	ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES	PREGOEIRO	70,00
198	ADOLFO LEITA RAMOS	PREGOEIRO	70,00
148	ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAIS	PREGOEIRO	70,00
297	CLEBERSON GALDINO DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
184	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA	PREGOEIRO	70,00
196	ELOIR LUIZ PADILHA	PREGOEIRO	70,00
174	ENOQUE DE SOUSA LIMA	PREGOEIRO	70,00
7	ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ	PREGOEIRO	70,00
318	ESIO MARTINS DE FREITAS	PREGOEIRO	70,00
264	EVELIZE FAZIO	PREGOEIRO	70,00
90	GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	PREGOEIRO	70,00
259	GILZELLEN DOS SANTOS SOUZA	PREGOEIRO	70,00
107	HALLANNA GRACYLLE PRAXEDES DOS SANTOS	PREGOEIRO	70,00
252	HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA	PREGOEIRO	70,00
139	LEAINE CUNHA DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
169	LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA	PREGOEIRO	70,00
116	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	PREGOEIRO	70,00
74	MAXUEL PEREIRA LUZ	PREGOEIRO	70,00
292	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	PREGOEIRO	70,00
		Qtde 132 Total	11.440,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
307	ODENY BISPO BOTELHO	PREGOEIRO	70,00
293	SIDELSON FERREIRA DUTRA	PREGOEIRO	70,00
263	VALBER KENEDY BARBOZA SANDES	PREGOEIRO	70,00
159	WEURISTON CARDOSO DOS SANTOS	PREGOEIRO	70,00
149	WILSON PEREIRA DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
158	CLAUDETE LORGEN APPELT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
57	DILMAR DA SILVA GOUVEIA	TÉCNICO EM	70,00

		ENFERMAGEM	
213	EBSON SILVERIO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
101	GENÚSIA FELICIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2	MARISA PEREZ FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
241	NILTA ALVES PEREZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
59	NORALICE SUZANA DA SILVA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
153	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
161	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
66	ANGELA HECKLER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
208	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
217	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
271	GISIBEL LOPES CANDIDO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
12	JAINO TOMÉ BORGES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
100	JOSÉ EUGÊNIO PINTO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
54	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
277	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
38	MARCOS DANILO DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
289	RENATA TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
20	ROBSON RODRIGUES MENDONÇA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
269	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
102	UKAIOS PEREIRA BARBOZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
151	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
73	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
273	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
143	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
203	IZETE MARIA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
303	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
195	LIDIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
210	MARCIO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
61	MARIA DA GUIA RIBEIRO LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
64	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
51	POLIANE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
80	SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
177	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
228	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
71	VANI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
55	WILSONSOARES JARDIM DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE	40,00
156	BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
		Qtde 176 Total	13.590,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
267	JOSE VIEIRA LIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
178	MARCUS VINICIUS BORGES	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
239	MIGUEL BENTO DAVID	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
136	NUNES RIBEIRO DIAS	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
265	VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
65	DIVINO CLAUDIO LOPES DE MOURA	MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ	40,00
246	EDER RAMIRO RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ	40,00
72	EDERALDO RICHARD MAÉSTER	OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA(C)	40,00
285	CLEBER MOREIRA DE AVILA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGO4R0I,A00(C)	
258	ISFABIO RODRIGUES SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGO4R0I,A00(C)	
68	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGO4R0I,A00(C)	
134	SEBASTÃO JESUS MATOS JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGO4R0I,A00(C)	
224	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	110,00
		Qtde 189 Total	14.180,00

Candidatos Isentos - Deferidos			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
5	DÉBORA SMERDECK PIOTTO	CONTADOR	DOADOR DE SANGUE
		Qtde 1 Total	110,00

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:312E7DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2014 CONCURSO 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM ISENÇÃO DEFERIDA
O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
RESOLVE:
I - Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2014;
II – Homologar a inscrição da candidata isenta de pagamento da taxa deferido do Concurso Público nº 001/2014.

Novo São Joaquim – MT, 19 de maio de 2014.

WILIA JOSÉ BATISTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
160	ANA CAROLINA TOZO DA COSTA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
147	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
53	CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
144	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
167	ELIS KAREM CERUTTI	ASSESSOR JURIDICO	110,00
286	FERNANDA ALVES MOREIRA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
266	JÚLIO CEZAR MASSAM NICHOLS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
272	LAUDISON MORAES COELHO	ASSESSOR JURIDICO	110,00
173	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	ASSESSOR JURIDICO	110,00
282	MORGANA MORAIS FREITAS SALES	ASSESSOR JURIDICO	110,00
243	PLINIO LUIZ LIMA SANTOS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
191	ROBSON ADRIANO MACHADO	ASSESSOR JURIDICO	110,00
88	STEFAN HANATZKI SIGLINSKI	ASSESSOR JURIDICO	110,00
312	WANESSA DOS PASSOS FARIAS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
26	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
236	AILTON JOSÉ REIS DA SILVA	CONTADOR	110,00
202	DAYANE CRISTINA SOLEDADE OLIVEIRA	CONTADOR	110,00

10	DAYANE VIEIRA LOPES	CONTADOR	110,00
185	ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE	CONTADOR	110,00
275	HEDIANE ANDRADE GUIMARÃES RIBEIRO	CONTADOR	110,00
294	JULIANA FRANCISCA CAMPOS PASSOS	CONTADOR	110,00
141	JULIANA LINA DO CARMO	CONTADOR	110,00
250	LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM	CONTADOR	110,00
188	MARCILLENE PIRES GONDIM	CONTADOR	110,00
248	NAIARA SOUSA MACIEL	CONTADOR	110,00
115	RHAIMARA THAIS DA SILVA CARDOSO	CONTADOR	110,00
291	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	CONTADOR	110,00
44	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	CONTADOR	110,00
218	EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS	NUTRICIONISTA	110,00
274	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	MÉDICO	110,00
257	JOÃO CARLOS GUIMARÃES L. REIS	MÉDICO	110,00
103	NAGIB ELIAS QUEDI	MÉDICO	110,00
182	SILVONE ROSA AMARAL	MÉDICO	110,00
255	ANA OROZINA DE CAMARGO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
227	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
36	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
230	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
13	ERMELINDA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
29	LEIDIANE CARDOSO ROMAS MARIANO	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
175	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
69	SANDRA SANTOS COSTA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
32	SILVANA LAURINDO DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
133	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
33	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA	110,00
	Qtde 44	Total	4.840,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
197	SILVANA PROENÇA	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	110,00
94	SILVIA ANDREA FAVONI	PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	110,00
25	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
287	DANIELA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
76	GENILDA JOSÉ JOVÊNIO	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
111	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
299	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO	70,00
311	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
245	EDMAR PEREIRA TABORDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
216	HIGGOR PINHO E SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
171	MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE GARCIA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
152	MÁRCIO SIQUEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
43	ANTONIO MARIA DA COSTA LADEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
233	DANILO SOUSA SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
95	NORYEN CRISTINE SANTOS LOPES ARAÚJO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
256	ALANA PEREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
206	DEINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
125	JHON LENNON SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
314	LETICIA PEREIRA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
225	SUELI MARQUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
127	ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
154	ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
109	BARBARA KAROLYNNE ALVARENGA SANTANA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
234	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
17	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
75	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JÚNIOR	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
42	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
23	HYASMIM GOMES BRANCO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
317	JEFFERSON MARQUES ROSA PASSOS	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
6	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
322	LILIAN PATRICIA GOMES DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
321	LUCIANA DELMUT BORGES	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
18	MARCIA CAMARGO MARÇAL	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
283	VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
278	WILLIAM ALVES DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
24	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
145	ANGLA MARIANO DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
295	AURELIO MARQUES ROSA PASSOS	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
85	CARLA LOPES DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
126	DAYANE LUIZA MARTINS FERREIRA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
99	DIVINA PERES DE AMORIM	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
192	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
4	IRIS NERES PEREIRA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
11	ISAIAS DUARTE DE AVILA NETO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
	Qtde 88	Total	8.320,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
41	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
260	LEANDRO DE SOUZA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
110	LEDA PAULA LOPES	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
240	MARIA APARECIDA LUIS PASSOS	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
308	RAYANE MAYARA DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
87	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
223	WELMA ALEIXO DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
82	ZILAMAR MARTINS VALADÃO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
261	ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
106	CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
63	EMANUELA BATISTA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
254	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
268	HILDA LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
249	JOSE CARLOS DE FARIA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
97	KEILA DA SILVA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
320	MARINEUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
130	MARIZAINE LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
253	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
81	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
251	RAINE PEREIRA LIMA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
231	ROSANIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
108	TAIS ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
137	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
131	WIGNA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
28	ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES	PREGOEIRO	70,00
198	ADOLFO LEITA RAMOS	PREGOEIRO	70,00
148	ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAIS	PREGOEIRO	70,00
297	CLEBERSON GALDINO DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
184	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA	PREGOEIRO	70,00
196	ELOIR LUIZ PADILHA	PREGOEIRO	70,00
174	ENOQUE DE SOUSA LIMA	PREGOEIRO	70,00
7	ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ	PREGOEIRO	70,00
318	ESIO MARTINS DE FREITAS	PREGOEIRO	70,00
264	EVELIZE FAZIO	PREGOEIRO	70,00
90	GERALDO PEREIRA DA SILVA	PREGOEIRO	70,00

	SOBRINHO		
259	GILZELLEN DOS SANTOS SOUZA	PREGOEIRO	70,00
107	HALLANNA GRACYLLE PRAXEDES DOS SANTOS	PREGOEIRO	70,00
252	HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA	PREGOEIRO	70,00
139	LEAINE CUNHA DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
116	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	PREGOEIRO	70,00
74	MAXUEL PEREIRA LUZ	PREGOEIRO	70,00
292	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	PREGOEIRO	70,00
307	ODENY BISPO BOTELHO	PREGOEIRO	70,00
293	SIDELSON FERREIRA DUTRA	PREGOEIRO	70,00
	Qtde 132	Total	11.400,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
263	VALBER KENEDY BARBOZA SANDES	PREGOEIRO	70,00
159	WEURISTON CARDOSO DOS SANTOS	PREGOEIRO	70,00
149	WILSON PEREIRA DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
158	CLAUDETE LORGEN APPELT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
57	DILMAR DA SILVA GOUVEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
213	EBSON SILVERIO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
101	GENÚSIA FELICIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2	MARISA PEREZ FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
241	NILTA ALVES PEREZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
59	NORALICE SUZANA DA SILVA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
153	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
161	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
66	ANGELA HECKLER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
208	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
217	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
271	GISIBEL LOPES CANDIDO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
12	JAINO TOMÉ BORGES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
100	JOSÉ EUGÊNIO PINTO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
54	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
277	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
38	MARCOS DANILO DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
289	RENATA TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
20	ROBSON RODRIGUES MENDONÇA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
269	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
102	UKAIOS PEREIRA BARBOZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
151	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
73	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
273	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
143	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
203	IZETE MARIA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
303	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
195	LIDIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
210	MARCIO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
61	MARIA DA GUIA RIBEIRO LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
64	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
51	POLIANE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
80	SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
177	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
228	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
71	VANI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE L	40,00
156	BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
267	JOSE VIEIRA LIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
178	MARCUS VINICIUS BORGES	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
239	MIGUEL BENTO DAVID	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
	Qtde 176	Total	13.490,00

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
136	NUNES RIBEIRO DIAS	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
265	VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA	40,00
65	DIVINO CLAUDIO LOPES DE MOURA	MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ	40,00
246	EDER RAMIRO RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ	40,00
72	EDERALDO RICHARD MAÉSTER	OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA(C)	40,00
285	CLEBER MOREIRA DE AVILA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGO (C)	40,00
258	ISFABIO RODRIGUES SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGO (C)	40,00
68	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CATEGO (C)	40,00
134	SEBASTÃO JESUS MATOS JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CATEGO (C)	40,00
224	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	110,00
	Qtde 186	Total	13.960,00

Candidatos Isentos - Deferidos			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
5	DÉBORA SMERDECK PIOTTO	CONTADOR	DOADOR DE SANGUE
Qtde	1	Total	110,00

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:E1F77519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N º 014/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, *Sr. Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART. 1º - Exonera a Senhor Junior Francisquini Alves do cargo de Coordenador Contábil, portador do CPF: 002.288.021-64 e RG: 1180639-7 SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se e Cumpra –se

Gabinete da Presidente, em 02 de Junho de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.
Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:271703BF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N º 015/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, *Sr. Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Exonera a Senhora Adriely Aparecida Nisa de Oliveira do cargo de Diretor Administrativo, portadora do CPF: 019.641.661-28 e RG: 18280099 SSP/MT.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se e Cumpra –se

Gabinete da Presidente, em 02 de Junho de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.
Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:F35EA4D7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N º 016/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, *Sr. Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Nomeia o Senhora ANDRESSA HEINZEN DOS SANTOS portadora do CPF: 054.843.581-24 e RG: 2440188-9 SSP/MT para assumir o cargo de concurso de **ZELADORA** neste Poder Legislativo**,** de acordo Lei Complementar n. 056/2013, o **Anexo II, referência SAM-III cujo valor R$ 935,00***(novecentos e trinta e cinco reais)* a partir de 02/06/2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se e Cumpra –se

Gabinete da Presidente, em 02 de Junho de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.
Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:54A8820C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N º 017/2014

PORTARIA N º **017/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, *Sr. Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Nomeia a Senhora ROSILENE PASCOAL BAIÃO HEINZEN portadora do CPF: 952940071-34 e RG: 2440182-0 SSP/MT para assumir o cargo de concurso de **ZELADORA** neste Poder Legislativo**,** de acordo Lei Complementar n. 056/2013, o **Anexo II,referência SAM-III cujo valor R$ 935,00***(novecentos e trinta e cinco reais)* a partir de 02/06/2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se e Cumpra –se

Gabinete da Presidente, em 02 de Junho de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.
Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:02565B2F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N º 018/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, *Sr. Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Nomeia o Senhor VAGNER SOARES CARNEIRO, portador do CPF: 024.940.901-13 e RG: 19859465 SSP/MT para assumir o cargo de concurso de **CONTROLADOR INTERNO** neste Poder Legislativo**,** de acordo Lei Complementar n. 056/2013, o **Anexo II,referência TNS-III cujo valor R$ 2.200,00***(dois mil e duzentos reais)* a partir de 02/06/2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se e Cumpra –se

Gabinete da Presidente, em 02 de Junho de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.
Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:8D96659E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 012/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N°. 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE, registrar o menor Preço da empresa ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.231.076/0001-81conforme Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP 13 KG) e botijões para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.
DO CONTRATADO/ DOS ITENS/DOS VALORES

ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA ME	
ITEM/VALOR TOTAL	
01 R$ 32.330,00	02 R$ 1.800,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 02 de Junho de 2014.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:CC8536A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 013/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N°. 049/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE, registrar o menor Preço das empresas M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0001-21 e DENTAL CENTRO OESTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80, conforme Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT.
DO CONTRATADO/ DOS ITENS/DOS VALORES

M. S. DIAGNOSTICA LTDA		
ITEM/VALOR TOTAL		
01 R$ 6.416,00	24 R$ 4.727,00	51 R$ 23.000,00
02 R$ 5,00	25 R$ 4.370,50	52 R$ 14.800,00
03 R$ 5,00	26 R$ 876,05	53 R$ 1.983,50
04 R$ 511,40	27 R$ 70,00	54 R$ 8.740,00
05 R$ 511,40	28 R$ 494,00	55 R$ 8.000,00
06 R$ 170,10	29 R$ 70,00	56 R$ 7.562,00
07 R$ 35,00	30 R$ 572,00	57 R$ 12.400,00
08 R$ 35,00	32 R$ 120,00	60 R$ 75,00
09 R$ 9.000,00	34 R$ 47,72	61 R$ 900,00
10 R$ 349,90	35 R$ 54,54	62 R$ 1.440,00
11 R$ 303,70	36 R$ 254,00	63 R$ 2.262,90
12 R$ 444,00	37 R$ 6,00	64 R$ 8.000,00
13 R$ 98,85	38 R$ 2.500,00	65 R$ 1.299,00
15 R$ 12,50	41 R$193,70	66 R$ 1.500,00
16 R$ 13,50	42 R$ 46,45	67 R$ 60,00
17 R$ 14,50	43 R$ 156,20	69 R$ 130,00
18 R$ 2.208,00	44 R$ 156,20	70 R$ 76,00
19 R$ 10,00	45 R$ 315,70	71 R$ 200,00
20 R$ 1.613,85	46 R$ 156,20	72 R$ 373,50
21 R$ 1.487,50	47 R$ 251,00	74 R$ 150,00
22 R$ 1.654,45	48 R$ 150,00	
23 R$ 13.200,00	50 R$ 11.392,00	
DENTAL CENTRO OESTE - EPP		
ITEM/VALOR TOTAL		
40 R$ 114,00	49 R$ 25,00	75 R$ 449,50
14 R$ 98,85	68 R$ 10,23	76 R$ 80,60
31 R$ 24,80	73 R$ 179,10	77 R$ 78,44
39 R$ 32,55		

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 02 de Junho de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:87272116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1006/2014

"Define o vencimento do IPTU para o exercício de 2014 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Art. 230 e Art. 231 do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º – O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – correspondente ao ano de 2.014, será o dia 29 de agosto de 2.014.

Art. 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – poderá ser pago em quota única até o vencimento acima ou em parcelas até o número de 06 (seis), iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, a partir da data do vencimento definido no artigo anterior.

Art. 3º - Ao contribuinte que pagar seu IPTU em quota única até a data do vencimento será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de Junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:F8A9BEBF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1007/2014

"Prorroga o prazo de anistia de multas, juros, correção monetárias e demais encargos sobre a mesma e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT Srº. Vilson Pires, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os termos do **parágrafo único do artigo 1º da Lei de nº 1054/2014.**

D E C R E T A:

Art.1º- Fica prorrogado até o **dia 29 de agosto de 2014**, a anistia correspondente a multa, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre IPTU, para os contribuintes que saldarem seus débitos tributários em atraso, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, podendo o débito ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:6697738C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 177/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o **Srº. JAIR CARNEIRO RIBAS**, Matrícula 58, portador do RG sob o nº 440528SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.202.201-97, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	02/06/2014 á 01/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 02 de Junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:8BA6DF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 178/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n° 001/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei ng 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: A contratação de empresa especializada para construção de 6 km de Rede de Energia Elétrica na Zona Rural para o funcionamento da Escola Municipal Juscelino Kubitscheck e Futura Instalação da Estratégia de Saúde da Família (ESF), do Município de Paranatinga.	
Vigência: 29/05/2014 ATÉ O DIA 29/08/2014	
Contratado: **Instaladora e Elétrica Sul Matogrossense Ltda - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Manoel Luiz F. da Silva,** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **051/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz F. da Silva, e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

MANOEL LUIZ F. DA SILVA
Fiscal de Contrato

JOSE AGNALDO BARBOSA
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:19388611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014

Contrato nº. 052/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Carlos Antônio Ferreira.** Objeto**:** Locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Período: 30/05/2014 a 29/05/2015.

Paranatinga, 30 de maio de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:AEB080D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 179/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 30/05/2014 ATÉ O DIA 29/05/2015	

Contratado: **Carlos Antônio Ferreira**
Valor do Contrato: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Hildo João Malacarne,** Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **052/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Hildo João Malacarne, e **Janaina Souza Menezes** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

HILDO JOÃO MALACARNE
Fiscal de Contrato

JANAINA SOUZA MENEZES
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C8A5168A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187- 2014 - EXONERAÇÃO EDNO DAMASCENA DE FARIAS

PORTARIA Nº 187/2014.
DE 02 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **EDNO DAMASCENA DE FARIAS**, ocupante do Cargo de **Procurador Jurídico** do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A38E17B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188- 2014 - NOMEAÇÃO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 188/2014.
DE 02 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA,** advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 14885, ocupante do cargo Comissionado de **Procurador Geral do Município,** lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa**,** do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E1923F29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 181-2014 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 181/2014.
DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA PORTARIA 162/2014, de 05 de maio de 2014 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - REVOGAR a portaria n.º 162/2014, que dispunha sobre **NOMEAÇÃO INTERINAMENTE** do Servidor Público Municipal o Senhor **APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos.**
ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:5BD55EC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 011- 2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO CONCURSO

EDITAL Nº. 011 DE 30 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Concurso Público, e dá outras providências.

A Srª. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, CONVOCA para assumirem o cargo os candidatos abaixo relacionados, exceto a candidata classificada de número 42(quarenta e dois), haja visto, que a mesma já foi convocada e assumiu na vaga de portador de necessidade especial. Os demais convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos

necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
35	1031	LENIZE CRISTINA TRINDADE
36	885	ROGÉRIO MARQUES DA SILVA
37	374	FERNANDA SOUZA
38	905	ANGELO MARCIO BATISTA CORREA
39	529	LUZANE FRANCISCA GOMES
40	875	DENILSON AUGUSTO PAREDES
41	992	CICERO CARLOS RODRIGUES
42	121	JOANA D ARC SANTANA CARDOSO
43	1141	LAURISLENE ALVES BORGES DOS SANTOS
44	1132	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

Mediante apresentação da documentação exigida, será designada data para aqueles que optarem por escolher o local de trabalho dentro das necessidades atuais conforme relação que adiante, segue respeitada rigorosamente a ordem de preferência pela classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:91F72B6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO"**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período 2012/2013, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de maio de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO", DO PR
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:D4ABF257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2014

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E SUAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comprometimento da Prefeitura com a população poconeana;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de pastas e despesas extraordinárias do município;

CONSIDERANDO o compromisso assumido com o Sindicato dos Servidores no período da greve;
n
CONSIDERANDO a implementação do Banco de Horas no âmbito do município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, bem como de todas as suas Secretarias Municipais, a partir do dia 03 de Junho de 2014 (terça feira), das 07:00hs ás 13:00hs. .

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé-MT, 30 de Maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:0B84F34C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2014

"REGULAMENTA O BANCO DE HORAS E TRATA DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, A Sra. NILCE MARY LEITE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos cidadãos;
CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público e da Economicidade;
CONSIDERANDO os limites com despesa com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras) deve acontecer somente em situações atípicas ou excepcionais;

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal deve planejar o trabalho da sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas, face principalmente a notória queda de arrecadação dos municípios,

D E C R E T A:

Capítulo I

Da jornada de trabalho e da tolerância de atraso

Art. 1º- A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais é de 40 (quarenta) horas semanais e não serão descontadas

nem computadas como jornada excedente, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos diários.

Parágrafo único - Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados na folha de pagamento sob a rubrica "horas atraso".

Capítulo II

Do banco de horas

Art. 2º - Fica vedado o pagamento de horas extras no âmbito do serviço público municipal, ficando implantado e regulamentado o banco de horas, de acordo com o disposto no artigo 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo primeiro - No caso de necessidade imperativa de execução de horas extras, o(a) Secretário(a), Diretor do órgão deverá, previamente, justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica ou excepcional.

Parágrafo segundo - A execução de horas extras refere-se somente a situações atípicas ou excepcionais, devendo o(a) Secretário(a), Diretor de cada órgão levar em consideração a carga horária normal de sua equipe para que fique justificada e motivada a necessidade.

Parágrafo terceiro - A justificativa e o planejamento da execução de horas extras deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Finalidade pública;
II - Razoabilidade;
III - Proporcionalidade.

Parágrafo quarto - As justificativas para execução de horas extras deverão ser encaminhadas a Secretária Municipal da Administração até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo quinto - As justificativas que não atenderem aos requisitos do parágrafo terceiro deste artigo serão indeferidas, resultando sem autorização a execução e o pagamento das horas extras respectivas.

Parágrafo sexto - As horas excedentes ao horário normal de executadas em dias úteis, não pagas nos termos dos parágrafos 1º a 5º acima, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção.
II - A compensação do banco de horas, prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 meses após a execução das horas excedentes.

Parágrafo sétimo- Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Parágrafo oitavo - Em nenhuma hipótese serão pagas horas extras aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 3º. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Parágrafo primeiro - As horas de folga serão concedidas mediante autorização expressa do encarregado designado para tal finalidade pelo(a) Secretário(a), Diretor(a) ou Presidente do órgão municipal, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo segundo - Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, Procurador, Controlador e os Assessores Jurídicos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, concederá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Poconé/MT, 30 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:2DF9E1BC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 007/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ N°07.266.247/0001-01

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 73.076,40 (SETENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0188-06.002.12.362.0045.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
DOTAÇÃO: 0197-06.002.12.361.0046.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Poconé, 29 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:243EA218

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 007/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 007/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ 02.545.557.0001-33

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 72.527,70 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0188-06.002.12.362.0045.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
DOTAÇÃO: 0197-06.002.12.361.0046.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Poconé, 29 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:0BCF1F85

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 007/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: G. MANOEL DA SILVA – ME, CNPJ N° 12.514.236/0001-25

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 68.774,60 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0188-06.002.12.362.0045.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
DOTAÇÃO: 0197-06.002.12.361.0046.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Poconé, 29 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:5D5B216C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 007/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: SEBASTIÃO THOMAZ DE REZENDE - ME, CNPJ N° 02.774.174/0001-37.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.661,50 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0188-06.002.12.362.0045.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
DOTAÇÃO: 0197-06.002.12.361.0046.2019.339030000000-MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Poconé, 29 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8A7D2D89

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 008/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, CNPJ N° 10.226.940/0001-57.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 328.585,69 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0039-02.001.04.122.0003.2004.339030000000.
DOTAÇÃO: 0031-02.001.04.122.0003.2003.339030000000.
DOTAÇÃO: 0544-12.001.15.122.0025.2050.339030000000.
DOTAÇÃO: 0519-11.001.18.122.0047.2078.339030000000.
DOTAÇÃO: 0497-10.001.27.122.0018.2031.339030000000.
DOTAÇÃO: 0473-09.001.23.122.0031.2056.339030000000.
DOTAÇÃO: 0457-08.001.20.122.0029.2055.339030000000.
DOTAÇÃO: 0628-07.002.10.122.0048.2033.339030000000.
DOTAÇÃO: 0311-07.002.10.301.0049.2122.339030000000.
DOTAÇÃO: 0407-07.002.10.302.0050.2145.339030000000.
DOTAÇÃO: 0053-03.001.04.122.0005.2006.339030000000.
DOTAÇÃO: 0254-06.005.13.392.0017.2028.339030000000.
DOTAÇÃO: 0163-06.001.12.122.0043.2014.339030000000.
DOTAÇÃO: 0131-05.002.08.244.0041.2087.339030000000.
DOTAÇÃO: 0113-05.001.08.122.0008.2011.339030000000.
DOTAÇÃO: 0142-05.002.08.243.0042.2100.339030000000.
DOTAÇÃO: 0127-05.002.08.244.0041.2086.339030000000.
DOTAÇÃO: 0084-04.001.04.123.0038.2082.339030000000.
DOTAÇÃO: 0206-06.002.12.361.0046.2021.339030000000.

Poconé, 29 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C641CC4F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PÃES, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 009/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: ANTONIO BERTO - ME, CNPJ N° 06.256.995/0001-32.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 75.080,00 (SETENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0113-05.001.08.122.0008.2011.33.9030000000-MAN. E ENC. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. EMPR. E REN.
DOTAÇÃO: 0127-05.002.08.244.0041.2086.339030000000- MAN. DO PROG. DE ATEND. AS FAMILIAS
DOTAÇÃO: 0163-05.002.08.244.0041.2088.339030000000- MANUTENÇÃO PROJ. ARARA AZUL.
DOTAÇÃO: 0142-05.002.08.243.0042.2100.339030000000- MAN. DO PROG. ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL.
DOTAÇÃO: 0131-05.002.08.244.0041.2087.339030000000- MAN. DO PROG. PROJOVEM ADOLESC.
DOTAÇÃO: 0149-05.002.08.244.0042.2102.339030000000- MANUTENÇÃO DO PAIF.
DOTAÇÃO: 0197-06.002.12.361.0046.2019.339030000000- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR-.
DOTAÇÃO: 0311-07.002.10.301.0049.2122.339030000000- MANUTENÇÃO DOS PSF'S.
DOTAÇÃO: 0407-07.002.10.302.0050.2145.339030000000- MANUTENÇÃO DO CAPS .
DOTAÇÃO: 0628-07.002.10.122.0048.2033.339030000000- MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE SAUDE.
DOTAÇÃO: 0457-08.001.20.122.0029.2055.339030000000- MAN. E ENC. COM A SEC. DES. URB.
DOTAÇÃO: 0497-10.001.27.122.0018.2031.339030000000- MAN. DAS ATIVID. DO ESP. E LAZER.
DOTAÇÃO: 0544-12.001.15.122.0025.2050.339030000000- MAN. ENC. DA SEC. DE INF. ESTRUTUR..

Poconé, 30 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:95630C39

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PÃES, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 009/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: SEBASTIÃO THOMAZ DE REZENDE - EPP, CNPJ N° 02.774.174/0001-37.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.171,70 (SETENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0113-05.001.08.122.0008.2011.33.9030000000-MAN. E ENC. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. EMPR. E REN.
DOTAÇÃO: 0127-05.002.08.244.0041.2086.339030000000- MAN. DO PROG. DE ATEND. AS FAMILIAS
DOTAÇÃO: 0163-05.002.08.244.0041.2088.339030000000- MANUTENÇÃO PROJ. ARARA AZUL.
DOTAÇÃO: 0142-05.002.08.243.0042.2100.339030000000- MAN. DO PROG. ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL.
DOTAÇÃO: 0131-05.002.08.244.0041.2087.339030000000- MAN. DO PROG. PROJOVEM ADOLESC.
DOTAÇÃO: 0149-05.002.08.244.0042.2102.339030000000- MANUTENÇÃO DO PAIF.
DOTAÇÃO: 0197-06.002.12.361.0046.2019.339030000000- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR-.
DOTAÇÃO: 0311-07.002.10.301.0049.2122.339030000000- MANUTENÇÃO DOS PSF'S.
DOTAÇÃO: 0407-07.002.10.302.0050.2145.339030000000- MANUTENÇÃO DO CAPS .
DOTAÇÃO: 0628-07.002.10.122.0048.2033.339030000000- MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE SAUDE.
DOTAÇÃO: 0457-08.001.20.122.0029.2055.339030000000- MAN. E ENC. COM A SEC. DES. URB.
DOTAÇÃO: 0497-10.001.27.122.0018.2031.339030000000- MAN. DAS ATIVID. DO ESP. E LAZER.
DOTAÇÃO: 0544-12.001.15.122.0025.2050.339030000000- MAN. ENC. DA SEC. DE INF. ESTRUTUR.

Poconé, 30 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:44F9DF9D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão n° 010/2014**, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME, CNPJ N° 07.802.637/0001-40.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 191.590,90 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO: 0053-03.001.04.122.0005.2006.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE PLAN. ADM.
DOTAÇÃO: 0113-05.001.08.122.0008.2011.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. ASSIST. SOC. EMP.
DOTAÇÃO: 0127-05.002.08.244.00412086.339030000000 - MANU. DO PROG. ATEND. AS FAMILIAS.
DOTAÇÃO: 0136-05.022.08.244.0041.2088.33903000000 – MAN. PROJETO ARARA AZUL.
DOTAÇÃO: 0142-05.002.08.243.0042.2100.33903000000– MAN. DE PROG. ERRADIC. DO TRA. INFANTIL.
DOTAÇÃO: 139-05.002.08.241.0041.2099.339030000000– MAN. PROG. ATENÇÃO AO IDOSO.
DOTAÇÃO: 0147-05.002.08.243.0042.2101.339030000000– MAN. CONSELHO TUTELAR.
DOTAÇÃO: 0131-05.002.08.244.0041.2087.339030000000 – MAN. PROG. PROJOVEM ADOLESCENT.
DOTAÇÃO: 0163-06.001.12.122.0043.2014.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO: 0206-06.002.12.361.0046.2021.339030000000 – MAN. E ENC. ATIV. DO ENS. FUND.
DOTAÇÃO: 0184-06.002.12.365.0045.2016.339030000000 – MAN. E ENC. ATIV. DO ENS. INFANTIL.
DOTAÇÃO: 0254-06.005.13.392.0017.2028.339030000000 – MAN. ATIVIDADES DA CULTURA.
DOTAÇÃO: 0372-07.002.10.302.0050.2130.339030000000 – MAN. PRONTO ATENDIMENTO.
DOTAÇÃO: 0311-07.002.140.301.0049.2122.33903000000 – MAN. DOS PSFs.
DOTAÇÃO: 0449-07.002.10.305.0053.2156.339030000000 – MAN. DA VIGILANCIA AMBIENTAL.
DOTAÇÃO: 0407-07.002.10.302.0050.2145.339030000000 – MAN. DO CAPS
DOTAÇÃO: 0628-07.002.10.122.0048.2033.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE SAUDE.
DOTAÇÃO: 0457-08.001.20.122.0029.2055.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DESV. URB. RUR.
DOTAÇÃO: 0473-09001.23.122.0031.2056.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE TURISMO
DOTAÇÃO: 0497-10.001.27.122.0018.2031.339030000000 – MAN. ATIV. ESPORTE E LAZER.
DOTAÇÃO: 0519-11.001.18.122.0047.2078.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE MEIO AMB.
DOTAÇÃO: 0544-12.001.15.122.0025.2050.339030000000– MAN. E ENC. DA SEC. INFRA ESTRUTUR.

Poconé, 30 de maio de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:A6A8F82C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 095/GP/2014, de 02 de junho de 2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP** nº. **07/2014**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, pelo prazo de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **16/06/2014**, Horas**: 09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 02 de Junho de 2014.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:174D2824

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014
A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, que foi **PRORROGADA** a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo MENOR PREÇO, visando à Contratação de Empresa especializada para Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 17/06/2014, às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo da e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca – MT, 02 de Junho de 2014.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:25256E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS
A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através de seu Pregoeiro torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital do Pregão SRP nº 007/2014, alterar o item 18895 "(MYTHIC 18) ALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO" pertencente ao Lote 1 - MATERIAL PARA O LABORATORIO DO HSOPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.
Onde se Lê:
18895 (MYTHIC 18) ALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO UNIDADE 1
Leia-se:
18895 ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO 18 PARAMETROS UNIDADE 1
Assim, com esteio no art. 21, parágrafo quarto da Lei n.º 8.666/93, vez que as alterações acima não poderão afetar a formulação das propostas, fica inalterada a data marcada para a abertura.

Ponte Branca - MT, 02 de Junho de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:F9A573B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2014

"Outorga poderes a servidora abaixo relacionada para o fim que especifica".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **Srª. PATRÍCIA BARBOSA DE CARVALHO,** brasileira, casada, Secretária Executiva de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1605724-4 SSP/MT e CPF nº. 965.630.601-53, poderes especiais para deferir as solicitações de diárias dos servidores da municipalidade, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e artigos 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº. 062/2008.

Art. 2º - Esta portaria vigorará no período compreendido entre 01 de junho de 2014 a 30 de junho de 2014, que corresponde ao período de férias do titular da função Sr. João Batista de Carvalho Filho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 27 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6B58076A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2.014

"Dispõe sobre a decima primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:
Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

MOTORISTA (100)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
109271-7	REINALDO APARECIDO ROCHA	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (108)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
114597-8	LENA DO SOCORRO DA SILVA NAHUM DE PAULA	12

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:62C1832B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 157/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **NICOLAU LOPES FILHO - ME**
Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE,** serviços consistentes em realizar a segurança XV Festival de Pesca do Município, que acontecerá de 06 a 08 de junho de 2014, no Terminal Turístico, às margens do Rio Guaporé, neste município, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o Lote de número 01 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 061/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão nº. 061/2014
Valor: R$ 7.425,00
Data: 30/05/2014
Vigência: 30/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8212B5EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 158/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **GUIMARÃES & BRETAS GUIMARAES LTDA-ME**
Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços na montagem de palco coberto, tendas, sonorização, iluminação, banda show, shows regional, hospedagem para os componentes das bandas e civis, refeições para toda equipe de profissional e artistas, camarim e locação de telão com projetor, na realização do XV Festival de Pesca do Município, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o Lote de número 02 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 061/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão nº. 061/2014
Valor: R$ 84.650,00
Data: 30/05/2014
Vigência: 30/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CAD308A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 159/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACÕES LTDA - EPP**
Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE,** construção de Unidade de Saúde Porte II da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, num total de 397,74 (trezentos noventa e sete setenta e quatro) m² de construção de UBS porte II, conforme especificações e discriminações contidas no Edital de Tomada de Preços nº. 004/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Processo de Tomada de preço n° 004/2014, Proposta nº. 04330355000113002/Ministério da Saúde
Valor: R$ 525.979,36
Data: 30/05/2014
Vigência: 30/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AD46AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.067/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º131/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA HIDRAULICA E ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 02/06/2014; sagrou vencedora a empresa **P. DE SOUZA MONTEIRO-ME**, com valor total de R$27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3F6D3AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.068/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º132/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 02/06/2014; sagrou vencedora a empresa **L.N. BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com valor total de R$183.225,00 (cento e oitenta e tres mil e duzentos e vinte e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:64AB7A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADESÃO N.072/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 139/2014-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. JOSE GARCIA DOS SANTOS NETO, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.258/2013, referente ao Pregão Presencial n.130/2013, aquisição de microonibus para transporte de pacientes, com valor de R$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, com a Empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.08.440.584/0003-90.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:483DCFF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	19.688,38	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.415,28
Caixa	777,38	Depósitos	4.415,28
Bancos	18.911,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	18.911,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	19.688,38	SUBTOTAL	4.415,28
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	15.273,10
TOTAL	19.688,38	TOTAL	19.688,38
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			15.273,10
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)	0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)	0,00

Publicado por:
Etevaldo Vasco Soares
Código Identificador:D553CF3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 501/2014

De: 02 de Junho de 2014

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2014) do Município de Porto dos Gaúchos e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas prerrogativas legais**,** faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto dos Gaúchos – REFIS 2014, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único. Não se incluí no presente Programa o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º. A administração do REFIS 2014 será exercida pelo Comitê Gestor, Órgão Administrativo a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei Complementar.

§ 1º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (um) membro da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os membros serão indicados pelos titulares das referidas secretarias e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§ 3º. O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. O ingresso no REFIS 2014 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS 2014 implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável.

§ 3. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS 2014 dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS 2014 de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá os débitos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos a multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada por escrito em até 30 dias após a instituição do programa.

Parágrafo Único. O prazo tratado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º O parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, não poderá ultrapassar 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes limites definidos na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	80%	80%
Em 03 parcelas	60%	60%
Em 04 parcelas	50%	50%
Em 05 parcelas	40%	40%
Em 06 parcelas	30%	30%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 4º. A opção pelo REFIS 2014 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 7º. Para ter acesso ao REFIS 2014 o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade, em relação ao IPTU lançado no ano de 2013.

Art. 8º. A remissão dos encargos previstos no art. 5º desta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada.

Art. 9º. A adesão ao REFIS 2014 sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos fiscais;

II – obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

IV- na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

V – pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS 2014 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º.

Art. 10º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

Parágrafo Único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 11. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único – São dispensados da exigência referida no caput os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 12. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS 2014 será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2014 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos;

V – o descumprimento de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

VI – a decretação da falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VII – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS 2014;

VIII - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o exclui do REFIS 2014.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte responsável.

§ 4º. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS 2014 será utilizado para a amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar a sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 13. A inclusão no REFIS 2014 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único – Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar os honorários advocatícios.

Art. 14. Os tributos que não podem ser reparcelados não serão alcançados pelo REFIS 2014, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista do crédito tributário, no ato do requerimento, o qual fara jus a remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, a exemplo:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Alvará de Localização;
c) Reparcelamento de ISSQN;
d) Reparcelamento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;
e) Reparcelamento de IPTU;
f) Reparcelamento de Contribuição de Melhoria;
g) Multas e notificações.

Art. 15. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente a sua publicação.

Art. 16. Integra a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - ANEXO I e a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - ANEXO II.

Art. 17. Esta Lei Complementar será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Em 02 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 14 da LRF.
O montante da Dívida Ativa, referente ao período compreendido até 31 de dezembro de 2013, pendente na Prefeitura, com atualização juros e multas é de R$ 158.910,47, sendo que o valor da atualização, juros e multas representam um montante de R$ 29.225,20, restando um saldo original de R$ 129.685,27.
Conforme determina o Art. 6º do Projeto de Lei, a municipalidade esta concedendo remissão de atualização, multas e juros, em percentuais de 100%, 80%, 60%, 50%, 40% e 30% do total dos mesmos, nas seguintes condições de parcelamento respectivamente, à vista, 2, 3, 4, 5 e 6 vezes.
Outro fato relevante, é que após o parcelamento as parcelas serão atualizadas pela INPC, conforme art. 82 da Lei nº 278/2009, não havendo perda moratória das demais parcelas.
Conforme planilha anexa, considerando as adesões acima relatadas, estão Projetadas o recebimento em torno de 20% da dívida ativa existente hoje, isso considerando-se a hipótese de pagamento à vista ou seja, com desconto de juros e multa.
Devemos considerar também o fato de que sobre os valores recebidos, o executivo deverá investir 30% em saúde e 10% em educação, obrigatoriamente.
Considerando os fatos acima expostos, acreditamos que haverá um acréscimo de receita considerável, sendo o valor da renuncia em 3 anos, pouco consideráveis tendo em vista os benefícios que trarão ao município e aos contribuintes.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO II

COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
ART. 14, da LRF.
A adoção de medidas que venham melhorar a arrecadação municipal tem o intuito de diminuir o montante da divida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior numero de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.
Note-se que esta concessão de redutores de valores tributários abrange exclusivamente parcelas de tributos não prescritas.
De outra parte, ainda, cumpre observar e esclarecer que a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2014) permite que os créditos tributários, relativos a multas, juros e correção monetária que não puderem ser anistiados, serão incluídos num parcelamento de forma a não onerar os contribuintes e permitirá que o Município incremente a arrecadação dos valores originais dos tributos e bem assim dos tributos dos anos vindouros.
A instituição do programa traz aos munícipes a possibilidade de estarem quitando seus débitos fiscais com a Fazenda, assim o município poderá arrecadar num curto período um valor do qual não há perspectivas e estimativas, se não através de ações judiciais, quanto ao seu adimplemento, valores estes que devem ser destinados a melhora nos serviços públicos, como saúde, educação, esporte, entre outras. Ao passo que possibilita aos munícipes estarem quitando as dívidas para com a Fazenda.
Cabe ressaltar ainda que para ter acesso ao REFIS 2014 o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade, em relação ao IPTU lançado no ano de 2013, ou seja, isto significa que de forma direta o município estaria compensando a renúncia de receita, uma vez que independentemente do contribuinte vir a cumprir com os prazos dos parcelamentos efetuados ele já terá realizado o pagamento do IPTU referente ao exercício vigente para ter acesso ao programa, acarretando assim um aumento de receita que poderá ser destinada a consecução de programas e ações públicas voltadas aos munícipes.
Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:5EB70F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2014

De: 02 de Junho de 2014

"Nomeia o Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal REFIS 2014 do Município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que dispõe o artigo 2º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 501/2014 de 02 de Junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal REFIS 2014 do Município de Porto dos Gaúchos os quais deverão desempenhar as suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:
Parágrafo único: Os membros que compõem o comitê Gestor são os seguintes:

Presidente – Ilario Rezer (Secretário Municipal de Finanças).
Secretário – Karina Emilia Severino (Chefe do Depto. De Arrecadação e Fiscalização).
Membro – Daniel Rodrigues (Assessor Jurídico).

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:2BFFC5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... Menor Preço Global

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de Março de 2014.

Empresa vencedora:

STRATEGICOS, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP
CNPJ sob n°: **15.581.909/0001-58**

Valor Global: **0,20 (vinte centavos)**

DESCRIÇÃO DO ITEM
VALOR A CADA R$ 1,00 RECUPERADO

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:24DF42BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... Menor Preço Global

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de Março de 2014.

Empresa vencedora:

STRATEGICOS, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP
CNPJ sob n°: **15.581.909/0001-58**

Valor Global: **0,20 (vinte centavos)**

DESCRIÇÃO DO ITEM
VALOR A CADA R$ 1,00 RECUPERADO

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:BA1C3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 074/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
CONTRATADO:
STRATEGICOS, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP
OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS.
DATA DO CONTRATO:---------- 02 de Junho de 2014.
PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 0,20 "Valor a cada R$ 1,00 recuperado"
--------(Vinte centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 38/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/06/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:42769450

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA N. 001/2014.

Tomada de Preços n. 015/2011
Contrato n. 058/2011

O presente procedimento veio ao Gabinete do Prefeito, para análise do relatório final, parecer jurídico e documentos relativos ao contrato supra citado, posto que a empresa "Planeje Projetos Engenharia e Construções Ltda. - EPP", inscrita no CNPJ sob n. 10.526.353/0001-83, contratada para realizar as obras de Construção da "Creche do Pró-Infância do Jardim Aeroporto" muito embora tenha iniciado os trabalhos, a abandonou, estando com seu prazo de conclusão expirado. As obras estão hoje abandonadas.
Realizada, pelo atual contratado pela fiscalização de obras municipais, Arq. Gilberto Carvalho Guimarães, vistoria e aferição das planilhas já apresentadas (e pagas) pela então Engenheira do Município de Porto Esperidião MT, Sra. Weimar Quirino Jorge, que também era fiscal das mesmas, foi constatada a existência de serviços planilhados, pagos e não executados, no montante de aproximadamente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Instada a manifestar-se, via notificação, referida empresa não apresentou qualquer justificativa, deixando transcorrer o prazo sem resposta.
O relatório final da comissão de sindicância e parecer jurídico são para a imediata rescisão contratual unilateral, com aplicação das cláusulas contratuais previstas no contrato entre as partes.
Apenas para ilustrar, registramos o grande número de obras inacabadas ou sequer iniciadas na região, num absoluto descaso com

as necessidades da população regional, de forma que não podemos tolerar a situação do contrato em tela, cuja obra iniciou-se em 2011.
Assim, fiel aos termos contratuais e diante da inequívoca demonstração de inércia da empresa, omitindo-se de executar suas obrigações contratuais, bem como diante da imediata necessidade dos serviços contratados, DECIDO:
- determinar a imediata rescisão unilateral do contrato 058/2011, por violação das cláusulas contratuais, notadamente as previstas nas cláusulas 12 e seguintes;
- determinar seja encaminhada cópia da presente sindicância, bem como demais documentos necessários ao Procurador do Município, para que execute as cláusulas contratuais penais contra a empresa citada, além de sua negativação, impedindo-a de concorrer em eventuais futuras licitações neste município;
- solicitar ao Procurador do Município que, de posse das informações e documentos necessários, ingresse com ação judicial visando a recuperação dos valores irregularmente pagos, contra a empresa citada, bem como contra a engenheira que lançou as falsas planilhas, que culminaram com pagamento por serviços não executados;
Cumpra-se imediatamente, bem como publique-se essa decisão, além do que notifique-se a empresa interessada, via carta com "aviso de recebimento", no endereço que apresentou no processo licitatório.

Porto Esperidião, 27 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:1219EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA 001/2014

RELATÓRIO FINAL
SINDICÂNCIA 001/2014

O procedimento de Sindicância Administrativa n. 001/2014, que visava averiguar a paralização das obras de construção da "Creche do Pró-Infância do Jardim Aeroporto, bem como eventual quitação de valores pagos face à serviços não executados foi iniciado através do Decreto n. 006/2014, de 10 de fevereiro de 2014, que, por sua vez, foi motivado pelo ofício da lavra do Arq. Gilberto Carvalho Guimarães, que noticiava "diferenças" nas planilhas pagas e serviços efetivados no contrato 058/2011.

Após a abertura do procedimento de sindicância, fora notificada a empresa responsável, "Planeje Projetos Engenharia e Construções Ltda. - EPP", inscrita no CNPJ sob n. 10.526.353/0001-83, para prestar suas informações.

Todavia, embora notificada, nada respondeu.

Por outro lado, após a verificação dos documentos apresentados, ficou claro que a obra encontra-se abandonada, bem como que existem irregularidades nas planilhas já pagas e os serviços efetivamente realizados, gerando prejuízo ao erário público, em valores superiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dessa forma, levando-se em conta o estado de abandono, e a necessidade da obra para a comunidade portense, sugerimos a imediata rescisão do contrato 058/2011, bem como seja desde logo licitada a continuidade da obra, e ainda a averiguação detalhada dos valores "desviados", para futura e eventual ação de ressarcimento ao erário, contra a empresa e contra a engenheira responsável pelas planilhas irregulares.

Porto Esperidião MT, aos 09 de maio de 2014.

AILTON CESAR GONÇALVES
Presidente

ELIEL PEREIRA ALVES
Membro

RONEY BATISTA CARDOSO
Membro

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:001BE294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer Jurídico Final nos autos de sindicância 001/2014.

Destina-se o presente parecer para avaliar o procedimento de Sindicância Administrativa n. 001/2014, que visava averiguar a paralização das obras de construção da "Creche do Pró-Infância do Jardim Aeroporto, bem como eventual quitação de valores pagos face à serviços não executados.

O procedimento iniciou-se através do Decreto n. 006/2014, de 10 de fevereiro de 2014, motivado pelo ofício da lavra do Arq. Gilberto Carvalho Guimarães, que noticiava "diferenças" nas planilhas pagas e serviços efetivados no contrato 058/2011.

Fora notificada a empresa responsável, "Planeje Projetos Engenharia e Construções Ltda. - EPP", inscrita no CNPJ sob n. 10.526.353/0001-83, que sequer respondeu ao questionamento da comissão de Sindicância.

É o relatório.

Do que foi apurado durante a instrução do procedimento, não restam dúvidas de que a obra encontra-se abandonada, bem como que existem irregularidades nas planilhas já pagas (e atestadas pela então engenheira do município, Weimar Quirino Jorge), e os serviços efetivamente realizados, gerando prejuízo ao erário público, em valores superiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assim, sem maiores prorrogações, posto que a comunidade necessita de solução ao presente caso, para, se for o caso, a administração pública licitar a continuidade da obra, além de tentar reaver o prejuízo já constatado, opino pela imediata rescisão contratual, de forma unilateral, sem prejuízo da averiguação detalhadas dos valores "desviados", para futura e eventual ação de ressarcimento ao erário, contra a empresa e contra a engenheira responsável.

É o parecer.

Porto Esperidião MT, aos 05 de maio de 2014.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
OAB/MT 4848

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:7DED698B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 48° da Lei Complementar n º 101/2000 e Art. 36- Incisos I, II, III e Parágrafo § 5° do mesmo artigo da Lei Complementar n° 141/12, de 13 de Janeiro de 2012, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **11 de Junho de 2014 (quarta-feira) com início as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo da apresentação das Contas da Saúde referente ao ano de 2013.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Porto Estrela – MT, 27 de Maio de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:3891ED1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 016/2.014 - GPCM,

PORTARIA n°. 016/2.014/GPCM, de27 de maio de 2.014.

Reintegra o servidor Kautuzun de Araújo Coutinho aos quadros dos servidores públicos da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 48, da Lei Municipal n°. 905/2.003, e demais disposições atinentes à matéria,
RESOLVE:
Art. 1°. – Reintegrar o Servidor Kautuzun Araújo Coutinho ao cargo de guarda ao qual fora aprovado em concurso público e que outrora era ocupado por este, em atenção à decisão liminar oriunda do feito nº. 680-72.2014.811.0014, em trâmite perante o Juízo da Vara única Cível e Criminal da Comarca de Poxoréu/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Poxoréu/MT, 27 de maio de 2.014

ONOFRE ALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:5E9D11D6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 018 - 2.014-GPCMP-MT

PORTARIA n°. 018/2.014/GPCMP/MT, de28 de maio de 2.014.

Revoga as Portarias n°. 08/2.014/GPCMP/MT, de 12 (doze) de fevereiro de 2.014, e nº. 017/2.014/CPCM, de 27 (vinte e sete) de maio de 2.014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 147, I, da Lei Municipal n°. 905/2.003, e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:
Art. 1°. – Revogar a portaria n°. 08/2.014/GPCMP/MT, de 12 (doze) de fevereiro de 2.014, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2.014, em desfavor do Sr. Kautuzun Araújo Coutinho, com o intuito de apurar conduta prevista no artigo 145, da Lei Municipal n°. 905/2.003, bem como a portaria nº. 017/2.014/CPCM, de 27 (vinte e sete) de maio de 2.014, que o suspendeu, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de sua remuneração, até o término do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poxoréu/MT, 28 de maio de 2.014

ONOFRE ALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em 28 (vinte e oito) de maio de 2.014.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:C7DFD5BF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 019 -2.014 - GPCMP - MT

PORTARIA n°. 019/2.014/GPCMP/MT, de30 de maio de 2.014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 147, I, da Lei Municipal n°. 905/2.003, e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1°. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pelas Portarias nºs. 06 e 011/2.014/GPCM, com o fim de apurar a conduta do servidor público Kautuzun de Araújo Coutinho, registro funcional n°. 003, por ter este, supostamente, em virtude de fatos relacionados à sua vida pessoal, incidido nas penas do artigo 145, II, da Lei Municipal nº. 905/2.003.

Art. 2º. – A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação do procedimento, prorrogável por igual período, ficando assegurado ao investigado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. – O Servidor Kautuzun Araújo Coutinho, ora investigado, nos termos do artigo 153, da Lei Municipal n°. 905/2.003, fica afastado preventivamente de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mencionado no artigo anterior, ou até o término dos trabalhos, para que o mesmo não influa na apuração das irregularidades investigadas no presente feito administrativo.

Parágrafo único – Findos os mencionados prazos, cessarão os efeitos dessa portaria, devendo o Servidor se apresentar imediatamente para exercer suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a portaria 08/2.012, de 07 (sete) de fevereiro de 2.012.

Poxoréu/MT, 30 de maio de 2.014

ONOFRE ALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em 30 (trinta) de maio de 2.014.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:3909A2B5

POXOREU-PREVI
PORTARIA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 436/2014, DE 03 DE MAIO DE 2014.
"O POXORÉU PREVI convoca todos os Aposentados, Pensionistas e Servidores ativos da Prefeitura e da Câmara Municipal, segurados do Poxoréu-Previ, para RECADASTRAMENTO de dados funcionais e pessoais".

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Vêm solicitar a todos os Aposentados, Pensionistas e Servidores ativos da Prefeitura e da Câmara Municipal, segurados do **Poxoréu-Previ**, para comparecerem à sede da Previdência Municipal, para o recadastramento de dados funcionais e pessoais, de seus segurados.

Art. 2 º - O prazo para o recadastramento será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação à 1º de agosto de 2014.

Art. 3º - O não recadastramento implicara na retenção do salário, perda do benefício de Salário-família, auxílios e outros Benefícios.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

POXORÉU-MT, 03 de junho de 2014.

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "DR. JOAQUIM NUNES ROCHA",
CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

DOCUMENTAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO

CÓPIAS ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CASO SEJA SOLTEIRO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO;
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (SE FOR O CASO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
PIS/PASEP;
TITULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
CARTEIRA DE RESERVISTA PARA HOMENS;
CPF;
RG;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO OU CERTIFICADO), E;
TERMO DE POSSE.

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:9FD8F243

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 244/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

2º LUGAR: PEDRO PAULINO DE SOUZA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério, e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6FCCA415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 242/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"NOMEAR O SENHOR AMARILDO RODRIGUES GOMES AO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor AMARILDO RODRIGUES GOMES ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT em 02 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de JUNHO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:9031B8AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 243/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"NOMEAR O SENHOR ALEX LEOPOLDINO NEGRES AO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALEX LEOPOLDINO NEGRES ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT em 02 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de JUNHO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:2B791226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 245/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

"NOMEIA O SERVIDOR ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Servidor ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA para o cargo de Diretora Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:F1D452B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 246/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"NOMEIA A SENHORA CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ AO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ ao Cargo de Assessora de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:1328A890

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
REGISTRO DE PREÇOS – GENEROS ALIMENTICIOS PÃES, FRIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, realizada no dia 08 de maio de 2014, às 09h00min, tendo por vencedores do certame as empresas: A P M BENTO ME, SOARES CARVALHO E SOARES LTDA ME, CAETANO DE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA – ME E SUPER BARATÃO COMÉRCIO LTDA.

Ribeirãozinho - MT, 12 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:091585A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, realizada no dia 26 de maio de 2014, às 09h00min, tendo por vencedores do certame a empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda – ME com CNPJ: 00.426.316/0001-40.

Ribeirãozinho - MT, 28 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:D968884D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 28 de maio de 2014 para, no período de 02 a 04 de junho de 2014, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 001/2014, do item da Convocação, conforme abaixo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.
...
11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;
11.4.9. Título de Eleitor;
11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);
11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;
11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.15. Comprovante de Escolaridade;
11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Silveria Pereira	1092792-1 SJ/MT	SECDL
02	Cleide Pires dos Santos	001939 SSP/MS	SECDL
03	Ivana Maria Ferrari	979621 SSP/MT	SECDL
04	Adriana da Silva Monteiro Lima	1482471-0 SESP/MT	SECDL
05	Elaine Rodrigues Vieira	1569869-6 SSP/MT	SECDL
06	Joana Darc Pereira de Araújo	358651 SSP/MT	SECDL
07	Ermina Aparecida da Silva	1950190-0 SSP/MT	SECDL
08	Rosangela Aparecida Brézio	30426101-4 SSP/SP	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Anikeli Tomazelli	1978445-7 SSP/MT	SECDL
02	Alzira Silva Moreira	1445548-0 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Sonia Maria Caldeira	1311637-2 SSP/SP	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Jackson Luiz Gomes Ribeiro	1857121-2 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Agnelo Campos Silva	906048 SSP/MT	SECDL

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – CAT. D

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Fabio Queiroz Echeverria	942450 SSP/MS	SECDL
02	Antonio Evangelista Soares	09759310 SSP/MT	SECDL

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – VIGILANCIA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	José Leonerio dos Reis	M3314355 SSP/MG	SECDL

Rio Branco, 30 de maio de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:1705F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Aviso de Licitação – Pregão Presencial de nº 025/2014
Tipo desta licitação: "Menor Preço – Por Item"

A Prefeitura de Rio Branco – MT, em 02 de Junho de 2014, através da sua pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Junho de 2014 às 09h00min, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**, cujo objeto é a "**Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina) para atender as Escolas Municipais e Creche do Município de Rio Branco – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 02 de Junho de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:46AEE49B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto 971/GAB/PMR de 09/04/2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Kit para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância a serem adquiridos pelo Município de Rondolândia/MT."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 069/2014– SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Maio de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:49E3B485

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/GAB/PMR/2014

Proc.Adm. nº : 055-GAB/PMR de 20.05.2014
Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário a Servidora Marilene Engler Loureiro.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 23 de Maio de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:05EC93AE

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/GAB/PMR/2014

Proc.Adm. nº : 056-GAB/PMR de 20.05.2014
Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário ao Servidor Fábio Frazão Vilanova.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 23 de Maio de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:81C376F6

GABINETE DA PREFEITA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

INTERESSADO: ROGÉRIO TOMÉ DA SILVA, *brasileiro, RG nº 79921378 e inscrito no CPF sob o nº 033.185.999-03, no cargo de Orientador Pedagógico.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO.

•

Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 "caput" da LCM nº 3, de 17/10/2007. Efeitos retroativos a 01/02/2014.

Ao DRH/SEMAD para as anotações e comunicações de praxe, bem como, apuração de eventuais verbas remuneratórias. Ato continuo, apurado haveres devidos ao servidor, envie a SEMFAZ para pagamento.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 30 de Maio de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:273D3B51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 991/GABINETE/PMR/2014 DE 27 DE MAIO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Acrescenta o Inciso XI no Art. 1º do Dec. 785 de 14 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 945/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 957/2014 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. (…) *Omissis.*

XI – Agente de Limpeza Urbana: Secretaria de Obras – Lotação Núcleo Urbano – Gratificação de Produtividade na Ordem de 65%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de Maio de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B0D38E09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PONTE DE MADEIRA COM 25,00 MTS SOBRE O RIO SÃO JOSÉ - ROSARIO OESTE NA RODOVIA VICINAL, COMUNIDADE MARZAGÃO NESTE MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE – MT
DISPENSA Nº 002/2014
VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE JUNHO DE 2014.

KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:2487DCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE.
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014
VALOR: R$ 110,090,36 (CENTO E DEZ MIL NOVENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 28 DE ABRIL DE 2014.

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:0E9C2974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R$ 4.794,21 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE MAIO DE 2014.

ELINALVA ALVES DO COUTO
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:6D88741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
VALOR: R$ 126.360,17 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014.

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:4E06B595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2013
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014.

J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:920E3592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
VALOR: R$ 93.370,04 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014.

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:D1975F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
VALOR: R$ 166.543,45 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014.

MS HOSPITALAR LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E61FDCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
VALOR: R$ 37.048,50 (TRINTA E SETE MIL QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:B89639AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
VALOR: R$ 76,459,42 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014.

RINALDI & COGO LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:242535B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
VALOR: R$ 385.787,50 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2014.

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:235920E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA PARA OUVIDORIA E MOBILIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
CARONA Nº 002/2014
VALOR: R$ 85.700,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 09(NOVE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MAIO DE 2014.

CF DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE OUVIDORIA, TELEMARKETING E RASTREAMENTO VEICULAR-ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:6A6CFBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2014

OBJETO: CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS COM EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE INJEÇÃO POR SPRAY PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014
VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
PRAZO: 31/12/2014

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MAIO DE 2014.

TECH ENGENHARIA LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:FC44B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. João Antonio da Silva Balbino, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, no processo de contratação Emergencial direta com a empresa: **KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** objeto: **Contratação de Empresa para Recuperação Emergencial de Ponte de Madeira com 25,00 Mts sobre o Rio São José - ROSARIO OESTE na Rodovia vicinal, Comunidade Marzagão neste Município de ROSARIO OESTE – MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 002/2014, conforme disposição do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços.

Rosário Oeste/MT, 02 de Junho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:CED2E6F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de **Motorista para o transporte escolar,** até a realização do Concurso Público, em substituição ao funcionário **ISRAEL ALVES RODRIGUES,** pois o contrato venceu e o mesmo não tem interesse de permanecer trabalhando para esta administração. A contratação se fará pelo período de **12/05/2014** à **12/08/2014,** para dar continuidade no transporte dos alunos da Rede Pública Municipal da Cidade de Salto do Céu – MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 012/2014**; e) Elemento Orçamentário: 12.361.0040.2056.33.90.36; f) Valor: VALOR: **R$ 3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos);** g) Contratado: **WALLISON DE SOUZA COSTA**; h) Autorização: em 12/05/2014, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 12/05/2014, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BA50F96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação Direta de Clínica Especializada em Internação e Reabilitação para internação imediata da paciente CIRLEY MARIA DA SILVA,** em obediência ao **MANDADO JUDICIAL**, datado de 28/03/2014. A contratação se fará pelo período de **28/05/2014** à **28/02/2015;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 013/2014**; e) Cobertura Orçamentária: **10.301.0020.2020.33.90.39**; f) Valor: VALOR: **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais)**;** g) Contratada: Moriáh Centro de Recuperação, CNPJ: 13.254.695/0002-60; h) Autorização: em **28/05/2014**, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em **28/05/2014**, por WEMERSON ADÃO PRATA.

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:2D1A9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LALDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA,** Cargo Recepcionista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:AD33E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°122 /2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Nomeia Comissão Permanente para condução de Processos Administrativos Disciplinar, a fim de apurar infrações administrativas atribuídas aos Servidores desta Municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 69/1993,

CONSIDERANDO: A necessidade de Comissão permanente para condução dos Processos administrativos;

CONSIDERANDO: Que tal comissão assegura a imparcialidade e transparência nos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante composta pelos servidores **Natalia Leal de Melo** presidente de comissão, **Myriam Mychelle Mantay de Oliveira** secretária, e **Lusmar Rosa de Paula Ferreira** membro, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão do PAD.

Art. 2º A partir da instauração de cada Processo Administrativo o prazo para a instalação da Comissão Processante é de 03 (três) dias e, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Portaria especifica de instauração, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, isso conforme determina o Art.157 da Lei Municipal 069/1993.

Art. 3º A Assessoria Jurídica dará orientação à Comissão Processante e emitirá parecer sobre os atos Processo Administrativo Disciplinar sempre que requerido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade por 02 anos a contar da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:C9BB751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ DE LIMA NEVES,** Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:BC35C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TEREZA PEREIRA DE SOUZA,** Cargo Merendeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o

disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:2B60ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA ALVES DE ALMEIDA SILVA,** Cargo Diretora de Turismo, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:58AAFD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DALVIMAR TEODORO DIAS,** Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A56D70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DORALICE MARTINS DE ALMEIDA,** Cargo Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:986934F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2014

DATA: 02/06/2014

SUMULA: Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal de 2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2013 de nº. 511/2013 em 26 de junho de 2013 para o Orçamento de 2014, e alterações, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho; Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

Considerando que, até o 1º quadrimestre do exercício de 2014, a Receita realizada da Administração Direta alcançou a importância de R$ 4.903.787,06 (quatro milhões, novecentos e três mil, setecentos e oitenta sete reais e seis centavos), resultando em uma arrecadação média mensal de R$ 1.225.946,76 (um milhão, duzentos vinte cinco mil, novecentos e quarenta seis reais e setenta e seis centavos), apresentando portanto déficit de arrecadação comparativamente a previsão da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa nº. 528/2013 que estimou arrecadar até o 1º quadrimestre de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Considerando, porém que as Despesas empenhadas do executivo da Administração Direta até o 1º quadrimestre no valor de R$ 6.585.276,56 (seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta seis reais e cinqüenta e seis centavos), apresentando um déficit em relação às receitas arrecadadas no mesmo período em torno de R$ 1.681.489,50 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), se considerado esse tendência provocará o desequilíbrio orçamentário não permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenhos a partir de junho/2014, todas as Secretarias Municipais responsáveis por despesas da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo equilíbrio das contas públicas municipal.

Art. 2°. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais.
§ 1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação, para a racionalização, contenção, redução e suspensão de gastos os quais podem ser minimizados.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e as licitações, necessários a redução das despesas e a sua adequação total fixados neste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Administração Planejamento e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 DE JUNHO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:C69FEA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2014

ADITIVO CONTRATO N.º 06/2014 Objeto Altera Cláusula Quarta – Com a seguinte redação, realização foi instaurada o processo de dispensa de licitação 03/2014 de acordo com o Art. 24 II, Lei 8.666/93. **Contratado:** MOACIR PERIN. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**
Data Assinatura: 23/05/2014. **Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:8C6A3978

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO ADMINISTRATIVO N° 001/2014

DATA: 30 de Maio de 2014.

"REDUZ O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os bons resultados alcançados com a redução do horário de funcionamento da Administração da Casa;
Considerando que o serviço interno da administração está funcionando corretamente e sem nenhum contratempo em razão desta redução.

DECRETA:

Art. 01 - Fica decretada a redução do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores para o período das 07:00 às 13:00 horas diariamente de Segunda-feira a sexta- feira. Fora deste horário nenhum servidor poderá permanecer nas dependências do Legislativo Municipal sem autorização expressa e por escrito do Presidente da Casa. Todos os equipamentos, exceto servidor, que utilizam energia elétrica deverão ser desligados e desconectados das tomadas após o término dos trabalhos.

Art. 02 – As chaves ficarão somente com o coordenador de finanças e a zeladora, ficando a zeladora responsável pela abertura e o coordenador responsável pelo fechamento das dependências da Casa e verificar se os aparelhos estão devidamente desligados e desconectados.

Art. 03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04 – Revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 30 de Maio de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Na data Supra.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:4C7685A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2014

02 de JUNHO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, aliena "d" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT firmou convênio nº 1267/2007 com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, para execução de obra de esgotamento sanitário, que inclui, além da rede, estação elevatória, mais duas lagoas de tratamento;

Considerando que a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA exige que o imóvel onde ficará instalada as lagoas de tratamento seja de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato-MT;

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT editou a Lei Municipal nº 292/2008 de 03 de Setembro de 2008, autorizando a aquisição de uma área de terras de 5,00 hectares a ser desmembrada de área maior de 36,9750 hectares, registrada sob nº 4.475, livro 02, Registro Geral do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, em data de 27 de março de 2008 e de propriedade da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TRIVELATO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.471.158/0001-50;

Considerando que até o presente momento não foi formalizada a aquisição através de escritura pública;

Considerando que a proprietária do imóvel COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TRIVELATO LTDA – COOPERLATO, não conseguiu fornecer os documentos exigidos pelo 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, para possibilitar a lavratura da escritura pública;

Considerando o recebimento em 30/05/2014 do Ofício nº 566/2014-Gab/Secov/MT da Superintendência da FUNASA em Mato Grosso, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para que o Município apresente o documento do terreno de 5,00 hectares para instalar as lagoas de tratamento, sob pena de rescisão do Convênio nº 1267/2007, bem como Inscrição do Município no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal, cancelamento do compromisso firmado e imediata instauração de Competente Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo para julgamento pelo Tribunal de Contas da União;

Considerando que o saneamento básico, do qual faz parte o esgotamento sanitário, é direito fundamental do homem e possibilitará o desenvolvimento adequado do Município, de acordo com a Lei Federal nº **11.445, de 05 de janeiro de 2007, que es**tabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT corre o risco iminente de perder os recursos a serem repassados pela FUNASA através Convênio 1267/2007 e ainda ter prejuízo com sua inscrição no cadastro de inadimplentes do Governo Federal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, uma área de terras de 5,00 hectares (cinco hectares) sendo parte de um imóvel de 36,9750 hectares (trinta e seis hectares, noventa e sete ares e cinquenta centiares), denominado Lote 16-A de propriedade de **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TRIVELATO LTDA - COOPERLATO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37471158000150, com sede na Av. dos Uirapurus, nº 936, Centro, Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, devidamente matriculado sob nº 4.475, livro 02 no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte – Lote nº 20; Sul – Lote nº 15-A; Leste – Córrego Mutum; Oeste – Remanescente dos lotes nº 16. Descrição do caminhamento: partindo do marco MP-1, crevado na margem esquerda do Córrego Mutum, segue confrontando com o Lote nº 20 numa distância de 650,00 metros e rumo magnético de NW 71º00´SE até o março M-2; deste ponto segue confrontando com a área remanescente dos lotes nº 16, numa distância de 580,00 metros e rumos magnéticos de NE 37º40´SW, ate o marco M-3; deste ponto segue confrontando com o lote nº 15-A, numa distância de 625,00 metros e rumo magnético SE 71º00´NW, até o marco M-4 cravado na margem esquerda do córrego mutum; deste ponto segue margeando o Córrego Mutum no sentido montante Jussante, até o março M-1, ponto inicial desta descrição, fechando assim este perímetro.

§ Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "**Lote 16-A-1: "**Corresponde a parte do Lote 16-A – Situado na Gleba Trivelato – 1ª Parte, de propriedade de Cooperativa Agropecuária Mista Trivelato Ltda – COOPERLATO, em Santa Rita do Trivelato – MT, comarca de Nova Mutum-MT, fazendo-se a sua descrição a partir do vértice **DS1**, de coordenadas **N 8.475.154,118m** e **E 686747,947**, caminhando para o vértice **DS2**, de coordenadas **N 8.474.967,67** e **E 686.730,961**, caminhando então para o vértice **DS3**, de coordenadas **N 8.475.007,452** e **E 686.454,179** e por fim o vértice **DS4**, de coordenadas **N 8.475.190,834** e **E 686.496,339**, finalizando assim um polígono de 5,0000 hectares. Todas as coordenadas representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a construção das lagoas de tratamento da obra de esgotamento sanitário prevista no projeto a ser executado de acordo com o Convênio nº 1267/2007 firmado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, com base na alínea "d" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 0050-03.001.04.122.0005.1010.449061000000 - Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Gestão e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:06BF9472

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Santa Rita do Trivelato de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município – IPM na arrecadação de ICMS e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico Fiscal, bem como, contratação de software de Gerenciamento do ISSQN, com disponibilização de Nota Fiscal Eletrônica. Data de abertura: 12/06/2014 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de junho de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:00D56E5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2014 - CONTRATO 043-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 043/2014, Contratado (a): **SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA,** Valor: **R$ 5.878,67 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, assinatura: 02/05/2014, vencimento: 30/11/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/06/2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:74003C09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2014 - CONTRATO 044-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 044/2014, Contratado (a): **PAULO RAMOS DE FREITAS,** Valor: **R$ 5.878,67 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, assinatura: 02/05/2014, vencimento: 30/11/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/06/2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:5F5466C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	234.738,03	234.738,03	53.937,97	87.270,85	37,18%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.500,00	40.500,00	16.319,51	18.453,21	45,56%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	14.034,68	14.156,97	70,78%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	3.395,59	5.047,75	33,65%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.500,00	7.500,00	1.527,61	1.894,99	25,27%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.638,37)	(2.646,50)	(132,33)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.238,03	131.238,03	27.379,97	44.101,07	33,60%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.238,03	146.238,03	27.379,97	44.101,07	30,16%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(15.000,00)	(15.000,00)	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.000,00	63.000,00	10.238,49	24.716,57	39,23%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	10.247,15	24.725,23	27,47%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(27.000,00)	(27.000,00)	(8,66)	(8,66)	(0,03)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	7.563.500,00	7.563.500,00	1.164.168,27	2.721.524,81	35,98%

LEGAIS					
2.1- Cota-Parte FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	768.539,53	1.940.175,75	36,61%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.300.000,00	5.300.000,00	768.539,53	1.940.175,75	36,61%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	367.222,33	724.832,88	34,52%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.500,00	13.500,00	1.025,50	3.076,50	22,79%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	607,73	15.712,31	26,19%
2.6- Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	26.773,18	37.727,37	41,92%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.798.238,03	7.798.238,03	1.218.106,24	2.808.795,66	36,02%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	173.697,36	173.697,36	24.826,88	37.313,87	21,48%
5.1- Transferências do Salário-Educação	67.799,04	67.799,04	14.230,55	25.978,22	38,32%
5.2- Outras Transferências do FNDE	95.898,32	95.898,32	9.993,93	9.993,93	10,42%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	602,40	1.341,72	13,42%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	54.227,83	88.676,91	35,47%
6.1- Transferência de Convênios	250.000,00	250.000,00	54.227,83	88.676,91	35,47%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	423.697,36	423.697,36	79.054,71	125.990,78	29,74%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.512.700,00	1.512.700,00	232.833,45	544.304,60	35,98%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.060.000,00	1.060.000,00	153.707,88	388.035,07	36,61%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	73.444,42	144.966,50	34,52%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.700,00	2.700,00	205,10	615,30	22,79%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	121,53	3.142,44	26,19%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	5.354,52	7.545,29	41,92%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	862.448,85	862.448,85	158.849,09	348.883,48	40,45%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	861.448,85	861.448,85	158.849,09	348.883,48	40,50%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-651.251,15	-651.251,15	-73.984,36	-195.421,12	30,01%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (e)	(f) = (e%/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	676.600,00	671.811,39	144.725,05	327.997,30	48,82%
13.1- Com Educação Infantil	180.200,00	154.917,39	30.105,66	59.589,33	38,47%
13.2- Com Ensino Fundamental	496.400,00	516.894,00	114.619,39	268.407,97	51,93%
14- OUTRAS DESPESAS	111.748,85	143.803,46	31.148,41	85.946,82	59,77%
14.1- Com Educação Infantil	33.850,00	64.374,61	16.018,88	50.956,03	79,16%
14.2- Com Ensino Fundamental	77.898,85	79.428,85	15.129,53	34.990,79	44,05%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	788.348,85	815.614,85	175.873,46	413.944,12	50,75%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					94,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					58.568,58
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²					58.568,58
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.949.559,51	1.949.559,51	304.526,56	702.198,92	36,02%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (e)	(f) = (e%/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	516.250,00	540.136,00	115.535,43	225.711,60	41,79%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	214.050,00	219.292,00	46.124,54	110.545,36	50,41%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	302.200,00	320.844,00	69.410,89	115.166,24	35,89%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.925.658,85	1.885.813,85	363.003,10	774.110,32	41,05%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	574.298,85	596.322,85	129.748,92	303.398,76	50,88%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.351.360,00	1.289.491,00	233.254,18	470.711,56	36,50%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	85.000,00	177.000,00	28.407,55	44.976,92	25,41%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.526.908,85	2.602.949,85	506.946,08	1.044.798,84	40,14%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-195.421,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-195.421,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.195.243,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					42,55
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (e)	(f) = (e%/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					
					0,00%

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO(40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.526.908,85	2.602.949,85	506.946,08	1.044.798,84	40,14%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	58.568,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	348.883,48	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	413.944,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-6.492,06	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
Secretario de Financas

DIRCE LEMES DE ARAUJO
Contador
CRC/MT 006059/0-8

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:0C26FDD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 - ANEXO VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	5.001.697,04	43,95 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	6.144.398,00	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	5.837.178,10	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.198.172,94	-10,53 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS -	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA -	0,00 %	0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		331.294,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:C005E13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014 - CONTRATO 037-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 037/2014, Contratado (a): **MARIA RENY PECHIN NEIVA,** Valor: **R$ 7.240,00 (SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, assinatura: 01/03/2014, vencimento: 31/12/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/04/2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:E8CB4558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014 - CONTRATO 038-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 038/2014, Contratado (a): **ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES**, Valor: **R$ 7.240,00 (SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, assinatura: 01/03/2014, vencimento: 31/12/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/04/2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:BA645D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014 - CONTRATO 039-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 039/2014, Contratado (a): **SINDOVALDO SIMÃO TAVARES,** Valor: **R$ 9.042,30 (NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (TRATORISTA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, assinatura:01/03/2014, vencimento: 31/12/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:1048A4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014 - CONTRATO 040-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 040/2014, Contratado (a): **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, Valor: **96.999,99 (NOVENTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**), Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MÉDICO (CLINICO GERAL), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assinatura: 10/03/2014, vencimento: 31/12/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:0EF0D40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2014 - CONTRATO 041-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 041/2014, Contratado (a): NAIRA DIAS DA ROCHA: **R$ 3.818,16 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", assinatura: 01/04/2014, vencimento: 31/07/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/05/2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:6971CB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2014 - CONTRATO 042-2014

Contrato de prestação de serviços nº. 042/2014, Contratado (a): **KATIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS**: **R$ 22.907,75 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PSICOLOGA, assinatura: 02/04/2014, vencimento: 30/11/2014.

SANTO AFONSO-MT, 02/05/2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:47E05C6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2014/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:30 horas do dia 18 de Junho de 2014***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Junho de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:9D6D477F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2014/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Construção do Prédio do Crás, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***14:30 horas do dia 18 de Junho de 2014***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Junho de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:A4F1F42D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2014/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Construção de uma Praça Recreativa no Jardim Bem Viver, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica

que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:30 horas do dia 23 de Junho de 2014***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Junho de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:ED348BEB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2014/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório,**Tomada de Preçosdo tipo menor valor Global, para Construção de uma Praça Recreativa Central, conforme solicitação.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***14:30 horas do dia 23 de Junho de 2014***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Junho de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:F547D596

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
pregão PRESENCIAL Nº ***025/2014***
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Materiais de Pintura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Busnardo & Badoco, com o valor de R$ 565.002,50 (Quinhentos e sessenta e cinco mil dois reais e cinquenta centavos). **Bagetti & Zanette LTDA**, com o valor de 1.367.562,53 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) Totalizando um valor de 1.932.565,03 (Um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Comunique-se a Licitante vencedora, acima denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação dos Produtos conforme licitados.

Santo Antonio do Leste - MT, 02 de Junho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:92FB71FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 019/2014 DE 28 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 457 de 04 de Dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ ***50.000,00 (cinquenta mil reais)*** para atender a seguinte dotação orçamentária:

002 – PODER EXECUTIVO
003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL
099 - OUTROS
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA ...R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1°, deste decreto, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

002 – PODER EXECUTIVO
003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL
099 - OUTROS
2078 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:B94B8453

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 479/2014 DE: 28 DE MAIO DE 2014

"Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 447/2013, de 16 de setembro de 2013 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e, dá outras providências"

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 447 de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,41% (dezesseis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Leste/MT, 28 de maio de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	6,61%
2015	6,61%
2016	6,61%
2017	6,61%
2018	6,61%
2019	6,61%
2020	6,61%
2021	6,61%
2022	6,61%
2023	6,61%
2024	6,61%
2025	6,61%
2026	6,61%
2027	6,61%
2028	6,61%
2029	6,61%
2030	6,61%
2031	6,61%
2032	6,61%
2033	6,61%
2034	6,61%
2035	6,61%
2036	6,61%
2037	6,61%
2038	6,61%
2039	6,61%
2040	6,61%
2041	6,61%
2042	6,61%
2043	6,61%

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:64B4F5F1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 480/2014 DE: 28 DE MAIO DE 2014

Regulamenta o recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O contribuinte será notificado pessoalmente ou mediante publicação de edital no órgão oficial ou ainda por meio de afixação em murais dispostos em locais públicos, do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2014 e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 2º. Para pagamento total do tributo até a data de 15 de julho de 2014, em uma única parcela, caberão os seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 30/06/2014;
II – 12% (doze por cento) para pagamento até o dia 10/07/2014;
III - 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 20/07/2014;
IV – 10% (dez por cento) para imóveis que, até a data do respectivo pagamento (30/06; 10/07 ou 20/07) não apresentaram qualquer tipo de débito relativo aos IPTUs de anos anteriores.
Art. 3º. Para efeitos de lançamentos serão utilizados os valores constantes na lei Municipal nº 051/2001 de 18 de dezembro de 2001.

Art. 4º. Sobre o tributo as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Fiscal do Município (UPFM), bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 2% (dois por cento).

Art. 5º. O Município de Santo Antonio do Leste, por meio de seu Poder Executivo, disponibilizará aos contribuintes, DAM contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para impugnação da exigência, visando a facilitação do processo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 28 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2F0621ED

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público a classificação e o resultado da eleição do processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste/MT, período de Maio/2014 à Dezembro/2015.

Nº	Nome do Candidato	Prova escrita	Resultado da Eleição
01	Janaina Garcia Suzarte	18	01º- 101 Votos
02	Célia Rosa de Souza	19	02º- 51 Votos

Santo Antonio do Leste, 02 de Junho de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1898EEBC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 02 dias do mês de Junho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:DF131144

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 052/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A INSTITUIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, E DE OUTRO LADO **LUANA JOYCE AMORIM PETERS**, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA E COMPLEMENTARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, de 06/12/2013, E DECRETO Nº 014/2014, de 03/02/2014, E DEMAIS CONDIÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO ORIGINAL E NO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas, CONTRATANTE e CONTRADADA, pactuam o presente TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o contido na Lei Municipal nº 583, de 1º de novembro de 2007, e na Lei Municipal nº 606, de 2 de julho de 2008, bem como de acordo com o contido no Edital de Abertura e Editais Complementares ao Processo Seletivo Simplificado número 002/2013, de 06/12/2013, em especial ao Convocação dos Aprovados, via do Edital Complementar nº 6, de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Municipal em 14/02/2014, Edição 1912, páginas 161-163, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e mediante as condições a seguir expressas.

.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, situada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira do Rio - CEP 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, com inscrição no CPF sob nº 035.726.096-15 e Identidade nº 701.530 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Buriti, nº BR-242 - KM 34 - CEP 78.670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia - MT.

.

CONTRATADA: LUANA JOYCE AMORIM PETERS, Brasileira, Solteira, Enfermeira, com inscrição no CPF sob nº 039.442.661-45, Identidade sob nº 2.084.228-7 - SSP-MT, e com Cartão PIS/PASEP nº 1.641.920.705-4, com residência e domicílio na Rua 17, nº 645 - Bairro Guarujá - Esquina com Avenida Norberto - CEP 78.635-000, em Água Boa - MT.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste TERMO DE RESCISÃO, o encerramento antecipado do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2014, firmando em 18/02/2014, a pedido da contratada LUANA JOYCE AMORIM PETERS, conforme requerimento datado de 2 de junho de 2014.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente TERMO DE RESCISÃO tem vigência imediata, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS - As verbas rescisórias serão creditadas na Conta Poupança 26.263-5, agência 1317-X de Água Boa (MT), no Banco do Brasil S/A.

.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos.

.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de junho de 2014.

.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal

.

Contratada:
LUANA JOYCE AMORIM PETERS,
CPF Nº 039.442.661-45

.

TESTEMUNHA 1:
MAGDA APARECIDA ALVES SILVA,
CPF Nº 320.699.101-30

.

TESTEMUNHA 2:
ALUÍSIO DA SILVA BARROS,
CPF Nº 569.039.951-53

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:8FAB4357

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - 7ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

.

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

.

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

.

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, Decreto este publicado no Diário Oficial Municipal de 04/02/2014, Edição 1904, Ano IX, páginas 235-236, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

.

RESOLVE:

.

Art. 1° Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do **Anexo II**.

.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 9 de junho de 2014**, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme transcrição no **Anexo I**;

.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de junho de 2014.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.

.

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

.

EDITAL DE ABERTURA – ITEM 10.1 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);
b) Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
c) Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
d) Original e cópia de Título de Eleitor;
e) Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
g) Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
h) Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;
j) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para o cargo de Agente Operacional;
k) Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para o Cargo;
l) Original e cópia do Histórico Escolar;
m) Original e Cópia de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
o) Declaração de bens e valores;
p) Comprovante de residência;
q) Atestado de Saúde Ocupacional.

.

.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

.

Nome	Cargo/Função Pública	Local de Lotação
ANGÉLICA SOUSA MILHOMEM	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:585430B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 019/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FILTROS E FLUIDO DE FREIO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERIODO DE UM (01) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **18 de Junho de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 02 de Junho de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:161BC0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 018/2014, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR**. Abertura no dia 16 de Junho de 2014, às 15:00 horas (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de Junho de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria n.º 017/2014.
PMSFA

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:231B8A95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2014**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, no valor POR ITEM de R$ 67.538,69 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais, e Sessenta e Nove Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Maio de 2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:A12946ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08:00, do dia 20/06/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global por lote, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min as 11h30min e das 13h30min as 15h30min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 02 de Junho de 2014.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:EBF796FA

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 54/2014 - APOSENTADORIA POR IDADE
CLAUDINEI GODOY DE MORAES

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. CLAUDINEI GODOY DE MORAES".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-B da Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José Do Rio Claro – MT, reajustado através do decreto 37/2013; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Srª. **CLAUDINEI GODOY DE MORAES**, portadora do RG. nº.

1523524-6 SSP/MT e CPF nº. 869.908.021-20, efetiva no cargo de SERVIDOR BRAÇAL (EDUC), Classe "A", Referência "06", cadastrada sob matricula RE n º 806 e matricula previdenciária nº 85, com posse na data de 15 de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com **4.468(quatro mil quatrocentos e sessenta e oito) dias trabalhados, ou seja, 12(doze) anos, 2(dois) meses e 29(vinte e nove) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste real**, **conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2014.02.00000006**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 03 de junho de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:FF39E065

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA N.º 53/2014 - APOSENTADORIA PO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MARIA APARECIDA DIDZEC

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Sr.ª Maria Aparecida Didzec".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I ao IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-G da Lei n.º 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2014; Art. 12, inciso III, alínea "a" combinado com o Art. 103, inciso I ao IV da Lei n.º 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Claro/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sra. **MARIA APARECIDA DIDZEC**, portadora do RG nº 1404174 SSP/PR, CPF nº 331.208.709-00, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **Classe "A", Nível "9"**, cadastrada sob matricula RE n º 65 e matricula previdenciária nº 372 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a referida servidora conta com **12.059(doze mil e cinquenta e nove) dias trabalhados, ou seja, 33(trinta e três) anos, 19(dezenove) dias**, com **Proventos Integrais por tempo de Contribuição e direito a paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2014.04.00000002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 03 de junho de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Homologo:

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:7EDBB225

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA N.º 55/2014 - APOSENTADORIA POR IDADE LURDE DE BARROS CERQUEIRA LOPES

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. LURDE DE BARROS CERQUEIRA LOPES".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2014; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Srª. **LURDE DE BARROS CERQUEIRA LOPES**, portadora do RG. nº. 2624091-2 SSP/MT e CPF nº. 522.501.721-53, efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "A" e Nível "01", cadastrada sob matricula RE n º 1269 e matricula previdenciária nº 334, com posse na data de 18 de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com **3.727(três mil setecentos e vinte e sete) dias trabalhados, ou seja, 10(dez) anos, 2(dois) meses e 18(dezoito) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste real**, **conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2014.02.00000005**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 03 de junho de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:9FE5C884

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio/2013 a Abril/2014 - Consolidado		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.725.467,18	
Pessoal Ativo	17.218.328,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	507.138,31	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.725.467,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		17.725.467,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		31.283.132,77
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		56,66
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 124,00 %		38.791.084,63
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		16.048.247,11
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		34.911.976,17
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO		

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:C13C6AB1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2

Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.520,38	40.827,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	54.520,38	40.827,51	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.372.281,17	19.587.103,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.005.182,99	20.037.707,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.906,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	632.901,82	461.510,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 16.317.760,79	- 19.546.275,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.142.892,60	31.283.132,77	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,18	0,13	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-54,13	-62,48	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	8.929,09	230.250,71	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.597.349,16	781.976,41	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	24.468.744,88	24.468.744,88	0,00	0,00
Passivo Atuarial	24.468.744,88	24.468.744,88	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	24.468.744,88	24.468.744,88	0,00	0,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:F56FAE61

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2014				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.142.892,60	31.283.132,77		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:BAECBDD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2014			
RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00

Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		31.283.132,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00%
Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO			

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:350EA3E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2014			
RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-1.597.132,74	0,00	-1.597.132,74
0000000101 - Fonte não Cadastrada	0,00	98.365,56	-98.365,56
0000000999 - Fonte não Cadastrada	0,00	38.770,52	-38.770,52
0100000000 - Recursos Ordinários	4.413.413,40	780.352,52	3.633.060,88
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	318.454,07	81.242,47	237.211,60
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-834.271,33	47.867,62	-882.138,95
0112000000 - Serviços de Saúde	268.839,92	108,00	268.731,92
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.489.949,33	195.297,61	1.294.651,72
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	385.120,47	0,00	385.120,47
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.082,67	0,00	3.082,67
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	565.987,85	1.482,30	564.505,55
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	435.222,71	0,00	435.222,71
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-333.535,02	0,00	-333.535,02
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	467.748,82	0,00	467.748,82
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	217.245,07	0,00	217.245,07
0224000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	25.531,34	0,00	25.531,34
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.825.656,56	1.243.486,60	4.582.169,96
TOTAL (III) = (I + II)	5.825.656,56	1.243.486,60	4.582.169,96
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	13.861.847,38		13.861.847,38

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:F389991C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6

RELATÓRIODE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Abril / 2014					
RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos(Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO	0,00	120,00	0,00	192.491,79	0,00
FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	5.668,60	0,00	59.515,45	0,00
GABINETE DO PREFEITO	7.305,00	85.894,62	43.910,31	45.174,69	0,00
SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	5.594,40	31.451,11	157.049,18	32.586,42	0,00
SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	31.154,10	8.730,86	95.278,51	0,00
SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	2.427,49	4.901,95	1.357,45	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.388,17	81.546,97	68.181,01	59.509,34	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	32.481,98	226.101,04	177.108,03	178.843,43	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.229,03	4.825,71	9.191,24	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.373,84	108.374,95	43.350,27	308.216,31	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	405.191,25	122.124,17	30.017,89	381.933,96	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.719,91	4.803,52	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	4.175,55	262.463,06	239.097,68	1.260.257,34	0,00
TOTAL	461.510,19	964.275,05	781.976,41	2.624.355,93	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					4.582.169,96
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	7.360,54	1.482,30	30.402,60	0,00
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	5.668,60	0,00	59.515,45	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.828,75	259.881,38	124.281,34	745.080,66	0,00
000-Recursos Ordinários	423.742,66	457.274,61	356.609,86	1.084.653,25	0,00
000-Serviços de Saúde	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	6.136,70	0,00	10.683,86	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	77.130,89	0,00	5.231,42	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.846,80	97.534,35	193.450,81	640.038,69	0,00
000-Transferências do	0,00	18.459,85	0,00	48.750,00	0,00

FUNDEB - (aplicação em outras de					
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	34.828,13	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	98.365,56	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	31.091,98	0,00	7.678,54	0,00	0,00
TOTAL	461.510,19	964.275,05	781.976,41	2.624.355,93	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					4.582.169,96

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9A1DB9D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 7

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-19.546.275,87	-62,48 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		4.582.169,96
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO		

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:023A8EA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2014 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.081.972,00	2.081.972,00	171.320,19	275.082,67	
RECEITAS CORRENTES	2.081.972,00	2.081.972,00	171.320,19	275.082,67	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.044.472,00	1.044.472,00	153.201,58	230.389,51	
Pessoal Civil	1.044.472,00	1.044.472,00	153.201,58	230.389,51	
Ativo	1.038.752,00	1.038.752,00	153.201,58	230.389,51	
Inativo	2.860,00	2.860,00			
Pensionista	2.860,00	2.860,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	1.020.000,00	1.020.000,00	17.479,29	43.731,98	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	17.479,29	43.731,98	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	17.500,00	17.500,00	639,32	961,18	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00			
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	639,32	961,18	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	349.202,92	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.673.152,00	3.673.152,00	404.926,17	624.285,59	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	3.669.876,00	3.669.876,00	175.154,65	328.407,69	
ADMINISTRAÇÃO	3.489.876,00	3.489.876,00	133.451,39	259.557,54	
Despesas Correntes	1.003.456,00	1.003.456,00	133.258,67	259.364,82	
Despesas de Capital	2.486.420,00	2.486.420,00	192,72	192,72	
PREVIDÊNCIA	180.000,00	180.000,00	41.703,26	68.850,15	
Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	41.703,26	68.850,15	
Aposentadorias					
Pensões	180.000,00	180.000,00	41.703,26	68.850,15	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.276,00	3.276,00	424,80	843,01	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	3.673.152,00	3.673.152,00		329.250,70	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			229.346,72	295.034,89	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA	1.342.709,86	1.361.438,64	
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	13.614.207,63	13.861.847,38	13.166.036,11
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	401.336,00	401.336,00	58.921,39	88.077,89	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					

Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	1.189.844,00	1.189.844,00	174.684,59	261.125,03	
Ativo	1.189.844,00	1.189.844,00	174.684,59	261.125,03	
Patronal	1.189.844,00	1.189.844,00	174.684,59	261.125,03	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	349.202,92	
Receita de Contribuições	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	349.202,92	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	349.202,92	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	3.276,00	3.276,00	424,80	843,01	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	3.276,00	3.276,00	424,80	843,01	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	3.276,00	3.276,00	424,80	843,01	
Fonte:FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO					
[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:A81EB145

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2014 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 28/FEV/2014 (b)	em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	54.520,38	47.487,54	40.827,51
DEDUÇÕES (II)	17.321.764,89	20.766.264,87	21.885.509,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.005.182,99	18.965.097,56	20.037.707,45
Demais Haveres Financeiros	949.483,72	2.311.249,22	2.309.312,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	632.901,82	510.081,91	461.510,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.267.244,51	-20.718.777,33	-21.844.681,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-17.267.244,51	-20.718.777,33	-21.844.681,91
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-1.125.904,58	-4.577.437,40	
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			1.652.020,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 28/FEV/2014 (b)	em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	23.024.412,70	23.024.412,70	23.024.412,70
Passivo Atuarial	23.024.412,70	23.024.412,70	23.024.412,70
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros		20.502,76	7.866,72
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	23.024.412,70	23.024.412,70	23.024.412,70
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	23.024.412,70	23.024.412,70	23.024.412,70
Fonte:			

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:44266772

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO Á ABRIL 2014 / BIMESTRE MARCO-ABRIL				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.892.172,00	5.353.843,99	11.300.626,51	10.064.685,60
Receitas Tributárias	2.894.100,00	552.941,37	957.603,00	1.735.468,10
IPTU	400.000,00	1.471,86	4.906,82	1.465,53
ISS	680.000,00	187.021,61	346.746,58	211.789,85
ITBI	1.000.000,00	153.472,82	195.220,10	1.208.788,15
IRRF	555.000,00	132.002,21	254.164,55	177.615,06
Outras Receitas Tributárias	259.100,00	78.972,87	156.564,95	135.809,51
Receitas de Contribuições	1.764.472,00	222.693,75	375.912,65	181.899,17
Receitas Previdenciárias	1.044.472,00	153.201,58	230.389,51	
Outras Receitas de Contribuições	720.000,00	69.492,17	145.523,14	181.899,17
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	1.141.100,00	90.118,52	171.777,43	37.088,66
(-) Aplicações Financeiras	1.141.100,00	90.118,52	171.777,43	37.088,66
Transferências Correntes	26.881.500,00	4.493.981,27	9.796.416,54	8.046.345,62
FPM	11.200.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	3.415.022,58
ICMS	8.100.000,00	1.503.010,93	2.954.695,83	2.592.719,81
Convênios	463.000,00	98.554,70	114.554,70	107.336,64
Outras Transferências Correntes	7.118.500,00	1.355.336,57	2.846.814,47	1.931.266,59
Demais Receitas Correntes	352.100,00	84.227,60	170.694,32	100.972,71
Dívida Ativa	201.100,00	56.125,70	104.440,78	71.036,71
Diversas Receitas Correntes	151.000,00	28.101,90	66.253,54	29.936,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.048.700,00		100.000,00	24.251,14
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	1.700,00			
Transferências de Capital	3.047.000,00		100.000,00	24.251,14
Convênios	3.047.000,00		100.000,00	24.251,14
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.047.000,00		100.000,00	24.251,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.939.172,00	5.353.843,99	11.400.626,51	10.088.936,74
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.664.956,74	4.949.255,28	8.947.815,41	6.828.867,32
Pessoal e Encargos Sociais	15.529.034,19	3.071.576,60	5.824.758,49	4.340.029,95
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	548,91	1.201,33	2.099,37
Outras Despesas Correntes	13.125.922,55	1.877.129,77	3.121.855,59	2.486.738,00
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.654.956,74	4.948.706,37	8.946.614,08	6.826.767,95
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	6.511.775,26	333.172,93	531.275,10	20.131,28
Investimentos	6.471.775,26	326.792,51	518.514,26	7.370,45
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	6.380,42	12.760,84	12.760,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.471.775,26	326.792,51	518.514,26	7.370,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.496.420,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	34.939.172,00	5.275.498,88	9.465.128,34	6.834.138,40
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.683.980,00	78.345,11	1.935.498,17	3.254.798,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO				-222.170,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:759E4919

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.511.775,26	531.275,10		5.980.500,16
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.511.775,26	531.275,10		5.980.500,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.511.775,26	-531.275,10		-5.980.500,16

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:D4038056

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAPROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2013	100.972,71		100.972,71	100.972,71
2014	489.161,72	329.250,70	159.911,02	260.883,73
Fonte: Município de SAO JOSE DO RIO CLARO				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9E5E3413

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A ABRIL/2014				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	23.472.000,00	23.472.000,00	8.240.456,60	35,11
Impostos	2.635.000,00	2.635.000,00	801.038,05	30,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	58.000,00	58.000,00	45.264,27	78,04
Divida Ativa dos Impostos	169.000,00	169.000,00	88.535,02	52,39
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	20.610.000,00	20.610.000,00	7.305.619,26	35,45
Da Uniao	11.690.000,00	11.690.000,00	3.973.574,07	33,99
Do Estado	8.920.000,00	8.920.000,00	3.332.045,19	37,35
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.995.500,00	3.995.500,00	1.157.842,33	28,98
Da Uniao para o Municipio	3.460.500,00	3.460.500,00	1.117.709,39	32,30
Do Estado para o Municipio	535.000,00	535.000,00	40.132,94	7,50
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB	20.500,00	20.500,00	29.365,36	143,25
TOTAL	27.447.000,00	27.447.000,00	9.368.933,57	34,13
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.321.000,00	8.175.980,64	2.426.520,89	29,68
Pessoal e Encargos Sociais	4.682.000,00	4.682.000,00	1.533.860,35	32,76
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.639.000,00	3.493.980,64	892.660,54	25,55
DESPESAS DE CAPITAL	951.500,00	905.221,61	13.496,74	1,49
Investimentos	951.500,00	905.221,61	13.496,74	1,49
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	8.272.500,00	9.081.202,25	2.440.017,63	26,86
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.272.500,00	9.081.202,25	2.440.017,63	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	7.179.500,00	7.890.921,21	2.114.409,38	86,66
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	7.179.500,00	7.890.921,21	2.114.409,38	86,66
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.093.000,00	1.190.281,04	325.608,25	13,34

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		3,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.334.500,00	4.419.752,65	1.369.597,28	56,13
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.330.000,00	4.083.449,60	980.083,54	40,16
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria	335.000,00	335.000,00	90.176,81	3,69
Vigilancia Epidemiologica	245.000,00	215.000,00		
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	28.000,00	28.000,00	160,00	
TOTAL	8.272.500,00	9.081.202,25	2.440.017,63	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:CDA5695D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A ABRIL de 2014				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			37.673.152,00	
Previsão Atualizada da Receita			37.673.152,00	
Receitas Atualizadas	5.677.568,49		11.921.606,86	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores			1.604.966,81	
Despesas				
Dotação Inicial			37.673.152,00	
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada			37.673.152,00	
Despesas Empenhadas	5.663.102,73		12.103.446,44	
Despesas Liquidadas	5.280.468,04		9.479.090,51	
Superávit Orçamentário			1.744.110,51	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	5.663.102,73		12.103.446,44	
Despesas Liquidadas	5.280.468,04		9.479.090,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			31.283.132,77	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidoresl				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	1.652.020,00	-36.813.520,34	-228,39%	
Resultado Primário	-222.170,00	-659.519,93	296,85%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	632.901,82		197.709,84	435.191,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.597.349,16		789.054,54	808.294,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.230.250,98		986.764,38	1.243.486,60
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	670.923,50	25,00	6,90	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.911.690,20	60,00	109,18	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		531.275,10	5.980.500,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.700,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.608,25	15,00	3,96	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:AD15CE03

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.700,00			1.700,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1.700,00			1.700,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre: LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: Município de SAO JOSE DO RIO CLARO
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:DEF4302D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 02/06/2014 a 01/06/2016, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora RAQUELDE JESUS DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:576CB210

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de CONSELHEIRA, a senhora MAURICEIA ZORATE DE ALMEIDA FERNANDES, nomeada através da PORTARIA Nº 146 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D0579A85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Especial a servidora NANCY DIAS PAVÃO CANDELARIA, no período de 02/06/2014 a 30/08/2014, conforme Art. 100 da Lei Complementar 0005/2003, referente ao quiquenio 2007/2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:7AEEA0D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 130/2014

DE 30 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor DIVINO MOREIRA DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, exercendo o cargo em comissão de encarregado de serviço, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6059194676, no período de 01 de junho de 2014 a 30 de junho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 30 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:0D3F6E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 559/2014

LEI MUNICIPAL nº 559/2014 De 29 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 548/2013 LOA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 - Lei 548/2013 no valor de R$ 174.069,06 (cento e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Gestão Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
090 – Assistência Social em Geral
2079 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 4.815,89
31.90.13 Obrigações Patronais .....R$ 1.368,78
33.90.30 Material de Consumo .....R$ 73.411,12
33.90.36 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 49.512,40
33.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 37.433,87
44.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 7.527,00
Fonte de Recurso 0.3.29.000000 Transferências de Recursos do Fundo
Nacional de Assistência Social .....R$ **174.069,06**
- Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Programas	Saldo em 31/12/2103
IGD – (FMASI)	7.781,15
IGD - SUAS	8.550,80
MASPVMC – PETI	2.061,66
CRE – FUMIS	4.809,73
PROJOVEM	12.439,14
ASEF	67.916,77
PBVII	22.004,54
PAIF – PFB	48.005,27
BCP NA ESCOLA	500,00
Total	174.069,06

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 29 DE MAIO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:820EB141

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/2014

LEI MUNICIPAL nº 560/2014 De 29 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 531/2013 LDO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2014 - Lei 531/2013 no valor de R$ 174.069,06 (cento e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

08– Secretaria Municipal de Gestão Social.
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
090 – Assistência Social em Geral
2079 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores .....R$ **174.069,06**
- Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Programas	Saldo em 31/12/2103
IGD – (FMASI)	7.781,15
IGD - SUAS	8.550,80
MASPVMC – PETI	2.061,66
CRE – FUMIS	4.809,73
PROJOVEM	12.439,14
ASEF	67.916,77
PBVII	22.004,54
PAIF – PFB	48.005,27
BCP NA ESCOLA	500,00
Total	174.069,06

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 29 DE MAIO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:36EC4AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 561/2014

LEI MUNICIPAL nº 561/2014 De 29 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R$ 174.069,06 (cento e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

08–Secretaria Municipal de Gestão Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
090 – Assistência Social em Geral
2079 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores .....R$ **174.069,06**
- Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Programas	Saldo em 31/12/2103
IGD – (FMASI)	7.781,15
IGD - SUAS	8.550,80
MASPVMC – PETI	2.061,66
CRE – FUMIS	4.809,73
PROJOVEM	12.439,14
ASEF	67.916,77
PBVII	22.004,54
PAIF – PFB	48.005,27
BCP NA ESCOLA	500,00
Total	174.069,06

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 29 DE MAIO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:8F641FFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2014

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial SRP **nº 041/2014,** que o edital do referido processo será retificado: Anexo I - Termo de Referencia, item 2, **onde se lê 6.000 passa a se lê 6.000.000.** A data de abertura dos envelopes das empresas interessadas na presente licitação foi alterada para o dia **13 de junho de 2014 as 08:00 horas da manhã**. O edital completo com as retificações esta à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:8318D6BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO REABERTURA PREGÃO SPR Nº 037/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO

Com referência ao Pregão acima mencionado, o qual encontrava-se **SUSPENSO**, informamos nova data de abertura: sendo o dia **16 de junho de 2014 as 08h00min**. A sessão será realizada na Sala de Licitações, na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro – Sapezal/MT*. O edital retificado completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:3E4C7D0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 022/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Atalaia Com e Remanufaturamento de Cartuchos Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados, toner e recargas, destinados para Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 6.930,00
VIGENCIA: 21.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0212/2014 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:EC3B4E2B

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 023/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Osvaldo de Souza – Comercio - ME
OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados, toner e recargas, destinados para Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 14.849,70
VIGENCIA: 21.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0213/2014 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:220D0B3C

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 024/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Agua da Vida Cópias Aluguel e Manutenção de Máquinas Ltda
OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados, toner e recargas, destinados para Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 4.125,00
VIGENCIA: 21.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0214/2014 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:9BFB433F

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 025/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviços Ltda
OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados, toner e recargas, destinados para Municipal de Sinop.
VALOR GLOBAL: R$ 2.433,60
VIGENCIA: 21.05.2014 A 27.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0215/2014 -2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:AF7EFA4F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 SRP Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 034/2014 – SRP 062/2014, referente a **Aquisição de materiais de construção para conserto do telhado do refeitório da Escola Municipal Vereador Rodolfo Valter Kunze e do conserto do telhado da Escola Municipal Belo Ramo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.** Empresa Vencedora: **AÇOMETAL INDUSTRIA DE REVESTIMENTO TERMO-ACUSTICOS LTDA, CNPJ/MF 04.686.681/0001-44**, Itens: 05, 06, 07. Homologado em 02 de Junho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D416B93A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2014 SRP Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2014 – SRP 053/2014, referente a **Aquisição de Filtros, Graxa e Produtos de Limpeza Automotiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **PERUÍBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA**, **CNPJ/MF 09.117.368/0001-09**, Itens: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67. Homologado em 02 de Junho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15E27E91

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2014 SRP Nº 054/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2014 – SRP 054/2014, referente a **Aquisição de Câmeras Fotográficas a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais** Empresas Vencedoras: **MARIA IGNES SCROCCA ELETROELETRONICOS - ME, CNPJ/MF 11.483.077/0001-86**, Itens: 01, 02, 05, 06. **AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF 11.731.584/0001-91**, Itens: 03, 04. Homologado em 02 de Junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78DD5B52

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 SRP Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2014 – SRP 034/2014, referente a **Contratação de empresa especializada para Confecção de Material Gráfico para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME**, **CNPJ/MF 14.414.382/000104**, Itens: 01, 03, 06, 07, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 52, 53, 57, 58,62. **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF 13.278.238/0001-25**, Itens: 04, 05, 08, 09, 13, 15, 27, 33, 42, 44, 48, 54, 56, 59. **IMPRIMA INDUST. GRAFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ/MF 10.600.949/0001-86**, Itens: 10, 11, 12, 16, 22, 24, 28, 29, 46, 47, 49, 50, 51,60, 61. Homologado em 02 de Junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:401AF3BF

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 SRP 068/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - SRP 068/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desratização e Dedetização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA da SESSÃO: 17/06/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 02 de junho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D33F4270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2014

DATA: 02 de junho de 2014

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação.

Art. 2º. A comissão supra terá a seguinte composição:

I – ADRIANO DOS SANTOS – Presidente
II – ISAK DA SILVA – Secretário
III – RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO – Membro
IV – JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA– Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 341, de 22 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C7E34F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/2014

DATA: 02 de junho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Maria Emília de Deus para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 015/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Emília de Deus – matrícula 10.736, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 015/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE, aprovado nos termos da Lei nº 1946/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:28ACB7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2014

DATA: 02 de junho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Maria Emília de Deus para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 016/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Emília de Deus – matrícula 10.736, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 016/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, aprovado nos termos da Lei nº 1947/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:39DA8466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2014

DATA: 02 de junho de 2014

SUMULA: Revoga a Portaria nº. 298/2014, de 29 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 298/2014, de 29 de abril de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:21CBEA51

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1564-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____

Devedor: CLAUDETE SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.999.661-73 End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 4255, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE IVALDO MOREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 471.820.593-04 End: RUA TELES PIRES, NR 1125, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 8-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE LAZARO PAIVA - CPF/CNPJ: 821.259.291-04 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI, NR 569, JD ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 9-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE LOPES DO AMARAL - CPF/CNPJ: 550.357.526-15 End: RUA PROJETADA D, NR 115, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE LUCAS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 038.765.481-01 End: RUA 01, NR 1144, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 11-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE MARCAL VIEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 280.008.119-87 End: RUA PIRARARA, NR 525, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 12-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE MARCELO COPANSKI - CPF/CNPJ: 906.257.579-04 End: RUA DAS BILBERGIAS, NR 725, JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-389
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 13-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE MARIA TANGANELLI JUNIOR - CPF/CNPJ: 074.673.808-01 End: Rua Joaquim Aleixo Gama, 2038, Res. Vitoria Regia - Sinop-MT - CEP: 78555-134
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 15-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE PERES DE SOUZA FILHO - CPF/CNPJ: 580.777.821-91 End: RUA DOS PARDAIS, NR 295, RES. NOSSA SR. APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-358
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 16-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE SABINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 527.406.259-87 End: RUA SAO MATEUS, NR 2935, RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-126
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 18-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE VALDECIR SANTOS FLORES - CPF/CNPJ: 811.289.081-15 End: AV MARINGA, QD. 06, LT. 15, LOT. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78559-468
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 19-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE WILSON LEME JUNIOR - CPF/CNPJ: 091.490.148-62 End: RUA GENOVA, NR 1402, RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-414
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIA APARECIDA BENTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 015.189.801-47 End: RUA DO COMERCIO, NR 275, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-002
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-29/05/2014- Ultimo dia Pagto: 04/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 02 de junho de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:383F6139

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 014/2014/CPP

Sinop, 30 de maio de 2014.
Ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro
Referente: Contratação de serviços sem os devidos procedimentos formais.
A Comissão Especial de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 324/2014 vem notificar e requerer o comparecimento do Sr. Edilson Rocha Ribeiro, para comparecer no dia 03 de junho de 2014, às 09h30min, para tratar de assuntos de seu interesse, na Escola de Governo, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Centro, Sinop-MT.

EDEMAR JORGE KAMCHEN
Presidente Comissão Processante Permanente
Portaria 324/2014

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0AC5732B

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria n° 039/2014, destinada a apurar os fatos e responsabilidades acerca do Relatório de Avaliação incidente sobre o Termo de Contrato nº 043/2012, originado da Tomada de Preço nº 009/2012, destinado à *"Contratação para execução das obras de construção do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria, localização Lote 02, Quadra 23 do LIC – NORTE no Município de Sinop - MT"*, e examinando os documentos apensados no Processo Administrativo retro, com base no Parecer Jurídico nº 359/2013, **ACOLHO** pela aplicação das sanções administrativas especificadas no Parecer da Comissão nº 045/2014/CPP e **DEFIRO pela restituição de multa no valor de R$ 8.794,51 (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) e pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não inferior a 02 (dois) anos à empresa CONSERV CONSTRUÇÕES LTDA.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamentos de Licitação e Contratos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 29 de maio de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:39D8E6F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria n° 210/2013, destinada a apurar os fatos e responsabilidades acerca do Relatório de Avaliação incidente sobre o Termo de Contrato nº 034/2012, originado da Tomada de Preço nº007/2012, destinado à *"Contratação para execução das obras de construção de edificação para as instalações da Cidade Digital, localização, Rua das Aroeiras esquina com Rua das Avencas, na cidade de Sinop, atendendo solicitação do Gabinete"*, e examinando os documentos apensados no Processo Administrativo nº 001/2013/CPR, com base no Parecer Jurídico nº 350/2013, **DEFIRO pela restituição de multa no valor de R$3.678,50 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) apontada pelos Auditores do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT Geo-Obras,** bem como **ACOLHO pela aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Terceira, item II – b do referido contrato, no percentual de 2% (dois por cento), pelos serviços não executados pela empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, no montante de R$9.268,50 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamentos de Licitação e Contratos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, - 29 de maio de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:669E95B3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 315/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JORGE FRANCISCO DE ASSIS FILHO.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JORGE FRANCISCO DE ASSIS FILHO**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/05/2014 e término em 01/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05737P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C43AA975

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 334/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LORECI LUCIA SCHMIDT.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LORECI LUCIA SCHMIDT**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2014 e término em 02/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.04700R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 15/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:01CA552C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 325/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SULIMAR BATISTA BERNARDES.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SULIMAR BATISTA BERNARDES**, efetivo(a) no cargo de Merendeira, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/05/2014 e término em 28/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07796P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D5027733

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 310/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO**, efetivo(a) no cargo de Biomédico, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/05/2014 e término em 11/08/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.06756P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 06/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:AE4F0388

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 335/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/05/2014 e término em 01/07/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00491R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 15/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:92F3D83F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 333/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA LISETE FIN DALL ASTRA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANA LISETE FIN DALL ASTRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2014 e término em 02/07/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00348R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 15/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E68AE47F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 336/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUMAIRA RIBEIRO TAQUES.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JUMAIRA RIBEIRO TAQUES**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA 40HS, referência "", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/05/2014 e término em 30/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07815P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 15/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D94511D0

PREVI SINOP
PORTARIA N.º331/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA PAULA MAXIMIANO.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANA PAULA MAXIMIANO**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2014 e término em 02/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08835P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 14/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:42B445FA

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 324/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ONEY BARBOSA VIEIRA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ONEY BARBOSA VIEIRA**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2014 e término em 01/08/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00431R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 12/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:DA756610

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 309/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) OSVALDINA DE SOUZA LIMA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **OSVALDINA DE SOUZA LIMA**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40hs lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/05/2014 e término em 03/10/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05745P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 06/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva Do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8E16D7F6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 330/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* SYLVIA MARQUES AMORIM*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SYLVIA MARQUES AMORIM**, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 40HS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/05/2014 e término em 24/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08834P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 14/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5CDDDFC5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 317/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* TARCILA LOPES CANABARRO*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TARCILA LOPES CANABARRO**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/05/2014 e término em 30/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.06764P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D60BF86E

PREVI SINOP
PORTARIA N.º314/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* AUREA MIOTO GREGUER*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/05/2014 e término em 06/07/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05751P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9D4ADC80

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 287/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Operária Braçal, lotado na ECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/04/2014 e término em 02/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00436R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:605905E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 010/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **RCA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 12.145.051/0001-90, com o Valor Global de 1.009.027,45 (um milhão nove mil e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B85EF5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedor do certame a empresa: **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ N.º 10.561.057/0001-13, Item 1; Valor Total de R$ 69.750,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A7616E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 16 de junho de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões compactadores de lixo, caminhões caçambas, motoniveladora, escavadeira hidráulica e caminhão com equipamento misto simultâneo de alta sucção, destinados as Secretarias Municipais**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:55FBA26F

PREVISO
PORTARIA N.º 089/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Sinthia Gardeny Mendes Pereira".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Sinthia Gardeny Mendes Pereira**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/04/2014 e término em 11/08/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/04/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 30 de Abril de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:FC61CAFA

PREVISO
PORTARIA N.º 090/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ana Lúcia Kozar."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANA LÚCIA KOZAR**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 40HS, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/05/2014 e término em 15/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000029, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 09 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:9435DAB8

PREVISO
PORTARIA N.º 091/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Carlos Alberto Junikaites."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO JUNIKAITES**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "A", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 11/05/2014 e término em 15/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 028/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 11/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 09 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:DC99903B

PREVISO
PORTARIA N.º 092/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Salete Torres de Almeida."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SALETE TORRES DE ALMEIDA**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/05/2014 e término em 30/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000025, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 14 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:C2F3B504

PREVISO
PORTARIA N.º 093/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Raquel Jorge Kissler"

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **RAQUEL JORGE KISSLER**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30/04/2014 e término em 07/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000019, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 14 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:0E17E954

PREVISO
PORTARIA N.º 094/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Nivaldo de Sousa Ramos."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **NIVALDO DE SOUSA RAMOS**, efetivo(a) no cargo de Médico Clínico Geral 40HS, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/05/2014 e término em 30/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000028, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 14 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:64D0828F

PREVISO
PORTARIA Nº 095/2014

DATA: 16 DE MAIO DE 2014

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Alcemar Rosa dos Santos, como Fiscal do Contrato n° 003/2014, que firmam entre o Previso e a empresa H. Bosa & F. Garcia Ltda, cujo objeto é: Prestação de Serviços de curso de capacitação para certificação profissional ANBIMA CPA-10.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:C55FFF1C

PREVISO
PORTARIA N.º 096/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Beatriz Aparecida Nalon Duarte".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Beatriz Aparecida Nalon Duarte**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 HS, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12/05/2014 e término em 08/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000006.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12/05/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 16 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:DC59FADA

PREVISO
PORTARIA N.º 097/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Anete Teresinha Grando."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANETE TERESINHA GRANDO**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – História 20HS, Classe "B", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15/05/2014 e término em 11/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000022, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 16 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:71F79B62

PREVISO
PORTARIA N.º 098/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Djalma de Almeida Fonseca."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **DJALMA DE ALMEIDA FONSECA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica –Pedagogia 20HS, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/05/2014 e término em 25/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000030, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a retroativos a 10/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 16 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:8DA15FE8

PREVISO
PORTARIA N.º 101/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ceni Aparecida Groff."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CENI APARECIDA GROFF**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/05/2014 e término em 21/05/2014 conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000035, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 21 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:7529A7FB

PREVISO
PORTARIA N.º 104/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Jociane Toscano da Conceição".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Jociane Toscano da Conceição**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15/05/2014 e término em 11/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/05/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:5DEFBDAB

PREVISO
PORTARIA N.º 105/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Lidiane Rodrigues Ferreira Morlin".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Lidiane Rodrigues Ferreira Morlin**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 HS, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/05/2014 e término em 10/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000007.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:2A1DF600

PREVISO
PORTARIA N.º 106/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ana Gilda Stuani."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANA GILDA STUANI**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe "D", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21/05/2014 e término em 12/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 045/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 23 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:CCA4595D

PREVISO
PORTARIA N.º 109/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Inês Alves de Souza Rambo."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **INÊS ALVES DE SOUZA RAMBO**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica –Pedagogia 20HS, Classe "B", Nível "V" e no cargo de Professor de Educação Básica –Pedagogia 20HS, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/05/2014 e término em 16/07/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000037 e 2014.01.00000038, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a retroativos a 13/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 23 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:C80CB5E9

PREVISO
PORTARIA N.º 111/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Edelene Camargo da Silva."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **EDELENE CAMARGO DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica –Pedagogia 40HS, Classe "B", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15/05/2014 e término em 30/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000034, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a retroativos a 15/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 23 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:BAE8CCA0

PREVISO
PORTARIA N.º 112/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Eleandra Valadares Soares".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Eleandra Valadares Soares**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 19/05/2014 e término em 15/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19/05/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 27 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:6A6F800C

PREVISO
PORTARIA N.º 113/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). André Luiz Zanchetta Penedo."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ ZANCHETTA PENEDO**, efetivo(a) no cargo de Médico Clínico Geral 40 H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000004, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 30 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:24D832D6

PREVISO
PORTARIA N.º 114/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Cleonice Araújo."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CLEONICE ARAÚJO**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/05/2014 e término em 20/08/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000016, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 16/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 30 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:24B9237C

PREVISO
PORTARIA N.º 115/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Flávio Leal de Oliveira."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **FLÁVIO LEAL DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras, Classe "A", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria

Municipal da Cidade, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/06/2014 e término em 04/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000044, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 30 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:7FE94BBE

PREVISO
PORTARIA N.º 108/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Justina Marafon Izoton."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3 º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **JUSTINA MARAFON IZOTON**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica - Geografia 20HS, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21/05/2014 e término em 04/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000023, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 23 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:76443D9F

PREVISO
PORTARIA N.º 116/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Cleci Vera Schenkel Martini."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CLECI VERA SCHENKEL MARTINI**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20/05/2014 e término em 02/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000041, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 02 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:40682179

PREVISO
PORTARIA N.º 117/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Aparecida Ribeiro Tagliari Costa."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA**, efetivo(a) no cargo de Assistente Social, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20/05/2014 e término em 20/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000039, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 02 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:2FAABB18

PREVISO
PORTARIA N.º 102/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Karoline Vasconcelos Matos."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **KAROLINE VASCONCELOS MATOS**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe "B", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17/05/2014 e término em 12/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000033, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 02 de Junho de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:7F2CC7A1

PREVISO
PORTARIA N.º 107/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Lenide Alves Pereira."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LENIDE ALVES PEREIRA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa 40 H/S, Classe "A", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21/05/2014 e término em 26/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000036, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 23 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:D58EF1E6

PREVISO
PORTARIA N.º 110/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Luciane Rosa Soares."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LUCIANE ROSA SOARES**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 29/04/2014 e término em 15/06/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000027, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 23 de Maio de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:CA384F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o Sr. Dirceu Oberosler representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo Sr. Sebastião Fernandes Silva como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões compactadores de lixo, caminhões caçambas, motoniveladora e escavadeira hidráulica, destinados as Secretarias Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 29 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FE17BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o Sr. Dirceu Oberosler pelo Sr. Sebastião Fernandes Silva como Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preços descritos abaixo:
Contrato Nº 73/2013 – Extreme Comunicação e Multimídia Ltda;
Contrato Nº 97/2013 – ECOL;
Contrato Nº 15/2014 – ECOL;
Contrato Nº 28/2013 – COOPSERV'S;
Ata de Registro de Preço nº 85/2013;
Ata de Registro de Preço nº 86/2013;
Ata de Registro de Preço nº 87/2013;
Ata de Registro de Preço nº 88/2013;
Ata de Registro de Preço nº 89/2013;
Ata de Registro de Preço nº 94/2013;
Ata de Registro de Preço nº 95/2013;
Ata de Registro de Preço nº 103/2013;
Ata de Registro de Preço nº 104/2013;
Ata de Registro de Preço nº 105/2013;
Ata de Registro de Preço nº 122/2013;
Ata de Registro de Preço nº 129/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 29 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:27019BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Nomeia fiscais de contratos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato, modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis e móveis planejados para a Secretaria de Assistência Social para atender o abrigo de menores e o albergue para mulheres em situação de risco, e, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento atender a sala de vacinas do CEO e as Unidades de Saúde da Família, sendo:

A Srª. Paula Renata Lima Campos – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
O Sr. Juliano Pires – representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fiscalizar os produtos referentes às Unidades de Família;
O Sr. Tibério Fernando Ost – CRO/MT 3445 – representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fiscalizar os produtos referentes ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 29 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:40E8AE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.355, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Abrigo Municipal de Cães e Gatos do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Abrigo Municipal de Cães e Gatos, vinculado, diretamente, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT – SAMA.

Art. 2º No Abrigo Municipal de Cães e Gatos, ou local previamente destinado para tal, será realizado o cadastramento de toda a população de cães e gatos existentes no Município.

Art. 3º Os proprietários de cães e gatos deverão realizar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, o registro/cadastramento junto ao Canil Municipal, constando:
I – número da ordem de apresentação, RGA (Registro Geral do Animal);
II – documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do telefone, nome completo e residência do proprietário ou detentor do animal.
III – nome, raça, sexo, pelo e sinais característicos, idade real ou presumida e foto do animal, de corpo inteiro;
§ 1º A matrícula (RGA) poderá ser transferida de titularidade, junto ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos, com a presença das partes, devidamente identificadas, sem ônus para as partes.
§ 2º Com prova da matrícula, será fornecida ao interessado, uma cópia do Registro do animal.
Art. 4º Serão apreendidos e recolhidos ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados vagando pelas ruas e praças do Município, ou quaisquer locais de uso comum, públicos ou de acesso ao público, e ainda aqueles que apresentem sintomas de doenças infecto contagiosas, ou mesmo conduta antissocial, representando risco à saúde ou segurança do cidadão.
§ 1º A fiscalização, apreensão e recolhimento de cães e gatos pelos serviços especializados da Prefeitura Municipal, não exclui a ação da autoridade policial.
§ 2º Serão assegurados aos funcionários do serviço especializado, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à proteção.
§ 3º Os animais apreendidos serão inseridos no sistema de cadastro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com menção do dia e hora da apreensão, assim como a raça, sexo, pelo e sinais característicos.
Art. 5º Dentro de no máximo 30 (trinta) dias, conforme Termo de Apreensão poderá o proprietário retirar o animal apreendido, desde que prove a sua propriedade, podendo utilizar qualquer meio probatório para tal.
§ 1º Para a retirada do animal do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, o proprietário deverá:
I – pagar a multa no valor equivalente a 01 (um) VRF (Valor de Referencia do Município), através de DAM;
II – apresentar atestado de vacina, em dia;
III – realizar o registro do animal, caso não o possua, nos termos desta Lei.
§ 2º Caso o animal não esteja vacinado, receberá a vacina no Abrigo Municipal de Cães e Gatos cobrando-se ônus do proprietário.
§ 3º Os demais gastos necessários à manutenção do animal no ABRIGO serão pagos pelo proprietário, no ato da retirada.
§ 4º O animal não procurado pelo proprietário, no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser, primeiramente levado à castração e posteriormente doado ou leiloado.
§ 5º O animal que apresentar quaisquer sinais de conduta antissocial ou doença infecto contagiosa, poderá ser levado à eutanásia. Neste último caso, deverá o procedimento ser realizado por veterinário, que apresentará atestado detalhado dos motivos do procedimento, assim como o fará dentro de todos os protocolos exigíveis para que se evite o sofrimento do animal.
§ 6º Fica o Município autorizado a efetuar a venda, em leilão público, precedida de publicação, dos cães e gatos não retirados pelos proprietários, no prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo que o valor arrecadado através do respectivo leilão, destinado, exclusivamente, à manutenção do Abrigo Municipal de Cães e Gatos.
§ 7º Para a manutenção do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, fica autorizado o Município, constituir Fundo Específico, para o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, associações, fundações, entidades de classe e entidades não governamentais.
Art. 6º O Município não será responsável por nenhuma indenização em caso de morte do animal apreendido.
Art. 7º Tendo conhecimento de um caso de raiva ou outra enfermidade grave, ou suspeita, o veterinário, técnico responsável do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, registrará o caso, através de formulário próprio, levando ao conhecimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para verificação imediata sobre a possível contaminação de outros cães e gatos do ABRIGO.
Art. 8º Todo animal que, comprovadamente, apresente Zoonose Grave (Raiva ou Leishmaniose), será sacrificado imediatamente, em detrimento dos prazos estabelecidos no art. 5º da presente Lei, após a constatação, que deverá ser atestada e assinada pelo veterinário responsável pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos.

Parágrafo único. Os casos suspeitos, incluídos os animais que tiverem tido contato com outros comprovadamente infectados, serão mantidos em isolamento, para observação, por dez dias, ou período necessário, a critério do veterinário responsável.
Art. 9º O encarregado técnico pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos será um médico veterinário, podendo ser do quadro efetivo, conveniado ou contratado para o serviço técnico.
Art. 10 O veículo destinado ao recolhimento de animais será de uso exclusivo do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, evitando a proliferação e aumento de contaminações.
Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 12 Esta Lei, após sua publicação, caso necessário, poderá ser regulamentada por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:45A64E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.356, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT o 'Dia do Evangélico', e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT, o '**Dia do Evangélico'**, a ser comemorado no 2º domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal dará apoio à comunidade evangélica do município na realização de eventos e atividades afins.

Parágrafo Único – O apoio do Poder Executivo às atividades promovidas pela comunidade evangélica dar-se-á, dentre outras situações, na cedência de espaços públicos (ruas, praças, quadras poliesportivas, prédios) para a realização de palestras, eventos e shows que fizerem parte da comemoração deste dia, desde que não interfira ou prejudique as ações do Poder Público e haja a conveniência do interesse social.

Art. 3º A Câmara Municipal fica autorizada realizar Sessão Solene em homenagem ao Dia do Evangélico.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, em 90 (noventa) dias a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 1.151/2003.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:692CBEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Loteamento Residencial Jardim dos Imigrantes, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Jardim dos Imigrantes, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 29 de Maio de 2014, amparando-se no Termo de Ajuste de Conduta firmado sob o nº. 030/2014;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Jardim dos Imigrantes, de propriedade de Jardim Imigrantes Loteamentos Urbanos Ltda SPE, inscrito no CNPJ sob nº 19.244.575//0001-88, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade e analisado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.
Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:598FE2E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2014.
TIPO MENOR PREÇO.
A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que, o Edital acima cujo objeto, é aquisição de equipamentos para academia e parque infantil. **Foi efetuada correção nos anexos (I) e (II) do edital, nas especificações técnicas dos equipamentos**. Devido às alterações, segue nova data de entrega dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação. Data de abertura dos envelopes, **as 10:00 hs local do dia 17 de Junho de 2014**. Os anexos devidamente corrigidos encontram-se no site da Prefeitura Municipal, WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 02 de Junho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:04B4077D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2014.
TIPO MENOR PREÇO.
A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 35/2014, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas local do dia 16 de junho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, aquisição de 01 (um) rolo compactador liso, novo. Conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento do edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contato telefone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 02 de Junho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:76E032D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.939/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - **REVOGAR** o Decreto nº **2.750/2013** de 08/04/2013, referente à **DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Senhor **SIRINEU MOLETA,** servidor eleito no cargo de Vice Prefeito**,** lotado no Gabinete do Prefeito de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, 423/2003 e de acordo dom a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:57811C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.940/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - DESIGNAR a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora pública no cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE I - ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, para responder no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 423/03 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9C88283F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0676 DE 30 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REUNIÃO MENSAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em observância ao Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída reunião interna mensal na Câmara Municipal de Tangara da Serra, toda última sexta feira do mês, exceto nos meses de julho e dezembro.

Parágrafo único. Nos dias a que se refere o *caput*, o atendimento ao público será das 07h às 11h e das 13 às 16 horas.

Art. 2º As reuniões serão dedicadas a discutir assuntos diversos de interesse do órgão e serão abertas somente aos servidores que desejarem participar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

WELITON DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:A391B37D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051.2014

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Objeto da Licitação: C*ontratação de empresa para construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais com área de 29,41 m² cada, conforme Termo de Adesão ao Convenio de Cooperação e parceria, destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas garantidas por caução financeira, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID,e o município de Tapurah*.
Data de Abertura: 02/06/2014
Empresa Vencedora: CONSTRUTORA FRIGO LTDA, com o valor total de R$ 1.200.530,88 (Um milhão duzentos mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Tapurah - MT, 02 de junho de 2014.

DOUGLAS ROBERTO TUNI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:834F9293

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO, 4 PORTAS, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NASCIONAL, MODELO 2014/2015 COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 2.2 L 180 CV, CAMBIO MECÂNICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, AIRBAG DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, PNEUS 265/70-R 16 E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDAOS POR LEI.
VALOR: R$ 104.400,00
VIGÊNCIA: 02/06/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:17F8C78D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 34.2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 34/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 34/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **06/06/2014 às 14:00 horas.**
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de MAIO de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:27539ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 40/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 03/2014**, cujo objeto: Obras de Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade Miraguai 6º de acordo com o convenio nº 013/2013/SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preço 03.2014, sagrou-se vencedora a empresa: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:61F554F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 35.2014

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO Nº. 43/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 43/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 35/2014**, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02 DE JUNHO DE 2014, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JANDERSON TOMAZELI – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:4E9BF162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 36.2014

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO Nº. 44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 44/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 36/2014**, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: SOLANGE APARECIDA SANCHES- ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:BBF782D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 004/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade CARTA CONVITE 004/2014, que trata da CONTRATACAO DE UM QUIMICO RESPONSAVEL TECNICO PELO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TESOURO-DAETE E TAMBEM SERVICOS NO QUE TANGE ANALISES FISICO QUIMICO E MICRO BIOLOGICO. A Favor do Senhor JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR, com o CPF 071.965.189-18 no Valor de R$ 14.910,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

Tesouro, 02 de junho de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:1239511C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 006/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2014, que trata da CONTRATACAO DE EMPRESA VISANDO A LOCACAO LICENCA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE P0SSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMACOES NECESSARIAS PARA APURACAO DO INDICE DE PARTICIPACAO-IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTAO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL E DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN,RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT. A Favor da Empresa GEXTEC – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP com o CNPJ 04.240.771/0001-07 no Valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Tesouro, 02 de junho de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:BDC1D6B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação visa à CONTRATACAO DE MÉDICO AUTORIZADOR E AUDITOR PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DO MUNICIPIO DE TESOURO, conforme descrito e especificado no ANEXO I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 008/2014, tipo menor preço por global.
O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014. Abertura às 10h00minh, do dia 09/06/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.
O preço do edital é de R$10,00 (dez reais).
O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.
Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 29 de março de 2014.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:E274A918

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos dois (02) dias, do mês de junho (06), do ano de dois mil e quatorze (2014), às 07:30h (sete horas e trinta minutos), no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal desta Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, compareceram os senhores: CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício desde a data de 25 de novembro de 2013; ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito titular licenciado; e os Secretários Municipais senhores ENIO ALVES DA SILVA - Secretário de Governo; ERINEU DIESEL - Secretário de Administração e ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário de Fazenda e Planejamento, e os servidores ROSELI ENGSTER ZANQUI - Controladora Interna e MARCELO CORREA - Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para a cerimônia de transmissão do cargo de Prefeito Municipal por parte do senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito em Exercício ao senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Titular, em conseqüência de ter findado o período da licença médica do senhor Ildo Ribeiro de Medeiros, observada a Lei Orgânica Municipal. Após usar a palavra para resumir seus trabalhos à frente da Prefeitura, como Prefeito em Exercício, durante o período da licença do Prefeito Titular, o Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz transmitiu o cargo de Prefeito Municipal ao senhor Ildo Ribeiro de Medeiros, que neste ato reassumiu suas funções normais de Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Sul. Após reassumir o cargo, o Prefeito Ildo Ribeiro de Medeiros fez uso da palavra para agradecer ao seu Vice-Prefeito Sr. Claudiomiro de Queiroz pela condução normal da Chefia do Poder Executivo no período em que esteve afastado em tratamento de saúde. Em seguida, não havendo mais assunto a tratar, eu, Erineu Diesel, Secretário de Administração, redigi o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado pelo Ex-Prefeito em Exercício senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz; pelo Prefeito Titular senhor Ildo Ribeiro de Medeiros; pelos senhores Secretários Municipais e servidores presentes. União do Sul, Estado de Mato Grosso, em dois de junho de dois mil e quatorze.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Vice-Prefeito
Ex-Prefeito em Exercício

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal Titular

ENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ERINEU DIESEL
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ROSELI ENGSTER ZANQUI
Controladora Interna

MARCELO CORREA
Diretor do Deptº. de Recursos Humanos

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CD3278F7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 025/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 025/2014, emitido em 19/05/2014, aberto e julgado em 02/06/2014, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Auto Elétrica e Serviços de consertos e revisões para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo II do Edital, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente TEMÍSTOCLES CAMARGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.820/0001-79, estabelecida em União do Sul - MT, com a totalidade do objeto, no Valor Total de R$ 5.302.092,10 (cinco milhões, trezentos e dois mil, noventa e dois reais e dez centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 02 de junho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:91EF4DBD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 911, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Prorroga o prazo para pagamento em cota única do IPTU-2014 até a data de 30 de junho de 2014 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 30 de junho de 2014 o prazo para pagamento em cota única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2014, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de junho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:63909CE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 125/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão DORGIVAL LEITE DA SILVA, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:DDBA757B

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 126/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISTRATAR Flaviane Silva da Guia do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:8956268D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 127/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.lº - DISTRATAR Lucia de Freitas Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º- Este Ato tem efeitos a partir desta data

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:C0677DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 539/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	33930
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	15225/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	09.02.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	12.11.2013 à 12.02.2013

SERVIDOR	**LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA**
MATRICULA	28925
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	116703/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.11.2013 à 31.01.2014

SERVIDOR	**LÚCIA PIRES DA COSTA**
MATRICULA	28376
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	182585/13
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	17.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	07.10.2013 à 04.01.2014

SERVIDOR	**JÚLIO PEREIRA DE MOURA**
MATRICULA	25557
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	9349/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	02.10.2013 à 30.12.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F07C3A6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 529/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	**ALACIL JOSÉ LANNES NETO**
MATRÍCULA	1348
CARGO	Operador de Máquinas Rodoviárias I
PROCESSO N°	130660/2012
LICENÇA PRÊMIO	12 (Doze) Meses
QUINQUÊNIO	01.05.1991/1996 - 01.05.1996/2001 - 01.05.2001/2006 - 01.05.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	17.07.2013 à 17.07.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Maio de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A74CAE27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 541/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROSA CEZÁRIA DA SILVA LISBOA**
MATRICULA	40595
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	191622/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	09.10.2013 à 06.01.2014

SERVIDOR	**ROSIANE DA SILVA PEREIRA**
MATRICULA	41437
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	132327/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	04.11.2013 à 04.02.2014

SERVIDOR	**TEREZA DE FÁTIMA SCHILES CORREA**
MATRICULA	44929
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	11321/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	16.05.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	16.09.2013 à 16.12.2013

SERVIDOR	**ZILMA MENDES NOGUEIRA DE ALENCAR**
MATRICULA	47910
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	020180/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	19.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	04.11.2013 à 04.02.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:844C70D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 538/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANELES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	3559
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	143717/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.08.2013 à 01.11.2013

SERVIDOR	**JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**
MATRICULA	25297
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	90000/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	07.10.2013 à 07.01.2014

SERVIDOR	**FRANCISNEIA INHEGUES DE ALENCAR**
MATRICULA	16744
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	192927/12
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	29.10.2013 à 29.01.2014

SERVIDOR	**CÉSAR RIBEIRO DA SILVA**
MATRICULA	7645
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	167566/13
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.11.2013 à 31.01.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:53C123B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 537/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**OTACILIO DE JESUS OLIVIEIRA**
MATRICULA	38080
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	017954/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	02.02.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	28.11.2009 à 28.02.2010

SERVIDOR	**CESARINO DELFINO CESAR FILHO**
MATRICULA	7646
CARGO	Procurador
PROCESSO N°	187495
LICENÇA PRÊMIO	06 (seis) meses
QUINQUÊNIO	05.05.1976/1981 e 05.05.1981/1986
PERÍODO DE GOZO	01.08.2013 à 02.02.2014

SERVIDOR	**AILTON REGO DOS SANTOS**
MATRICULA	84687
CARGO	Médico Clínico Geral
PROCESSO N°	236945/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	01.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	12.04.2014 à 11.05.2014

SERVIDOR	**GUNTHER PERES PIMENTA**
MATRICULA	84683
CARGO	Médico Cirurgião
PROCESSO N°	130645/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.02.2014 à 01.05.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A8E98558

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 540/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SILVANA MARIANA BORGES**
MATRICULA	43438
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	104456/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.10.2013 à 03.01.2013

SERVIDOR	**SONIA ROSA DOS SANTOS**
MATRICULA	44082
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	151371/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	20.09.2013 à 20.12.2013

SERVIDOR	**SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM**
MATRICULA	44246
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	120644
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	20.09.2013 à 20.12.2013

SERVIDOR	**REGINA LOPES MARQUES**
MATRICULA	39500
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	86089/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.11.2013 à 01.02.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Maio 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:66C167A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1409/2000,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **EDEMILSON FERREIRA DA SILVA** Matrícula 11471**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 01/06/1993 a 01/06/1998**, a vigorar no período de **22/07/2012 a 22/10/2012.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8E39AC1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 84512/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS ROBERTO DA SILVA** Matrícula 6911 **,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**,

exercendo o cargo de **Medico - Pediatra, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 07/04/2001 a 07/04/2006**, a vigorar no período de **02/03/2013 a 02/06/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7B867908

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **120178/2012.**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES** Matrícula **42228,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01.06.2007 a 01.06.2012**, a vigorar no período de **02.01.2013 a 02.04.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AF4412CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **67518/2011.**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **RONY CLEY CAETANO DA SILVA** Matrícula **40571,** lotado (a) na **Secretaria da Guarda Municipal**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal 3ª Classe, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01.06.2005 a 01.06.2010**, a vigorar no período de **07.01.2013 a 07.04.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:07CAFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **191462/2013**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MARTA ERMINIA DE PAIVA** Matrícula **39958,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Farmacêutico, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01.09/2008 a 01.09/2013**, a vigorar no período de **15.09/2013 a 15.12/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BB92AFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 351/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **02031/2010**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **WILSON DE LIMA** Matrícula **47554,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção,** 06 (seis) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 05.07/1999 a 05.07/2004** e **05.07/2004 a 05.07/2009** a vigorar no período de **09.05/2013 a 09.11/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A161ABF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **5945/2004**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ERLENO PEREIRA DE AQUINO** Matrícula **14959,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Médico - Ginecologista,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 19.09/1998 a 19.09/2003**, a vigorar no período de **30.06/2013 a 30.09/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:29A7C8B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 356/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **124936/2012**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA** Matrícula **2209,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao

quinquênio 30.08/2007 a 30.08/2012, a vigorar no período de **13.01/2014 a 13.04/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3DEF06C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **2207/2008**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MARCIA FRANÇOSO** Matrícula **30897,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,** exercendo o cargo de **Inspetor de Tributos II,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 29.03/1999 a 29.03/2004**, a vigorar no período de **13.01/2014 a 13.04/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2E781DDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **111738/2012.**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MARCIA LEÃO ORMOND** Matrícula **30920,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** exercendo o cargo de **Nutricionista, 01 (um) mês** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 30.04/2006 a 30.04/2011**, a vigorar no período de **02.01/2014 a 31.01/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FFE2DB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **139219/2012**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **EDISON LOURENÇO DA SILVA** Matrícula **12001,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** exercendo o cargo de **Agente Administrativo,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 05.07/1994 a 05.07/1999**, a vigorar no período de **01.01/2014 a 01.04/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E6AB8C60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 360/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **5345/2006**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ALAINE TORRES ALVES MUNDIM** Matrícula **1376,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** exercendo o cargo de **Enfermeiro,** 01 (um) mês de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01.09/2000 a 01.09/2005**, a vigorar no período de **02.01/2014 a 31.01/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Abril 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FB9C8FA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **181478/2013**.

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JANE RIVERA FRANZOI** Matrícula **21273,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professora V a VIII, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 01.02.1988 a 01.02.1993**, a vigorar no período de **10.12.2013 a 10.03.2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Fevereiro de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5A67E1B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **116166/2012,**

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES** Matrícula **32497,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01/07/2007 a 01/08/2012**, a vigorar no período de **01/08/2013 a 01/11/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Abril de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:17477F58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **107961/2012,**

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS** Matrícula **22691,** lotado(a) na **Secretaria Da Guarda Municipal** , exercendo o cargo de **Guarda Municipal – 2° classe, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30.04.2005 a 30.04.2010**, a vigorar no período de **01.06.2013 a 30.09.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Fevereiro de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:87EE9D81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 7894/2007,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDENIZE RODRIGUES DO NASCIMENTO** Matrícula 8094**,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professora I A IV, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30/04/2002 a 01/08/2007**, a vigorar no período de **25/02/2013 a 25/05/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Fevereiro de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:677DF3E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 8683/2008,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARISTELA SANTANA DA SILVA** Matrícula 2408**,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professora I a IV, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 15/02/2002 a 15/02/2007**, a vigorar no período de **16/06/2013 a 12/09/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Fevereiro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CFE6FFB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 107706/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MARGARETH SOCORRO LIMA** Matrícula 31447**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo o cargo de **Professora I a IV, 01 (um) mês** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30/04/2007 a 30/04/2012**, a vigorar no período de **22/11/2013 a 22/12/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:19C31034

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2014.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2014.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011/PMVG, Edital de Homologação do Concurso Público de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios/MT, Mandado de Segurança através do Processo n. 1291-61.2014.811.0002 - Código 332587 - 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para Posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso
Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT
Data: 02/06/2014 Horário: 16:00hs.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: M27 – GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO

Inscrição	Nome	Classif. Final	Defic.	Situação
4004191	Carlos Antônio Félix de Oliveira	17º	Não	Classif.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CE928F26

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 / 2014 / PMVG/MT

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público,

de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.
RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, de acordo com efeito de Mandado de Segurança através do Processo n. 9425-77.2014.811.0002- 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração (**Comissão Permanente de Concurso)**
Endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT.
Horário: 14:00 às 17:00hs. Prazo: 04/06/2014 a 04/07/2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO:

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4633334	Gabriel Henrique Rocha Rossi	32º	Não	Classificado

ANEXO I
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
l) comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
o) conforme a Lei 2163/2000, art. 12 da Constituição Federal, para o Cargo de Guarda Municipal será exigido o mínimo de 21 anos e no máximo 35 anos de idade.
p) conforme a Lei 2163/2000, art. 12 da Constituição Federal, para o Cargo de Guarda Municipal será exigido altura mínima de 1.65m para o sexo masculino e 1.60m para o sexo feminino.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1 – RG; (Cópia Autenticada).
2 – CPF; (Cópia Autenticada).
3 – PIS/PASEP; (Cópia Autenticada).
4 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável; (Cópia Autenticada).
7 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
11 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes. (Redigida e Reconhecido Firma)
12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
13 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
14 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
15 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
16 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
17 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
18 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
19 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:
A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.
1 - Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
2 - Exames de Imagem**:** RX de tórax (com laudo);
3 - Laudo Oftalmológico;
4- Exames Laboratoriais: Glicemia
5 - Exames Laboratoriais: VDRL
6 - Exames Laboratoriais: Grupo Sanguíneo
7 - Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão
8 – Exames Laboratoriais: VHS
9 - Exames Laboratoriais: Gama Glutamil Transferase
10 - Exames Laboratoriais: Parcial de Urina
11 - Exames Laboratoriais: Ureia
12 - Exames Laboratoriais: Creatinina
13 - Exames Laboratoriais: Ácido Úrico
14 - Exames Laboratoriais: Colesterol Total
15 - Exames Laboratoriais: Colesterol HDL
16 - Exames Laboratoriais: Colesterol LDL
17 - Exames Laboratoriais: Triglicerídeos
18 - Exames Laboratoriais: Hbs-Ag
19 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbc
20 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbs
21 - Exames Laboratoriais: Anti-Hcv
22 - Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Cópia Autenticada da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).
23 – PSA - Para candidatos com idade acima de 39 anos – Prova do Antígeno Prostático (Masculino)
24 - **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos
25 - **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos
26 - **Avaliação Psiquiátrica** – (**Quando o candidato apresentar alteração no Teste Psicológico).**
27 – Ultrassonografias de ombro, punho e/ou cotovelo – **(Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular).**
28 – Teste Psicológico (Focado no perfil do cargo avaliado).

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EA6546EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/20

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **19891/2011**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MONICA BOAVENTURA CARVALHO** Matrícula **35975,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo o cargo de **Professor V a VIII, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 16.08.2004 a 16.08.2009**, a vigorar no período de **18.07.2013 a 17.10.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CF437097

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **9991/2010**,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ELBANICE FERNANDES LEDEMA** Matrícula 12887**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30/08/2002 a 30/08/2007**, com efeito retroativo a partir de **30/01/2008 a 30/03/2008.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Abril de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6D4694C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2931/2008.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE,** Matrícula **41497**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 11.03.2003 a 11.03.2008**, a vigorar no período de **02.03.2009 a 02.06.2009.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Fevereiro de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:934FAB37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **102025/2012.**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **LEONTINA LIMA FERNANDES** Matrícula **27487,** lotado (a) na **Secretaria Municipal da Guarda Municipal**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 30.04.2007 a 30.04.2012**, a vigorar no período de **08.12.2013 a 08.03.2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:52E53622

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 114600/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **SALVINO TEODORO RIBEIRO** Matrícula 42234**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Médico – Clinico Geral, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 13/05/2005 a 13/05/2010**, a vigorar no período de **01/12/2013 a 01/03/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E6E3E213

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 89971/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **SERGIO CARLOS DA SILVA** Matrícula **43042,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professor V a VIII, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 02/08/2004 a 02/08/2009**, a vigorar no período de **01/11/2013 a 01/01/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E6DE50B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **84740/2011.**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **REGINA MARIA GOMES DOS SANTOS** Matrícula 39516**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professor I a IV, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 01/01/2006 a 01/01/2011**, a vigorar no período de **27/11/2013 a 27/02/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:190DDD22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 127504/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **BENEDITO CARMO DE FRANÇA** Matrícula 5702**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30/08/2007 a 30/08/2012**, a vigorar no período de **03/03/2013 a 03/06/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Abril 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A465E6EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 70947/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MARLI CHIARI DE ALMEIDA** Matrícula 34834**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professor I a IV, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 01/04/2004 a 01/04/2009**, a vigorar no período de **09/11/2013 a 09/02/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FC3A8415

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 8580/2010,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **EDIVAN APARECIDO DIAS AMORIM** Matrícula 12065**,** lotado (a) na **Secretaria da Guarda Municipal**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal – 2º classe, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 01/06/2005 a 01/06/2010**, a vigorar no período de **01/12/2013 a 28/02/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8CB85EF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **2636/2009**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS HUMBERTO AMANCIO DA SILVA** Matrícula **6831,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** exercendo o cargo de **Engenheiro Sanitário,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01.11.1981 a 01.11.1986**, a vigorar no período de **15.12.2013 a 15.03.2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Março 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:728F84FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 72305/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 628/2012** que concedeu **Licença Prêmio** à servidora **SANDRA MARA CLEMENTE**, Matrícula **42413**, exercendo o cargo de Médico (a) Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês de Licença Prêmio, Onde se lê: "período de gozo 15.05.2012 a 13.06.2012", Leia-se "período de gozo 04.06.2012 a 03.07.2012",** restando 02 (dois) meses para época oportuna, referente ao quinquênio **19.09.2004 à 19.09.2009.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E075E504

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 295/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 6005/2007,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **VANIA CLARISSE PINHEIRO SILVA** Matrícula 46296**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saude**, exercendo o cargo de **Técnico em Enfermagem, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 03/06/2002 a 03/06/2007**, a vigorar no período de:
01 mês: **05/05/2008 a 04/06/2008.**
02 meses: 05/11/2008 a 03/01/2009.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FE552D4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **147347/2012**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ELENE RAMOS DA SILVA** Matrícula **12953,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo o cargo de **Professora I a IV,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 03.05.2006 a 03.05.2011**, a vigorar no período de **20.09.2013 a 20.12.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Abril 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:25A686BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 454/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **195413/2013**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ILCREA CORREA DOS SANTOS** Matrícula **19560,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo o cargo de **Merendeira,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 01.10.2003 a 01.10.2008**, a vigorar no período de **20.09.2013 a 20.12.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Abril 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5E8F5C0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **198750/2013**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **JENNY GARCIA DE CARVALHO E SILVA** Matrícula **21686,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo o cargo de **Professora I a IV,** 02 (dois) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 20.02.2005 a 20.02.2010**, a vigorar no período de **21.10.2013 a 21.12.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Abril 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:592CB95A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 456/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **58376/2011**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **JOSEFINA MARIA DE MORAES** Matrícula **8117,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo o cargo de **Professora I a IV,** 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 29.07.2004 a 29.07.2009**, a vigorar no período de **20.09.2013 a 20.12.2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Abril 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3828281B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **57197/2011**.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **CLARINDO GONÇALO DA CUNHA** Matrícula **2820,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Habitação,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 06 (seis) meses de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **29.06.1999 a 29.06.2004**, e **29.06.2004 a 29.06.2009** a vigorar no período de **05.10.2011 a 05.04.2012.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Abril 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5271C3A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 548/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do **secretário da Pasta Sr. Gonçalo Aparecido de Barros**, através de **CI nº 1721/2013/SINFRA .**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS** Matrícula **30352,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 14.02.1995 a 14.02.2000**, a vigorar no período de **12.11.2013 a 12.02.2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2014.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F1DA3157

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 199746/2013,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **EROISA DE MELLO SCHAUSTZ** Matrícula 15003**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saude**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 12/09/2008 a 12/09/2013**, a vigorar no período de **21/11/2013 a 21/02/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:91D97677

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo n° 101363/2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 837/2012 que Concedeu a servidora **Creonice de Oliveira, Matrícula 8767**, exercendo o cargo de Professora I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio, Onde se lê: "referente ao quinquênio de 30/04/2002 a 30/04/2007", Leia-se: referente ao quinquênio de 30/04/2007 a 30/04/2012.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 27 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretario Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0DF48F64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 297/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 112569/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **ELIDIO ANTONIO CORREA** Matrícula 13468**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professor I a IV, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30.04.2007 a 30.04.2012**, a vigorar no período de **16.10.2012 a 16.12.2012.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7C8F6470

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 112478/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA** Matrícula 20347**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Professora I a IV, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 30/04/2007 a 30/04/2012**, a vigorar no período de **17/09/2012 a 17/12/2012.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9331BFC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **101942/2012.**

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **JUSSARA CASTRO CARMO** Matrícula **25754,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao **quinquênio 30/04/2007 a 30/04/2012**, a vigorar no período de **07/08/2012 a 05/10/2012.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E5C5EED8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 123359/2012,

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS DA C. A. N. DA SILVA** Matrícula 32586**,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saude,** exercendo o cargo de **Bioquímico, 03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referentes ao **quinquênio 01/09/1994 a 01/09/1999**, a vigorar no período de **23/10/2012 a 23/01/2013.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:06D0A711

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: **Aquisição de um coletor compactador de lixo, capacidade 19 mt³**. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 13h00min do dia 23/06/2014**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera- MT.

Vera - MT, 02 de Junho de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:D1B8BB6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PEÇA, PRODUTOS PNEUMÁTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.** Abertura dia **23 de junho de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de junho de 2014
NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BBBD87F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO, PARA RECUPERAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES PRÉ MOLDADOS .** Abertura dia **24 de junho de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de junho de 2014

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:26913F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 050/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 050/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 16/06/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **16/06/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0EA1FA6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2014. DE 02 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público Municipal 001/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta.

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital 001/2012, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de prefeito em 02 de junho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5CD1C053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2014. DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer Jurídico que identifica a inconstitucionalidade do art. 52 da lei 748/2008 que prevê o enquadramento dos servidores lotados no cargo de Monitores de Creche para o cargo de Professor Infantil.
Considerando que houve servidores (as) que usufruíram do benefício outorgado pelo referido artigo.

Resolve:

Art. 1º Fica revogada as seguintes portarias:
Portaria 120/2011 - FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL, servidora matriculada sob o nº 408;
Portaria 122/2011 - GLADIS LASCH , servidora matriculada sob o nº Matrícula 430;
Portaria 119/2011 - MARLI TEREZINHA M. FERREIRA, servidora matriculada sob o nº Matrícula 216.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:BD4080C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 – ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 – ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III
PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0490/2014 de 29 de maio de 2014 resolve:
Alterar as tabelas dos Anexos I e III do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.
ANEXO I
Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	2	1	40 HS	11.395,00
AUXILIAR DE LABORATORIO	NIVEL TÉCNICO + CRF/MT	Saúde	2	-	40 HS	1.102,29
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL	NIVEL TÉCNICO OU AUXILIAR + CRO/MT	Saúde	2	-	40 HS	1.102,29
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIVEL TÉCNICO + COREN/MT	Saúde	3	-	40 HS	1.102,29
AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL MEDIO	Administração	8	**2**	40 HS	973,81
FISCAL DE TRIBUTOS	NIVEL MÉDIO	Administração	3	-	40 HS	973,81
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIVEL FUNDAMENTAL	Educação	3	-	40 HS	768,34
VIGIA	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	4	-	40 HS	768,34
SERVIÇOS GERAIS	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	2	-	40 HS	768,34
TRABALHADOR BRAÇAL	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	4	**1**	40 HS	768,34
PEDREIRO	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	2	-	40 HS	973,81
MOTORISTA	NIVEL ALFABETIZADO + CNH "C"	Administração	3	-	40 HS	1.214,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL ALFABETIZADO	Administração	4	**1**	40 HS	768,34
TOTAL DE VAGAS			**42**	**5**	**47**	

Apiacás MT, 02 de Junho de 2014.

JOSIANE GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Motorista CNH "C": Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados

necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

Apiacás MT, 02 de Junho de 2014.

JOSIANE GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F1BA3B89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contração de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Outros em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **AUTO POSTO LKLTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 11.034.645/0002-42**, com sede na Av: Flávio Ferreira Lima n. 1040, Centro, CEP: 78.630.000 Campinápolis – MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Klenio Pires da Silva,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 4321615 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 9963.425.101-91, residente e domiciliado no Município de Campinápolis MT. E considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº **357/2014**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, Gasolina para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referencia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 357/2014, Pregão Presencial Registro de Preços 011/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **125.780,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**
7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a *e*ntrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO
8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07.010.10.301.1100.2038-339030.00.00.00 – **0297**
08.010.08.244.1080.2051-339030.00.00.00 – **0381**
08.020.08.243.1080.2054-339030.00.00.00 – **0411**
03.010.04.122.1042.2007-339030.00.00.00 – **073**
02.010.04.122.1040.2004-339030.00.00.00 – **039**
06.010.12.361.1120.2023.339030.00.00.00 **– 0179**
10.010.26.782.1260.2060.339030.00.00.00 – **0466**
09.010.15.452.1150.2055.339030.00.00.00 – **0433**
12.010.18.541.1180.2067.339030.00.00.00 – **0523**
13.010.27.812.1270.2069.339030.00.00.00 – **0561**
11.010.20.605.1200.2062.3390.30.00.00.00 – **0487**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega, quando necessitar de grandes quantidades.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 357/2014**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01 - COMBUSTIVEL

ITEM	CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITA	TOTAL
1	712	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000	3.31	125.780,00
					TOTAL GERAL	**125.780,00**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano, passando a vigorar da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o quantitativo licitado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93, 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;
15.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 16 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LKLTDA - ME,
CNPJ/MF sob o nº. 11.034.645/0002-42,

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____/_____/_____/_____

NOME: _____
CPF: ____/____/_____/_____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1571BE05

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contração de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Outros em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744.0001.08**, com sede na Av: Vereador Amélio Ribeiro, 1210, Centro, CEP: 78.630.000 Campinápolis – MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 17.647.952.1 SSP/MT e do CPF/MF nº. 306.104.351.91, residente e domiciliado no Município de Campinápolis MT. E considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº **357/2014**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, Diesel S10, para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referencia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 357/2014, Pregão Presencial Registro de Preços 011/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **164.800,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**
7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a *e*ntrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO
8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07.010.10.301.1100.2038-339030.00.00.00 - **0297**
08.010.08.244.1080.2051-339030.00.00.00 - **0381**
08.020.08.243.1080.2054-339030.00.00.00 - **0411**
03.010.04.122.1042.2007-339030.00.00.00 – **073**
02.010.04.122.1040.2004-339030.00.00.00 - **039**
06.010.12.361.1120.2023.339030.00.00.00 **- 0179**
10.010.26.782.1260.2060.339030.00.00.00 - **0466**
09.010.15.452.1150.2055.339030.00.00.00 - **0433**
12.010.18.541.1180.2067.339030.00.00.00 - **0523**
13.010.27.812.1270.2069.339030.00.00.00 - **0561**
11.010.20.605.1200.2062.3390.30.00.00.00 - **0487**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega, quando necessitar de grandes quantidades.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 357/2014**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITA	TOTAL
1	64453	DIESEL S 10	LITRO	51.500	3,20	164.800,00
TOTAL GERAL						**164.800,00**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano, passando a vigorar da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o quantitativo licitado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93, 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;
15.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 16 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744.0001.08

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: ____/____/_____/_____

NOME: _____
CPF: ____/_____/_____/_____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:3D7123DC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:
Contração de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Outros em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 16.939.524/0001-82**, com sede na ROD BR 158, CEP: 78.690.000 Bairro Estilac Leal n. 1.665 Nova Xavantina – MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Rogério Pereira de Araújo**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 2.294.456 SSP/GO e do CPF/MF nº. 581.594.361-49, residente e domiciliada no Município de Nova Xavantina MT. E considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº **357/2014**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Filtros, graxas e óleos lubrificantes para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referencia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 357/2014, Pregão Presencial Registro de Preços 011/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **39.560,30 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos)**
7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a *e*ntrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO
8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
07.010.10.301.1100.2038-339030.00.00.00 - **0297**
08.010.08.244.1080.2051-339030.00.00.00 - **0381**
08.020.08.243.1080.2054-339030.00.00.00 - **0411**
03.010.04.122.1042.2007-339030.00.00.00 – **073**
02.010.04.122.1040.2004-339030.00.00.00 - **039**
06.010.12.361.1120.2023.339030.00.00.00 - **0179**
10.010.26.782.1260.2060.339030.00.00.00 - **0466**
09.010.15.452.1150.2055.339030.00.00.00 - **0433**
12.010.18.541.1180.2067.339030.00.00.00 - **0523**
13.010.27.812.1270.2069.339030.00.00.00 - **0561**
11.010.20.605.1200.2062.3390.30.00.00.00 - **0487**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega, quando necessitar de grandes quantidades.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 357/2014**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
LOTE 02

ITEM	CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITA	TOTAL
1	64462	FLUÍDO LUBRIFICANTE	UNIDADE	160	10,49	1.678,40
2	61392	FLUÍDO PARA SISTEMA DE FREIO FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	880	14,98	13.182,40
3	64460	GRAXA LUBRIFICANTE	UNIDADE	60	264,50	16.134,50
4	58522	ÓLEO FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	LITRO	150	17,10	2.565,00
5	75858	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30	UNIDADE	20	270,00	5.400,00
6	73901	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	LITRO	40	19,48	779,20
TOTAL GERAL						**39.560,00**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano, passando a vigorar da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o quantitativo licitado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93, 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;
15.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 16 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP,
CNPJ/MF sob o nº. 16.939.524/0001-82,

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____/____/_____/____

NOME: _____
CPF: ____/_____/_____/____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:541A35F9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:
Contração de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Outros em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 07.418.552/0001-63**, com sede na Rua Vicente José de Oliveira n. 221, Centro, CEP: 78.630.000 Campinápolis – MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pela sua Sócia, Srª. **Lenilza Francisca dos Reis,** brasileira, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 764 555 SSP/MT e do CPF/MF nº. 502.921.611-15, residente e domiciliada no Município de Campinápolis MT. E considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº **357/2014**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Combustíveis, Gasolina Comum e Diesel Comum para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referencia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 357/2014, Pregão Presencial Registro de Preços 011/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **400.285,00 (Quatrocentos Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)**
7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a *e*ntrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO
8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.
8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
07.010.10.301.1100.2038-339030.00.00.00 – **0297**
08.010.08.244.1080.2051-339030.00.00.00 – **0381**
08.020.08.243.1080.2054-339030.00.00.00 – **0411**
03.010.04.122.1042.2007-339030.00.00.00 – **073**
02.010.04.122.1040.2004-339030.00.00.00 – **039**
06.010.12.361.1120.2023.339030.00.00.00 **– 0179**
10.010.26.782.1260.2060.339030.00.00.00 – **0466**

09.010.15.452.1150.2055.339030.00.00.00 – **0433**
12.010.18.541.1180.2067.339030.00.00.00 – **0523**
13.010.27.812.1270.2069.339030.00.00.00 – **0561**
11.010.20.605.1200.2062.3390.30.00.00.00 – **0487**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
11.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega, quando necessitar de grandes quantidades.

11.2 A Contratada compete:
Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório **nº 357/2014**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITA	TOTAL
1	711	DIESEL COMUM	LITRO	141,500	2,77	391.955,,00
2	58792	ETANOL COMUM	LITRO	3.500	2,38	8.330,00
					TOTAL GERAL	**400.285,00**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano, passando a vigorar da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o quantitativo licitado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93, 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;
15.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 16 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº. 07.418.552/0001-63

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____/_____/_____/_____

NOME: _____
CPF: _____/_____/_____/_____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:4633C057

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contração de Empresa para Fornecimento de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônio Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **E. L. MACHADO ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.427.232.0001-81**, e Inscrição Estadual nº

13.200.858.0, com sede na Rua Laudelino Domingos de Araújo, 950, Centro, Campinápolis MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo sua sócia, Sr.ª Eliane Lucas Machado, brasileira, solteira, empresaria, portador da cédula de Identidade nº 10943994 SSP/MT e do CPF/MF nº. 652.087.491.49, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, Campinápolis MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1007/2013, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, o **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas** para as Secretarias Municipais deste município, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo de um ano a contar da assinatura de seu contrato até esgotar o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO						
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	72405	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM	UNIDADE	300	0,04	12,00
2	72407	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 3,6 MM	UNIDADE	300	0,10	30,00
3	72408	ABRACADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM	UNIDADE	300	0,16	48,00
4	72412	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2"	UNIDADE	30	0,18	5,40
5	54272	ADAPTADOR PARA TOMADA	UNIDADE	10	3,74	37,40
6	73952	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P +T 10 A 250V	UNIDADE	10	3,74	37,40
7	73953	ADAPTADOR PARA TOMADA C/ 02 SAIDAS 03 PINOS 10 A 250V	UNIDADE	10	3,75	37,50
8	70705	CABO DE REDE UTP	METRO	605	1,03	623,15
9	72391	CABO DE REDE UTP FLEXIVEL 4 PARES CAT5 AZUL	METRO	300	1,03	309,00
10	73955	CABO PP 3 X 2 ,5 MM.	UNIDADE	100	2,69	269,00
11	58073	CAIXA PARA TOMADA	UNIDADE	20	0,99	19,80
12	73966	CAIXA COM TOMADA PX10 A	UNIDADE	20	2,86	57,20
13	72414	CAIXA PADRAO POLIFASICA FP PARA MT	UNIDADE	10	59,00	590,00
14	72415	CAIXA PARA TOMADA 4 X2	UNIDADE	70	0,49	34,30
15	73965	CANALETA ADEINIZADA	UNIDADE	25	3,32	83,00
16	70712	CANALETA COM TAMPA E DIVISÃO	UNIDADE	85	4,89	415,65
17	58974	CAPACITOR 4UF 250V	UNIDADE	10	6,74	67,40
18	516	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNIDADE	25	28,00	700,00
19	59223	CONECTOR P/ RJ45	UNIDADE	150	0,26	39,00
20	72702	DISJUNTOR 60 A	UNIDADE	5	38,00	190,00
21	70741	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNIDADE	60	22,90	1.374,00
22	70740	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNIDADE	15	27,00	405,00
23	520	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UNIDADE	43	28,90	1.242,70
24	897	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UNIDADE	6	33,90	203,40
25	54283	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UNIDADE	26	36,45	947,70
26	73977	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	5	34,00	170,00
27	522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UNIDADE	15	4,65	69,75
28	70686	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UNIDADE	25	5,15	128,75
29	71253	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UNIDADE	10	8,80	88,00
30	71222	EXTENCAO ELETRICA 20 M	UNIDADE	4	48,50	194,00
31	71223	EXTENCAO ELETRICA 50 M	UNIDADE	1	126,00	126,00
32	60301	FIO 2 5 SOLIDO	UNIDADE	700	0,99	693,00
33	70748	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	900	0,39	351,00
34	70751	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	3.400	0,59	2.006,00
35	70752	FIO FLEXIVEL 4 MM	METRO	700	1,05	735,00
36	70753	FIO FLEXIVEL 6 MM	METRO	700	1,49	1.043,00
37	70754	FIO SOLIDO 1,5 MM	METRO	1.000	0,42	420,00
38	534	FITA ISOLANTE 20 M	UNIDADE	145	2,59	375,55
39	74004	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	20	2,79	55,80
40	894	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNIDADE	25	5,55	138,75
41	71257	LAMPADA FLOURESCENTE T8 20W	UNIDADE	100	2,60	260,00
42	71258	LAMPADA FLOURESCENTE T8 40W	UNIDADE	90	2,60	234,00
43	547	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	75	2,60	195,00
44	74005	LAMPADA VAPOR METALICO 1000	UNIDADE	108	73,90	7.981,20
	72451	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
45	71259	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	90	27,45	2.470,50
46	54277	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UNIDADE	30	16,85	505,50
47	73962	PLUG AC FEMEA ABNT 2P+T-10A 250V	UNIDADE	10	5,47	54,70
48	73963	PLUG MACHO PARA EXTENSAO ABNT 2P+T-10A 250V	UNIDADE	10	2,00	20,00
49	54588	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V	UNIDADE	20	6,45	129,00
50	54596	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	UNIDADE	100	0,14	14,00
51	60298	ROLDONAS 36X36	UNIDADE	600	0,14	84,00
TOTAL DO LOTE						**27.320,50**
LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO						
52	**74016**	**CAIXA D'AGUA 20 MIL LITROS**	**UNIDADE**	**2**	**6.440,00**	**12.880,00**
53	60146	CANO 50 SOLDAVEL	UNIDADE	300	40,00	**12.000,00**
54	59220	CANO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	186	25,00	**4.650,00**
55	70714	CANO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	90	6,00	**540,00**
56	70715	CANO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	90	12,50	**1.125,00**
57	70718	CANO SOLDAVEL PVC 1/2 MM	UNIDADE	90	4,50	**405,00**
58	70719	CANO SOLDAVEL PVC 25 MM	UNIDADE	266	4,90	**1.303,40**
59	70716	CANO SOLDAVEL PVC 32 MM	UNIDADE	18	11,90	**214,20**
60	70717	CANO SOLDAVEL PVC 40 MM	UNIDADE	36	17,90	**644,40**
61	70720	CANO SOLDAVEL PVC 50 MM	UNIDADE	71	26,95	**1.913,45**
62	70579	COLA PARA CANO PVC 75 G	UNIDADE	10	1,99	**19,90**
63	54299	COLA PARA CANO PVC 175 G	UNIDADE	15	4,99	**74,85**
64	72421	COLOVELO 90° PARA CANALETA 20 X 10 MM	UNIDADE	30	0,55	**16,50**
65	72432	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1"	UNIDADE	20	5,35	**107,00**
66	621	JOELHO 25 MM LL	UNIDADE	20	0,14	**2,80**
67	55297	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	55	1,87	**102,85**

68	70761	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	60	0,34	**20,40**
69	70762	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	60	0,69	**41,40**
70	70763	JOELHO SOLDAVEL LL 25 MM	UNIDADE	130	0,15	**19,50**
71	70767	JOELHO SOLDAVEL LL 50 MM	UNIDADE	60	1,24	**74,40**
72	70771	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2 MM	UNIDADE	100	0,59	**59,00**
73	70772	JOELHO SOLDAVEL LR 32 MM	UNIDADE	10	1,89	**18,90**
74	72436	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	20	0,49	**9,80**
75	72437	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	20	0,99	**19,80**
76	72438	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/5"	UNIDADE	20	1,44	**28,80**
77	70788	LUVA SOLDAVEL LL 32 MM	UNIDADE	10	0,43	**4,30**
78	70789	LUVA SOLDAVEL LL 40 MM	UNIDADE	15	0,98	**14,70**
79	71261	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 MM	METRO	50	0,49	**24,50**
80	551	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM	METRO	50	0,84	**42,00**
81	71260	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 MM	METRO	200	0,79	**158,00**
82	70796	MANGUEIRA CORRUGADA 32 MM	METRO	25	1,42	**35,50**
83	72399	MANGUEIRA DE NIVEL 8-10 MM	METRO	20	0,69	**13,80**
84	70819	MANGUEIRA PARA JARDIM 100M	UNIDADE	40	68,00	**2.720,00**
85	70819	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	UNIDADE	60	5,89	**353,40**
86	72449	TUBO DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO 1,60 M	UNIDADE	10	5,99	**59,90**
87	56728	TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM	BARRA	6	22,99	**137,94**
88	70580	VEDA ROSCA	UNIDADE	10	0,69	**6,90**
89	58975		UNIDADE	10	0,64	**6,40**
TOTAL DO LOTE						**39.868,69**
LOTE - 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS						
90	74008	ALICATE 1000 AMPERES	UNIDADE	2	48,50	97,00
91	72653	ALICATE PARA CRIMPAGEM	UNIDADE	1	38,50	38,50
92	71208	ARCO PARA SERRA AJUSTAVEL	UNIDADE	1	12,90	12,90
93	70848	BANDEJA PARA TINTA	UNIDADE	4	6,00	24,00
94	72453	BISNAGA COLORIDA	UNIDADE	20	1,49	29,80
95	71067	BOLA DE ARAME PARA CERCA	KILO	20	9,50	190,00
96	72657	BOLSA MALETA MULTIUSO	UNIDADE	2	88,00	176,00
97	72664	BROCA DE ACO 04 MM	UNIDADE	10	2,50	25,00
98	72674	BROCA DE ACO 12 MM	UNIDADE	1	12,90	12,90
99	72678	BROCA DE VIDEA 05 MM	UNIDADE	5	3,70	18,50
100	72680	BROCA DE VIDEA 06 MM	UNIDADE	5	3,90	19,50
101	72682	BROCA DE VIDEA 07 MM	UNIDADE	5	3,90	19,50
102	72684	BROCA DE VIDEA 08 MM	UNIDADE	2	4,45	8,90
103	72686	BROCA DE VIDEA 10 MM	UNIDADE	2	6,90	13,80
104	72689	BROCA DE VIDEA 12X300 MM	UNIDADE	1	24,99	24,99
105	70573	BROXA	UNIDADE	40	3,15	126,00
106	71274	BUCHA PARA CONCRETO Nº 06	UNIDADE	500	0,04	20,00
107	71275	BUCHA PARA CONCRETO Nº 07	UNIDADE	300	0,06	18,00
108	71276	BUCHA PARA CONCRETO Nº 08	UNIDADE	200	0,07	14,00
109	71277	BUCHA PARA CONCRETO Nº 10	UNIDADE	100	0,10	10,00
110	71278	BUCHA PARA CONCRETO Nº 12	UNIDADE	100	0,10	10,00
111	74009	CABO DE ENXADA	UNIDADE	8	8,80	70,40
112	70706	CADEADO GRANDE 45 MM	UNIDADE	5	19,89	99,45
113	58769	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	30,00	900,00
114	58223	CALCULADORA 24 DIGITOS	UNIDADE	50	29,00	1.450,00
115	70176	CARRETEL DE LINHA 0100	UNIDADE	50	2,74	137,00
116	72691	CAVADEIRA SETA LOBO GRANDE	UNIDADE	1	63,07	63,07
117	72693	CAVADEIRA SETA LOBO PEQUENA	UNIDADE	1	35,97	35,97
118	58077	CHAVE DE FENDA 3/8	UNIDADE	1	6,90	6,90
119	71215	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 CANTO RETO	UNIDADE	1	7,90	7,90
120	71217	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 LISA	UNIDADE	1	7,30	7,30
121	71219	DESENTUPIDOR DE CANO	UNIDADE	1	68,00	68,00
122	56681	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UNIDADE	18	12,00	216,00
123	71280	DOBRADICA EM ACO 3,5	UNIDADE	130	1,19	154,70
124	72701	FECHADURA EMBUTIDA ESTREITA	UNIDADE	5	26,90	134,50
125	70745	FECHADURA PARA PORTA CAIXA ESTREITA	UNIDADE	50	25,90	1.295,00
126	71281	FECHADURA PARA PORTA CAIXA LARGA	UNIDADE	40	44,48	1.779,20
127	70570	FITA CREPE LARGA	UNIDADE	20	7,78	155,60
128	74012	FOICE	UNIDADE	4	23,90	95,60
129	72706	JANELA VENEZIANA 150X 150 CM	UNIDADE	7	273,90	1.917,30
130	72599	LIMA CHATA 10"	UNIDADE	5	7,90	39,50
131	72394	MADEIRA CAIBRO	METRO	50	6,90	345,00
132	72395	MADEIRA VIGOTA	METRO	50	12,98	649,00
133	72400	MONOFIL	METRO	100	0,50	50,00
134	70804	PAR DE MACANETA ALIANCA PARA FECHADURA	UNIDADE	50	10,80	540,00
135	70805	PAR DE MACANETA SOPRANO PARA FECHADURA	UNIDADE	50	10,34	517,00
136	70806	PAR DE MACANETA STAM PARA FECHADURA	UNIDADE	50	11,24	562,00
137	71286	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 22 MM	UNIDADE	300	0,09	27,00
138	71287	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 45 MM	UNIDADE	300	0,12	36,00
139	71290	PARAFUSO Nº 10 C/ BUCHA	UNIDADE	50	0,69	34,50
140	71291	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 1/4 X 55 MM	UNIDADE	100	0,49	49,00
141	71292	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 3/16 X 50 MM	UNIDADE	100	0,24	24,00
142	71288	PARAFUSO TROMBETA 3,5 X 45 MM	UNIDADE	300	0,23	69,00
143	71289	PARAFUSO TROMBETA 4,2 X 13 MM	UNIDADE	1.500	0,29	435,00
144	72607	PINCEL DE CERDAS 13 MM	UNIDADE	2	0,99	1,98
145	72609	PINCEL DE CERDAS 19 MM	UNIDADE	2	1,35	2,70
146	72612	PINCEL DE CERDAS 25 MM	UNIDADE	2	1,99	3,98
147	72611	PINCEL DE CERDAS 38 MM	UNIDADE	2	1,99	3,98
148	72613	PINCEL DE CERDAS 50 MM	UNIDADE	2	2,99	5,98
149	72441	PINO DE NYLON 2 X 30 A	UNIDADE	10	7,50	75,00
150	72442	PINO DE NYLON 3 X 30 A	UNIDADE	10	8,50	85,00
151	72401	PREGOS	KILO	10	6,45	64,50
152	71233	RASTELO DE FERRO 12 DENTES	UNIDADE	1	14,90	14,90
153	74013	RASTELO DE PLASTICO	UNIDADE	4	13,80	55,20
154	817	RASTELO REGULAVEL, MATERIAL AÇO, PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	UNIDADE	4	10,90	43,60

155	70810	REGISTRO PRESSAO INOX 3/4	UNIDADE	20	23,90	478,00
156	72402	REGUA DE RIPAO	UNIDADE	10	3,97	39,70
157	74014	ROLO MONOFIL N 4	UNIDADE	10	199,00	1.990,00
158	70813	ROLO PARA PINTURA DE LA	UNIDADE	10	11,40	114,00
159	72632	SEGUETA ACO RAPIDO RIGIDO 24 T	UNIDADE	20	3,99	79,80
160	72397	SERRA COPO DIAMANTADA 65 MM	UNIDADE	1	83,50	83,50
161	72636	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 10 M	UNIDADE	1	14,90	14,90
162	72637	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 30 M	UNIDADE	1	29,23	29,23
163	71296	TELHA CAPOTE	UNIDADE	300	1,99	597,00
164	72403	TELHA DE BEIRAL	UNIDADE	1.000	1,59	1.590,00
165	54370	TINTA SPRAY 360 ML	UNIDADE	50	9,79	489,50
166	70841	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ LAVATORIO	UNIDADE	25	26,90	672,50
167	70843	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO 3/4	UNIDADE	27	25,50	688,50
168	70844	TORNEIRA INOX PARA PIA 1/2 COM ADAPTADOR PARA 3/4	UNIDADE	16	19,79	316,64
169	72700	TORNEIRA PARA TANQUE 3/4	UNIDADE	8	3,80	30,40
170	72406	TRENA 50 M	UNIDADE	2	32,90	65,80
171	71235	TRENA ABERTA 20 X 13	UNIDADE	2	19,80	39,60
172	71236	TRENA ABERTA 50 X 13	UNIDADE	1	30,80	30,80
173	71237	TRENA EMBORRACHADA 7,5 X 25 MM	UNIDADE	1	9,99	9,99
174	72445	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 5 M	UNIDADE	3	259,50	778,50
175	72446	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 7 M	UNIDADE	3	355,80	1.067,40
176	72447	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 5 M	UNIDADE	3	364,95	1.094,85
177	72448	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 7 M	UNIDADE	3	397,10	1.191,30
TOTAL DO LOTE						**24.728,91**
						91.918,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este instrumento rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, a proposta do fornecedor onde contem quantidade e marca dos itens, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1007/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **91.918,10 (Noventa e Um Mil Novecentos e Dezoito Reais e Dez Centavos).**

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário de Administração que nomeará um servidor para a função.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07.010.10.301.1100.2038.339030 Red. 0297
09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0433
08.010.08.244.1080.2051.339030 Red. 0381
08.020.08.243.1080.2054.339030 Red. 0411
13.010.27.812.1270.2069.339030 Red. 0561

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
8.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
Nomear um servidor como fiscal de contrato.

8.2 A Contratada compete:
Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos itens;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;
10.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 30 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

E. L. MACHADO ME
CNPJ/MF sob o nº. 04.427.232.0001-81

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:ADC2E586

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:
Contração de Empresa para Fornecimento de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônio Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **C E L MATOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.732.759/0001-70, e Inscrição Estadual nº 13.335.309-5, com sede na Rua Alves Ferreira, 1350, Centro, Campinápolis MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **JOEL DE MATOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 23655-1 SSP/MT e do CPF/MF nº. 208.697.201-63, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, Campinápolis MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1007/2013, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, o **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas** para as Secretarias Municipais deste município, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo de um ano a contar da assinatura de seu contrato até esgotar o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 MATERIAL ELETRICO					
Cod.	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
579	ABRACADEIRA MEDIA	UNIDADE	40	0,98	39,20
70755	FITA ALTA FUSAO 10 M	UNIDADE	27	9,00	243,00
895	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UNIDADE	156	4,90	764,40
896	LAMPADA ECONOMICA 30 W	UNIDADE	140	11,50	1.610,00
60786	SOQUETE PORCELANA	UNIDADE	170	1,25	212,50
71265	SOQUETE PORCELANA E-40	UNIDADE	40	4,10	164,00
71267	SOQUETE PORCELANA LISO	UNIDADE	65	1,10	71,50
72443	TOMADA DE NYLON 2 X 30 A	UNIDADE	10	4,40	44,00
TOTAL DO LOTE					**3.148,60**
LOTE 02 MATERIAL HIDRAULICO					
Cod.	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
72594	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L	UNIDADE	2	290,00	580,00
72595	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L	UNIDADE	2	170,00	340,00
589	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UNIDADE	55	16,90	929,50
73972	CANO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	30	23,00	690,00
602	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	UNIDADE	45	1,30	58,50
70758	FLANGE SOLDAVEL 50 X 1 1/2	UNIDADE	9	6,90	62,10
70764	JOELHO SOLDAVEL LL 20 MM	UNIDADE	70	0,10	7,00
70766	JOELHO SOLDAVEL LL 40 MM	UNIDADE	30	1,50	45,00
70769	JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 3/4 MM	UNIDADE	30	0,40	12,00
72703	JOELHO SOLDAVEL LR50 MM	UNIDADE	20	4,00	80,00
72439	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	20	0,30	6,00
72440	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	20	0,45	9,00
54303	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30	1,95	58,50
70785	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20	0,30	6,00
58976	LUVA SOLDAVEL 3/4	UNIDADE	50	0,20	10,00
70787	LUVA SOLDAVEL LL 20 MM	UNIDADE	30	0,16	4,80
623	LUVA SOLDAVEL LL 25 MM	UNIDADE	80	0,23	18,40
70790	LUVA SOLDAVEL LL 50 MM	UNIDADE	55	1,00	55,00
70792	LUVA SOLDAVEL LR 20 MM	UNIDADE	30	0,30	9,00
72398	MANGUEIRA FURADINHA PARA AGUAR GRAMA	METRO	304	0,95	288,80
70823	T ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20	0,63	12,60
70824	T ESGOTO 50 MM	UNIDADE	30	2,90	87,00
73974	T ESGOTO 50 MM	UNIDADE	5	2,00	10,00
70825	T SOLDAVEL LL 20 MM	UNIDADE	15	0,25	3,75
70826	T SOLDAVEL LL 25 MM	UNIDADE	75	0,28	21,00
70827	T SOLDAVEL LL 32 MM	UNIDADE	10	1,15	11,50
70828	T SOLDAVEL LL 40 MM	UNIDADE	15	3,10	46,50
57973	VALVULA DE DESCARGA COM A ACABAMENTO	UNIDADE	8	80,00	640,00
70845	VALVULA DE DESCARGA COMPLETO	UNIDADE	19	77,00	1.463,00
TOTAL DO LOTE					**5.564,95**
LOTE 03 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS					
Cod.	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
71204	ALICATE PROFISSIONAL Nº 08	UNIDADE	2	34,00	68,00
71206	ALICATE TURQUESA 14,5 CM	UNIDADE	1	15,00	15,00
72292	AREIA FINA PARA REBOCO	METRO CUB	160	69,00	11.040,00
573	AREIA LAVADA GROSSA	METRO CUB	180	90,00	16.200,00
72591	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	20	8,90	178,00
574	ARGAMASSA AC2 20 KG	UNIDADE	100	17,90	1.790,00
72660	BROCA DE ACO 02 MM	UNIDADE	10	2,20	22,00
72665	BROCA DE ACO 05 MM	UNIDADE	5	3,50	17,50
72667	BROCA DE ACO 06 MM	UNIDADE	4	5,80	23,20
72669	BROCA DE ACO 07 MM	UNIDADE	2	5,80	11,60
72673	BROCA DE ACO 1/2 "	UNIDADE	1	30,00	30,00
72671	BROCA DE ACO 8 MM	UNIDADE	2	7,00	14,00
72688	BROCA DE VIDEA 12X150 MM	UNIDADE	1	11,90	11,90
70228	CAL 5 KG	UNIDADE	500	6,00	3.000,00
595	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	6	70,00	420,00
59916	CERAMICA 42X42 REF.42101	UNIDADE	100	9,90	990,00
609	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	UNIDADE	50	9,00	450,00
70725	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	UNIDADE	50	9,00	450,00
70726	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	UNIDADE	50	9,00	450,00
71279	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	850	25,00	21.250,00
71216	DESEMPENADEIRA DE ACO CABO FECHADO 32X12 CM	UNIDADE	1	11,50	11,50
71218	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA COM CABO	UNIDADE	1	10,90	10,90
1009	ENXADA 2,5 LIBRAS	UNIDADE	4	19,90	79,60
72389	ENXADAO ESTREITO 2,0 LIBRAS	UNIDADE	6	19,90	119,40
72696	ESCADA DE ALUMINIO 10 A 20 DEGRAUS	UNIDADE	1	369,00	369,00
72388	EXADA 2,2 LIBRAS	UNIDADE	2	10,00	20,00
74011	FACAO	UNIDADE	4	9,90	39,60
71282	FERRO 1/4	BARRA	25	17,70	442,50
71283	FERRO 3/8	BARRA	15	38,70	580,50
71284	FERRO 4.2	BARRA	35	7,29	255,15
71285	FERRO 5/16	BARRA	25	25,76	644,00
72390	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	UNIDADE	1	360,00	360,00
72707	JANELA PARA BANHEIRO 40X60	UNIDADE	2	35,00	70,00
72392	KIT SANITARIO COM VASO PIA E COLUNA	UNIDADE	3	197,90	593,70
71228	MARTELO UNHA 25 MM	UNIDADE	3	19,90	59,70
58416	PA DE FERRO	UNIDADE	4	19,00	76,00
71229	PA QUADRADA 120 CM	UNIDADE	1	19,90	19,90

72602	PEDRA BRITA N 1	UNIDADE	40	219,00	8.760,00
71230	PENEIRA REDONDA FINA 55 CM	UNIDADE	1	9,50	9,50
71231	PENEIRA REDONDA GROSSA 55 CM	UNIDADE	1	9,50	9,50
72617	PISO CERAMICO 40 X 40 PEI-4	UNIDADE	40	14,00	560,00
72618	PISO CERAMICO 40 X 40 PEI-5	UNIDADE	40	15,00	600,00
71293	PORTA LAMINADA LISA	UNIDADE	40	89,00	3.560,00
72621	PORTA LAMINADA LISA 0,80 X 2,10 M	UNIDADE	20	99,00	1.980,00
636	PORTA VENEZIANA 0,8 X 2,10 M CHAPA Nº 20	UNIDADE	2	199,90	399,80
73964	REGISTRO CONTROLADOR DE GAS DE COZINHA 2K GLP/H	UNIDADE	5	14,90	74,50
70811	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	10	5,50	55,00
70812	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	40	10,08	403,20
933	REJUNTE 1 KG	UNIDADE	50	4,98	249,00
72624	REJUNTE 5 KG	UNIDADE	5	10,00	50,00
70564	ROLO 15 CM	UNIDADE	40	2,49	99,60
72627	ROLO DE 23 CM COM SUPORTE	UNIDADE	5	12,00	60,00
72393	SERRA COPO DIAMANTADA 100 MM	UNIDADE	1	126,90	126,90
72396	SERRA COPO DIAMANTADA 30 MM	UNIDADE	1	34,50	34,50
71295	TELHA PLAN	UNIDADE	2000	1,60	3.200,00
71294	TELHA ROMANA	UNIDADE	3000	1,60	4.800,00
55222	THINNER 3,6 L	UNIDADE	10	36,90	369,00
655	TIJOLO 06 FUROS	UNIDADE	12000	0,55	6.600,00
72639	TINTA ACRILICA AZUL 18 LITROS	UNIDADE	10	97,00	970,00
72641	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	100	97,00	9.700,00
70835	TINTA ACRILICA FOSCO18 LITROS	UNIDADE	42	97,00	4.074,00
72642	TINTA ACRILICA LARANJA 18 LITROS	UNIDADE	40	97,00	3.880,00
72646	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS CINZA	UNIDADE	15	135,00	2.025,00
657	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL 3,600 ML	UNIDADE	10	55,00	550,00
72648	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL 3,600 ML	UNIDADE	2	55,00	110,00
72651	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCA 3,600ML	UNIDADE	10	55,00	550,00
72652	TINTA ESMALTE SINTETICO LARANJA 3,600 ML	UNIDADE	7	55,00	385,00
70842	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ PAREDE 1/2	UNIDADE	16	24,90	398,40
59229	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	UNIDADE	20	1,60	32,00
72450	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	3	99,00	297,00
72699	VERNIZ 3,6	UNIDADE	20	68,90	1.378,00
TOTAL DO LOTE					**116.532,55**
TOTAL GERAL					**125.246,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este instrumento rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, a proposta do fornecedor onde contem quantidade e marca dos itens, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1007/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **125.246,10 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).**
5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO
6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário de Administração que nomeará um servidor para a função.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
07.010.10.301.1100.2038.339030 Red. 0297
09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0433
08.010.08.244.1080.2051.339030 Red. 0381
08.020.08.243.1080.2054.339030 Red. 0411
13.010.27.812.1270.2069.339030 Red. 0561

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
8.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
Nomear um servidor como fiscal de contrato.

8.2 A Contratada compete:
Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos itens;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;
10.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 30 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

C E L MATOS & CIA LTDA - ME,
CNPJ/MF sob o nº. 08.732.759/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:A058F006

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:
Contração de Empresa para Fornecimento de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2014.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônio Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

00.226.324/0001-42, e Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, com sede na **AV. INDEPENDENCIA N° 6060**, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 196209-2249383 SSP/GO e do CPF/MF nº. 042.036.901-53, residente e domiciliado na Av. Contorno n.º 1.400, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1007/2013, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, o **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas** para as Secretarias Municipais deste município, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo de um ano a contar da assinatura de seu contrato até esgotar o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO						
SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	578	ABRACADEIRA GRANDE	UNIDADE	80	1,54	123,20
2	72410	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	UNIDADE	30	0,32	9,60
3	72411	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	UNIDADE	30	0,32	9,60
4	72409	ABRACADEIRA TIPO "U" 1"	UNIDADE	30	0,27	8,10
5	72413	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4"	UNIDADE	30	0,18	5,40
6	71239	BASE PARA RELE	UNIDADE	150	4,35	652,50
7	510	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	400	2,90	1.160,00
8	58982	CABO FLEXIVEL 16MM	UNIDADE	300	4,45	1.335,00
9	60808	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	METRO	300	1,15	345,00
10	513	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	300	1,63	489,00
11	73954	CABO PP 2 X 1 ,5 MM.	UNIDADE	100	1,34	134,00
12	73976	CABO PP 2X2,5 MM	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
13	73967	CAIXA COM TOMADA PX20 A	UNIDADE	20	3,35	67,00
14	72416	CAIXINHA + TOMADA + INTERRUPTOR PX 10 A	UNIDADE	15	4,35	65,25
15	72417	CAIXINHA + TOMADA PX 10 A	UNIDADE	15	3,10	46,50
16	72418	CAIXINHA + TOMADA PX 20 A	UNIDADE	15	3,20	48,00
17	71240	CHAVE DE COMANDO 2/60 A	UNIDADE	3	223,95	671,85
18	71241	CINTO PARA ELETRICISTA	UNIDADE	1	236,00	236,00
19	71242	CONECTOR PERFURANTE	UNIDADE	60	3,00	180,00
20	521	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNIDADE	18	52,40	943,20
21	71252	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A	UNIDADE	1	344,00	344,00
22	70749	FIO FLEXIVEL 10 MM	METRO	700	2,68	1.876,00
23	70750	FIO FLEXIVEL 16 MM	METRO	500	4,10	2.050,00
24	530	FIO SOLIDO 10MM	METRO	800	2,80	2.240,00
25	58127	FIO SOLIDO 16,0MM	METRO	1.000,00	5,25	5.250,00
26	531	FIO SOLIDO 2,5MM	METRO	400	0,84	336,00
27	532	FIO SOLIDO 4MM	METRO	600	1,20	720,00
28	533	FIO SOLIDO 6MM	METRO	900	1,65	1.485,00
29	70760	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	78	2,15	167,70
30	539	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	55	3,45	189,75
31	540	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	15	4,80	72,00
32	58096	LAMPADA DE CROICA 75W 220 V	UNIDADE	20	17,75	355,00
33	71254	LAMPADA ECONOMICA 45 W	UNIDADE	55	23,00	1.265,00
34	71255	LAMPADA ECONOMICA 60 W	UNIDADE	90	37,40	3.366,00
35	71256	LAMPADA ECONOMICA 75 W	UNIDADE	60	44,50	2.670,00
36	899	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	UNIDADE	400	12,35	4.940,00
37	71243	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	UNIDADE	250	15,45	3.862,50
38	71244	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	UNIDADE	200	9,75	1.950,00
39	56128	LUMINARIA 2X20	UNIDADE	10	6,13	61,30
40	73960	LUMINARIA 2X40	UNIDADE	5	10,07	50,35
41	549	LUMINARIA CALHA 2 X 40 W	UNIDADE	7	10,07	70,49
42	71262	PADRAO BIFASICO 7 M	METRO	5	543,00	2.715,00
43	71263	PADRAO TRIFASICO 7 M	METRO	7	975,00	6.825,00
44	557	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UNIDADE	35	10,90	381,50
45	558	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UNIDADE	59	11,50	678,50
46	58087	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	UNIDADE	50	33,95	1.697,50
47	71246	REATOR VAPOR DE SODIO 100 W	UNIDADE	400	31,14	12.456,00
48	71247	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	UNIDADE	250	44,95	11.237,50
49	71248	REATOR VAPOR DE SODIO 70 W	UNIDADE	200	30,79	6.158,00
50	74006	REATOR VAPOR METALICO 1000W	UNIDADE	108	133,50	14.418,00
51	72452	REATOR VAPOR METALICO 250 W	UNIDADE	50	46,29	2.314,50
52	58088	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	30	59,10	1.773,00
53	74007	REFLETOR 1000W PARA LAMPADA E-40	UNIDADE	108	63,85	6.895,80
54	71264	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	UNIDADE	108	30,95	3.342,60
55	71250	RELE FOTOELETRICO 220 V	UNIDADE	500	10,00	5.000,00
56	70820	SOQUETE ANTI- VIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	342	1,13	386,46
57	73968	SOQUETE PLAFOR DE PORCELANA BRANCO	UNIDADE	60	2,39	143,40
58	70576	TOMADA	UNIDADE	20	2,25	45,00
59	564	TOMADA COM INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	120	3,00	360,00
60	565	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	55	3,65	200,75
61	72444	TOMADA DE NYLON 3 X 30 A	UNIDADE	10	5,90	59,00
62	566	TOMADA DUPLA	UNIDADE	20	4,20	84,00
63	70837	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10 COM PLACA	UNIDADE	43	3,95	169,85
64	73969	TOMADA DUPLA UNIVERSAL COM PLACA 10A	UNIDADE	10	3,95	39,50
65	70838	TOMADA PADRAO 2P + T 10 A/250 V	UNIDADE	70	2,18	152,60
66	73970	TOMADA PADRAO 2P+T10A/250V CAIXA MAIS PLACA EXTERNA	UNIDADE	10	3,28	32,80
67	70839	TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	35	4,75	166,25
68	70840	TOMADA UNIVERSAL 10 A COM PLACA	UNIDADE	80	2,35	188,00
69	54273	TOMADA UNIVERSAL 20 A	UNIDADE	65	2,30	149,50
70	73971	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM BIVOLT	UNIDADE	8	136,00	1.088,00

TOTAL DO LOTE						**120.008.30**
LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO						
SEQ.	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	72425	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	10	0,35	3,50
2	72426	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 2/4"	UNIDADE	10	0,43	4,30
3	72420	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	10	0,66	6,60
4	72423	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1. 1/4"	UNIDADE	10	1,66	16,60
5	72424	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1. 1/5"	UNIDADE	10	2,68	26,80
6	72431	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1/2"	UNIDADE	10	3,00	30,00
7	72433	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 3/4"	UNIDADE	10	3,75	37,50
8	72427	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1. 1/4"	UNIDADE	10	9,90	99,00
9	72430	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1. 1/5"	UNIDADE	10	12,85	128,50
10	56729	FLANGE SOLDAVEL 25 X 3/4	UNIDADE	16	3,85	61,60
11	73973	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	10	1,85	18,50
12	70765	JOELHO SOLDAVEL LL 32 MM	UNIDADE	20	0,68	13,60
13	70768	JOELHO SOLDAVEL LR 20 MM	UNIDADE	60	0,35	21,00
14	70770	JOELHO SOLDAVEL LR 25 MM	UNIDADE	120	0,49	58,80
15	70786	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	20	0,89	17,80
16	74000	LUVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	10	1,89	18,90
17	70793	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM	UNIDADE	50	0,85	42,50
18	73961	MANGUEIRA CORRUGADA 32 MM	METRO	50	1,35	67,50
19	74015	REDUCAO DE 50 PARA 25	UNIDADE	40	0,99	39,60
20	70822	T ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30	4,60	138,00
21	70830	T SOLDAVEL LL 50 MM	UNIDADE	50	2,85	142,50
22	70829	T SOLDAVEL LL 50 X 25 MM	UNIDADE	40	2,55	102,00
23	72704	T SOLDAVEL LR 25 MM	UNIDADE	20	1,05	21,00
TOTAL DO LOTE						**1.116,10**
TOTAL GERAL						**121.124,40**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este instrumento rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, a proposta do fornecedor onde contem quantidade e marca dos itens, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1007/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Dar se o valor contratual a importância de R$: **103.656,10 (Cento e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos).**
5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.
CLÁUSULA OITAVA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário de Administração que nomeará um servidor para a função.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:
07.010.10.301.1100.2038.339030 Red. 0297
09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0433
08.010.08.244.1080.2051.339030 Red. 0381
08.020.08.243.1080.2054.339030 Red. 0411
13.010.27.812.1270.2069.339030 Red. 0561

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
8.1 Ao Município compete:
Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;
Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
Nomear um servidor como fiscal de contrato.

8.2 A Contratada compete:
Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos itens;
Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;
10.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 30 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº. 00.226.324/0001-42

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:3902F080

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Extrato de Publicação Ata de Registro de Preço nº 027/2014 Publicada no diário Municipal do dia 22 de Maio de 2014, ANO IX Nº 1977, ONDE SE LÊ,

783	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-IGD-PBFI-FUMIS-API-APD-PBVII					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL

5	22874	PÃO FRANCES	300	KILO	8,95	2.640,00
784	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
3	22874	PÃO FRANCES	300	KILO	8,95	2,640,00
785	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
4	22874	PÃO FRANCES	100	KILO	8,95	880,00
786	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA HOSPITAL MUNICIPAL - BLOCO MAC					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
2	22874	PÃO FRANCES	300	UNID	8,95	2.640,00
VALOR TOTAL						4,040,00
787	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
4	22874	PÃO FRANCES	300	KILO	8,95	2640,00,

LÊ-SE, “ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO N° 022/2014”.

783	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-IGD-PBFI-FUMIS-API-APD-PBVII					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
5	22874	PÃO FRANCES	300	KILO	8,80	2.640,00
784	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
3	22874	PÃO FRANCES	300	KILO	8,80	2,640,00
785	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
4	22874	PÃO FRANCES	100	KILO	8,80	880,00
786	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA HOSPITAL MUNICIPAL - BLOCO MAC					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
2	22874	PÃO FRANCES	300	UNID	8,80	2.640,00
VALOR TOTAL						4,040,00
787	AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
4	22874	PÃO FRANCES	300	KILO	8,80	2640,00,

Carlinda/MT, em 30 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:921084E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULO

MAPA DE CONTROLE DE VEÍCULO – DESPESA GERAIS
VEÍCULO PLACA: _____
MÊS :_____
ÓRGÃO :_____

Data	Quilometragem do veículo	Quantidade de combustível gasto	Valor gasto com combustível	Quantidade de pneus / conserto	Valor gasto com pneus	Controle de revisões	Controle de manutenção	Total de despesa

CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS DE VEÍCULOS
VEÍCULO PLACA: _____
MÊS :_____
ÓRGÃO :_____

Nº	KM DE SAÍDA	HORAS	DATA	KM DE CHEGADA	HORAS	DATA	DESTINO	MOTORISTA

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO
VEÍCULO PLACA: _____
MÊS :_____
ÓRGÃO :_____

Nº TICKET	DATA	HORAS	QUILOMETRAGEM	AUTORIZADO POR	MOTORISTA	ASSINATURA

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:1292F29C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 06 de junho de 2014, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Conta corrente (Banco do Brasil)
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 02 de junho de 2014.
Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS									
076	265	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	4,5	6	27	CLASSIFICADO	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS.	1786255-8 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
077	118	DEVANI LUZIA DA SILVA OLVEIRA	4,5	6	24	CLASSIFICADO	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS.	2017274-5 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
029	61	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	5,5	6	29	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1793629-2 SSP/MT	ENSINO MEDIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA									
057	403	LEIDINE DOMINGUES DE ARAÚJO	3	4	26	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	1947211-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
058	111	LUZIA ANDRÉ BATISTA DE OLIVEIRA	3	3	35	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	1453473-8 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
059	92	GISELE DE ASSIS DE CARVALHO	3	3	30	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	1660396-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
060	438	IVONE EUGENIO BONJOUR	5,5	6	42	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	836.222 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executiva a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de 01 de janeiro de 2014.

Colíder/MT, 02 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:770495C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
RGF 1º QUADRIMESTRE - 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RPNP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**716.566.860,08**	**191.284,36**
Pessoal Ativo	628.065.899,66	191.284,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.972.678,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	528.281,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**87.972.678,74**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	87.972.678,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**628.594.181,34**	**191.284,36**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**628.785.465,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	**1.268.043.718,02**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**49,59%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54,00%	**684.743.607,73**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	**650.506.427,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	**616.269.246,96**

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**51.205.894,97**	**49.667.502,68**	**56.328.223,44**	**50.312.635,93**	**55.874.761,75**	**55.335.208,30**	**46.412.248,13**
Pessoal Ativo	45.411.888,10	43.863.462,27	47.509.616,92	43.825.380,87	49.402.313,51	48.663.252,06	45.027.227,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.716.412,47	5.734.390,85	8.759.767,44	6.398.460,55	6.426.277,34	6.605.180,67	1.331.992,35
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	77.594,40	69.649,56	58.839,08	88.794,51	46.170,90	66.775,57	53.028,75
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**5.716.412,47**	**5.734.390,85**	**8.759.767,44**	**6.398.460,55**	**6.426.277,34**	**6.605.180,67**	**1.331.992,35**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.716.412,47	5.734.390,85	8.759.767,44	6.398.460,55	6.426.277,34	6.605.180,67	1.331.992,35
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**45.489.482,50**	**43.933.111,83**	**47.568.456,00**	**43.914.175,38**	**49.448.484,41**	**48.730.027,63**	**45.080.255,78**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS					LIQUIDADAS TOTAL (a)	INSCRITAS RPNP (b)
	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**115.453.752,79**	**54.190.055,58**	**60.373.470,17**	**62.745.279,52**	**58.667.826,82**	**716.566.860,08**	**191.284,36**
Pessoal Ativo	100.369.222,07	46.379.310,11	52.700.096,76	54.222.681,31	50.691.448,65	628.065.899,66	191.284,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.017.101,81	7.810.745,47	7.673.373,41	8.522.598,21	7.976.378,17	87.972.678,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	67.428,91	0,00	0,00	0,00	0,00	528.281,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**15.017.101,81**	**7.810.745,47**	**7.673.373,41**	**8.522.598,21**	**7.976.378,17**	**87.972.678,74**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anterior ao da Apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.017.101,81	7.810.745,47	7.673.373,41	8.522.598,21	7.976.378,17	87.972.678,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**100.436.650,98**	**46.379.310,11**	**52.700.096,76**	**54.222.681,31**	**50.691.448,65**	**628.594.181,34**	**191.284,36**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)							**628.785.465,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	**1.268.043.718,02**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**49,59%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54,00%	**684.743.607,73**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	**650.506.427,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	**616.269.246,96**

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RPNP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**24.888.347,35**	**171.841,38**
Pessoal Ativo	24.888.347,35	171.841,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**24.888.347,35**	**171.841,38**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**25.060.188,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	**1.268.043.718,02**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**1,98%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6,00%	**76.082.623,08**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%	**72.278.491,93**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	**68.474.360,77**

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.861.304,35**	**1.764.330,32**	**2.773.263,22**	**2.223.089,85**	**1.819.059,79**	**1.885.076,53**	**1.407.092,30**
Pessoal Ativo	1.861.304,35	1.764.330,32	2.773.263,22	2.223.089,85	1.819.059,79	1.885.076,53	1.407.092,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**1.861.304,35**	**1.764.330,32**	**2.773.263,22**	**2.223.089,85**	**1.819.059,79**	**1.885.076,53**	**1.407.092,30**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS					LIQUIDADAS TOTAL (a)	INSCRITAS RPNP (b)
	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**-1.975,42**	**1.537.369,48**	**5.269.441,40**	**2.197.388,17**	**2.152.907,36**	**24.888.347,35**	**171.841,38**
Pessoal Ativo	-1.975,42	1.537.369,48	5.269.441,40	2.197.388,17	2.152.907,36	24.888.347,35	171.841,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**-1.975,42**	**1.537.369,48**	**5.269.441,40**	**2.197.388,17**	**2.152.907,36**	**24.888.347,35**	**171.841,38**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)							**25.060.188,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	**1.268.043.718,02**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**1,98%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6,00%	**76.082.623,08**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%	**72.278.491,93**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	**68.474.360,77**

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	**576.474.647,96**	**568.606.590,50**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	462.472.224,34	454.604.166,88	0,00	0,00
Interna	462.472.224,34	454.604.166,88	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive)	114.002.423,62	114.002.423,62	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**-1.017.439,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.500.736,25	245.016.493,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	121.518.175,58	94.627.611,87	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	**576.474.647,96**	**568.606.590,50**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**1.243.450.401,56**	**1.268.043.718,02**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**46,36%**	**44,84%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**46,36%**	**44,84%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**1.492.140.481,87**	**1.521.652.461,62**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**1.342.926.433,68**	**1.369.487.215,46**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**462.472.224,34**	**454.604.166,88**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**139.298.986,36**	**137.331.221,34**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	37.757.452,62	37.611.107,25	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	101.541.533,74	99.720.114,09	0,00	0,00
Previdenciárias	101.541.533,74	99.720.114,09	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**281.878.450,62**	**277.222.141,58**	**0,00**	**0,00**
Interna	281.878.450,62	277.222.141,58	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**41.294.787,36**	**40.050.803,96**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.017.439,33	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	34.751.913,07	47.452.566,92	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO INTEGRANTES DA DC	11.923.397,36	11.923.397,36	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**1.965.043,68**	**1.965.043,68**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	1.965.043,68	1.965.043,68	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**61.955.291,73**	**71.414.669,71**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.029.744,94	75.489.122,92	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	4.074.453,21	4.074.453,21	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-59.990.248,05**	**-69.449.626,03**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**1.243.450.401,56**	**1.268.043.718,02**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	**273.559.088,34**	**278.969.617,96**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	**246.203.179,51**	**251.072.656,17**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	**0,00**	**0,00**

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	**0,00**
Interna	**0,00**	**0,00**
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	**0,00**	**0,00**
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	**0,00**	**0,00**
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**1.268.043.718,02**	**100,00%**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00%**
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00%**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16,00%	**202.886.994,88**	**16,00%**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	**182.598.295,39**	**14,40%**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7,00%	**88.763.060,26**	**7,00%**

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00%**

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
2 < Medidas Corretivas>

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – ANEXO 7 (LRF, art. 48) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	628.785.465,70	49,59%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	684.743.607,73	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	650.506.427,34	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	568.606.590,50	44,84%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.521.652.461,62	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	278.969.617,96	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Operações de Crédito Internas e Externas	202.886.994,88	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Operações de Crédito por Antec. da Receita	88.763.060,26	7,00%

FONTE: Controladoria e Contabilidade do Município/Diretoria Geral de Contabilidade/SIPLAG

Publicado por:
Emerson Figueiredo de Mattos
Código Identificador:65E973E6

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
RREO 2º BIMESTRE - 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.615.181.410,00**	**1.624.155.519,05**	**224.904.873,24**	**13,85%**	**467.040.439,99**	**28,76%**	**1.157.115.079,06**
Receita Tributária	**487.457.634,00**	**487.457.634,00**	**63.933.570,44**	**13,12%**	**138.271.543,42**	**28,37%**	**349.186.090,58**
Impostos	450.197.864,00	450.197.864,00	59.978.734,30	13,32%	121.053.209,11	26,89%	329.144.654,89
Taxas	37.259.770,00	37.259.770,00	3.954.836,14	10,61%	17.218.334,31	46,21%	20.041.435,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Contribuições	**96.031.896,00**	**96.031.896,00**	**8.075.900,40**	**8,41%**	**17.994.726,79**	**18,74%**	**78.037.169,21**
Contribuições Sociais	70.588.896,00	70.588.896,00	4.267.331,11	6,05%	10.066.968,54	14,26%	60.521.927,46
Contribuição de Iluminação Pública	25.443.000,00	25.443.000,00	3.808.569,29	14,97%	7.927.758,25	31,16%	17.515.241,75
Receita Patrimonial	**40.383.313,00**	**40.383.313,00**	**6.008.998,39**	**14,88%**	**12.044.345,79**	**29,83%**	**28.338.967,21**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.468.143,00	13.468.143,00	2.681.286,23	19,91%	4.617.575,81	34,29%	8.850.567,19
Receita de Concessões e Permissões	26.915.170,00	26.915.170,00	3.327.712,16	12,36%	7.426.769,98	27,59%	19.488.400,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	**3.346.215,00**	**3.346.215,00**	**434.269,30**	**12,98%**	**957.104,61**	**28,60%**	**2.389.110,39**
Receita de Serviços	3.346.215,00	3.346.215,00	434.269,30	12,98%	957.104,61	28,60%	2.389.110,39
Transferências Correntes	**940.856.810,00**	**940.856.810,00**	**137.579.114,85**	**14,62%**	**280.426.178,57**	**29,81%**	**660.430.631,43**
Transferências Intergovernamentais	905.105.245,00	905.105.245,00	137.548.035,41	15,20%	280.384.257,05	30,98%	624.720.987,95
Transferência de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênios	35.751.565,00	35.751.565,00	31.079,44	0,09%	41.921,52	0,12%	35.709.643,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	**47.105.542,00**	**56.079.651,05**	**8.873.019,86**	**15,82%**	**17.346.540,81**	**30,93%**	**38.733.110,24**
Multas e Juros de Mora	9.739.368,00	9.739.368,00	1.055.977,64	10,84%	1.894.410,79	19,45%	7.844.957,21
Indenizações e Restituições	4.022.724,00	4.022.724,00	1.710.333,72	42,52%	5.417.816,84	134,68%	-1.395.092,84
Receita da Dívida Ativa	18.130.685,00	18.130.685,00	5.114.670,47	28,21%	8.667.693,21	47,81%	9.462.991,79
Receitas Correntes Diversas	15.212.765,00	24.186.874,05	992.038,03	4,10%	1.366.619,97	5,65%	22.820.254,08
RECEITAS DE CAPITAL	**279.223.382,00**	**404.745.092,92**	**879.060,00**	**0,22%**	**2.846.452,11**	**0,70%**	**401.898.640,81**
Operações de Crédito	**0,00**	**125.521.710,92**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**125.521.710,92**
Operações de Crédito Internas	0,00	125.521.710,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.521.710,92
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	**279.223.382,00**	**279.223.382,00**	**879.060,00**	**0,31%**	**2.846.452,11**	**1,02%**	**276.376.929,89**
Transferências Intergovernamentais	42.033.840,00	42.033.840,00	879.060,00	2,09%	2.846.452,11	6,77%	39.187.387,89
Transferência de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferência de Convênio	237.189.542,00	237.189.542,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	237.189.542,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.182.909,00**	**60.182.909,00**	**11.746.284,47**	**19,52%**	**28.621.393,11**	**47,56%**	**31.561.515,89**
Receita de Contribuições	60.182.909,00	60.182.909,00	11.722.315,19	19,48%	28.582.166,74	47,49%	31.600.742,26
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	23.969,28	0,00%	39.226,37	0,00%	-39.226,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.954.587.701,00**	**2.089.083.520,97**	**237.530.217,71**	**11,37%**	**498.508.285,21**	**23,86%**	**1.590.575.235,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**1.954.587.701,00**	**2.089.083.520,97**	**237.530.217,71**	**11,37%**	**498.508.285,21**	**23,86%**	**1.590.575.235,76**
DEFICIT (IV)					**0,00**		
TOTAL (V) = (III + IV)	**1.954.587.701,00**	**2.089.083.520,97**	**237.530.217,71**	**11,37%**	**498.508.285,21**	**23,86%**	**1.590.575.235,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**0,00**		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	PREVISÃO ATUALIZADA (f)=(d-e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-j)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	**1.459.432.222,00**	**18.539.371,67**	**1.477.971.593,67**	**90.802.137,24**	**1.000.290.784,61**	**206.309.449,20**	**348.821.343,42**	**23,60%**	**1.129.150.250,25**
Pessoal e Encargos Sociais	744.254.111,00	1.845.473,37	746.099.584,37	18.445.577,53	624.006.822,17	108.773.590,18	215.255.092,53	28,85%	530.844.491,84
Juros e Encargos da Dívida Interna	30.941.820,00	-1.700.000,00	29.241.820,00	28.588.488,00	28.588.488,00	10.762.350,68	10.762.350,68	36,80%	18.479.469,32
Outras Despesas Correntes	684.236.291,00	18.393.898,30	702.630.189,30	43.768.071,71	347.695.474,44	86.773.508,34	122.803.900,21	17,48%	579.826.289,09

DESPESAS DE CAPITAL	**423.909.052,00**	**115.467.248,30**	**539.376.300,30**	**31.297.265,14**	**44.112.573,49**	**12.994.259,82**	**13.912.466,07**	**2,58%**	**525.463.834,23**
Investimentos	403.764.534,00	115.767.248,30	519.531.782,30	12.041.747,14	24.857.055,49	5.126.202,36	6.044.408,61	1,16%	513.487.373,69
Inversoes Financeiras	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	121.000,00
Amortização da Dívida	20.023.518,00	-300.000,00	19.723.518,00	19.255.518,00	19.255.518,00	7.868.057,46	7.868.057,46	39,89%	11.855.460,54
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.982.909,00**	**489.200,00**	**61.472.109,00**	**-83.732,94**	**61.893.214,48**	**14.624.401,36**	**27.243.164,65**	**44,32%**	**34.228.944,35**
Pessoal e Encargos Sociais	60.982.909,00	489.200,00	61.472.109,00	-83.732,94	61.893.214,48	14.624.401,36	27.243.164,65	44,32%	34.228.944,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.263.518,00**	**0,00**	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**10.263.518,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.954.587.701,00**	**134.495.819,97**	**2.089.083.520,97**	**122.015.669,44**	**1.106.296.572,58**	**233.928.110,38**	**389.976.974,14**	**18,67%**	**1.699.106.546,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII)=(VI+VII)	**1.954.587.701,00**	**134.495.819,97**	**2.089.083.520,97**	**122.015.669,44**	**1.106.296.572,58**	**233.928.110,38**	**389.976.974,14**	**18,67%**	**1.699.106.546,83**
SUPERÁVIT (IX)							**108.531.311,07**		
TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**1.954.587.701,00**	**134.495.819,97**	**2.089.083.520,97**	**122.015.669,44**	**1.106.296.572,58**	**233.928.110,38**	**498.508.285,21**		**1.699.106.546,83**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCÃO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**1.893.604.792,00**	**2.027.611.411,97**	**122.099.402,38**	**1.044.403.358,10**	**219.303.709,02**	**362.733.809,49**	**93,01%**	**17,89%**	**1.664.877.602,48**
LEGISLATIVA	**36.802.000,00**	**36.402.000,00**	**916.115,40**	**34.262.706,82**	**5.200.473,49**	**14.336.603,06**	**3,68%**	**39,38%**	**22.065.396,94**
Ação Legislativa	36.802.000,00	0,00	916.115,40	34.262.706,82	5.200.473,49	14.336.603,06	3,68%	#DIV/0!	-14.336.603,06
ADMINISTRAÇÃO	**127.006.344,00**	**122.115.344,00**	**13.831.767,56**	**86.315.385,09**	**17.134.077,33**	**28.665.325,97**	**7,35%**	**23,47%**	**93.450.018,03**
Administração Geral	101.854.576,00	100.313.576,00	13.596.606,10	78.545.485,90	13.767.305,29	24.481.789,98	6,28%	24,41%	75.831.786,02
Controle Interno	575.519,00	415.519,00	8.691,34	8.691,34	8.691,34	8.691,34	0,00%	2,09%	406.827,66
Tecnologia da Informação	10.906.000,00	9.276.000,00	17.911,20	3.813.015,40	1.852.456,84	2.073.261,40	0,53%	22,35%	7.202.738,60
Formação de Recursos Humanos	1.000.128,00	1.000.128,00	58.445,29	58.745,29	52.729,29	52.753,29	0,01%	5,27%	947.374,71
Administração de Receitas	12.670.121,00	11.110.121,00	150.113,63	3.889.447,16	1.452.894,57	2.048.829,96	0,53%	18,44%	9.061.291,04
SEGURANÇA PÚBLICA	**4.735.685,00**	**4.733.685,00**	**97.918,50**	**1.152.012,09**	**156.608,79**	**321.362,06**	**0,08%**	**6,79%**	**4.412.322,94**
Administração Geral	2.057.385,00	2.055.385,00	97.918,50	1.096.342,09	156.608,79	265.692,06	0,07%	12,93%	1.789.692,94
Policiamento	2.678.300,00	2.678.300,00	0,00	55.670,00	0,00	55.670,00	0,01%	2,08%	2.622.630,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**56.412.841,00**	**55.970.841,00**	**3.713.124,37**	**20.126.965,75**	**5.720.215,69**	**10.986.107,51**	**2,82%**	**19,63%**	**44.984.733,49**
Administração Geral	31.334.925,00	31.091.625,00	1.653.749,59	15.479.010,84	4.190.728,16	8.644.020,18	2,22%	27,80%	22.447.604,82
Assistência ao Idoso	550.536,00	498.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	498.036,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.740.512,00	1.740.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.740.512,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.767.072,00	6.756.072,00	482.991,00	1.413.400,62	450.547,65	722.997,63	0,19%	10,70%	6.033.074,37
Assistência Comunitária	16.019.796,00	15.884.596,00	1.576.383,78	3.234.554,29	1.078.939,88	1.619.089,70	0,42%	10,19%	14.265.506,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**127.514.000,00**	**127.514.000,00**	**16.499.272,30**	**31.983.719,74**	**16.499.272,30**	**31.983.719,74**	**8,20%**	**25,08%**	**95.530.280,26**
Previdência do Regime Estatutário	127.514.000,00	127.514.000,00	16.499.272,30	31.983.719,74	16.499.272,30	31.983.719,74	8,20%	25,08%	95.530.280,26
SAÚDE	**545.948.230,00**	**552.282.339,05**	**5.757.906,50**	**343.217.853,85**	**68.029.633,08**	**106.162.862,25**	**27,22%**	**19,22%**	**446.119.476,80**
Administração Geral	231.236.984,00	237.771.093,05	2.543.781,72	191.053.701,12	31.291.348,87	61.611.877,01	15,80%	25,91%	176.159.216,04
Atenção Básica	35.539.260,00	38.432.260,00	1.907.459,18	10.803.349,11	1.574.682,84	2.477.074,15	0,64%	6,45%	35.955.185,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	267.226.986,00	264.133.986,00	1.107.887,52	136.387.115,03	34.100.184,46	40.368.829,71	10,35%	15,28%	223.765.156,29
Suporte Profilático e Terapêutico	3.615.000,00	3.615.000,00	0,00	931.140,36	355.976,89	376.213,55	0,10%	10,41%	3.238.786,45
Vigilância Sanitária	408.000,00	408.000,00	0,00	30.250,02	6.725,03	6.725,03	0,00%	1,65%	401.274,97
Vigilância Epidemiológica	7.922.000,00	7.922.000,00	198.778,08	4.012.298,21	700.714,99	1.322.142,80	0,34%	16,69%	6.599.857,20
TRABALHO	**18.209.103,00**	**18.209.103,00**	**45.798,35**	**7.240.956,27**	**1.617.055,79**	**3.326.424,82**	**0,85%**	**18,27%**	**14.882.678,18**
Administração Geral	4.621.961,00	4.621.961,00	45.798,35	4.040.956,27	614.533,24	1.203.087,64	0,31%	26,03%	3.418.873,36
Empregabilidade	13.337.942,00	13.337.942,00	0,00	3.200.000,00	1.002.522,55	2.123.337,18	0,54%	15,92%	11.214.604,82
Fomento ao Trabalho	249.200,00	249.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	249.200,00
EDUCAÇÃO	**370.148.388,00**	**372.054.356,00**	**21.181.579,29**	**284.944.161,98**	**46.682.526,68**	**76.845.417,58**	**19,71%**	**20,65%**	**295.208.938,42**
Administração Geral	2.387.173,00	2.362.173,00	79.994,84	1.435.476,82	126.973,15	220.219,50	0,06%	9,32%	2.141.953,50
Ensino Fundamental	249.758.082,00	249.658.082,00	12.430.266,67	187.259.624,16	42.749.911,14	65.626.388,17	16,83%	26,29%	184.031.693,83
Educação Infantil	98.734.622,00	102.165.590,00	8.650.769,01	86.218.253,93	2.688.866,07	8.457.279,43	2,17%	8,28%	93.708.310,57
Educação de Jovens e Adultos	1.961.919,00	1.961.919,00	14.548,77	28.848,77	15.592,32	15.630,17	0,00%	0,80%	1.946.288,83
Educação Especial	506.592,00	506.592,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	506.592,00
Transportes Coletivos Urbanos	16.800.000,00	15.400.000,00	0,00	9.995.958,30	1.101.184,00	2.525.900,31	0,65%	16,40%	12.874.099,69
CULTURA	**6.515.362,00**	**5.515.362,00**	**132.660,77**	**3.276.100,56**	**1.145.060,50**	**1.771.332,32**	**0,45%**	**32,12%**	**3.744.029,68**
Administração Geral	2.515.362,00	2.515.362,00	7.070,77	2.136.567,41	422.977,35	809.249,17	0,21%	32,17%	1.706.112,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	3.000.000,00	3.000.000,00	125.590,00	1.139.533,15	722.083,15	962.083,15	0,25%	32,07%	2.037.916,85
DIREITOS DA CIDADANIA	**563.797,00**	**563.797,00**	**795,66**	**795,66**	**477,40**	**477,40**	**0,00%**	**0,08%**	**563.319,60**
Administração Geral	563.797,00	563.797,00	795,66	795,66	477,40	477,40	0,00%	0,08%	563.319,60
URBANISMO	**359.044.439,00**	**488.845.181,92**	**3.056.537,11**	**87.019.270,02**	**21.891.603,36**	**37.341.065,21**	**9,58%**	**7,64%**	**451.504.116,71**
Administração Geral	22.289.375,00	21.289.375,00	7.205,06	15.769.040,26	3.379.532,79	6.498.971,41	1,67%	30,53%	14.790.403,59

Infra-Estrutura Urbana	276.392.064,00	408.192.806,92	2.237.412,05	27.726.404,80	7.783.452,09	14.713.243,86	3,77%	3,60%	393.479.563,06
Serviços Urbanos	60.363.000,00	59.363.000,00	811.920,00	43.523.824,96	10.728.618,48	16.128.849,94	4,14%	27,17%	43.234.150,06
HABITAÇÃO	**52.768.941,00**	**52.168.941,00**	**5.341,34**	**1.791.498,57**	**323.185,83**	**594.614,11**	**0,15%**	**1,14%**	**51.574.326,89**
Administração Geral	2.804.930,00	2.704.930,00	5.341,34	1.733.936,37	308.410,83	560.089,11	0,14%	20,71%	2.144.840,89
Habitação Urbana	49.964.011,00	49.464.011,00	0,00	57.562,20	14.775,00	34.525,00	0,01%	0,07%	49.429.486,00
SANEAMENTO	**1.910.450,00**	**1.910.450,00**	**136.013,44**	**637.444,05**	**249.185,31**	**416.971,75**	**0,11%**	**21,83%**	**1.493.478,25**
Administração Geral	1.515.450,00	1.515.450,00	136.013,44	562.644,05	193.085,31	342.171,75	0,09%	22,58%	1.173.278,25
Normatização e Fiscalização	395.000,00	395.000,00	0,00	74.800,00	56.100,00	74.800,00	0,02%	18,94%	320.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	**55.032.219,00**	**51.141.784,22**	**1.591,36**	**39.845.149,14**	**4.767.346,69**	**13.463.291,27**	**3,45%**	**26,33%**	**37.678.492,95**
Administração Geral	41.494.719,00	41.044.719,00	1.591,36	39.095.778,69	4.562.662,88	13.191.321,46	3,38%	32,14%	27.853.397,54
Preservação e Conservação Ambiental	13.335.500,00	9.895.065,22	0,00	749.370,45	204.683,81	271.969,81	0,07%	2,75%	9.623.095,41
Controle Ambiental	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	202.000,00
AGRICULTURA	**1.618.700,00**	**6.148.700,00**	**4.149.830,19**	**4.248.616,04**	**1.212.247,51**	**1.291.413,96**	**0,33%**	**21,00%**	**4.857.286,04**
Promoção da Produção Vegetal	1.295.700,00	5.345.700,00	4.149.830,19	4.149.830,19	1.206.361,69	1.206.361,69	0,31%	22,57%	4.139.338,31
Defesa Sanitária Animal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	65.000,00
Extensão Rural	258.000,00	738.000,00	0,00	98.785,85	5.885,82	85.052,27	0,02%	11,52%	652.947,73
INDÚSTRIA	**171.180,00**	**171.180,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**171.180,00**
Promoção Industrial	171.180,00	171.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	171.180,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.060.145,00**	**3.990.579,78**	**24.247,29**	**1.413.713,35**	**435.187,42**	**642.484,88**	**0,16%**	**16,10%**	**3.348.094,90**
Administração Geral	1.725.062,00	1.725.062,00	16.462,29	1.205.273,35	234.532,42	441.829,88	0,11%	25,61%	1.283.232,12
Turismo	2.335.083,00	2.265.517,78	7.785,00	208.440,00	200.655,00	200.655,00	0,05%	8,86%	2.064.862,78
COMUNICAÇÕES	**11.789.000,00**	**10.789.000,00**	**2.940.000,00**	**7.860.000,00**	**2.989.585,50**	**3.427.333,00**	**0,88%**	**31,77%**	**7.361.667,00**
Comunicação Social	11.789.000,00	10.789.000,00	2.940.000,00	7.860.000,00	2.989.585,50	3.427.333,00	0,88%	31,77%	7.361.667,00
TRANSPORTE	**23.747.877,00**	**26.098.877,00**	**792.350,08**	**15.498.777,41**	**2.760.829,44**	**5.237.706,25**	**1,34%**	**20,07%**	**20.861.170,75**
Administração Geral	13.629.715,00	14.029.715,00	43.364,20	12.344.271,17	1.897.514,06	3.838.411,92	0,98%	27,36%	10.191.303,08
Formação de Recursos Humanos	49.422,00	49.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	49.422,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.830.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.280.000,00
Transporte Rodoviário	8.238.740,00	10.739.740,00	748.985,88	3.154.506,24	863.315,38	1.399.294,33	0,36%	13,03%	9.340.445,67
DESPORTO E LAZER	**9.604.235,00**	**12.984.035,00**	**972.546,87**	**7.321.345,71**	**1.107.748,77**	**2.037.428,21**	**0,52%**	**15,69%**	**10.946.606,79**
Administração Geral	6.267.419,00	6.147.219,00	4.956,39	5.549.091,38	894.710,95	1.824.390,39	0,47%	29,68%	4.322.828,61
Desporto Comunitário	3.336.816,00	6.836.816,00	967.590,48	1.772.254,33	213.037,82	213.037,82	0,05%	3,12%	6.623.778,18
ENCARGOS ESPECIAIS	**69.738.338,00**	**67.738.338,00**	**47.844.006,00**	**66.246.886,00**	**21.381.388,14**	**23.881.868,14**	**6,12%**	**35,26%**	**43.856.469,86**
Serviço da Dívida Interna	50.965.338,00	48.965.338,00	47.844.006,00	47.844.006,00	18.630.408,14	18.630.408,14	4,78%	38,05%	30.334.929,86
Outros Encargos Especiais	18.773.000,00	18.773.000,00	0,00	18.402.880,00	2.750.980,00	5.251.460,00	1,35%	27,97%	13.521.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.263.518,00**	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**10.263.518,00**
Reserva de Contingência	10.263.518,00	10.263.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.263.518,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	**60.982.909,00**	**61.472.109,00**	**-83.732,94**	**61.893.214,48**	**14.624.401,36**	**27.243.164,65**	**6,99%**	**44,32%**	**34.228.944,35**
LEGISLATIVA	**800.000,00**	**1.200.000,00**	**400.000,00**	**1.200.000,00**	**546.249,69**	**776.347,65**	**0,20%**	**64,70%**	**423.652,35**
Ação Legislativa	800.000,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00	546.249,69	776.347,65	0,20%	#DIV/0!	-776.347,65
ADMINISTRAÇÃO	**9.018.015,00**	**9.018.015,00**	**57.808,95**	**9.874.949,97**	**1.183.869,38**	**2.625.203,32**	**0,67%**	**29,11%**	**6.392.811,68**
Administração Geral	9.018.015,00	9.018.015,00	57.808,95	9.874.949,97	1.183.869,38	2.625.203,32	0,67%	29,11%	6.392.811,68
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**3.000,00**
Administração Geral	1.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.181.384,00**	**1.123.384,00**	**607.264,00**	**919.264,00**	**130.103,28**	**191.621,00**	**0,05%**	**17,06%**	**931.763,00**
Administração Geral	977.264,00	919.264,00	607.264,00	919.264,00	130.103,28	191.621,00	0,05%	20,85%	727.643,00
Assistência Comunitária	204.120,00	204.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	204.120,00
SAÚDE	**16.704.000,00**	**16.704.000,00**	**0,00**	**16.704.000,00**	**3.259.843,11**	**6.569.462,70**	**1,68%**	**39,33%**	**10.134.537,30**
Administração Geral	16.704.000,00	16.704.000,00	0,00	16.704.000,00	3.259.843,11	6.569.462,70	1,68%	39,33%	10.134.537,30
TRABALHO	**788.817,00**	**788.817,00**	**0,00**	**788.817,00**	**96.791,37**	**138.194,12**	**0,04%**	**17,52%**	**650.622,88**
Administração Geral	788.817,00	788.817,00	0,00	788.817,00	96.791,37	138.194,12	0,04%	17,52%	650.622,88
EDUCAÇÃO	**19.666.990,00**	**19.691.990,00**	**-947.149,10**	**18.719.840,90**	**6.930.253,06**	**12.526.115,58**	**3,21%**	**63,61%**	**7.165.874,42**
Administração Geral	1.990,00	26.990,00	25.000,00	26.990,00	3.175,86	4.448,18	0,00%	16,48%	22.541,82
Ensino Fundamental	13.318.263,00	13.318.263,00	-972.149,10	12.346.113,90	3.825.611,40	9.420.201,60	2,42%	70,73%	3.898.061,40
Educação Infantil	6.346.737,00	6.346.737,00	0,00	6.346.737,00	3.101.465,80	3.101.465,80	0,80%	48,87%	3.245.271,20
CULTURA	**325.000,00**	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**	**34.048,26**	**101.097,79**	**0,03%**	**31,11%**	**223.902,21**
Administração Geral	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00	34.048,26	101.097,79	0,03%	31,11%	223.902,21
URBANISMO	**1.378.095,00**	**1.378.095,00**	**0,00**	**1.378.095,00**	**187.188,88**	**374.322,51**	**0,10%**	**27,16%**	**1.003.772,49**
Administração Geral	1.378.095,00	1.378.095,00	0,00	1.378.095,00	187.188,88	374.322,51	0,10%	27,16%	1.003.772,49
HABITAÇÃO	**126.131,00**	**126.131,00**	**0,00**	**126.131,00**	**38.361,53**	**64.408,64**	**0,02%**	**51,06%**	**61.722,36**
Administração Geral	126.131,00	126.131,00	0,00	126.131,00	38.361,53	64.408,64	0,02%	51,06%	61.722,36
SANEAMENTO	**67,00**	**67,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**67,00**
Administração Geral	67,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	67,00
GESTÃO AMBIENTAL	**8.165.317,00**	**8.165.317,00**	**-204.833,38**	**7.872.000,20**	**1.651.990,75**	**2.980.264,61**	**0,76%**	**36,50%**	**5.185.052,39**
Administração Geral	8.165.317,00	8.165.317,00	-204.833,38	7.872.000,20	1.651.990,75	2.980.264,61	0,76%	36,50%	5.185.052,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**41.648,00**	**41.648,00**	**0,00**	**41.648,00**	**6.747,27**	**10.945,91**	**0,00%**	**26,28%**	**30.702,09**
Administração Geral	41.648,00	41.648,00	0,00	41.648,00	6.747,27	10.945,91	0,00%	26,28%	30.702,09
TRANSPORTE	**1.039.000,00**	**1.039.000,00**	**3.176,59**	**2.074.823,41**	**348.629,86**	**451.109,52**	**0,12%**	**43,42%**	**587.890,48**
Administração Geral	1.039.000,00	1.039.000,00	3.176,59	2.074.823,41	348.629,86	451.109,52	0,12%	43,42%	587.890,48
DESPORTO E LAZER	**1.747.445,00**	**1.867.645,00**	**0,00**	**1.867.645,00**	**210.324,92**	**434.071,30**	**0,11%**	**23,24%**	**1.433.573,70**
Administração Geral	1.747.445,00	1.867.645,00	0,00	1.867.645,00	210.324,92	434.071,30	0,11%	23,24%	1.433.573,70
TOTAL	**1.954.587.701,00**	**2.089.083.520,97**	**122.015.669,44**	**1.106.296.572,58**	**233.928.110,38**	**389.976.974,14**	**100,00%**	**18,67%**	**1.699.106.546,83**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a aberturade créditos adicionais, não sendo portanto uma função.

É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	maio/2013	junho/2013	julho/2013	agosto/2013	setembro/2013	outubro/2013	novembro/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	**115.718.935,65**	**108.421.817,33**	**114.998.121,11**	**109.129.513,81**	**108.522.188,52**	**108.006.309,44**	**108.763.095,36**
Receita Tributaria	**34.811.972,86**	**30.685.011,36**	**33.370.574,41**	**31.801.830,03**	**31.241.170,58**	**24.245.833,53**	**27.971.645,49**
IPTU	6.458.469,26	5.792.185,30	6.321.151,54	5.338.799,69	5.411.980,97	1.203.994,95	979.252,98
ISSQN	19.250.854,55	16.809.363,34	19.546.930,15	19.542.304,27	18.847.418,04	18.495.171,48	20.869.449,42
ITBI	2.796.325,30	2.452.883,87	3.434.312,81	2.672.236,52	2.498.962,97	2.611.308,03	2.631.005,89
IRRF	2.581.844,65	2.112.984,33	2.217.172,72	2.648.856,56	2.465.500,34	3.294.096,20	2.232.987,60
Outras Receitas Tributárias	3.724.479,10	3.517.594,52	1.851.007,19	1.599.632,99	2.017.308,26	-1.358.737,13	1.258.949,60
Receita de Contribuicoes	**4.440.668,86**	**3.685.081,58**	**4.637.733,90**	**4.562.787,49**	**4.292.264,89**	**4.358.955,36**	**3.683.662,33**
Receita Patrimoniais	**2.509.535,13**	**2.082.762,52**	**2.864.239,39**	**2.241.235,18**	**3.000.789,43**	**6.304.695,00**	**2.959.947,67**
Receita Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**190.240,25**	**247.096,88**	**232.405,53**	**228.413,25**	**215.643,24**	**227.191,00**	**243.681,70**
Transferencias Correntes	**72.242.718,82**	**69.960.136,43**	**71.062.845,37**	**66.626.398,17**	**62.266.508,08**	**68.413.181,02**	**71.006.252,11**
Cota-Parte do FPM	12.091.120,29	10.184.624,57	7.183.609,93	9.392.455,31	7.773.489,15	7.773.608,55	10.812.931,63
Cota-Parte do ICMS	18.336.619,41	17.059.893,54	23.424.300,59	20.843.707,11	17.118.258,41	23.858.927,83	19.222.376,58
Cota-Parte do IPVA	8.169.301,45	8.229.434,21	4.414.592,80	3.926.738,69	3.784.123,93	2.370.471,56	1.703.317,17
Cota-Parte do ITR	2.880,64	4.368,06	10.758,09	2.765,98	6.012,84	101.283,00	8.206,45
Transferencias da LC 87/1996	118.331,80	118.331,80	118.331,80	118.331,80	118.331,80	118.331,80	118.331,80
Transferencias do FUNDEB	11.030.511,93	12.084.585,79	11.206.458,38	10.865.821,67	9.096.056,29	12.046.555,90	10.394.875,53
Outras Transferencias Correntes	22.493.953,30	22.278.898,46	24.704.793,78	21.476.577,61	24.370.235,66	22.144.002,38	28.746.212,95
Outras Receitas Correntes	**1.523.799,73**	**1.761.728,56**	**2.830.322,51**	**3.668.849,69**	**7.505.812,30**	**4.456.453,53**	**2.897.906,06**
DEDUCÕES (II)	**10.226.779,14**	**8.891.580,01**	**9.882.145,60**	**9.501.981,67**	**8.742.777,66**	**9.739.812,22**	**8.107.171,29**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	**2.483.128,57**	**1.772.249,67**	**2.851.827,04**	**2.645.181,98**	**2.484.176,65**	**2.494.980,01**	**1.734.138,65**
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**498.557,90**	**400.307,74**	**0,00**
Dedução Receita para Formacão do FUNDEB	**7.743.650,57**	**7.119.330,34**	**7.030.318,56**	**6.856.799,69**	**5.760.043,11**	**6.844.524,47**	**6.373.032,64**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**105.492.156,51**	**99.530.237,32**	**105.115.975,51**	**99.627.532,14**	**99.779.410,86**	**98.266.497,22**	**100.655.924,07**

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	dezembro/2013	janeiro/2014	fevereiro/2014	março/2014	abril/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	**118.777.360,42**	**142.125.351,01**	**115.569.163,03**	**110.401.218,70**	**129.688.107,21**	**1.390.121.181,59**	**1.715.005.877,05**
Receita Tributaria	**30.771.964,85**	**37.612.906,03**	**25.070.884,74**	**29.307.591,75**	**34.625.978,69**	**371.517.364,32**	**487.457.634,00**
IPTU	1.017.292,77	722.631,69	977.996,84	1.015.492,34	9.947.677,03	45.186.925,36	102.168.428,00
ISSQN	21.893.243,34	21.860.403,35	18.112.995,68	18.431.888,68	17.962.101,51	231.622.123,81	266.542.629,00
ITBI	2.063.520,37	2.696.858,94	2.257.578,08	2.258.573,76	2.215.134,47	30.588.701,01	46.389.690,00
IRRF	4.612.723,39	1.674.738,77	1.117.089,25	5.635.485,09	2.512.381,42	33.105.860,32	35.097.117,00
Outras Receitas Tributárias	1.185.184,98	10.658.273,28	2.605.224,89	1.966.151,88	1.988.684,26	31.013.753,82	37.259.770,00
Receita de Contribuicoes	**6.716.104,43**	**4.473.993,78**	**5.444.832,61**	**4.839.638,88**	**3.236.261,52**	**54.371.985,63**	**96.031.896,00**
Receita Patrimoniais	**3.759.120,52**	**2.608.403,22**	**3.426.944,18**	**2.932.666,05**	**3.076.332,34**	**37.766.670,63**	**40.383.313,00**
Receita Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**200.354,61**	**274.966,89**	**247.868,42**	**175.909,11**	**258.360,19**	**2.742.131,07**	**3.346.215,00**
Transferencias Correntes	**71.075.187,81**	**94.936.223,17**	**75.123.970,05**	**69.355.000,10**	**83.408.567,42**	**875.476.988,55**	**1.031.707.168,00**
Cota-Parte do FPM	16.312.578,92	12.225.903,49	13.055.476,74	7.744.444,35	8.838.979,32	123.389.222,25	124.443.087,00
Cota-Parte do ICMS	20.264.114,09	23.401.972,15	15.530.564,44	17.499.514,45	22.344.678,54	238.904.927,14	258.609.966,00
Cota-Parte do IPVA	1.645.101,31	3.575.439,18	9.543.922,17	9.341.726,23	9.534.730,88	66.238.899,58	68.307.131,00
Cota-Parte do ITR	8.186,34	6.221,95	3.110,74	2.629,63	727,26	157.150,98	57.327,00
Transferencias da LC 87/1996	118.331,80	110.958,83	110.958,83	0,00	0,00	1.168.572,06	1.565.531,00
Transferencias do FUNDEB	11.173.885,17	14.805.704,94	11.312.221,87	10.177.532,36	15.764.683,59	139.958.893,42	132.246.029,00
Outras Transferencias Correntes	21.552.990,18	40.810.022,63	25.567.715,26	24.589.153,08	26.924.767,83	305.659.323,12	446.478.097,00
Outras Receitas Correntes	**6.254.628,20**	**2.218.857,92**	**6.254.663,03**	**3.790.412,81**	**5.082.607,05**	**48.246.041,39**	**56.079.651,05**
DEDUCÕES (II)	**11.418.327,61**	**10.262.338,68**	**14.496.389,92**	**10.383.754,42**	**10.424.405,35**	**122.077.463,57**	**164.658.196,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	**4.780.629,06**	**2.396.333,07**	**3.403.304,36**	**2.959.021,41**	**1.308.309,70**	**31.313.280,17**	**70.588.896,00**
Compensacao Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**3.400.143,88**	**504.603,18**	**851.772,81**	**5.655.385,51**	**3.218.942,00**
Dedução Receita para Formacão do FUNDEB	**6.637.698,55**	**7.866.005,61**	**7.692.941,68**	**6.920.129,83**	**8.264.322,84**	**85.108.797,89**	**90.850.358,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**107.359.032,81**	**131.863.012,33**	**101.072.773,11**	**100.017.464,28**	**119.263.701,86**	**1.268.043.718,02**	**1.550.347.681,05**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.751.090,00**	**84.751.090,00**	**7.103.632,42**	**17.718.337,25**	**13.692.110,14**
RECEITAS CORRENTES	**84.651.090,00**	**84.651.090,00**	**7.103.632,42**	**17.718.337,25**	**13.692.110,14**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**70.588.896,00**	**70.588.896,00**	**4.267.331,11**	**10.066.968,54**	**11.201.588,82**
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	68.742.324,00	68.742.324,00	3.924.235,92	9.378.715,42	10.811.165,36
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	1.645.238,00	1.645.238,00	317.117,79	603.435,51	319.400,79
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	201.334,00	201.334,00	25.977,40	84.817,61	71.022,67
Outras Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**10.566.225,00**	**10.566.225,00**	**1.292.066,95**	**2.606.879,67**	**1.218.312,05**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.566.225,00	10.566.225,00	1.292.066,95	2.606.879,67	1.218.312,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**3.495.969,00**	**3.495.969,00**	**1.544.234,36**	**5.044.489,04**	**1.272.209,27**
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	3.218.942,00	3.218.942,00	1.356.375,99	4.756.519,87	1.178.841,68
Demais Receitas Correntes	277.027,00	277.027,00	187.858,37	287.969,17	93.367,59
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**1.596.468,58**	**4.060.749,29**	**2.951.738,39**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**92.130.141,00**	**92.130.141,00**	**8.700.101,00**	**21.779.086,54**	**16.643.848,53**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**144.933.999,00**	**144.933.999,00**	**18.168.288,48**	**35.750.573,31**	**23.883.251,48**
ADMINISTRAÇÃO	**17.419.999,00**	**17.419.999,00**	**1.669.016,18**	**3.766.853,57**	**1.572.370,22**
Despesas Correntes	16.514.999,00	16.514.999,00	1.599.216,18	3.697.053,57	1.533.356,22
Despesas de Capital	905.000,00	905.000,00	69.800,00	69.800,00	39.014,00
PREVIDÊNCIA	**127.514.000,00**	**127.514.000,00**	**16.499.272,30**	**31.983.719,74**	**22.310.881,26**
Aposentadorias	99.500.000,00	99.500.000,00	13.180.213,38	25.451.863,15	17.429.684,58
Pensões	16.000.000,00	16.000.000,00	1.962.343,49	4.131.429,85	3.426.150,93
Outros Benefícios Previdenciários	12.014.000,00	12.014.000,00	1.356.715,43	2.400.426,74	1.455.045,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**144.933.999,00**	**144.933.999,00**	**18.168.288,48**	**35.750.573,31**	**23.883.251,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-52.803.858,00**	**-52.803.858,00**	**-9.468.187,48**	**-13.971.486,77**	**-7.239.402,95**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**52.803.858,00**	**52.803.858,00**	**10.149.815,89**	**24.560.643,82**	**17.434.834,50**
Plano Financeiro	**52.803.858,00**	**52.803.858,00**	**10.149.815,89**	**24.560.643,82**	**17.434.834,50**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	52.803.858,00	52.803.858,00	10.149.815,89	24.560.643,82	17.434.834,50
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	março/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício 2014	Exercício 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.816,26	1.810,05	2.438,53
INVESTIMENTOS	72.787.106,10	75.487.312,87	65.896.157,16
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**1.596.468,58**	**4.060.749,29**	**2.951.738,39**
Receitas de Contribuições	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**1.572.499,30**	**4.021.522,92**	**2.951.738,39**
Contribuição de Servidor Ativo Para o RPPS	6.847.131,00	6.847.131,00	1.318.729,19	3.316.397,52	2.714.501,75
Contribuição de Servidor Inativo Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	476.070,00	476.070,00	142.533,23	315.796,32	237.236,64
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	55.850,00	55.850,00	111.236,88	389.329,08	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**23.969,28**	**39.226,37**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**7.379.051,00**	**7.379.051,00**	**1.596.468,58**	**4.060.749,29**	**2.951.738,39**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICACÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em 30/Abr/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**576.474.647,96**	**576.474.647,96**	**568.606.590,50**
DEDUCÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponivel	120.500.736,25	213.646.103,18	245.016.493,08
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	121.867.322,27	100.925.669,52	94.627.611,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	**576.474.647,96**	**576.474.647,96**	**568.606.590,50**
RECEITA DE PRIVATIZACÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	**576.474.647,96**	**576.474.647,96**	**568.606.590,50**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (b-c)	Até o Bimestre (a-c)
RESULTADO NOMINAL	**-7.868.057,46**	**-7.868.057,46**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**49.167.960,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICACÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em 30/Abr/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUCÕES (VIII)	**61.955.291,73**	**70.275.353,24**	**71.414.669,71**
Ativo Disponivel	66.029.744,94	74.349.806,45	75.489.122,92
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados:	4.074.453,21	4.074.453,21	4.074.453,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (IX)=(VII-VIII)	**-61.955.291,73**	**-70.275.353,24**	**-71.414.669,71**
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI)=(IX-X)	**-61.955.291,73**	**-70.275.353,24**	**-71.414.669,71**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre Exercício 2014	Até o Bimestre Exercício 2013
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**1.610.687.376,05**	**222.223.587,01**	**462.422.864,18**	**437.791.739,24**
Receita Tributaria	**487.457.634,00**	**63.933.570,44**	**126.617.361,21**	**160.413.589,01**
IPTU	102.168.428,00	10.963.169,37	12.663.797,90	52.877.567,87
ISSQN	266.542.629,00	36.393.990,19	76.367.389,22	68.270.757,94
ITBI	46.389.690,00	4.473.708,23	9.428.145,25	13.540.728,65
IRRF	35.097.117,00	8.147.866,51	10.939.694,53	10.058.074,26
Outras Receitas Tributárias	37.259.770,00	3.954.836,14	17.218.334,31	15.666.460,29
Receita de Contribuicao	**96.031.896,00**	**8.075.900,40**	**17.994.726,79**	**19.525.437,06**
Receita Previdenciária	70.588.896,00	4.267.331,11	10.066.968,54	11.201.588,82
Outras Contribuicões	25.443.000,00	3.808.569,29	7.927.758,25	8.323.848,24
Receita Patrimonial Liquida	**26.915.170,00**	**3.327.712,16**	**7.426.769,98**	**3.678.168,30**
Receita Patrimonial	40.383.313,00	6.008.998,39	12.044.345,79	5.890.494,68
(-) Aplicacoes Financeiras	13.468.143,00	2.681.286,23	4.617.575,81	2.212.326,38
Transferencias Correntes	**940.856.810,00**	**137.579.114,85**	**292.080.360,78**	**245.559.530,67**
Cota-Parte do FPM	99.554.470,00	13.266.738,96	33.491.843,16	32.302.719,89
Cota-Parte do ICMS	206.887.972,00	31.875.354,44	63.021.383,75	60.913.640,25
Convênios	28.999.661,00	31.079,44	41.921,52	711.171,38
Outras Transferencias Correntes	605.414.707,00	92.405.942,01	195.525.212,35	151.631.999,15
Demais Receitas Correntes	**59.425.866,05**	**9.307.289,16**	**18.303.645,42**	**8.615.014,20**
Dívida Ativa	18.130.685,00	5.114.670,47	8.667.693,21	4.201.950,15
Diversas Receitas Correntes	41.295.181,05	4.192.618,69	9.635.952,21	4.413.064,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**404.745.092,92**	**879.060,00**	**2.846.452,11**	**1.688.350,00**
Operações de Crédito (III)	125.521.710,92	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital - Convênios	279.223.382,00	879.060,00	2.846.452,11	658.350,00
Transferências de Convênios	237.189.542,00	0,00	0,00	658.350,00
Outras Transferências de Capital	42.033.840,00	879.060,00	2.846.452,11	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**279.223.382,00**	**879.060,00**	**2.846.452,11**	**1.688.350,00**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)	**1.889.910.758,05**	**223.102.647,01**	**465.269.316,29**	**439.480.089,24**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre

			Exercício 2014	Exercício 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.477.971.593,67**	**206.309.449,20**	**348.821.343,42**	**292.712.553,03**
Pessoal e Encargo Social	746.099.584,37	108.773.590,18	215.255.092,53	172.938.696,32
Juros e Encargo da Dívida (IX)	29.241.820,00	10.762.350,68	10.762.350,68	8.380.409,75
Outras Despesas Correntes	702.630.189,30	86.773.508,34	122.803.900,21	111.393.446,96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**1.448.729.773,67**	**195.547.098,52**	**338.058.992,74**	**284.332.143,28**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**539.376.300,30**	**12.994.259,82**	**13.912.466,07**	**14.424.115,34**
Investimentos	519.531.782,30	5.126.202,36	6.044.408,61	2.803.716,78
Inversões Financeiras	121.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizados (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	121.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.723.518,00	7.868.057,46	7.868.057,46	11.620.398,56
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**519.652.782,30**	**5.126.202,36**	**6.044.408,61**	**2.803.716,78**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	**10.263.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	**1.978.646.073,97**	**200.673.300,88**	**344.103.401,35**	**287.135.860,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	**-88.735.315,92**	**22.429.346,13**	**121.165.914,94**	**152.344.229,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**59.554.749,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRITOS EM 31/12/2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRITOS EM 31/12/2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
PODER LEGISLATIVO	**324,69**	**1.666.224,71**	**0,00**	**0,00**	**1.666.549,40**	**78.762,71**	**542.281,07**	**0,00**	**0,00**	**621.043,78**
01 - Câmara Municipal de Cuiabá	324,69	1.666.224,71	0,00	0,00	1.666.549,40	78.762,71	542.281,07	0,00	0,00	621.043,78
PODER EXECUTIVO	**81.494.040,90**	**42.781.185,18**	**0,00**	**27.239.710,40**	**97.035.515,68**	**1.166.390,33**	**37.751.252,92**	**0,00**	**17.290.645,89**	**21.626.997,36**
02 - Secretaria de Governo	1.095.912,19	80.743,59	0,00	319,02	1.176.336,76	4.720,28	10.825,30	0,00	0,00	15.545,58
03 - Auditoria e Controle Interno	24.189,25	575.415,92	0,00	548.823,93	50.781,24	0,00	47.875,00	0,00	15.202,78	32.672,22
04 - Procuradoria Geral do Município	3.197.929,45	671.780,05	0,00	533.231,83	3.336.477,67	17.719,53	15.343,84	0,00	12.067,86	20.995,51
06-1 - Secretaria de Gestão	11.054.083,65	1.777.203,90	0,00	492.690,74	12.338.596,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-2 - Fundação de Educação	134.538,05	4.140,32	0,00	4.140,32	134.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-3 - Instituto de Previdência	2.675.961,33	1.398.491,88	0,00	0,00	4.074.453,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria de Fazenda	3.229.546,98	2.015.526,41	0,00	577.706,80	4.667.366,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Desenvolvimento Urbano	85.666,21	155.566,45	0,00	55.746,62	185.486,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Fundo Único de Educação	854.690,36	6.624.552,38	0,00	6.054.515,03	1.424.727,71	0,00	12.785.491,88	0,00	3.666.819,12	9.118.672,76
11 - Secretaria de Bem Estar Social	5.166.176,22	1.445.927,70	0,00	0,00	6.612.103,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria de Cultura	1.009.786,09	116.079,05	0,00	0,00	1.125.865,14	0,00	22.150,65	0,00	12.055,55	10.095,10
13 - Secretaria Desenvolvimento Econômico	2.600.872,12	173.058,81	0,00	144.205,88	2.629.725,05	333.695,40	0,00	0,00	0,00	333.695,40
15 - Secretaria de Trânsito e Transportes	1.572.301,40	924.345,46	0,00	164.317,50	2.332.329,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Fundo Municipal de Saúde	24.048.042,89	17.554.229,83	0,00	14.663.846,95	26.938.425,77	274.079,42	20.051.223,18	0,00	13.584.500,58	6.740.802,02
17 - Secretaria de Comunicação	69.686,81	1.797.790,33	0,00	484.312,26	1.383.164,88	0,00	1.189,33	0,00	0,00	1.189,33
18 - Ouvidoria Geral do Município	16.672,76	21.800,66	0,00	12.941,37	25.532,05	0,00	107,36	0,00	0,00	107,36
19 - Secretaria de Esportes e Cidadania	199.055,57	273.477,31	0,00	0,00	472.532,88	49,61	13.215,99	0,00	0,00	13.265,60
20-Secretaria Planejamento Finanças	203.823,60	90.443,63	0,00	0,00	294.267,23	0,00	1.957,80	0,00	0,00	1.957,80
21 - Secretaria de Meio Ambiente	815.916,81	809.903,95	0,00	599.807,07	1.026.013,69	0,00	104,10	0,00	0,00	104,10
22- Secretaria de Turismo	12.394,04	11.408,58	0,00	0,00	23.802,62	0,00	3.325,97	0,00	0,00	3.325,97
23- Secretaria de Cidades	603.234,40	49.790,80	0,00	0,00	653.025,20	0,00	56.532,00	0,00	0,00	56.532,00
24-Secretaria Assuntos Estratégicos	29.886,28	5.911,83	0,00	0,00	35.798,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Agência de Regulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Secretaria de Obras Públicas	15.393.669,14	4.472.931,30	0,00	1.361.605,08	18.504.995,36	0,00	362.194,11	0,00	0,00	362.194,11
27-Secretaria de Serviços Urbanos	7.400.005,30	183.712,35	0,00	0,00	7.583.717,65	536.126,09	4.379.716,41	0,00	0,00	4.915.842,50
30-Secretaria de Segurança Pública	0,00	1.546.952,69	0,00	1.541.500,00	5.452,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**81.494.365,59**	**44.447.409,89**	**0,00**	**27.239.710,40**	**98.702.065,08**	**1.245.153,04**	**38.293.533,99**	**0,00**	**17.290.645,89**	**22.248.041,14**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**437.599.393,00**	**437.599.393,00**	**57.806.792,85**	**108.625.715,21**	**24,82%**
1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**119.524.322,00**	**119.524.322,00**	**15.949.105,41**	**20.991.426,12**	**17,56%**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	10.964.690,37	12.665.318,90	12,39%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IPTU	17.274.151,00	17.274.151,00	4.984.415,04	8.323.921,95	48,19%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	2.185,27	0,00%
1.2- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**46.495.000,00**	**46.495.000,00**	**4.568.869,35**	**9.524.537,70**	**20,49%**
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	4.568.869,35	9.523.306,37	20,48%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.231,33	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	**271.580.071,00**	**271.580.071,00**	**37.288.818,09**	**78.109.751,39**	**28,76%**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	267.933.000,00	267.933.000,00	36.393.990,19	76.367.389,22	28,50%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISSQN	3.647.071,00	3.647.071,00	753.804,42	1.449.637,57	39,75%
Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	84.108,05	230.814,09	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISSQN	0,00	0,00	56.915,43	61.910,51	0,00%
1.4- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 6	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**454.251.794,00**	**454.251.794,00**	**75.932.065,66**	**153.726.803,19**	**33,84%**
2.1- Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	16.583.423,67	41.864.803,90	33,64%
2.2- Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	39.844.192,99	78.776.729,58	30,46%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.565.531,00	1.565.531,00	0,00	221.917,66	14,18%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	602.498,65	813.081,92	70,52%
2.5- Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	3.356,89	12.689,58	22,14%
2.6- Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	18.876.457,11	31.995.818,46	46,84%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	115.770,00	115.770,00	22.136,35	41.762,09	36,07%
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**891.851.187,00**	**891.851.187,00**	**133.738.858,51**	**262.352.518,40**	**29,42%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**58.490.503,00**	**58.490.503,00**	**3.303.440,86**	**7.278.517,63**	**12,44%**
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.464.033,00	8.464.033,00	0,00	646.423,63	7,64%
5.2- Outras Transferências do FNDE	50.026.470,00	50.026.470,00	3.303.440,86	6.532.724,90	13,06%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	99.369,10	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**896.896,00**	**896.896,00**	**0,00**	**21.804,83**	**2,43%**
6.1- Transferências de Convênios	896.896,00	896.896,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	21.804,83	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.155,42**	**0,00%**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**59.387.399,00**	**59.387.399,00**	**3.303.440,86**	**7.379.477,88**	**12,43%**

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**90.827.204,00**	**90.827.204,00**	**15.181.985,68**	**30.737.007,84**	**33,84%**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	24.888.617,00	24.888.617,00	3.316.684,71	8.372.960,74	33,64%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	51.721.994,00	51.721.994,00	7.968.838,55	15.755.345,83	30,46%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	313.106,00	313.106,00	0,00	44.383,52	14,18%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	230.596,00	230.596,00	120.499,73	162.616,38	70,52%
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	11.465,00	11.465,00	671,36	2.537,85	22,14%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.661.426,00	13.661.426,00	3.775.291,33	6.399.163,52	46,84%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**132.246.029,00**	**132.246.029,00**	**25.942.215,95**	**52.060.896,89**	**39,37%**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	132.246.029,00	132.246.029,00	25.942.215,95	52.060.142,76	39,37%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	754,13	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	**41.418.825,00**	**41.418.825,00**	**10.760.230,27**	**21.323.134,92**	**51,48%**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					**21.323.134,92**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					**0,00**

DESPESA DO FUNDEB	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**117.397.798,00**	**117.397.798,00**	**23.262.151,96**	**41.653.318,26**	**35,48%**
13.1- Com Educação Infantil	41.356.314,00	41.356.314,00	3.104.918,20	8.869.636,81	21,45%
13.2- Com Ensino Fundamental	76.041.484,00	76.041.484,00	20.157.233,76	32.783.681,45	43,11%
14- OUTRAS DESPESAS	**14.848.231,00**	**14.461.639,00**	**2.487.974,17**	**3.197.268,12**	**22,11%**
14.1- Com Educação Infantil	2.315.640,00	2.315.640,00	0,00	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	12.532.591,00	12.145.999,00	2.487.974,17	3.197.268,12	26,32%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**132.246.029,00**	**131.859.437,00**	**25.750.126,13**	**44.850.586,38**	**34,01%**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**80,01%**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	**0,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	**222.962.796,75**	**222.962.796,75**	**33.434.714,63**	**65.588.129,60**	**29,42%**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**93.495.287,00**	**94.085.287,00**	**4.670.090,21**	**10.438.503,57**	**11,09%**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.671.954,00	43.671.954,00	3.104.918,20	8.869.636,81	20,31%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.823.333,00	50.413.333,00	1.565.172,01	1.568.866,76	3,11%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**216.812.637,00**	**216.222.637,00**	**43.978.952,19**	**72.450.019,42**	**33,51%**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	88.187.483,00	88.187.483,00	22.645.207,93	35.980.949,57	40,80%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	128.625.154,00	128.035.154,00	21.333.744,26	36.469.069,85	28,48%
25- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
26- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
27- ENSINO PROFISSIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
28- OUTRAS	**17.186.592,00**	**18.562.635,00**	**1.231.333,01**	**2.750.567,99**	**14,82%**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**327.494.516,00**	**328.870.559,00**	**49.880.375,41**	**85.639.090,98**	**26,04%**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.323.134,92
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	754,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**21.323.889,05**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**61.564.633,94**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**23,47%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**58.490.503,00**	**58.490.503,00**	**2.860.749,38**	**2.860.749,38**	**4,89%**
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.830.359,00**	**4.385.284,00**	**2.533,55**	**2.571,40**	**0,06%**
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	**62.320.862,00**	**62.875.787,00**	**2.863.282,93**	**2.863.320,78**	**4,55%**
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**389.815.378,00**	**391.746.346,00**	**52.743.658,34**	**88.502.411,76**	**22,59%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013
		(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	**0,00**	**0,00**
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**52.060.142,76**	**0,00**
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**52.060.896,89**	**0,00**
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**754,13**	**0,00**
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão
ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**437.599.393,00**	**437.599.393,00**	**108.625.715,21**	**24,82%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	102.250.171,00	102.250.171,00	12.665.318,90	12,39%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.495.000,00	46.495.000,00	9.523.306,37	20,48%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.933.000,00	267.933.000,00	76.367.389,22	28,50%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 6	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.647.071,00	3.647.071,00	1.449.637,57	39,75%
Dívida Ativa dos Impostos	17.274.151,00	17.274.151,00	8.555.967,37	49,53%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	64.095,78	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**454.136.024,00**	**454.136.024,00**	**153.685.041,10**	**33,84%**
Cota-Parte FPM	124.443.087,00	124.443.087,00	41.864.803,90	33,64%
Cota-Parte ITR	57.327,00	57.327,00	12.689,58	22,14%
Cota-Parte IPVA	68.307.131,00	68.307.131,00	31.995.818,46	46,84%
Cota-Parte ICMS	258.609.966,00	258.609.966,00	78.776.729,58	30,46%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.152.982,00	1.152.982,00	813.081,92	70,52%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.565.531,00	1.565.531,00	221.917,66	14,18%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**891.735.417,00**	**891.735.417,00**	**262.310.756,31**	**29,42%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**366.003.422,00**	**366.003.422,00**	**95.665.434,43**	**26,14%**
Provenientes da União	324.728.234,00	324.728.234,00	89.258.245,36	27,49%
Provenientes dos Estados	41.275.188,00	41.275.188,00	6.407.189,07	15,52%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00%**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**357.356,12**	**0,00%**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**366.006.422,00**	**366.006.422,00**	**96.022.790,55**	**26,24%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	**503.428.742,00**	**511.805.851,05**	**352.378.953,49**	**68,85%**	**112.224.199,07**	**21,93%**
Pessoal e Encargos Sociais	213.131.188,00	213.131.188,00	208.185.000,00	97,68%	71.245.389,48	33,43%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	290.297.554,00	298.674.663,05	144.193.953,49	48,28%	40.978.809,59	13,72%
DESPESAS DE CAPITAL	**59.223.488,00**	**57.180.488,00**	**7.542.900,36**	**13,19%**	**508.125,88**	**0,89%**
Investimentos	59.223.488,00	57.180.488,00	7.542.900,36	13,19%	508.125,88	0,89%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**562.652.230,00**	**568.986.339,05**	**359.921.853,85**	**63,26%**	**112.732.324,95**	**19,81%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**366.006.422,00**	**366.006.422,00**	**164.840.721,73**	**45,80%**	**48.545.725,53**	**43,06%**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	366.003.422,00	366.003.422,00	164.840.721,73	45,80%	48.545.725,53	43,06%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**366.006.422,00**	**366.006.422,00**	**164.840.721,73**	**45,80%**	**48.545.725,53**	**43,06%**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**196.645.808,00**	**202.979.917,05**	**195.081.132,12**	**54,20%**	**64.186.599,42**	**56,94%**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	**24,47%**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**24.839.985,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.940.984,00	254.475.093,05	207.757.701,12	57,72%	68.181.339,71	60,48%
ATENÇÃO BÁSICA	35.539.260,00	38.432.260,00	10.803.349,11	3,00%	2.477.074,15	2,20%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	267.226.986,00	264.133.986,00	136.387.115,03	37,89%	40.368.829,71	35,81%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.615.000,00	3.615.000,00	931.140,36	0,26%	376.213,55	0,33%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	408.000,00	408.000,00	30.250,02	0,01%	6.725,03	0,01%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.922.000,00	7.922.000,00	4.012.298,21	1,11%	1.322.142,80	1,17%
TOTAL	**562.652.230,00**	**568.986.339,05**	**359.921.853,85**	**100,00%**	**112.732.324,95**	**100,00%**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Excluído o IRRF conforme acórdão 1098/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (V)	1.243.450.401,56	1.268.043.718,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	1.954.587.701,00	1.954.587.701,00
Previsão Atualizada da Receita	2.089.083.520,97	2.089.083.520,97
Receitas Realizadas	237.530.217,71	498.508.285,21
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

DESPESAS		
Dotação Inicial	1.954.587.701,00	1.954.587.701,00
Créditos Adicionais	134.495.819,97	134.495.819,97
Dotação Atualizada	2.089.083.520,97	2.089.083.520,97
Despesas Empenhadas	122.015.669,44	1.106.296.572,58
Despesas Liquidadas	233.928.110,38	389.976.974,14
Superavit Orçamentário	3.602.107,33	108.531.311,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	122.015.669,44	1.106.296.572,58
Despesas Liquidadas	233.928.110,38	389.976.974,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Últimos 12 Meses**
Receita Corrente Líquida		1.268.043.718,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Regime Próprio de Prev. Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (I)	8.700.101,00	21.779.086,54
Despesas Previdenciárias (II)	18.168.288,48	35.750.573,31
Resultado Previdenciário (I-II)	-9.468.187,48	-13.971.486,77

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada na LDO (a)**	**Apurado até o bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	49.167.960,00	-7.868.057,46	-16,00%	
Resultado Primário	59.554.749,00	121.165.914,94	203,45%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**125.941.775,48**	**0,00**	**27.239.710,40**	**98.702.065,08**
Poder Executivo	124.275.226,08	0,00	27.239.710,40	97.035.515,68
Poder Legislativo	1.666.549,40	0,00	0,00	1.666.549,40
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**39.538.687,03**	**0,00**	**17.290.645,89**	**22.248.041,14**
Poder Executivo	38.917.643,25	0,00	17.290.645,89	21.626.997,36
Poder Legislativo	621.043,78	0,00	0,00	621.043,78
TOTAL	**165.480.462,51**	**0,00**	**44.530.356,29**	**120.950.106,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% a Aplicar[1]	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual 25% das Receitas de Impostos na MDE	61.564.633,94	25,00%	23,47%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	41.653.318,26	60,00%	80,01%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00%	0,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% a Aplicar	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.186.599,42	15,00%	24,47%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	**Valor apurado no exercício corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria Geral de Contabilidade/FIPLAN

Publicado por:
Emerson Figueiredo de Mattos
Código Identificador:6E6BA6FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com endereço na Rodovia BR 480, nº 795, Centro em Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Reginaldo Araújo Costa, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 08400237 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 581.052.711-68 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDer As DEMANDAs DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01
MEDICAMENTOS CONTROLADOS

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	ALPRAZOLAM 1MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	2.000	0,20	400,00
02	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	0,06	120,00
03	CARBAMAZEPINA 200MG	SANVAL	COMPRIMIDO	130.000	0,11	14.300,00
04	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00
05	CARBONATO DE LITIO 300MG	ARROW	COMPRIMIDO	10.000	0,16	1.600,00
06	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL	800	2,78	2.224,00
07	CLONAZEPAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	80.000	0,11	8.800,00
08	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100.000	0,06	6.000,00
09	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	0,48	4.800,00
10	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	5.000	0,23	1.150,00
11	CLORIDRATO BIPERIDENO 4MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	5.000	0,63	3.150,00
12	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	6.500	0,21	1.365,00
13	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO ORAL	500	5,55	2.775,00
14	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO OU CAPSULA	80.000	0,09	7.200,00
15	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXY	CAPSULA	5.000	0,35	1.750,00
16	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG	RAMBAXY	CAPSULA	5.000	0,44	2.200,00
17	CLORIDRATO SERTRALINA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	1,55	7.750,00
18	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	5.000	0,22	1.100,00
19	CLORIDRATO SIBUTRAMINA 15MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	1,20	6.000,00
20	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	140.000	0,05	7.000,00
21	FENITOINA SODICA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
22	FENITOINA SODICA 20MG/ML	PFIZER	SUSPENSÃO ORAL	200	7,25	1.450,00
23	FENOBARBITAL 100MG	TUTO	COMPRIMIDO	120.000	0,08	9.600,00
24	FENOBARBITAL 40MG/ML	SANOFI	SOLUÇÃO ORAL	300	6,78	2.034,00
25	FLUNITRAZEPAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	800	0,97	776,00
26	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO ORAL	500	2,80	1.400,00
27	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	15.000	0,08	1.200,00
28	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	2.000	2,80	5.600,00
29	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	ACHE	COMPRIMIDO	7.000	2,00	14.000,00
30	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,48	2.400,00
31	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,75	3.750,00
32	TRAMADOL 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	1.000	1,59	1.590,00
33	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR	BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,28	1.400,00
34	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	SANOFI	COMPRIMIDO	5.000	0,75	3.750,00
35	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	80	2,28	182,40
36	VENLAFAXINA 75MG	RAMBAXI	COMPRIMIDO	8.000	1,29	10.320,00
					TOTAL:	**R$ 141.136,40**

LOTE 02
ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTINFLAMATÓRIOS.

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
37	AAS 100MG	IMEC	COMPRIMIDO	400.000	0,02	8.000,00
38	ACECLOFENACO 100MG	NOVA QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,68	3.400,00
39	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,25	1.500,00
40	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30.000	0,25	7.500,00
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML	PRATI D.	SOLUÇÃO ORAL	2.000	2,50	5.000,00
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML	PRATI D.	SOLUÇÃO ORAL	2.500	1,67	4.175,00
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	40.000	0,23	9.200,00
44	CARIOSOPRODOL 150MG + FENILBUTAZONA 75MG + PARACETAMOL 300MG	RX SKIN	COMPRIMIDO	4.000	0,55	2.200,00
45	CETOPROFENO 150MG	MEDLEY	COMRIMIDO	6.500	0,57	3.705,00
46	CETOPROFENO 50MG	MEDLEY	CAPSULA OU COMPRIMIDO	10.000	0,35	3.500,00
47	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	90.000	0,07	6.300,00
48	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	VITAPAN	SOLUÇÃO ORAL	300	1,89	567,00
49	DICLOFENACO SODICO 50MG	VITAMED	COMPRIMIDO	90.000	0,02	1.800,00
50	DIPIRONA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	NATURES	COMPRIMIDO	5.000	1,01	5.050,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATI D.	COMPRIMIDO	80.000	0,06	4.800,00
52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	MARIOL	SOLUÇÃO ORAL	15.000	0,57	8.550,00
53	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	2.000	0,84	1.680,00
54	IBUPROFENO 600MG	PRATI D.	COMPRIMIDO	150.000	0,08	12.000,00
55	MELOXICAM 7,5MG	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	8.000	0,67	5.360,00
56	NIMESULIDA 100MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
57	NIMESULIDA 50MG/ML	PRATI D.	SUSPENSÃO ORAL	500	0,96	480,00
58	PARACETAMOL 200MG/ML	MARIOL	SOLUÇÃO ORAL	1.200	0,62	744,00
59	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,75	3.750,00
60	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI D.	COMPRIMIDO	80.000	0,04	3.200,00
61	PIROXICAM 20MG	PRATI D.	CAPSULA	80.000	0,09	7.200,00
					TOTAL:	**R$ 110.261,00**

LOTE 09
MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
296	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SUSPENSÃO INJETAVEL	500	14,25	7.125,00
297	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	PFIZER	SUSPENSÃO INJETAVEL	350	9,58	3.353,00
298	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50MG + 5MG) /ML	MABRA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	5,80	1.740,00

299	ESTRIOL 1MG/G	NEO QUIMICA/BRA	CREME VAGINAL	500	9,33	4.665,00
300	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	COMPRIMIDO	20.000	0,66	13.200,00
301	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G	WYETH	CREME VAGINAL	500	32,55	16.275,00
302	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	WYETH	COMPRIMIDO	5.000	0,75	3.750,00
303	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	MABRA	COMPRIMIDO OU DRAGEA	30.000	0,03	900,00
304	GESTODENO 0,03MG + ETINILESTRADIOL 0,075MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	0,77	3.850,00
					TOTAL:	**R$ 54.858,00**
					Valor total da proposta:	**R$ 306.255,40** (trezentos e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 028/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de junho de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
SR. REGINALDO ARAÚJO COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2E0BD0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.507.016/0001-37, com endereço na Rua 218, nº 18, quadra 82, lote 21, Setor Coimbra em Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Zenon de Azara, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3100783-362840 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 789.611.491-72 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDer As DEMANDAs DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 04

MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIAGINOSOS/VASODILATADORES, ANTIRRITMICOS, ANTICOAGULANTES E DIURÉTICOS.

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
125	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	7.000	0,044	308,00
126	ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	100.000	0,036	3.600,00
127	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,064	640,00
128	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,025	250,00
129	CANDESARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	AZ	COMPRIMIDO	8.000	4,26	34.080,00
130	CANDESARTANA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	AZ	COMPRIMIDO	8.000	3,54	28.320,00
131	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	600.000	0,026	15.600,00
132	CARVEDILOL 12,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,39	1.170,00
133	CARVEDILOL 25MG	TORRENT	COMPRIMIDO	5.000	0,48	2.400,00
134	CARVEDILOL 3,125MG	BIOSSINTETICA	COMPRIMIDO	200	0,65	130,00
135	CARVEDILOL 6,25MG	BIOSSINTETICA	COMPRIMIDO	3.000	0,36	1.080,00
136	CINARIZINA 25MG	RAMBAXI	COMPRIMIDO	25.000	0,28	7.000,00
137	CINARIZINA 75MG	RAMBAXI	COMPRIMIDO	40.000	0,36	14.400,00
138	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.500	0,326	1.141,00
139	CLORIDRATO AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	650	3,06	1.989,00
140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.500	0,27	945,00
141	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200.000	0,022	4.400,00
142	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	18.000	0,06	1.080,00
143	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	SEM	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	300	0,26	78,00
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN PHARMA	COMPRIMIDO	18.000	0,135	2.430,00
145	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
146	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	48.000	0,051	2.448,00
147	GLIBENCLMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200.000	0,023	4.600,00
148	GLIMEPIRIDA 4MG	BIOSSINTETICA	COMPRIMIDO	8.000	0,85	6.800,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	400.000	0,032	12.800,00
150	LOSARTANA POTASSICA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	0,35	1.750,00
151	LOSARTANA POTASSICA 25MG	BIOSSINTETICA	COMPRIMIDO	7.000	0,27	1.890,00
152	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
153	MALEATO ENALAPRIL 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	190.000	0,09	17.100,00
154	MALEATO ENALAPRIL 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	400.000	0,093	37.200,00
155	MALEATO ENALAPRIL 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,09	360,00
156	METILDOPA 500MG	TKS	COMPRIMIDO	45.000	0,219	9.855,00
157	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	90.000	0,093	8.370,00
158	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000	0,091	9.100,00
159	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2.000	4,43	8.860,00
160	VARFARINA SODICA 5MG	FQM	COMPRIMIDO	2.000	0,90	1.800,00
					TOTAL:	**R$ 250.274,00**

LOTE 05

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
161	ACET. BETAMETASONA 3MG/ML + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SUSPENSÃO INJETAVEL	5.000	7,35	36.750,00
162	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SUSPENSÃO INJETAVEL	500	21,70	10.850,00
163	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	PFIZER	SUSPENSÃO INJETAVEL	350	13,50	4.725,00
164	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETAVEL	15.000	0,913	13.695,00

165	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	100	2,97	297,00
166	AGUA PARA INJEÇÃO	SAMTEC	AMPOLA	100.000	0,155	15.500,00
167	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETAVEL	600	1,02	612,00
168	AMPICILINA 500MG/ML	NOVAFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	5.000	1,275	6.375,00
169	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	NOVAFARMA	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	5.000	1,271	6.355,00
170	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	NOVAFARMA	PÓ P/ SUSPENSÕ INJETAVEL	1.200	1.163	1.395,60
171	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI	NOVAFARMA	PÓ P/ SUSPENSÕ INJETAVEL	600	1,28	768,00
172	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	10.000	1,63	16.300,00
173	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	1,08	1.080,00
174	CEFTRIAXONA 1G	NOVAFARMA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	8.500	4,20	35.700,00
175	CEFTRIAXONA 500MG	NOVAFARMA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	2.000	4,10	8.200,00
176	CETOPROFENO 100MG/2ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4.500	4,48	20.160,00
177	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4.500	0,97	4.365,00
178	CITRATO FENTANILA 50MCG/ML	CRISTALIA 2ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	500	3,48	1.740,00
179	CLORETO POTASSIO 19,1%	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	250	0,22	55,00
180	CLORIDRATO AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	650	3,06	1.989,00
181	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	2,267	680,10
182	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML	APSEN	SOLUÇÃO INJETAVEL	500	13,73	6.865,00
183	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + DIMENIDRATO 30MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG	NYCOMED	SOLUÇÃO INJETAVEL (ENDOVENOSO)	5.000	3,00	15.000,00
184	CLORIDRATO DOBUTAMINA 12,5MG/ML	NOVAFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	150	2,60	390,00
185	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	150	0,975	146,25
186	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	100	1,08	108,00
187	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	750	1,914	1.435,50
188	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETAVEL	8.600	0,48	4.128,00
189	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	500	1,92	960,00
190	CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL (ENDOVENOSO)	2.000	1,247	2.494,00
191	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	1.200	1,11	1.332,00
192	CLORIDRATO RANITIDINA 25MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	1.500	0,945	1.417,50
193	CLORIDRATO TIAMINA	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	0,87	261,00
194	COMPLEXO B	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	13.000	0,868	11.284,00
195	DELANOSIDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	150	1,335	200,25
196	DIAZEPAM 5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	800	0,852	681,60
197	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	10.000	0,90	9.000,00
198	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	10.000	1,024	10.240,00
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETAVEL	18.000	0,84	15.120,00
200	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50MG + 5MG) /ML	CIFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	8,90	2.670,00
201	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	500	1,35	675,00
202	FENITOINA SODICA 50MG/ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO INJETAVEL	400	2,145	858,00
203	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	2,00	600,00
204	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	200	1,178	235,60
205	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	18.000	1,318	23.724,00
206	FRUTOSE + ACIDO ASCORBICO + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETAVEL	8.000	4,65	37.200,00
207	FUROSEMIDA 10MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	900	1,085	976,50
208	GAMCICLOVIR 500MG	EUROFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	500	10,00	5.000,00
209	GENTAMICINA 20MG/ML	NOVAFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	800	0,496	396,80
210	GENTAMICINA 40MG/ML	NOVAFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	800	0,555	444,00
211	GENTAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	1.500	0,615	922,50
212	GLICONATO CALCIO 10%	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	400	0,48	192,00
213	GLICOSE 25%	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	1.500	0,19	285,00
214	GLICOSE 50%	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	900	0,20	180,00
215	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	600	1,40	840,00
216	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	500	6,60	3.300,00
217	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	400	1,63	652,00
218	HEMITRTRTO NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	400	1,72	688,00
219	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO INJETAVEL	150	4,80	720,00
220	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	500	1,55	775,00
221	METILPREDNISOLONA 125MG	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	0,90	900,00
222	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5MG	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	0,96	288,00
223	METRONIDAZOL 5MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO	100	2,18	218,00
224	MIDAZOLAM 15MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	800	2,19	1.752,00
225	MIDAZOLAM 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	2,176	652,80
226	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	HYPOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	50	5,15	257,50
227	OMEPRAZOL 40MG/ML	CRISTALIA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	1.500	8,14	12,210,00
228	POLICRESULENO 360MG/G	NYCOMED	SOLUÇÃO	50	19,00	950,00
229	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTALIA	SOLUÇÃO INJETAVEL	100	8,16	816,00
230	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	4,34	4.340,00
231	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	5.000	7,35	36.750,00
232	SULFATO ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETAVEL	400	0,511	204,40
233	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	400	2,39	956,00
234	SULFATO MAGNESIO 10%	ISOFARMA	SOLUÇÃO INJETAVEL	200	0,65	130,00
235	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	350	2,65	927,50
236	TENOXICAM 40MG	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	800	7,12	5.696,00
237	TRAMADOL 100MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	SOLUÇÃO INJETAVEL	200	1,653	330,60
238	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETAVEL	300	0,852	255,60
					TOTAL:	**R$ 417.623,60**

LOTE 06

MEDICAMENTOS ANTIANÊMICOS, ANTILIPÊNICOS, ANTIDIABÉTICOS.

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
239	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	NATULAB	SOLUÇÃO ORAL	100	4,50	450,00
240	ACIDO FOLICO 5MG	PRATI	COMPRIMIDO	200.000	0,027	5.400,00
241	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	80.000	0,067	5.360,00
242	CLORIDRATO METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	200.000	0,068	13.600,00
243	CLORIDRATO TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000	0,15	750,00
244	COMPLEXO B	BUNKER	SOLUÇÃO ORAL	1.000	3,43	3.430,00
245	COMPLEXO B	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	150.000	0,15	22.500,00
246	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.000	0,83	2.490,00
247	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200.000	0,023	4.600,00
248	GLIMEPIRIDA 4MG	BIOSSINTETICA	COMPRIMIDO	8.000	0,85	6.800,00
249	SINVASTATINA 10MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
250	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	35.000	0,09	3.150,00
251	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMPRIMIDO	15.000	0,131	1.965,00
252	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SANVAL	SOLUÇÃO ORAL	150	1,05	157,50
253	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	110.000	0,039	4.290,00
254	SULFATO FERROSO 5MG/ML	BUNKER	XAROPE	200	2,52	504,00
					TOTAL:	**R$ 76.746,50**

LOTE 07

MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES, BRONCODILATADORES, ANTIALÉRGICOS E ANTITUSSIGENOS.

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
255	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	UNIÃO QUÍMICA	CREME	200	6,11	1.222,00
256	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
257	BETAMETASONA 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	5.000	1,10	5.500,00
258	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	PRATI	SOLUÇÃO INALANTE	150	1,00	150,00
259	CLORETO DE SODIO 0,9%	ISOFARMA	SOLUÇÃO NASAL	650	0,19	123,50
260	CLORETO DE SODIO 20%	SAMTEC	SOLUÇÃO NASAL	650	0,19	123,50
261	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML	MARIOL	XAROPE	8.000	1,40	11.200,00
262	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG/ML	MARIOL	XAROPE	8.000	1,41	11.280,00
263	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	PRATI	ELIXIR	8.000	1,35	10.800,00
264	DEXAMETSONA 0,1%	MULTILAB	CREME	3.500	0,645	2.257,50
265	DEXAMETSONA 4MG	SEM	COMPRIMIDO	10.000	0,57	5.700,00
266	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	CHIESI	AEROSOL	100	49,00	4.900,00
267	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	SOLUÇÃO ORAL	300	5,26	1.578,00
268	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000	0,054	1.350,00
269	LORATADINA 1MG/ML	MARIOL	XAROPE	10.000	2,25	22.500,00
270	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	MARIOL	XAROPE	1.200	1,53	1.836,00
271	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,075	375,00
272	PREDNISOLONA 1MG	PRATI	SOLUÇÃO ORAL	250	4,31	1.077,50
273	PREDNISOLONA 3MG	PRATI	SOLUÇÃO ORAL	250	3,99	997,50
274	PREDNISONA 20MG	PRATI	COMPRIMIDO	75.000	0,116	8.700,00
275	PREDNISONA 5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	35.000	0,078	2.730,00
276	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML	FARMACE	XAROPE	500	1,10	550,00
277	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	GSK	AEROSOL	50	11,04	552,00
278	SULFATO DE SALBUTAMOL 4MG	GSK	COMPRIMIDO	4.500	0,21	945,00
279	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML	GSK	SOLUÇÃO INALANTE	50	10,80	540,00
					TOTAL:	**R$ 97.387,50**
					Valor total da proposta:	**R$ 842.031,60** (oitocentos e quarenta e dois mil trinta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 028/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de junho de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Vl Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - ME
SR. LEANDRO ZENON DE AZARA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:ED0306A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2337, sala 02, Centro em Toledo - PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDer As DEMANDAs DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03
MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS, ANTIFÚNGICOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS.

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
63	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,25MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG	EMS	SOLUÇÃO OTOLOGICA	5.000	4,80	24.000,00
64	ACICLOVIR 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	6.000	0,19	1.140,00
65	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI	CREME	800	2,69	2.152,00
66	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMPRIMIDO	12.000	1,00	12.000,00
67	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	SUSPENSÃO ORAL	8.000	2,00	16.000,00
68	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	EMS	COMPRIMIDO	8.000	2,88	23.040,00
69	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) /ML	EMS	SUSPENSÃO ORAL	600	20,00	12.000,00
70	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	80.000	0,30	24.000,00
71	AMOXICILINA 50MG/ML	PRATI	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	6.500	2,70	17.550,00
72	AMPICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	3.000	0,18	540,00
73	AMPICILINA 500MG/ML	ARISTON	SOLUÇÃO INJETAVEL	5.000	2,50	12.500,00
74	AMPICILINA 50MG/ML	PRATI	SUSPENSÃO ORAL	350	2,98	1.043,00
75	AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	1.500	4,04	6.060,00
76	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	15.000	0,47	7.050,00
77	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	PRATI	SUSPENSÃO ORAL	2.500	2,60	6.500,00
78	CEFACLOR 500MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	5.000	3,00	15.000,00
79	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50.000	0,45	22.500,00

80	CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	SUSPENSÃO ORAL	1.000	4,73	4.730,00
81	CETOCONAZOL 2%	PRATI	XAMPU	200	5,61	1.122,00
82	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,15	3.000,00
83	CETOCONAZOL 20MG/G	HIPOLABOR	CREME	6.500	2,12	13.780,00
84	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	25.000	0,27	6.750,00
85	DELTAMETRINA	MEDQUÍMICA	XAMPU	100	4,05	405,00
86	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	8.000	0,20	1.600,00
87	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,62	3.100,00
88	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML	PRATI	SUSPENSÃO ORAL	300	5,11	1.533,00
89	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	COMPRIMIDO	3.500	0,29	1.015,00
90	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	CAPSULA	3.000	0,75	2.250,00
91	ITRACONAZOL 10MG/ML	VITAPAN	SOLUÇÃO ORAL	100	0,75	75,00
92	IVERMECTINA 6MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	3.000	0,48	1.440,00
93	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	8.000	0,07	560,00
94	MEBENDAZOL 20MG/ML	PRATI	SUSPENSÃO ORAL	2.000	1,06	2.120,00
95	METRONIDAZOL 100MG/G	PRATI	GEL VAGINAL	2.000	5,48	10.960,00
96	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	35.000	0,12	4.200,00
97	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	5.000	0,48	2.400,00
98	MUPIROCINA 2%	EUROFARMA	POMADA	200	15,00	3.000,00
99	NISTATINA 100.000UI/4G	MULTILAB	CREME VAGINAL	5.000	3,75	18.750,00
100	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI	SUSPENSÃO ORAL	350	2,25	787,50
101	NITRATO DE MICONAZOL	PRATI	GEL ORAL	50	2,02	101,00
102	NITRATO MICONAZOL 2%	PRATI	CREME	300	2,02	606,00
103	NITRATO MICONAZOL 2%	BUNKER	LOÇÃO	100	5,76	576,00
104	NITRATO MICONAZOL 2%	BUNKER	PÓ	50	9,60	480,00
105	NITRATO MICONAZOL 2%	PRATI	CREME VAGINAL	1.000	5,40	5.400,00
106	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAPSULA	5.000	0,29	1.450,00
107	NITROFURAZONA 2MG/G	PRATI	CREME	30	9,19	275,70
108	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	25.000	0,035	8.750,00
109	PERMETRINA 1%	SANTA TEREZINHA	LOÇÃO	50	1,64	82,00
110	PERMETRINA 5%	SANTA TEREZINHA	LOÇÃO	50	3,36	168,00
111	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5%	MEDQUIMICA	GEL	100	5,00	500,00
112	SECNIDAZOL 1G	PRATI	COMPRIMIDO	2.500	0,62	1.550,00
113	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
114	SULFADIAZINA PRATA 1% (POTE)	PRATI	CREME	50	30,34	1.517,00
115	SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	PRATI	COMPRIMIDO	8.000	0,10	800,00
116	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML	SOBRAL	SUSPENSÃO ORAL	600	1,92	1.152,00
117	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G	LEGRAND	POMADA OFTALMICA	80	5,96	476,80
118	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	ALLERGAN	SOLUÇÃO OFTALMICA	80	10,00	800,00
119	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	MULTILAB	CREME	8.000	1,20	9.600,00
120	TIABENDAZOL 5%	BUNKER	CREME	250	5,90	1.475,00
121	TIABENDAZOL 500MG	NEO QÍMICA	COMPRIMIDO	300	2,60	780,00
122	TINIDAZOL	GEOLAB	CREME VAGINAL	100	11,00	1.100,00
123	TIOCONAZOL 1%	CAZI	CREME	100	24,08	2.408,00
124	TOBRAMICINA 0,3%	BIOSSINTETICA	SOLUÇÃO OFTALMICA	100	14,00	1.400,00
					TOTAL:	**R$ 329.000,00**

LOTE 08
MEDICAMENTOS ANTIDIARREICOS, ANTIFISÉTICOS, ANTIEMETICOS, ANTIÁCIDOS E INIBIDORES DA SECREÇÃO GÁSTRICA.

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
280	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40.000	0,36	14.400,00
281	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL	1.500	0,90	1.350,00
282	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	SOLUÇÃO INJETAVEL	8.600	0,65	5.590,00
283	CLORIDRATO RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	80.000	0,11	8.800,00
284	CLORIDRATO RANITIDINA 15MG/ML	GEOLAB	XAROPE	400	6,00	2.400,00
285	DIMENIDRATO 100MG	LUPER	COMPRIMIDO	5.000	0,12	600,00
286	HIDROXIDO ALUMINIO	SOBRAL	SUPENSÃO ORAL	1.500	1,50	2.250,00
287	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG	CIFARMA/MABRA	COMPRIMIDO	2.000	0,12	240,00
288	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	CIFARMA/MABRA	COMPRIMIDO	8.000	0,12	960,00
289	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	3.500	1,60	5.600,00
290	OLEO MINERAL	BELFAR	OLEO	300	2,90	870,00
291	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	CAPSULA	120.000	0,08	9.600,00
292	OMEPRAZOL 40MG	HIPOLABOR	CAPSULA	20.000	0,65	13.000,00
293	SAIS REIDRATAÇÃO	PRATI	ENVELOPE PÓ	5.000	0,56	2.800,00
294	SIMETICONA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	0,10	1.000,00
295	SIMETICONA 75MG/ML	PRATI	SOLUÇÃO ORAL	400	1,10	440,00
					TOTAL:	**R$ 69.900,00**

LOTE 10
MEDICAMENTOS ANTIURICÊMICOS, E RECONSTITUIÇÃO ÓSSEA

SEQ	MEDICAMENTOS	MARCA	APRES.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
305	ALENDRONATO SODICO 10MG	DELTA	COMPRIMIDO	500	0,60	300,00
306	ALENDRONATO SODICO 70MG	DELTA	COMPRIMIDO	650	0,60	390,00
307	ALOPURINOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	4.000	0,06	240,00
308	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIMIDO	2.000	0,17	340,00
309	CARBONATO DE CALCIO 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000	0,06	60,00
310	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	NATULAB	COMPRIMIDO	2.000	0,90	1.800,00
311	CLORIDRATO RALOXIFENO 60MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000	5,85	11.700,00
312	RISEDRONATO SODICO 35MG	EMS	COMPRIMIDO	1.500	9,70	14.550,00
					TOTAL:	**R$ 29.380,00**
					Valor total da proposta:	**R$ 428.280,00** (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e

	oitenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 028/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de junho de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Rinaldi & Cogo LTDA
SR. EDSON JOSÉ RINALDI
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:696F445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.590.203/0001-50, com endereço na Rua Campos Sales, nº 1.222, sala A, Vila São José em Santo Antônio da Platina – PR, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Lorival Aparecido Gavioli, brasileiro, casado, empresário,

portador da cédula de identidade RG nº 13.422.049-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 045.073.368-80, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	HERBICIDA GLIFOSATO	PILARSATO/PILARQUIM	LT	1000	R$ 19,90	R$ 19.900,00
					TOTAL:	**R$ 19.900,00**

Valor total da proposta: **R$ 19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 029/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de junho de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Plantiun Distribuidora Ltda - ME
SR. LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:84DD1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70, com endereço na Avenida General Melo, nº 1.527, Bairro Pico do Amor em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 003.298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 171.769.301-63, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	MACRONEBULIZADOR 250 ML P/ UTI P/ OXIGENIO OXIGEL	OXIGEL	UNID	02	R$ 93,00	R$ 186,00
02	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATIVEL DIXTAL 2010	DIXTAL	UNID	03	R$ 733,60	R$ 2.200,80
03	CANETA PARA APARELHO DE ECG V-5 H-TECPOINT	H-TECHNPOINT	UNID	02	R$ 30,00	R$ 60,00
04	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA OXIGENIO PROTEC	PROTEC	UNID	03	R$ 70,00	R$ 210,00
05	KIT PERA PARA APARELHO DE ELETRO DIXTAL	DIXTAL	UNID	06	R$ 90,00	R$ 540,00
06	PAPEL PARA EXAME DE ECG DIXTAL PCT C/ 1000	DIXTAL	PCT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
					TOTAL:	**R$ 3.296,80**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	COMPRESSOR DE AR CONSULTORIO ODONTOLOGICO: IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICOS E REDE DE NEBULZAÇÃO MEDICA, CAPACIDADE: 01 CONSULTORIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 02 CONSULTORIOS COM BOMBA DE VÁCUO. ISENTO DE ÓLEO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, VALVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELÊ TERMICO, DOIS MAMOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, VENTUINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXIVEL, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V, MOTOR COM 60 HZ DE FREQUENCIA, FLUXO DE AR DE 188 L/MIN, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 45 LITROS, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1,13 CV (840W) E 1750 RPM.	SCHUSTER MODE	UNID	10	R$ 2.171,00	R$ 21.710,00
					TOTAL:	**R$ 25.006,80**
					Valor total da proposta:	**R$ 25.006,80** (vinte e cinco mil seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 030/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de junho de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Cirúrgica Gonçalves LTDA- ME
SR. TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:0D5C0B2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 006, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 113/2014.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.
1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas			Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R$)
Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de reserva						
01	----		01	Médico	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe - CRM	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	14.321,20 (40hs)
01	-----		01	Cirurgião- Dentista	Nível superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	4.181,54

01	------	02	01	Motorista veículo leve – categoria B	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – Categoria B	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	1.374,25

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8° da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;
3.1.3. gozar dos direitos políticos;
3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão publico por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 03 de junho a 11 de junho de 2014, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.
4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.
4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.
4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;
4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições
4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.
4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 13 de junho de 2014 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.
5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.
5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.
5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.
5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.
5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.
5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS
6.1. Data e local das provas objetivas:
6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 21 de junho de 2014 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.
6.2. Das características das provas:
6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de ‘a’ a ‘e’, as quais serão divididas da seguinte maneira:
a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.
6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.
6.3. Da realização das provas:
6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;
6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.
6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.
6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.
6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Dos critérios de classificação:
7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).
7.2. Da desclassificação:
7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.
7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014.
7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.
7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.
7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:
7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.
b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.
c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.
d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL
8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:
9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.
9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por oficio dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;
9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:
9.4.1 – Cédula de Identidade;
9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
9.4.8 – Título de Eleitor;
9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;
9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
9.4.14 – Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.
11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei especifica.
11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.
11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.
11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
11.10 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.
11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:
12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.
12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.
12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.
12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.
12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 02 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;
II - Conhecimentos Gerais;
III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA PARA MÉDICO E CIRURGIÃO-DENTISTA
Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

I - LINGUA PORTUGUESA PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Interpretação de texto; Ortografia Oficial; Concordâncias; Substantivos e Adjetivos; Flexão: gênero (masculino e feminino); Flexão: número (singular e plural); Sinônimos e Antônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS
1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Para o cargo de Médico

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

b) Para o cargo de Cirurgião-Dentista:

Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Cariologia, Odontopediatria, Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Radiologia, Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Legislação do SUS.

c) Para o cargo de Motorista Veículo Leve – Categoria B

Conhecimento sobre legislação de transito: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN. Conhecimento sobre fatores de risco associados a acidentes de transito; Conhecimento de Direção Defensiva; Conhecimento de Primeiros Socorros; Noções de respeito ao Meio Ambiente; Noções de Mecânica; Ética profissional.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Médico	Secretaria de Saúde	Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuários próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnostico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes dum melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião-Dentista	Secretaria de Saúde	- Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal; Descrição Detalhada: - Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; - Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer plano de tratamento; - Executa serviços de extrações utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; - Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substancias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forme e função do dente; - Faz limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminara instalação de focos e infecções; - Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; - Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fixas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; - Orienta a comunidade quanto a prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Motorista Veículo Leve – Cat. B	Secretaria de Saúde	- Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pessoas; Executar pequenos reparos de emergência - Cumprir as ordens de serviço, comunicando o defeito observado, zelar pela conservação e limpeza do veiculo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc. - Executar outros serviços afins

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B5F53F5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - 01/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA									
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA									
B A L A N CE T E O R C A M E N T A R I O (MOD. ANEXO No 12) - EXERCICIO DE 2014									
									(Ate Janeiro /2014)
R E C E I T A	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	D E S P E S A	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
Tranferencias a Camara Municipal	760.000,00	56.000,00	56.000,00	-704.000,00	Creditos Orcamentarios e Suplement.	760.000,00	74.159,37	74.159,37	-685.840,63
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					Creditos Especiais				
					Creditos Extraordinarios				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					Devolucao de Sobras de Recursos para				
S O M A	760.000,00	56.000,00	56.000,00	-704.000,00	S O M A	760.000,00	74.159,37	74.159,37	-685.840,63
DEFICIT		18.159,37	18.159,37	18.159,37	SUPERAVIT				
T O T A L	760.000,00	74.159,37	74.159,37	-685.840,63	T O T A L	760.000,00	74.159,37	74.159,37	-685.840,63

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador CRC MT016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:8944B569

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - 02/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
B A L A N C E T E O R C A M E N T A R I O (MOD. ANEXO No 12) - EXERCICIO DE 2014
(Ate Fevereiro /2014)

RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
Tranferencias a Camara Municipal	760.000,00	58.000,00	114.000,00	-646.000,00	Creditos Orcamentarios e Suplement.	760.000,00	48.337,58	122.496,95	-637.503,05
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					Creditos Especiais				
					Creditos Extraordinarios				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					Devolucao de Sobras de Recursos para				
S O M A	760.000,00	58.000,00	114.000,00	-646.000,00	S O M A	760.000,00	48.337,58	122.496,95	-637.503,05
DEFICIT			8.496,95	8.496,95	SUPERAVIT		9.662,42		
T O T A L	760.000,00	58.000,00	122.496,95	-637.503,05	T O T A L	760.000,00	58.000,00	122.496,95	-637.503,05

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador
CRC MT016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:D8325184

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - 03/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA									
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA									
B A L A NC E T E O R C A M E N T A R I O (MOD. ANEXO No 12) - EXERCICIO DE 2014									
(Ate Marco /2014)									
R E C E I T A	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	D E S P E S A	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
Tranferencias a Camara Municipal	760.000,00	57.000,00	171.000,00	-589.000,00	Creditos Orcamentarios e Suplement.	760.000,00	57.150,92	179.647,87	-580.352,13
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					Creditos Especiais				
					Creditos Extraordinarios				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					Devolucao de Sobras de Recursos para				
S O M A	760.000,00	57.000,00	171.000,00	-589.000,00	S O M A	760.000,00	57.150,92	179.647,87	-580.352,13
DEFICIT		150,92	8.647,87	8.647,87	SUPERAVIT				
T O T A L	760.000,00	57.150,92	179.647,87	-580.352,13	T O T A L	760.000,00	57.150,92	179.647,87	-580.352,13

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador CRC MT 016603/o-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:655BBAEE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - 04/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA									
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA									
B A L A N C E T E O R C A M E N T A R I O									
(MOD. ANEXO No 12) - EXERCICIO DE 2014								(Ate Abril /2014)	
RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
Tranferencias a Camara Municipal	760.000,00	57.000,00	228.000,00	-532.000,00	Creditos Orcamentario s e Suplement.	760.000,00	52.849,02	232.496,89	-527.503,11
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					Creditos Especiais				
					Creditos Extraordinarios				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					Devolucao de Sobras de Recursos para				
S O M A	760.000,00	57.000,00	228.000,00	-532.000,00	S O M A	760.000,00	52.849,02	232.496,89	-527.503,11
DEFICIT			4.496,89	4.496,89	SUPERAVIT		4.150,98		
T O T A L	760.000,00	57.000,00	232.496,89	-527.503,11	T O T A L	760.000,00	57.000,00	232.496,89	-527.503,11

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador CRC MT 016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:03495AAB

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - 01/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA							
CNPJ: 07.209.260/0001-10							
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Janeiro/2014							
em R$							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA		74.159,37	74.159,37
TOTAL				TOTAL		74.159,37	74.159,37
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR		45.571,34	45.571,34	EMPENHOS A PAGAR PAGOS			
DEPÓSITOS		3.649,07	3.649,07	RESTOS A PAGAR		62.000,00	62.000,00
I.N.S.S.		2.515,44	2.515,44	RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS		62.000,00	62.000,00
I.R.R.F.		106,76	106,76	DEPÓSITOS		1.026,87	1.026,87
CONSIGNACAO SICREDI		1.026,87	1.026,87	CONSIGNACAO SICREDI		1.026,87	1.026,87
TOTAL		49.220,41	49.220,41	TOTAL		63.026,87	63.026,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL		56.000,00	56.000,00				
TOTAL		56.000,00	56.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	62.000,00	62.000,00	62.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	62.000,00	30.034,17	30.034,17
TOTAL	62.000,00	62.000,00	62.000,00	TOTAL	62.000,00	30.034,17	30.034,17
TOTAL GERAL	62.000,00	167.220,41	167.220,41	TOTAL GERAL	62.000,00	167.220,41	167.220,41

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador CRC MT016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:5F195438

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - 02/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.260/0001-10							
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Fevereiro/2014							
em R$							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	74.159,37	48.337,58	122.496,95
TOTAL				TOTAL	74.159,37	48.337,58	122.496,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	45.571,34	6.676,96	52.248,30	EMPENHOS A PAGAR PAGOS		9.903,23	9.903,23
DEPÓSITOS	3.649,07	4.478,16	8.127,23	RESTOS A PAGAR	62.000,00		62.000,00
I.N.S.S.	2.515,44	2.702,62	5.218,06	RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS	62.000,00		62.000,00
I.R.R.F.	106,76	130,24	237,00	DEPÓSITOS	1.026,87	4.290,98	5.317,85
I.S.S.Q.N.		74,72	74,72	I.N.S.S.		2.515,44	2.515,44
CONSIGNACAO SICREDI	1.026,87	1.570,58	2.597,45	I.R.R.F.		130,24	130,24
				I.S.S.Q.N.		74,72	74,72
				CONSIGNACAO SICREDI	1.026,87	1.570,58	2.597,45
TOTAL	49.220,41	11.155,12	60.375,53	TOTAL	63.026,87	14.194,21	77.221,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL	56.000,00	58.000,00	114.000,00				
TOTAL	56.000,00	58.000,00	114.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	62.000,00	30.034,17	62.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	30.034,17	36.657,50	36.657,50
TOTAL	62.000,00	30.034,17	62.000,00	TOTAL	30.034,17	36.657,50	36.657,50
TOTAL GERAL	167.220,41	99.189,29	236.375,53	TOTAL GERAL	167.220,41	99.189,29	236.375,53

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador CRC MT016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:88DD7C0A

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - 03/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

- CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA							
CNPJ: 07.209.260/0001-10							
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Março/2014							
							em R$
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	122.496,95	57.150,92	179.647,87
TOTAL				TOTAL	122.496,95	57.150,92	179.647,87
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	52.248,30	13.432,37	65.680,67	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	9.903,23	10.600,88	20.504,11
DEPÓSITOS	8.127,23	5.768,14	13.895,37	RESTOS A PAGAR	62.000,00		62.000,00
I.N.S.S.	5.218,06	2.875,19	8.093,25	RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS	62.000,00		62.000,00
I.R.R.F.	237,00	242,49	479,49	DEPÓSITOS	5.317,85	5.143,47	10.461,32
I.S.S.Q.N.	74,72	92,04	166,76	I.N.S.S.	2.515,44	2.702,62	5.218,06
CONTRIBUICAO SINDICAL		312,38	312,38	I.R.R.F.	130,24	130,77	261,01
CONSIGNACAO SICREDI	2.597,45	1.570,58	4.168,03	I.S.S.Q.N.	74,72	64,04	138,76
CONSIGNACAO CAIXA		675,46	675,46	CONSIGNACAO SICREDI	2.597,45	1.570,58	4.168,03
				CONSIGNACAO CAIXA		675,46	675,46
TOTAL	60.375,53	19.200,51	79.576,04	TOTAL	77.221,08	15.744,35	92.965,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL	114.000,00	57.000,00	171.000,00				
TOTAL	114.000,00	57.000,00	171.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	62.000,00	36.657,50	62.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	36.657,50	39.962,74	39.962,74
TOTAL	62.000,00	36.657,50	62.000,00	TOTAL	36.657,50	39.962,74	39.962,74
TOTAL GERAL	236.375,53	112.858,01	312.576,04	TOTAL GERAL	236.375,53	112.858,01	312.576,04

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador
CRC MT016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:1F219E92

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - 04/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA							
CNPJ: 07.209.260/0001-10							
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)							
Abril/2014							
							em R$
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	179.647,87	52.849,02	232.496,89
TOTAL				TOTAL	179.647,87	52.849,02	232.496,89
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	65.680,67	13.058,73	78.739,40	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	20.504,11	17.948,79	38.452,90
DEPÓSITOS	13.895,37	7.378,74	21.274,11	RESTOS A PAGAR	62.000,00		62.000,00
I.N.S.S.	8.093,25	3.407,68	11.500,93	RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS	62.000,00		62.000,00
I.R.R.F.	479,49	273,99	753,48	DEPÓSITOS	10.461,32	7.155,13	17.616,45
I.S.S.Q.N.	166,76	76,54	243,30	I.N.S.S.	5.218,06	2.875,19	8.093,25
CONTRIBUICAO SINDICAL	312,38		312,38	I.R.R.F.	261,01	242,49	503,50
CONSIGNACAO SICREDI	4.168,03	1.570,58	5.738,61	I.S.S.Q.N.	138,76	104,54	243,30
CONSIGNACAO CAIXA	675,46	2.049,95	2.725,41	CONTRIBUICAO SINDICAL		312,38	312,38
				CONSIGNACAO SICREDI	4.168,03	1.570,58	5.738,61
				CONSIGNACAO CAIXA	675,46	2.049,95	2.725,41
TOTAL	79.576,04	20.437,47	100.013,51	TOTAL	92.965,43	25.103,92	118.069,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANFERENCIAS A CAMARA MUNICIPAL	171.000,00	57.000,00	228.000,00				
TOTAL	171.000,00	57.000,00	228.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	62.000,00	39.962,74	62.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	39.962,74	39.447,27	39.447,27
TOTAL	62.000,00	39.962,74	62.000,00	TOTAL	39.962,74	39.447,27	39.447,27
TOTAL GERAL	312.576,04	117.400,21	390.013,51	TOTAL GERAL	312.576,04	117.400,21	390.013,51

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

DANIEL ORZECHOWSKI
Secretario

ROSANGELA DO CARMO FERREIRA
Contador
CRC MT016603/O-9

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:6B4AD682

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 36/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 65/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 65/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 65/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficialdo Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.317.961/0001-27, localizada na Av. Idemar Riedi n. 11.530, Bairro Setor Industrial II, Telefone (66) 3907-8000, no município de Sorrisso – MT, representada pelo Sr. Vivente Tiago de Almeida, portador do RG: 743440 SSP/MT e CPF: 376.443.511-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. A Ata terá validade de**12 (doze) meses,**contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA
4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	84452	**VEÍCULO CAMINHAO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO MÍNIMO 2012/2013, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO,** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMINHAO JÁ EQUIPADO COM COMPACTADO DE LIXO COM	UND	01	300.000,00	300.000,00	INTERNACIONAL

		CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 M³; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE: 274 CV; TACÓGRAFO ELETRÔNICO; AR CONDICIONADO; EQUIPADO COM PNEUS RADIAS SEM CAMARA 275/80 R 22,5; TRACAO 6 X 2; GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS DE ATÉ 24 MESES CONTADOS APARTIR DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SENDO ACOMPANHADO COM TERMO DE GARANTIA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO 24 HORAS ATRAVES DE REDES DE CONCESSIONARIAS.					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 65/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 30 de maio de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Bressan Lamonatto & Cia LTDA
CNPJ: 03.512.021/0001-84
SR. JOSÉ VIANEI DAMKE
RG: 557.109-2 SSP/PR
CPF: 971.632.449-91
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:70908A21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1° QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405170915460010126 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	11.965.202,64	0,00
2	Pessoal Ativo	11.307.507,71	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	657.694,93	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF (II) = (6+7+8+9))	660.406,93	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.712,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	657.694,93	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.304.795,71	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		11.304.795,71
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		23.741.370,63
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		47,62
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		12.820.340,14
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		12.179.323,13
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)		11.538.306,13
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	16 DE MAIO DE 2014	MURAL DA UG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE			
Nota:			

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 201405170915460010126 2

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE
Nota:

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 201405170915460010126 2

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	973.110,00	902.750,12
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	867.070,11	825.892,07
4	Interna	867.070,11	825.892,07
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	106.039,89	76.858,05
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	13.014.713,87	15.002.038,57
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.204.811,92	15.325.598,62
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.098,05	323.560,05
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-12.041.603,87	-14.099.288,45
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.717.343,54	23.741.370,63
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,48	3,80
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-55,45	-59,39
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		28.489.644,76
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%		25.640.680,28
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	867.070,11	825.892,07
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	867.070,11	825.892,07
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	867.070,11	825.892,07
23	Previdenciárias	867.070,11	825.892,07
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	10.937.480,14	11.549.231,53
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.201,38	20.136,14
41	Investimentos	10.927.278,76	11.529.095,39
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X)	-10.937.480,14	-11.549.231,53

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da DívidaConsolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405170915460010126 2

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014
CVA: 201405170915460010126 2

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.717.343,54	23.741.370,63
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	4.777.815,58	5.223.101,54
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	4.300.034,02	4.700.791,38
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte:			
Nota:			

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405170915460010126 2

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO Até o Quadrimestre de	
		No Quadrimestre de Referência	Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00

8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal,		
31		0,00	0,00
	Financeira e Patrimonial		
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.741.370,63	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.798.619,30	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	3.418.757,37	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.661.895,94	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE			
Nota:			

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405170915460010126 2

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	11.304.795,71	47,62
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	12.820.340,14	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	12.179.323,13	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-14.099.288,45	-59,39
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.489.644,76	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.223.101,54	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.798.619,30	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	1.661.895,94	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE			
Nota:			

MARCELANDIA, 17/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:FAD43248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189l

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.785.000,00	26.785.000,00	5.097.639,80	19,03	5.097.639,80	19,03	21.687.360,20
2	RECEITAS CORRENTES	23.525.000,00	23.525.000,00	4.880.323,32	20,75	4.880.323,32	20,75	18.644.676,68
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.472.000,00	1.472.000,00	436.247,33	29,64	436.247,33	29,64	1.035.752,67
4	Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	288.189,51	25,50	288.189,51	25,50	841.810,49
5	Taxas	292.000,00	292.000,00	147.182,91	50,41	147.182,91	50,41	144.817,09
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	874,91	1,75	874,91	1,75	49.125,09
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	99.805,42	8,75	99.805,42	8,75	1.040.194,58
8	Contribuições Sociais	790.000,00	790.000,00	57.779,30	7,31	57.779,30	7,31	732.220,70
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	350.000,00	350.000,00	42.026,12	12,01	42.026,12	12,01	307.973,88
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	334.696,34	39,84	334.696,34	39,84	505.303,66
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	334.696,34	39,84	334.696,34	39,84	505.303,66
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.714.000,00	19.714.000,00	3.926.683,15	19,92	3.926.683,15	19,92	15.787.316,85
30	Transferências Intergovernamentais	19.304.000,00	19.304.000,00	3.878.527,95	20,09	3.878.527,95	20,09	15.425.472,05
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00	48.155,20	11,75	48.155,20	11,75	361.844,80
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.000,00	359.000,00	82.891,08	23,09	82.891,08	23,09	276.108,92
37	Multas e Juros de Mora	108.000,00	108.000,00	33.874,45	31,37	33.874,45	31,37	74.125,55
38	Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	2.207,18	10,51	2.207,18	10,51	18.792,82
39	Receita da Dívida Ativa	225.000,00	225.000,00	46.809,45	20,80	46.809,45	20,80	178.190,55
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

42	RECEITAS DE CAPITAL	3.260.000,00	3.260.000,00	217.316,48	6,67	217.316,48	6,67	3.042.683,52
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	21.316,48	10,66	21.316,48	10,66	178.683,52
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.050.000,00	196.000,00	6,43	196.000,00	6,43	2.854.000,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.050.000,00	3.050.000,00	160.000,00	5,25	160.000,00	5,25	2.890.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec.Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	132.215,83	0,00	132.215,83	0,00	1.232.784,17
63	RPPS	1.365.000,00	1.365.000,00	132.215,83	4,84	132.215,83	4,84	1.232.784,17
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	28.150.000,00	28.150.000,00	5.229.855,63	18,58	5.229.855,63	18,58	22.920.144,37
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III+IV)	28.150.000,00	28.150.000,00	5.229.855,63	18,58	5.229.855,63	18,58	22.920.144,37
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	28.150.000,00	28.150.000,00	5.229.855,63	18,58	5.229.855,63	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.317.135,92	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	1.317.135,92	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)		
78	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.272.000,00	-5.400,00	27.266.600,00	4.513.175,11	4.513.175,11	3.665.754,67	3.665.754,67	13,44	23.600.845,33
79	DESPESAS CORRENTES	22.060.500,00	225.544,32	22.286.044,32	4.421.562,90	4.421.562,90	3.574.142,46	3.574.142,46	16,04	18.711.901,86
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.143.000,00	-46.000,00	11.097.000,00	1.828.766,52	1.828.766,52	1.828.766,52	1.828.766,52	16,48	9.268.233,48
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.000,00	22.000,00	11.816,60	11.816,60	11.816,60	11.816,60	53,71	10.183,40
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.897.500,00	269.544,32	11.167.044,32	2.580.979,78	2.580.979,78	1.733.559,34	1.733.559,34	15,52	9.433.484,98
83	DESPESAS DE CAPITAL	3.991.000,00	-230.944,32	3.760.055,68	91.612,21	91.612,21	91.612,21	91.612,21	2,44	3.668.443,47
84	INVESTIMENTOS	3.811.000,00	-274.944,32	3.536.055,68	56.432,27	56.432,27	56.432,27	56.432,27	1,60	3.479.623,41
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	44.000,00	224.000,00	35.179,94	35.179,94	35.179,94	35.179,94	15,71	188.820,06
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	0,00	21.800,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.198.700,00	0,00	1.198.700,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	878.000,00	5.400,00	883.400,00	205.651,08	205.651,08	175.201,08	175.201,08	21,68	708.198,92
90	RPPS	878.000,00	5.400,00	883.400,00	205.651,08	205.651,08	175.201,08	175.201,08	19,83	708.198,92
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	28.150.000,00	0,00	28.150.000,00	4.718.826,19	4.718.826,19	3.840.955,75	3.840.955,75	13,64	24.309.044,25
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	28.150.000,00	0,00	28.150.000,00	4.718.826,19	4.718.826,19	3.840.955,75	3.840.955,75	13,64	24.309.044,25
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.388.899,88	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	28.150.000,00	0,00	28.150.000,00	4.718.826,19	4.718.826,19	3.840.955,75	5.229.855,63	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/03/2014	MURAL DA UG

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014

Nota:

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA:201404101028580050189l

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.718.826,19	4.718.826,19	3.840.955,75	3.840.955,75	100,00	13,64	24.309.044,25
2	00001	Legislativa	960.000,00	960.000,00	385.878,12	385.878,12	151.768,77	151.768,77	3,95	15,81	808.231,23
3	01031	Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	385.878,12	385.878,12	151.768,77	151.768,77	3,95	15,81	808.231,23
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	150.000,00	176.400,00	25.531,38	25.531,38	25.531,38	25.531,38	0,66	14,47	150.868,62
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	176.400,00	25.531,38	25.531,38	25.531,38	25.531,38	0,66	14,47	150.868,62
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.770.000,00	2.879.100,00	670.626,41	670.626,41	564.276,40	564.276,40	14,69	19,60	2.314.823,60
12	04121	Planejamento e Orçamento	140.000,00	168.400,00	29.461,87	29.461,87	25.596,03	25.596,03	0,67	15,20	142.803,97
13	04122	Administração Geral	2.450.000,00	2.530.700,00	626.973,14	626.973,14	524.488,97	524.488,97	13,66	20,73	2.006.211,03
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	80.000,00	80.000,00	4.643,40	4.643,40	4.643,40	4.643,40	0,12	5,80	75.356,60
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	9.548,00	9.548,00	9.548,00	9.548,00	0,25	9,55	90.452,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.160.000,00	1.198.850,00	201.065,04	201.065,04	189.713,04	189.713,04	4,94	15,82	1.009.136,96
35	08241	Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	348.850,00	70.537,60	70.537,60	60.337,60	60.337,60	1,57	17,30	288.512,40
38	08244	Assistência Comunitária	820.000,00	820.000,00	130.527,44	130.527,44	129.375,44	129.375,44	3,37	15,78	690.624,56
39	00009	Previdência Social	2.930.000,00	2.930.000,00	205.651,08	205.651,08	175.201,08	175.201,08	4,56	5,98	2.754.798,92
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.930.000,00	2.930.000,00	205.651,08	205.651,08	175.201,08	175.201,08	4,56	5,98	2.754.798,92
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	6.125.000,00	5.999.350,00	1.466.917,66	1.466.917,66	1.160.087,36	1.160.087,36	30,20	19,34	4.839.262,64
45	10301	Atenção Básica	4.880.000,00	4.907.550,00	1.271.934,83	1.271.934,83	1.074.810,06	1.074.810,06	27,98	21,90	3.832.739,94
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.000,00	686.800,00	176.245,62	176.245,62	66.740,40	66.740,40	1,74	9,72	620.059,60
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	16.546,89	16.546,89	16.546,89	16.546,89	0,43	20,68	63.453,11
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	325.000,00	325.000,00	2.190,32	2.190,32	1.990,01	1.990,01	0,05	0,61	323.009,99
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	292.200,00	292.200,00	181.500,00	181.500,00	34.636,09	34.636,09	0,90	11,85	257.563,91
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.200,00	252.200,00	180.000,00	180.000,00	33.136,09	33.136,09	0,86	13,14	219.063,91
53	11332	Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,04	15,00	8.500,00
54	11333	Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	7.871.000,00	7.733.340,00	904.230,43	904.230,43	877.487,58	877.487,58	22,85	11,35	6.855.852,42
57	12361	Ensino Fundamental	6.551.000,00	6.407.940,00	785.629,12	785.629,12	758.886,27	758.886,27	19,76	11,84	5.649.053,73
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
61	12365	Educação Infantil	1.240.000,00	1.245.400,00	118.601,31	118.601,31	118.601,31	118.601,31	3,09	9,52	1.126.798,69
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
63	12367	Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
64	00013	Cultura	270.000,00	270.000,00	6.785,65	6.785,65	6.785,65	6.785,65	0,18	2,51	263.214,35
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	270.000,00	270.000,00	6.785,65	6.785,65	6.785,65	6.785,65	0,18	2,51	263.214,35
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	870.000,00	837.220,00	67.816,17	67.816,17	66.947,17	66.947,17	1,74	8,00	770.272,83
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	760.000,00	727.220,00	57.164,32	57.164,32	57.164,32	57.164,32	1,49	7,86	670.055,68
73	15452	Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	10.651,85	10.651,85	9.782,85	9.782,85	0,25	8,89	100.217,15
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

75	00016	Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
78	00017	Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
81	00018	Gestão Ambiental	330.000,00	356.400,00	15.220,23	15.220,23	15.121,33	15.121,33	0,39	4,24	341.278,67
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
83	18542	Controle Ambiental	170.000,00	196.400,00	15.220,23	15.220,23	15.121,33	15.121,33	0,39	7,70	181.278,67
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	720.000,00	736.140,00	37.425,32	37.425,32	37.425,32	37.425,32	0,97	5,08	698.714,68
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	220.000,00	209.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.740,00
97	20606	Extensão Rural	500.000,00	526.400,00	37.425,32	37.425,32	37.425,32	37.425,32	0,97	7,11	488.974,68
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	130.000,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.400,00
103	22661	Promoção Industrial	130.000,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.400,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	220.000,00	220.000,00	24.986,70	24.986,70	24.986,70	24.986,70	0,65	11,36	195.013,30
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	220.000,00	220.000,00	24.986,70	24.986,70	24.986,70	24.986,70	0,65	11,36	195.013,30
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	2.200.000,00	2.226.400,00	431.496,77	431.496,77	417.292,65	417.292,65	10,86	18,74	1.809.107,35
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	2.200.000,00	2.226.400,00	431.496,77	431.496,77	417.292,65	417.292,65	10,86	18,74	1.809.107,35
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	340.000,00	366.400,00	6.875,58	6.875,58	6.875,58	6.875,58	0,18	1,88	359.524,42
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	290.000,00	316.400,00	6.875,58	6.875,58	6.875,58	6.875,58	0,18	2,17	309.524,42
131	27813	Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
132	00028	Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	86.819,65	86.819,65	86.819,65	86.819,65	2,26	14,47	513.180,35
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	86.819,65	86.819,65	86.819,65	86.819,65	2,26	14,47	513.180,35
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.718.826,19	4.718.826,19	3.840.955,75	3.840.955,75	100,00	13,64	24.309.044,25
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014											
Nota:											

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014
CVA: 201404101028580050189l

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.007.409,98	2.038.284,67	1.983.020,44	1.887.947,48	2.100.153,21	2.091.817,97	2.093.372,89
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	166.618,73	249.326,42	99.642,21	153.873,87	120.532,85	177.959,18	246.316,51
3	IPTU	71.394,46	113.661,76	13.160,20	25.524,30	41.624,71	10.942,47	24.394,56
4	ISS	24.567,72	33.258,53	35.795,88	44.692,71	44.752,46	111.173,93	172.553,79
5	ITBI	5.871,67	44.745,02	21.111,51	56.958,23	9.452,36	27.535,65	24.336,73
6	IRRF	26.910,83	16.388,70	13.828,08	13.656,34	15.073,00	15.785,28	15.774,47
7	Outras Receitas Tributárias	37.874,05	41.272,41	15.746,54	13.042,29	9.630,32	12.521,85	9.256,96
8	Receita de Contribuições	116.626,52	66.843,12	80.109,75	82.531,35	69.611,73	79.868,84	70.410,90
9	Receita Patrimonial	7.445,96	29.702,18	6.938,96	7.187,15	128.506,85	8.466,86	85.757,41
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.677.995,31	1.657.652,24	1.758.521,98	1.613.037,60	1.752.699,05	1.799.178,01	1.654.225,67
14	Cota-Parte do FPM	446.417,75	478.996,17	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	442.483,61
15	Cota-Parte do ICMS	396.411,69	444.538,45	418.268,56	389.145,73	534.321,43	475.456,64	390.477,07
16	Cota-Parte do IPVA	51.115,40	105.292,78	69.449,42	100.031,57	62.948,07	52.196,61	44.457,18
17	Cota-Parte do ITR	1.506,62	599,69	12.150,67	6.207,00	3.547,40	6.479,32	26.413,49
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	10.796,86	2.699,21	2.699,21	2.699,21	2.699,21	2.699,21
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	435.761,29	351.458,75	367.945,29	311.471,51	363.500,06	352.625,77	295.357,87
21	Outras Transferências Correntes	346.782,56	265.969,54	199.756,43	229.278,71	376.776,45	375.081,82	452.337,24
22	Outras Receitas Correntes	38.723,46	34.760,71	37.807,54	31.317,51	28.802,73	26.345,08	36.662,40
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	280.408,67	261.817,50	291.756,22	269.896,84	257.730,25	267.072,16	237.825,18
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	101.318,48	53.772,91	53.592,31	55.439,44	55.245,83	52.778,17	56.285,96
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.090,19	208.044,59	238.163,91	214.457,40	202.484,42	214.293,99	181.539,22
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(1-23)	1.727.001,31	1.776.467,17	1.691.264,22	1.618.050,64	1.842.422,96	1.824.745,81	1.855.547,71
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.203.215,94	2.045.924,68	2.581.680,31	2.793.441,67	2.610.700,42	26.436.969,66	25.994.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	132.067,89	122.192,63	175.223,30	127.313,34	308.933,99	2.080.000,92	1.472.000,00
30	IPTU	27.269,13	5.778,70	5.879,24	5.476,47	5.617,90	350.723,90	250.000,00
31	ISS	55.664,74	33.994,10	36.668,78	42.103,09	188.638,99	823.864,72	400.000,00
32	ITBI	23.596,43	58.194,15	102.221,06	13.602,46	2.934,82	390.560,09	200.000,00
33	IRRF	14.791,59	17.474,23	25.098,36	15.402,17	14.413,61	204.596,66	280.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	10.746,00	6.751,45	5.355,86	50.729,15	97.328,67	310.255,55	342.000,00
35	Receita de Contribuições	81.912,58	96.507,20	100.027,08	15.748,18	84.057,24	944.254,49	790.000,00
36	Receita Patrimonial	103.273,37	11.706,76	127.356,64	13.883,08	320.813,26	851.038,48	795.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.846.100,36	1.791.827,32	2.153.023,00	2.611.563,03	1.838.938,89	22.154.762,46	22.578.000,00
41	Cota-Parte do FPM	442.490,42	615.495,18	928.546,85	755.460,43	806.721,23	7.122.612,98	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	544.235,52	438.473,19	462.235,82	545.536,51	364.400,73	5.403.501,34	5.500.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	36.982,78	12.930,66	18.176,18	29.125,88	53.907,14	636.613,67	550.000,00
44	Cota-Parte do ITR	187.604,18	109.275,90	67.993,75	50.916,06	7.819,77	480.513,85	300.000,00

45	Transferências da LC 87/1996	2.699,21	2.699,21	2.699,21	2.603,48	2.603,48	37.597,50	40.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	379.666,18	348.883,24	362.755,67	491.625,78	377.004,95	4.438.056,36	4.400.000,00
48	Outras Transferências Correntes	252.422,07	264.069,94	310.615,52	736.294,89	226.481,59	4.035.866,76	4.288.000,00
49	Outras Receitas Correntes	39.861,74	23.690,77	26.050,29	24.934,04	57.957,04	406.913,31	359.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	298.379,64	318.929,76	312.950,61	278.349,99	303.248,08	3.378.364,90	3.576.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.577,33	83.155,02	75.761,91	1.621,60	56.157,70	700.706,66	790.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.802,31	235.774,74	237.188,70	276.728,39	247.090,38	2.677.658,24	2.786.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(28-50)	1.904.836,30	1.726.994,92	2.268.729,70	2.515.091,68	2.307.452,34	23.058.604,76	22.418.000,00
Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014								
Nota:								

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189 1

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.565.000,00	1.565.000,00	361.170,26	361.170,26	99.075,48
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.565.000,00	1.565.000,00	361.170,26	361.170,26	99.075,48
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	790.000,00	790.000,00	57.779,30	57.779,30	54.983,59
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	790.000,00	790.000,00	57.779,30	57.779,30	54.983,59
5	Ativo	787.000,00	787.000,00	56.568,42	56.568,42	53.866,95
6	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	1.210,88	1.210,88	1.116,64
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	755.000,00	755.000,00	303.390,96	303.390,96	44.091,89
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	755.000,00	755.000,00	303.390,96	303.390,96	44.091,89
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	132.215,83	132.215,83	112.921,87
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.930.000,00	2.930.000,00	493.386,09	493.386,09	211.997,35
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	2.920.000,00	2.920.000,00	175.201,08	175.201,08	131.590,12
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	2.420.000,00	2.420.000,00	151.831,31	151.831,31	19.998,39
30	Despesas Correntes	1.196.300,00	1.196.300,00	151.672,31	151.672,31	19.998,39
31	Despesas de Capital	1.223.700,00	1.223.700,00	159,00	159,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	500.000,00	500.000,00	23.369,77	23.369,77	111.591,73
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	500.000,00	500.000,00	23.369,77	23.369,77	111.591,73
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	48.383,38
35	Pensões	500.000,00	500.000,00	23.369,77	23.369,77	39.837,75
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	23.370,60
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	2.940.000,00	2.940.000,00	175.201,08	175.201,08	131.590,12
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) =(27-45)	-10.000,00	-10.000,00	318.185,01	318.185,01	80.407,23

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	1.198.700,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.843,64	35.779,60	10.201,38
59	INVESTIMENTOS	10.701.905,39	11.075.211,62	10.927.278,76
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.365.000,00	1.365.000,00	132.215,83	132.215,83	112.921,87
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.245.000,00	1.245.000,00	121.049,20	121.049,20	103.721,08
63	Patronal = (64+68)	1.035.000,00	1.035.000,00	100.460,18	100.460,18	103.721,08
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.035.000,00	1.035.000,00	100.460,18	100.460,18	103.721,08
65	Ativo	1.035.000,00	1.035.000,00	100.460,18	100.460,18	103.721,08
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	210.000,00	210.000,00	20.589,02	20.589,02	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	11.166,63	11.166,63	9.200,79
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(61+77-81)	1.365.000,00	1.365.000,00	132.215,83	132.215,83	112.921,87

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados =(90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
				Em Jan/2014	Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) =(148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014						
Nota:						

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189l

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	973.110,00	973.110,00	930.634,60
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	12.771.115,87	12.771.115,87	14.441.660,01
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.204.811,92	13.204.811,92	14.820.288,06
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	433.696,05	433.696,05	378.628,05
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.798.005,87	-11.798.005,87	-13.511.025,41
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	867.070,11	867.070,11	846.481,09
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.665.075,98	-12.665.075,98	-14.357.506,50
CAMPO	RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR		-1.692.430,52	-1.692.430,52
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA OEXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	10.937.480,14	10.937.480,14	11.110.991,22
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.201,38	10.201,38	35.779,60
17	Investimentos	10.927.278,76	10.927.278,76	11.075.211,62
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	-10.937.480,14	-10.937.480,14	-11.110.991,22
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) =	-10.937.480,14	-10.937.480,14	-11.110.991,22
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014				
Nota:				

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189l

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.

				2014	2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) =(2+8+11+14+19)	22.685.000,00	4.545.626,98	4.545.626,98	3.670.698,17
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.472.000,00	436.247,33	436.247,33	338.168,02
3	IPTU	250.000,00	11.094,37	11.094,37	9.670,17
4	ISS	400.000,00	230.742,08	230.742,08	46.381,10
5	ITBI	200.000,00	16.537,28	16.537,28	105.819,48
6	IRRF	280.000,00	29.815,78	29.815,78	34.828,64
7	Outras Receitas Tributárias	342.000,00	148.057,82	148.057,82	141.468,63
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.140.000,00	99.805,42	99.805,42	235.570,90
9	Receitas Previdenciárias	790.000,00	57.779,30	57.779,30	158.704,67
10	Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	42.026,12	42.026,12	76.866,23
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	44.091,89
12	Receita Patrimonial	840.000,00	334.696,34	334.696,34	52.589,58
13	(-) Aplicações Financeiras	840.000,00	334.696,34	334.696,34	8.497,69
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.714.000,00	3.926.683,15	3.926.683,15	2.965.285,27
15	FPM	7.500.000,00	1.562.181,66	1.562.181,66	1.081.014,27
16	ICMS	5.500.000,00	909.937,24	909.937,24	721.697,58
17	Convênios	410.000,00	48.155,20	48.155,20	0,00
18	Outras Transferências Correntes	6.304.000,00	1.406.409,05	1.406.409,05	1.162.573,42
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	359.000,00	82.891,08	82.891,08	87.582,09
20	Dívida Ativa	225.000,00	46.809,45	46.809,45	65.258,81
21	Diversas Receitas Correntes	134.000,00	36.081,63	36.081,63	22.323,28
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.260.000,00	217.316,48	217.316,48	364.973,84
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	200.000,00	21.316,48	21.316,48	36.796,36
25	Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.050.000,00	196.000,00	196.000,00	328.177,48
27	Convênios.	3.050.000,00	160.000,00	160.000,00	328.177,48
28	Outras Transferências de Capital	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.050.000,00	196.000,00	196.000,00	328.177,48
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	25.735.000,00	4.741.626,98	4.741.626,98	3.998.875,65

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	23.163.444,32	4.392.945,63	4.392.945,63	2.529.504,45
33	Pessoal e Encargos Sociais	11.980.400,00	1.989.094,75	1.989.094,75	1.702.857,04
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	22.000,00	11.816,60	11.816,60	10.681,21
35	Outras Despesas Correntes	11.161.044,32	2.392.034,28	2.392.034,28	815.966,20
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	23.141.444,32	4.381.129,03	4.381.129,03	2.518.823,24
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.765.055,68	91.771,21	91.771,21	60.292,50
38	Investimentos	3.541.055,68	56.591,27	56.591,27	39.860,18
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	224.000,00	35.179,94	35.179,94	20.432,32
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.541.055,68	56.591,27	56.591,27	39.860,18
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.800,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.198.700,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) =(X+XV+XVI+XVII)	27.903.000,00	4.437.720,30	4.437.720,30	2.558.683,42
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-2.168.000,00	303.906,68	303.906,68	1.440.192,23
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.317.135,92	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-450.000,00

Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014

Nota:

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS APAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189l

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)				R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190.098,05	243.598,00	55.068,00	0,00	378.628,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
2	EXECUTIVO	190.098,05	243.598,00	55.068,00	0,00	378.628,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
3	PREFEITURA MUNICIPAL	190.098,05	243.598,00	55.068,00	0,00	378.628,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	190.098,05	243.598,00	55.068,00	0,00	378.628,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014												
Nota:												

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)			0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE			0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)			0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE			0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =(I-II)			0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)			0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras			0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados			0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)			0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.717.343,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014							
Nota:							

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404101028580050189 1

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS			-	-
2	Previsão Inicial			-	28.150.000,00
3	Previsão Atualizada			-	28.150.000,00
4	Receitas Realizadas			5.229.855,63	5.229.855,63
5	Déficit Orçamentário			-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	0,00
7	DESPESAS			-	-
8	Dotação Inicial			-	28.150.000,00
9	Créditos Adicionais			-	0,00
10	Dotação Atualizada			-	28.150.000,00
11	Despesas Empenhadas			4.718.826,19	4.718.826,19
12	Despesas Liquidadas			3.840.955,75	3.840.955,75
13	Superávit Orçamentário			-	1.388.899,88
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas			4.718.826,19	4.718.826,19
15	Despesas Liquidadas			3.840.955,75	3.840.955,75
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida				23.058.604,76
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social			-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)			493.386,09	493.386,09
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)			175.201,08	175.201,08
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)			318.185,01	318.185,01
26	PLANO FINANCEIRO			-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	-1.692.430,52	0,00
31	Resultado Primário		-450.000,00	303.906,68	-67,53
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	433.696,05	0,00	55.068,00	378.628,05
33	Poder Executivo	433.696,05	0,00	55.068,00	378.628,05
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	318.911,67	0,00	45.537,16	273.374,51
36	Poder Executivo.	318.911,67	0,00	45.537,16	273.374,51
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	752.607,72	0,00	100.605,16	652.002,56
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		747.441,90	25%	27,34
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		417.995,97	60%	48,07
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-

55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.087,36	15,00	26,93

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: RELATORIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2014

Nota:

MARCELANDIA, 10/04/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:9BA27145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.785.000,00	26.785.000,00	4.268.831,67	15,94	9.366.471,47	34,97	17.418.528,53
2	RECEITAS CORRENTES	23.525.000,00	23.525.000,00	4.186.234,35	17,79	9.066.557,67	38,54	14.458.442,33
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.472.000,00	1.472.000,00	470.489,63	31,96	906.736,96	61,60	565.263,04
4	Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	362.422,22	32,07	650.611,73	57,58	479.388,27
5	Taxas	292.000,00	292.000,00	107.504,78	36,82	254.687,69	87,22	37.312,31
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	562,63	1,13	1.437,54	2,88	48.562,46
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	155.266,12	13,62	255.071,54	22,37	884.928,46
8	Contribuições Sociais	790.000,00	790.000,00	116.757,85	14,78	174.537,15	22,09	615.462,85
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	350.000,00	350.000,00	38.508,27	11,00	80.534,39	23,01	269.465,61
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	314.633,06	37,46	649.329,40	77,30	190.670,60
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	314.633,06	37,46	649.329,40	77,30	190.670,60
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.714.000,00	19.714.000,00	3.198.644,45	16,23	7.125.327,60	36,14	12.588.672,40
30	Transferências Intergovernamentais	19.304.000,00	19.304.000,00	3.125.026,06	16,19	7.003.554,01	36,28	12.300.445,99
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00	73.618,39	17,96	121.773,59	29,70	288.226,41
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.000,00	359.000,00	47.201,09	13,15	130.092,17	36,24	228.907,83
37	Multas e Juros de Mora	108.000,00	108.000,00	16.345,72	15,13	50.220,17	46,50	57.779,83
38	Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	721,14	3,43	2.928,32	13,94	18.071,68
39	Receita da Dívida Ativa	225.000,00	225.000,00	30.134,23	13,39	76.943,68	34,20	148.056,32
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.260.000,00	3.260.000,00	82.597,32	2,53	299.913,80	9,20	2.960.086,20
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	17.349,82	8,67	38.666,30	19,33	161.333,70
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.050.000,00	65.247,50	2,14	261.247,50	8,57	2.788.752,50
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.050.000,00	3.050.000,00	65.247,50	2,14	225.247,50	7,39	2.824.752,50
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	242.251,06	8,87	374.466,89	0,00	2.355.533,11
63	RPPS	1.365.000,00	1.365.000,00	242.251,06	8,87	374.466,89	13,71	2.355.533,11
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.511.082,73	16,03	9.740.938,36	34,60	18.409.061,64
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.511.082,73	16,03	9.740.938,36	34,60	18.409.061,64
73	DÉFICIT (VI) -	--	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.511.082,73	16,03	9.740.938,36	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.317.135,92	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	1.317.135,92	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.249.000,00	-30.900,00	27.218.100,00	3.921.464,12	8.448.759,13	3.644.735,61	7.380.020,02	27,11	19.838.079,98
79	DESPESAS CORRENTES	22.037.500,00	315.564,32	22.353.064,32	3.737.068,75	8.172.592,55	3.470.693,60	7.120.943,36	31,86	15.232.120,96
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.120.000,00	-72.000,00	11.048.000,00	1.877.569,92	3.675.133,49	1.876.517,84	3.674.081,41	33,26	7.373.918,59
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	8.000,00	28.000,00	13.560,83	25.377,43	13.355,32	24.521,95	87,58	3.478,05
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.897.500,00	379.564,32	11.277.064,32	1.845.938,00	4.472.081,63	1.580.820,44	3.422.340,00	30,35	7.854.724,32
83	DESPESAS DE CAPITAL	3.991.000,00	-346.464,32	3.644.535,68	184.395,37	276.166,58	174.042,01	259.076,66	7,11	3.385.459,02
84	INVESTIMENTOS	3.811.000,00	-390.464,32	3.420.535,68	149.215,43	205.806,70	146.157,53	203.307,70	5,94	3.217.227,98
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	44.000,00	224.000,00	35.179,94	70.359,88	27.884,48	55.768,96	24,90	168.231,04
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	0,00	21.800,00 -	-	-	-	- -	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.198.700,00	0,00	1.198.700,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	901.000,00	30.900,00	931.900,00	200.489,11	392.020,29	200.489,11	392.020,29	43,13	516.879,71
90	RPPS	901.000,00	30.900,00	931.900,00	200.489,11	392.020,29	200.489,11	392.020,29	43,13	516.879,71
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	28.150.000,00	0,00	28.150.000,00	4.121.953,23	8.840.779,42	3.845.224,72	7.772.040,31	27,61	20.377.959,69
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	28.150.000,00	0,00	28.150.000,00	4.121.953,23	8.840.779,42	3.845.224,72	7.772.040,31	27,61	20.377.959,69
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.968.898,05	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	28.150.000,00	0,00	28.150.000,00	4.121.953,23	8.840.779,42	3.845.224,72	9.740.938,36	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	16/05/2014	MURAL DA UG

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.121.953,23	8.840.779,42	3.845.224,72	7.772.040,31	100,00	27,61	20.377.959,69
2	00001	Legislativa	960.000,00	960.000,00	108.384,88	494.263,00	69.831,41	317.605,45	4,09	33,08	642.394,55
3	01031	Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	108.384,88	494.263,00	69.831,41	317.605,45	4,09	33,08	642.394,55
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	150.000,00	176.400,00	19.944,78	45.476,16	19.944,78	45.476,16	0,59	25,78	130.923,84
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	176.400,00	19.944,78	45.476,16	19.944,78	45.476,16	0,59	25,78	130.923,84
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.770.000,00	2.901.100,00	576.759,96	1.247.386,37	601.043,41	1.163.119,81	14,97	40,09	1.737.980,19
12	04121	Planejamento e Orçamento	140.000,00	176.400,00	36.307,79	65.769,66	37.973,63	63.569,66	0,82	36,04	112.830,34
13	04122	Administração Geral	2.450.000,00	2.544.700,00	508.369,74	1.135.342,88	530.987,35	1.053.276,32	13,55	41,39	1.491.423,68
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	80.000,00	80.000,00	16.838,63	21.482,03	16.838,63	21.482,03	0,28	26,85	58.517,97
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	15.243,80	24.791,80	15.243,80	24.791,80	0,32	24,79	75.208,20
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.160.000,00	1.245.350,00	200.049,46	401.114,50	170.502,57	360.215,61	4,63	28,92	885.134,39
35	08241	Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	354.350,00	57.851,35	128.388,95	61.651,35	121.988,95	1,57	34,43	232.361,05
38	08244	Assistência Comunitária	820.000,00	861.000,00	142.198,11	272.725,55	108.851,22	238.226,66	3,07	27,67	622.773,34
39	00009	Previdência Social	2.930.000,00	2.930.000,00	192.573,50	398.224,58	197.591,42	372.792,50	4,80	12,72	2.557.207,50
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.930.000,00	2.930.000,00	192.573,50	398.224,58	197.591,42	372.792,50	4,80	12,72	2.557.207,50
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	6.125.000,00	5.800.850,00	1.121.197,65	2.588.115,31	1.153.750,87	2.313.838,23	29,77	39,89	3.487.011,77
45	10301	Atenção Básica	4.880.000,00	4.817.550,00	991.787,01	2.263.721,84	1.004.229,88	2.079.039,94	26,75	43,16	2.738.510,06
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.000,00	702.200,00	114.914,23	291.159,85	134.824,27	201.564,67	2,59	28,70	500.635,33
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	9.590,44	26.137,33	9.590,44	26.137,33	0,34	32,67	53.862,67
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	325.000,00	201.100,00	4.905,97	7.096,29	5.106,28	7.096,29	0,09	3,53	194.003,71
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	292.200,00	320.200,00	54.022,25	235.522,25	34.893,28	69.529,37	0,89	21,71	250.670,63
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.200,00	252.200,00	0,00	180.000,00	33.871,03	67.007,12	0,86	26,57	185.192,88
53	11332	Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.022,25	2.522,25	1.022,25	2.522,25	0,03	25,22	7.477,75
54	11333	Empregabilidade	30.000,00	58.000,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	7.871.000,00	7.878.340,00	1.272.432,96	2.176.663,39	1.017.381,27	1.886.923,42	24,28	23,95	5.991.416,58
57	12361	Ensino Fundamental	6.551.000,00	6.529.540,00	1.136.549,15	1.922.178,27	881.497,46	1.632.438,30	21,00	25,00	4.897.101,70
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

61	12365	Educação Infantil	1.240.000,00	1.268.800,00	135.883,81	254.485,12	135.883,81	254.485,12	3,27	20,06	1.014.314,88
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
63	12367	Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
64	00013	Cultura	270.000,00	270.000,00	6.980,00	13.765,65	6.980,00	13.765,65	0,18	5,10	256.234,35
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	270.000,00	270.000,00	6.980,00	13.765,65	6.980,00	13.765,65	0,18	5,10	256.234,35
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	870.000,00	837.220,00	15.604,58	83.420,75	16.473,58	83.420,75	1,07	9,96	753.799,25
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	760.000,00	727.220,00	0,00	57.164,32	0,00	57.164,32	0,74	7,86	670.055,68
73	15452	Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	15.604,58	26.256,43	16.473,58	26.256,43	0,34	23,87	83.743,57
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
78	00017	Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
81	00018	Gestão Ambiental	330.000,00	356.400,00	34.961,59	50.181,82	34.903,09	50.024,42	0,64	14,04	306.375,58
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
83	18542	Controle Ambiental	170.000,00	196.400,00	34.779,89	50.000,12	34.829,59	49.950,92	0,64	25,43	146.449,08
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	155.000,00	155.000,00	181,70	181,70	73,50	73,50	0,00	0,05	154.926,50
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	720.000,00	696.140,00	27.741,93	65.167,25	27.741,93	65.167,25	0,84	9,36	630.972,75
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	220.000,00	169.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.740,00
97	20606	Extensão Rural	500.000,00	526.400,00	27.741,93	65.167,25	27.741,93	65.167,25	0,84	12,38	461.232,75
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	130.000,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.400,00
103	22661	Promoção Industrial	130.000,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.400,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	220.000,00	201.000,00	21.156,00	46.142,70	20.506,00	45.492,70	0,59	22,63	155.507,30
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	220.000,00	201.000,00	21.156,00	46.142,70	20.506,00	45.492,70	0,59	22,63	155.507,30
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	2.200.000,00	2.236.400,00	355.796,81	787.293,58	361.071,73	778.364,38	10,01	34,80	1.458.035,62
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	2.200.000,00	2.236.400,00	355.796,81	787.293,58	361.071,73	778.364,38	10,01	34,80	1.458.035,62
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	340.000,00	366.400,00	25.500,21	32.375,79	23.762,71	30.638,29	0,39	8,36	335.761,71
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	290.000,00	316.400,00	25.500,21	32.375,79	23.762,71	30.638,29	0,39	9,68	285.761,71
131	27813	Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
132	00028	Encargos Especiais	600.000,00	606.000,00	88.846,67	175.666,32	88.846,67	175.666,32	2,26	28,99	430.333,68
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00	606.000,00	88.846,67	175.666,32	88.846,67	175.666,32	2,26	28,99	430.333,68
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.121.953,23	8.840.779,42	3.845.224,72	7.772.040,31	100,00	27,61	20.377.959,69
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE											
Nota:											

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.983.020,44	1.887.947,48	2.100.153,21	2.091.817,97	2.093.372,89	2.203.215,94	2.045.924,68
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	99.642,21	153.873,87	120.532,85	177.959,18	246.316,51	132.067,89	122.192,63
3	IPTU	13.160,20	25.524,30	41.624,71	10.942,47	24.394,56	27.269,13	5.778,70
4	ISS	35.795,88	44.692,71	44.752,46	111.173,93	172.553,79	55.664,74	33.994,10
5	ITBI	21.111,51	56.958,23	9.452,36	27.535,65	24.336,73	23.596,43	58.194,15
6	IRRF	13.828,08	13.656,34	15.073,00	15.785,28	15.774,47	14.791,59	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	15.746,54	13.042,29	9.630,32	12.521,85	9.256,96	10.746,00	24.225,68
8	Receita de Contribuições	80.109,75	82.531,35	69.611,73	79.868,84	70.410,90	81.912,58	96.507,20
9	Receita Patrimonial	6.938,96	7.187,15	128.506,85	8.466,86	85.757,41	103.273,37	11.706,76
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.758.521,98	1.613.037,60	1.752.699,05	1.799.178,01	1.654.225,67	1.846.100,36	1.791.827,32
14	Cota-Parte do FPM	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	442.483,61	442.490,42	615.495,18
15	Cota-Parte do ICMS	418.268,56	389.145,73	534.321,43	475.456,64	390.477,07	544.235,52	438.473,19
16	Cota-Parte do IPVA	69.449,42	100.031,57	62.948,07	52.196,61	44.457,18	36.982,78	12.930,66
17	Cota-Parte do ITR	12.150,67	6.207,00	3.547,40	6.479,32	26.413,49	187.604,18	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	2.699,21	2.699,21	2.699,21	2.699,21	2.699,21	2.699,21	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	367.945,29	311.471,51	363.500,06	352.625,77	295.357,87	379.666,18	348.883,24
21	Outras Transferências Correntes	199.756,43	229.278,71	376.776,45	375.081,82	452.337,24	252.422,07	376.045,05
22	Outras Receitas Correntes	37.807,54	31.317,51	28.802,73	26.345,08	36.662,40	39.861,74	23.690,77
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	291.756,22	269.896,84	257.730,25	267.072,16	237.825,18	298.379,64	318.929,76
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	53.592,31	55.439,44	55.245,83	52.778,17	56.285,96	55.577,33	83.155,02
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	238.163,91	214.457,40	202.484,42	214.293,99	181.539,22	242.802,31	235.774,74
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.691.264,22	1.618.050,64	1.842.422,96	1.824.745,81	1.855.547,71	1.904.836,30	1.726.994,92
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.581.680,31	2.793.441,67	2.610.700,42	2.021.659,95	2.608.154,12	27.021.089,08	26.409.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	175.223,30	127.313,34	308.933,99	177.511,48	292.978,15	2.134.545,40	1.472.000,00
30	IPTU	5.879,24	5.476,47	5.617,90	71.415,89	116.871,10	353.954,67	250.000,00

31	ISS	36.668,78	42.103,09	188.638,99	39.277,94	32.776,88	838.093,29	400.000,00
32	ITBI	102.221,06	13.602,46	2.934,82	4.831,42	13.316,93	358.091,75	200.000,00
33	IRRF	0,00	15.402,17	14.413,61	21.351,01	62.581,05	202.656,60	280.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	30.454,22	50.729,15	97.328,67	40.635,22	67.432,19	381.749,09	342.000,00
35	Receita de Contribuições	100.027,08	15.748,18	84.057,24	70.236,08	85.030,04	916.050,97	1.140.000,00
36	Receita Patrimonial	127.356,64	13.883,08	320.813,26	106.733,24	207.899,82	1.128.523,40	840.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.153.023,00	2.611.563,03	1.838.938,89	1.646.243,14	1.995.981,03	22.461.339,08	22.578.000,00
41	Cota-Parte do FPM	928.546,85	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	7.221.918,45	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	462.235,82	545.536,51	364.400,73	410.599,11	521.679,93	5.494.830,24	5.500.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	18.176,18	29.125,88	53.907,14	76.999,32	85.939,74	643.144,55	550.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	50.916,06	7.819,77	1.135,52	528,77	302.802,18	300.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	2.603,48	2.603,48	0,00	2.603,48	24.005,70	40.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	362.755,67	491.625,78	377.004,95	339.188,85	418.346,12	4.408.371,29	4.400.000,00
48	Outras Transferências Correntes	381.308,48	736.294,89	226.481,59	339.777,28	420.706,66	4.366.266,67	4.288.000,00
49	Outras Receitas Correntes	26.050,29	24.934,04	57.957,04	20.936,01	26.265,08	380.630,23	379.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	312.950,61	278.349,99	303.248,08	200.438,19	243.141,53	3.279.718,45	3.576.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	75.761,91	1.621,60	56.157,70	6.982,89	11.756,00	564.354,16	790.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.188,70	276.728,39	247.090,38	193.455,30	231.385,53	2.715.364,29	2.786.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.268.729,70	2.515.091,68	2.307.452,34	1.821.221,76	2.365.012,59	23.741.370,63	22.833.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE								
Nota:								

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.565.000,00	1.565.000,00	397.058,25	758.228,51	280.990,06
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.565.000,00	1.565.000,00	397.058,25	758.228,51	280.990,06
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	790.000,00	790.000,00	116.757,85	174.537,15	210.074,98
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	790.000,00	790.000,00	116.757,85	174.537,15	210.074,98
5	Ativo	787.000,00	787.000,00	115.546,97	172.115,39	207.811,26
6	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	1.210,88	2.421,76	2.263,72
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	755.000,00	755.000,00	280.300,40	583.691,36	69.834,86
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	755.000,00	755.000,00	280.300,40	583.691,36	69.834,86
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.080,22
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.080,22
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	229.057,41	350.106,61	338.230,09

27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.930.000,00	2.930.000,00	626.115,66	1.108.335,12	619.220,15
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.721.130,00	1.721.130,00	197.591,42	372.792,50	288.861,95
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	371.130,00	371.130,00	24.912,67	47.987,58	43.704,29
30	Despesas Correntes	346.130,00	346.130,00	24.481,67	47.397,58	43.704,29
31	Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	431,00	590,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.350.000,00	1.350.000,00	172.678,75	324.804,92	245.157,66
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.350.000,00	1.350.000,00	172.678,75	324.804,92	245.157,66
34	Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	90.249,60	176.762,64	99.436,53
35	Pensões	400.000,00	400.000,00	42.243,36	84.486,72	79.695,69
36	Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	40.185,79	63.555,56	66.025,44
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.741.130,00	1.741.130,00	197.591,42	372.792,50	288.861,95
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	1.188.870,00	1.188.870,00	428.524,24	735.542,62	330.358,20
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
56	Valor				1.198.700,00	
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Abr/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			10.083,83	20.136,14	10.201,38
59	INVESTIMENTOS			11.264.376,11	11.529.095,39	10.927.278,76
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.365.000,00	1.365.000,00	229.057,41	350.106,61	338.230,09
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.245.000,00	1.245.000,00	229.057,41	350.106,61	315.402,96
63	Patronal = (64+68)	1.035.000,00	1.035.000,00	208.468,39	308.928,57	315.402,96
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.035.000,00	1.035.000,00	208.468,39	308.928,57	315.402,96
65	Ativo	1.035.000,00	1.035.000,00	208.468,39	308.928,57	315.402,96
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	210.000,00	210.000,00	20.589,02	41.178,04	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	22.827,13
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	1.365.000,00	1.365.000,00	229.057,41	350.106,61	338.230,09
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113 - 131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Abr/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) — R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em. 30/Abr/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	973.110,00	930.634,60	902.750,12
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	13.014.713,87	14.441.660,01	15.026.479,52
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.204.811,92	14.820.288,06	15.350.039,57
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.098,05	378.628,05	323.560,05
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.041.603,87	-13.511.025,41	-14.123.729,40
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	867.070,11	846.481,09	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.908.673,98	-14.357.506,50	-14.123.729,40

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	233.777,10	-1.215.055,42

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 28/Fev/2014	Em. 30/Abr/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	10.941.480,14	11.110.991,22	11.549.231,53
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.941.480,14	35.779,60	20.136,14
17	Investimentos	0,00	11.075.211,62	11.529.095,39
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-10.941.480,14	-11.110.991,22	-11.549.231,53
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-10.941.480,14	-11.110.991,22	-11.549.231,53

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	21.865.000,00	3.556.968,23	7.767.898,87	6.874.035,15
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.472.000,00	470.489,63	906.736,96	772.692,66
3	IPTU	250.000,00	188.286,99	199.381,36	210.428,14
4	ISS	400.000,00	72.054,82	302.796,90	104.239,00
5	ITBI	200.000,00	18.148,35	34.685,63	157.004,35
6	IRRF	280.000,00	83.932,06	113.747,84	78.128,17
7	Outras Receitas Tributárias	342.000,00	108.067,41	256.125,23	222.893,00
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.140.000,00	155.266,12	255.071,54	93.561,68
9	Receitas Previdenciárias	790.000,00	116.757,85	174.537,15	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	38.508,27	80.534,39	93.561,68
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	-840.000,00	-314.633,06	-649.329,40	-19.898,19
12	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	840.000,00	314.633,06	649.329,40	19.898,19
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.714.000,00	3.198.644,45	7.125.327,60	5.875.814,96
15	FPM	7.500.000,00	1.024.719,39	2.586.901,05	2.276.681,71
16	ICMS	5.500.000,00	932.279,04	1.842.216,28	1.742.724,73
17	Convênios	410.000,00	73.618,39	121.773,59	0,00
18	Outras Transferências Correntes	6.304.000,00	1.168.027,63	2.574.436,68	1.856.408,52
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	379.000,00	47.201,09	130.092,17	151.864,04
20	Dívida Ativa	225.000,00	30.134,23	76.943,68	122.582,20
21	Diversas Receitas Correntes	154.000,00	17.066,86	53.148,49	29.281,84
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.260.000,00	82.597,32	263.913,80	644.794,14
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	200.000,00	17.349,82	38.666,30	66.088,46
25	Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.050.000,00	65.247,50	225.247,50	578.705,68
27	Convênios.	3.050.000,00	65.247,50	225.247,50	578.705,68
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.050.000,00	65.247,50	225.247,50	578.705,68
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	24.915.000,00	3.622.215,73	7.993.146,37	7.452.740,83
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	23.279.964,32	3.744.582,68	7.490.917,25	4.951.310,95
33	Pessoal e Encargos Sociais	11.979.900,00	2.077.006,95	4.066.101,70	3.114.042,25
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	28.000,00	13.355,32	24.521,95	25.296,04
35	Outras Despesas Correntes	11.272.064,32	1.654.220,41	3.400.293,60	1.811.972,66
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	23.251.964,32	3.731.227,36	7.466.395,30	4.926.014,91
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.649.535,68	174.600,91	259.076,66	497.072,17
38	Investimentos	3.425.535,68	146.716,43	203.307,70	445.913,02
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	224.000,00	27.884,48	55.768,96	51.159,15
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.425.535,68	146.716,43	203.307,70	445.913,02
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.800,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.198.700,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	27.898.000,00	3.877.943,79	7.669.703,00	5.371.927,93
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-2.983.000,00	-255.728,06	323.443,37	2.080.812,90
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.317.135,92	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-450.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE					
Nota:					

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL
DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em 31 de Inscritos em Exercícios Anteriores	dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em .Inscritos em 31 de Exercícios Anteriores.	dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190.098,05	243.598,00	110.136,00	0,00	323.560,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
2	EXECUTIVO	190.098,05	243.598,00	110.136,00	0,00	323.560,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
3	Prefeitura Municipal	190.098,05	243.598,00	110.136,00	0,00	323.560,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	190.098,05	243.598,00	110.136,00	0,00	323.560,05	318.911,67	0,00	45.537,16	45.537,16	0,00	273.374,51
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE													
Nota:													

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS E 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

17	Outros Ativos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.717.343,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE							
Nota:							

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 201405161928240050279 6

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R$ 1,00
CAMPO	B ALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS			-	-
2	Previsão Inicial			-	28.150.000,00
3	Previsão Atualizada			-	28.150.000,00
4	Receitas Realizadas			4.511.082,73	9.740.938,36
5	Déficit Orçamentário			-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	0,00
7	DESPESAS			-	-
8	Dotação Inicial			-	28.150.000,00
9	Créditos Adicionais			-	0,00
10	Dotação Atualizada			-	28.150.000,00
11	Despesas Empenhadas			4.121.953,23	8.840.779,42
12	Despesas Liquidadas			3.845.224,72	7.772.040,31
13	Superávit Orçamentário			-	1.968.898,05
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas			4.121.953,23	8.840.779,42
15	Despesas Liquidadas			3.845.224,72	7.772.040,31
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida				23.741.370,63
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social			-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)			626.115,66	1.108.335,12
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)			197.591,42	372.792,50
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)			428.524,24	735.542,62
26	PLANO FINANCEIRO			-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	-1.215.055,42	0,00
31	Resultado Primário		-450.000,00	323.443,37	-71,88
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	433.696,05	0,00	110.136,00	323.560,05
33	Poder Executivo	433.696,05	0,00	110.136,00	323.560,05

34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	318.911,67	0,00	45.537,16	273.374,51
36	Poder Executivo.	318.911,67	0,00	45.537,16	273.374,51
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	752.607,72	0,00	155.673,16	596.934,56

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.448.503,91	25%	26,92
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	834.379,35	60%	51,31
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.501.791,28	15,00	27,33

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 16/05/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:A6DFF45F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2014
PREGÃO: Nº 018/2014
PROCESSO: Nº 536/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços das empresas: **NASCIMENTO BRITO CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.242.376/0001-80, com sede a Av. MARIO CORREIA, nº 261 –

FUNDO 2 PISO SALA 01, Bairro Porto, Município de Cuiabá-MT CEP: 78025-140, neste ato representada pelo Senhor Lauro Guilherme A. do Nascimento Brito, portador da cédula de identidade nº 14459108 SSP/MT, inscrito no CPF nº 730.391.441-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua San Salvador Nº 43, Bairro, Jardim das Américas Município de Cuiabá-MT e a **Empresa SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4664, Bairro: Jardim Petropolis, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.085-000, neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Senhor Tiago Dia da Silva, portador da cédula de identidade nº 13365355 SSP/MT, inscrito no CPF nº 001.931.611-92, residente e domiciliado na Rua Paraná , nº 51 Bairro Nova Várzea Grande Município de Várzea Grande –MT, neste ato doravante denominadas CONTRATADAS nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 18/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1. A CONTRATADA deve fornecer os materiais no prazo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciana de Oliveira, Centro.

4.3. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, Sr. Samartim de Campos Curado.

4.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO
5.1 O preço, a quantidade e a especificação materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados **no anexo I** desta ata:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.O fornecimento dos materiais deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 18/2014, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.1.1 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues, no período máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra ou requisição fornecida pela prefeitura.

6.1.3. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

6.1.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.1.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.1.6. materiais entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.1.7. Após a entrega dos materiais permanentes, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.1.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº X/2014 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os materiais de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.7. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7, do TR anexo I do Edital.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.12. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.15. O prazo fixado para a entrega dos materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-primeira desta ata.

7.16. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quarta desta ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos materiais/equipamentos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material/equipamento(s).

8.9. Designar servidor da Assistência Social, para proceder para recebimento dos produtos;
8.10. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
8.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:
a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS
12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata no valor total de **R$ 118.344,66 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos**), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CODIGO REDUZIDO
Sec. Administração	2004 – Manutenção das atividades da Secretaria	33.90.30.00	41
Sec. Assistência Social	2273 – Manutenção do Programa Assessuas	33.90.30.00	383
Sec. Saúde	2058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00	256
	2070 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	33.90.30.00	252
	2067 – Manutenção das Ativ. Hosp/Ambulatorial	33.90.30.00	239
	2071 – Manutenção das Ações do PSF	33.90.30.00	215
	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	33.90.30.00	192
Sec. Obras e Infra-Estrutura	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	33.90.30.00	266
Sec. Educação	2045 – Manutenção dos Encargos da Educação	33.90.30.00	66
Sec. Desenvolvimento Rural	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	33.90.30	290
TOTAL: 118.344,66			

14. DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito
.

14.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.5. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.10. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.11. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais de consumo e equipamentos permanentes.

14.12. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

14.13. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.14. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.15. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.16. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.17. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.18. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 18/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Nascimento Brito Cia LTDA-ME
CNPJ SOB O Nº 15.242.376/0001-80
Representado Pelo Senhor
LAURO GUILHERME A. DO NASCIMENTO BRITO

Empresa Suprema Comercio e Representação LTDA
CNPJ SOB O Nº 12.984.005/0001-85
Representado Pelo Sócio Proprietário o Senhor
TIAGO DIA DA SILVA,

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

ANEXO I

EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,
CNPJ SOB O Nº 12.984.005/0001-85

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	176760	AGENDA DIARIA PADRADAO TIPO ANUAL SENDO UM DIA POR SEMANA COM 12 MESES CAPA DURA EM PAPELAO GRAMATURA DE CAPA 12000G/M2 DIMENSAL APROXIMADA 200 (AXL) 14X20 CM ACABAMENTO ESPIRALADO EM MATERIAL PLASTICO MIOLO EM PAPEL ALCALINO UMA COR COM MARCADOR	TILIBRA	UNIDADE	3	R$ 22,60	R$ 67,80
2	176763	AGENDA TELEFONE COM INDICE DE VISAO DE A A Z CAPA EM PVC MINIMO 160 PAG DIMENSAO 160 X220MM COM EXECELENTE ACABAMENTO	TILIBRA	UNIDADE	16	R$ 16,60	R$ 265,60
3	176765	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTITAMENTO AZUL EM ESTOJO PLASTICO 95X125MM EMBALAGEM COM IDENTIFICADOR	JAPAN	UNIDADE	9	R$ 3,64	R$ 32,76
4	176777	BATERIA ALCALINA 9 V ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DATA DE VALIDADE E PROCEDIMENTO	ERGIN	UNIDADE	25	R$ 4,99	R$ 124,75
5	176779	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO DO TIPO REMOVIVEL MEDINDO 12X152MM COR AMARELO PAUTADO	POLIBRAS	UNIDADE	10	R$ 6,30	R$ 63,00
6	176783	BLOCO PARA RECADO EM PAPEL CORES VARIADAS AUTO ADESIVO REMOVIVEL MED 76X102MM TIPO 3M ADELBRAS OU SIMILAR	INFORMS	UNIDADE	22	R$ 1,50	R$ 33,00
7	176786	BOLSA TIPO CARTEIRO EM NYLON 600 MEDINDO 35,0 CM DE LARGURA 28,0 CM DE LARGURA 28,0 CM DE ALTURA 8,0 CM DE PROFUNDIDADE ALÇCA TIRA COLO COM 4,0 CM REGULAGEM REFORCADA	NOTE SHIP	UNIDADE	30	R$ 33,10	R$ 993,00
8	176790	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB PARA COMPUTADOR PRETA COM CONTROLE DE VOLUME LED INDICADOR DE FORCA COMPATIBILIDADE WIN 08,00 ME XP VISTA OU SUPERIOR INDICADOR PARA LIGA E DESLIGA SAIDA PARA FONE DE OUVIDO	POLY CART	UNIDADE	5	R$ 15,00	R$ 75,00
9	176793	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITO COM VISOR LCD BIG DISPLAY POSSUI MEMORIA CALCULO DE PORCENTAGEM INVERSAO DE SINAIS E FUNCAO DT CORRECAO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO	MASTER PRINT	UNIDADE	33	R$ 17,60	R$ 580,80
10	176826	CANETA ROLLER BALL PONTA METALICA 0,7 MM CORS VARIADAS C/ 12 UNIDADE	UNIBALL	CAIXA	2	R$ 92,00	R$ 184,00
11	176794	CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE COM 7 ML	PAPER MATE	UNIDADE	30	R$ 6,20	R$ 186,00
12	176821	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MEDIA DE 1.2 MM CORPO HEXAGONAL TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRASPARENTE INCOLOR TINTA AZUL PRETA OU VERMELHO A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES RESINAS TERMOPLASTICAS VERMELHA	BIC	CAIXA	9	R$ 25,40	R$ 228,60
13	176795	CANETA ESFEROGRAFICA PLASTICO LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO MEDIA AZUL MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO LATERAL TIPO COMPACTO BIC	BIC	UNIDADE	230	R$ 0,45	R$ 103,50
14	176796	CANETA HIDROGAFICA TRACO 0,4 TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 24 CORES	TRIS	CAIXA	13	R$ 4,46	R$ 57,98
15	176800	CANETA MARCA TEXTO PLASTICO 4MM AMARELO FLUORESCENTE NAO RECAREGAVEL TIPO PILOT HELIOS OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	BRW	CAIXA	6	R$ 8,60	R$ 51,60
16	176802	CANETA MARCA TEXTO PLASTICO 4MM	BRW	CAIXA	7	R$ 8,60	R$ 60,20

		CORES VARIADAS FLUORESCENTENAO RECARREGAVEL TIPO HELIOS OU SIMILAR					
17	176804	CANETA MARCA TEXTO PLASTICO 4MM VERDE FLUORESCENTE NAO RECARREGAVEL	BRW	UNIDADE	15	R$ 0,70	R$ 10,50
18	176815	CANETA PILOT VERMELHA C 12 UNIDADE	PILOT	CAIXA	13	R$ 36,00	R$ 468,00
19	176811	CANETA PILOTO PRETA PINCEL ATOMICO COR PRETO PINCEL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA O USO EM PAPEL CARTONILA E PAPELAO TINTA A BASE	JAPAN	CAIXA	6	R$ 11,20	R$ 67,20
20	176830	CAPA DE PROCESSO MATERIAL CARTOLINA COR BRANCA GRAMATURA 290 DIMENSOES 220X320 APRESENTACAO FOLHA DUPLA COR IMPRESSAO PRENTA- FRENTE CARACTERISTICAS E SIGLA DO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL	IGRAF	UNIDADE	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
21	176836	CARIMBO DATADOR GIRATORIO DE BORRACHA MANUAL COM 10MM FORMATO DA DATA DD MMM SSS SINAIS ADICIONAIS NA FITA DO DIA	GOLLER	UNIDADE	1	R$ 5,90	R$ 5,90
22	176837	CARTOLINA 150G 50X66 - CORES VARIADAS		UNIDADE	200	R$ 0,32	R$ 64,00
23	176845	CESTA PARA LIXO COM TAMPA EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO FUNDO PLANO ALTA RESISTENCIA COM INDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIADE P/ 15 LITROS	BELOCH	UNIDADE	25	R$ 29,80	R$ 745,00
24	176850	CLIPES DE ACO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE ACO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM N 3/0 COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	67	R$ 1,10	R$ 73,70
25	176909	ELASTICO PROCESSO TECIDO ELASTICO BRANCA 45 CM 4 CM	MERCUR	UNIDADE	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
26	176911	ENVELOPE OFICIO 114X229MM S RPC 75G		CAIXA	200	R$ 44,70	R$ 8.940,00
27	176914	ENVELOPE PAEDO OFICIO BRANCO AUTOCANTE 114X229 75 GRS CAIXA COM 1000	SCRITYFPRUN	CAIXA	2	R$ 44,70	R$ 89,40
28	176917	ENVELOPE PARDO P OFICIO NA COR 40 X 0 EM PAPEL SULFITE 75 MICIO NA COR 4X0 EM PAPEL SULFITE 75/M COM JANELA DE VISUALIZACAO	FORUNI	UNIDADE	2.500,00	R$ 0,14	R$ 350,00
29	176922	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO CABO PLASTICO RESISTENTE A LAMINA 18MM	ADEC	UNIDADE	30	R$ 2,87	R$ 86,10
30	176926	EVA - COR AMARELO	VMP	UNIDADE	120	R$ 1,18	R$ 141,60
31	176927	EVA - COR AZUL	VMP	UNIDADE	120	R$ 1,18	R$ 141,60
32	176928	EVA - COR PRETO	VMP	UNIDADE	10	R$ 1,18	R$ 11,80
33	176929	EVA - COR ROSA	VMP	UNIDADE	120	R$ 1,18	R$ 141,60
34	176931	EVA - COR VERDE CLARO	VMP	UNIDADE	20	R$ 1,18	R$ 23,60
35	176932	EVA - COR VERDE ESCURO	VMP	UNIDADE	10	R$ 1,18	R$ 11,80
36	176930	EVA - COR VERMELHO	VMP	UNIDADE	20	R$ 1,18	R$ 23,60
37	176899	FITA ADESIVA CREPE 50 MM 50 METROS MULTIUSO BEGE MONOFACE	3M	UNIDADE	19	R$ 7,55	R$ 143,45
38	176898	FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES 12MMX50M EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ADELBRAS	UNIDADE	100	R$ 2,55	R$ 255,00
39	176901	GLITTER EMBALAGEM C 5 GR CORES DIVERSOS	CAPITANI	UNIDADE	10	R$ 0,96	R$ 9,60
40	176904	GRAMPEADOR METALICO MEDIO PENTE COM CAPACIDADE DE GRAMPER ATE 100 FOLHAS COM REFERENCIA 26/6	ADEC	UNIDADE	10	R$ 47,00	R$ 470,00
41	176905	GRAMPEADOR METALICO MEDIO PENTE COM CAPACIDADE DE GRAMPER ATE 30 FOLHAS COM REFERENCIA 26/6 PINTURA EPOXI (LIQUIDA) APOIO DA BASE MATERIAL PLASTICO POLIETILENO FAB. EM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUT. BASE ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6	ADEC	UNIDADE	25	R$ 22,65	R$ 566,25
42	176903	GRAMPEADOR METALICO MEDIO PENTE COM CAPACIDADE DE GRAMPER ATE 50 FOLHAS COM REFERENCIA 26/6 EXTRATOR DE GRAMPO INCLUSO	ADEC	UNIDADE	38	R$ 29,00	R$ 1.102,00
43	176908	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 5000 UND CADA CAIXA	BRW	CAIXA	2	R$ 11,29	R$ 22,58
44	176759	LANTEJOULA, 8MM, PACOTE COM 1000 UND, CORES DIVERSAS	LADEIRA	PACOTE	5	R$ 59,00	R$ 295,00
45	176757	LAPIS PRETO, FORMATO CILINDRICO Nº 2, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA. CX C/ 144 UNID.	MASTERPRINT	CAIXA	16	R$ 20,00	R$ 320,00
46	176758	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	MAXPRINT	UNIDADE	30	R$ 2,45	R$ 73,50
47	176761	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA DURA PRETA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	TAMOIO	UNIDADE	81	R$ 6,50	R$ 526,50
48	176762	LIVRO ATA COM 200 FLS, CAPA DURA PRETA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	TAMOIO	UNIDADE	60	R$ 13,40	R$ 804,00

49	176764	LIVRO ATA COM 50 FLS, CAPA DURA PRETA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	TAMOIO	UNIDADE	15	R$ 4,30	R$ 64,50
50	176774	PAPEL BRANCO, ALCALINO QUE POSSIBITA IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO, 75G/M2 MEDINDO 210 MM X 297MM (A4) CAIXA COM 10 RESMA	COPIMAX	CAIXA	360	R$ 135,00	R$ 48.600,00
51	176776	PAPEL CARBONO PRETO A4, CX COM 100 UNIDADE	HELIS	CAIXA	4	R$ 19,20	R$ 76,80
52	176780	PAPEL CARTAO 280 G - 50X60 - CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UND	VMP	PACOTE	2	R$ 29,00	R$ 58,00
53	176799	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSAO DE FAX	MAXPRINT	PACOTE	10	R$ 4,70	R$ 47,00
54	176788	PAPEL KRAFT, PARDO E RESIDENTE, 80 G/M2, LAGURA 1200MM, ROLO DE 50 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE ROLO. 60 CM 235 MTS	SCRITY	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
55	176792	PAPEL SULFITE LASER 75G, TAMANHO A4 (210X297 MM), PROCESSO DE FORMAÇÃO QUE MELHORE A QUALIDADE DA IMPRESSAO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	COPIMAX	UNIDADE	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
56	176791	PAPEL SULFITE LASER 75G, TAMANHO A4 (210X297 MM), COR AMARELO, PROCESSO DE FORMAÇÃO QUE MELHORE A QUALIDADE DA IMPRESSAO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	50	R$ 13,50	R$ 675,00
57	176813	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS, CAPA DE PAPELAO REVESTIDA DE PVC PRETA	DAC	UNIDADE	32	R$ 11,60	R$ 371,20
58	176814	PASTA CATALOGO COM CAPACIDADE PARA 200 ENVELOPES NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA	DAC	UNIDADE	30	R$ 23,00	R$ 690,00
59	176820	PASTA PLASTICA EM L CONFECCIONADA EM ACETATO TRANSPARENTE SEM-RIGIDO TAMANHO OFICIO 2 (216X330 MM) PACOTE COM 10 PASTAS CORES VARIADAS	DAC	UNIDADE	200	R$ 4,39	R$ 878,00
60	176823	PASTA POLIONDA, COM ABA E ELASTICO, 345 MM, 250 MM, 40 MM AZUL	POLY CART	UNIDADE	20	R$ 2,50	R$ 50,00
61	176825	PASTA SUSPENSA CARTAO 280 G 365 MM, 235 MM, CASTANHA COM MOLA E VISOR	POLY CART	UNIDADE	330	R$ 0,97	R$ 320,10
62	176827	PASTA SUSPENSAS PLASTIFICADAS CAIXAS COM 25 UNIDADE	FRAMA	CAIXA	200	R$ 38,65	R$ 7.730,00
63	176828	PEN DRIVE 4 GB OU SUPERIOR EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2) 2000 (SP4) / MAC Os X 10.3 e SUPERIOR, LUNIX 2.6 E SUPERIOR. CONEXÃO USB	SANDISK	UNIDADE	10	R$ 24,00	R$ 240,00
64	176829	PEN DRIVE 8 GB (APROVADO PELO COSINT EM JUNHO/2009) COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8.0 GB OU SUPERIOR	MAX PRINT	UNIDADE	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
65	176831	PERCEVEJO METAL LATONADO 10 MM CAIXA COM 100 UN	BRW	CAIXA	18	R$ 1,05	R$ 18,90
66	176835	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO,2 FUROS,CAP.P/PERFURAR NO MIN. 60 FL.DE PAPEL 75GR/MIN. 60 FL. DIMINSOES MIN 160X110X80MM, PINO DE PERFURAR EM AÇO NORMA SAE 1112 C OXIDACAO PRETA, MOLAS DE ACO NORMAS SAE 1065/70 EMB. IDENT. DO PROD. E MARCA FAB	ADECK	UNIDADE	17	R$ 69,00	R$ 1.173,00
67	176865	PILHA ALCALINA TAM PQ (AAA) FORMATO CILINDRICO EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, COM IDENTIF. DO PRODUTO, MARCA DO FABR. DATA DE FABR. E PRAZO DE VALIDADE CARTELA EM 2 UNIDADE	ERGIN	PAR	8	R$ 2,30	R$ 18,40
68	176864	PILHA ALCALINA TAM PQ(AA) FORMATO CILINDRICO EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, COM IDENTIF. DO PRODUTO, MARCA DO FABR. DATA DE FABR. E PRAZO DE VALIDADE CARTELA EM 2 UNIDADE	ERGIN	PAR	18	R$ 2,35	R$ 42,30
69	176849	PINCEL ATOMICO COR AZUL PINCEL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA O USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE ALCOOL ESCRITA GROSA	MASTER PRINT	CAIXA	52	R$ 11,70	R$ 608,40
70	176851	PINCEL ATOMICO COR PRETO PINCEL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA O USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE ALCOOL ESCRITA GROSA	MASTER PRINT	CAIXA	1	R$ 11,70	R$ 11,70
71	176852	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO PINCEL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA O USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE ALCOOL ESCRITA GROSA	MASTER PRINT	CAIXA	1	R$ 11,70	R$ 11,70
72	176857	PINCEL PARA QUADRO BRANCO,	PILOT	CAIXA	1	R$ 75,00	R$ 75,00

		RECARREGAVEL COM TAMPA TRANSEIRA REMOVIVEL PARA RECARRAMENTO DA ESPONJA INTERNA, PONTA MACIA PRA NAO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRILICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM COR AZUL					
73	176859	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM TAMPA TRANSEIRA REMOVIVEL PARA RECARRAMENTO DA ESPONJA INTERNA, PONTA MACIA PRA NAO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRILICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM COR PRETA	PILOT	CAIXA	1	R$ 75,00	R$ 75,00
74	176860	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM TAMPA TRANSEIRA REMOVIVEL PARA RECARRAMENTO DA ESPONJA INTERNA, PONTA MACIA PRA NAO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRILICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM COR VERMELHA	PILOT	CAIXA	1	R$ 75,00	R$ 75,00
75	176868	PORTA CARIMBO. MATERIAL METALICO	MENNO	UNIDADE	3	R$ 9,40	R$ 28,20
76	176870	PORTA LAPIS ESCRIVANINHA GRANDE	WALEU	UNIDADE	12	R$ 4,10	R$ 49,20
77	176869	PORTA-LAPIS/CLIPE/LEMBRETE CONUGADO (3 EM 1) EM ACRILICO, MEDINDO 140MMX12MMX70MM	WALEU	UNIDADE	15	R$ 5,80	R$ 87,00
78	176871	PRANCHETA, PORTATIL, ACRILICO 233MM, 320MM, 3MM FUME COM PRENDEDOR NIQUELADO	WALEU	UNIDADE	43	R$ 8,00	R$ 344,00
79	176878	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,2 CM X 30 CM EMBELAGEM COM 1 KG	PLUMA	PACOTE	11	R$ 16,00	R$ 176,00
80	176879	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL EM ACO INOX, GRANDE, CABO TERMOPLASTICO EM FORMATO ANATONICO DE ALTA RESISTENCIA	CIS	UNIDADE	10	R$ 34,50	R$ 345,00
81	176881	TESOURA USO GERAL INOX 7" COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO EM FORMATO ANATOMICO DE ALTA RESISTENCIA (TAMANHO APROX. 20 CM)	GULLER	UNIDADE	20	R$ 3,30	R$ 66,00
82	176885	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL EMBALAGEM DE PLASTICO COM 42 ML TAMPA ROSQUEADA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PILOT	UNIDADE	8	R$ 1,40	R$ 11,20
83	176884	TINTA PARA CARIMBO PILOT, 42 ML PRETA	PILOT	UNIDADE	6	R$ 1,40	R$ 8,40
84	176891	TNT COR AMARELO, ROLO DE 50 MTS	FITESA	UNIDADE	2	R$ 31,00	R$ 62,00
85	176893	TNT COR AZUL, ROLO DE 50 MTS	FITESA	UNIDADE	2	R$ 31,00	R$ 62,00
86	176894	TNT COR ROSA, ROLO DE 50 MTS	FITESA	UNIDADE	2	R$ 31,00	R$ 62,00
87	176892	TNT COR VERDE, ROLO DE 50 MTS	FITESA	UNIDADE	2	R$ 31,00	R$ 62,00
88	176889	TONER HP LASER JET 1022 BROTHER	HP	UNIDADE	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
89	176887	TONER HP LASER JET 1320	HP	UNIDADE	2	R$ 394,00	R$ 788,00
90	176888	TONER LEXMARK E 120	LEXMARK	UNIDADE	2	R$ 184,00	R$ 368,00
91	176890	TONER P/ XEROX LASER 3150	XEROX	UNIDADE	3	R$ 557,00	R$ 1.671,00
							VALOR TOTAL: 92.830,87

EMPRESA: **NASCIMENTO BRITO CIA LTDA-ME**
CNPJ SOB O Nº 15.242.376/0001-80

Seq.	Cod.	Descrição	MARCA	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	176756	AGENDA 2014 DADOS TECNICOA DASOS PESSOAIS CAPA DURA 01 PG POR DIA EXECETO SABADO E DOMINGO PLANEJAMENTO MENSAL E ANUAL INDICER TELEFONICO	TILIBRA	UNIDADE	25	R$ 24,00	R$ 600,00
2	176766	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ESTRADA MATERIAL PLASTICO RIGIDO E SEM DEPOSITO DE RESIDUO CX C/ 20 UNIDADES	TRIS	CAIXA	2	R$ 9,00	R$ 18,00
3	176767	APONTADOR DE LAPIS METAL ESCOLAR PRATEADO PEQ 1 FURO SEM DEPOSITO	GOLLER	UNIDADE	20	R$ 0,60	R$ 12,00
4	176769	ASPIRAL MEDIO	MARES	UNIDADE	360	R$ 0,11	R$ 39,85
5	176771	ASPIRAL PEQUENO	MARES	UNIDADE	520	R$ 0,06	R$ 31,15
6	176773	BALAO COLORIDOS TIPO BEXIGA EM LATEX MEDIO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNI	PIC-PIC	PACOTE	25	R$ 3,30	R$ 82,50
7	176775	BARBANTE EM ALGODAO CRU 08 FIOS ROLO COM 184 METROS	SÃO JOAO	UNIDADE	28	R$ 4,35	R$ 121,80
8	176782	BLOCO PARA RECADO EM PAPEL AMARELO AUTO ADESIVO REMOVIVEL MED 38X50MM TIPO3M ADELBRAS OU SIMILAR	3M	UNIDADE	10	R$ 1,33	R$ 13,26
9	176784	BORRACHA P/ ESCRITORIO BRANCA DE LAREX NATURAL MOLE NO FORMATO RETANGULAR N 40 NAO TOXICA C/ 40 UNIDADE	RED BOR	CAIXA	48	R$ 5,90	R$ 283,20
10	176787	CAIXA ARQUIVO BOX PLASTICO POLIONDA CORES VARIADAS DIMESOES 350 X 130X 250MM	POLIBRAS	UNIDADE	550	R$ 2,95	R$ 1.622,50

11	176840	CAIXA BOX	SAMPA PAPEIS	UNIDADE	260	R$ 1,67	R$ 434,72
12	176817	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MEDIA DE 1.2 MM CORPO HEXAGONAL TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRASPARENTE INCOLOR TINTA AZUL PRETA OU VERMELHO A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES RESINAS TERMOPLASTICAS (AZUL)	BIC	CAIXA	65	R$ 25,35	R$ 1.647,75
13	176819	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MEDIA DE 1.2 MM CORPO HEXAGONAL TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRASPARENTE INCOLOR TINTA AZUL PRETA OU VERMELHO A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES RESINAS TERMOPLASTICAS (PRETA)	BIC	CAIXA	18	R$ 25,45	R$ 458,10
14	176834	CAPA PARA ENCARDENACAO EM PVC DIAMETRO 15MM COMPRIMENTRO 33 CM - VERSO	MARES	UNIDADE	450	R$ 0,26	R$ 117,00
15	176833	CAPA PARA ENCARDENACAO EM PVC DIAMETRO 15MM COMPRIMENTRO 33 CM FRETE	MARES	UNIDADE	450	R$ 0,26	R$ 117,00
16	176838	CARTOLINA 180G 50X 66 CORES VARIADAS PACOTE EM 100	GB	PACOTE	3	R$ 33,15	R$ 99,45
17	176848	CLIPES DE ACO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE ACO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM N 2/0 COM 100 UNIDADES	IARA	CAIXA	72	R$ 1,38	R$ 99,36
18	176853	CLIPES DE ACO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE ACO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM N 4/0 COM 100 UNIDADES	IARA	CAIXA	20	R$ 1,36	R$ 27,28
19	176854	CLIPES DE ACO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE ACO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM N 4/0 COM 100 UNIDADES	IARA	CAIXA	20	1,364	R$ 27,28
20	176855	CLIPES DE ACO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE ACO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM N 6/0 COM 100 UNIDADES		CAIXA	34	R$ 1,48	R$ 50,32
21	176856	CLIPES DE ACO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE ACO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM N 8/0 COM 100 UNIDADES	IARA	CAIXA	27	R$ 1,48	R$ 39,96
22	176861	COLA ACETATO POLIVILINA BRANCA PAPEL PASTOSA CORTICA E MATERIAL POROSO COM BICO APLICADOR 1KG	KOALA	UNIDADE	15	R$ 6,60	R$ 99,00
23	176858	COLA ACETATO POLIVILINA BRANCA PAPEL PASTOSA CORTICA E MATERIAL POROSO COM BICO APLICADOR 90 GR	KOALA	UNIDADE	222	R$ 0,87	R$ 192,92
24	176862	COLA BRANCA PAPEL ATOXICA BASTAO 20 GR	GOLLER	UNIDADE	24	R$ 1,71	R$ 41,09
25	758	CORDA DE NYLON	ART COLA	UNIDADE	20	R$ 1,06	R$ 21,20
26	3842	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX 12 UNID	H CARBEX	CAIXA	28	R$ 18,00	R$ 504,00
27	176919	ENVELOPE PARDO 260X360MM	SCRITY	UNIDADE	1.500,00	R$ 0,16	R$ 240,00
28	176920	ENVELOPE PARDO 310X 410MM	SCRITY	UNIDADE	1.080,00	R$ 0,21	R$ 226,80
29	176918	ENVELOPE SACO 310 X 410MM AMARELO	SCRITY	UNIDADE	30	R$ 0,35	R$ 10,50
30	176921	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC DIAMETRO 15MM COMPRIMENTO	MARES	CAIXA	10	R$ 14,71	R$ 147,10
31	176923	ETIQUETA ADESIVA BRANCA PARA INK JET- JET LAZER 66,7X25,4MM	PIMACO	CAIXA	2	R$ 12,19	R$ 24,38
32	176924	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA LARGURA 25,40MM COMPRIMENTO 101,60MM 20 ETQUETA POR FOLHA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA PAPEL CARTA 297X215,9 MM, CX COM 2,000 UNIDADES TEMPO DE FUSAO ACIMA DE 300	PIMACO	CAIXA	2	R$ 5,68	R$ 11,35
33	176925	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL ALCALINO NA COR BRANCA RETANGULAR MEDINDO 38,10MM X99MM FOLHA NO TAMANHO A-4 CAIXA COM 25 FOLHA 16 POR FOLHA	PIMACO	CAIXA	3	R$ 5,68	R$ 17,03
34	176933	EXTRATO DEGRAMPO PIRANHA	GENMES	UNIDADE	5	R$ 2,24	R$ 11,20
35	176934	EXTRATO DEGRAMPO TIPO ESPATULA FABRICADO EM INOX MEDINDO APROX 158XCM	JAPAN STAMP	UNIDADE	30	R$ 1,09	R$ 32,70
36	176900	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 MM 50 METROS MULTIUSO INCOLOR MONOFACE	ADELBRAS	UNIDADE	85	R$ 2,49	R$ 211,65
37	176897	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE BEGE MULTIUSO MEDINDO 25 MM X 50 METROS	ADELBRAS	UNIDADE	20	R$ 3,95	R$ 79,00
38	176935	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO MARROM TAMANHO 45 MMX 45M EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO DE BASE AQUOSA ACRILICO	3M	UNIDADE	5	R$ 3,29	R$ 16,45
39	176896	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE MONOFACE MEDIDA APROXIMADA 1,2 CM X 30 M	ADELBRAS	UNIDADE	20	R$ 0,60	R$ 12,00
40	176902	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO HB OU 2B TUBO COM 12 UND, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO	CIS	CAIXA	12	R$ 5,65	R$ 67,80
41	176907	GRAMPO 26/6 COBREADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM EMBALAGEM COM 5000 UND	IARA	CAIXA	109	R$ 3,25	R$ 354,25
42	176906	GRAMPO PARA 100 FOLHAS	CHAPARRAUS	CAIXA	5	R$ 5,76	R$ 28,82
43	176910	GRAMPO TRILHO METAL 80MM CX C/ 50	IARA	CAIXA	3	R$ 7,70	R$ 23,10

		UNID					
44	176912	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS 75 GR PT 50 UN	IARA	CAIXA	70	R$ 6,67	R$ 466,90
45	176913	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80 MM PARA 200 FLS 75 GR PT 50 UN	IARA	CAIXA	100	R$ 6,67	R$ 667,00
46	176915	INDICE PARA FICHARIO DE MESA 6X9 DE PLASTICO A-Z	LIVRAMENTO	UNIDADE	2	R$ 9,52	R$ 19,03
47	176916	LAPIS DE CERA, CERA PLASTICA COM CORANTE ATOXICO FINO CX C/ 12 CORES PEQUENO, ANTIALERGICO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE	GOLLER	CAIXA	5	R$ 0,79	R$ 3,96
48	176755	LAPIS DE COR ATOXICO, AQUARELAVEL, TAMANHO GRANDE, MINA RESISTENTE E MACIA AO PINTAR COM OTIMA TRANSPERENCIA DE COR FACIL DE APONTAR CX C/48 CORES TAMANHO GRANDE	MAPED	CAIXA	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
49	176768	LIVRO PROTOLO CORRESPONDENCIA CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697G M2. REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET 120G/M2. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63/GR/M2, 104 FOLHAS. DIMENSOES:21,6 CM COMPRIMENTO, 15,3 CM LARGURA	TILIBRA	UNIDADE	55	R$ 5,15	R$ 283,25
50	176770	MINA GRAFITE 0,7 CAIXA 12	GOLLER	CAIXA	2	R$ 4,29	R$ 8,58
51	176772	MOLHA-DEDOS, PLASTICO, ESPONJA, UNICO, 2 ANOS	RADEX	UNIDADE	10	R$ 1,60	R$ 16,00
52	176778	PAPEL CARTAO A4 (210X297MM) PARA CERTIFICADOS, ALVARÁ, CONVITE, ETC, SEM PICOTE, COM 180G/M2, PACOTE DE NO MINIMO 50 FOLHAS, NA COR AMARELA	ROMITEC	PACOTE	13	R$ 12,25	R$ 159,25
53	176781	PAPEL CREPOM 0,48 X 2M - CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	120	R$ 0,49	R$ 58,80
54	176789	PAPEL DE SEDA NAS DIMENSOES 48X70 CM, CORES VARIADAS (A ESCOLHA), PACOTE COM 100 FOLHAS		PACOTE	3	R$ 9,59	R$ 28,78
55	176785	PAPEL FLIP CHART, TIPO SULFITE, COM SERRILHA PARA DESTACAR E VIRAR DIMENSOES 640X880 MM NA COR BRANCO. BRANCO COM 50 FOLHAS	VMP	ROLO	12	R$ 23,40	R$ 280,80
56	176798	PAPEL LEMBRETE ANOTACAO DE RECADOS (RECICLADO) C/ 750 UND	VMP	CAIXA	123	R$ 13,15	R$ 1.617,45
57	176797	PAPEL VERGE 180 G T. A4 (210X297MM), TEXTURA MARCA D' AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSAO, GDE RESIDENCIA A LUZ E TEMPERATURA ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHA RESMA	OFF PAPER	RESMA	20	R$ 8,90	R$ 177,98
58	176805	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLASTICO (PP), COR FUME	NOVA PRINT	UNIDADE	800	R$ 1,02	R$ 815,12
59	176808	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO COR VERDE	NOVA PRINT	UNIDADE	15	R$ 1,00	R$ 15,00
60	176812	PASTA AZ DUPLICATA 180X280MM	FRAMA	UNIDADE	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
61	176801	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO. CARTAO DE ALTA QDE 2,4 MM DE ESP., FOR. INT. E EXT. EM PVC, MECAN. PRATICO E MOD. DE ALTA QDE; CANTONEIRA MET. DE PROT. NA PARTE INF. DA PASTA, RADOS NIQUELADOS C/ TRAV, OLHAL NIQ. E ETIQ. PERSON. ARQ MED 280X350X50MM	FRAMA	UNIDADE	100	R$ 5,65	R$ 565,00
62	176803	PASTA A-Z LOMBO LARGO. CARTAO DE ALTA QDE 2,4 MM DE ESP., FOR. INT. E EXT. EM PVC, MECAN. PRATICO E MOD. DE ALTA QDE; CANTONEIRA MET. DE PROT. NA PARTE INF. DA PASTA, RADOS NIQUELADOS C/ TRAV, OLHAL NIQ. E ETIQ. PERSON. ARQ MED 280X320X80MM	FRAMA	UNIDADE	135	R$ 5,65	R$ 762,75
63	176810	PASTA A-Z MEIO A4 LOMBO LARGO. CARTAO DE ALTA QDE 2,4 MM DE ESP., FORRAÇÃO. INT. E EXT. EM PVC, MECAN. PRATICO E MOD. DE ALTA QDE; CANTONEIRA MET. DE PROT. NA PARTE INF. DA PASTA, RADOS NIQUELADOS C/ TRAV, OLHAL NIQ. E ETIQ. PERSON. ARQUIVO	FRAMA	UNIDADE	55	R$ 5,65	R$ 310,75
64	176816	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325 MM ABERTURA LOMBO PARA INCLUSAO DE ENVELOPES PLASTICOS, CAP. TOTAL APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUROS METALICOS PROTEGIDOS. DIM. DA PASTA 245X355 MM DE COURVIN PRETO	ACP	UNIDADE	20	R$ 21,30	R$ 426,00
65	176809	PASTA ELASTICA 6 CM		UNIDADE	20	R$ 1,74	R$ 34,80
66	176806	PASTA ELASTICO SIMPLES, TRANSPARENTE, COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE	DELLO	UNIDADE	300	R$ 1,60	R$ 480,00
67	176818	PASTA EXECUTIVA EM COUROTAN PRETA COM ZIPERE, POSSUI PORTA FOLHAS CATALAGOS DIVISORIAS PARA CADERNO, PORTA CALCULADORA, BORRACHA, CANETA. TAMANHO 27X5.5X36 ML	DAC	UNIDADE	10	R$ 39,69	R$ 396,88
68	176822	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA, LOMBO 30 MM - TAMANHO OFICIO	COLLORPRESS	UNIDADE	160	R$ 4,45	R$ 712,00

		CX COM 10 UN.					
69	176824	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE DE A-Z, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DAC	UNIDADE	15	R$ 15,88	R$ 238,26
70	176839	PERFURADOR DE PAPEL COM GUIA, METAL, MEDIO, PINTADO, 30 FLS, MANUAL APARADOR PLASTICO, MARGINADOR	MAPED	UNIDADE	11	R$ 18,90	R$ 207,90
71	176866	PILHA ALCALINA TAM GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, CONTENDO 02 (DUAS) UND. COM IDENTIF. DO PRODUTO, MARCA DO FABR. DATA DE FABR. E PRAZO DE VALIDADE	ELGIN	PAR	10	R$ 4,50	R$ 44,99
72	176867	PILHA ALCALINA TAM MEDIO (C) FORMATO CILINDRICO EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, CONTENDO 02 (DUAS) UND. COM IDENTIF. DO PRODUTO, MARCA DO FABR. DATA DE FABR. E PRAZO DE VALIDADE	BIC	PAR	20	R$ 3,25	R$ 64,90
73	176841	PINCEL REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL NUMERACAO Nº 0	ACRILEX	UNIDADE	5	R$ 0,98	R$ 4,90
74	176843	PINCEL REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL NUMERACAO Nº 02	ACRILEX	UNIDADE	5	R$ 1,15	R$ 5,75
75	176844	PINCEL REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL NUMERACAO Nº 04	ACRILEX	UNIDADE	5	R$ 1,18	R$ 5,90
76	176846	PINCEL REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL NUMERACAO Nº 06	ACRILEX	UNIDADE	5	R$ 1,24	R$ 6,20
77	176842	PINCEL REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL NUMERACAO Nº 10	ACRILEX	UNIDADE	5	R$ 1,39	R$ 6,95
78	176847	PINCEL REDONDO USO ESCOLAR E ARTESANAL NUMERACAO Nº 12	ACRILEX	UNIDADE	5	R$ 1,51	R$ 7,55
79	176863	PISTOLA DE ADESIVO (COLA QUENTE) HOT MELT K-800, P/ COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO, FLORES DECORACOES BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTIL. COLA QUENTE GROSSA DE RESINA PLAST, GATILHO AVANCADO FLUXO CONT.COLA	BESTFER	UNIDADE	6	R$ 11,01	R$ 66,07
80	176872	PRANCHETA PARA ANOTACOES TAMANHO MINIMO OFICIO COM PEGADOR DE PAPEIS	STALO	UNIDADE	135	R$ 1,79	R$ 241,65
81	176873	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA HOT MELT K-800 EMBALAGEM COM 500G	PROCHOWNIK	PACOTE	51	R$ 13,50	R$ 688,50
82	176875	REGUA 50 CM	WALEU	UNIDADE	4	R$ 1,91	R$ 7,66
83	176874	REGUA ACRILICA 40 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	WALEU	UNIDADE	80	R$ 1,44	R$ 115,20
84	176876	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	WALEU	UNIDADE	10	R$ 0,99	R$ 9,90
85	176877	RELOGIO DE PAREDE FORMATO REDONDO DIAMETRO 20 CM MOLDURA PLASTICA RESISTENTE COR BRANCA VISOR EM PLASTICO CRISTAL, ALGARISMO ARABICOS 01 PILHA 1,5 V DE TAM. AA TOL DE VARIACAO DIMENSIONAL +-10% PONTEIROS DE H/M: LISOS EMB.DADOS DE IDENT. PROD. MARCA	BLACK BULL	UNIDADE	3	R$ 9,90	R$ 29,70
86	176880	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM SEM PONTA DE ACO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO ATOXICO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ADECK	UNIDADE	140	R$ 1,14	R$ 159,60
87	176882	TESOURA USO GERAL PROFISSIONAL AÇO INOX AREA UTILIZADA PARA CORTE COM NO MINIMO 9 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO EM FORMATO ANATOMICO DE ALTA RESISTENCIA (TAMANHO APROX. 22 CM)	DESART	UNIDADE	25	R$ 5,97	R$ 149,33
88	176883	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS EMBALAGEM 15 ML ATOXICA	KOALA	CAIXA	130	R$ 1,85	R$ 240,50
89	176886	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR AZUL EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA E FABRICANTE. CAIXA COM 12 (DOZE) UND	PILOT	CAIXA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
90	176895	UMEDECEDOR DE DEDO (MOLHA DEDO) EM FORMA DE CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO Q DIFICULTA A PROPAGACAO DE FUNGOS E BACTERIAS NAO TOXICO NAO MANCHA PAPEL COMP. DE ACIDO GRAXO GLICOLS CORANTE ALIMENTICIO ESSENCIA AR. NAO CONTEM GLICERINA REC. PLAST 12 GR	JAPAN STAMP	UNIDADE	10	R$ 1,65	R$ 16,50
							TOTAL: R$ 25.513,79

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2B75A92D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139**, devidamente inscrita no CNPJ. 18.324.825/0001-27, situada na Av. Jose Francisco, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela Sr.ª **SUELY DA SILVA VIEIRA**, brasileira, inscrita no RG n° 1897089-3 e inscrita sob o CPF n° 032.870.831-39, residente e domiciliada na Av. Jose Francisco, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 033/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COMUM E BLINDEX, ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS EUCATEX, ADESIVOS, CORTINAS PERCIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, E HORAS TRABALHADA DE MUK. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: SUELY DA SILVA VIERIA 03287083139
CNPJ: 18.324.825/0001-27
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO S/N, CENTRO
TELEFONE: 66 3572 1950

Seq.	Descrição	Qtde	P. Unit	P. Total
1	ACRILICO	250	250,00	62.500,00
2	ADESIVOS	300	120,00	36.000,00
3	BLINDEX	300	380,00	114.000,00
4	CORTINA PERCIANA	250	160,00	40.000,00
5	M² DIVISORIAS EUCATEX	500	80,00	40.000,0
6	PLACA FAIXADA	300	120,00	36.000,00
7	PORTÃO E GRADE	300	220,00	66.000,00
8	TRABALHO DE HORAS MUK	200	150,00	30.000,00
9	VIDRO COMUM	300	140,00	42.000,0
10	VIDRO TEMPERADO	300	370,00	111.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				**R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**
5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.15. A aquisição dos referidos bens devera estar acompanhada dos serviços de instalações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
7.2. A entrega dos bens deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.
7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
7.4. Aquisição dos referidos bens devera estar acompanhada dos serviços de instalações que será verificado pela secretaria solicitante.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais e serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias
úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orçamentária: Natureza da despesa 33903000000 e 33903900000;

Órgão 09 – Dotação 436 e 440

Órgão 03 – Dotação 79 e 85

Órgão 06 – Dotação 267 e 293

Órgão 04 – Dotação 130 e 136

Órgão 12 – Dotação 592 e 597

Órgão 08 – Dotação 385 e 388

Órgão 05 – Dotação 217 e 222

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 de maio de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3E6C1542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 678/2014.

Data: 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) para os servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Artigo 2º - Ficam alteradas as Tabelas de Aplicação Salarial da lei Municipal 626/2013 e posteriores alterações;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 02 de Junho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1**	1183,77	1775,66	2012,41	2189,97	2722,67
II	**1,04**	1231,12	1846,68	2092,91	2277,57	2831,58
III	**1,085**	1284,39	1926,59	2183,46	2376,12	2954,10
IV	**1,135**	1343,58	2015,37	2284,08	2485,62	3090,23

V	**1,19**	1408,69	2113,03	2394,77	2606,07	3239,98
VI	**1,25**	1479,71	2219,57	2515,51	2737,47	3403,34
VII	**1,32**	1562,58	2343,86	2656,38	2890,77	3593,93
VIII	**1,41**	1669,12	2503,67	2837,50	3087,86	3838,97
IX	**1,5**	1775,66	2663,48	3018,61	3284,96	4084,01
X	**1,53**	1811,17	2716,75	3078,99	3350,66	4165,69
XI	**1,56**	1846,68	2770,02	3139,36	3416,36	4247,37
XII	**1,59**	1882,19	2823,29	3199,73	3482,06	4329,05

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens mèdio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1**	986,47	1479,71	1677,00	1824,97	2268,88
II	**1,04**	1025,93	1538,89	1744,08	1897,97	2359,64
III	**1,085**	1070,32	1605,48	1819,54	1980,09	2461,74
IV	**1,135**	1119,64	1679,47	1903,39	2071,34	2575,18
V	**1,19**	1173,90	1760,85	1995,63	2171,71	2699,97
VI	**1,25**	1233,09	1849,63	2096,25	2281,21	2836,10
VII	**1,32**	1302,14	1953,21	2213,64	2408,96	2994,92
VIII	**1,41**	1390,92	2086,38	2364,57	2573,21	3199,12
IX	**1,5**	1479,71	2219,56	2515,50	2737,45	3403,32
X	**1,53**	1509,30	2263,95	2565,81	2792,20	3471,39
XI	**1,56**	1538,89	2308,34	2616,12	2846,95	3539,45
XII	**1,59**	1568,49	2352,73	2666,43	2901,70	3607,52

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens mèdio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1**	1183,77	1775,66	2012,41	2189,97	2722,67
II	**1,04**	1231,12	1846,68	2092,91	2277,57	2831,58
III	**1,085**	1284,39	1926,59	2183,46	2376,12	2954,10
IV	**1,135**	1343,58	2015,37	2284,08	2485,62	3090,23
V	**1,19**	1408,69	2113,03	2394,77	2606,07	3239,98
VI	**1,25**	1479,71	2219,57	2515,51	2737,47	3403,34
VII	**1,32**	1562,58	2343,86	2656,38	2890,77	3593,93
VIII	**1,41**	1669,12	2503,67	2837,50	3087,86	3838,97
IX	**1,5**	1775,66	2663,48	3018,61	3284,96	4084,01
X	**1,53**	1811,17	2716,75	3078,99	3350,66	4165,69
XI	**1,56**	1846,68	2770,02	3139,36	3416,36	4247,37
XII	**1,59**	1882,19	2823,29	3199,73	3482,06	4329,05

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (aux. de Professor/sala)			
CLASSE/NÍVEL		A	B
		Ens médio	magistério
		1	**1,5**
I	**1**	789,17	1183,76
II	**1,04**	820,74	1231,11
III	**1,085**	856,25	1284,37
IV	**1,135**	895,71	1343,56
V	**1,19**	939,11	1408,67
VI	**1,25**	986,46	1479,69
VII	**1,32**	1041,70	1562,56
VIII	**1,41**	1112,73	1669,09
IX	**1,5**	1183,76	1775,63
X	**1,53**	1207,43	1811,15
XI	**1,56**	1231,11	1846,66
XII	**1,59**	1254,78	1882,17

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens Médio Prof.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1**	956,91	1435,37	1626,75
II	**1,04**	995,19	1492,78	1691,82
III	**1,085**	1038,25	1557,37	1765,02
IV	**1,135**	1086,09	1629,14	1846,36
V	**1,19**	1138,72	1708,08	1935,83
VI	**1,25**	1196,14	1794,21	2033,43
VII	**1,32**	1263,12	1894,68	2147,31
VIII	**1,41**	1349,24	2023,86	2293,71
IX	**1,5**	1435,37	2153,05	2440,12
X	**1,53**	1464,07	2196,11	2488,92
XI	**1,56**	1492,78	2239,17	2537,73
XII	**1,59**	1521,49	2282,23	2586,53

APOIO ADMINISTRATIVO (zeladora, vigia, merendeira, aux. Corredor/banho) – 30 HORAS				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens Médio Prof.
		1	**1,44**	**1,63**
I	**1**	725,46	1044,66	1182,50
II	**1,04**	754,48	1086,45	1229,80
III	**1,085**	787,12	1133,46	1283,01
IV	**1,135**	823,40	1185,69	1342,14
V	**1,19**	863,30	1243,15	1407,17
VI	**1,25**	906,83	1305,83	1478,12

VII	**1,32**	957,61	1378,95	1560,90
VIII	**1,41**	1022,90	1472,97	1667,32
IX	**1,5**	1088,19	1566,99	1773,75
X	**1,53**	1109,95	1598,33	1809,22
XI	**1,56**	1131,72	1629,67	1844,70
XII	**1,59**	1153,48	1661,01	1880,17

NUTRICIONISTA - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,2**	**1,35**	**1,8**
1	**1**	2247,00	2696,40	3033,45	4044,60
2	**1,04**	2336,88	2804,26	3154,79	4206,38
3	**1,085**	2438,00	2925,59	3291,29	4388,39
4	**1,135**	2550,35	3060,41	3442,97	4590,62
5	**1,19**	2673,93	3208,72	3609,81	4813,07
6	**1,25**	2808,75	3370,50	3791,81	5055,75
7	**1,32**	2966,04	3559,25	4004,15	5338,87
8	**1,41**	3168,27	3801,92	4277,16	5702,89
9	**1,5**	3370,50	4044,60	4550,18	6066,90
10	**1,53**	3437,91	4125,49	4641,18	6188,24
11	**1,56**	3505,32	4206,38	4732,18	6309,58
12	**1,59**	3572,73	4287,28	4823,19	6430,91

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:0F318E09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405301443330010139 6

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	23.884.135,66	0,00
2	Pessoal Ativo	23.509.804,39	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	374.331,27	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) =(6+7+8+9)	400.480,95	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.549,68	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.600,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	374.331,27	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.483.654,71	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		23.483.654,71
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		46.029.744,32
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) =(IV/V)*100		51,02
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		24.856.061,93
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) -(51,30%)		23.613.258,84
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)		22.370.455,74
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina oart. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	JORNAL OFICIAL DOS30 DE MAIO DE 2014	MUNICIPIOS AMM
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estãosegregadas em:			
a) Despesasliquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ:15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 201405301443330010139 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 201405301443330010139 6

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	640.033,50	587.785,90
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	640.033,50	587.785,90
4	Interna	640.033,50	587.785,90
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	3.575.472,39	9.201.308,69
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.609.552,97	15.915.916,54
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.034.080,58	6.714.607,85
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-2.935.438,89	-8.613.522,79
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.190.180,28	46.029.744,32
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,45	1,28

15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,64	-18,71
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -120%		55.235.693,18
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%		49.712.123,87

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	112.944,82	87.356,11
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	112.944,82	87.356,11
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	112.944,82	87.356,11
23	Previdenciárias	112.944,82	87.356,11
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIOANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
	REGIME PREVIDENCIÁRIO		

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	11.787.989,33
37	Passivo Atuarial	0,00	11.787.989,33
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	10.431.488,99	11.264.636,75
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
41	Investimentos	10.445.838,14	11.264.636,75
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	14.349,15	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-10.431.488,99	523.352,58

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405301443330010139 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405301443330010139 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	5,41	5,05	4,43
6	% Limite de Endividamento			0,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	3,95	3,46	7,23	6,13	5,30	4,38
8	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	3,93	3,65	3,28	5,67	5,46	5,20
10	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	4,82	4,31	2,52	2,27	1,62	1,89
12	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	6,27	1,56	6,64	1,28	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			120,00			120,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:
Nota:

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSONPAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014
CVA: 201405301443330010139 6

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.190.180,28	46.029.744,32
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -(22%)	9.721.839,66	10.126.543,75
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	8.749.655,70	9.113.889,38
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 201405301443330010139 6

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) =(2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.029.744,32	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.364.759,09	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	6.628.283,18	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS	3.222.082,10	7,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas nocálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANATINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 201405301443330010139 6

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	23.483.654,71	51,02
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	24.856.061,93	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	23.613.258,84	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-8.613.522,79	-18,71
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.235.693,18	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.126.543,75	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	7.364.759,09	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.222.082,10	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

PARANATINGA, 30/05/2014

VILSON PIRES
Prefeito Municipal
CPF.: 11614099049

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC.: 006413/0-0

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretaria de Finanças
CPF.: 487.729.251-91

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:7EAFFE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 025/2014, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA CONFECÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT**.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ: **04.420.916/0001-51** I.E.: **13.235.993-6**
Endereço: **Rodovia dos Imigrantes, km 86** - Bairro: **Capela Pissarrão**
Cidade: **Várzea Grande- MT** CEP: **78132-400**
Telefone: (65) 3692-2374 - E-mail: **emamvg@emamasfaltos.com.br**
Representante legal: **Rafhael Tyago Sanches Franco**
RG: **1147400 SSP-MT** CPF: **843.673.931-00**

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Fornecedor	Vlr.Unit.	Vlr. Total
01	335307	Emulsão Asfaltica CM30	Tonelada	500	Emam	2.360,00	1.180.000,00
02	335309	Emulsão Asfaltica RL-1C	Tonelada	800	Emam	1.320,00	1.056.000,00
03	335308	Emulsão Asfaltica RM-1C	Tonelada	800	Emam	1.500,00	1.200.000,00
04	28284	Emulsão Asfaltica RR-2C	Tonelada	800	Emam	1.360,00	1.088.000,00

Paranatinga/MT 25 de maio de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:8210EF2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014 do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 002/2014 do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme segue:

Fica retificado o valor referente ao vencimento do cargo de Psicólogo, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	01	-	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE DO MUNICÍPIO	40-HORAS SEMANAIS	3.546,87

LEIA-SE:

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	01	-	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE DO MUNICÍPIO	40-HORAS SEMANAIS	3.756,49

Porto Dos Gaúchos/MT, em 02 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:6B734094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 007/2014

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote:	1	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
1308	A P M BENTO ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG		12	UNIDADE	3,74	0,00	44,88
1079	ACUCAR 2 KG		60	PACOTE	3,33	0,00	199,80
2519	CAFE 250GR		250	PACOTE	3,49	0,00	872,50
22337	BOLACHAROSQUINHA800G		250	PACOTE	5,75	0,00	1.437,50
					Total do Fornecedor:		2.554,68
Lote:	2	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
1308	A P M BENTO ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO		5	UNIDADE	2,99	0,00	14,95
1021	VASSOURADE PELO		15	UNIDADE	8,49	0,00	127,35
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML		250	PACOTE	1,65	0,00	412,50
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML		250	PACOTE	2,79	0,00	697,50
1028	ALCOOL		5	LITRO	3,39	0,00	16,95
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1		60	PACOTE	1,69	0,00	101,40
2610	VASSOURADE PALHA		650	UNIDADE	5,79	0,00	3.763,50
2705	PANOS DE CHAO GRDE		20	UNIDADE	5,83	0,00	116,60
3327	SABAO EM BARRA		10	PACOTE	4,99	0,00	49,90
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM		12	UNIDADE	5,89	0,00	70,68
6958	CERA INCOLOR		25	LITRO	2,52	0,00	63,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML		30	UNIDADE	1,46	0,00	43,80
14897	ESPONJADE LA DE ACO C/ 8 UNID		12	UNIDADE	1,68	0,00	20,16
14899	SACO P/ LIXO 30LT		25	PACOTE	1,82	0,00	45,50
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML		25	UNIDADE	2,08	0,00	52,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G		15	UNIDADE	7,07	0,00	106,05
14912	SABAO EM PO 01 KG		60	UNIDADE	4,99	0,00	299,40
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS		15	UNIDADE	2,84	0,00	42,60
14960	FLANELA PARA LIMPEZA		12	UNIDADE	1,68	0,00	20,16
19688	SACO P/ LIXO 100L		10	PACOTE	2,09	0,00	20,90
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)		5	UNIDADE	7,49	0,00	37,45
					Total do Fornecedor:		6.122,35
Lote:	3	AQUISICAO DE PAES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
18059	PAO FRANCES		400	KILO	10,50	0,00	4.200,00
					Total do Fornecedor:		4.200,00
Lote:	4	AQUISICAO DE GAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
1308	A P M BENTO ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13		12	UNIDADE	48,40	0,00	580,80
					Total do Fornecedor:		580,80
Lote:	5	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE					
1308	A P M BENTO ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO		30	UNIDADE	2,99	0,00	89,70
1021	VASSOURADE PELO		50	UNIDADE	8,49	0,00	424,50
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML		50	PACOTE	1,65	0,00	82,50

1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	170	PACOTE	2,79	0,00	474,30
1028	ALCOOL	200	LITRO	3,39	0,00	678,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	400	PACOTE	1,82	0,00	728,00
2171	PA PARA LIXO	50	UNIDADE	2,49	0,00	124,50
2262	SODA CAUSTICA	70	KILO	9,39	0,00	657,30
2610	VASSOURADE PALHA	60	UNIDADE	5,82	0,00	349,20
2673	SACO PARA LIXO 30L	300	PACOTE	1,82	0,00	546,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	220	PACOTE	2,09	0,00	459,80
2710	DESINFETANTE 2LTS	350	UNIDADE	3,09	0,00	1.081,50
2711	CERA BRANCA	300	LITRO	2,52	0,00	756,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	120	PACOTE	4,99	0,00	598,80
3670	LUVA DE BORRACHA	15	PAR	2,99	0,00	44,85
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	50	UNIDADE	2,07	0,00	103,50
4367	RODO GRANDE 60CM	70	UNIDADE	7,49	0,00	524,30
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	50	UNIDADE	5,89	0,00	294,50
6968	COADOR GRANDE	15	UNIDADE	1,49	0,00	22,35
6970	COADOR MEDIO	15	UNIDADE	1,26	0,00	18,90
8149	ABRIDOR DE LATA	8	UNIDADE	2,49	0,00	19,92
9813	CREME DENTAL 120G	120	UNIDADE	3,32	0,00	398,40
12945	LIMPA VIDRO	100	UNIDADE	3,32	0,00	332,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	400	UNIDADE	1,46	0,00	584,00
14897	ESPONJADE LA DE ACO C/ 8 UNID	250	UNIDADE	1,68	0,00	420,00
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	450	UNIDADE	2,08	0,00	936,00
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	450	UNIDADE	2,08	0,00	936,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	250	UNIDADE	1,17	0,00	292,50
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	70	UNIDADE	7,07	0,00	494,90
14912	SABAO EM PO 01 KG	200	UNIDADE	4,99	0,00	998,00
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	400	PACOTE	2,09	0,00	836,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	120	UNIDADE	1,68	0,00	201,60
14966	PRENDEDOR DE ROUPA MEDIO PLASTICO 12X1	60	PACOTE	1,99	0,00	119,40
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	12	UNIDADE	2,91	0,00	34,92
15025	AMACIANTE 02 LITROS	80	UNIDADE	4,15	0,00	332,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	30	PACOTE	1,83	0,00	54,90
19717	ESPONJAP/ LAVAR LOUCAS 3X1	280	PACOTE	2,49	0,00	697,20
22274	BOTA DE BORRACHA	5	PAR	29,99	0,00	149,95
22281	PALHA DE ACO	250	PACOTE	1,66	0,00	415,00
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	250	UNIDADE	4,98	0,00	1.245,00
26772	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	20	PACOTE	3,32	0,00	66,40
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	20	PACOTE	3,73	0,00	74,60
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	6,64	0,00	99,60
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	UNIDADE	7,99	0,00	79,90
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	5	UNIDADE	23,99	0,00	119,95
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	20	UNIDADE	7,49	0,00	149,80
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	12	UNIDADE	15,90	0,00	190,80
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	40	PACOTE	14,86	0,00	594,40
26903	BRILHA ALUMINIO 500 ML	160	UNIDADE	2,25	0,00	360,00
26904	EMBALAGENS PLASTICA PARA 02 KG - PCT C/ 01 KG	50	PACOTE	14,86	0,00	743,00
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	180	PACOTE	2,41	0,00	433,80
26906	ALVEJANTE 2 LTS	150	UNIDADE	2,82	0,00	423,00
26907	TOUCA DESCARTAVEL 50X1	40	PACOTE	7,49	0,00	299,60
				Total do Fornecedor:		21.191,04

Lote:	6	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG	120	UNIDADE	3,74	0,00	448,80
1079	ACUCAR 2 KG	280	PACOTE	3,33	0,00	932,40
1146	OLEO DE SOJA	400	LITRO	2,99	0,00	1.196,00
2112	OVOS CARTELA	120	UNIDADE	9,85	0,00	1.182,00
2118	BOLACHAMAIZENA 400G	100	PACOTE	3,23	0,00	323,00
2121	ALHO	50	KILO	17,50	0,00	875,00
2519	CAFE 250GR	250	PACOTE	3,49	0,00	872,50
3765	VINAGRE	12	LITRO	1,69	0,00	20,28
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	PACOTE	1,92	0,00	518,40
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	KILO	5,39	0,00	323,40
4245	COCO RALADO 100G	200	PACOTE	1,66	0,00	332,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	UNIDADE	9,13	0,00	273,90
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	PACOTE	2,70	0,00	27,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	PACOTE	7,89	0,00	789,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	KILO	6,64	0,00	1.660,00
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	UNIDADE	4,56	0,00	410,40
7992	MAIZENA 1KG	12	PACOTE	8,30	0,00	99,60
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	UNIDADE	20,00	0,00	100,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	4,56	0,00	775,20
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	PACOTE	1,24	0,00	24,80
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,08	0,00	41,60
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	UNIDADE	4,15	0,00	664,00
19655	SAL	50	KILO	1,25	0,00	62,50
19656	FARINHA DE TRIGO	380	KILO	3,16	0,00	1.200,80
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	5,81	0,00	1.162,00
19663	FEIJAO	380	KILO	3,32	0,00	1.261,60
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	UNIDADE	1,57	0,00	392,50
19670	FUBA DE MILHO	50	KILO	2,25	0,00	112,50
19698	BOMBOM	15	PACOTE	24,90	0,00	373,50
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	PACOTE	5,81	0,00	290,50
19729	EMUSTAB	10	UNIDADE	6,47	0,00	64,70
19731	GELATINA	350	UNIDADE	0,83	0,00	290,50
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	PACOTE	1,91	0,00	210,10
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	UNIDADE	3,10	0,00	186,00

22337	BOLACHAROSQUINHA800G	100	PACOTE	5,75	0,00	575,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	UNIDADE	9,96	0,00	2.490,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	UNIDADE	1,66	0,00	332,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	UNIDADE	6,44	0,00	64,40
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	UNIDADE	6,88	0,00	68,80
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	UNIDADE	2,25	0,00	495,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	UNIDADE	4,56	0,00	684,00
24136	OREGANO 500G	5	PACOTE	17,65	0,00	88,25
26883	AZEITONA500G	28	UNIDADE	7,05	0,00	197,40
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	UNIDADE	4,15	0,00	830,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	PACOTE	25,84	0,00	4.134,40
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	4,99	0,00	299,40
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	4,99	0,00	299,40
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	UNIDADE	6,88	0,00	68,80
26889	ERVILHAEM CONSERVA 200G	130	UNIDADE	1,57	0,00	204,10
26890	GLACUCAR 500G	10	UNIDADE	1,80	0,00	18,00
26891	LEITE EM PO 400 G	300	UNIDADE	12,45	0,00	3.735,00
26892	MAIONESE 500G	150	UNIDADE	3,24	0,00	486,00
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	UNIDADE	2,90	0,00	377,00
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	PACOTE	4,15	0,00	830,00
				Total do Fornecedor:		33.773,43

Lote:	7	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PEQUENO POLEGAR				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG	120	UNIDADE	3,74	0,00	448,80
1079	ACUCAR 2 KG	280	PACOTE	3,33	0,00	932,40
1146	OLEO DE SOJA	400	LITRO	2,99	0,00	1.196,00
2112	OVOS CARTELA	120	UNIDADE	9,85	0,00	1.182,00
2118	BOLACHAMAIZENA 400G	100	PACOTE	3,23	0,00	323,00
2121	ALHO	50	KILO	17,50	0,00	875,00
2519	CAFE 250GR	250	PACOTE	3,49	0,00	872,50
3765	VINAGRE	12	LITRO	1,69	0,00	20,28
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	PACOTE	1,91	0,00	515,70
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	KILO	5,40	0,00	324,00
4245	COCO RALADO 100G	200	PACOTE	1,66	0,00	332,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	UNIDADE	9,13	0,00	273,90
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	PACOTE	2,70	0,00	27,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	PACOTE	7,89	0,00	789,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	KILO	6,64	0,00	1.660,00
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	UNIDADE	4,56	0,00	410,40
7992	MAIZENA 1KG	12	PACOTE	8,30	0,00	99,60
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	UNIDADE	20,00	0,00	100,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	4,56	0,00	775,20
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	PACOTE	1,24	0,00	24,80
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,08	0,00	41,60
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	UNIDADE	4,15	0,00	664,00
19655	SAL	50	KILO	1,25	0,00	62,50
19656	FARINHA DE TRIGO	380	KILO	3,16	0,00	1.200,80
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	5,81	0,00	1.162,00
19663	FEIJAO	380	KILO	3,32	0,00	1.261,60
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	UNIDADE	1,57	0,00	392,50
19670	FUBA DE MILHO	50	KILO	2,25	0,00	112,50
19698	BOMBOM	15	PACOTE	24,82	0,00	372,30
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	PACOTE	5,81	0,00	290,50
19729	EMUSTAB	10	UNIDADE	6,47	0,00	64,70
19731	GELATINA	350	UNIDADE	0,83	0,00	290,50
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	PACOTE	1,91	0,00	210,10
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	UNIDADE	3,10	0,00	186,00
22337	BOLACHAROSQUINHA800G	100	PACOTE	5,75	0,00	575,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	UNIDADE	9,96	0,00	2.490,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	UNIDADE	1,66	0,00	332,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	UNIDADE	6,64	0,00	66,40
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	UNIDADE	6,64	0,00	66,40
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	UNIDADE	2,25	0,00	495,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	UNIDADE	4,56	0,00	684,00
24136	OREGANO 500G	5	PACOTE	17,65	0,00	88,25
26883	AZEITONA500G	28	UNIDADE	7,05	0,00	197,40
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	UNIDADE	4,15	0,00	830,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	PACOTE	25,84	0,00	4.134,40
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	4,98	0,00	298,80
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	4,98	0,00	298,80
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	UNIDADE	6,88	0,00	68,80
26889	ERVILHAEM CONSERVA 200G	130	UNIDADE	1,57	0,00	204,10
26890	GLACUCAR 500G	10	UNIDADE	1,80	0,00	18,00
26891	LEITE EM PO 400 G	300	UNIDADE	12,45	0,00	3.735,00
26892	MAIONESE 500G	150	UNIDADE	3,32	0,00	498,00
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	UNIDADE	2,90	0,00	377,00
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	PACOTE	4,15	0,00	830,00
				Total do Fornecedor:		33.780,53

Lote:	8	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO	20	UNIDADE	2,91	0,00	58,20
1021	VASSOURADE PELO	40	UNIDADE	8,30	0,00	332,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	220	PACOTE	2,79	0,00	613,80
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	250	PACOTE	1,82	0,00	455,00
2129	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/12	20	PACOTE	0,83	0,00	16,60
2150	SABONETE INFANTIL 90G	200	UNIDADE	1,33	0,00	266,00
2171	PA PARA LIXO	10	UNIDADE	2,49	0,00	24,90

2262	SODA CAUSTICA	20	KILO	9,13	0,00	182,60
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	120	PACOTE	3,32	0,00	398,40
2610	VASSOURADE PALHA	50	UNIDADE	5,81	0,00	290,50
2673	SACO PARA LIXO 30L	250	PACOTE	1,82	0,00	455,00
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	200	PACOTE	2,09	0,00	418,00
2711	CERA BRANCA	220	LITRO	2,49	0,00	547,80
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	90	PACOTE	4,98	0,00	448,20
3670	LUVA DE BORRACHA	10	PAR	2,90	0,00	29,00
3869	ESPONJAP/ LOUCA	250	UNIDADE	0,83	0,00	207,50
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	25	UNIDADE	2,08	0,00	52,00
4182	FOSFORO	25	PACOTE	1,91	0,00	47,75
4219	ESPONJAP/ BANHO	80	UNIDADE	1,50	0,00	120,00
4367	RODO GRANDE 60CM	50	UNIDADE	7,49	0,00	374,50
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	35	UNIDADE	5,89	0,00	206,15
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	100	LITRO	3,32	0,00	332,00
6968	COADOR GRANDE	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
6970	COADOR MEDIO	10	UNIDADE	1,42	0,00	14,20
8149	ABRIDOR DE LATA	5	UNIDADE	3,00	0,00	15,00
9224	BRILHA ALUMINIO	120	UNIDADE	1,87	0,00	224,40
9679	TOUCA DESC C/ ELAST BR C/100	25	UNIDADE	14,98	0,00	374,50
9813	CREME DENTAL 120G	100	UNIDADE	2,07	0,00	207,00
10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	35	PACOTE	1,65	0,00	57,75
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	260	UNIDADE	1,42	0,00	369,20
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	260	UNIDADE	2,07	0,00	538,20
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	260	UNIDADE	2,07	0,00	538,20
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	60	UNIDADE	7,07	0,00	424,20
14913	ESPONJADE LA DEACO C/ 08 UND	160	PACOTE	1,66	0,00	265,60
14916	AGUA SANITARIA 02 LITROS	80	UNIDADE	2,82	0,00	225,60
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	200	PACOTE	2,09	0,00	418,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	90	UNIDADE	1,66	0,00	149,40
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	8	UNIDADE	2,91	0,00	23,28
15025	AMACIANTE 02 LITROS	70	UNIDADE	4,15	0,00	290,50
15027	LIMPA VIDRO 500ML	80	UNIDADE	3,32	0,00	265,60
19658	PILHA PEQUENAPCTE C/ 02 UN	10	PACOTE	3,24	0,00	32,40
19942	DESINFETANTE 1,75 L DE LIMAO	220	UNIDADE	3,02	0,00	664,40
22274	BOTA DE BORRACHA	4	PAR	29,99	0,00	119,96
22281	PALHA DE ACO	60	PACOTE	1,08	0,00	64,80
22296	PILHA PALITO PAR	10	PACOTE	3,73	0,00	37,30
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	180	UNIDADE	4,98	0,00	896,40
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	6,64	0,00	99,60
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	UNIDADE	7,99	0,00	79,90
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	2	UNIDADE	23,99	0,00	47,98
26827	BALDE 20L (PLAS ICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	7,49	0,00	112,35
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	8	UNIDADE	13,90	0,00	111,20
26834	EMBALAGEM PLASTICA PARA 02 KG - PACOTE C/ 01 KG	40	PACOTE	14,96	0,00	598,40
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	30	PACOTE	14,96	0,00	448,80
				Total do Fornecedor:		13.603,30

Lote:	9	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO	30	UNIDADE	2,91	0,00	87,30
1021	VASSOURADE PELO	50	UNIDADE	8,30	0,00	415,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	120	PACOTE	2,66	0,00	319,20
1028	ALCOOL	200	LITRO	3,32	0,00	664,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	220	PACOTE	1,82	0,00	400,40
2150	SABONETE INFANTIL 90G	300	UNIDADE	1,33	0,00	399,00
2171	PA PARA LIXO	10	UNIDADE	2,49	0,00	24,90
2262	SODA CAUSTICA	25	KILO	9,13	0,00	228,25
2610	VASSOURADE PALHA	60	UNIDADE	5,81	0,00	348,60
2673	SACO PARA LIXO 30L	220	PACOTE	1,82	0,00	400,40
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	170	PACOTE	2,09	0,00	355,30
2710	DESINFETANTE 2LTS	300	UNIDADE	3,07	0,00	921,00
2711	CERA BRANCA	200	LITRO	2,49	0,00	498,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	120	PACOTE	4,98	0,00	597,60
3670	LUVA DE BORRACHA	10	PAR	2,90	0,00	29,00
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	20	UNIDADE	2,07	0,00	41,40
4219	ESPONJAP/ BANHO	180	UNIDADE	1,50	0,00	270,00
4367	RODO GRANDE 60CM	60	UNIDADE	6,64	0,00	398,40
6449	RODO P/ LIMPEZA 40 CM	30	UNIDADE	5,89	0,00	176,70
6968	COADOR GRANDE	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
6970	COADOR MEDIO	8	UNIDADE	1,33	0,00	10,64
9813	CREME DENTAL 120G	180	UNIDADE	1,91	0,00	343,80
10080	CREME PARA CABELO 1 KG	150	UNIDADE	5,40	0,00	810,00
10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	40	PACOTE	1,50	0,00	60,00
12945	LIMPA VIDRO	70	UNIDADE	3,32	0,00	232,40
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	300	UNIDADE	1,42	0,00	426,00
14897	ESPONJADE LA DE ACO C/ 8 UNID	180	UNIDADE	1,66	0,00	298,80
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	400	UNIDADE	2,07	0,00	828,00
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	400	UNIDADE	2,07	0,00	828,00
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	60	UNIDADE	7,07	0,00	424,20
14912	SABAO EM PO 01 KG	200	UNIDADE	7,05	0,00	1.410,00
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	200	PACOTE	2,07	0,00	414,00
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	150	UNIDADE	1,66	0,00	249,00
14975	CESTO PARA LIXO PLASTICO P	8	UNIDADE	2,91	0,00	23,28
15025	AMACIANTE 02 LITROS	200	UNIDADE	4,15	0,00	830,00
19636	PRENDEDOR DE ROUPAS	20	DUZIA	0,83	0,00	16,60
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	15	PACOTE	2,91	0,00	43,65
19717	ESPONJAP/ LAVAR LOUCAS 3X1	250	PACOTE	2,49	0,00	622,50

22274	BOTA DE BORRACHA	5	PAR	29,99	0,00	149,95
22281	PALHA DE ACO	120	PACOTE	1,66	0,00	199,20
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	200	UNIDADE	4,98	0,00	996,00
26751	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS EMBALAG	40	UNIDADE	1,25	0,00	50,00
26772	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	20	PACOTE	3,32	0,00	66,40
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	20	PACOTE	2,90	0,00	58,00
26824	BACIA 15 L (PLASTICO RESISTENTE)	15	UNIDADE	6,64	0,00	99,60
26825	BACIA 25 L (PLASTICO RESISTENTE)	10	UNIDADE	7,99	0,00	79,90
26826	BACIA 60 L (PLASTICO RESISTENTE)	3	UNIDADE	23,99	0,00	71,97
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	20	UNIDADE	7,49	0,00	149,80
26828	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS	10	UNIDADE	15,90	0,00	159,00
26835	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG	30	PACOTE	14,86	0,00	445,80
26903	BRILHA ALUMINIO 500 ML	180	UNIDADE	2,25	0,00	405,00
26904	EMBALAGENS PLASTICA PARA 02 KG - PCT C/ 01 KG	40	PACOTE	14,86	0,00	594,40
26905	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1	250	PACOTE	4,74	0,00	1.185,00
26906	ALVEJANTE 2 LTS	140	UNIDADE	2,82	0,00	394,80
26907	TOUCA DESCARTAVEL 50X1	30	PACOTE	7,49	0,00	224,70
				Total do Fornecedor:		19.788,12

Lote:	10	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG	120	UNIDADE	3,73	0,00	447,60
1079	ACUCAR 2 KG	280	PACOTE	3,33	0,00	932,40
1146	OLEO DE SOJA	400	LITRO	2,99	0,00	1.196,00
2112	OVOS CARTELA	120	UNIDADE	9,85	0,00	1.182,00
2118	BOLACHAMAIZENA 400G	100	PACOTE	3,23	0,00	323,00
2121	ALHO	50	KILO	17,50	0,00	875,00
2519	CAFE 250GR	250	PACOTE	3,32	0,00	830,00
3765	VINAGRE	12	LITRO	1,66	0,00	19,92
3863	MACARRAO ESPAGUETE 500G	270	PACOTE	1,91	0,00	515,70
4031	FARINHA DE MANDIOCA	60	KILO	5,39	0,00	323,40
4245	COCO RALADO 100G	200	PACOTE	1,66	0,00	332,00
4497	MUCILON ARROZ 400GR	30	UNIDADE	9,13	0,00	273,90
7090	ACUCAR REFINADO 1KG	10	PACOTE	2,70	0,00	27,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	100	PACOTE	7,89	0,00	789,00
7959	ACHOCOLATADO EM PO	250	KILO	6,64	0,00	1.660,00
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	90	UNIDADE	4,56	0,00	410,40
7992	MAIZENA 1KG	12	PACOTE	8,30	0,00	99,60
10713	ACAFRAO GARRAFA	5	UNIDADE	20,00	0,00	100,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	50	PACOTE	8,72	0,00	436,00
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	170	UNIDADE	4,98	0,00	846,60
15006	CANJICA 500 GRAMAS	20	PACOTE	1,25	0,00	25,00
15009	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS	20	PACOTE	2,08	0,00	41,60
17658	POLVILHO DOCE 1KG	160	UNIDADE	4,15	0,00	664,00
19655	SAL	50	KILO	1,25	0,00	62,50
19656	FARINHA DE TRIGO	380	KILO	3,16	0,00	1.200,80
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	5,81	0,00	1.162,00
19663	FEIJAO	380	KILO	3,32	0,00	1.261,60
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	250	UNIDADE	1,57	0,00	392,50
19670	FUBA DE MILHO	50	KILO	2,25	0,00	112,50
19698	BOMBOM	15	PACOTE	24,90	0,00	373,50
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	50	PACOTE	5,81	0,00	290,50
19729	EMUSTAB	10	UNIDADE	6,47	0,00	64,70
19731	GELATINA	350	UNIDADE	0,83	0,00	290,50
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	110	PACOTE	1,91	0,00	210,10
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	60	UNIDADE	3,10	0,00	186,00
22337	BOLACHAROSQUINHA800G	100	PACOTE	5,75	0,00	575,00
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	250	UNIDADE	9,96	0,00	2.490,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	200	UNIDADE	1,66	0,00	332,00
24126	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 850G	10	UNIDADE	6,64	0,00	66,40
24127	AMEIXA EM CALDA 800G	10	UNIDADE	6,64	0,00	66,40
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	220	UNIDADE	2,25	0,00	495,00
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	150	UNIDADE	4,56	0,00	684,00
24136	OREGANO 500G	5	PACOTE	17,65	0,00	88,25
26883	AZEITONA500G	28	UNIDADE	7,05	0,00	197,40
26884	BALA MACIA SORTIDAS 700G	200	UNIDADE	4,15	0,00	830,00
26885	BATATA PALHA 1KG	160	PACOTE	25,84	0,00	4.134,40
26886	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	4,99	0,00	299,40
26887	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	60	UNIDADE	4,99	0,00	299,40
26888	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G	10	UNIDADE	6,88	0,00	68,80
26889	ERVILHAEM CONSERVA 200G	130	UNIDADE	1,57	0,00	204,10
26890	GLACUCAR 500G	10	UNIDADE	1,80	0,00	18,00
26891	LEITE EM PO 400 G	300	UNIDADE	12,40	0,00	3.720,00
26892	MAIONESE 500G	150	UNIDADE	3,24	0,00	486,00
26893	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G	130	UNIDADE	2,90	0,00	377,00
26894	PIRULITO FRUTAS 700G	200	PACOTE	4,15	0,00	830,00
				Total do Fornecedor:		34.218,87

Lote:	11	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PAIF				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO	8	UNIDADE	2,91	0,00	23,28
1021	VASSOURADE PELO	3	UNIDADE	8,30	0,00	24,90
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	PACOTE	1,50	0,00	27,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	PACOTE	2,66	0,00	266,00
1028	ALCOOL	24	LITRO	3,32	0,00	79,68
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	36	PACOTE	2,09	0,00	75,24
2032	PAPEL LAMINADO	8	UNIDADE	3,32	0,00	26,56
2119	ESPONJAP/ LOUCA	24	PACOTE	0,83	0,00	19,92
2262	SODA CAUSTICA	3	KILO	9,13	0,00	27,39

2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	36	PACOTE	3,32	0,00	119,52
2610	VASSOURADE PALHA	3	UNIDADE	5,81	0,00	17,43
2654	SABONETES	14	UNIDADE	1,17	0,00	16,38
2673	SACO PARA LIXO 30L	36	PACOTE	1,82	0,00	65,52
2710	DESINFETANTE 2LTS	48	UNIDADE	3,32	0,00	159,36
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	PACOTE	4,98	0,00	39,84
2778	CESTO P/ LIXO	4	UNIDADE	2,91	0,00	11,64
3671	TORNEIRAP/ FILTRO	6	UNIDADE	4,98	0,00	29,88
3694	TOALHA DE ROSTO	4	UNIDADE	8,30	0,00	33,20
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	10	METRO	7,47	0,00	74,70
3878	ESCOVAP/ LAVAR ROUPA	3	UNIDADE	2,08	0,00	6,24
3879	COPO BRANCO 6X1 P/ AGUA	4	PACOTE	16,50	0,00	66,00
4367	RODO GRANDE 60CM	3	UNIDADE	7,49	0,00	22,47
4997	GUARDANAPO 21X23	36	PACOTE	0,83	0,00	29,88
7670	PRATO DESC 21	6.000	PACOTE	1,66	0,00	9.960,00
7727	PANO DE PRATO	8	UNIDADE	5,81	0,00	46,48
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	UNIDADE	24,82	0,00	49,64
9022	PRATO DES 15	4.000	PACOTE	1,24	0,00	4.960,00
9224	BRILHA ALUMINIO	2	UNIDADE	2,25	0,00	4,50
9743	VELA DE ANIVERSARIO	4	UNIDADE	2,79	0,00	11,16
10589	VELAS	6	UNIDADE	2,90	0,00	17,40
11047	ESCOVA P/ ASSEPSIA	4	UNIDADE	6,00	0,00	24,00
12623	FACA DE MESA	12	UNIDADE	1,66	0,00	19,92
13012	ESPATULA P/ BOLO	2	UNIDADE	7,06	0,00	14,12
13018	ALMOFARIZ	1	UNIDADE	18,00	0,00	18,00
14433	XICARA P/ CAFE	24	UNIDADE	5,81	0,00	139,44
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	36	UNIDADE	1,42	0,00	51,12
14897	ESPONJADE LA DE ACO C/ 8 UNID	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	48	UNIDADE	2,07	0,00	99,36
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	6	UNIDADE	2,07	0,00	12,42
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	18	UNIDADE	7,05	0,00	126,90
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	14	UNIDADE	2,82	0,00	39,48
14912	SABAO EM PO 01 KG	42	UNIDADE	4,98	0,00	209,16
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
14965	LUVA DE BORRACHA AMARELA M	4	PAR	2,90	0,00	11,60
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	UNIDADE	2,49	0,00	59,76
15025	AMACIANTE 02 LITROS	36	UNIDADE	4,15	0,00	149,40
15524	LENCO DE PAPEL	36	CAIXA	2,49	0,00	89,64
15528	GARFO DESC GRANDE	6.000	UNIDADE	0,06	0,00	360,00
15531	PALITO DE DENTE	12	CAIXA	0,42	0,00	5,04
15534	TEE C/ 3 PINOS	6	UNIDADE	8,30	0,00	49,80
17649	COLHER DESC P/ SOBREMESA	4.000	UNIDADE	0,06	0,00	240,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	2	UNIDADE	18,26	0,00	36,52
17661	COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	UNIDADE	7,49	0,00	29,96
17665	JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	2	UNIDADE	19,09	0,00	38,18
17666	JARRA DE ALUMINIO P/ FERVER LEITE	2	UNIDADE	32,37	0,00	64,74
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	UNIDADE	9,13	0,00	36,52
17672	VASILHADE PLASTICO G C/ TAMPA	4	UNIDADE	14,11	0,00	56,44
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6.000	UNIDADE	0,11	0,00	660,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2.000	UNIDADE	0,11	0,00	220,00
19713	FOSFORO CAIXA C/ 10	4	PACOTE	1,91	0,00	7,64
19715	INSETICIDASPRAY GDE	6	UNIDADE	8,30	0,00	49,80
19748	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA	3	UNIDADE	14,11	0,00	42,33
19749	POTE GR DE PLASTICO C/ TAMPA	4	UNIDADE	13,28	0,00	53,12
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	8	UNIDADE	4,98	0,00	39,84
22328	PAPEL TOALHA	24	PACOTE	3,32	0,00	79,68
22334	MANGUEIRAPARA JARDIM 100MTS	2	UNIDADE	165,00	0,00	330,00
22342	BANDEJADE INOX P	4	UNIDADE	31,54	0,00	126,16
22343	BANDEJADE INOX G	4	UNIDADE	40,67	0,00	162,68
22344	GARFO DESC PEQUENO	4.000	UNIDADE	0,06	0,00	240,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	UNIDADE	6,64	0,00	13,28
22356	COLHER DE SOPA	12	UNIDADE	1,66	0,00	19,92
24162	MANGUEIRACOM REGISTRO PARA GAS 5M	2	UNIDADE	19,84	0,00	39,68
26775	PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML	6	UNIDADE	16,02	0,00	96,12
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	4	UNIDADE	7,49	0,00	29,96
				Total do Fornecedor:		20.542,78
Lote:	12 AQUISICAO DE FRIOS PARA IGD/PBF					
594	SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDAME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2122	SALSICHA	100	KILO	7,60	0,00	760,00
8126	MUSSARELA	50	KILO	13,90	0,00	695,00
8127	PRESUNTO	50	KILO	13,50	0,00	675,00
17682	CARNE BOVINADE SEGUNDA MOIDA	80	KILO	7,50	0,00	600,00
23745	FRANGO	100	KILO	21,00	0,00	2.100,00
				Total do Fornecedor:		4.830,00
Lote:	13 AQUISICAO DE PAES PARA IGD/PBF					
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
18059	PAO FRANCES	250	KILO	10,50	0,00	2.625,00
18062	PAO DE QUEIJO	250	KILO	17,80	0,00	4.450,00
23607	PAO CARECA	250	KILO	12,98	0,00	3.245,00
				Total do Fornecedor:		10.320,00
Lote:	14 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA IGD/PBF					
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1916	AGUA MINERAL 500 ML	70	FARDO	14,94	0,00	1.045,80
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	70	UNIDADE	8,72	0,00	610,40
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	100	FARDO	19,92	0,00	1.992,00

17657	MILHO VERDE 03KG	15	UNIDADE	13,28	0,00	199,20
17686	BOMBONS 400G	30	PACOTE	4,98	0,00	149,40
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	30	UNIDADE	4,98	0,00	149,40
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	15	UNIDADE	5,81	0,00	87,15
				Total do Fornecedor:		4.233,35

Lote:	15	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRUTAS E VERDURAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	20	KILO	4,00	0,00	80,00
988	REPOLHO	20	KILO	3,52	0,00	70,40
989	TOMATE	50	KILO	6,00	0,00	300,00
990	CEBOLA	15	KILO	3,50	0,00	52,50
992	LARANJA	40	KILO	2,00	0,00	80,00
3640	BANANA MACA	20	KILO	4,00	0,00	80,00
12169	MACA	15	KILO	5,00	0,00	75,00
16266	MAMAO	20	KILO	3,50	0,00	70,00
26861	ABACAXI	20	KILO	4,50	0,00	90,00
				Total do Fornecedor:		897,90

Lote:	16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SERETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG	36	UNIDADE	3,73	0,00	134,28
1079	ACUCAR 2 KG	120	PACOTE	3,32	0,00	398,40
1146	OLEO DE SOJA	48	LITRO	2,90	0,00	139,20
1916	AGUA MINERAL 500 ML	50	FARDO	14,94	0,00	747,00
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	150	UNIDADE	8,72	0,00	1.308,00
2519	CAFE 250GR	200	PACOTE	3,32	0,00	664,00
3765	VINAGRE	10	LITRO	1,69	0,00	16,90
7102	CRAVO 300G	100	PACOTE	23,40	0,00	2.340,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	50	PACOTE	7,89	0,00	394,50
7912	PIRULITO C/ 50	200	PACOTE	2,49	0,00	498,00
9461	ACHOCOLATADO 800G	200	UNIDADE	6,64	0,00	1.328,00
14945	FERMENTO P/ PAO 125GR	50	UNIDADE	4,56	0,00	228,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	200	FARDO	19,92	0,00	3.984,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	100	PACOTE	8,72	0,00	872,00
15003	COCO RALADO 100 GR	50	UNIDADE	1,66	0,00	83,00
19655	SAL	10	KILO	1,25	0,00	12,50
19656	FARINHA DE TRIGO	50	KILO	3,16	0,00	158,00
19663	FEIJAO	50	KILO	3,32	0,00	166,00
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	100	UNIDADE	4,98	0,00	498,00
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	50	UNIDADE	5,81	0,00	290,50
19699	POLVILHO DOCE 500GR	30	PACOTE	4,15	0,00	124,50
19732	LEITE CONDENSADO	100	UNIDADE	2,25	0,00	225,00
19733	AMIDO DE MILHO	20	KILO	8,30	0,00	166,00
22337	BOLACHAROSQUINHA800G	50	PACOTE	5,75	0,00	287,50
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	100	UNIDADE	9,96	0,00	996,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	100	UNIDADE	1,66	0,00	166,00
24134	CREME PARA MAIONESE 500MG	50	UNIDADE	3,32	0,00	166,00
24145	BOMBOM 01KG	100	PACOTE	24,82	0,00	2.482,00
24168	FILME PVC TRANSPARENTE 15MX28CM	50	UNIDADE	2,90	0,00	145,00
26881	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 12X1	30	CAIXA	34,80	0,00	1.044,00
26882	BALA MACIA SORTIDAS 800G	200	PACOTE	4,15	0,00	830,00
				Total do Fornecedor:		20.892,28

Lote:	17	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA SERETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
594	SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDAME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2122	SALSICHA	50	KILO	7,50	0,00	375,00
2143	CARNE DE VACA DE PRIMEIRA	50	KILO	16,00	0,00	800,00
4233	CARNE BOVINADE 2 MOIDA	50	KILO	13,50	0,00	675,00
8126	MUSSARELA	50	KILO	21,00	0,00	1.050,00
8127	PRESUNTO	20	KILO	13,90	0,00	278,00
15692	BACON	20	KILO	15,90	0,00	318,00
23745	FRANGO	160	KILO	7,60	0,00	1.216,00
				Total do Fornecedor:		4.712,00

Lote:	18	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SERVICO DE CONV. E FORT. DE VIN. PARA CRIANCAS/JOVENS/IDOSOS
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1079	ACUCAR 2 KG	156	PACOTE	3,32	0,00	517,92
1146	OLEO DE SOJA	48	LITRO	2,90	0,00	139,20
1916	AGUA MINERAL 500 ML	48	FARDO	14,94	0,00	717,12
2134	MILHO PIPOCA	40	KILO	2,08	0,00	83,20
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	36	UNIDADE	8,72	0,00	313,92
2519	CAFE 250GR	150	PACOTE	3,32	0,00	498,00
3651	ESSENCIADE BAUNILHA	6	UNIDADE	2,40	0,00	14,40
3765	VINAGRE	4	LITRO	1,66	0,00	6,64
4245	COCO RALADO 100G	54	PACOTE	1,66	0,00	89,64
4257	CHA DE ERVAMATE	36	CAIXA	2,40	0,00	86,40
7102	CRAVO 300G	1	PACOTE	23,40	0,00	23,40
7912	PIRULITO C/ 50	64	PACOTE	2,49	0,00	159,36
10713	ACAFRAO GARRAFA	1	UNIDADE	20,00	0,00	20,00
13994	PAPEL FILME	12	UNIDADE	2,90	0,00	34,80
14942	SAL 01KG	6	PACOTE	1,25	0,00	7,50
14945	FERMENTO P/ PAO 125GR	60	UNIDADE	4,56	0,00	273,60
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	72	FARDO	19,92	0,00	1.434,24
14948	CANELA EM CASCA 400GR	2	PACOTE	8,72	0,00	17,44
14955	ALHO 500 GRAMAS	10	PACOTE	8,72	0,00	87,20
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	88	PACOTE	4,15	0,00	365,20
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	18	UNIDADE	4,56	0,00	82,08

15523	ERVA DOCE 400GR	6	PACOTE	10,20	0,00	61,20
17656	ESSENCIADE CHOCOLATE	10	UNIDADE	2,80	0,00	28,00
17657	MILHO VERDE 03KG	38	UNIDADE	13,28	0,00	504,64
17658	POLVILHO DOCE 1KG	60	UNIDADE	4,15	0,00	249,00
17659	QUEIJO CURADO	12	UNIDADE	12,00	0,00	144,00
17676	CANELA EM PO 200G	5	UNIDADE	6,00	0,00	30,00
19656	FARINHA DE TRIGO	74	KILO	3,16	0,00	233,84
19663	FEIJAO	8	KILO	2,90	0,00	23,20
19673	POLPA DE FRUTAS	240	PACOTE	2,70	0,00	648,00
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	54	UNIDADE	49,80	0,00	2.689,20
19695	BOLACHADE SAL C/ 05 UN	24	PACOTE	7,89	0,00	189,36
19696	FUBA 500G	40	PACOTE	1,25	0,00	50,00
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	60	UNIDADE	5,81	0,00	348,60
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	66	PACOTE	5,81	0,00	383,46
19731	GELATINA	90	UNIDADE	0,83	0,00	74,70
19733	AMIDO DE MILHO	12	KILO	8,30	0,00	99,60
19747	OREGANO	2	KILO	35,30	0,00	70,60
22271	MASSA PRONTA PARA BOLO	48	PACOTE	2,90	0,00	139,20
22309	LEITE DESNATADO 1LTS	48	UNIDADE	2,90	0,00	139,20
22337	BOLACHAROSQUINHA800G	48	PACOTE	5,75	0,00	276,00
22338	LEITE INTEGRAL	576	LITRO	2,90	0,00	1.670,40
22341	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO	14	KILO	6,64	0,00	92,96
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	8	UNIDADE	9,96	0,00	79,68
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	36	UNIDADE	1,66	0,00	59,76
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	50	UNIDADE	2,25	0,00	112,50
24145	BOMBOM 01KG	44	PACOTE	24,82	0,00	1.092,08
26878	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	22	UNIDADE	6,64	0,00	146,08
26879	ACHOCOLATADO EM PO 01 KG COM 50% DE CACAU	20	UNIDADE	6,64	0,00	132,80
26880	MARGARINACOM SAL ACIMA DE 65% DE LIPIDIOS 1KG	50	UNIDADE	7,47	0,00	373,50
				Total do Fornecedor:		15.112,82

Lote:	19	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG	115	UNIDADE	3,73	0,00	428,95
1079	ACUCAR 2 KG	500	PACOTE	3,32	0,00	1.660,00
1145	ARROZ TIPO I 5KG	170	PACOTE	9,96	0,00	1.693,20
2247	EXTRATO DE TOMATE 350	295	UNIDADE	1,66	0,00	489,70
2519	CAFE 250GR	950	PACOTE	3,32	0,00	3.154,00
2691	ACHOCOLATADO TODY 2K	65	UNIDADE	25,00	0,00	1.625,00
3763	FARINHA DE TRIGO	60	PACOTE	3,16	0,00	189,60
3764	OREGANO	30	PACOTE	17,65	0,00	529,50
3766	AMIDO DE MILHO	20	PACOTE	4,15	0,00	83,00
3773	MACARRAO ESPAGUETE	165	PACOTE	1,91	0,00	315,15
3775	PIMENTA DO REINO	1	PACOTE	26,00	0,00	26,00
4257	CHA DE ERVAMATE	100	CAIXA	2,40	0,00	240,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	120	PACOTE	4,15	0,00	498,00
8568	CALDO DE GALINHA	10	PACOTE	0,50	0,00	5,00
9460	ERVA DOCE	30	UNIDADE	10,20	0,00	306,00
10713	ACAFRAO GARRAFA	50	UNIDADE	20,00	0,00	1.000,00
11836	CAMOMILA	50	PACOTE	2,39	0,00	119,50
12260	BOLACHADOCE 800GR	120	CAIXA	86,25	0,00	10.350,00
14260	ADOCANTE	32	UNIDADE	2,25	0,00	72,00
14941	OLEO DE SOJA 900ML	244	UNIDADE	2,90	0,00	707,60
14943	SUCO GARRAFA 500ML	350	UNIDADE	4,98	0,00	1.743,00
14947	CRAVO 400GR	50	PACOTE	31,20	0,00	1.560,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	133	PACOTE	8,72	0,00	1.159,76
14977	FEIJAO 1 KG	194	PACOTE	3,32	0,00	644,08
14989	BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS	72	PACOTE	4,15	0,00	298,80
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	20	UNIDADE	4,56	0,00	91,20
14999	PIRULITOS C/50	130	PACOTE	2,49	0,00	323,70
15010	SAL 01 KG	90	UNIDADE	1,25	0,00	112,50
15011	SUCO 01 KG	140	PACOTE	4,98	0,00	697,20
15012	FARINHA DE MANDIOCA01 KG	50	UNIDADE	5,39	0,00	269,50
15089	UVA PASSAS	50	PACOTE	4,80	0,00	240,00
19661	COLORAU	30	PACOTE	2,00	0,00	60,00
19673	POLPA DE FRUTAS	300	PACOTE	3,50	0,00	1.050,00
19679	IOGURTE 1 KG	100	UNIDADE	7,47	0,00	747,00
19731	GELATINA	200	UNIDADE	0,83	0,00	166,00
19736	MACARRAO PARAFUSO 500G	120	PACOTE	1,91	0,00	229,20
22273	TEMPERO PCT C 12 SACHE	10	UNIDADE	3,07	0,00	30,70
22307	MANJERICAO	30	PACOTE	4,80	0,00	144,00
22309	LEITE DESNATADO 1LTS	150	UNIDADE	2,90	0,00	435,00
22338	LEITE INTEGRAL	150	LITRO	2,90	0,00	435,00
22352	REFRIGERANTE 2LTS	150	UNIDADE	3,32	0,00	498,00
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	150	UNIDADE	1,66	0,00	249,00
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	150	UNIDADE	2,25	0,00	337,50
24131	MACARRAO PARA LASANHA 500G	30	UNIDADE	4,56	0,00	136,80
24133	MACARRAO PICADO 500MG	120	PACOTE	1,91	0,00	229,20
24200	CALDO DE CARNE 21 G	315	UNIDADE	0,50	0,00	157,50
26875	FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG	150	PACOTE	3,74	0,00	561,00
26876	FARINHA DE MILHO 500 G	50	PACOTE	2,33	0,00	116,50
26877	AVEIA EM FLOCOS 01 KG	50	PACOTE	9,00	0,00	450,00
				Total do Fornecedor:		36.664,34

Lote:	20	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total

962	ISQUEIRO	95	UNIDADE	2,91	0,00	276,45
1028	ALCOOL	55	LITRO	3,32	0,00	182,60
1917	DESINFETANTE 2 LITROS	210	CAIXA	18,42	0,00	3.868,20
1920	SABAO EM PO 1 KG CAIXA COM 20 UNIDADES	110	CAIXA	99,60	0,00	10.956,00
2129	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA C/12	48	PACOTE	0,83	0,00	39,84
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	200	UNIDADE	8,72	0,00	1.744,00
2246	COPO DESCARTAVEL 200 ML	151	CAIXA	79,80	0,00	12.049,80
2262	SODA CAUSTICA	12	KILO	9,13	0,00	109,56
2651	GUARDANAPOS 33 X 33 CM	100	PACOTE	2,08	0,00	208,00
2652	GUARDANAPOS 23 X 23 CM	100	PACOTE	0,83	0,00	83,00
3349	DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL 500ML	84	CAIXA	24,84	0,00	2.086,56
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	60	UNIDADE	1,91	0,00	114,60
4219	ESPONJAP/ BANHO	100	UNIDADE	1,50	0,00	150,00
4360	PAPEL HIGIENICO 16X4	100	FARDO	26,56	0,00	2.656,00
6453	CERA LIQUIDAINCOLOR	80	LITRO	2,49	0,00	199,20
7727	PANO DE PRATO	210	UNIDADE	4,98	0,00	1.045,80
10010	AMACIANTE 2LTS	110	CAIXA	24,90	0,00	2.739,00
10762	PAPEL TOALHA 12X2	122	FARDO	39,84	0,00	4.860,48
12378	BALAO 6,5	50	PACOTE	6,64	0,00	332,00
14907	SABONETE 90 GRAMAS	160	UNIDADE	1,17	0,00	187,20
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	178	UNIDADE	7,05	0,00	1.254,90
14918	AGUA SANITARIA 02 LITROS	242	CAIXA	16,92	0,00	4.094,64
14967	ESPONJADE LA DE ACO PCT C/ 08 UNID	31	FARDO	23,24	0,00	720,44
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	60	UNIDADE	5,40	0,00	324,00
15027	LIMPA VIDRO 500ML	24	UNIDADE	3,32	0,00	79,68
15573	CERA LIQUIDAVERMELHA 750 ML	30	CAIXA	29,78	0,00	893,40
15641	BOTA 7 LEGUAS	30	PAR	29,88	0,00	896,40
16941	BOTINAELASTICAC/ BICO DE ACO	18	UNIDADE	32,37	0,00	582,66
17477	LANTERNA RECARREGAVEL	20	UNIDADE	15,77	0,00	315,40
19640	COPO DESCARTAVEL 50ML	50	CAIXA	75,00	0,00	3.750,00
19717	ESPONJAP/ LAVAR LOUCAS 3X1	220	PACOTE	2,49	0,00	547,80
22280	SABONETE LIQUIDO 250ML	40	UNIDADE	6,64	0,00	265,60
22285	REPELENTE AEROSOL	36	UNIDADE	12,45	0,00	448,20
22299	BATERIA6F 22 9 VOLT	60	UNIDADE	7,89	0,00	473,40
22320	MANGUEIRACOM REGISTRO PARA GAS	10	UNIDADE	20,67	0,00	206,70
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	200	UNIDADE	4,98	0,00	996,00
24168	FILME PVC TRANSPARENTE 15MX28CM	150	UNIDADE	2,90	0,00	435,00
24176	BARBEADOR 3 LAMINAS	200	UNIDADE	3,32	0,00	664,00
24184	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	25	UNIDADE	3,00	0,00	75,00
24185	SANDALIATIPO RIDER	16	UNIDADE	8,30	0,00	132,80
26749	CERA EM PASTA VERMELHA 500G	20	UNIDADE	2,91	0,00	58,20
26750	CESTO PARA LIXO 9 LITROS	70	UNIDADE	2,49	0,00	174,30
26751	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS EMBALAG	30	UNIDADE	1,25	0,00	37,50
26752	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	32	CAIXA	17,04	0,00	545,28
26753	LAMINA PARA BARBEAR 3X1	100	UNIDADE	2,08	0,00	208,00
26754	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS	17	UNIDADE	29,90	0,00	508,30
26755	CESTO PARA LIXO PEQUENO COM PEDAL	50	UNIDADE	12,49	0,00	624,50
26756	LIMPA ALUMINIO 500 ML	40	UNIDADE	1,87	0,00	74,80
26757	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA ANTIALERGICA	560	PAR	2,90	0,00	1.624,00
26758	PAPEL TOALHA COM TRES DOBRAS 1000 FLS	80	FARDO	8,14	0,00	651,20
26759	PAPEL ALUMINIO 45CM	70	UNIDADE	3,32	0,00	232,40
26760	RODO MADEIRA50CM	130	UNIDADE	6,64	0,00	863,20
26761	RODO MADEIRA40CM	50	UNIDADE	6,44	0,00	322,00
26762	RODO MADEIRA60CM	80	UNIDADE	6,64	0,00	531,20
26763	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE P/ 3KG	10	KILO	14,86	0,00	148,60
26764	SABAO EM BARRA NEUTRO 5X1	60	PACOTE	4,98	0,00	298,80
26765	SACO PARA LIXO 15 LTS	62	CAIXA	41,50	0,00	2.573,00
26766	SACO PARA LIXO 30 LTS	45	CAIXA	41,50	0,00	1.867,50
26767	SACO PARA LIXO 100 LTS	70	CAIXA	51,75	0,00	3.622,50
26770	PILHA ALCALINA TAMANHO D 2X1	160	PACOTE	10,79	0,00	1.726,40
26771	PILHA ALCALINA TAMANHO C 2X1	205	PACOTE	7,89	0,00	1.617,45
26772	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1	150	PACOTE	3,32	0,00	498,00
26773	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 2X1	220	PACOTE	3,72	0,00	818,40
26774	PROTETOR SOLAR FPS 60 250 ML	200	UNIDADE	23,99	0,00	4.798,00
26775	PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML	200	UNIDADE	16,52	0,00	3.304,00
26776	DESENGORDURANTE 500 ML	100	UNIDADE	2,49	0,00	249,00
26777	MANGUEIRAPARA JARDIM 30 MTS	10	UNIDADE	37,35	0,00	373,50
26778	PROTETOR SOLAR FPS 40 UBV 250 ML	50	UNIDADE	16,52	0,00	826,00
				Total do Fornecedor:		90.220,34

Lote:	21	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	72	UNIDADE	48,40	0,00	3.484,80
24163	GAS P 13 COM O CASCO	6	UNIDADE	158,40	0,00	950,40
				Total do Fornecedor:		4.435,20

Lote:	22	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2203	GARFOS METAL	130	UNIDADE	2,00	0,00	260,00
5049	TORNEIRAPARA BEBEDOURO	10	UNIDADE	4,98	0,00	49,80
6140	BACIA PLASTICAMEDIA	10	UNIDADE	9,13	0,00	91,30
6784	COLHERES P/ SOPA	80	UNIDADE	2,00	0,00	160,00
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	35	UNIDADE	19,10	0,00	668,50
7939	ESCUMADEIRA	3	UNIDADE	4,15	0,00	12,45
8149	ABRIDOR DE LATA	10	UNIDADE	1,29	0,00	12,90
9059	TAPETES	50	UNIDADE	16,60	0,00	830,00
9700	BACIA PLASTICA P	10	UNIDADE	5,81	0,00	58,10
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	74	UNIDADE	4,15	0,00	307,10
12623	FACA DE MESA	130	UNIDADE	2,00	0,00	260,00

14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	60	UNIDADE	1,66	0,00	99,60
16153	PRATOS VIDRO	120	UNIDADE	3,74	0,00	448,80
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	6	UNIDADE	18,26	0,00	109,56
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	10	DUZIA	24,96	0,00	249,60
17687	CONCHAG	6	UNIDADE	4,15	0,00	24,90
19756	FACA P/ CORTE GDE	5	UNIDADE	16,60	0,00	83,00
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	12	UNIDADE	14,94	0,00	179,28
19758	FACA P/ CORTE PEQUENA	5	UNIDADE	11,62	0,00	58,10
19898	RELOGIO DE MESA	5	UNIDADE	6,64	0,00	33,20
19940	BORRACHINHAS DE DINHEIRO	10	PACOTE	2,49	0,00	24,90
20313	COLHER P/ ARROZ	6	UNIDADE	4,98	0,00	29,88
22283	RELOGIO DE PAREDE	10	UNIDADE	14,94	0,00	149,40
22291	JARRA DE ALUMINIO PEQUENA	5	UNIDADE	11,62	0,00	58,10
22293	JARRA DE PLASTICO 3LTS	10	UNIDADE	9,96	0,00	99,60
22294	FRASQUEIRATRANSPARENTE C TAMPA	10	UNIDADE	20,75	0,00	207,50
22301	PANELA DE PRESSAO 7LTS	3	UNIDADE	40,67	0,00	122,01
22302	PANELA DE PRESSAO 4,5LTS	3	UNIDADE	32,29	0,00	96,87
22304	VASILHAPLASTICA COM TAMPA TAMANHO P	40	UNIDADE	6,64	0,00	265,60
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	5	UNIDADE	4,98	0,00	24,90
24169	VASILHAPLASTICA COM TAMPA TAM MEDIA	15	UNIDADE	9,96	0,00	149,40
24170	VASILHAPLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE	10	UNIDADE	11,90	0,00	119,00
24171	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N 103	700	UNIDADE	2,49	0,00	1.743,00
24172	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL N 103	6	UNIDADE	6,99	0,00	41,94
24173	BACIA DE PLASTICO TAM G	10	UNIDADE	9,13	0,00	91,30
24174	BALDE PLASTICO 12LTS	65	UNIDADE	5,81	0,00	377,65
24177	POTE DE VIDRO GRANDE	5	UNIDADE	14,94	0,00	74,70
24179	POTE DE VIDRO MEDIO	10	UNIDADE	10,79	0,00	107,90
24180	POTE DE VIDRO PEQUENO	10	UNIDADE	6,64	0,00	66,40
24182	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N21	3	UNIDADE	20,75	0,00	62,25
24186	CANECA DE ALUMINIO COM CABO N31	3	UNIDADE	24,90	0,00	74,70
24187	RALADOR INOX	6	UNIDADE	14,94	0,00	89,64
24189	PANELA DE ALUMINIO N 26	5	UNIDADE	48,14	0,00	240,70
24190	PANELA DE ALUMINIO N24	5	UNIDADE	40,67	0,00	203,35
24191	PANELA DE ALUMINIO N22	5	UNIDADE	32,20	0,00	161,00
24192	PANELA DE ALUMINIO N20	5	UNIDADE	33,20	0,00	166,00
24193	FORMA DE ALUMINIO N 2 21X31	4	UNIDADE	15,36	0,00	61,44
24194	FORMA DE ALUMINIO N3 24X35	4	UNIDADE	18,26	0,00	73,04
24195	FORMA DE ALUMINIO N 4 27X39	4	UNIDADE	23,24	0,00	92,96
26137	TESOURAMEDIA	10	UNIDADE	6,64	0,00	66,40
26599	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	3	UNIDADE	89,64	0,00	268,92
26827	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE)	65	UNIDADE	7,49	0,00	486,85
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	1.200	UNIDADE	1,24	0,00	1.488,00
26833	PENEIRAPLASTICA JOGO COM 6 UNIDADES	6	UNIDADE	28,00	0,00	168,00
26836	PANELA DE ALUMINIO N30	2	UNIDADE	63,91	0,00	127,82
26837	PANELA DE ALUMINIO N28	2	UNIDADE	57,68	0,00	115,36
26838	PANELA DE ALUMINIO N 18	2	UNIDADE	16,52	0,00	33,04
26839	PANELA DE ALUMINIO N 16	2	UNIDADE	16,52	0,00	33,04
26840	ALMOFARIZ GRANDE	6	UNIDADE	40,67	0,00	244,02
26841	ESCORREDOR MACARRAO INOX	5	UNIDADE	14,14	0,00	70,70
26842	ESCORREDOR DE ARROZ INOX	5	UNIDADE	14,14	0,00	70,70
26843	CHAIRA - AFIADOR DE FACAS	3	UNIDADE	23,24	0,00	69,72
26844	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 4 LTS	4	UNIDADE	22,41	0,00	89,64
26845	TABUA PARA CARNE EM VIDRO	8	UNIDADE	20,75	0,00	166,00
26846	CONJUNTO DE VASILHAS PLASTICAS PARA ARROZ FEIJAO	2	UNIDADE	27,39	0,00	54,78
26847	SUPORTE PARA PAPEL FILME PVC	4	UNIDADE	9,96	0,00	39,84
26848	SUPORTE PARA GUARDANAPO	4	UNIDADE	12,45	0,00	49,80
26849	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA	4	UNIDADE	29,00	0,00	116,00
26850	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO	51	UNIDADE	1,50	0,00	76,50
26851	VALVULA DE SEGURANCA DE PANELA DE PRESSAO	20	UNIDADE	4,00	0,00	80,00
26852	ESCORREDOR DE PRATOS INOX	5	UNIDADE	40,80	0,00	204,00
26853	BANDEJAINOX MEDIA	15	UNIDADE	46,50	0,00	697,50
26854	JARRA PLASTICA COM TAMPA 4 LTS	6	UNIDADE	12,46	0,00	74,76
26855	PLASTICO ENCERADO PARA FORRAR MESA	50	METRO	9,96	0,00	498,00
26856	JARRA DE ALUMINIO MEDIA	10	UNIDADE	19,00	0,00	190,00
26857	COPO DE VIDRO GRANDE	30	UNIDADE	4,00	0,00	120,00
26858	KIT PARA PIA - PORTA DETERGENTE PORTA ESPONJA E LIXEI	5	UNIDADE	16,60	0,00	83,00
26859	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	4,98	0,00	49,80
26860	CAIXA PARA ISOPOR 20 LITROS	10	UNIDADE	20,80	0,00	208,00
				Total do Fornecedor:		15.111,51

Lote:	23	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
9749	ROSQUINHA	200	PACOTE	12,98	0,00	2.596,00
18059	PAO FRANCES	340	KILO	10,50	0,00	3.570,00
18062	PAO DE QUEIJO	260	KILO	17,89	0,00	4.651,40
19548	PAO DOCE	150	KILO	12,98	0,00	1.947,00
23605	BOLO DE TRIGO	200	KILO	15,90	0,00	3.180,00
24139	BROA	50	KILO	15,90	0,00	795,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	70	KILO	27,89	0,00	1.952,30
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	70	KILO	12,98	0,00	908,60
26869	PAO DE MILHO	200	KILO	12,98	0,00	2.596,00
26870	PAO CASEIRO	100	KILO	11,99	0,00	1.199,00
26871	PETA	120	PACOTE	28,99	0,00	3.478,80
26872	PAO DE FORMA	150	KILO	11,99	0,00	1.798,50
26873	ROSQUINHACOM CREME	50	KILO	12,98	0,00	649,00
26874	BISCOITO DE QUEIJO	70	KILO	17,89	0,00	1.252,30
				Total do Fornecedor:		30.573,90

Lote:	24	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS VERDURAS E FRUTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	310	KILO	4,00	0,00	1.240,00
985	BETERRABA	200	KILO	3,00	0,00	600,00
986	ABOBORAKABOTIA	150	KILO	3,00	0,00	450,00
987	BATATA DOCE	100	KILO	3,50	0,00	350,00
988	REPOLHO	140	KILO	3,70	0,00	518,00
989	TOMATE	440	KILO	6,00	0,00	2.640,00
990	CEBOLA	190	KILO	3,50	0,00	665,00
991	CHUCHU	200	KILO	3,54	0,00	708,00
992	LARANJA	430	KILO	2,00	0,00	860,00
995	MELANCIA	550	KILO	1,80	0,00	990,00
996	VAGEM	100	KILO	12,00	0,00	1.200,00
3640	BANANA MACA	330	KILO	4,00	0,00	1.320,00
6463	BANANA PRATA	300	KILO	3,50	0,00	1.050,00
7094	OVOS	50	DUZIA	4,50	0,00	225,00
7921	ABACAXI	330	UNIDADE	4,50	0,00	1.485,00
8570	PIMENTAO	105	KILO	5,00	0,00	525,00
12169	MACA	230	KILO	5,00	0,00	1.150,00
14978	ALHO TIPO 1 180 GR	120	PACOTE	3,70	0,00	444,00
15237	QUIABO	100	KILO	6,00	0,00	600,00
15541	BATATA INGLESA	400	KILO	4,00	0,00	1.600,00
16266	MAMAO	150	KILO	3,50	0,00	525,00
19682	ALFACE LISA	150	PACOTE	3,50	0,00	525,00
19683	COUVE MANTEIGA	150	PACOTE	3,50	0,00	525,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	310	UNIDADE	4,50	0,00	1.395,00
19685	MANDIOCA	150	KILO	3,00	0,00	450,00
19686	SALSA	50	PACOTE	3,00	0,00	150,00
19687	CEBOLINHA	50	PACOTE	3,50	0,00	175,00
22253	LIMAO TAITI	60	KILO	3,50	0,00	210,00
24164	COENTRO	50	PACOTE	3,50	0,00	175,00
24165	ABOBRINHAVERDE	80	KILO	3,50	0,00	280,00
26867	INHAME	80	KILO	4,00	0,00	320,00
26868	JILO	100	KILO	4,00	0,00	400,00
				Total do Fornecedor:		23.750,00

Lote:	25	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
594	SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDAME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
4233	CARNE BOVINADE 2 MOIDA	400	KILO	13,50	0,00	5.400,00
8126	MUSSARELA	150	KILO	21,00	0,00	3.150,00
8127	PRESUNTO	100	KILO	13,90	0,00	1.390,00
19726	PEITO DE FRANGO	250	KILO	12,00	0,00	3.000,00
23745	FRANGO	500	KILO	7,60	0,00	3.800,00
26862	FILE DE FRANGO	250	KILO	14,00	0,00	3.500,00
26863	PEIXE DE COURO	100	KILO	22,00	0,00	2.200,00
26864	CERNE BOVINADE 1 PICADA	400	KILO	16,00	0,00	6.400,00
26865	CARNE BOVINADE 1 BIFE	250	KILO	16,00	0,00	4.000,00
26866	CARNE BOVINA- PEDACO	330	KILO	16,00	0,00	5.280,00
				Total do Fornecedor:		38.120,00

Lote:	26	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRUTAS E VERDURAS PARA IGD/PBF
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
988	REPOLHO	30	KILO	3,70	0,00	111,00
989	TOMATE	30	KILO	6,00	0,00	180,00
990	CEBOLA	30	KILO	3,50	0,00	105,00
992	LARANJA	100	KILO	1,95	0,00	195,00
3640	BANANA MACA	80	KILO	4,00	0,00	320,00
12169	MACA	60	KILO	5,00	0,00	300,00
16266	MAMAO	40	KILO	3,50	0,00	140,00
26861	ABACAXI	60	KILO	4,50	0,00	270,00
				Total do Fornecedor:		1.621,00

Lote:	27	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA PAIF
594	SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDAME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2122	SALSICHA	60	KILO	7,50	0,00	450,00
2143	CARNE DE VACA DE PRIMEIRA	50	KILO	16,00	0,00	800,00
4233	CARNE BOVINADE 2 MOIDA	72	KILO	13,50	0,00	972,00
8126	MUSSARELA	50	KILO	21,00	0,00	1.050,00
8127	PRESUNTO	50	KILO	13,90	0,00	695,00
15692	BACON	10	KILO	15,90	0,00	159,00
23745	FRANGO	200	KILO	7,60	0,00	1.520,00
				Total do Fornecedor:		5.646,00

Lote:	28	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS SECRETARIA ADMINISTRACAO GERAL
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1079	ACUCAR 2 KG	350	PACOTE	3,32	0,00	1.162,00
1916	AGUA MINERAL 500 ML	70	FARDO	19,92	0,00	1.394,40
2519	CAFE 250GR	500	PACOTE	3,32	0,00	1.660,00
4257	CHA DE ERVAMATE	15	CAIXA	2,40	0,00	36,00
9753	BALA 800GR	100	PACOTE	4,98	0,00	498,00
14948	CANELA EM CASCA 400GR	20	PACOTE	8,72	0,00	174,40
24157	REFRIGERANTE LATA	50	FARDO	24,90	0,00	1.245,00
24158	SUCO DE LATA	80	UNIDADE	2,90	0,00	232,00
				Total do Fornecedor:		6.401,80

Lote:	29	AQUISICAO DE GAS SECRETARIA ADMINISTRACAO GERAL
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	30	UNIDADE	48,40	0,00	1.452,00
				Total do Fornecedor:		1.452,00

Lote:	30	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA SECRETARIA ADMINISTRACAO GERAL

1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1021	VASSOURADE PELO	50	UNIDADE	8,30	0,00	415,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	200	PACOTE	1,50	0,00	300,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	400	PACOTE	2,66	0,00	1.064,00
1332	SACO PARA LIXO 15 LT	60	PACOTE	1,66	0,00	99,60
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	145	PACOTE	3,32	0,00	481,40
2610	VASSOURADE PALHA	10	UNIDADE	5,81	0,00	58,10
2673	SACO PARA LIXO 30L	60	PACOTE	1,66	0,00	99,60
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	100	PACOTE	2,07	0,00	207,00
2710	DESINFETANTE 2LTS	100	UNIDADE	3,07	0,00	307,00
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	25	PACOTE	4,98	0,00	124,50
3694	TOALHA DE ROSTO	30	UNIDADE	9,13	0,00	273,90
3869	ESPONJAP/ LOUCA	60	UNIDADE	0,83	0,00	49,80
6670	ALCOOL 1000ML ABSOLUTO	50	LITRO	3,32	0,00	166,00
6958	CERA INCOLOR	80	LITRO	2,49	0,00	199,20
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	8	UNIDADE	19,09	0,00	152,72
7794	LIMPA ALUMINIO	25	UNIDADE	1,91	0,00	47,75
8173	REFIL P/ VASO	60	UNIDADE	1,42	0,00	85,20
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	24	UNIDADE	8,30	0,00	199,20
12945	LIMPA VIDRO	24	UNIDADE	3,32	0,00	79,68
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	60	UNIDADE	1,42	0,00	85,20
14896	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML	100	UNIDADE	2,07	0,00	207,00
14897	ESPONJADE LA DE ACO C/ 8 UNID	60	UNIDADE	1,66	0,00	99,60
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	100	UNIDADE	2,07	0,00	207,00
14906	LIXEIRO PLASTICO PEQUENO	20	UNIDADE	2,49	0,00	49,80
14907	SABONETE 90 GRAMAS	30	UNIDADE	1,17	0,00	35,10
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	100	UNIDADE	7,05	0,00	705,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	50	UNIDADE	4,98	0,00	249,00
14914	RODO MEDIO MADEIRA	40	UNIDADE	5,81	0,00	232,40
14927	SACO PARA LIXO 100 LITROS	60	PACOTE	2,07	0,00	124,20
14931	RODO GRANDE MADEIRA	20	UNIDADE	7,47	0,00	149,40
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	40	UNIDADE	1,66	0,00	66,40
14962	BALDE MEDIO	15	UNIDADE	7,47	0,00	112,05
15024	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	12	UNIDADE	5,40	0,00	64,80
15025	AMACIANTE 02 LITROS	50	UNIDADE	4,15	0,00	207,50
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	24	UNIDADE	1,49	0,00	35,76
17650	COPO DE VIDRO P/ AGUA	24	UNIDADE	3,32	0,00	79,68
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	UNIDADE	9,13	0,00	36,52
17687	CONCHAG	2	UNIDADE	4,15	0,00	8,30
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	6	UNIDADE	14,94	0,00	89,64
24159	PANO DE CHAO GRANDE	50	UNIDADE	5,81	0,00	290,50
24160	GUARDANAPOS 30X32	50	PACOTE	2,08	0,00	104,00
24162	MANGUEIRACOM REGISTRO PARA GAS 5M	2	UNIDADE	19,84	0,00	39,68
				Total do Fornecedor:		7.688,18
Lote:	31	AQUISICAO DE FRIOS PARA SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINC. PARA CRIANCAS/JOVENS/IDOSOS				
594	SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDAME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2103	FRANGO	160	UNIDADE	15,50	0,00	2.480,00
2122	SALSICHA	90	KILO	7,50	0,00	675,00
8126	MUSSARELA	20	KILO	21,00	0,00	420,00
8127	PRESUNTO	20	KILO	13,90	0,00	278,00
14246	CARNE DE PRIMEIRA MOIDA	72	KILO	16,00	0,00	1.152,00
19726	PEITO DE FRANGO	20	KILO	12,00	0,00	240,00
				Total do Fornecedor:		5.245,00
Lote:	32	AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINC. PARA CRIANCAS/JOVENS/IDOSOS				
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	24	KILO	4,00	0,00	96,00
988	REPOLHO	16	KILO	3,70	0,00	59,20
989	TOMATE	16	KILO	6,00	0,00	96,00
990	CEBOLA	22	KILO	3,50	0,00	77,00
992	LARANJA	100	KILO	2,00	0,00	200,00
3640	BANANA MACA	30	KILO	4,00	0,00	120,00
10654	MELANCIA	48	UNIDADE	1,80	0,00	86,40
12169	MACA	50	KILO	5,00	0,00	250,00
12946	LIMAO	8	KILO	3,50	0,00	28,00
16011	CARTELA DE OVOS	25	UNIDADE	11,04	0,00	276,00
16266	MAMAO	30	KILO	3,50	0,00	105,00
19650	ALHO	6	PACOTE	3,70	0,00	22,20
26861	ABACAXI	48	KILO	4,50	0,00	216,00
				Total do Fornecedor:		1.631,80
Lote:	33	AQUISICAO DE PAES PARA SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINC. PARA CRIANCAS/JOVENS/IDOSOS				
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
9862	PAO CARECA	2.300	UNIDADE	0,92	0,00	2.116,00
18059	PAO FRANCES	300	KILO	10,50	0,00	3.150,00
18061	ROSCA	120	KILO	12,98	0,00	1.557,60
18062	PAO DE QUEIJO	250	KILO	17,89	0,00	4.472,50
19716	BOLO CONFEITADO 4KG	10	UNIDADE	149,00	0,00	1.490,00
24138	PAO MANDI	132	KILO	12,98	0,00	1.713,36
24139	BROA	20	KILO	15,90	0,00	318,00
				Total do Fornecedor:		14.817,46
Lote:	34	AQUISICAO DE PAES PARA PAIF				
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
18059	PAO FRANCES	300	KILO	10,50	0,00	3.150,00
18061	ROSCA	120	KILO	12,98	0,00	1.557,60
18062	PAO DE QUEIJO	250	KILO	17,89	0,00	4.472,50

19716	BOLO CONFEITADO 4KG	10	UNIDADE	149,00	0,00	1.490,00
23607	PAO CARECA	2.300	KILO	12,98	0,00	29.854,00
24138	PAO MANDI	132	KILO	12,98	0,00	1.713,36
24139	BROA	20	KILO	15,90	0,00	318,00
				Total do Fornecedor:		42.555,46

Lote:	35	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA IGD/PBF
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	PACOTE	2,66	0,00	266,00
1028	ALCOOL	24	LITRO	3,32	0,00	79,68
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	36	PACOTE	3,32	0,00	119,52
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	24	PACOTE	3,32	0,00	79,68
2673	SACO PARA LIXO 30L	32	PACOTE	1,66	0,00	53,12
2681	SACO PARA LIXO 50LTS	32	PACOTE	2,07	0,00	66,24
2710	DESINFETANTE 2LTS	45	UNIDADE	3,07	0,00	138,15
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	PACOTE	4,98	0,00	39,84
4367	RODO GRANDE 60CM	10	UNIDADE	7,47	0,00	74,70
4997	GUARDANAPO 21X23	30	PACOTE	0,83	0,00	24,90
10853	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE	18	PACOTE	1,50	0,00	27,00
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	35	UNIDADE	1,42	0,00	49,70
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	10	UNIDADE	2,07	0,00	20,70
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	20	UNIDADE	7,05	0,00	141,00
14912	SABAO EM PO 01 KG	28	UNIDADE	4,98	0,00	139,44
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	7	UNIDADE	1,66	0,00	11,62
14972	GARFOS DESCARTAVEIS pct 50x1 SOBREMESSA	40	UNIDADE	2,90	0,00	116,00
14973	GARFOS DESCARTAVEIS PCT C/ 50X1 ALMOCO	100	UNIDADE	2,90	0,00	290,00
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	22	UNIDADE	2,49	0,00	54,78
15524	LENCO DE PAPEL	30	CAIXA	2,49	0,00	74,70
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	2	DUZIA	39,84	0,00	79,68
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	UNIDADE	9,13	0,00	36,52
19717	ESPONJAP/ LAVAR LOUCAS 3X1	24	PACOTE	2,49	0,00	59,76
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	UNIDADE	5,81	0,00	11,62
26829	LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML	45	UNIDADE	2,07	0,00	93,15
26830	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT COM 10 UNIDADES	300	UNIDADE	1,66	0,00	498,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	300	UNIDADE	1,24	0,00	372,00
26832	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESAPCT COM 50 U	60	UNIDADE	2,90	0,00	174,00
				Total do Fornecedor:		3.191,50

Lote:	36	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO	20	UNIDADE	2,91	0,00	58,20
1021	VASSOURADE PELO	10	UNIDADE	8,30	0,00	83,00
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	200	PACOTE	1,50	0,00	300,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	300	PACOTE	2,66	0,00	798,00
1028	ALCOOL	60	LITRO	3,32	0,00	199,20
2032	PAPEL LAMINADO	30	UNIDADE	3,32	0,00	99,60
2149	COADOR PARA CAFE	30	UNIDADE	1,33	0,00	39,90
2171	PA PARA LIXO	6	UNIDADE	4,15	0,00	24,90
2262	SODA CAUSTICA	5	KILO	9,13	0,00	45,65
2606	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	40	PACOTE	3,32	0,00	132,80
2610	VASSOURADE PALHA	10	UNIDADE	5,81	0,00	58,10
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	60	PACOTE	3,32	0,00	199,20
2710	DESINFETANTE 2LTS	120	UNIDADE	3,07	0,00	368,40
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	20	PACOTE	4,98	0,00	99,60
2778	CESTO P/ LIXO	15	UNIDADE	2,91	0,00	43,65
3671	TORNEIRAP/ FILTRO	10	UNIDADE	3,32	0,00	33,20
3877	ESCOVA P/ BANHEIRO	10	UNIDADE	4,98	0,00	49,80
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	10	UNIDADE	2,91	0,00	29,10
4182	FOSFORO	10	PACOTE	1,91	0,00	19,10
4350	SACO P/ LIXO 15LTS	100	PACOTE	1,66	0,00	166,00
4367	RODO GRANDE 60CM	20	UNIDADE	6,64	0,00	132,80
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	5	UNIDADE	19,01	0,00	95,05
7727	PANO DE PRATO	40	UNIDADE	4,98	0,00	199,20
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	5	UNIDADE	24,07	0,00	120,35
9059	TAPETES	20	UNIDADE	16,60	0,00	332,00
9224	BRILHA ALUMINIO	10	UNIDADE	1,91	0,00	19,10
9743	VELA DE ANIVERSARIO	5	UNIDADE	2,79	0,00	13,95
10554	XICARA PARA CAFE C/ PIRES	5	UNIDADE	8,30	0,00	41,50
13994	PAPEL FILME	10	UNIDADE	3,17	0,00	31,70
14496	CESTO P/ LIXO G	10	UNIDADE	15,80	0,00	158,00
14873	GUARDANAPO 30X32	100	PACOTE	2,07	0,00	207,00
14894	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	40	UNIDADE	1,42	0,00	56,80
14905	DETERGENTE LIQ LIMPESA GERAL 500ML	90	UNIDADE	2,07	0,00	186,30
14907	SABONETE 90 GRAMAS	30	UNIDADE	1,17	0,00	35,10
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	10	UNIDADE	7,05	0,00	70,50
14911	AGUA SANITARIA 02 LITROS	60	UNIDADE	2,82	0,00	169,20
14912	SABAO EM PO 01 KG	20	UNIDADE	4,98	0,00	99,60
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	40	UNIDADE	1,66	0,00	66,40
14961	BALDE GRANDE	20	UNIDADE	7,47	0,00	149,40
14967	ESPONJADE LA DE ACO PCT C/ 08 UNID	5	FARDO	23,24	0,00	116,20
14982	LUVA DE BORRACHA TAM M	15	PAR	2,90	0,00	43,50
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	8	UNIDADE	2,49	0,00	19,92
15025	AMACIANTE 02 LITROS	20	UNIDADE	4,15	0,00	83,00
15528	GARFO DESC GRANDE	3.000	UNIDADE	0,06	0,00	180,00
17649	COLHER DESC P/ SOBREMESA	3.000	UNIDADE	0,06	0,00	180,00
17652	GARRAFA TERMICA 1/2 L	5	UNIDADE	18,18	0,00	90,90
17662	COPO DE VIDRO P/ AGUA	4	DUZIA	39,84	0,00	159,36
17672	VASILHADE PLASTICO G C/ TAMPA	10	UNIDADE	14,11	0,00	141,10

19688	SACO P/ LIXO 100L	100	PACOTE	2,07	0,00	207,00
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	4.000	UNIDADE	0,10	0,00	400,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	4.000	UNIDADE	0,10	0,00	400,00
19714	MANGUEIRAC/ REGISTRO PARA GAS P 13 (5M)	4	UNIDADE	19,84	0,00	79,36
19715	INSETICIDASPRAY GDE	10	UNIDADE	7,39	0,00	73,90
19717	ESPONJAP/ LAVAR LOUCAS 3X1	20	PACOTE	2,49	0,00	49,80
19721	JARRA P/ AGUA DE VIDRO	4	UNIDADE	13,28	0,00	53,12
19757	FACA P/ CORTE MEDIA	5	UNIDADE	14,94	0,00	74,70
20699	LAMPADA FLUORESCENTE 220 W	30	UNIDADE	8,30	0,00	249,00
22274	BOTA DE BORRACHA	4	PAR	29,88	0,00	119,52
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	40	UNIDADE	5,73	0,00	229,20
22334	MANGUEIRAPARA JARDIM 100MTS	4	UNIDADE	164,34	0,00	657,36
22335	TOALHA DE MAO	30	UNIDADE	4,15	0,00	124,50
22343	BANDEJADE INOX G	4	UNIDADE	40,67	0,00	162,68
26761	RODO MADEIRA40CM	20	UNIDADE	5,81	0,00	116,20
26830	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT COM 10 UNIDADES	1.000	UNIDADE	1,66	0,00	1.660,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	1.000	UNIDADE	1,25	0,00	1.250,00
26854	JARRA PLASTICA COM TAMPA 4 LTS	10	UNIDADE	14,94	0,00	149,40
26855	PLASTICO ENCERADO PARA FORRAR MESA	30	METRO	9,96	0,00	298,80
				Total do Fornecedor:		12.399,87

Lote:	37	AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINC. PARA CRIANCAS/JOVENS/IDOSOS
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
962	ISQUEIRO	8	UNIDADE	2,91	0,00	23,28
1021	VASSOURADE PELO	3	UNIDADE	8,30	0,00	24,90
1025	COPO DESCARTAVEL 50 ML	18	PACOTE	1,50	0,00	27,00
1026	COPO DESCARTAVEL 200 ML	100	PACOTE	2,66	0,00	266,00
1028	ALCOOL	24	LITRO	3,32	0,00	79,68
1428	SACO P/ LIXO 50 LITROS	36	PACOTE	2,07	0,00	74,52
2032	PAPEL LAMINADO	8	UNIDADE	3,73	0,00	29,84
2262	SODA CAUSTICA	3	KILO	9,13	0,00	27,39
2610	VASSOURADE PALHA	3	UNIDADE	5,81	0,00	17,43
2650	PAPEL TOALHA 2 X 1	30	PACOTE	3,32	0,00	99,60
2710	DESINFETANTE 2LTS	48	UNIDADE	3,07	0,00	147,36
2712	SABAO EM BARRA 5 X 1	8	PACOTE	4,98	0,00	39,84
2778	CESTO P/ LIXO	4	UNIDADE	2,91	0,00	11,64
3349	DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL 500ML	6	CAIXA	24,84	0,00	149,04
3694	TOALHA DE ROSTO	4	UNIDADE	8,30	0,00	33,20
3695	PLASTICO TRANSPARENTE	20	METRO	6,64	0,00	132,80
3869	ESPONJAP/ LOUCA	24	UNIDADE	0,83	0,00	19,92
3877	ESCOVA P/ BANHEIRO	4	UNIDADE	5,40	0,00	21,60
3878	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3	UNIDADE	1,91	0,00	5,73
3882	DESINFETANTE 2LTS GJ	48	UNIDADE	3,07	0,00	147,36
4182	FOSFORO	6	PACOTE	1,91	0,00	11,46
4367	RODO GRANDE 60CM	3	UNIDADE	7,39	0,00	22,17
4997	GUARDANAPO 21X23	36	PACOTE	0,83	0,00	29,88
5049	TORNEIRAPARA BEBEDOURO	6	UNIDADE	3,74	0,00	22,44
6964	GARRAFA TERMICA 1LT	2	UNIDADE	19,01	0,00	38,02
7506	PAPEL HIGIENICO 8X1	36	PACOTE	3,32	0,00	119,52
7727	PANO DE PRATO	8	UNIDADE	4,98	0,00	39,84
7926	GARRAFA TERMICA 5 LTS	2	UNIDADE	24,07	0,00	48,14
9224	BRILHA ALUMINIO	2	UNIDADE	1,91	0,00	3,82
9743	VELA DE ANIVERSARIO	4	UNIDADE	2,79	0,00	11,16
10403	GARRAFA P/ CAFE	2	UNIDADE	19,01	0,00	38,02
12623	FACA DE MESA	12	UNIDADE	1,66	0,00	19,92
13012	ESPATULA P/ BOLO	2	UNIDADE	6,64	0,00	13,28
14433	XICARA P/ CAFE	24	UNIDADE	4,15	0,00	99,60
14493	BATERIA09 VOLT	12	UNIDADE	9,13	0,00	109,56
14895	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	36	UNIDADE	4,98	0,00	179,28
14899	SACO P/ LIXO 30LT	36	PACOTE	1,66	0,00	59,76
14903	DETERGENTE LIQ LIMPESA PESADA 500 ML	48	UNIDADE	2,07	0,00	99,36
14907	SABONETE 90 GRAMAS	14	UNIDADE	1,17	0,00	16,38
14908	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G	18	UNIDADE	7,05	0,00	126,90
14912	SABAO EM PO 01 KG	42	UNIDADE	4,98	0,00	209,16
14913	ESPONJADE LA DEACO C/ 08 UND	8	PACOTE	1,66	0,00	13,28
14921	COADOR P/ CAFE GRANDE	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
14960	FLANELA PARA LIMPEZA	8	UNIDADE	1,66	0,00	13,28
15022	CERA AMARELA LIQ 01 LITRO	24	UNIDADE	2,49	0,00	59,76
15025	AMACIANTE 02 LITROS	36	UNIDADE	4,15	0,00	149,40
15026	AGUA SANITARIA 01 LITRO	14	UNIDADE	1,49	0,00	20,86
15524	LENCO DE PAPEL	36	CAIXA	2,49	0,00	89,64
15528	GARFO DESC GRANDE	6.000	UNIDADE	0,06	0,00	360,00
15531	PALITO DE DENTE	12	CAIXA	0,42	0,00	5,04
15534	TEE C/ 3 PINOS	6	UNIDADE	8,30	0,00	49,80
17649	COLHER DESC P/ SOBREMESA	4.000	UNIDADE	0,06	0,00	240,00
17650	COPO DE VIDRO P/ AGUA	24	UNIDADE	3,32	0,00	79,68
17661	COLHER P/ PEGAR SORVETE	4	UNIDADE	6,00	0,00	24,00
17665	JARRA DE ALUMINIO P/ CAFE	2	UNIDADE	19,09	0,00	38,18
17666	JARRA DE ALUMINIO P/ FERVER LEITE	2	UNIDADE	27,39	0,00	54,78
17667	JARRA DE PLASTICO 02LT C/ TAMPA	4	UNIDADE	9,13	0,00	36,52
17668	JARRA DE VIDRO 2LT	3	UNIDADE	14,94	0,00	44,82
19705	VELA	6	CAIXA	2,90	0,00	17,40
19711	SAQUINHOS P/ PIPOCA	6.000	UNIDADE	0,09	0,00	540,00
19712	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	2.000	UNIDADE	0,09	0,00	180,00
19715	INSETICIDASPRAY GDE	6	UNIDADE	7,99	0,00	47,94
19749	POTE GR DE PLASTICO C/ TAMPA	4	UNIDADE	14,94	0,00	59,76
22317	LUVA DE LATEX G ANTIALERGICA	4	PAR	2,90	0,00	11,60
22321	PANO DE CHAO ALVEJADO	8	UNIDADE	5,73	0,00	45,84
22334	MANGUEIRAPARA JARDIM 100MTS	2	UNIDADE	164,34	0,00	328,68

22342	BANDEJADE INOX P	4	UNIDADE	32,37	0,00	129,48
22343	BANDEJADE INOX G	4	UNIDADE	40,67	0,00	162,68
22344	GARFO DESC PEQUENO	4.000	UNIDADE	0,06	0,00	240,00
22345	GARRAFA PLASTICA P AGUA	2	UNIDADE	6,00	0,00	12,00
22356	COLHER DE SOPA	12	UNIDADE	1,66	0,00	19,92
24162	MANGUEIRACOM REGISTRO PARA GAS 5M	2	UNIDADE	19,84	0,00	39,68
24170	VASILHAPLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE	4	UNIDADE	14,94	0,00	59,76
24175	BALDE PLASTICO 20LTS	4	UNIDADE	6,64	0,00	26,56
25823	EXTENSAO ENERGIA 15 M	2	UNIDADE	24,00	0,00	48,00
26775	PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML	6	UNIDADE	15,69	0,00	94,14
26829	LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML	6	UNIDADE	3,32	0,00	19,92
26830	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT COM 10 UNIDADES	6.000	UNIDADE	1,66	0,00	9.960,00
26831	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNIDADES	4.000	UNIDADE	1,25	0,00	5.000,00
26840	ALMOFARIZ GRANDE	1	UNIDADE	40,67	0,00	40,67
				Total do Fornecedor:		21.072,15

Lote:	38	AQUISICAO DE GAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	10	UNIDADE	48,40	0,00	484,00
				Total do Fornecedor:		484,00

Lote:	39	AQUISICAO DE GAS PARA SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINC. PARA CRIANCAS/JOVENS/IDOSOS				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	18	UNIDADE	48,40	0,00	871,20
				Total do Fornecedor:		871,20

Lote:	40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRUTAS E VERDURAS PARA PAIF				
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	24	KILO	4,00	0,00	96,00
988	REPOLHO	16	KILO	3,70	0,00	59,20
989	TOMATE	16	KILO	6,00	0,00	96,00
990	CEBOLA	22	KILO	3,50	0,00	77,00
992	LARANJA	100	KILO	2,00	0,00	200,00
2112	OVOS CARTELA	25	UNIDADE	11,25	0,00	281,25
3640	BANANA MACA	30	KILO	4,00	0,00	120,00
10654	MELANCIA	48	UNIDADE	1,80	0,00	86,40
12169	MACA	50	KILO	5,00	0,00	250,00
12946	LIMAO	8	KILO	3,50	0,00	28,00
14955	ALHO 500 GRAMAS	6	PACOTE	8,00	0,00	48,00
16266	MAMAO	30	KILO	3,30	0,00	99,00
26861	ABACAXI	48	KILO	4,50	0,00	216,00
				Total do Fornecedor:		1.656,85

Lote:	41	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PAIF				
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
997	MARGARINA1KG	50	UNIDADE	3,73	0,00	186,50
1079	ACUCAR 2 KG	156	PACOTE	3,32	0,00	517,92
1146	OLEO DE SOJA	48	LITRO	2,90	0,00	139,20
1916	AGUA MINERAL 500 ML	18	FARDO	14,94	0,00	268,92
2103	FRANGO	30	UNIDADE	6,65	0,00	199,50
2134	MILHO PIPOCA	30	KILO	4,15	0,00	124,50
2148	AGUA MINERAL 20 LITROS	36	UNIDADE	8,72	0,00	313,92
2519	CAFE 250GR	150	PACOTE	3,32	0,00	498,00
3651	ESSENCIADE BAUNILHA	6	UNIDADE	1,80	0,00	10,80
3765	VINAGRE	4	LITRO	1,66	0,00	6,64
3860	BOLACHA AGUA E SAL 6X1	24	PACOTE	7,89	0,00	189,36
7914	PIRULITO FRUTAS C/100	64	PACOTE	4,15	0,00	265,60
7991	FERMENTO PARA PAO 125G	60	UNIDADE	4,56	0,00	273,60
10713	ACAFRAO GARRAFA	1	UNIDADE	20,00	0,00	20,00
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	72	FARDO	19,92	0,00	1.434,24
14947	CRAVO 400GR	1	PACOTE	31,20	0,00	31,20
14948	CANELA EM CASCA 400GR	1	PACOTE	8,72	0,00	8,72
14994	FERMENTO PARA BOLO 250 GR	18	UNIDADE	4,56	0,00	82,08
15003	COCO RALADO 100 GR	54	UNIDADE	1,66	0,00	89,64
15523	ERVA DOCE 400GR	6	PACOTE	16,32	0,00	97,92
17656	ESSENCIADE CHOCOLATE	6	UNIDADE	1,80	0,00	10,80
17657	MILHO VERDE 03KG	38	UNIDADE	12,45	0,00	473,10
17659	QUEIJO CURADO	12	UNIDADE	9,96	0,00	119,52
19655	SAL	6	KILO	1,25	0,00	7,50
19656	FARINHA DE TRIGO	74	KILO	3,16	0,00	233,84
19663	FEIJAO	8	KILO	3,32	0,00	26,56
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	54	UNIDADE	5,36	0,00	289,44
19697	EXTRATO DE TOMATE 1KG	60	UNIDADE	5,81	0,00	348,60
19699	POLVILHO DOCE 500GR	60	PACOTE	2,30	0,00	138,00
19728	CHOCOLATE GRANULADO 500G	66	PACOTE	4,98	0,00	328,68
19731	GELATINA	90	UNIDADE	0,83	0,00	74,70
19733	AMIDO DE MILHO	12	KILO	8,30	0,00	99,60
19747	OREGANO	2	KILO	35,30	0,00	70,60
22309	LEITE DESNATADO 1LTS	48	UNIDADE	2,90	0,00	139,20
22338	LEITE INTEGRAL	576	LITRO	2,90	0,00	1.670,40
22339	FUBA DE MILHO 500G	40	PACOTE	1,20	0,00	48,00
22341	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO	14	KILO	6,64	0,00	92,96
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	8	UNIDADE	9,96	0,00	79,68
24125	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	24	UNIDADE	1,66	0,00	39,84
24129	LEITE CONDENSADO 200G LATA	30	UNIDADE	2,32	0,00	69,60
24145	BOMBOM 01KG	44	PACOTE	24,82	0,00	1.092,08
26878	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	22	UNIDADE	6,64	0,00	146,08
26882	BALA MACIA SORTIDAS 800G	88	PACOTE	4,15	0,00	365,20
26895	CHA ERVA MATE 200G	36	UNIDADE	4,80	0,00	172,80

26896	BOLACHAROSQUINHADE COCO 800G	48	PACOTE	5,73	0,00	275,04
26897	CANELA EM PO 400G	2	PACOTE	8,72	0,00	17,44
				Total do Fornecedor:		11.187,52
Lote:	42 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
18059	PAO FRANCES	200	KILO	10,50	0,00	2.100,00
18062	PAO DE QUEIJO	250	KILO	17,89	0,00	4.472,50
23607	PAO CARECA	200	KILO	12,98	0,00	2.596,00
24139	BROA	150	KILO	15,90	0,00	2.385,00
24143	ENROLADINHO DE QUEIJO	250	KILO	27,89	0,00	6.972,50
24144	ENROLADINHO DE SALSICHA	250	KILO	12,98	0,00	3.245,00
				Total do Fornecedor:		21.771,00
Lote:	43 AQUISICAO DE GAS PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO					
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	50	UNIDADE	48,40	0,00	2.420,00
				Total do Fornecedor:		2.420,00
Lote:	44 AQUISICAO DE GAS PARA PEQUENO POLEGAR					
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	50	UNIDADE	48,40	0,00	2.420,00
				Total do Fornecedor:		2.420,00
Lote:	45 AQUISICAO DE GAS PARA PAULO FREIRE					
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	60	UNIDADE	48,40	0,00	2.904,00
				Total do Fornecedor:		2.904,00
Lote:	46 AQUISICAO DE GAS PARA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO					
1308	A P M BENTO ME					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1967	GAS P 13	20	UNIDADE	48,40	0,00	968,00
				Total do Fornecedor:		968,00
Lote:	47 AQUISICAO DE VERDURAS E FRUTAS PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO					
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	220	KILO	4,00	0,00	880,00
985	BETERRABA	100	KILO	3,00	0,00	300,00
987	BATATA DOCE	30	KILO	3,00	0,00	90,00
988	REPOLHO	200	KILO	3,70	0,00	740,00
989	TOMATE	200	KILO	6,00	0,00	1.200,00
990	CEBOLA	200	KILO	3,50	0,00	700,00
991	CHUCHU	120	KILO	3,25	0,00	390,00
992	LARANJA	500	KILO	2,00	0,00	1.000,00
995	MELANCIA	1.500	KILO	1,80	0,00	2.700,00
996	VAGEM	30	KILO	12,00	0,00	360,00
3640	BANANA MACA	500	KILO	4,00	0,00	2.000,00
4495	ABOBORA	120	KILO	3,00	0,00	360,00
7921	ABACAXI	300	UNIDADE	4,50	0,00	1.350,00
8570	PIMENTAO	60	KILO	5,00	0,00	300,00
12169	MACA	350	KILO	5,00	0,00	1.750,00
15541	BATATA INGLESA	200	KILO	4,00	0,00	800,00
16266	MAMAO	200	KILO	3,50	0,00	700,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	60	UNIDADE	4,50	0,00	270,00
19685	MANDIOCA	200	KILO	3,00	0,00	600,00
19746	BERINJELA	30	KILO	5,00	0,00	150,00
22267	CARA	20	KILO	3,00	0,00	60,00
24165	ABOBRINHAVERDE	200	KILO	3,50	0,00	700,00
				Total do Fornecedor:		17.400,00
Lote:	48 AQUISICAO DE VERDURAS E FRUTAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR					
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA					
	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	220	KILO	4,00	0,00	880,00
985	BETERRABA	100	KILO	3,00	0,00	300,00
986	ABOBORAKABOTIA	150	KILO	3,00	0,00	450,00
987	BATATA DOCE	40	KILO	3,00	0,00	120,00
988	REPOLHO	200	KILO	3,70	0,00	740,00
989	TOMATE	180	KILO	6,00	0,00	1.080,00
990	CEBOLA	200	KILO	3,50	0,00	700,00
991	CHUCHU	120	KILO	3,19	0,00	382,80
992	LARANJA	480	KILO	2,00	0,00	960,00
995	MELANCIA	1.500	KILO	1,80	0,00	2.700,00
996	VAGEM	30	KILO	12,00	0,00	360,00
3640	BANANA MACA	500	KILO	4,00	0,00	2.000,00
7921	ABACAXI	300	UNIDADE	4,50	0,00	1.350,00
8570	PIMENTAO	60	KILO	5,00	0,00	300,00
12169	MACA	350	KILO	5,00	0,00	1.750,00
15541	BATATA INGLESA	200	KILO	4,00	0,00	800,00
16266	MAMAO	200	KILO	3,50	0,00	700,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	100	UNIDADE	4,50	0,00	450,00
19685	MANDIOCA	200	KILO	3,00	0,00	600,00
19746	BERINJELA	400	KILO	5,00	0,00	2.000,00
22267	CARA	20	KILO	3,00	0,00	60,00
24165	ABOBRINHAVERDE	120	KILO	3,50	0,00	420,00
26911	COUVE FLOR	400	UNIDADE	7,00	0,00	2.800,00
				Total do Fornecedor:		21.902,80
Lote:	49 AQUISICAO DE VERDURAS E FRUTAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE					
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA					

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
984	CENOURA	600	KILO	4,00	0,00	2.400,00
985	BETERRABA	300	KILO	3,00	0,00	900,00
987	BATATA DOCE	100	KILO	3,00	0,00	300,00
989	TOMATE	400	KILO	6,00	0,00	2.400,00
990	CEBOLA	300	KILO	3,50	0,00	1.050,00
991	CHUCHU	200	KILO	2,85	0,00	570,00
992	LARANJA	3.000	KILO	2,00	0,00	6.000,00
995	MELANCIA	3.000	KILO	1,80	0,00	5.400,00
996	VAGEM	80	KILO	12,00	0,00	960,00
3640	BANANA MACA	1.000	KILO	4,00	0,00	4.000,00
4495	ABOBORA	200	KILO	3,00	0,00	600,00
7094	OVOS	800	DUZIA	4,50	0,00	3.600,00
7921	ABACAXI	600	UNIDADE	4,50	0,00	2.700,00
12169	MACA	900	KILO	5,00	0,00	4.500,00
12946	LIMAO	60	KILO	3,50	0,00	210,00
14955	ALHO 500 GRAMAS	200	PACOTE	8,00	0,00	1.600,00
15541	BATATA INGLESA	600	KILO	4,00	0,00	2.400,00
16266	MAMAO	550	KILO	3,50	0,00	1.925,00
19682	ALFACE LISA	300	PACOTE	3,50	0,00	1.050,00
19683	COUVE MANTEIGA	400	PACOTE	3,50	0,00	1.400,00
19684	MILHO VERDE BANDEJA	200	UNIDADE	4,50	0,00	900,00
19685	MANDIOCA	200	KILO	3,00	0,00	600,00
19686	SALSA	20	PACOTE	3,50	0,00	70,00
19687	CEBOLINHA	40	PACOTE	3,50	0,00	140,00
22247	LARANJA PERA SACO	100	UNIDADE	40,00	0,00	4.000,00
22251	PIMENTAO VERDE	60	KILO	5,00	0,00	300,00
22252	REPOLHO VERDE	250	KILO	3,70	0,00	925,00
				Total do Fornecedor:		50.900,00

Lote:	50	AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA CENTRO MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	50	FARDO	19,92	0,00	996,00
				Total do Fornecedor:		996,00

Lote:	51	AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA PEQUENO POLEGAR
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	70	FARDO	19,92	0,00	1.394,40
				Total do Fornecedor:		1.394,40

Lote:	52	AQUISICAO DE REFRIGERANTES PARA PAULO FREIRE
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
14946	REFRIGERANTE 02 LITROS	100	FARDO	19,92	0,00	1.992,00
				Total do Fornecedor:		1.992,00

Lote:	53	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE PNAE
1308	A P M BENTO ME	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
1079	ACUCAR 2 KG	200	PACOTE	3,32	0,00	664,00
1146	OLEO DE SOJA	300	LITRO	2,90	0,00	870,00
3765	VINAGRE	20	LITRO	1,66	0,00	33,20
4031	FARINHA DE MANDIOCA	100	KILO	5,39	0,00	539,00
4245	COCO RALADO 100G	150	PACOTE	1,66	0,00	249,00
7119	BOLACHA AGUA E SAL 800G	120	PACOTE	7,89	0,00	946,80
7959	ACHOCOLATADO EM PO	150	KILO	6,64	0,00	996,00
14953	MACARRAO 500 GRAMAS	150	PACOTE	1,91	0,00	286,50
15007	FUBA DE MILHO 01KG	100	PACOTE	2,25	0,00	225,00
15082	LEITE EM PO	200	UNIDADE	12,46	0,00	2.492,00
19655	SAL	50	KILO	1,25	0,00	62,50
19656	FARINHA DE TRIGO	200	KILO	3,16	0,00	632,00
19661	COLORAU	30	PACOTE	3,40	0,00	102,00
19662	EXTRATO DE TOMATE 850G	200	UNIDADE	5,81	0,00	1.162,00
19664	FERMENTO QUIMICO	40	UNIDADE	4,56	0,00	182,40
19665	FERMENTO BIOLOGICO	50	KILO	4,56	0,00	228,00
19666	MARGARINA	30	KILO	3,73	0,00	111,90
19667	MILHO PARA CANJICA 500G	40	PACOTE	1,25	0,00	50,00
19668	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	150	UNIDADE	1,49	0,00	223,50
19671	PO P GELATINA	500	PACOTE	0,83	0,00	415,00
19673	POLPA DE FRUTAS	200	PACOTE	2,50	0,00	500,00
19674	SARDINHA	50	UNIDADE	2,90	0,00	145,00
19675	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA	100	UNIDADE	6,40	0,00	640,00
19676	TEMPERO ALHO E SAL	20	UNIDADE	6,22	0,00	124,40
19679	IOGURTE 1 KG	20	UNIDADE	7,47	0,00	149,40
19733	AMIDO DE MILHO	40	KILO	8,30	0,00	332,00
22337	BOLACHAROSQUINHA800G	150	PACOTE	5,73	0,00	859,50
24116	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5 KG	120	UNIDADE	9,96	0,00	1.195,20
				Total do Fornecedor:		14.416,30

Lote:	54	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE PNAE
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	

	ITEM	Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2122	SALSICHA	400	KILO	7,00	0,00	2.800,00
8126	MUSSARELA	650	KILO	19,00	0,00	12.350,00
8127	PRESUNTO	500	KILO	13,00	0,00	6.500,00
15692	BACON	500	KILO	14,70	0,00	7.350,00
19726	PEITO DE FRANGO	600	KILO	10,00	0,00	6.000,00
23745	FRANGO	1.500	KILO	7,00	0,00	10.500,00
24151	LINGUICA CALABRESA	200	KILO	15,00	0,00	3.000,00
				Total do Fornecedor:		48.500,00

Lote:	55	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	

	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2122	SALSICHA		150	KILO	7,00	0,00	1.050,00
8126	MUSSARELA		200	KILO	19,00	0,00	3.800,00
8127	PRESUNTO		230	KILO	12,78	0,00	2.939,40
19726	PEITO DE FRANGO		200	KILO	10,00	0,00	2.000,00
23745	FRANGO		600	KILO	7,00	0,00	4.200,00
24151	LINGUICA CALABRESA		120	KILO	15,00	0,00	1.800,00
					Total do Fornecedor:		15.789,40
Lote:	56	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR					
2006	GELSO SOARES DE OLIVEIRA						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
2122	SALSICHA		200	KILO	7,00	0,00	1.400,00
8126	MUSSARELA		380	KILO	19,00	0,00	7.220,00
8127	PRESUNTO		380	KILO	13,00	0,00	4.940,00
19726	PEITO DE FRANGO		300	KILO	10,00	0,00	3.000,00
23745	FRANGO		1.000	KILO	7,00	0,00	7.000,00
24151	LINGUICA CALABRESA		120	KILO	14,33	0,00	1.719,60
					Total do Fornecedor:		25.279,60
Lote:	57	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE					
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
18059	PAO FRANCES		1.400	KILO	10,50	0,00	14.700,00
23607	PAO CARECA		1.000	KILO	12,98	0,00	12.980,00
26872	PAO DE FORMA		500	KILO	11,99	0,00	5.995,00
					Total do Fornecedor:		33.675,00
Lote:	58	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAES PARA CENTRO DE EDUCACAO MUNDO ENCANTADO					
1500	CAETANODE JESUS & FEITOSA DA SILVA LTDA- ME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
18059	PAO FRANCES		200	KILO	10,50	0,00	2.100,00
23607	PAO CARECA		200	KILO	12,98	0,00	2.596,00
					Total do Fornecedor:		4.696,00
Lote:	59	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS CARNES PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE					
594	SUPERMERCADO SUPER BARATAO COMERCIO LTDAME						
	ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
4233	CARNE BOVINADE 2 MOIDA		3.000	KILO	13,50	0,00	40.500,00
22262	CARNE BOVINA2 PICADA		2.000	KILO	13,50	0,00	27.000,00
26865	CARNE BOVINADE 1 BIFE		1.000	KILO	16,00	0,00	16.000,00
					Total do Fornecedor:		83.500,00

RIBEIRAOZINHO ,
__/__ /2014

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:2BA314DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2014

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, Material Ambulatorial e MaterialOdontológico, para suprir as necessidades daassistênciaeodontológicadoMunicípiode Santo Afonso-MTe a empresa L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46 com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro em Santo Afonso/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr° **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira Srª Elisangela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 03/2014, que conduziram o Pregão nº 18/2014 - Registro de Preços Nº 06/2014, e a empresa **L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -EPP** , situada na rua Jules Rimet, nº 505, Bairro Alvorada sala-A, CEP 78.048-610, Cuiabá-MT, CNPJ nº 10.832.896/0001-29 – neste ato representada por seu procurador, o Sr. Celso da Silva Fernandes, portador do RG nº 330.529 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 329.151.951-53, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 18/2014, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Aquisição de Medicamentos, Material Ambulatorial e Material Odontologico, para suprir as necessidades da assistencia farmaceutica e odontologica do Municipio de Santo Afonso-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014, para Registro de Preços nº 06/2014.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote conforme segue:

Lote 01 - SOROS							
ITEM	**UNID**	**COD**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	CX	19973	24	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML C/80(BS)	HALEX ISTAR	R$ 240,00	R$ 5.760,00

2	CX	19974	24	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/ 40(BS)	HALEX ISTAR	R$ 145,00	R$ 3.480,00
3	CX	19975	32	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/ 12(BS)	HALEX ISTAR	R$ 48,00	R$ 1.536,00
4	CX	19976	6	SORO GLICOFISIOLOGICA 250ML C/48	HALEX ISTAR	R$ 175,00	R$ 1.050,00
5	CX	19977	6	SORO GLICOFISIOLOGICA 500ML C/20(FR)	HALEX ISTAR	R$ 84,00	R$ 504,00
6	CX	19978	20	SORO GLICOSE 5% 100ML C/80(BS)	HALEX ISTAR	R$ 260,00	R$ 5.200,00
7	CX	19979	20	SORO GLICOSE 5% 250ML C/40(BS)	HALEX ISTAR	R$ 153,00	R$ 3.060,00
8	UND	19980	120	SORO GLICOSE 5% 500ML(BS)	HALEX ISTAR	R$ 4,40	R$ 528,00
9	UND	19981	80	SORO RINGER C/LACTADO 250ML(FR)	HALEX ISTAR	R$ 3,90	R$ 312,00
						VALOR LOTE	R$ 21.430,00

LOTE 16 - PERFURO CORTANTE

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	CX	20067	6	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	DESCARPACK	R$ 7,60	R$ 45,60
2	CX	20068	6	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	DESCARPACK	R$ 7,60	R$ 45,60
3	CX	20069	5	AGULHA DESC 25X07 C/100	DESCARPACK	R$ 7,60	R$ 38,00
4	CX	20070	5	AGULHA DESC 25X08 C/100	DESCARPACK	R$ 7,60	R$ 38,00
5	CX	20082	8	CATETER INTRAV. 18G TEFLON C/50	DESCARPACK	R$ 96,00	R$ 768,00
6	CX	20083	6	CATETER INTRAV. 22G C/100	DESCARPACK	R$ 96,00	R$ 576,00
7	CX	20084	8	CATETER INTRAV. 24G C/100	DESCARPACK	R$ 96,00	R$ 768,00
8	PC	20085	1	CATETER TIPO OCULOS ADULTO C/100	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 1,00
9	CX	20112	3	LAMINA BISTURI N.15 C/100	EMBRAMAC	R$ 24,00	R$ 72,00
10	UNID (CX)	20113	6	LAMINA FOSCA C/50 N/LAP 7105-1	MEDGLASS	R$ 6,00	R$ 36,00
11	CX	20114	6	LANCETA ESTERIL C/200 UND	ON CALL	R$ 14,00	R$ 84,00
12	CX	20131	6	SCALP 19G C/100	EMBRAMAC	R$ 24,00	R$ 144,00
13	CX	20132	6	SCALP 23 C/100	EMBRAMAC	R$ 24,00	R$ 144,00
14	CX	20133	12	SCALP 25 C/100	EMBRAMAC	R$ 24,00	R$ 288,00
15	UNIO	20134	15	SCALP 27 C/ 100 UND	EMBRAMAC	R$ 24,00	R$ 360,00
16	CX	20135	15	SERINGA 1ML C/AG 13X4,5 C/100UN	SR	R$ 30,00	R$ 450,00
17	CX	20136	12	SERINGA 10ML C/AG 25X7 C/100	SR	R$ 48,00	R$ 576,00
18	CX	20137	12	SERINGA 20ML C/AG C/50UND SLIP	SR	R$ 70,00	R$ 840,00
19	CX	20138	18	SERINGA 3ML C/A 25X7 C/100	SR	R$ 26,00	R$ 468,00
20	UND	20139	18	SERINGA 5ML C/AG C/100	SR	R$ 30,00	R$ 540,00
21	CX	20140	40	SERINGA 1ML INSULINA SLIP S/AG C/100	SR	R$ 24,00	R$ 960,00
						VALOR LOTE	R$ 7.242,20

LOTE 18 - ORTOPÉDICOS

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	UNID.	20073	4	ALGODAO HIDROFILO 500GRS	SOFT COTTON	R$ 15,00	R$ 60,00
2	PC	20077	150	ATAD CREPE 10CM C/12 UND 9F	MINAS TEXTIL	R$ 4,60	R$ 690,00
3	DZ	20078	150	ATAD CREPE 15X1,20 13F C/12	MINAS TEXTIL	R$ 9,60	R$ 1.440,00
4	DZ	20079	100	ATAD CREPE 20CMX1,20 13F C/12	MINAS TEXTIL	R$ 12,80	R$ 1.280,00
5	RL	20096	50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	DESCARPACK	R$ 7,00	R$ 350,00
6	RL	20105	30	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10 MT	MISSNER	R$ 6,40	R$ 192,00
7	PCT	20108	120	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/500 13 FIOS	MINAS TEXTIL	R$ 17,80	R$ 2.136,00
8	UNID	20109	3	GAZE T QUEIJO 91CMX91M 09FIOS	MINAS TEXTIL	R$ 56,00	R$ 168,00
						VALOR LOTE	R$ 6.316,00

LOTE 19 – LUVAS

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	UNID	20116	30	LUVA CIR. 7,5 PAR(SANRO)	EMBRAMAC	R$ 1,20	R$ 36,00
2	CX	20117	12	LUVA PROC. TAM G C/100	EMBRAMAC	R$ 17,00	R$ 204,00
3	CX	20118	30	LUVA PROC. TAM M C/100	EMBRAMAC	R$ 17,00	R$ 510,00
4	CX	20119	50	LUVA PROC. TAM P C/100	EMBRAMAC	R$ 17,00	R$ 850,00
5	CX	20120	50	LUVA PROC. TAM PP C/100	EMBRAMAC	R$ 17,00	R$ 850,00
						VALOR LOTE	R$ 2.450,00

LOTE 20 - GINECOLÓGICO

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	UNID(FRS)	20086	12	FIXADOR CITOLOGICO 30ML	ADLIN	R$ 15,80	R$ 189,60
2	PC	20095	4	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	ADLIN	R$ 22,00	R$ 88,00
3	PCTE	20097	4	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	R$ 8,20	R$ 32,80
4	UND	20098	300	ESPECULO VAG. P DESCARTAVEL GYNUS	ADLIN	R$ 1,50	R$ 450,00
5	UND	20099	150	ESPECULO VAG. M DESCARTAVEL GYNUS	ADLIN	R$ 1,70	R$ 255,00
						VALOR LOTE	**R$ 1.015,40**

LOTE 21 - APARELHO DE PRESSÃO E TERMOMETROS

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	UNID	20074	6	AP.PRESSÃO ADULTO VELCRO+ESTETOSCOPIO	PREMIUM	R$ 84,00	R$ 504,00
2	UNID	20075	5	AP.PRESSAO INFANTIL VELCRO	PREMIUM	R$ 84,00	R$ 420,00
3	UNID	20076	5	AP.PRESSÃO OBESO	PREMIUM	R$ 96,00	R$ 480,00
4	UNID	20144	6	TERMOMETRO DIG MAX/MIN C/CABO EXTENSOR	INCOTERM	R$ 70,00	R$ 420,00
5	UNID	20146	6	TERMOMETRO DIG TEMP MAX/MIN INTERNO/EX	INCOTERM	R$ 90,00	R$ 540,00
						VALOR LOTE	**R$ 2.364,00**

LOTE 22 - COLETORES E MAT. DE ESTERELIZAÇÃO

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	UNID	20081	50	COLETOR URINA S.FECHADO S.FIL 2000ML	MEDSONDA	R$ 6,40	R$ 320,00
2	CX	20087	2	COLETOR PERF.CORTANTE 07LTS C/20	DESCARPACK	R$ 82,00	R$ 164,00
3	CX	20088	3	COLETOR PERF.CORTANTE 20LTS C/20	DESCARPACK	R$ 180,00	R$ 540,00
4	UNID	20126	6	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	VEDAMAX	R$ 44,00	R$ 264,00
5	UNID	20127	6	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MMX100M C/02	VEDAMAX	R$ 350,00	R$ 2.100,00
6	PC	20151	6	PAP.CREPADO 30CMX30CM 500UNID. VERDE	POLAR FIX	R$ 94,00	R$ 564,00
7	PC	20152	3	PAP.CREPADO 60CMX60CM 500UNID. BCO	POLAR FIX	R$ 350,00	R$ 1.050,00
						VALOR LOTE	**R$ 5.002,00**

LOTE 24 - SACOS LEITOSOS

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	PC	20128	5	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT C/100	RAVA	R$ 33,60	R$ 168,00
2	PC	20129	25	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 15LT C/100	RAVA	R$ 7,40	R$ 185,00
3	UNID	20130	25	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 30LT C/100	RAVA	R$ 13,80	R$ 345,00
						VALOR LOTE	R$ 698,00

LOTE 25 - TIRAS

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	CX	20.106	30	TIRA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/50	ON CALL PLUS	R$ 50,00	R$ 1.500,00
						VALOR LOTE	R$ 1.500,00

LOTE 27 - PROCEDIMENTOS

ITEM	UNID	COD	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	PCT	20089	8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	MINAS TEXTIL	R$ 80,00	R$ 640,00
2	UNID	20107	1	TUBO LATEX 203 15MT	CIR. BRASIL	R$ 76,00	R$ 76,00
3	PC	20092	2	EQUIPO MACRO LI L2 COMPLETO C/25	COMPOJET	R$ 45,00	R$ 90,00
4	UNID	20093	500	EQUIPO MULTI VIAS C/CLAMP	VITAL GOLD	R$ 0,90	R$ 450,00
5	UNID	20094	500	EQUIPO MICRO GOTAS	MEDSONDA	R$ 1,60	R$ 800,00
6	UNID	20122	4	MASCARA NEBULIZAÇÃO AR AMARELO KIT ADU	NS	R$ 14,00	R$ 56,00
7	UNID	20123	4	MASCARA NEBULIZAÇÃO AR AMARELO KIT INF	NS	R$ 14,00	R$ 56,00
8	UNID	20141	4	SONDA ASP TRAQUEAL N 08	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 2,80
9	CX	20142	4	SONDA FOLEY 2V N.16 C/10	MED FOLLEY	R$ 28,00	R$ 112,00
10	CX	20143	4	SONDA FOLEY 2V N.18 C/10	MED FOLLEY	R$ 28,00	R$ 112,00
11	UNID	20154	4	SONDA VESICAL DENOIA Nº12	MED FOLLEY	R$ 28,00	R$ 112,00
						VALOR LOTE	R$ 2.506,80
LOTE 29 - ODONTOLOGICO - BROCAS E PONTAS							
ITEM	**UNID**	**COD**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	KIT	20251	5	ACABAMENTO EM RESINA (KIT DE BROCAS F/FF)	MICRODONT	R$ 55,00	R$ 275,00
2	CX	20252	3	PONTA ENHANCE C/7 SORTIDO DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 100,00	R$ 300,00
3	UNID	20253	10	BROCA CARBIDE CA2	MICRODONT	R$ 9,60	R$ 96,00
4	UNID	20254	10	BROCA CARBIDE CA3	MICRODONT	R$ 9,60	R$ 96,00
5	UNID	20255	10	BROCA CARBIDE CA6	MICRODONT	R$ 9,60	R$ 96,00
6	UNID	20256	10	BROCA ACB AMALGAMA MULT-SET CA6UN	INJECTA	R$ 52,00	R$ 520,00
7	UNID	20257	20	ESCOVA ROBSON PARA LIMPEZA	PREVEN	R$ 1,90	R$ 38,00
8	UNID	20258	25	BROCA DIAM 1011	MICRODONT	R$ 2,80	R$ 70,00
9	UNID	2059	25	BROCA DIAM 1012	MICRODONT	R$ 2,80	R$ 70,00
10	UNID	20260	25	BROCA DIAM 1013	MICRODONT	R$ 2,80	R$ 70,00
11	UNID	20261	25	BROCA DIAM 1014	MICRODONT	R$ 2,80	R$ 70,00
12	UNID	20262	25	BROCA DIAM 1015	MICRODONT	R$ 2,80	R$ 70,00
13	UNID	20263	12	TACA DE BORRACHA DESCARTAVEL	PREVEN	R$ 1,90	R$ 22,80
14	UNID	20264	2	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	R$ 10,00	R$ 20,00
						VALOR LOTE	R$ 1.813,80
LOTE 31 - ODONTOLOGICO -AMBULATORIAL- ANESTÉSICOS							
ITEM	**UNID**	**COD**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	UNID.	20285	7	AGULHA GENG 30G EXTRA CURTA 15X0,3 C/100	INJECTA	R$ 23,00	R$ 161,00
2	CX	20286	10	AGULHA GENG.LONGA 27G C/100	INJECTA	R$ 23,00	R$ 230,00
3	CX	20287	20	MEPIVACAINA(MEPIVALEM)2%C/V C/50	MEPIVALEM	R$ 72,00	R$ 1.440,00
4	UNID	20288	8	LIDOCAINA 2% 30GRS C/1 GELÉIA	LIDOSTESIM	R$ 42,00	R$ 336,00
5	CX	20112	1	LAMINA BISTURI N.15 C/100	EMBRAMAC	R$ 18,00	R$ 18,00
6	CX	20290	6	FIO DE NYLON TECHNOFIO 5,0 CX C/24 AGL 1/2 15MM	TECHNOFIO	R$ 40,00	R$ 240,00
7	PCT	20108	8	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/500 13 FIOS	MINAS TEXTIL	R$ 13,00	R$ 104,00
8	UNID	20292	2	HEMOSTOP SOLUCAO HEMOSTATICA C/10ML	TECH NEW	R$ 13,00	R$ 26,00
9	CX	20136	1	SERINGA 10ML C/AG 25X7 C/100	SR	R$ 25,00	R$ 25,00
10	CX	19973	1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML C/80(BS)	HALEX ISTAR	R$ 205,19	R$ 205,19
11	PCT	20063	25	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO	R$ 3,50	R$ 87,50
						VALOR LOTE	**R$ 2.872,69**
LOTE 32 - ODONTOLOGICO - PROTEÇÃO E LIMPEZA							
ITEM	**UNID**	**COD**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	UNID.	20071	10	ALCOOL 70% C/1 LITRO	VIC PHARMA	R$ 6,40	R$ 64,00
2	UNID (PCTE)	20297	6	BABADOR BRANCO DESC.PCTE C/ 100	SSPLUS	R$ 15,80	R$ 94,80
3	UNID	20298	5	EVIDENCIADOR REPLAK 10 ML	BIODINAMICA	R$ 25,00	R$ 125,00
4	PC	20147	8	TOUCA SANFONADA DESC.BCA ELAST C/100	EMBRAMAC	R$ 6,00	R$ 48,00
5	CX	20119	50	LUVA PROC. TAM P C/100	EMBRAMAC	R$ 17,00	R$ 850,00
6	PC	20121	20	MASCARA DESC C/ ELAST C/50 BRANCA	EMBRAMAC	R$ 7,20	R$ 144,00
7	RL	20302	6	FIO DENTAL 50 M	FIO ST	R$ 9,00	R$ 54,00
8	UNID.	20303	15	FLUOR DIARIO 0,05%	IODONTOSUL	R$ 13,60	R$ 204,00
9	UNID.	20304	15	FLUOR NEUTRO	DFL	R$ 7,00	R$ 105,00
10	UNID.	20116	100	LUVA CIR. 7,5 PAR(SANRO)	EMBRAMAC	R$ 1,20	R$ 120,00
11	UNID.	20124	5	OCULOS PROTECAO S/ANTI EMBACANTE	DANNY	R$ 6,80	R$ 34,00
12	UNID.(FRS)	20307	3	OLEO LUBRIF.CANETA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	MAQSPRAY	R$ 16,00	R$ 48,00
13	UNID.	20308	2	OLEO LUB SPRAY UNISPRAY 200ML REFIL OLEO PARACOMPRESSOR	MAQUIRA	R$ 24,00	R$ 48,00
14	UNID.	20309	10	PASTA PROFILATICA TUTTI FRUTTI 90GR	HERJOS	R$ 8,00	R$ 80,00
15	UNID.	20310	5	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE TUBULAR 250MMX100M (ROLO)	VEDAMAX	R$ 70,00	R$ 350,00
16	UNID.	20311	5	BICARBONATO SÓDIO 500GRS NATURAL	AIRON	R$ 30,00	R$ 150,00
						VALOR LOTE	R$ 2.518,80
						VALOR TOTAL GERAL	**R$ 57.729,69**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.
2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Afonso não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.
3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Afonso - MT, na Rua João Alves da Silva, s/n, Bairro Vila Alta em Santo Afonso/MT.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA LOTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.
3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Santo Afonso - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Santo Afonso – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Santo Afonso – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Santo Afonso (MT).
6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos, as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Arenápolis / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SANTO AFONSO/MT, 30 de maio de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

L. p Comercio e Prestação de Serviços LTDA -EPP
CELSO DA SILVA FERNANDES
Procurador
Contratado

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:214C8982

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2014

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, Material Ambulatorial e Material Odontológico, para suprir as necessidades da assistência e odontológica do Município de Santo Afonso-MTe a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46 com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro em Santo Afonso/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr° **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira Srª Elisangela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 03/2014, que conduziram o Pregão nº 18/2014 - Registro de Preços Nº 06/2014, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rodovia BR 480, nº 795 N/A CEP: 99.740-000, Barão de Cortegipe- RS, , CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – neste ato representada por seu procurador Reginaldo Araújo Costa, portador do RG nº 08400237 e inscrito no CPF sob nº 581.052.711-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 18/2014, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Aquisição de Medicamentos, Material Ambulatorial e Material Odontologico, para suprir as necessidades da assistencia farmaceutica e odontologica do Municipio de Santo Afonso-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014, para Registro de Preços nº 06/2014.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote conforme segue:

LOTE 02 - INJETÁVEIS - COMPONENTE BÁSICO							
ITEM	**UNID.**	**CÓD.**	**QUANT.**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**VLR UNI.**	**VLR TOTAL**
1	CX	19941	1	Isofarma	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML 200AMP(NOPROS	60,00	R$ 60,00
2	CX	19943	3	Teuto	PENICIL BENZATINA 1.2000.UI C/50AMP	45,00	R$ 135,00
3	CX	19944	2	Teuto	PENICILINA 600.000UI C/50 AMP	40,00	R$ 80,00
4	CX	19945	2	Ariston	BENZ.PEN.PROC.+POTAS.IM 3000+1000UI C/50	70,00	R$ 140,00
						VALOR LOTE	**R$ 415,00**
LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS - COMPONENTE BÁSICO							
ITEM	**UNID.**	**CÓD.**	**QUANT.**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**VLR UNI.**	**VLR TOTAL**
1	CX	19985	200	Teuto	AMITRIPTILINA HCL 25MG C/100 COMP	5,40	R$ 1.080,00
2	CX	19986	300	Sanval	CARBAMAZEPINA 200MG C/50COMP	5,45	R$ 1.635,00
3	CX	19987	40	Teuto	FENITOINA 100MG C/100 COMP	5,70	R$ 228,00
4	CX	19988	100	Teuto	FENOBARBITAL 100MG C/100 COMP	8,40	R$ 840,00
5	CX	19989	95	Teuto	FLUOXETINA HCL 20MG C/70CAPS	6,30	R$ 598,50
6	UNID.	19990	10	União Quimica	HALOPERIDOL 5MG C/500COMP	42,00	R$ 420,00
						VALOR LOTE	**R$ 4.801,50**
LOTE 04 - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS - COMPONENTE BÁSICO							
ITEM	**UNID.**	**CÓD.**	**QUANT.**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**VLR UNI.**	**VLR TOTAL**
1	CX	20017	2	Sobral	AAS ACETILDOR 500MG C/500CPR	21,50	R$ 43,00
2	CX	20018	24	Imec	AAS ACETILDOR 100MG C/1000CPR	14,00	R$ 336,00
3	CX	20019	10	Prati D.	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR(FOLOMIN)	10,50	R$ 105,00
4	CX	20020	30	Prati D.	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	35,60	R$ 1.068,00
5	UNID.	20021	300	Teuto	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP.	0,87	R$ 261,00
6	CX	20023	625	Delta	ALENDRONATO SODICO 70MG C/4CPR MINUSORB	1,62	R$ 1.012,50
7	CX	20027	24	Prati D.	ATENOLOL 50MG C/500 COMP	12,50	R$ 300,00
8	CPR		6.000	Prati D.	ATENOLOL 100MG	0,04	R$ 240,00
9	CX	20157	4	Prati D.	AZITROMICINA 500MG 450CPR (G)	160,65	R$ 642,60
10	CX	20029	106	Pharlab	CAPTOPRIL 25MG C/600 COMP	12,60	R$ 1.335,60
11	CX	20033	20	Prati D.	CIPROFLOXACINO CLD 500MG C/300 COMP	41,40	R$ 828,00
12	CX	20034	10	Geolab	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR(HYSTIN)	38,50	R$ 385,00
13	CX	20035	30	Pharlab	DIGOXINA 0,25 C/500 CPR	25,00	R$ 750,00
14	CX	20036	34	Belfar	ENALAPRIL 20MG C/450COMP	31,50	R$ 1.071,00
15	CX	20037	300	Belfar	ENALAPRIL 05MG C/30CPR(RENOPRIL)	2,10	R$ 630,00
16	CX	20038	100	Aspen Pharma	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	3,54	R$ 354,00

17	UNID.	20039	1.200	Mabra	CICLO 21 C/21 COMP	0,65	R$ 780,00
18	CX	20040	48	Hipolabor	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	24,00	R$ 1.152,00
19	CX	20041	48	Geolab	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 COMP	13,50	R$ 648,00
20	CX	20042	180	Medquímica	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR	8,80	R$ 1.584,00
21	CX	20043	20	Prati D.	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP	41,50	R$ 830,00
22	CX	20047	32	Prati D.	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/300CPR	20,40	R$ 652,80
23	UNID.	20048	4	Sobral	MEBENDAZOL 100MG C/600 MENTELMIN	36,00	R$ 144,00
24	CX	20049	20	Prati D.	METFORMINA 500MG C/400 COMP	22,80	R$ 456,00
25	CX	20050	15	Prati D.	METFORMINA 850MG C/1000COMP	108,00	R$ 1.620,00
26	CX	20051	24	Laboris	METILDOPA 250MG C/500 COMP(VENOPRESSIN	75,00	R$ 1.800,00
27	CX	20052	6	Belfar	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500COMP	31,50	R$ 189,00
28	CX	20053	6	Prati D.	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	45,60	R$ 273,60
29	CPR	20158	6.000	Teuto	METRONIDAZOL 500MG	0,32	R$ 1.920,00
30	CX	20054	24	Prati D.	PARACETAMOL 500MG C/500 CPS-VP	19,00	R$ 456,00
31	CX	20055	9	Prati D.	PREDNISONA 20MG C/600 COMP	67,20	R$ 604,80
32	CX	20056	5	Prati D.	PREDNISONA 5MG C/600COMP	38,40	R$ 192,00
33	UNID.	20057	150	Vitapan	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP (AMPRAX)	9,00	R$ 1.350,00
34	CX	20059	6	Sanval	SINVASTATINA 40MG C/500 (SINVASTON)	59,00	R$ 354,00
35	CX	20060	6	Prati D.	SULFA+TRIMET 400MG+80MG C/400 CPR	25,20	R$ 151,20
36	CX	20061	10	Prati D.	SULFATO FERROSO 40MG C/500(HEMATOFER)	18,00	R$ 180,00
37	CPR	20162	2.400	E.M.S	VERAPAMIL 120 MG	0,19	R$ 456,00
38	CX	20062	4	Prati D.	VERAPAMIL CLD 80MG C/800COMP	44,80	R$ 179,20
					VALOR LOTE		**R$ 25.334,30**

LOTE 05 - XAROPES, LIQUIDOS E SUSPENSAO - COMPONENTE BÁSICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	FRS	20196	150	Prati D.	AMOXICILINA 250MG/60 ML SUSP.	1,52	R$ 228,00
2	FRS	20197	100	Pharlab	AZITROMICINA SUSPENCAO	2,48	R$ 248,00
3	CX	20198	5	Teuto	CEFALEXINA 250MG/60 ML SUSP.	182,50	R$ 912,50
4	FRS	20199	400	Prati D.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	1,14	R$ 456,00
5	FRS	20200	450	Teuto	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	0,98	R$ 441,00
6	FRS	20201	150	Prati D.	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/50ML	3,44	R$ 516,00
7	FRS	20202	200	Ifal	HID MAGNESIO+HID ALUMINIO SUSP 100 ML	1,28	R$ 256,00
8	UNID.	20203	150	Teuto	SULFAMETOXAZOL+TRIMAT. 50ML SUSP.	0,86	R$ 129,00
9	UNID.	20204	100	Belfar	SULFATO FERROSO XAROPE	1,67	R$ 167,00
						VALOR LOTE	**R$ 3.353,50**

LOTE 06 - GOTAS E COLIRIOS - COMPONENTE BÁSICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	CX	19929	10	Mariol	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML C/100	57,30	R$ 573,00
2	FRS	20165	80	Allergan	GENTAMICINA COLIRIO 5 MG/ML 15 ML	8,45	R$ 676,00
3	FRS	19930	100	Hipolabor	SULFATO FERROSO 125MG 30ML GOTAS	0,68	R$ 68,00
						VALOR LOTE	**R$ 1.317,00**

LOTE 07 - CAPSULAS - COMPONENTE BÁSICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	CX	19922	8	Prati D.	AMOXICILINA 500MG C/840 COMP	109,60	R$ 876,80
2	CX	19923	12	Teuto	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP	83,00	R$ 996,00
3	UNID.	19924	5	Prati D.	FLUCONAZOL 150MG C/200 COMP	39,20	R$ 196,00
4	CX	19926	12	Prati D.	OMEPRAZOL 20MG C/560 COMP	28,00	R$ 336,00
						VALOR LOTE	**R$ 2.404,80**

LOTE 08 - POMADAS, CREMES, GEL E SACHES - COMPONENTE BÁSICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	UNID.	20168	50	Prati D.	ACICLOVIR 50MG/G 10G BISNAGA	1,79	R$ 89,50
2	CX	20169	8	Multilab	DEXAMETASONA CREME C/100 10G	59,80	R$ 478,40
3	UNID.	20170	400	Prati D.	METRONIDAZOL 50MG GEL VAGINAL APL	3,64	R$ 1.456,00
4	CX	20171	8	Prati D.	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO C/50BG	200,00	R$ 1.600,00
5	UNID.	20172	400	Prati D.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% C/80G	4,00	R$ 1.600,00
6	CX	20173	20	Ifal	REIDRATANTE ORAL C/50 ENV 27,9GR	20,20	R$ 404,00
						VALOR LOTE	**R$ 5.627,90**

LOTE 09 - PSICOTRÓPICOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	CX	20155	48	Medley	CLONAZEPAN 0,5MG C/200COMP CLOPAM	20,00	R$ 960,00
2	CX	19982	60	Germed	CLONAZEPAM 2MG C/200 COMP (CLOPAM)	21,60	R$ 1.296,00
3	CX	20156	3	União Quimica	CLOPROMAZINA 100MG 200COMP LONGACTIL	41,80	R$ 125,40
4	CX	19983	8	Santisa	DIAZEPAM 10MG C/1000 COMP SANTIAZEPAM	50,00	R$ 400,00
5	CX	19984	1	Santisa	DIAZEPAM 10MG/2ML C/72 AMP 2ML B1	42,27	R$ 42,27
						VALOR LOTE	**R$ 2.823,67**

LOTE 10 - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	CX	20004	60	Prati D.	ATENOLOL 25MG C/600 COMP	14,40	R$ 864,00
2	CX	20005	4	Belfar	BUTIL.ESCOLP+DIPIRONA C/600 COMP	132,00	R$ 528,00
3	CX	20006	100	Mariol	CAPTOPRIL 50MG C/600 COMP	17,40	R$ 1.740,00
4	CX	20007	5	Prati D.	CETOCONAZOL 200MG C/450 CPS-VP	42,30	R$ 211,50
5	CX	20008	6	Prati D.	CIMETIDINA 200MG C/600 COMP	33,60	R$ 201,60
6	CX	20009	20	Hypermarcas/Brainfarma	CINARIZINA 75MG C/450COMP(CIVERTIM)	67,50	R$ 1.350,00
7	CX	20010	20	Vitamed	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500 CPS-VP	10,00	R$ 200,00
8	CX	20011	18	Prati D.	DIPIRONA 500MG C/500 COMP	32,00	R$ 576,00
9	CX	20013	36	Laboris	METILDOPA 500MG C/500 COMP (VENOPRESSIN	115,00	R$ 4.140,00
10	CX	20014	80	Geolab	NIFEDIPINA 20MG C/450CPR(NEO FEDIPINA)	38,25	R$ 3.060,00
11	CX	20015	25	Prati D.	OMEPRAZOL 40MG C/300COMP(PRATIPRAZOL)	87,00	R$ 2.175,00
12	CX	20016	25	Zydus	PARACETAMOL 750MG C/480 CPR	24,48	R$ 612,00
						VALOR LOTE	**R$ 15.658,10**

LOTE 11 - XAROPES, LIQUIDOS E SUSPENSAO - COMPONENTE ESTRATÉGICO

ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI.	VLR TOTAL
1	FRS	19993	350	Hipolabor	AMBROXOL 6MG/ML XPE 120ML	1,40	R$ 490,00
2	CX	19994	7	Hipolabor	AMBROXOL 15MG/5ML PED C/120MLC/50 UN	1,35	R$ 9,45
3	FRS	19995	350	Prati D.	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSAO	1,86	R$ 651,00
4	FRS	19996	80	Ifal	BENZOATO DE BENZILA C/1 SOL.60ML	1,88	R$ 150,40
5	FRS	19997	350	Ifal	IODETO DE POTASSIO 100ML XPE(S.ANTONIO)	1,69	R$ 591,50
6	FRS	19998	250	Prati D.	LORATADINA IMG/ML 100ML	1,52	R$ 380,00
7	FRS	19999	400	Sobral	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	0,78	R$ 312,00

8	FRS	20000	400	Prati D.	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP	1,43	R$ 572,00
9	FRS	20001	100	Mariol	OLEO MINERAL C/100ML (VICPHARMA)	2,13	R$ 213,00
						VALOR LOTE	**R$ 3.369,35**
LOTE 12 - GOTAS E COLIRIOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO							
ITEM	**UNID.**	**CÓD.**	**QUANT.**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**VLR UNI.**	**VLR TOTAL**
1	FRS	19932	20	Teuto	BROMETO IPRATROPIO 0,25MGML C/20ML GOTA	0,54	R$ 10,80
2	UNID.	19933	20	Hipolabor	FENOTEROL 20ML GOTAS(BEROTEC)	1,63	R$ 32,60
3	UNID.	19934	800	Mariol	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	0,95	R$ 760,00
4	UNID.	19935	800	Prati D.	BUTIL.ESCOLPOL.SIMP 10ML GOTAS	3,00	R$ 2.400,00
5	UNID.	20166	80	Alcon	DEXAMETASONA COLIRIO GOTAS	6,52	R$ 521,60
6	FRS	20167	150	Teuto	DEXAVISON COLIRIO	6,40	R$ 960,00
7	UNID.	19936	30	Vitapan	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	1,98	R$ 59,40
8	UNID.	19937	800	Hipolabor	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	0,77	R$ 616,00
9	UNID.	19938	1.000	Natulab	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	0,84	R$ 840,00
10	FRS	19939	360	Mariol	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	0,55	R$ 198,00
11	CX	19940	10	Mariol	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS C/96	60,00	R$ 600,00
						VALOR LOTE	**R$ 6.998,40**
LOTE 14 - CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO							
ITEM	**UNID.**	**CÓD.**	**QUANT.**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**VLR UNI.**	**VLR TOTAL**
1	CX	19927	8	Prati D.	AMPICILINA 500MG C/480 COMP	56,64	453,12
						VALOR LOTE	**453,12**
VALOR TOTAL GERAL.....R$72.556,64							

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Afonso não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Afonso - MT, na Rua João Alves da Silva, s/n, Bairro Vila Alta em Santo Afonso/MT.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA LOTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Santo Afonso - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Santo Afonso – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Santo Afonso – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Santo Afonso (MT).
6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos, as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Arenápolis / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SANTO AFONSO/MT, 30 de maio de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Procurador
REGINALDO ARAÚJO COSTA

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:BEE5A268

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2014

CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.455.382,56	36.417.091,31	5.427.651,48	11.639.425,90	5.045.016,79	9.015.069,97	95,10	24,75	27.402.021,34
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.508.658,56	1.508.658,56	193.059,73	663.905,68	239.447,73	471.413,89	4,97	31,24	1.037.244,67
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	3.810.700,00	2.838.226,11	790.042,83	1.302.031,86	740.289,87	1.145.304,04	12,08	40,35	1.692.922,07
COMUNICACAO SOCIAL	201.000,00	38.602,76							38.602,76
CONTROLE INTERNO	49.000,00	54.000,00	26.762,47	26.962,47	26.762,47	26.962,47	0,28	49,93	27.037,53
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00		608,41		608,41		5,07	11.391,59
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	215.000,00	215.000,00	26.279,72	56.674,25	26.529,37	56.674,25	0,59	26,36	158.325,75
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	653.000,00	654.910,00	90.285,17	204.692,68	101.109,97	182.790,12	1,92	27,91	472.119,88
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	175.000,00	31.235,71	60.252,67	31.235,71	60.252,67	0,63	34,43	114.747,33
ASSISTENCIA AO IDOSO	180.000,00	85.000,00	6.926,50	8.385,92	6.926,50	8.385,92	0,08	9,86	76.614,08
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	15.000,00	15.000,00							15.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	519.911,80	499.912,31	43.736,78	98.599,13	49.154,72	87.915,27	0,92	17,58	411.997,04
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	1.845,03	1.845,03	1.845,03	1.845,03	0,01	36,90	3.154,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.669.876,00	3.669.876,00	154.038,60	387.923,14	175.154,65	328.407,69	3,46	8,94	3.341.468,31
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	28.000,00	160,00	160,00	160,00	160,00		0,57	27.840,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.260.000,00	4.013.449,60	541.196,94	1.670.201,70	615.022,37	955.040,37	10,07	23,79	3.058.409,23
ATENCAO BASICA	4.153.500,00	4.238.752,65	1.079.662,79	1.817.732,36	650.500,73	1.272.636,35	13,42	30,02	2.966.116,30
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	235.000,00	205.000,00							205.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	302.000,00	302.000,00	35.992,82	79.992,11	35.992,82	79.992,11	0,84	26,48	222.007,89
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	960.000,00	1.036.635,00	187.211,99	417.894,85	200.341,83	351.773,04	3,71	33,93	684.861,96
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00							30.000,00
EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	75.987,11	37.747,23	72.486,82	37.747,23	72.486,82	0,76	95,39	3.500,29
EDUCACAO INFANTIL	552.000,00	858.311,09	251.882,23	485.554,18	267.844,31	481.715,89	5,08	56,12	376.595,20
ENSINO FUNDAMENTAL	6.111.736,20	5.633.083,33	1.003.770,41	1.725.781,28	958.591,10	1.670.897,95	17,62	29,66	3.962.185,38
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	67.000,00	60.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	8,95	61.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	323.000,00	323.000,00	729,50	3.361,89	729,50	3.361,89	0,03	1,04	319.638,11
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.305.000,00	4.576.790,00	493.130,25	1.122.897,52	409.497,79	771.374,64	8,13	16,85	3.805.415,36
SERVICOS URBANOS	455.000,00	480.000,00	88.898,83	194.847,46	89.946,52	194.838,98	2,05	40,59	285.161,02
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00							30.000,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	92.000,00		91.510,45		9.555,00	0,10	10,38	82.445,00
CONTROLE AMBIENTAL	490.000,00	490.000,00							490.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	160.000,00	160.000,00	184,20	184,20	184,20	184,20		0,11	159.815,80
ADMINISTRACAO GERAL	772.000,00	774.000,00	106.816,44	235.409,75	106.638,10	222.086,69	2,34	28,69	551.913,31
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	15.000,00	15.000,00							15.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00							30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	298.000,00	304.000,00	19.115,05	40.229,04	19.370,05	38.871,59	0,41	12,78	265.128,41
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
TURISMO	385.000,00	385.000,00							385.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	150.000,00	208.602,79	11.148,99	106.318,47	39.705,46	75.915,87	0,80	36,39	132.686,92
TRANSPORTE									
SERVICOS URBANOS	410.000,00	410.000,00	66.409,99	145.013,67	66.409,99	145.013,67	1,52	35,36	264.986,33
TRANSPORTE RODOVIARIO	435.000,00	468.294,00	28.764,48	73.567,50	28.764,48	73.567,50	0,77	15,70	394.726,50
DESPORTO E LAZER									
ADMINISTRACAO GERAL	332.000,00	332.000,00	47.596,80	97.791,81	50.031,37	88.600,57	0,93	26,68	243.399,43
DESPORTO COMUNITARIO	593.000,00	593.000,00	3.020,00	3.309,60	3.020,00	3.309,60	0,03	0,55	589.690,40
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00		340.000,00	53.133,59	113.165,31	1,19	33,28	226.834,69
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00		43.300,00	6.929,33	13.962,17	0,14	27,92	36.037,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00							15.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.217.769,44	1.256.060,69	235.451,25	464.020,54	235.451,25	464.020,54	4,89	36,94	792.040,15
TOTAL (III) = (I + II)	R$37.673.152,00	R$37.673.152,00	R$5.663.102,73	R$12.103.446,44	R$5.280.468,04	R$9.479.090,51	100,00	25,16	R$28.194.061,49

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.217.769,44	1.256.060,69	235.451,25	464.020,54	235.451,25	464.020,54	4,89	36,94	792.040,15
ACAO LEGISLATIVA	31.341,44	31.341,44	4.397,13	8.571,45	4.397,13	8.571,45	0,09	27,34	22.769,99
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	130.000,00	19.973,16	36.648,82	19.973,16	36.648,82	0,38	28,19	93.351,18
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	461,90	461,90	461,90	461,90		7,69	5.538,10
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	5.000,00							5.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	47.000,00	47.000,00	5.159,81	10.164,20	5.159,81	10.164,20	0,10	21,62	36.835,80
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	1.516,32	2.965,47	1.516,32	2.965,47	0,03	24,71	9.034,53
ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	17.432,00	4.695,30	9.417,05	4.695,30	9.417,05	0,09	54,02	8.014,95
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.276,00	3.276,00	424,80	843,01	424,80	843,01		25,73	2.432,99
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.000,00	70.000,00	14.952,42	25.043,17	14.952,42	25.043,17	0,26	35,77	44.956,83
ATENCAO BASICA	181.000,00	181.000,00	47.087,47	96.960,93	47.087,47	96.960,93	1,02	53,56	84.039,07
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.000,00							10.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	35.000,00	35.000,00	4.975,91	10.184,70	4.975,91	10.184,70	0,10	29,09	24.815,30
ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00	14.641,49	26.715,93	14.641,49	26.715,93	0,28	53,43	23.284,07
EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	12.229,23	4.233,02	8.264,50	4.233,02	8.264,50	0,08	67,57	3.964,73
EDUCACAO INFANTIL	11.152,00	44.782,02	21.488,90	42.779,67	21.488,90	42.779,67	0,45	95,52	2.002,35
ENSINO FUNDAMENTAL	422.000,00	422.000,00	73.138,24	145.756,60	73.138,24	145.756,60	1,53	34,53	276.243,40
DIFUSAO CULTURAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	800,23	1.592,70	800,23	1.592,70	0,01	7,96	18.407,30
SERVICOS URBANOS	45.000,00	45.000,00	3.365,04	6.978,43	3.365,04	6.978,43	0,07	15,50	38.021,57
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	48.000,00	4.416,37	10.437,09	4.416,37	10.437,09	0,11	21,74	37.562,91
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00	268,18	525,97	268,18	525,97		26,29	1.474,03
SERVICOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	7.346,66	15.761,25	7.346,66	15.761,25	0,16	39,40	24.238,75
TRANSPORTE RODOVIARIO	15.000,00	15.000,00	417,56	1.068,29	417,56	1.068,29	0,01	7,12	13.931,71
ADMINISTRACAO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.691,34	2.879,41	1.691,34	2.879,41	0,03	35,99	5.120,59

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9CFDED4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2014 / BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$31.091,98	R$601.809,84	R$197.709,84		R$435.191,98	R$179.510,33	R$1.417.838,83	R$815.372,75	R$789.054,54		R$808.294,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$31.091,98	R$601.809,84	R$197.709,84		R$435.191,98	R$179.510,33	R$1.417.838,83	R$815.372,75	R$789.054,54		R$808.294,62

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:86438E83

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.281.000,00	2.281.000,00	410.313,67	679.453,96	29,79%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	538.500,00	538.500,00	44.754,37	85.761,60	15,93%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	1.471,86	4.906,82	1,23%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	121,74	365,45	24,36%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	101.000,00	101.000,00	29.647,32	53.622,89	53,09%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU 40.000,00		40.000,00	13.513,45	26.871,76	67,18%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(4.000,00)	(4.000,00)	0,00	(5,32)	(0,13)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	991.500,00	991.500,00	153.472,82	195.220,10	19,69%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	153.472,82	195.220,10	19,52%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	29,26	5,85%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(10.000,00)	(10.000,00)	0,00	(29,26)	(0,29)%

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	751.000,00	751.000,00	212.086,48	398.472,26	53,06%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	680.000,00	680.000,00	187.021,61	346.746,58	50,99%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	62,61	209,66	20,97%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	17.147,32	33.815,06	56,36%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	7.863,52	17.788,14	118,59%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(5.000,00)	(5.000,00)	(8,58)	(87,18)	(1,74)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.610.000,00	20.610.000,00	3.317.984,60	7.305.619,26	35,45%
2.1- Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	34,65%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	34,65%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.503.010,93	2.954.695,83	36,48%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	4.197,30	12.591,90	20,99%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	19.980,29	27.085,49	38,69%
2.5- Cota-Parte ITR	430.000,00	430.000,00	45.543,54	80.630,63	18,75%
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	208.173,47	350.263,87	46,70%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.891.000,00	22.891.000,00	3.728.298,27	7.985.073,22	34,88%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	566.000,00	566.000,00	106.650,29	209.197,31	36,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.000,00	330.000,00	66.568,16	115.507,65	35,00%
5.2- Outras Transferências do FNDE	236.000,00	236.000,00	40.082,13	93.689,66	39,70%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	458.500,00	458.500,00	81.467,91	84.324,95	18,39%
6.1- Transferência de Convênios	450.500,00	450.500,00	78.554,70	78.554,70	17,44%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	8.000,00	8.000,00	2.913,21	5.770,25	72,13%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.500,00	68.500,00	14.277,52	30.340,67	44,29%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.093.000,00	1.093.000,00	202.395,72	323.862,93	29,63%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.108.000,00	4.108.000,00	659.600,65	1.455.706,35	35,44%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	307.415,77	776.070,21	34,65%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.620.000,00	300.602,14	590.939,09	36,48%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	839,46	2.518,38	20,99%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	86.000,00	86.000,00	9.108,69	16.126,09	18,75%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	41.634,59	70.052,58	46,70%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.004.000,00	5.004.000,00	816.558,96	1.750.977,93	34,99%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	813.471,05	1.744.576,63	34,89%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	3.087,91	6.401,30	160,03%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	892.000,00	892.000,00	153.870,40	288.870,28	32,38%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.951.152,00	3.349.309,45	1.018.743,58	1.911.690,20	57,08%
13.1- Com Educação Infantil	115.152,00	513.309,45	260.463,31	501.841,35	97,77%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.836.000,00	2.836.000,00	758.280,27	1.409.848,85	49,71%
14- OUTRAS DESPESAS	272.000,00	272.000,00			
14.1- Com Educação Infantil	8.000,00	8.000,00			
14.2- Com Ensino Fundamental	264.000,00	264.000,00			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.223.152,00	3.621.309,45	1.018.743,58	1.911.690,20	52,79%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	109,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	86.017,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²	86.017,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.722.750,00	5.722.750,00	932.074,57	1.996.268,31	34,88%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	613.152,00	1.011.309,45	331.313,46	605.246,88	59,85%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.152,00	521.309,45	260.463,31	501.841,35	96,27%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.000,00	490.000,00	70.850,15	103.405,53	21,10%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.913.736,20	4.938.056,20	1.031.729,34	1.816.654,55	36,79%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	758.280,27	1.409.848,85	45,48%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.813.736,20	1.838.056,20	273.449,07	406.805,70	22,13%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	67.000,00	6.000,00	6.000,00	8,96%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					

28- OUTRAS	1.050.000,00	1.126.635,00	214.983,32	378.488,97	33,59%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.596.888,20	7.143.000,65	1.584.026,12	2.806.390,40	39,29%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	288.870,28
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.401,30
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	295.271,58
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.126.629,85
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00			0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.550.000,00	1.047.027,13			0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO					
	1.580.000,00	1.077.027,13			0,00%
(40+41+42+43)					
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.176.888,20	8.220.027,78	1.584.026,12	2.806.390,40	34,14%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SALDO ATÉ DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	86.017,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.744.576,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.911.690,20	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.401,30	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-74.694,34	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:6CAAA2F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						

Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	30.142.892,60	31.283.132,77				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					
Nota:					

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9C66C038

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.081.972,00	36.081.972,00	5.443.962,51	15,08	11.572.403,94	32,07	24.509.568,06
RECEITAS CORRENTES	33.033.272,00	33.033.272,00	5.443.962,51	16,48	11.472.403,94	34,72	21.560.868,06
RECEITA TRIBUTARIA	2.894.100,00	2.894.100,00	552.941,37	19,10	957.603,00	33,08	1.936.497,00
Impostos	2.635.000,00	2.635.000,00	473.968,50	17,98	801.038,05	30,39	1.833.961,95
Taxas	259.100,00	259.100,00	78.972,87	30,47	156.564,95	60,42	102.535,05
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.472,00	1.764.472,00	222.693,75	12,62	375.912,65	21,30	1.388.559,35
Contribuições Sociais	1.044.472,00	1.044.472,00	153.201,58	14,66	230.389,51	22,05	814.082,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	69.492,17	9,65	145.523,14	20,21	574.476,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.100,00	1.141.100,00	90.118,52	7,89	171.777,43	15,05	969.322,57
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.141.100,00	1.141.100,00	90.118,52	7,89	171.777,43	15,05	969.322,57
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
PúblicoReceita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00			541,29	27,06	1.458,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.881.500,00	26.881.500,00	4.493.981,27	16,71	9.796.416,54	36,44	17.085.083,46
Transferências Intergovernamentais	26.410.500,00	26.410.500,00	4.395.426,57	16,64	9.681.861,84	36,65	16.728.638,16
Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	463.000,00	463.000,00	98.554,70	21,28	114.554,70	24,74	348.445,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.100,00	330.100,00	84.227,60	25,51	170.153,03	51,54	159.946,97
Multa de Juros de Mora	86.000,00	86.000,00	26.311,74	30,59	57.003,56	66,28	28.996,44
Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	639,32	2,77	6.366,24	27,67	16.633,76
Receita da Dívida Ativa	201.100,00	201.100,00	56.125,70	27,90	104.440,78	51,93	96.659,22
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	1.150,84	5,75	2.342,45	11,71	17.657,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.048.700,00	3.048.700,00			100.000,00	3,28	2.948.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.700,00	1.700,00					1.700,00
Alienação de Bens Móveis	1.700,00	1.700,00					1.700,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.047.000,00	3.047.000,00			100.000,00	3,28	2.947.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.047.000,00	3.047.000,00			100.000,00	3,28	2.947.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							

Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	14,68	349.202,92	21,94	1.241.977,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	37.673.152,00	37.673.152,00	5.677.568,49	15,07	11.921.606,86	31,64	25.751.545,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.673.152,00	37.673.152,00	5.677.568,49	15,07	11.921.606,86	31,64	25.751.545,14
DÉFICIT (VI)	1.540.000,00	1.540.000,00			181.839,58	11,80	1.358.160,42
TOTAL(VII) = (V + VI)	39.213.152,00	39.213.152,00	5.677.568,49	14,47	12.103.446,44	30,86	27.109.705,56
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	1.599.966,81	1.599.966,81					1.599.966,81
CréditosSuperávitAdicionais)Financeiro	1.599.966,81	1.599.966,81					1.599.966,81
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	14,68	349.202,92	21,94	1.241.977,08
RECEITAS CORRENTES	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	14,68	349.202,92	21,94	1.241.977,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	14,68	349.202,92	21,94	1.241.977,08
Contribuições Sociais	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	14,68	349.202,92	21,94	1.241.977,08
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.591.180,00	1.591.180,00	233.605,98	14,68	349.202,92	21,94	1.241.977,08

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:71630EBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.964.041,12	-38.291,25	37.925.749,87	5.427.651,48	11.639.425,90	5.045.016,79	9.015.069,97	23,77	28.910.679,90
DESPESAS CORRENTES	27.447.742,22	1.430.622,94	28.878.365,16	4.608.007,35	10.589.760,02	4.711.843,86	8.483.794,87	29,37	20.394.570,29
Pessoal e Encargos Sociais	14.847.162,22	435.280,39	15.282.442,61	2.832.687,27	5.378.319,27	2.836.125,35	5.360.737,95	35,07	9.921.704,66
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00		10.000,00		5.000,00	548,91	1.201,33	12,01	8.798,67
Outras Despesas Correntes	12.590.580,00	995.342,55	13.585.922,55	1.775.320,08	5.206.440,75	1.875.169,60	3.121.855,59	22,97	10.464.066,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.019.878,90	-1.468.914,19	6.550.964,71	819.644,13	1.049.665,88	333.172,93	531.275,10	8,10	6.019.689,61
Investimentos	7.979.878,90	-1.468.914,19	6.510.964,71	819.644,13	1.011.365,88	326.792,51	518.514,26	7,96	5.992.450,45
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	40.000,00		40.000,00		38.300,00	6.380,42	12.760,84	31,90	27.239,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.496.420,00		2.496.420,00						2.496.420,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.249.110,88	38.291,25	1.287.402,13	235.451,25	464.020,54	235.451,25	464.020,54	36,04	823.381,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	39.213.152,00		39.213.152,00	5.663.102,73	12.103.446,44	5.280.468,04	9.479.090,51	24,17	29.734.061,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.213.152,00		39.213.152,00	5.663.102,73	12.103.446,44	5.280.468,04	9.479.090,51	24,17	29.734.061,49
SUPERÁVIT (XIII)				14.465,76		397.100,45	2.442.516,35		-2.442.516,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.213.152,00		39.213.152,00	5.677.568,49	12.103.446,44	5.677.568,49	11.921.606,86	30,40	27.291.545,14

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES	1.249.110,88	38.291,25	1.287.402,13	235.451,25	464.020,54	235.451,25	464.020,54	36,04	823.381,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.249.110,88	38.291,25	1.287.402,13	235.451,25	464.020,54	235.451,25	464.020,54	36,04	823.381,59
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.249.110,88	38.291,25	1.287.402,13	235.451,25	464.020,54	235.451,25	464.020,54	36,04	823.381,59

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:0359B5F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.663.681,84	2.304.478,22	2.392.487,83	2.315.561,87	2.204.032,65	2.754.273,06	2.399.845,83	3.006.757,04	3.319.114,79	2.709.326,64	2.464.532,71	2.979.429,80	31.513.522,28	41.303.272,00
Receita Tributária	188.695,75	314.026,27	324.344,34	172.701,36	171.985,66	240.380,07	231.791,24	239.842,95	177.758,11	226.709,74	244.124,06	308.421,01	2.840.780,56	2.918.600,00
IPTU	27.741,43	128.341,13	127.534,54	9.210,14	8.000,93	6.333,87	1.756,03	12.564,76	3.223,19	206,45	414,61	1.057,25	326.384,33	404.000,00
ISS	64.811,24	53.467,18	54.984,46	56.341,91	60.693,45	59.756,23	84.228,82	80.712,72	52.927,98	106.718,39	108.168,36	78.844,67	861.655,41	685.000,00
ITBI	26.790,12	37.884,73	40.792,67	26.987,00	35.301,62	65.202,20	69.088,28	20.358,80	23.220,78	18.497,24	29.595,46	123.877,36	517.596,26	1.010.000,00
IRRF	46.570,72	48.985,11	67.300,24	64.779,72	56.174,27	58.699,75	62.355,91	105.966,02	54.469,12	67.693,22	65.156,06	66.846,15	764.996,29	555.000,00
Outras Rec. Tributarias	22.782,24	45.348,12	33.732,43	15.382,59	11.815,39	50.388,02	14.362,20	20.240,65	43.917,04	33.594,44	40.789,57	37.795,58	370.148,27	264.600,00
Receita Contribuições	24.810,31	46.941,32	20.103,50	48.842,38	20.457,73	46.853,35	24.237,06	45.869,04	27.919,70	125.299,20	97.363,39	125.330,36	654.027,34	1.764.472,00
Receita Patrimonial	16.982,69	18.241,22	23.557,79	27.314,96	27.873,15	275.485,38	26.575,00	25.243,93	25.456,60	56.202,31	51.525,02	38.593,50	613.051,55	1.141.100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														20.000,00
Receita Serviços	250.001,00			29,20		-250.001,00	1,00	40,13	500,00	41,29			611,62	2.000,00
Transferências Correntes	2.151.945,27	1.909.581,34	2.009.036,59	2.022.201,70	1.974.103,36	2.428.629,71	2.110.188,14	2.595.261,77	3.057.013,87	2.266.955,60	2.038.518,05	2.473.607,17	27.037.042,57	35.124.500,00
Cota Parte do FPM	825.902,91	689.044,65	490.687,72	641.566,38	530.980,36	530.988,53	738.594,23	1.202.368,64	906.552,52	968.065,51	574.251,69	655.411,61	8.754.414,75	13.440.000,00
Cota Parte do ICMS	498.220,66	463.531,00	636.457,05	566.340,26	465.116,83	648.266,22	522.287,40	550.592,25	691.361,37	469.986,58	529.571,04	672.837,75	6.714.568,41	9.720.000,00
Cota Parte do IPVA	76.316,51	66.353,70	32.349,08	31.749,18	30.655,31	19.691,18	15.292,54	9.920,11	29.614,87	84.057,54	79.403,31	87.135,57	562.538,90	900.000,00
Cota Parte do ITR	1.629,27	2.479,81	4.866,65	34.768,19	31.009,40	294.094,81	26.247,89	20.261,53	26.005,04	2.064,65	23.080,17	13.354,68	479.862,09	516.000,00
Transf. LC 87/1966	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.357,84	3.357,84		3.357,84	35.794,88	72.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	385.809,91	326.594,37	381.148,87	369.736,91	309.588,92	409.939,97	353.763,78	380.259,11	526.262,73	404.842,85	364.234,47	449.236,58	4.661.418,47	5.000.000,00
Outras Transf. Correntes	360.850,84	358.362,64	460.312,05	374.825,61	603.537,37	522.433,83	450.787,13	428.644,96	873.859,50	334.580,63	467.977,37	592.273,14	5.828.445,07	5.476.500,00
Outras Receitas Correntes	31.246,82	15.688,07	15.445,61	44.472,27	9.612,75	12.925,55	7.053,39	100.499,22	30.466,51	34.118,50	33.002,19	33.477,76	368.008,64	332.600,00
DEDUÇÕES (I)									2.691,27	74.496,66	75.773,67	77.427,91	-230.389,51	1.044.472,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.									2.691,27	74.496,66	75.773,67	77.427,91	-230.389,51	1.044.472,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	2.663.681,84	2.304.478,22	2.392.487,83	2.315.561,87	2.204.032,65	2.754.273,06	2.399.845,83	3.006.757,04	3.316.423,52	2.634.829,98	2.388.759,04	2.902.001,89	31.283.132,77	40.258.800,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:EFC9D37B